

REVISTA
BRASILEIRA
DE

SEGURANÇA PÚBLICA

ISSN versão impressa 1981-1659
ISSN versão eletrônica 2595-0258

Volume 17 Nº 1 Fev/Mar 2023

www.forumseguranca.org.br



REVISTA
BRASILEIRA
DE

SEGURANÇA PÚBLICA

ISSN versão impressa 1981-1659
ISSN versão eletrônica 2595-0258

Volume 17 Nº 1 Fev/Mar 2023

www.forumseguranca.org.br

EXPEDIENTE

Esta é uma publicação semestral do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

ISSN (versão impressa): 1981-1659

ISSN (versão eletrônica): 2595-0258

Rev. bras. segur. pública vol. 17 n. 1 São Paulo fev/mar 2023

COMITÊ EDITORIAL

Paula Ferreira Poncioni (Universidade Federal do Rio de Janeiro) - *Editora*

Ludmila Ribeiro (Universidade Federal de Minas Gerais) - *Editora Assistente*

Samira Bueno (Fórum Brasileiro de Segurança Pública)

CONSELHO EDITORIAL

Alexandre Pereira da Rocha, Secretaria de Segurança Pública do DF - Brasília / DF, Brasil

Alan Fernandes, Polícia Militar de São Paulo - São Paulo / SP, Brasil

Cristiane do Socorro Loureiro Lima, Polícia Militar do Pará e Universidade Federal do Pará - Belém / PA, Brasil

Christopher Stone, University of Oxford - Oxford/ Inglaterra

Desmond Arias, Baruch College - Nova Iorque/ NY, Estados Unidos

Elizabeth R. Leeds, Centro para Estudos Internacionais (MIT) e Washington Office on Latin America (WOLA), Estados Unidos

Fiona Macaulay, University of Bradford - Bradford / West Yorkshire, Reino Unido

Lucia Dammert, University of Santiago / Santiago, Chile

Luiz Henrique Proença Soares, Fundação Seade - São Paulo / São Paulo, Brasil

Manuel Monteiro Guedes Valente, Universidade Autónoma de Lisboa/ Lisboa, Portugal

Marcelo Fabián Sain, Universidade de Quilmes e Núcleo de Estudios sobre Gobierno y Seguridad en la Universidad Metropolitana para la Educación y el Trabajo (UMET) - Buenos Aires / Argentina

Marlene Inês Spaniol, Brigada Militar do Rio Grande do Sul - Porto Alegre / RS, Brasil

Maria Stela Grossi Porto, Universidade de Brasília - Brasília / Distrito Federal, Brasil

Michel Misse, Universidade Federal do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro / RJ, Brasil

Renato Sérgio de Lima - Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Fundação Getulio Vargas (FGV-EAESP) - São Paulo/SP, Brasil

Samira Bueno - Fórum Brasileiro de Segurança Pública - São Paulo/SP, Brasil

Sérgio Adorno, Universidade de São Paulo - São Paulo / SP, Brasil

ASSISTENTES EDITORIAIS

Amanda Lagreca, Caio Sena, David Marques e Lorraine Moia

REVISÃO DE TEXTOS

Denise Malta de Andrade

CAPA E PRODUÇÃO EDITORIAL

Oficina22

TELEFONE

+55 11 94120-2226

E-MAIL

revista@forumseguranca.org.br

APOIO

Open Society Foundations e Ford Foundation

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETOR PRESIDENTE

Renato Sérgio de Lima

DIRETORA EXECUTIVA

Samira Bueno

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

David Marques

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

Juliana Martins

SUPERVISÃO DE DADOS

Isabela Sobral

EQUIPE TÉCNICA

Betina Warmling Barros

Dennis Pacheco

Amanda Lagreca Cardoso

Talita Nascimento

Marina Bohnenberger

Thaís Carvalho (estagiária)

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Débora Lopes - *Supervisora*

Elaine Rosa

Sueli Bueno

Antônia de Araujo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Elizabeth Leeds – *Presidente de Honra*

Cássio Thyone A. de Rosa – *Presidente*

Alexandre Pereira da Rocha

Arthur Trindade M. Costa

Daniel Ricardo de Castro Cerqueira

Denice Santiago

Edson Marcos Leal Soares Ramos

Juliana Lemes da Cruz

Marlene Inês Spaniol

Paula Ferreira Poncioni

Roberto Uchôa

CONSELHO FISCAL

Lívio José Lima e Rocha

Marcio Júlio da Silva Mattos

Patrícia Nogueira Proglhof

SUMÁRIO

Apresentação.....	8
<i>Editoras e equipe técnica da RBSP</i>	

ARTIGOS

Avaliação da Qualidade do Sono e Fadiga em Tripulação de Helicópteros Militares.....	10
<i>Assessment of Sleep Quality and Fatigue in Military Helicopter Crew</i>	
<i>Andréa da Silva Mazariolli</i>	

A (in)constitucionalidade da execução provisória da pena nas decisões proferidas no âmbito do tribunal do júri	24
<i>The (in)constitutionality of the provisional execution of the sentence in the decisions rendered in the scope of the jury</i>	
<i>Almir Santos Reis Junior e Julia Tivo Vieira</i>	

Juventude e morte: indicadores de (des)legitimação do sistema penal em Belém/Pará	38
<i>Youth and death: indicators of (de)legitimization of the Penal System in Belém/Pará</i>	
<i>Jorge Luiz Aragão Silva e Marcus Alan de Melo Gomes</i>	

O nascimento do Estatuto do Desarmamento: justificativa parlamentar e contexto social da sua promulgação	62
<i>The birth of Brazil's Statute of Disarmament: parliamentary debate and the social context of its promulgation</i>	
<i>Rodrigo Marchetti Ribeiro</i>	

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal	82
<i>“Paying for the mistake done”: the charging of electronic anklet in light of economic expansion of criminal law</i>	
<i>Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva</i>	

Processo educativo no cárcere: ressocialização X remição de pena	104
<i>Educational process in prison: resocialization X remission of sentence</i>	
<i>Maria Edna A. Ribeiro</i>	

Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares? Uma crítica à abordagem processualista nos estudos sobre formação e identidade policial	124
<i>Would future cops be liminoids? A critical essay of processual symbolic analysis in studies on police education and police identity in Brazil</i>	
<i>Eduardo de Oliveira Rodrigues</i>	

Tecnologias da informação e comunicação na garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica.....	146
<i>Information and communication technologies in the guarantee of women's rights on domestic violence</i>	
<i>Rafael Delfino Rodrigues Alves e Magno Luiz Medeiros da Silva</i>	

Revisão sistemática dos indicadores de eficácia em bancos de DNA forenses.....	166
<i>Systematic review of effectiveness indicators in forensic dna databases</i>	
<i>Mara Célia Ferreira Ataíde e Marcos de Moraes Sousa</i>	

Da baixada à zona sul: caminhos da violência política de raça no Rio de Janeiro.....	188
<i>From the 'baixada' up to the 'south zone': paths of political race violence in Rio de Janeiro</i>	
<i>Igor Novaes Lins</i>	
Análise temporal de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT, Brasil.....	208
<i>A temporal analysis of residential burglaries in the city of Cuiabá/MT, Brazil</i>	
<i>Franklin Epiphany Gomes de Almeida, Diana Carolina Jesus de Paula, Louise Logsdon, Janaina Matoso Santos, Vania Ceccato e André Luiz Santos Portela</i>	
Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul.....	232
<i>Sleep, stress, fatigue and executive functioning of federal highway police in Rio Grande do Sul</i>	
<i>Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguez, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior</i>	
Percepções sobre a igualdade entre homens e mulheres na Polícia Militar do Rio Grande do Sul.....	254
<i>Perceptions of equality between men and women in the Military Police of Rio Grande do Sul</i>	
<i>Juliana Krupp da Silva, Dani Rudnicki e Carmen Hein de Campos</i>	
Implantação da metodologia “sala de aula invertida” através do ensino híbrido: análise da proposta na polícia militar de Alagoas.....	270
<i>Implementation of the “inverted classroom” methodology through hybrid education: analysis of the proposal in the military police of Alagoas</i>	
<i>Alisson César da Silva Gama</i>	
“Aluno, ides comandar; aprendei a obedecer”. O magistério das Ciências Sociais e a formação policial: uma análise sobre a ACADEPOL/RS (1999-2020).....	296
<i>“Student, you will lead; learn to obey!”. The teaching of Social Sciences and Police training: an analysis of the Police Academy of the State of Rio Grande do Sul (ACADEPOL/RS) between 1999 and 2020.</i>	
<i>Saulo Bueno Marimon</i>	

APRESENTAÇÃO

Em sua trigésima segunda edição, a Revista Brasileira de Segurança Pública traz aos seus leitores quatorze artigos inéditos e uma nota técnica. Os trabalhos publicados abordam diversos temas que se estendem desde reflexões sobre o Estatuto do Desarmamento ao uso de tecnologias da informação no combate a violência contra a mulher. Com grande alegria e reconhecimento do esforço direcionado ao fluxo editorial, esta edição marca a publicação do texto de nº 400 e celebra o feito devido ao trabalho incansável da equipe da RBSP, em seu compromisso com a celeridade e qualidade na publicação de seus textos.

A partir de 2019, com a direção de duas editoras, e, em 2021, com a adição de dois assistentes editoriais, junto à equipe técnica disponibilizada pelo FBSP, a revista pode direcionar atenção às atividades de indexação. Neste período, a RBSP foi indexada em 38 diretórios, indexadores e bases de dados, sendo três realizadas em 2023. Esse processo contribui para a melhoria da divulgação dos textos publicados, e possibilita o incremento de outras ferramentas editoriais que visam dotar a revista de um maior padrão de qualidade.

Nessa mesma direção, a política editorial da RBSP pôde ser aprimorada assim como o seu sistema de funcionamento, pautando-se pelos Critérios Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Essas movimentações corroboram os resultados divulgados em dezembro de 2022, nos quais a nota da RBSP na Capes Periódicos passou de **B4**, Avaliação triênio (2012-2016) em suas principais áreas, para **A3** na avaliação do triênio 2017-2020 nas áreas Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo; Antropologia e Arqueologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Direito e Sociologia.

Estamos muito felizes com a presente edição e com os resultados apresentados pela revista nos últimos meses. Aproveitamos a oportunidade para agradecer a todos os leitores e leitoras, aos autores que confiam em nossa capacidade de julgamento e aos pareceristas que realizaram um trabalho excelente para que possamos, hoje, publicar mais uma edição da Revista Brasileira de Segurança Pública.

Com os nossos sinceros agradecimentos,

Equipe RBSP

AGRADECIMENTOS

Aproveitamos para agradecer todos os pareceristas que colaboraram conosco desde a realização da última edição regular até o fechamento deste trabalho. A atividade é de grande importância para o trabalho realizado pela Revista Brasileira de Segurança Pública.

Alexandre Pereira da Rocha
 Amanda Matar de Figueiredo
 Ana Carla Oliveira Pinheiro
 André Silva de Oliveira
 Andréa Mazurok Schactae
 Andrija Oliveira Almeida
 Anelise Fróes da Silva
 Anísia Valéria Chaves e Silva
 Arthur Trindade Maranhão Costa
 Celeste Anunciata Baptista Dias Moreira
 César Mauricio de Abreu Mello
 Christian Carlos Souza Mendes
 Daniel Afonso da Silva
 Eduardo Cerqueira Batitucci
 Elisangela Oliveira dos Santos
 Fernanda Almeida Gallo
 Gabriel Gerber Hornink
 Herbert Toledo Martins
 Jonas Henrique Oliveira
 José Gracildo Carvalho Júnior
 Joyce Cardoso Olímpio Ikeda
 Júlio Cezar Gaudêncio Silva
 Leonardo Mazzurana

Luciano Loiola da Silva
 Luiz Antônio Bogo Chies
 Luís Felipe Zilli
 Marcelo Davi Santos
 Marcio Basilio
 Marcos Alan Ferreira
 Maria Edna Ribeiro
 Marlene Inês Spaniol
 Martha Giudice Narvaz
 Natalia Negretti
 Patrícia Krieger Grossi
 Patrícia Rodrigues
 Pedro Luiz Ferro
 Rafael de Tilio
 Rafael Gomes Sentone
 Ricardo Gonçalves Vaz de Oliveira
 Rodrigo de Araujo Monteiro
 Rosemeri dos Santos Maia
 Sandro José Gomes
 Sílvia dos Santos de Almeida
 Tânia Zimmermann
 Vivane Martins Cunha
 Wânia Pasinato

ARTIGO

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SONO E FADIGA EM TRIPULAÇÃO DE HELICÓPTEROS MILITARES

ANDRÉA DA SILVA MAZARIOLLI

Doutoranda na Universidade de São Paulo (2021), Mestrado em Psicologia pela Universidade São Francisco (2011), Graduada em Psicologia pela Universidade Paulista (2008), possui curso de extensão universitária em Medicina do Sono (2016). Atua na área de avaliação psicológica. Atualmente é professora da Universidade Paulista UNIP.

País: Brasil **Estado:** São Paulo **Cidade:** Jacareí

Email: andrea.silva.psyco@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0003-1126-7221>

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo avaliar a qualidade do sono e a fadiga em tripulação de helicópteros militares. Foi realizada uma pesquisa quanti-qualitativa, utilizando como instrumentos os questionários: Índice de Qualidade de Sono de Pittsburgh (PSQI-BR); Escala de Fadiga de Chalder; e Questionário Sociodemográfico. Participaram deste estudo 15 (quinze) profissionais do grupamento aéreo do sexo masculino que trabalham como pilotos, mecânicos, tripulantes e enfermeiros, denominado tripulação do helicóptero. Através dos resultados obtidos neste estudo, foi constatado que a maioria dos tripulantes possuía uma má qualidade de sono devido a fatores estressantes e escala intermitentes de trabalho, não sendo comum a utilização de medicamentos para dormir, representando 6,67% dos pesquisados. Em relação à fadiga, tanto física quanto mental, foi verificada uma porcentagem considerável nestes profissionais, sendo representada por 46,67% da amostra. Devido à importância do tema, é imprescindível a realização de mais estudos em relação ao estresse e à fadiga de trabalhadores desta categoria, devido à natureza da função exercida, bem como aos fatores geradores de estresse organizacional.

Palavras-chaves: Avaliação psicológica. Fadiga. Tripulação de helicópteros militares. Sono.

ABSTRACT

ASSESSMENT OF SLEEP QUALITY AND FATIGUE IN MILITARY HELICOPTER CREW

This article aimed to evaluate the quality of sleep and fatigue in military helicopter crews. A quantitative research was carried out, using the following questionnaires as instruments: Pittsburgh Sleep Quality Index (PSQI-BR), Chalder Fatigue Scale questionnaire and Sociodemographic Questionnaire. Fifteen (15) male aircrew professionals who work as pilots, mechanics, crew members and nurses, called helicopter crew, participated in this study. Through the results obtained in this study, it was found that most of the crew members had a poor quality of sleep due to stressful factors and intermittent work schedules, not being common the use of medication to sleep, representing 6.67% of those surveyed. In relation to fatigue, both physical and mental, a considerable percentage of these professionals was verified, being represented

by 46.67% of the sample. Due to the importance of the theme, it is essential to carry out further studies regarding the stress and fatigue of workers of this category, due to the nature of the function performed, as well as the factors that generate organizational stress.

Keywords: Psychological assessment. Fatigue. Military helicopter crew. Sleep.

Data de Recebimento: 01/12/2020 – **Data de Aprovação:** 06/12/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1393

INTRODUÇÃO

O ser humano tem necessidades fisiológicas que são essenciais à sua sobrevivência, tais como a alimentação, a hidratação, a higiene e o sono. Este último está diretamente ligado ao descanso e à qualidade de vida. Segundo Müller e Guimarães (2007), o sono é imprescindível para o equilíbrio e a estabilidade das funções do organismo humano. Os distúrbios do sono provocam consequências adversas na vida das pessoas por diminuir seu funcionamento diário, aumentar a propensão a distúrbios psiquiátricos, déficits cognitivos, surgimento e agravamento de problemas de saúde, riscos de acidentes de trânsito, absenteísmo no trabalho, e por comprometer a qualidade de vida. Devido a sua importância, devem ser realizados estudos sobre os distúrbios do sono, pois eles podem prejudicar sobremaneira a qualidade de vida de qualquer pessoa.

SONO

De acordo com Pellegrino e Marqueze (2019), os estudos realizados com pilotos de avião mostram que esta categoria normalmente apresenta diversos problemas de sono e de saúde, destacando-se a sonolência excessiva, os cochilos não intencionais e a fadiga. Murta e Troccoli (2007) afirmam que a escassez de sono é um fator muito importante no mau funcionamento do organismo humano, promovendo, inclusive, a diminuição de células do sistema imunológico. Essa diminuição pode resultar no aparecimento de doenças oportunistas, ocasionando o afastamento das funções laborais e a diminuição da qualidade de vida.

O sono é um estado fisiológico especial que ocorre em ciclos em vários seres vivos do reino animal, tendo sido observados comportamentos de repouso e atividade, compondo um ciclo vigília-sono rudimentar, em animais tão inferiores na escala zoológica como os insetos, entretanto, a caracterização do sono por parâmetros eletrofisiológicos já foi feita em anfíbios, répteis e mamíferos, além do ser humano. Nos humanos, a partir da análise das fases do sono, fica evidente a natureza não homogênea de suas diferentes etapas, quando avaliadas por registros poligráficos, o que dificulta uma definição simplista deste estado (FERNANDES, 2006).

Segundo Jansen *et al.* (2007), o estudo sobre o sono teve início há pouco mais de meio século, sendo que até meados do século XX, muitos acreditavam que, durante o sono, o cérebro parava de funcionar, porém, hoje, sabe-se que durante o sono nosso cérebro continua ativo e a qualidade do sono pode afetar a qualidade de vida das pessoas, podendo um sono ruim, desencadear prejuízos na saúde física e mental das pessoas, sendo necessário entender o funcionamento desse processo.

Conforme Neves, Macedo e Gomes (2017), uma das características da fisiologia do sono refere-se aos estados que compõem o sono adulto normal, que se divide em dois grandes estágios: NREM (*Non-Rapid Eye Movement*), que representa cerca de 75% do tempo de sono; e REM (*Rapid Eye Movement*), que representa

cerca de 25% do tempo de sono, sendo o NREM dividido pelos estágios N1, N2 e N3, especificados a seguir: N1- É uma fase de transição entre a vigília e o sono. Caracteriza-se por atividade cortical de baixa frequência e amplitude (ondas teta), redução da atividade muscular em relação à vigília e movimentos oculares lentos. Ocupa entre 2 e 5% do tempo total do sono normal. N2- Representa entre 45 e 50% do tempo total do sono e, apesar de ser um estágio posterior ao estágio N1, ainda é um sono superficial e o despertar pode ocorrer como resposta a pequenos estímulos. N3- Representa entre 12,5 e 20% do tempo total do sono. Este estágio também é conhecido por “sono de ondas lentas”, pois apresenta uma atividade elétrica de base de baixa frequência.

Os autores relatam ainda que o estágio REM representa aproximadamente entre 20 e 25% do tempo total do sono. Este estágio é caracterizado pela atividade cortical mista e de baixa amplitude, pela redução dos tônus musculares e pelos movimentos rápidos dos olhos. Não existe unanimidade a respeito do tempo ideal de sono que um adulto deve ter, contudo, de acordo com Grandner *et al.* (2010), estudos indicam que uma média entre 07 e 08 horas de sono, a cada período de 24 horas, preferencialmente durante a noite, corresponde ao período adequado para prevenir agravos à saúde associados ao aumento da taxa de mortalidade.

Segundo Müller e Guimarães (2007), os distúrbios do sono relacionados às alterações médico-psiquiátricas reúnem diversos transtornos associados às doenças mentais, como psicoses e transtornos de ansiedade e humor; ou neurológicas, que ocorrem entre portadores de demências, mal de Parkinson, epilepsia relacionada ao sono e até mesmo doenças degenerativas cerebrais; e outras comorbidades médicas, como portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica, isquemia cardíaca noturna e refluxo gastroesofágico. De acordo com o HCor (2019), os distúrbios do sono associados à obesidade também causam déficit cognitivo, dificuldade de concentração e irritabilidade. É importante ressaltar que os efeitos dos distúrbios do sono não se restringem ao período noturno, mas podem se estender ao longo do dia e, conseqüentemente, diminuir a qualidade de vida dos indivíduos afetados.

A prevalência do distúrbio do sono na população geral é bastante variada, está entre 10 e 48%, e tem sido associada a doenças crônicas não transmissíveis, tais como: hipertensão arterial, obesidade, dislipidemia, resistência à insulina, diabetes mellitus, dor crônica, dor lombar, osteoporose, osteoartrite, artrose e depressão. No entanto, a prática de atividade física parece estar associada a melhor qualidade do sono, sendo maneira não medicamentosa de prevenção e tratamento (MORAES *et al.*, 2017). Destarte, uma das principais características abordadas no estudo do sono refere-se à sua fisiologia, que consiste no estudo direcionado aos aspectos fisiológicos, ou seja, às modificações físicas e cognitivas que ocorrem durante o estado de sonolência ou, propriamente, do estado de sono, permitindo entender como cada fase do sono pode ajudar no descanso e no bom funcionamento do organismo como um todo.

FADIGA

O termo fadiga, mesmo sendo frequentemente utilizado para definir situações relacionadas a esgotamento, semanticamente se torna muito mais amplo, uma vez que para sua análise é necessário compreender todos os aspectos que a envolvem, visto que o mesmo termo pode ser empregado em diversas situações do cotidiano, sendo comum associá-lo para referir-se a questões de esgotamento físico ou mental, podendo também ser aplicado numa indústria para exemplificar a ruptura ou a deformação de materiais (MOTA; CRUZ; PIMENTA, 2005). Quando relacionado à área da saúde, os principais tipos de fadiga são três: fadiga muscular, fadiga mental e fadiga crônica.

- a) **Fadiga muscular:** o conceito clássico de fadiga muscular está relacionado à inaptidão de um músculo esquelético gerar muita força muscular ou, ainda, manter esse grau gerado por um determinado tempo ocasionado por esforços extremos ou repetitivos de um músculo (ASCENSÃO *et al.*, 2003).
- b) **Fadiga mental:** Celestino (2017, p 15) apresenta definições sobre a fadiga mental em seu estudo sobre Fadiga no Trabalho de Pilotos e a define como: uma “afecção de baixa atenção ou bloqueio cognitivo, geralmente associado a atividades mentais prolongadas ou estresse”, podendo comprometer a eficiência funcional física e mental temporariamente, dependendo da tensão anterior sofrida. O autor afirma ainda que: “ao contrário dos estados tipo fadiga, a recuperação da fadiga mental é obtida com o repouso, e não com a mudança de atividade”.
- c) **Fadiga crônica:** A Síndrome de Fadiga Crônica (SFC), presente na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), refere-se ao esgotamento extremo e ao nível de exaustão extremamente alto, podendo o paciente permanecer em estado de esgotamento por no mínimo seis meses (ZORZANELLI, 2010).

Na aviação, a fadiga é definida pela *International Civil Aviation Organization* (ICAO) como um estado psicológico de capacidades reduzidas mentais ou físicas resultante de insônias, alteração dos ciclos circadianos, longos períodos de atividade e excesso de trabalho, que pode prejudicar e reduzir a atenção do tripulante, assim como a capacidade de operar a aeronave em segurança (IATA; ICAO; IFALPA, 2015). A fadiga humana é reconhecida também pela *International Federation of Line Pilots' Associations* (IFALPA), pela *International Air Transport Association* (IATA) e pelas diversas agências de investigação ao redor do mundo como um fator contribuinte para vários eventos que afetam a Segurança Operacional.

Conforme o Guia de Investigação da Fadiga Humana em Ocorrências Aeronáuticas (2011), a fadiga consiste em um fenômeno complexo e multideterminado, mesclando componentes objetivos e subjetivos que permanecem por longos períodos como condição latente nas operações. Essas particularidades se apresentaram como um desafio também ao processo de investigação de ocorrências aeronáuticas, pois devido à ausência de maneiras adequadas de mensuração da fadiga, não era possível atribuir sua contribuição aos eventos críticos, inerentes às atividades em sistemas complexos.

O Guia descreve também que a forma mais extrema de fadiga é o sono incontrolável, que pode levar ao adormecimento contra a própria vontade. Os episódios podem ser um microssono, um cochilo ou um episódio mais longo. Enquanto adormecido, o indivíduo está perceptivamente isolado, isto é, não está consciente do que se passa à sua volta. A fadiga pode afetar a capacidade do indivíduo em responder a estímulos, incluindo reações lentas a estímulos normais, anormais ou mesmo de emergência.

Segundo Kube (2010), a fadiga atinge diretamente a continuidade do trabalho, interferindo fisicamente, mentalmente ou psicologicamente, sendo resultante de um esforço prolongado ou repetido, repercutindo sobre vários sistemas do organismo e provocando múltiplas alterações de funções, levando a uma diminuição do desempenho laboral, onde, em seu ápice, contribui para o absenteísmo no trabalho e vários distúrbios psicológicos, afetando a vida pessoal, social e familiar. Com isso, entende-se por fadiga, em âmbito organizacional, um estado de desgaste físico ou mental em um organismo, advindo da exaustão por esforço ou por repetição, cuja capacidade laboral nesse estado é reduzida ou extirpada (MOTA; CRUZ; PIMENTA, 2005).

UNIVERSO ESTUDADO

PARTICIPANTES

Participaram deste estudo 15 tripulantes de helicópteros militares que trabalham como pilotos, mecânicos, tripulantes e enfermeiros, todos do sexo masculino, uma vez que os integrantes desta equipe eram exclusivamente deste gênero.

INSTRUMENTOS

Foram utilizados três instrumentos neste estudo: o primeiro, o Questionário Índice de Qualidade de Sono de Pittsburgh (PSQI-BR); o segundo, a Escala de Fadiga de Chalder; e o terceiro, um Questionário Sociodemográfico. Abaixo estão especificadas as peculiaridades de cada instrumento.

- a) **Questionário Índice de Qualidade de Sono de Pittsburgh (PSQI-BR):** elaborado por Buysse *et al.*, em 1989, validado para o português brasileiro entre janeiro de 2006 e setembro de 2007 pelos autores Bertolazi *et al.* (2010), em estudo realizado com pacientes do Hospital de Clínicas de Porto Alegre/RS, no qual foram submetidos ao teste traduzido 83 pacientes com queixas em relação ao sono e 21 pessoas do grupo de controle, formado por pacientes e funcionários do hospital que não apresentavam queixas em relação ao sono, com idade entre 18 e 65 anos. Entre os pacientes, 43 sofriam da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono, 21 sofriam de Insônia e 19 de Depressão. Para sua realização, o questionário foi impresso e entregue aos participantes. O PSQI-BR avalia a qualidade do sono no último mês, não permitindo a avaliação de problemas existentes no momento, a fim de evitar variáveis muito amplas. O questionário é composto por dez tópicos, sendo que os de número um, dois, três e quatro possuem respostas do tipo abertas, e as questões de cinco a dez são objetivas. Ele contém dezenove questões agrupadas em sete componentes, e cinco questões direcionadas ao cônjuge ou acompanhante de quarto. Essas últimas cinco são utilizadas apenas para a prática clínica e não contribuem para o resultado do índice, portanto, não fizeram parte deste estudo.

As 19 questões são avaliadas com pesos distribuídos numa escala de 0 a 3. O escore global varia de 0 a 21, onde escores superiores a 5 pontos indicam padrão ruim de qualidade do sono, resultando no importe de 19 (dezenove) questões autoadministrativas. Bertolazi (2008) definiu os componentes do Índice de Qualidade de Sono de Pittsburgh em 7 categorias, sendo elas: *Qualidade subjetiva do sono*, que é a percepção individual da qualidade do sono; *Latência do sono*, que é o tempo necessário para induzir o sono; *Duração do sono*, referente a quanto tempo a pessoa permanece dormindo; *Eficiência habitual do sono*, que é a relação entre o número de horas dormindo e o número de horas de permanência no leito; *Transtornos do sono*, que é a presença de situações que comprometem a hora do sono; *Uso de medicamentos para dormir*; e *Sonolência diurna* e os distúrbios durante o dia, como disposição e entusiasmo para execução de atividades rotineiras. Os valores atribuídos a cada componente variam de 0 a 21, totalizando o escore final do questionário, que indica que quanto maior o número obtido, pior é a qualidade do sono do participante. Portanto, um escore total maior que 5 indica que o indivíduo está apresentando grandes disfunções em pelo menos dois componentes, ou disfunção moderada em pelo menos três componentes.

- b) **Escala de Fadiga de Chalder:** questionário britânico utilizado para mensurar a fadiga física e mental. Este instrumento foi traduzido, adaptado e validado no Brasil pelo estudo em cuidados primários, por Cho e Wessely (2007). Trata-se de um questionário com 11 itens, sendo 7 questões a respeito de sintomas de fadiga física e 4 questões de fadiga mental. Refere-se a uma escala do tipo likert, com pontuação de 0 a 3 para cada item, relacionada à intensidade dos sintomas de fadiga. A utilização desta escala apresenta maior especificidade em relação à visão do avaliado sobre a afirmativa da escala. Conforme Tourangeau e Rasinski (1988), o indivíduo ao responder uma escala passa por quatro estágios, sendo a interpretação da afirmativa questionada, a reiteração de sentimentos e pensamentos pertinentes, a elaboração de um conceito referente a esses pensamentos e sentimentos e, por último, a seleção de uma resposta.
- c) **Questionário Sociodemográfico:** ferramenta que permite coletar informações gerais sobre um grupo de pessoas, como: idade, sexo, etnia, escolaridade, situação conjugal, moradia e renda familiar.

COLETA DE DADOS

A coleta dos dados deste estudo ocorreu em dez encontros, sempre no período matutino, nos meses de maio a junho de 2019, na sede da Base de aviação militar numa cidade do interior do estado de São Paulo. Primeiramente, foi enviado ao Comitê de ética e pesquisa CAAE: 04980918.0.0000.5512, posteriormente, houve explicação e esclarecimentos sobre a metodologia, os propósitos do estudo e suas ressalvas éticas. Depois, aqueles que aceitaram participar do estudo assinaram o TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, em que foi explicado sobre o sigilo, o anonimato e a divulgação dos resultados alcançados somente para fins de pesquisa científica. Após, os participantes foram encaminhados para uma sala reservada onde foram aplicados individualmente os instrumentos.

ANÁLISE DE DADOS

Optou-se por analisar os resultados do Questionário Sociodemográfico e os dados socioeconômicos dos entrevistados, tais como: número de membros na família, escolaridade e habitação; sendo correlacionados com os dados obtidos no PSQI-BR e na Escala de Chalder. No Questionário PSQI-BR, os resultados foram divididos entre os sete componentes e através das respostas das questões, cada uma recebeu uma pontuação que variou de 0 a 3. Posteriormente, foram compilados em seus respectivos componentes, e por fim atribuiu-se uma pontuação final. Esta pontuação pôde variar de 0 a 21 e nos casos maior ou igual a 5, o sujeito foi considerado “mau dormidor” (BERTOLAZI, 2008).

Na Escala de Chalder, por se tratar de uma pesquisa tipo likert, a tabulação de dados foi feita utilizando a metodologia binária, ou seja, os que tiveram respostas como “nunca” e “raramente” receberam pontuação 0 e os que possuíam respostas como “às vezes” e “sempre” receberam pontuação 1. Desta forma, a soma da pontuação observada como maior ou igual à 4 classificou o pesquisado com “fadiga” (CHO *et al.*, 2007).

RESULTADOS

No Questionário Sociodemográfico foi constatado que os participantes possuíam idade entre 29 e 45 anos e, dos 15 indivíduos pesquisados, 14 deles possuíam filhos. Desses, metade possuíam 2

filhos e 35,7% deles, 1 filho. Mais da metade eram casados (73,33%), seguidos de divorciados (20%) e solteiros (6,67%).

A escolaridade do público pesquisado é de 60% com superior completo, 33,33% com ensino médio completo e 6,67%, equivalente a 1 indivíduo, com ensino técnico completo. Quase todos os profissionais (93,33%) possuíam renda familiar superior a R\$ 3.000,00. Referente à situação de moradia, mais da metade possuíam residência própria (66,67%), seguido de 20% em residência alugada e 13,33% vivendo com parentes.

Ainda no Questionário Sociodemográfico foi elaborada uma questão sobre quantas horas de sono cada participante dormia, entretanto, no questionário seguinte aplicado, a Escala de Pittsburgh, havia uma questão semelhante, dessa forma, comparando os dois resultados, conforme mostra a Tabela 1, há uma divergência nos dados informados pelos pesquisados.

De acordo com os resultados obtidos, foi possível identificar que houve inconsistências acerca dos resultados apresentados durante a entrevista sociodemográfica e o Questionário de Pittsburgh, com uma diferença média de 10 minutos, 06h04min e 06h14min, respectivamente, o que pode ter sido causado pelo fato de que o Questionário Sociodemográfico é composto por perguntas fechadas e o de Pittsburgh por perguntas abertas, dando margens, neste caso, para uma resposta mais fidedigna sobre o tempo exato de sono.

Outro ponto identificado através desse componente de duração do sono, com maior pontuação apresentada entre os entrevistados durante os meses de maio e junho de 2019, foi o valor abaixo da média indicada de 07 a 08 horas de sono, a cada 24 horas. Estudos apresentados por Grandner *et al.* (2010) apontam que uma média estimada entre 7 e 8 horas de tempo total de sono a cada 24h, preferencialmente durante à noite, corresponde ao período adequado para prevenir agravos à saúde associados ao aumento da taxa de mortalidade.

No que se refere à eficiência do sono, no presente estudo, foi possível identificar em um dos participantes o uso de medicação para conseguir um sono de 07h00, mesmo ficando deitado por 11h00, demonstrando, assim, a ideia apresentada pelo estudo de Martins, Mello e Tufik (2001), o qual apresenta a existência de uma demanda sobre prevenção e tratamentos com relação aos distúrbios de sono.

O resultado obtido referente aos distúrbios do sono mostrou ser o componente com a segunda maior pontuação na amostra entrevistada. Conforme apresentado por Boivin e Boudreau (2014), a Classificação Internacional de Distúrbios do Sono estima que de 2 a 5% de trabalhadores em turnos podem apresentar algum distúrbio do sono. Outra informação coletada neste item mostrou que o indivíduo com maior pontuação neste componente é o mesmo que ingere medicações para dormir e se manter acordado. No entanto, tais estudos ainda são incipientes, e faz-se necessário conhecer mais as características do trabalho e da saúde desses profissionais para realizar ações de políticas públicas e tornar efetivas as ações de prevenção de doenças e promoção da saúde. Bem como sugerimos outro estudo que contemple uma amostra composta por mulheres para que possamos realizar análise comparativa dos dados.

TABELA 1

Comparativo da Questão sobre Duração do Sono
(Questionário Sociodemográfico *versus* Escala de Pittsburgh)

PESQUISADO	DURAÇÃO DO SONO SOCIODEMOGRÁFICO	DURAÇÃO DO SONO PITTSBURGH
	(H)	(H)
Indivíduo 1	7h	7h
Indivíduo 2	7h	8h
Indivíduo 3	4h ou menos	5h
Indivíduo 4	6h	6h30
Indivíduo 5	6h	6h
Indivíduo 6	5h	5h
Indivíduo 7	8h	7h
Indivíduo 8	4h ou menos	Entre 5h e 6h
Indivíduo 9	5h	4h
Indivíduo 10	7h	7h
Indivíduo 11	6h	6h
Indivíduo 12	8h	8h
Indivíduo 13	7h	7h
Indivíduo 14	5h	5h
Indivíduo 15	6h	Entre 6h e 7h
Média das Horas	6h04	6h14

Fonte: Elaboração da autora (2019).

TABELA 2

Componentes avaliados na Escala de Pittsburgh

COMPONENTES	MÉDIA DA PONTUAÇÃO (0-3)
Qualidade subjetiva do sono	0,80
Latência do sono	0,13
Duração do sono	1,33
Eficiência habitual do sono	0,60
Distúrbios do sono	1,27
Uso de medicação para dormir	0,20
Disfunção durante o dia	1,13
Média Total	0,78

Fonte: Elaboração da autora (2019).

Os resultados do Questionário de Pittsburgh aplicado no público-alvo estabelecido mostrou que, após tabulação de cada um dos componentes, a pontuação se apresentou variada, mas com maior pontuação, ou seja, menor qualidade do sono, nos componentes: duração do sono, distúrbios do sono e disfunção durante o dia, conforme apresentado na Tabela 2.

Apesar de a maior pontuação se tratar da duração do sono, apenas um dos quinze tripulantes avaliados faz uso de medicamentos para dormir (frequência de três ou mais vezes por semana). Avaliando o componente 5, distúrbios do sono (1,27), que é feito através da soma das pontuações das questões de 5b a 5j, ela é estabelecida de forma que: se a frequência for “nunca no mês passado” a pontuação é 0; “menos de uma vez por semana” equivale a 1 ponto; se “uma a duas vezes por semana”, são somados 2 pontos; e, por último, “três ou mais vezes por semana” recebe a pontuação 3. Podemos considerar que o valor apontado sugere distúrbios do sono na amostra pesquisada. Importante ressaltar que a soma total do instrumento poderia chegar até 27 pontos, entretanto, variaram desde 0 a 16 pontos, com uma média de 8 pontos.

TABELA 3**Componente 7 (Disfunção durante o dia)**

QUESTÃO AVALIADA	MÉDIA RESULTADO
Dificuldade em permanecer acordado (Questão 8)	0,93
Dificuldade em manter o entusiasmo ao realizar atividades (Questão 9)	1,13
Média Total	1,03

Fonte: Elaboração da autora (2019).

O componente Disfunção durante o dia, que avalia através das questões 8 e 9 do Questionário de Pittsburgh a condição do indivíduo em sua rotina ao longo do dia, apresentou a terceira maior pontuação (1,13) dentre os sete componentes avaliados. Realizando um comparativo entre os resultados das duas questões, na qual a pontuação varia de 0 a 3, sendo 0 “nunca durante a semana” e 3 “três ou mais vezes durante a semana”, foi possível observar que a maior dificuldade neste público testado se trata de manter o entusiasmo ao realizar atividades, conforme apresentado na Tabela 3.

TABELA 4**Resultado (Escala de Pittsburgh)**

RESULTADO	NÚMERO ABSOLUTO	(%)
Bom dormidor	6	40,00
Mau dormidor	9	60,00
Total	15	100

Fonte: Elaboração da autora (2019).

Como resultado da Escala de Pittsburgh, após análise, menos da metade dos pesquisados (40%) possuíam pontuação final inferior a 5, que classifica um indivíduo como “bom dormidor”, conforme apresentado na Tabela 4.

Como dado final do Questionário de Pittsburgh, foi constatado que 60% dos entrevistados foram enquadrados no item “mau dormidor”, ou seja, possuem variações dos estados que constituem um “sono normal”, conforme definido por Neves, Macedo e Gomes (2017). Assim, podemos relacionar esses distúrbios às alterações cotidianas advindas da rotina de trabalho ou familiar, já que a maioria dos indivíduos enquadrados no item “mau dormidor” foram aqueles que possuíam filhos e moravam de aluguel.

Considerando o estudo apresentado por Mota *et al.* (2005) de que a fadiga está relacionada à somatória de diversos sintomas físicos, mentais e psicológicos, entende-se, assim, a ideia apresentada por Gouveia *et al.* (2015) de que a fadiga é uma queixa comum entre os trabalhadores.

TABELA 5**Pontuação Geral (Escala de Chalder)**

RESPOSTA	TAXA PONTUAÇÃO FADIGA FÍSICA (%)	TAXA PONTUAÇÃO FADIGA MENTAL (%)
Nunca	26,67	21,67
Raramente	46,67	41,67
Às vezes	21,90	35,00
Sempre	4,76	1,66
Total	100	100

Fonte: Elaboração da autora (2019).

Outro questionário aplicado foi a Escala de Chalder, para avaliar a fadiga física e mental dos pesquisados. Analisando a taxa das respostas, se observado pelos dois componentes, a fadiga física possui maior frequência dentre os tripulantes, dos quais 4,76% responderam “sempre” para afirmativas que a avaliava, conforme Tabela 5. Entretanto, 36,66% dos tripulantes responderam “às vezes” e “sempre” para situações vivenciadas nas últimas duas semanas referente à fadiga mental (Tabela 5), com uma porcentagem maior que na fadiga física (26,66%).

TABELA 6**Resultado (Escala de Chalder)**

RESULTADO	NÚMERO ABSOLUTO	(%)
Fadigado	7	46,67
Não fadigado	8	53,33
Total	15	100

Fonte: Elaboração da autora (2019).

Como resultado da Escala de Chalder, após análise, pouco mais da metade dos pesquisados foram considerados “não fadigados”, representando 53,33% da amostra estudada, conforme apresentado na Tabela 6.

Após a análise e a apresentação dos resultados, foi possível comprovar ou não as hipóteses elaboradas, assim como também as possíveis divergências nos dados obtidos e, ainda, relacionar as possíveis causas de uma baixa qualidade de sono e fadiga, conforme é apresentado a seguir nas discussões. Analisando os dados obtidos da Escala de Chalder, obteve-se como resultado que quase metade dos avaliados (46,67%) apresentaram fadiga no período investigado, podendo advir de um estado de desgaste por exaustão, esforço ou repetição, comprometimento de eficiência funcional física e mental, bloqueio cognitivo, ou ainda baixa atenção, associados a atividades mentais prolongadas e estressantes, principalmente por estarem relacionados ao trabalho elaborado por esses profissionais.

CONCLUSÃO

Uma boa qualidade do sono é de suma importância para a saúde emocional, psíquica e fisiológica do ser humano. Dessa forma, é fundamental que o sono ocorra de modo satisfatório, pois ele colabora para o bom desempenho da pessoa em suas relações e atividades que executa ao longo do período em que está em vigília. Observou-se neste estudo que os tripulantes estudados possuem uma rotina de trabalho em forma de escalas intermitentes de horário, além de uma carga focal elevada para a atividade que realizam, o que motivou esta pesquisa, em busca de avaliar a qualidade de sono neste grupo de profissionais.

Antes da realização deste trabalho, foram realizadas extensas consultas à literatura científica sobre a qualidade de sono em tripulantes aéreos, e foi observada a carência de estudos para esta população. Esses estudos são importantes para a promoção da saúde no ambiente de trabalho e a prevenção, ou para evitar afastamentos por motivo de doença.

Por meio dos resultados obtidos neste estudo, foi constatado que a maioria dos tripulantes, no momento da testagem, foram considerados maus dormidores, comprovando a hipótese inicial de que as escalas em turnos intermitentes de trabalho afetam a qualidade de sono, ao mesmo tempo que o tipo de atividade realizada e a exposição a um alto grau de tensão emocional e física durante o período que estão dentro do ambiente de trabalho, associados a fatores pessoais, podem também interferir na qualidade do sono desta amostra pesquisada; além da própria fadiga que pode contribuir para uma má qualidade de sono. Entretanto, a hipótese de uso de medicamentos ou elementos externos para conseguir dormir foi descartada, pois apenas um tripulante relatou que fazia uso de medicação para dormir.

Referente à fadiga, tanto física quanto mental, ao observar e compilar as respostas com frequência de “sempre” e “às vezes”, foi constatada uma porcentagem considerável de fadiga neste público, sendo representada por 26,66% física e 36,66% mental. Após análise, observou-se que quase metade dos entrevistados foram considerados “fadigados” (46,67%). Vale ressaltar que este estudo avaliou, no caso do Questionário de Pittsburgh, a qualidade do sono no mês de abril e maio de 2019, sendo considerados os meses anteriores à aplicação da pesquisa e, na escala de Chalder, a fadiga física e mental apresentada nas duas semanas anteriores à aplicação, considerando esta realizada nos meses de maio e junho de 2019, ou seja, os resultados apresentados são apenas um recorte da qualidade do sono e da fadiga que estes profissionais vivenciavam no momento da avaliação, não pretendendo definir a qualidade do sono destes profissionais como algo imutável, tendo em vista que, em caso de novas pesquisas, há possibilidades dos resultados apresentados serem distintos deste estudo.

Comparando o Questionário de Pittsburgh e a Escala de Chalder, os participantes que tiveram pontuação média igual ou maior que 1,28 no item Fadiga física foram também classificados como maus dormidores. Este é um item importante, pois conforme apresentado por Kube (2010), a fadiga atinge diretamente a continuidade do trabalho, interferindo física, mental ou psicologicamente, afetando a vida pessoal, social e familiar.

A partir dos resultados obtidos, sugere-se a realização de mais pesquisas de campo com aprofundamento em relação ao estresse e à fadiga de trabalhadores desta categoria, devido à natureza da função exercida, bem como os fatores geradores de estresse organizacional que possam contribuir e acrescentar com estudos, promovendo a qualidade de vida desses trabalhadores, principalmente com uma amostra de mulheres, para que possamos comparar os resultados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASCENSÃO, A.; MAGALHÃES, J.; OLIVEIRA, J.; DUARTE, J. A.; SOARES, J. (2003). Fisiologia da fadiga muscular. Delimitação conceptual, modelos de estudo e mecanismos de fadiga de origem central e periférica. **Revista Portuguesa de Ciências do Desporto**, v. 3, n. 1, p. 108-123, 2003. Doi: 10.5628/rpcd.03.01.108.

BENI, E. A. **Aviação de segurança pública e responsabilidade cível do comandante de aeronave da polícia militar do estado de São Paulo**. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo, Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores “Cel. PM Nelson Freire Terra”, São Paulo/SP, 2009.

BERTOLAZI, A. N.; FAGONDES, S. C.; HOFF, L. S.; DARTORA E.G.; MIOZZO, I. C.; DE BARBA, M. E.; *et al.* Validation of the Brazilian Portuguese version of the Pittsburgh Sleep Quality Index. **Sleep Med.** 201;12(1):70-75. Doi: <https://doi.org/10.1016/j.sleep.2010.04.020>. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1389945710003801>. Acesso em: 12 dez. 2022.

BOIVIN, D. B.; BOUDREAU, P. Impacts of shift work on sleep and circadian rhythms. **Pathologie Biologie**, v. 62, n. 5, p. 292-301, 2014.

CELESTINO, V. R. R. **Fadiga no trabalho de pilotos: uma psicologia sistêmica da aviação civil**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Católica de Brasília, Escola de Saúde, Brasília/DF, 2017.

CHO, H. J.; WESSELY, S. The prevalence and associations of unexplained chronic fatigue in Brazilian primary care. **Primary Care and Community Psychiatry**, v. 12, n. 2, p. 81-87, 2007.

CHO, H. J.; COSTA, E.; MENEZES, P. R.; CHALDER, T.; BHUGRA, D.; WESSELY, S. Cross-cultural validation of the Chalder Fatigue Questionnaire in Brazilian primary care. **Journal of Psychosomatic Research**, v. 62, n. 3, p. 301-304, 2007.

BUYSSE, D. J.; REYNOLDS, C. F.; MONK, T. H.; BERMAN, S. R.; KUPFER, D. J. **The Pittsburgh Sleep Quality Index: a new instrument for psychiatric practice and research**. *Psychiatry Res*, 28 (1989), p. 193-213. Doi: [https://doi.org/10.1016/0165-1781\(89\)90047-4](https://doi.org/10.1016/0165-1781(89)90047-4). Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0165178189900474>. Acesso em: 13 dez. 2022.

FERNANDES, R. M. F. O Sono Normal. **Revista Medicina**, v. 39, n. 2, p. 157-168, 2006.

HCOR INSTITUIÇÃO BENEFICENTE SÍRIA. Como prevenir os distúrbios do sono. **HCOR Saúde**, n. 19, s.d. Disponível em: <https://www.hcor.com.br/materia/como-prevenir-os-disturbios-do-sono/>. Acesso em: 12 dez. 2022.

GOUVEIA, V. V.; OLIVEIRA, G. F.; MENDES, L. A. C.; SOUZA, L. E. C.; CAVALCANTI, T. M.; MELO, R. L. P. (2015). Escala de avaliação da fadiga: adaptação para profissionais da saúde. **Revista Psicologia: Organizações e Trabalho**, v. 15, n. 3, p. 246-256, 2015. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.17652/rpot/2015.3.594>. Acesso em: 12 dez. 2022.

GRANDNER, M. A.; HALE, L.; MOORE, M.; PATEL, N. P. Mortality associated with short sleep duration: the evidence, the possible mechanisms, and the future. **Sleep Medicine Reviews**, v. 14, n. 3, p. 191-203, 2010.

IATA – INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION; ICAO – INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION; IFALPA – INTERNATIONAL FEDERATION OF AIRLINE PILOTS' ASSOCIATION. **Fatigue Management Guide for Airline Operators**. Montreal, v. 2, ago. 2011. Disponível em: <https://www.icao.int/safety/fatiguemanagement/frms%20tools/frms%20implementation%20guide%20for%20operators%20july%202011.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2022.

IATA – INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION; ICAO – INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION; IFALPA – INTERNATIONAL FEDERATION OF AIRLINE PILOTS' ASSOCIATION. **Fatigue Management Guide for Airline Operators**. 2 ed. [s.l.], 2015. Disponível em: https://www.iata.org/contentassets/39bb2b7d6d5b40c6abf88c11111fcd12/fatigue-management-guide_airline20operators.pdf. Acesso em: 4 nov. 2021.

IATA – INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION; ICAO – INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION; IFALPA – INTERNATIONAL FEDERATION OF AIRLINE PILOTS' ASSOCIATION. **Fatigue Risk Management Systems (FRMS)**. Implementation Guide for Operators. 1 ed. [s.l.], jul. 2011. Disponível em: <https://www.icao.int/safety/fatiguemanagement/frms%20tools/frms%20implementation%20guide%20for%20operators%20july%202011.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2021.

JANSEN, J. M.; LOPES, A. J.; JANSEN, U.; CAPONE, D.; MAEDA, T. Y.; NORONHA, A.; MAGALHÃES, G. (Orgs.). **Medicina da noite: da cronobiologia à prática clínica**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/3qp89/pdf/jansen-9788575413364.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2022.

KUBE, L. C. Fisiologia da fadiga, suas implicações na saúde do aviador e na segurança na aviação. **Revista Conexão SIPAER**, v. 2, n. 1, p. 35-57, 2010.

MARTINS, P. J. F.; MELLO, M. T.; TUFIK, S. Exercício e sono. **Revista Brasileira de Medicina do Esporte**, v. 7, n. 1, p. 28-36, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbme/v7n1/v7n1a06.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2022.

MELO M. F. S.; SILVANY NETO, A. M. Perfil de morbidade, aspectos ergonômicos e psicossociais, fadiga e perturbação do ciclo circadiano de pilotos de aviação comercial: uma revisão narrativa. **Revista Baiana de Saúde Pública**, v. 36, n. 3, p. 683-98, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.22278/2318-2660.2012.v36.n3.a547>. Acesso em: 12 dez. 2022.

MOTA, D. D. C. F.; CRUZ, D. A. L. M.; PIMENTA, C. A. M. (2005). Fadiga: uma análise do conceito. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 18, n. 3, p. 285-293, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-21002005000300009&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 12 dez. 2022.

MORAIS, L. C. de; ZANUTO, E. A. C.; QUEIROZ, D. C.; ARAÚJO, M. Y. C.; ROCHA, A. P. R.; CODOGNO, J. S. Associação entre distúrbios do sono e doenças crônicas em pacientes do Sistema Único de Saúde. **Journal of Physical Education**, v. 28, n. 1, p. e-2844, 29 jun. 2017.

MÜLLER, M. R.; GUIMARÃES, S. S. Impacto dos transtornos do sono sobre o funcionamento diário e a qualidade de vida. **Estudos de Psicologia**, v. 24, n. 4, p. 519-528, 2007. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2007000400011>.

MURTA, S. G.; TROCCOLI, B. T. Stress ocupacional em bombeiros: efeitos de intervenção baseada em avaliação de necessidades. **Estudos de Psicologia**, v. 24, n. 1, p. 41-51, 2007. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2007000100005>.

NEVES, G. S. M. L.; MACEDO, P.; GOMES, M. M. Transtornos do sono: atualização (1/2). **Revista Brasileira de Neurologia**, v. 53, n. 3, p. 19-30, 2017.

PASSOS, MUANA H.P. et al. Reliability and validity of the Brazilian version of the Pittsburgh Sleep Quality Index in adolescents. **Jornal de Pediatria** [online]. 2017, v. 93, n. 2, p. 200-206. ISSN: 1678-4782. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jped.2016.06.006>. Acesso em: 13 dez. 2022.

PELLEGRINO, P.; MARQUEZE, E. C. Aspects of work and sleep associated with work ability in regular aviation pilots. **Revista de Saúde Pública**, v. 53, n. 16, 2019. Doi: <https://10.11606/S1518-8787.2019053000345>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rsp/article/view/154102>. Acesso em: 4 nov. 2021.

PETRILLI, R. M.; ROACH, G. D.; DAWSON, D.; LAMOND, N. The sleep, subjective fatigue, and sustained attention of commercial airline pilots during an international pattern. **Chronobiology International**, v. 23, n. 6, p. 1357-1362, 2006. Doi: <https://doi.org/10.1080/07420520601085925>.

RUNESON, R.; LINDGREN, T.; WAHLSTEDT, K. Sleep problems and psychosocial work environment among Swedish commercial pilots. **American Journal of Industrial Medicine**, v. 54, n. 7, p. 545-551, 2011. Doi: <https://doi.org/10.1002/ajim.20943>.

TOURANGEAU, R.; RASINSKI, K. A. Cognitive processes underlying context effects in attitude measurement. **Psychology Bulletin**, v. 103, n. 3, p. 299-314, 1988.

ZORZANELLI, R. T. A síndrome da fadiga crônica: apresentação e controvérsias. **Psicologia em Estudo**, v. 15, n. 1, p. 65-71, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pe/v15n1/a08v15n1.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2022.

ARTIGO

A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA NAS DECISÕES PROFERIDAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DO JÚRI

ALMIR SANTOS REIS JUNIOR

Doutor em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Atualmente é professor adjunto do curso de Direito da Universidade Estadual de Maringá (UEM). Professor convidado dos cursos de Mestrado em Direito Penal e Doutorado em Direito Público, ambos da Universidade Católica de Moçambique.

País: Brasil **Estado:** Paraná **Cidade:** Maringá

Email: almir.crime@gmail.com **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0002-6228-274X>

JULIA TIVO VIEIRA

Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Pós-graduada em Direito; Atualmente é assessora na Vara de Família de Maringá, no Estado do Paraná.

País: Brasil **Estado:** Paraná **Cidade:** Maringá

Email: juliativo@hotmail.com **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0001-7938-8527>

Contribuições dos autores:

Ambos colaboraram para a elaboração de todo texto produzido.

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a constitucionalidade do instituto da execução provisória da pena nas decisões proferidas no âmbito do Tribunal do Júri a partir da inovação trazida no Código de Processo Penal, pela Lei 13.964/19, em relação à execução da pena nos crimes com pena igual ou superior à 15 (quinze) anos de reclusão. Sua problemática pousa-se, dentre outros aspectos, na implementação da execução provisória da pena como instituto de caráter punitivista, que, possivelmente, incidirá diretamente no aumento da população carcerária, que já se encontra em estado decadente. Para isso, utilizou-se o método hipotético-dedutivo por meio da pesquisa em doutrina, legislação e outras fontes bibliográficas. Ao final, chegou-se à conclusão de que a execução provisória da pena não coaduna com as diretrizes dispostas na Carta da República, de 1988. Além disso, dados do Departamento Penitenciário Nacional mostram aumento expressivo da população carcerária relacionada a homicídios qualificados no ano de 2020; fato que demonstra o caráter punitivista da execução provisória.

Palavras-chave: Execução Provisória da Pena. Resposta Penal. Tribunal do Júri.

ABSTRACT

THE (IN)CONSTITUTIONALITY OF THE PROVISIONAL EXECUTION OF THE SENTENCE IN THE DECISIONS RENDERED IN THE SCOPE OF THE JURY

The present paper seeks to analyze the constitutionality of the institute of the provisional execution of the sentence in the decisions rendered in the scope of the Court of Law based on the innovation brought by the

Code of Criminal Procedure, by the Law 13.964/19, regarding the execution of the sentence in crimes with penalty equal or greater than 15 (fifteen) years of incarceration. Its problem rests, among other aspects, on the implementation of the provisional execution of the sentence as a punitivist institute, which directly affects the increase of the prison population, that is already decadent. Thereunto, the hypothetical-deductive method was used through research in doctrine, legislation and other bibliographic sources. Finally, it was concluded that the provisional execution of the sentence does not comply with the guidelines in the 1988 Constitution. In addition, data from the National Penitentiary Department show a significant increase in the prison population related to qualified homicides in 2020; a fact that demonstrates the punitive nature of provisional execution.

Keywords: Court of Law. Penal Response. Provisional Execution of the Sentence.

Data de Recebimento: 16/03/2021 – **Data de Aprovação:** 03/11/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1455

INTRODUÇÃO

O instituto da execução provisória da pena gera muita controvérsia no meio jurídico, principalmente, quanto ao momento adequado para dar início à fase executiva da pena. O presente trabalho aborda a problemática sobre a necessidade ou não do trânsito em julgado da sentença penal condenatória como marco para o início da execução penal no âmbito das decisões do Tribunal do Júri. Portanto, o escopo é analisar a legalidade da execução provisória da pena na esfera do Tribunal do Júri, a partir da introdução do art. 492, I, e do Código de Processo Penal pela Lei 13.964/19.

Para tanto, o trabalho apresenta as consequências da implementação da execução provisória da pena no sistema penitenciário brasileiro, apontando estatísticas do Departamento Penitenciário Nacional que relevam o aumento de presos por crimes dolosos contra a vida a partir da vigência da Lei 13.964/19. O referido estudo é de extrema relevância considerando o estado de coisa inconstitucional do sistema penitenciário, porquanto, encontra-se com sua capacidade máxima excedida, tornando o cumprimento da pena avesso às suas finalidades.

Para realização da presente pesquisa, utilizou-se o método hipotético-dedutivo, com a investigação de obras doutrinárias, bem como da legislação pertinente ao tema.

A EXECUÇÃO IMEDIATA DAS SENTENÇAS PROFERIDAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DO JÚRI E SUA “RECEPTIVIDADE” CONSTITUCIONAL

A discussão acerca da constitucionalidade da execução provisória da pena no âmbito jurídico gera muita controvérsia, sendo que ao longo dos anos o posicionamento dos Tribunais se alterou diversas vezes, culminando no entendimento atual de que a execução da pena deve observar o marco temporal do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Da análise da alteração introduzida pela Lei 13.964/2019, no âmbito do Tribunal do Júri, depreende-se que esta se mostra totalmente contrária aos princípios constitucionais, especialmente da humanidade, e ao atual entendimento jurisprudencial.

Nesse sentido, nos tópicos seguintes serão apresentados argumentos que justificam rechaçar a aplicação da execução provisória das sentenças proferidas na esfera dos crimes dolosos contra a vida.

AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO ARTIGO 492, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PELA LEI 13.964/2019

A Lei 13.964/2019 promoveu alterações significativas no âmbito das legislações penal e processual penal. As alterações causaram inovações expressivas do ponto de vista legislativo, o que promoveu severas críticas. A nova redação do artigo 492, inciso I, alínea “e”, do Código de Processo Penal, por exemplo, é objeto de crítica, pois introduziu uma nova sistemática na execução da pena no âmbito das decisões proferidas pelo Tribunal do Júri, possibilitando a execução provisória da pena na hipótese de condenação em pena igual ou superior a 15 (quinze) anos de reclusão. Nesse sentido, dispõe o referido artigo:

Art. 492 [...], inciso I

e) mandará o acusado recolher-se ou recomendá-lo-á à prisão em que se encontra, se presentes os requisitos da prisão preventiva, ou, no caso de condenação a uma pena igual ou superior a 15 (quinze) anos de reclusão, determinará a execução provisória das penas, com expedição do mandado de prisão, se for o caso, sem prejuízo do conhecimento de recursos que vierem a ser interpostos; [...].

Nesse caso, verifica-se que a primeira parte do dispositivo está em consonância com a legislação processual penal, mormente o disposto no §1º, do art. 387, do Código de Processo Penal, pois no caso de condenação à pena inferior a 15 (quinze) anos de reclusão, o juiz deverá justificar a manutenção ou decretação da prisão do réu, cumprindo a ele expedir alvará de soltura na hipótese de inexistência dos requisitos ensejadores da prisão preventiva. Por outro lado, a segunda parte da alteração introduzida no referido artigo destoa do regramento referente à prisão preventiva, porquanto permite que se decrete a prisão imediata ao réu, levando em conta apenas o critério temporal da pena.

A partir dessa alteração, foi introduzido nos parágrafos 3º ao 6º, do art. 492, do Código de Processo Penal, importantes inovações no que tange ao recurso de apelação face decisões do Tribunal do Júri. De acordo com a nova sistemática, a execução provisória da pena passa a ser regra, tendo em vista que o recurso de apelação, interposto contra decisão condenatória do Tribunal do Júri para combater pena igual ou superior a 15 (quinze) anos de reclusão, não terá efeito suspensivo automático. Isso porque tal efeito só será concedido em caráter excepcional, mediante pedido da parte. Nesse sentido:

[...] o teor do art. 492, §4º, do CPP, incluído pela Lei n. 13.964/19. Se a regra é a execução provisória, a própria lei admite, sempre excepcionalmente, a atribuição de efeito suspensivo a eventual recurso de apelação interposto pela defesa, seja pelo próprio juiz presidente (CPP, art. 492, §3º), seja pelo Relator designado perante o juízo ad quem (CPP, art. 492, §5º), hipótese esta em que o pedido de concessão de efeito suspensivo poderá ser feito incidentalmente na apelação ou por meio de petição em separado dirigida diretamente ao relator, instruída com cópias da sentença condenatória, das razões da apelação e de prova da tempestividade, das contrarrazões e das demais peças necessárias à compreensão da controvérsia. (CPP, art. 492, §6º). (LIMA, 2020, p. 1542).

Em todos os casos, têm-se que o efeito suspensivo só será deferido quando envolver questão substancial somada ao fato de que o apelo não tenha caráter protelatório. A questão substancial, expressa nos §3º e §5º, inciso II, do artigo em questão, “cuida de um conceito indeterminado que expressa a ideia de uma questão séria, fundada, que apresente reais e plausíveis chances de beneficiar o réu” (KURKOWSKI, 2020, p. 430). Portanto, quando houver interposição de um recurso com o condão de discutir questão substancial, caberá ao juiz-presidente atribuir-lhe efeito suspensivo, impedindo a prisão imediata do réu.

Na mesma linha, o §5º, do art. 492, do Código de Processo Penal, prevê que o juízo *ad quem* poderá atribuir efeito suspensivo quando levantada questão substancial e que pode resultar em absolvição, anulação da sentença, novo julgamento ou redução da pena para patamar inferior a 15 (quinze) anos de reclusão. Então, quando o juiz de primeiro grau não reconhece o efeito suspensivo, embora presente questão substancial, nada obsta que o apelante requeira, liminarmente, no apelo, tal efeito ao tribunal competente para apreciar o recurso. Além disso, pela redação do §5º, inciso I, do art. 492, do Código de Processo Penal, é necessário que o apelo não tenha caráter protelatório.

Em síntese, as alterações introduzidas pela Lei 13.964/19, ao Código de Processo Penal, mais precisamente a nova redação dada ao art. 492, no que diz respeito às decisões proferidas no âmbito do Tribunal do Júri, estabeleceram como regra a execução provisória da pena, utilizando como parâmetro apenas o critério quantitativo da pena, igual ou maior que 15 (quinze) anos de reclusão; possibilitando em caráter excepcional a concessão de efeito suspensivo ao recurso de apelação contra sentença condenatória, o que torna o cumprimento da pena praticamente automático.

DA ILEGALIDADE DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Pode-se afirmar que a execução da pena é uma “[...] fase processual em que o Estado faz valer a pretensão executória da pena, tornando efetiva a punição do agente e buscando a concretude das finalidades da sanção penal” (NUCCI, 2018, p. 3). Portanto, o início da execução da pena depende da ocorrência do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, pois somente assim ter-se-á um título executivo judicial passível de execução, conforme entoa o conteúdo descrito no art. 669, do Código de Processo Penal. Ainda, de acordo com o art. 1º, da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal), um dos objetivos da execução penal é efetivar as disposições da sentença ou a decisão condenatória. No mesmo sentido, é o mandamento disposto no art. 283, do Código de Processo Penal, que estabelece como marco inicial para execução da pena a condenação criminal transitada em julgado. Isso significa que a execução da pena antes do trânsito em julgado está totalmente em divergência com o ordenamento jurídico brasileiro.

Diferencia-se, ainda, a prisão provisória, especialmente a modalidade preventiva, de execução provisória da pena; isso porque a primeira trata-se de hipótese de prisão processual cautelar, decretada em situações excepcionais, em que se observe a presença dos requisitos expressamente previstos nos art. 312 e 313, do Código de Processo Penal, enquanto a segunda, de natureza penal, ou seja, de resposta penal face violação de norma de direito material.

Historicamente, a possibilidade da execução provisória da pena gerou muita controvérsia nos âmbitos doutrinário e jurisprudencial, observando-se entendimentos em sentidos diversos ao longo do tempo, culminando no posicionamento arrimado desde 2019, pelo STF, que ao julgar as ADCs 43, 44 e 54 (Rel. Min. Marco Aurélio) sobre a extensão de aplicabilidade do art. 283, do Código de Processo Penal, manifestou pela vedação à execução da pena antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

A questão abarca a discussão sobre o princípio da presunção de inocência e do estado de culpabilidade do sujeito, tendo em vista que o art. 5º, inciso LVII, da Carta da República, conclama que: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Sob tal lente constitucional, a imposição de prisão antes do trânsito em julgado, e ainda sem os requisitos da prisão preventiva, é totalmente inadmissível, ainda que a decisão seja proferida pelo juiz presidente do Tribunal do Júri.

Aliás, em recente julgamento, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça concedeu pedido liminar no sentido de obstar a execução provisória da pena:

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. TRIPLO HOMICÍDIO, LESÃO CORPORAL E USO DE DOCUMENTO FALSO. EMBRIAGUEZ NA DIREÇÃO VEICULAR. PRISÃO PREVENTIVA. PRISÃO AUTOMÁTICA DECORRENTE DE CONDENAÇÃO PROFERIDA POR TRIBUNAL DO JÚRI. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FUNDAMENTOS CONCRETOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. 1. O decreto de prisão, in casu, está calcado no entendimento de que seria possível a execução provisória da pena, ante o veredicto condenatório proferido pelo Tribunal do Júri. 2. No âmbito desta Corte Superior, é ilegal a prisão preventiva, ou a execução provisória da pena, como decorrência automática da condenação proferida pelo Tribunal do Júri. Precedentes. 3. A compreensão do Magistrado, ainda que calcada em precedente oriundo da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, não foi endossada pelo Plenário daquela Corte. Nesse toar, cabe salientar que existe precedente posterior da Segunda Turma do STF julgando pela impossibilidade da execução provisória da pena, mesmo em caso de condenação pelo Tribunal do Júri (STF: HC n. 163.814/MG, Ministro Gilmar Mendes, Segunda Turma, julgado em 19/11/2019). Vale ressaltar, ainda, que a referida decisão da Primeira Turma do STF foi tomada antes do resultado das ADCs n. 43/DF, n. 44/DF e n. 54/DF, julgadas em 7/11/2019. 4. Ordem concedida para assegurar ao paciente o direito de aguardar em liberdade o trânsito em julgado da condenação, ressalvada a existência de motivos concretos, novos ou contemporâneos que justifiquem a necessidade da prisão preventiva. Liminar confirmada (Brasil, 2020).

Portanto, em uma breve análise do tema, é possível inferir que, se o Superior Tribunal de Justiça proibiu a execução provisória da pena após condenação confirmada por um Tribunal de segunda instância, com muito mais razão proíbe sua execução por uma condenação apenas em primeira instância.

AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA NA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA EM RAZÃO DE SEU CARÁTER PENAL

Como anteriormente mencionado, não se confunde a execução provisória da pena com a prisão preventiva. Nota-se que esta é decretada em razão de situação excepcional em que se observem os requisitos expressos em lei; sua natureza cautelar. A prisão preventiva tem previsão legal no Código de Processo Penal e é uma das modalidades de medida cautelar pessoal, entendida como sendo uma das mais gravosas, pois restringe a liberdade humana antes da resposta penal.

Sendo uma medida de grave repercussão, é necessário a observância de pressupostos legalmente previstos no art. 312, do Código de Processo Penal, para sua decretação, quais sejam os indícios de autoria e a prova da materialidade somados à existência de um dos seguintes fundamentos: a garantia da ordem pública; a garantia da ordem econômica; a conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. Além disso, é preciso que estejam presentes as condições dispostas no art. 313, do Código de Processo Penal, que determina a necessidade de que o crime imputado ao sujeito seja doloso e tenha pena máxima superior a 4 anos; excepcionalmente, os crimes dolosos com pena igual ou inferior a 4 anos, permitem a prisão preventiva desde que o indiciado ou réu seja reincidente; que haja dúvida sobre sua identidade ou que o crime envolva violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.

Em razão de sua excepcionalidade, deve-se observar com rigor a presença dos requisitos para decretação da prisão preventiva, sendo que sua inobservância pode acarretar na configuração do crime de abuso de autoridade. Acerca de seu caráter excepcional disserta Basileu Garcia:

A necessidade da prisão preventiva, segundo o entendimento comum, está sujeita a duplo ajuizamento. Deve o legislador limitar-lhe os casos ao estritamente indispensável e deve o magistrado proceder, em cada hipótese, a prudente verificação, para impor a medida só quando efetivamente o exijam os superiores interesses da justiça. (GARCIA, 1945, p. 145).

Como modalidade de prisão cautelar, a prisão preventiva é decretada antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, desde que com a finalidade de assegurar o interesse do autor – Ministério Público ou Querelante – na ação principal. Nesse âmbito, Renato Brasileiro de Lima ressalva que:

A prisão cautelar deve estar obrigatoriamente comprometida com a instrumentalização do processo criminal. Trata-se de medida de natureza excepcional, que não pode ser utilizada como cumprimento antecipado de pena, na medida em que o juízo que se faz, para sua decretação, não é de culpabilidade, mas sim de periculosidade. (LIMA, 2020, p. 175).

Por outro lado, a execução provisória da pena dispensa a presença de requisito processual cautelar para sua incidência, pois, em regra, sua natureza é penal. Para sua ocorrência, não se impõe o caráter de excepcionalidade das prisões cautelares, como acontece na decretação da prisão preventiva, bastando apenas a existência de sentença condenatória penal. Fato inadmissível, pois como alerta Aury Lopes Jr. e Alexandre Moraes da Rosa:

ao não se revestir de caráter cautelar, sem, portanto, analisar o *periculum libertatis* e a necessidade efetiva da prisão, se converte em uma prisão irracional, desproporcional e perigosíssima, dada a real possibilidade de reversão já em segundo grau (sem mencionar ainda a possibilidade de reversão em sede de recurso especial e extraordinário). (LOPES JR.; ROSA, 2020, p. 5).

Diante disso, verifica-se que ao antecipar a pena, ainda que provisoriamente, considera-se o réu como culpado, realizando um juízo de culpabilidade. Tal juízo de culpabilidade do réu, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, tolhe o princípio da presunção de inocência, já que a sentença, nesse caso, está sujeita à condição resolutiva, que é a possibilidade de sua reforma que poderá, a depender do conteúdo do apelo, levar o réu a novo júri (quando o inconformismo fundar-se em nulidade posterior à pronúncia ou a decisão dos jurados for manifestamente contrária à prova colhida nos autos – art. 593, III, alíneas “a” e “d”, do Código de Processo Penal) ou, ainda, redimensionamento da pena (quando a sentença do juiz-presidente for contrária à lei expressa ou à decisão dos jurados ou, ainda, houver erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança, conforme art. 593, III, alíneas “b” e “c”, do Código de Processo Penal), fato que poderá implicar pena final inferior a 15 anos.

Antes do trânsito em julgado, não há certeza quanto ao juízo de culpa do acusado, logo, é inadmissível a imposição de sua prisão em caráter definitivo, sem a natureza acautelatória. Nessa esteira, alerta Aury Lopes Jr.:

da decisão do júri cabe apelação em que podem ser amplamente discutidas questões formais e de mérito, inclusive com o tribunal avaliando se a decisão dos jurados encontrou ou não abrigo na prova, sendo um erro gigantesco autorizar a execução antecipada após essa primeira decisão. (LOPES JR., 2016, p. 1333).

O que ocorre na execução provisória da pena é uma verdadeira antecipação de seu cumprimento e, conseqüentemente, antecipação do juízo de culpabilidade. Em síntese, a execução provisória da pena nas decisões proferidas pelo Tribunal do Júri, além de ferir princípios constitucionais acima descritos, não leva em consideração a possibilidade de reforma da sentença pelo tribunal e, por tal razão, deve ser completamente esvaziada do processo penal brasileiro.

DESPROPORCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO TEMPORAL DA PENA DE 15 ANOS PARA EXECUÇÃO PROVISÓRIA

A primeira parte do art. 492, inciso I, alínea “e”, do Código de Processo Penal, traz um critério objetivo para não imposição da antecipação do cumprimento da pena, qual seja a condenação a uma pena inferior a 15 (quinze) anos, que nesse caso obedecerá, para restrição à liberdade, a presença das normativas para a imposição de *prisão preventiva*, ou seja, se presentes os requisitos ensejadores da prisão preventiva, será o acusado recolhido à prisão ou nela mantido. Esse cenário se encontra em consonância com as regras relativas às medidas cautelares de restrição da liberdade humana e, por tal razão, não se discute sua legalidade, salvo, evidentemente, quando não estiverem presentes os requisitos para sua decretação ou quando for o caso de imposição de medidas cautelares diversas da prisão preventiva, previstas no art. 319, do Código de Processo Penal.

O problema que se instala refere-se à segunda parte do dispositivo que prevê a possibilidade de execução penal imediata, quando, nas decisões do Tribunal do Júri, a pena fixada for igual ou superior a 15 (quinze) anos de reclusão. Isso significa que a nova lei introduziu o instituto da execução antecipada da pena, utilizando-se unicamente do critério temporal da pena, bem como a decisão provir do julgamento de crimes dolosos contra a vida. Contudo, a medida legal é, absolutamente, desproporcional por ferir os princípios da isonomia, da culpabilidade e da presunção de inocência.

Muito embora o Tribunal do Júri tenha competência constitucional para julgar crimes dolosos contra a vida tentados ou consumados, bem como os conexos, não se pode negar que tais decisões não são colegiadas, já que o sigilo das votações é medida que se impõe. Além disso, funda-se na íntima convicção do julgador, desprovida de fundamentação; fato que torna a decisão, embora soberana, passível de reforma por um tribunal.

A fixação do quantitativo da pena como critério de imposição de prisão, com o objetivo de punir o agente, mostra-se ainda mais grave, porque nesse caso não há cautelaridade na medida de privação da liberdade do réu. A crítica se dá, ainda, pelo fato de que a prisão será automática e obrigatória quando nas hipóteses de condenações à pena igual ou superior a 15 (quinze) anos.

O raciocínio utilizado pelo legislador para estipular o quantitativo de 15 (quinze) anos como suficiente para ensejar a prisão automática do réu está na exposição de motivos nº 00014/2019, do projeto da Lei 13.964/19, que afirma:

Os arts. 421, 492 e 584, na sua nova redação, dizem respeito à prisão nos processos criminais da competência do Tribunal do Júri. A justificativa baseia-se na soberania dos veredictos do Tribunal do Júri e a usual gravidade em concreto dos crimes por ele julgados e que justificam um tratamento diferenciado. Na verdade, está se colocando na lei processual penal o decidido em julgamentos do Supremo Tribunal Federal que, por

duas vezes, admitiu a execução imediata do veredicto, tendo em conta que a decisão do Tribunal do Júri é soberana, não podendo o Tribunal de Justiça substituí-la (STF, HC Nº 118.770/SP, REL. MIN. MARCO AURÉLIO, REL. PARA O ACÓRDÃO MIN. LUÍS BARROSO, J. 7/3/2017; HC Nº 140.449/RJ, REL. MIN. MARCO AURÉLIO, RELATOR PARA O ACÓRDÃO MIN. LUÍS BARROSO, J. 6/11/2018). (MJSP, 2019).

Referida tese não encontra guarida na sistemática jurídica atual, porquanto, de caráter punitivista e higienista, macula o princípio da isonomia ao não impor o mesmo ônus e a mesma vantagem a situações semelhantes na edição das leis. Isso porque alguém condenado por latrocínio à pena de 25 anos só poderá ser preso ou na prisão mantido se estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva. Aliás, não se pode olvidar que a sistemática de dosimetria da pena para todos os crimes é a mesma, ou seja, aquela disposta no art. 68, do CP, e feita, em todos os casos de primeiro grau (inclusive na esfera do júri), pelo juiz de direito.

Realmente, ao atribuir o critério temporal da pena como condição da execução automática, o legislador onera o sujeito condenado a uma pena igual ou maior que 15 (quinze) anos de reclusão, enquanto existem crimes com pena maior que não admitem tal consequência imediata; fato que mitiga os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A propósito, Rafael Schvez Kurkowski (2020) assevera que inexistente razoabilidade na determinação da execução provisória da pena utilizando como parâmetro a quantidade da pena aplicada, já que esse raciocínio ignora a existência de outros crimes mais graves, independentemente da pena, utilizando como exemplo os crimes de natureza hedionda. Logo, não existe fundamento para definição do critério temporal de 15 (quinze) anos para ensejar a execução penal automática, aplicando-se efeito mais gravoso aos condenados no âmbito do Tribunal do Júri.

Ademais, a inovação prevista no art. 492, inciso I, alínea “e”, do Código de Processo Penal, decorre em uma valoração prematura do estado de culpabilidade do acusado. A valoração da culpa deve ser feita com base nas provas produzidas no curso do processo penal, observando as garantias do devido processo legal e da ampla defesa, não se admitindo que se considere o réu mais ou menos culpado de acordo com a gravidade de sua pena aplicada, porquanto “só fato de o réu sofrer uma condenação mais ou menos grave não o faz mais ou menos culpado, já que a culpabilidade tem a ver com a prova produzida nos autos e com os critérios de valoração da prova, não com o quanto de pena aplicada” (QUEIROZ, 2021, n.p.).

Observa-se que ao determinar a prisão imediata e automática quando a condenação for igual ou superior à 15 (quinze) anos, pressupõe-se que a culpabilidade do réu esteja ligada à gravidade da pena aplicada, demonstrando a inconsistência desse argumento, já que a culpa deriva do conjunto probatório suficientemente capaz de comprovar a materialidade e a autoria do crime.

Em face dos fatos narrados, urge a necessidade de afastar, por completo, a incidência da execução provisória da pena, nas decisões no Tribunal do Júri, porque não coaduna com as garantias constitucionais, além de ofender princípios constitucionais ligados à pena e ao processo penal.

OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

O princípio da presunção de inocência, ou da não culpabilidade, está expressamente previsto na Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LVII, que prevê: “ninguém será considerado culpado até o

A (in)constitucionalidade da execução provisória da pena nas decisões proferidas no âmbito do tribunal do júri

Almir Santos Reis Junior e Julia Tivo Vieira

trânsito em julgado de sentença penal condenatória". Esse princípio norteia todo o sistema penal e presume o estado de inocência do réu até o trânsito em julgado da resposta penal, por meio do devido processo legal, com a produção de provas robustas que alicerçam o decreto condenatório. Esse preceito se encontra amparado na Declaração Universal de Direitos Humanos, em seu art. 11.1, que dispõe:

Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. (ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, 1948).

Igualmente mostrou-se presente na Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (art. 6.2), no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (art. 14.2) e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (art. 8º, §2º). E, no Brasil, enquanto cláusula pétrea (art. 60, §4º, da CF), não pode ser corrompido de forma a alterar seu sentido e sua incidência.

Sua observância é de fundamental relevância para impedir a ocorrência de condenações injustas. Para além disso, a presunção de inocência impõe um dever de tratamento, ou seja, o réu deve ser tratado como inocente durante todo processo. Essa regra se desmembra em dois âmbitos: a regra probatória (*in dubio pro reo*) e a regra de tratamento. A primeira diz respeito ao dever que incumbe à acusação de provar a culpa do réu, sendo que no caso de haver dúvida ou incerteza quanto à sua culpabilidade, deve ser considerado inocente, na forma do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Já a segunda verifica no impedimento do acusado, ou indiciado, ser tratado como culpado antes do fim do processo criminal pelo ente público. No magistério de Aury Lopes Júnior, a regra de tratamento ocorre externamente ao processo, utilizado como meio de impedir abusos e proteger os direitos personalíssimos do réu (LOPES JR., 2016, p. 474).

A presunção de inocência, enquanto princípio constitucionalmente assegurado, determina um marco temporal bem definido para seu esgotamento, no caso concreto, qual seja o advento do trânsito em julgado da sentença penal condenatória; tendo em vista que o trânsito em julgado só ocorre quando esgotadas as possibilidades de interposição de recurso de certa decisão judicial, em todas as instâncias recursais.

Nessa toada, embora destituídos de efeito suspensivo, os recursos ordinário e extraordinário se configuram como condição para a ocorrência do trânsito em julgado, não bastando o esgotamento das vias recursais em segunda instância para sua ocorrência. A respeito do marco temporal para o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, Renato Brasileiro de Lima discorre que:

E só se pode falar em trânsito em julgado quando a decisão se torna imutável, o que, como sabemos, é obstado pela interposição dos recursos extraordinários, ainda que desprovidos de efeito suspensivo. A presunção de inocência não se esvazia progressivamente, à medida em que se sucedem os graus de jurisdição, pois só deixa de subsistir quando resultar configurado o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Não há, portanto, margem exegética para que o art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal, seja interpretado no sentido de se admitir a antecipação ficta do momento formativo da coisa julgada penal de modo a concluirmos que o acusado é presumido inocente (ou não culpável) tão somente até o esgotamento da instância nos Tribunais de Apelação. (LIMA, 2020, p. 51).

Ainda, acerca da ausência de efeito suspensivo dos recursos ordinário e extraordinário, Aury Lopes Jr. leciona que:

E a ausência de efeito suspensivo desses recursos? Primeiramente não guarda qualquer relação de prejudicialidade com o conceito de trânsito em julgado (marco exigido pela Constituição para o fim da presunção de inocência). Em segundo lugar, é mais um civilismo fruto da equivocada adoção da teoria geral do processo, que desconsidera as categorias jurídicas próprias do processo penal e também a eficácia constitucional de proteção que inexistente no processo civil. (LOPES JR., 2016, p. 901).

Diante disso, o disposto no art. 5º, inciso LVII, da CF, não deixa abertura para interpretações diversas, porque é nítida e inequívoca a exigência do trânsito em julgado para que se possa considerar alguém como culpado.

No contexto da execução provisória da pena, no âmbito do Tribunal do Júri, verifica-se também a colisão entre os princípios da presunção de inocência e da soberania dos veredictos, que atua como instrumento de garantia à competência mínima do júri para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. Trata-se, portanto, de princípio que dá autonomia aos jurados, inserido no rol de direitos e garantias individuais. Tal embate é utilizado para relativizar o princípio da presunção de inocência, argumentando-se que a decisão proferida pelo Tribunal do Júri, revestida pela soberania dos veredictos, deve sobrepor-se ao princípio da presunção de inocência, autorizando seu imediato cumprimento, com a prisão do réu. Nessa linha, o Min. Roberto Barroso discorre que:

[...] a presunção de inocência é princípio (e não regra) e, como tal, pode ser aplicada com maior ou menor intensidade, quando ponderada com outros princípios ou bens jurídicos constitucionais colidentes. No caso específico da condenação pelo Tribunal do Júri, na medida em que a responsabilidade penal do réu já foi assentada soberanamente pelo Júri, e o Tribunal não pode substituir-se aos jurados na apreciação de fatos e provas (CF/88, art. 5º, XXXVIII, c), o princípio da presunção de inocência adquire menor peso ao ser ponderado com o interesse constitucional na efetividade da lei penal, em prol dos bens jurídicos que ela visa resguardar (CF/88, arts. 5º, caput e LXXVIII e 144). Assim, uma interpretação que interdite a prisão como consequência da condenação pelo Tribunal do Júri representa proteção insatisfatória de direitos fundamentais, como a vida, a dignidade humana e a integridade física e moral das pessoas. (HC 118.770/SP).

Em que pese o posicionamento do Min. Barroso, não parece adequada sua posição, já que “a soberania dos jurados não é um argumento válido para justificar a execução antecipada, pois é um atributo que não serve como legitimador de prisão, mas sim como garantia de independência dos jurados” (LOPES JR., 2016, p. 902). Ou seja, a soberania dos veredictos não tem o condão de afastar ou restringir a presunção de inocência, tendo finalidade distinta daquela.

Além disso, o princípio da soberania dos veredictos é garantia assegurada ao réu. Portanto, não se permite que seja utilizado como meio para prejudicá-lo:

Quinto, o fato de a Constituição garantir a soberania das decisões não significa que o Júri pode tudo ou pode qualquer coisa. Tanto não pode que cabe recurso contra suas decisões. Há decisões do Superior Tribunal de Justiça e do STF restringindo estas hipóteses de recursos a casos de condenação. O que isto quer dizer? Simples: quer dizer que a aludida soberania dos veredictos é uma garantia do réu e não algo que possa ser invocado contra ele. Afinal, o próprio tribunal do Júri existe para dar maior proteção aos acusados, tanto que está previsto no artigo 5º, o qual elenca os direitos e garantias individuais de todo cidadão. Se a soberania do Júri é direito fundamental (sim, Júri está previsto como garantia), como pode essa garantia constitucional se virar (ou ser usada) contra o réu? É típico: no Brasil, até garantias servem para ir contra o réu. Na dúvida, contra o réu. Invertemos a máxima de Palas Atena. (STRECK, 2020, n.p.).

A (in)constitucionalidade da execução provisória da pena nas decisões proferidas no âmbito do tribunal do júri

Almir Santos Reis Junior e Julia Tivo Vieira

Ao subverter a finalidade e o alcance do princípio da soberania dos veredictos, tem-se uma verdadeira distorção dos valores, já que “tanto a instituição do júri, como a soberania dos jurados, estão inseridos no rol de direitos e garantias individuais, não podendo servir de argumento para o sacrifício da liberdade do próprio réu;” (LOPES JR., 2016, p. 1333). Ainda sobre a inversão de valores ao utilizar a soberania dos veredictos como justificativa da execução provisória da pena:

A soberania dos veredictos surge, assim, não como uma garantia indistinta das partes, mas do réu, precipuamente porque imprescindível à efetividade da plenitude de defesa. Partindo dessa premissa, invocá-la para legitimar a execução provisória da pena, no Júri, ainda em primeiro grau, é um contrassenso, pois um direito fundamental do acusado militaria contra si. (SANTOS, 2020, p. 223).

Cumprido ressaltar que a utilização do princípio da soberania dos veredictos para justificar a execução provisória da pena se revela totalmente antidemocrática, na medida em que considera a decisão proferida pelo conselho de sentença irrecorrível.

Por se tratar de regra constitucional, considerada como cláusula pétrea, não se admite a possibilidade de dar interpretação diversa ao conteúdo do art. 5º, inciso LVII, da Carta da República, deixando claro o texto constitucional que sua alteração só poderá ser feita pelo poder originário constituinte, proibida a abolição ou restrição dos direitos e das garantias individuais. Diante disso, entende-se que o Supremo Tribunal Federal não tem a incumbência de modificar o significado da Constituição, mas tão somente de guardá-lo. Decisões contrárias aos mandados constitucionais são frutos de ativismo judicial que deve ser abolido no Estado Democrático de Direito Material, como o brasileiro, no qual o positivismo é a fonte da ordem jurídica, tendo a jurisprudência para importante, mas na exegese da norma; não na sua criação.

A urgência pela efetivação da justiça penal reflete o atual sistema criminal, em que se prioriza a punição do agente, frente a observância da segurança jurídica e a proteção dos direitos fundamentais e individuais. Como bem assevera Cesare Beccaria (2015, p. 30): “É porque o sistema atual da jurisprudência criminal apresenta aos nossos espíritos a ideia da força e do poder, em lugar da justiça; é porque se lançam, indistintamente, na mesma masmorra, o inocente suspeito e o criminoso convicto [...]”.

No âmbito geral da execução provisória da pena, outro argumento utilizado para execução provisória é a demora no julgamento dos recursos especial e extraordinário, tornando necessária a imposição da antecipação da pena para que seja efetivada a tutela jurisdicional. Ocorre que essa solução é inadequada pois não se autoriza o cerceamento de direitos fundamentais, como a presunção de inocência, face à efetivação da tutela penal. Além disso, deve-se levar em consideração que tais recursos não têm o escopo de levar o reexame do mérito. Contudo, por estarem atrelados a decisões proferidas em primeiro e segundo graus, que negam a vigência das leis federais ou da própria Carta da República, são capazes de, se conhecidos e providos, provocarem nulidades processuais, como, por exemplo, no reconhecimento de suspeições, impedimentos, incompetências e ilegitimidades de partes.

Em resumo, a execução provisória da pena é totalmente inconstitucional, pois contraria o princípio da presunção de inocência, que se encontra assegurado no art. 5º, LVII, da Carta da República, bem como no art. 283, do Código de Processo Penal, que prevê a excepcionalidade da medida de prisão antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Deve-se, portanto, todo juiz presidente do Tribunal do Júri decretar a prisão de réus nele julgados somente quando presentes os requisitos para a imposição da prisão preventiva.

IMPACTOS NEGATIVOS DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

As recentes alterações introduzidas pela Lei 13.964/19, que permite a execução provisória da pena a partir das decisões proferidas pelo Tribunal do Júri, quando aplicada pena igual ou superior a 15 anos, já mostra seus impactos inflacionários no sistema penitenciário nacional.

A análise das estatísticas trazidas pelo Departamento Penitenciário Nacional, em relação aos presos por crime de homicídio qualificado, identifica um aumento expressivo a partir da introdução, no processo penal, da execução provisória. No primeiro semestre de 2018, por exemplo, o número de presos por homicídio qualificado, que impõe geralmente pena igual ou superior a 15 anos, era de 39.909. No primeiro semestre do ano seguinte, houve uma diminuição nas prisões dessa natureza, totalizando 38.342. Mas, no primeiro semestre de 2020, esses números saltaram para 54.881 (DEPEN, 2018; 2019; 2020), um aumento expressivo que, possivelmente, deve-se à nova sistemática adotada pelo Código de Processo Penal.

Em outras palavras, a introdução da execução provisória da pena tem por escopo antecipar a culpabilidade, com técnica punitivista e higienista de exclusão social, impactando ainda mais negativamente na (res) socialização do violador da norma penal, posto que inflaciona ainda mais um sistema penitenciário fracassado e deletério, como o brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível concluir que a execução provisória da pena da forma como foi implementada pela Lei 13.964/19 é totalmente inconstitucional por ferir o princípio constitucional da presunção de inocência. Além disso, não se mostra proporcional às respostas penais previstas para outros crimes, mais graves, já que seu critério de aplicação é o tempo da pena e a natureza do crime (doloso contra a vida).

A problemática da constitucionalidade da execução provisória da pena é objeto de discussão no âmbito jurídico há décadas. Atualmente, o STF nega a possibilidade de execução antecipada da pena; fato que deve abranger as decisões do Tribunal do Júri. Logo, a execução antecipada da pena, sem caráter de excepcionalidade das medidas cautelares de prisão, é inconstitucional.

Sob essa lente, a introdução do art. 492, I, "e", do Código de Processo Penal, que prevê a execução antecipada da pena no âmbito das decisões proferidas pelo Tribunal do Júri, utilizando-se como critério unicamente a aplicação de pena igual ou superior à 15 (quinze) anos de reclusão, não foi recepcionada pela Carta da República, de 1988. Além disso, essa inovação não coaduna com o atual entendimento do STF, que veda a execução provisória da pena.

A nova sistemática do Tribunal do Júri se mostra ainda mais grave, visto que as decisões proferidas pelos jurados são embasadas na íntima convicção do julgador, o que torna as decisões frágeis em relação às decisões fundamentadas tecnicamente. Sob essa perspectiva, a soberania dos veredictos também garante autonomia às decisões do Tribunal do Júri, no entanto, tal princípio deve ser entendido como garantia do réu; não como instrumento para fundamentar um instituto (execução provisória da pena) que é utilizado em seu desfavor.

Por fim, observa-se que a quantidade de presos provisórios no Brasil é significativa, dentro de um sistema carcerário que já se encontra superlotado. As condições dos estabelecimentos penais são precárias,

tornando o cumprimento da pena medida ineficiente para o fim de ressocialização do infrator. Portanto, para preservar as bases principiológicas do processo penal, é preciso rever o instituto da execução provisória da pena no âmbito do Tribunal do Júri, a fim de afastar sua incidência no processo penal brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AÇÕES DIRETAS DE CONSTITUCIONALIDADE (ADCs. 43, 44 e 54). REL. MIN. MARCO AURÉLIO. **Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4986065>. Acesso em: 10 de fev. 2022.

Assembleia Geral da ONU (1948). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, Paris, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 25 jan. 2022.

BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. 2 ed. São Paulo: Edipro, 2015.

BRASIL. **Carta da República de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília-DF.

BRASIL. **Decreto-lei Nº 3688, de 03 de outubro de 1941** (Código de Processo Penal). Diário Oficial da União, Rio de Janeiro.

BRASIL. **Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984** (Lei de Execução Penal). Diário Oficial da União, Brasília-DF.

BRASIL. **Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019** (Pacote Anticrime). Diário Oficial da União, Brasília-DF.

BRASIL. MJSP, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Exposição de Motivos Nº 00014**, de 31 de janeiro de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/ExpMotiv/MJ/2019/14.htm. Acesso em: 6 fev. 2023.

BRASIL. STJ, Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus Nº 560.640/DF**. REL. MIN. SEBASTIÃO REIS JUNIOR. 04 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/1206275381>. Acesso em: 23. jan. 2022.

Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Costa Rica, 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm. Acesso em: 25 jan. 2022.

Convenção Europeia para a proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais. Roma, 1950. Disponível em: https://www.echr.coe.int/documents/convention_por.pdf. Acesso em: 25 jan. 2022.

DEPEN. **Quantidade de Incidências por Tipo Penal**. Período de Janeiro a Junho de 2018. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiN2RhZGRkMmMtN2ZyY00ZTI3LWE4YWVWtZWUyM2E5OWZjZTk0liwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 24 mai. 2021.

DEPEN. **Quantidade de Incidências por Tipo Penal**. Período de Janeiro a Junho de 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiODNhM2E1MTYtNTAwYy00YWVlLWI2NGYtMTY2MWNkNTNjNDYxliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 24 mai. 2021.

DEPEN. **Quantidade de Incidências por Tipo Penal**. Período de Janeiro a Junho de 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMTVlMWRiOWYtNDVhNi00N2NhLTk1MGEtM2FiYjJmMmlwMDNmliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 24 maio 2021.

GARCIA, B. **Comentários ao Código de Processo Penal**. v. 3. São Paulo: Forense, 1945.

KURKOWSKI, R. S. A execução provisória da pena no tribunal do júri. *In*: WALMSLEY, A.; CIRENO, L.; BARBOZA, M. N. **Inovações da Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019**. Brasília: Ministério Público Federal, 2020.

LIMA, R. B. **Código de Processo Penal Comentado**. 2 ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

LIMA, R. B. **Manual de Processo Penal**. Salvador: Juspodivm, 2020.

LOPES JR., A. **Direito Processual Penal**. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

LOPES JR., A.; MORAIS DA ROSA, A. Prisão obrigatória no júri é mais uma vez inconstitucional. **Consultor Jurídico**, Notícias, Limite Penal, 31 jan. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jan-31/limite-penal-prisao-obrigatoria-juri-vez-inconstitucional>. Acesso em: 21 jan. 2021.

NUCCI, G. de S. **Curso de execução penal**. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos. Nova Iorque, 1966. Disponível em: <https://www.ministeriopublico.pt/instrumento/pacto-internacional-sobre-os-direitos-civis-e-politicos-0>. Acesso em: 19 jan. 2022.

QUEIROZ, P. A nova prisão preventiva – Lei 13.964/2019. **Paulo Queiroz WebSite**, 13 jan. 2020. Disponível em: <https://www.pauloqueiroz.net/a-nova-prisao-preventiva-lei-n-13-964-2019/>. Acesso em: 23 jan. 2021.

SANTOS, M. P. D. **Comentários ao pacote anticrime**. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2020.

STRECK, L. L. Júri: pode um simples “não” levar à imediata prisão do réu?. **Consultor Jurídico**, Notícias, Senso Incomum, 30 jan. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jan-30/senso-incomum-juri-simples-nao-levar-imediata-prisao-reu#top>. Acesso em: 23 jan. 2021.

ARTIGO

JUVENTUDE E MORTE: INDICADORES DE (DES)LEGITIMAÇÃO DO SISTEMA PENAL EM BELÉM/PARÁ

JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA

Formado em Direito (2009) e Mestre em Segurança Pública (2021) pela Universidade Federal do Pará. Ocupa o posto de Coronel da Polícia Militar do Pará, estando comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária. Desenvolve trabalhos e docência voltados à qualidade na gestão de polícia ostensiva e estratégias de prevenção da violência e da criminalidade.

País: Brasil **Estado:** Pará **Cidade:** Belém

Email: afisicavive@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-8454-6585>

MARCUS ALAN DE MELO GOMES

Doutor e mestre em Direito (PUC-SP). Pós-doutorado pelo Centro de Direitos Humanos da Universidade de Coimbra. Professor Associado do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA. Professor permanente no Programa de Pós-graduação em Direito e no Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da UFPA. Juiz de Direito.

País: Brasil **Estado:** Pará **Cidade:** Belém

Email: marcusalan@ufpa.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-3699-5164>

Contribuições dos autores:

Jorge Luiz Aragão Silva: desenvolvimento da pesquisa bibliográfica e documental; redação do texto; realização dos ajustes metodológicos e de revisão do texto recomendados pelo coautor. **Marcus Alan de Melo Gomes:** definição dos aspectos metodológicos do trabalho (problema, referencial teórico, metodologia, etc); orientação da redação e revisão final do texto.

RESUMO

O artigo examina a política pública de segurança no estado do Pará face ao contexto dos homicídios de jovens em Belém no ano de 2018, à luz das premissas teóricas críticas da criminologia da libertação. Os pressupostos que orientam a análise são: a) a seletividade do sistema penal; b) a deficiência dos mecanismos de controle social; e c) a ênfase em medidas de repressão. As reflexões partem da pesquisa sobre a distribuição territorial dos homicídios nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré; sobre o perfil criminal e socioeconômico de 26 vítimas jovens (18 a 29 anos); de estudos sobre o perfil criminal das vítimas de homicídios em Belém; e de análises sobre as ações do planejamento estadual interagências nas áreas de segurança pública, saúde e educação; aliados à análise da atuação do policiamento ostensivo nos quatro bairros. Os resultados alcançados indicam que a incidência dos homicídios obedeceu a uma lógica de prática punitiva, com seletividade socioeconômica das vítimas, definindo a concentração dos casos em áreas periféricas da capital paraense, bem como que o perfil criminal e socioeconômico das vítimas sinaliza para falha dos mecanismos locais de controle social, e também que os resultados concretos das políticas de segurança pública, materializadas nos programas dos Planos Plurianuais do Estado, refletiram a carência de coordenação intersetorial entre as políticas públicas de segurança, restando por evidenciar apenas o reforço de ações repressivas pela polícia ostensiva nos bairros. Com base nas análises cartográficas e nos indicativos da criminologia da

libertação, verificou-se a oportunidade de sistematização da metodologia de análise dos homicídios pela cartografia criminológica para a polícia ostensiva.¹

Palavras-chave: Violência Urbana. Crítica Criminológica. Polícia Militar. Violência Parainstitucional.

ABSTRACT

YOUTH AND DEATH: INDICATORS OF (DE)LEGITIMIZATION OF THE PENAL SYSTEM IN BELÉM/PARÁ

The article examines the public security policy in the state of Pará in view of the analysis of homicides in Belém in a period of the year 2018, facing of the critical theoretical premises of Liberation Criminology. The assumptions on which this analysis is based are: a) the penal system selectivity; b) the lack of social control mechanisms; c) the emphasis on the repressive measures. The reflections start from studies on the territorial distribution of homicides in Belém, specifically in the neighborhoods of: Cabanagem, Telégrafo, Paracuri, and Nazaré about a criminal and socioeconomic profile of 26 young victims aged 18 -29 years old.; study on a criminal profile of homicide victims in in Belém; also a study of the analyzes of the actions of state inter-agency planning in the areas of public security, health and education, coupled with the analysis of the performance of ostensive policing in the four neighborhoods. The results achieved indicate that the incidence of homicides followed the logic of a punitive practice, which has socioeconomic selectivity of the victims, defining the concentration of cases in peripheral areas of the capital Pará, as well as the criminal and socioeconomic profile of the victims signals for failure of local social control mechanisms, also that the concrete results of public security policies, materialized in the Multiannual Plan of Pará, reflected of a necessity about cross-sectoral coordination among public security policies, remaining to show only the reinforcement of repressive actions by the ostensive police in the neighborhoods. Based on the cartographic analyzes and indications of liberation criminology, there was an opportunity to systematize the homicide analysis methodology by criminological cartography for the ostensive police.²

Keywords: Urban Violence. Critical Criminology. State Police. Parainstitutional Violence.

Data de Recebimento: 04/04/2021 – **Data de Aprovação:** 29/09/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1470

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O sistema penal é uma complexa manifestação de poder social cuja legitimidade depende do funcionamento racional das agências que o compõem (ZAFFARONI, 2017). Ele exprime o controle punitivo institucionalizado que se manifesta desde a ocorrência – ou suspeita de ocorrência – de um crime até a execução da sentença condenatória. Segundo Batista (2007, p. 25), o sistema penal é constituído pelas instituições policial, judiciária e penitenciária, responsáveis pela operacionalização do direito penal, e que atuam em três estágios diferentes e sucessivos: a polícia é responsável pela investigação dos crimes; a justiça pela interpretação e aplicação da lei; e a instituição penitenciária pela execução das penas aplicadas pelo judiciário.

¹ O presente artigo constitui resultado parcial de projeto de pesquisa desenvolvido pelo autor Jorge Luiz Aragão Silva, sob a orientação do coautor Marcus Alan de Melo Gomes, no Mestrado em Segurança Pública do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, e foi concluído em 17/03/2021 com a aprovação da Dissertação intitulada Homicídios de Jovens e o Sistema Penal em Belém-Pará: cartografia criminológica para Polícia Ostensiva. Assim, alguns dados e argumentos desenvolvidos neste trabalho constam também da referida dissertação.

² This article is a partial result of a research project developed by author Jorge Luiz Aragão Silva, under the guidance of co-author Marcus Alan de Melo Gomes, in the Master's degree in Public Security of the Institute of Philosophy and Human Sciences of the Federal University of Pará, which was concluded on 03/17/2021 with the approval of the dissertation entitled Homicides of Young People and the Criminal System in Belém-Pará: criminological cartography for Ostensive Police. Thus, some data and arguments developed in this work are also included in this dissertation.

Juventude e morte: indicadores de (des)legitimação do sistema penal em Belém/ParáJorge Luiz Aragão Silva
e Marcus Alan de Melo Gomes

O sistema penal se manifesta em três dimensões: a dogmática jurídico-penal, a política criminal e a criminologia. Segundo Aguiar (2016), a dogmática jurídico-penal constitui o saber da ciência penal que estabelece critérios para compreensão do fenômeno criminal e interpretação da lei. A política criminal, por sua vez, deve ser compreendida como o conjunto de estratégias e mecanismos de controle social que perpassam o processo de elaboração da norma penal (processo legislativo) e as ações concretas das agências executivas, sobretudo das polícias e dos órgãos de justiça (AGUIAR, 2016). E a criminologia é a ciência que, além de se propor ao estudo do delito, do delinquente e da delinquência, busca compreender a dinâmica da criminalização (CASTRO, 2015). São por esses processos que as agências policial e judicial selecionam um reduzido número de pessoas que submetem a sua coação com o fim de lhes impor uma pena, em regra privativa de liberdade (ZAFFARONI *et al.*, 2011, p. 43).

Os processos de criminalização se desenvolvem, basicamente, em duas diferentes fases. Na primeira, designada criminalização primária, dá-se a criação da lei que incrimina um comportamento e permite, portanto, a aplicação de uma sanção penal. Essa etapa é cumprida pelas agências políticas (parlamentos) e dela resulta um programa criminalizante, isto é, a definição do espaço normativo em que o controle penal será exercido. Na segunda fase, chamada de criminalização secundária, dá-se a ação persecutória e punitiva propriamente dita. É quando pessoas são concretamente submetidas à intervenção coativa da polícia e da justiça (ZAFFARONI *et al.*, 2011, p. 43).

Da criminalização primária resulta um programa tão vasto, por serem tantas e tão variadas, em conteúdo, as leis penais, que é praticamente impossível cumpri-lo em toda a sua extensão. A quantidade de fatos puníveis é imensamente superior à capacidade das agências policial e judicial de investigar, processar e punir seus autores. A consequência mais expressiva dessa disparidade é a seletividade do sistema penal, que precisa escolher um número suportável de fatos cujos autores serão punidos para representar, simbolicamente, a eficiência das agências.

A deslegitimação do sistema penal, de sua dinâmica seletiva e de seus efeitos meramente simbólicos e estigmatizantes tem sido a maior preocupação da criminologia crítica nos últimos quarenta anos. Castro (2015) ressalta que o encontro no 23º Curso Internacional de Criminologia (1974), em Maracaibo, na Venezuela, fez surgir a ideia de realizar uma pesquisa comparada entre os países latino-americanos, levando à formação do grupo latino-americano de criminologia comparada do qual decorreu outro grupo, militante de uma criminologia da libertação. Partindo do escopo de estudar e defender a necessidade de um saber criminológico próprio para a realidade latino-americana, esse grupo passou a elaborar uma teoria crítica do controle social na América Latina (CASTRO, 2015).

Por controle social entende-se:

o conjunto de sistemas normativos (religião, ética, costumes, usos, direito) cujos portadores, através de processos seletivos (estereotipia e criminalização) e estratégias de socialização (primária e secundária e substitutiva), estabelecem uma rede de contenções que garantem a fidelidade (ou, no fracasso dela, a submissão) das massas aos valores do sistema de dominação; o que, por motivos inerentes aos potenciais tipos de conduta dissonante, se faz sobre destinatários sociais diferentemente controlados segundo a classe a que pertencem. (CASTRO, 2015, p. 53).

A própria Lola Castro figurou como um dos nomes expoentes desse grupo e registrou as bases teóricas da criminologia da libertação em livro de igual título, de sua autoria, em 1987.

Esses pesquisadores latinos, inspirados nos trabalhos de Alessandro Barata sobre a criminologia crítica (ANDRADE, 2012), que compreende o fenômeno da delinquência a partir do contexto social que envolve a prática do delito (histórico constituído), mas principalmente das forças propulsoras que produzem essa realidade (história constituinte), estudaram alternativas para a América Latina à legitimação de um sistema penal de desigualdade corroborada pelo papel subalterno que a criminologia tradicional vinha desempenhando (CASTRO, 2015).

Assim, a criminologia da libertação se apoia na criminologia crítica, denunciando a deslegitimação do sistema penal, ao passo que traz ao debate a formação do saber criminológico na América Latina, propondo a evolução das concepções engendradas à realidade europeia e assimiladas nas antigas colônias sem considerar as necessidades decorrentes do processo de formação e desenvolvimento desses povos, para uma nova leitura das necessidades latentes, com vistas ao enfrentamento mais coerente dos fenômenos da violência e da criminalidade.

Em seu livro, Castro (2015) discorreu sobre pressupostos que fundamentam a crítica ao sistema penal diante dos quais a criminologia da libertação busca alternativas com atuação mais voltada à prevenção dos delitos do que ao encarceramento em massa. Dentre esses pressupostos, destaca-se a seletividade do controle penal em relação ao crime e ao criminoso, a ênfase em medidas de repressão ao delito, a influência dos meios de comunicação e a deficiência dos mecanismos de controle social informal (CASTRO, 2015).

Chagas (2014) investigou a lógica de disseminação da criminalidade na região metropolitana de Belém/Pará, entre 2011 e 2013, analisando a distribuição da delinquência pelo território urbano da cidade, dividido em bairros, e constatou que nas áreas periféricas os crimes violentos eram mais frequentes, enquanto que nas regiões elitizadas econômica e socialmente prevaleciam os delitos contra o patrimônio. Nesse sentido, passou a investigar a dinâmica da produção do espaço urbano e de seu território, das novas territorialidades e o seu impacto na elevação e distribuição da criminalidade (homicídios) na região metropolitana de Belém (CHAGAS, 2014).

Em linha convergente de investigação, Vilaça (2016) analisou a vitimização por homicídios em Belém/PA também no intervalo compreendido entre 2011 e 2013, com base na identificação do perfil socioeconômico e criminal das vítimas, visando elucidar a relação entre antecedentes criminais; práticas criminais recorrentes; e condições de vulnerabilidade socioeconômica (VILAÇA, 2016).

Trindade (2019) também abordou os homicídios em Belém/PA, mas sob o enfoque do planejamento das ações do estado a partir dos Planos Plurianuais do Pará (PPA), com o objetivo de verificar se houve implementação concreta de ações intersetoriais/transversais por meio dos programas do PPA nas áreas de segurança pública, saúde e educação que abrangessem políticas de contenção de homicídios, drogas e evasão escolar (TRINDADE, 2019).

Assim, utilizando os métodos de análise cartográfica da lógica de distribuição territorial das vítimas de homicídios em Belém, associada ao exame estatístico desses perfis e ao levantamento das ações intersetoriais/transversais do estado por meio dos programas do PPA, esta pesquisa discute a realidade dos homicídios em Belém/PA, à luz da criminologia da libertação.

A reflexão aqui proposta parte das seguintes premissas caracterizadoras do controle penal: a) a seletividade do sistema penal; b) a deficiência dos mecanismos de controle social; e 3) a ênfase em medidas

de repressão ao delito. Neste sentido, com o objetivo de confirmar a verificação dessas três premissas, foram aplicadas as metodologias desenvolvidas por Chagas (2014), Vilaça (2016) e Trindade (2019).

Inicialmente, para investigar a premissa da seletividade do sistema penal, foi realizada a análise cartográfica da difusão espacial dos homicídios em Belém no ano de 2018, seguindo o método de Chagas (2014). Já a premissa da deficiência dos mecanismos de controle social foi investigada a partir dos perfis criminais e socioeconômicos das vítimas de homicídios, conforme método de Vilaça (2016). Por fim, a verificação da premissa de ênfase em medidas de repressão ao delito foi feita a partir dos Planos Plurianuais do Pará no tocante à intersetorialidade/transversalidade das políticas públicas relacionadas à prevenção do homicídio, com base em Trindade (2019).

A SELETIVIDADE NOS HOMICÍDIOS EM BELÉM

Conforme firmado por Castro (2015), a criminologia da libertação denuncia a seletividade como característica deslegitimante do sistema penal, que inicia na criminalização de determinadas condutas pela atividade legislativa que valora as infrações penais conforme interesses classistas e vai avançando com a aplicação da função punitiva do Estado pelas instâncias de controle, que exercitam critérios de escolha dos sujeitos que serão alvo desse poder punitivo.

Contudo, corroborando com Moraes (2016), verifica-se que na dinâmica do espaço, outros agentes territoriais também passam a exercitar o poder punitivo, tais como as empresas de segurança, o tráfico de drogas, os parapoliciais (milícias), os capatazes, etc. Esses atores vão se apropriar da seletividade para exercer seu poder no território, diante do qual muitas vezes o sistema penal mostra certa complacência.

Outro aspecto apontado pela criminologia é que o controle social realizado pelas organizações comunitárias vem sendo enfraquecido, resultando com ênfase cada vez maior nas ações repressivas das agências do sistema penal (ZAFFARONI, 2017).

Torna-se aqui fundamental para o desenvolvimento deste estudo compreender o homicídio não apenas enquanto evento desviante, mas também como expressão de uma função punitiva, exercida dentro do território estabelecido nos bairros de Belém/PA. Daí a necessidade de se entender melhor a dinâmica de distribuição de poderes no território, onde o Estado também os exerce, porém não os monopoliza.

O processo acelerado de urbanização no Pará, notadamente a partir dos anos 60, culminou na intensificação da migração inter-regional, fazendo com que cidades como Marabá, Parauapebas e as da área metropolitana da capital emergissem como cidades com altos índices de violência e criminalidade (CHAGAS, 2014). Ainda segundo Chagas, a dinâmica de acelerado crescimento urbano empurrou populações mais pobres para os espaços periféricos, acentuando a precariedade de infraestrutura, moradia e indicadores sociais, o que o levou a analisar a criminalidade a partir do processo de reprodução do espaço urbano, com destaque para a periferização.

Considerando essa produção diferenciada do espaço em Belém, para análise da incidência dos homicídios em 2018, foram selecionados os bairros: Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, como representantes de quatro categorias de bairros a partir dos índices de homicídios na série histórica de 2012 a 2019. Nessa classificação, o bairro Cabanagem representa o Grupo 1, com os bairros na faixa acima de 200

homicídios na série histórica. Telégrafo representa o Grupo 2, com os bairros que registraram de 101 a 200 homicídios. Paracuri representa o Grupo 3, com os bairros que registraram de 51 a 100 eventos na série. Nazaré representa o Grupo 4, com os bairros que apresentaram de 11 a 50 eventos. Os bairros com índices inferiores a 11 homicídios na série foram excluídos da análise por constituírem bairros de distritos do município de Belém, em virtude da localização geográfica e da baixa população, e por apresentarem dinâmica muito distinta dos demais.

TABELA 1

Caracterização da incidência de homicídios nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, na série histórica de 2012 a 2019

Bairros	População	Faixa de homicídios do Grupo 2012 a 2019	Número de homicídios na série 2012 a 2019	Taxa média de homicídios por 10mil hab. 2012 a 2019	Número de registros de homicídios 2018
Cabanagem	27.781	Acima de 200	326	14,67	32
Telégrafo sem Fio	42.953	De 101 a 200	183	5,33	20
Paracuri	9.934	De 51 a 100	70	8,81	2
Nazaré	20.504	De 11 a 50	14	0,85	3

Fonte: Elaboração dos autores a partir de dados do IBGE (2010) e da SIAC (2021).

A partir dos dados da SIAC de 57 homicídios em 2018, cruzados com dados da Perícia Científica e da Polícia Civil, verificou-se que os quatro bairros apresentaram juntos 52 registros, dos quais 26 foram de jovens na faixa de 18 a 29 anos. Conforme o método de Chagas (2014), o conceito de aglomerados subnormais, aliado à distribuição dos homicídios nos bairros, ajuda a compreender alguns aspectos dessa dinâmica em Belém.

Os aglomerados subnormais (AGSN) são um conceito utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) desde 1991, o qual, segundo Borges (2017), busca apresentar uma leitura sobre as desigualdades no país, especialmente relacionadas à habitação, e compreendidos como:

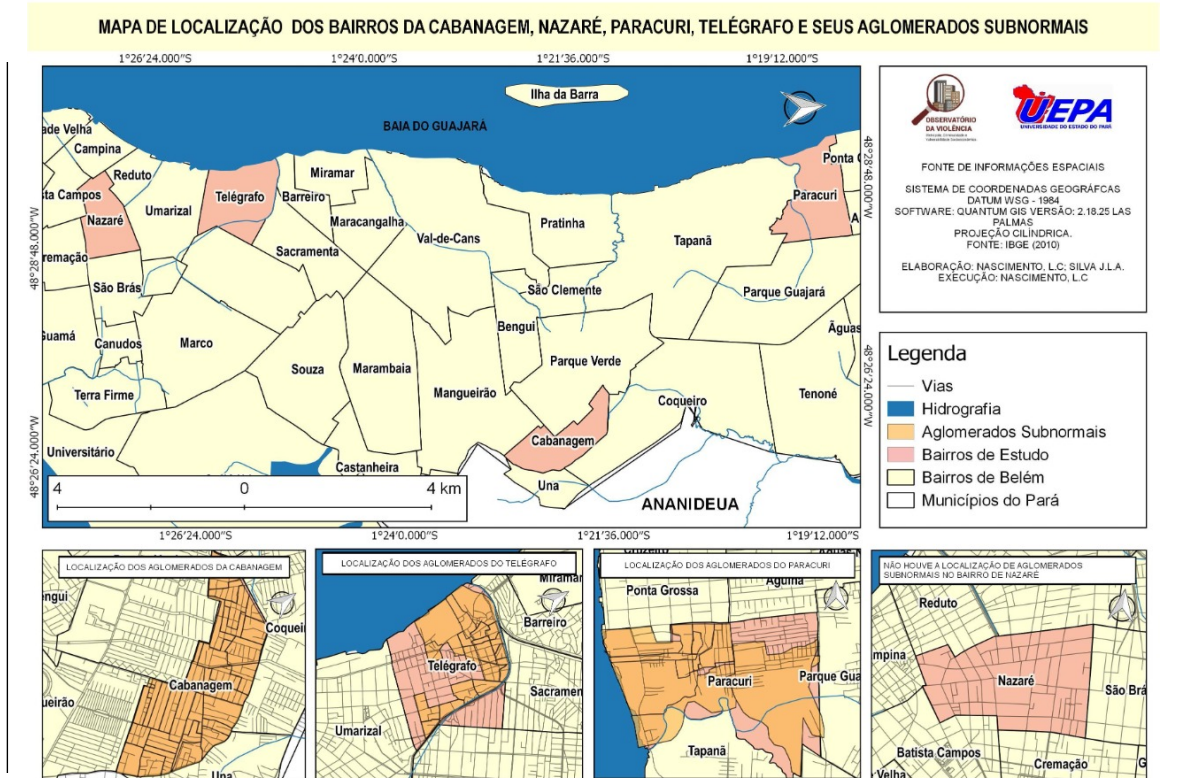
Um conjunto constituído de, no mínimo, 51 unidades habitacionais (barracos, casas etc.) carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular) e estando dispostas, em geral, de forma desordenada e densa. A identificação dos aglomerados subnormais deve ser feita com base nos seguintes critérios: a) Ocupação ilegal da terra, ou seja, construção em terrenos de propriedade alheia (pública ou particular) no momento atual ou em período recente (obtenção do título de propriedade do terreno há 10 anos ou menos); e b) Possuírem pelo menos uma das seguintes características: urbanização fora dos padrões vigentes – refletido por vias de circulação estreitas e de alinhamento irregular, lotes de tamanhos e formas desiguais e construções não regularizadas por órgãos públicos; ou precariedade de serviços públicos essenciais (IBGE, 2011).

Juventude e morte: indicadores de (des)legitimação do sistema penal em Belém/Pará

Jorge Luiz Aragão Silva
e Marcus Alan de Melo Gomes

FIGURA 1

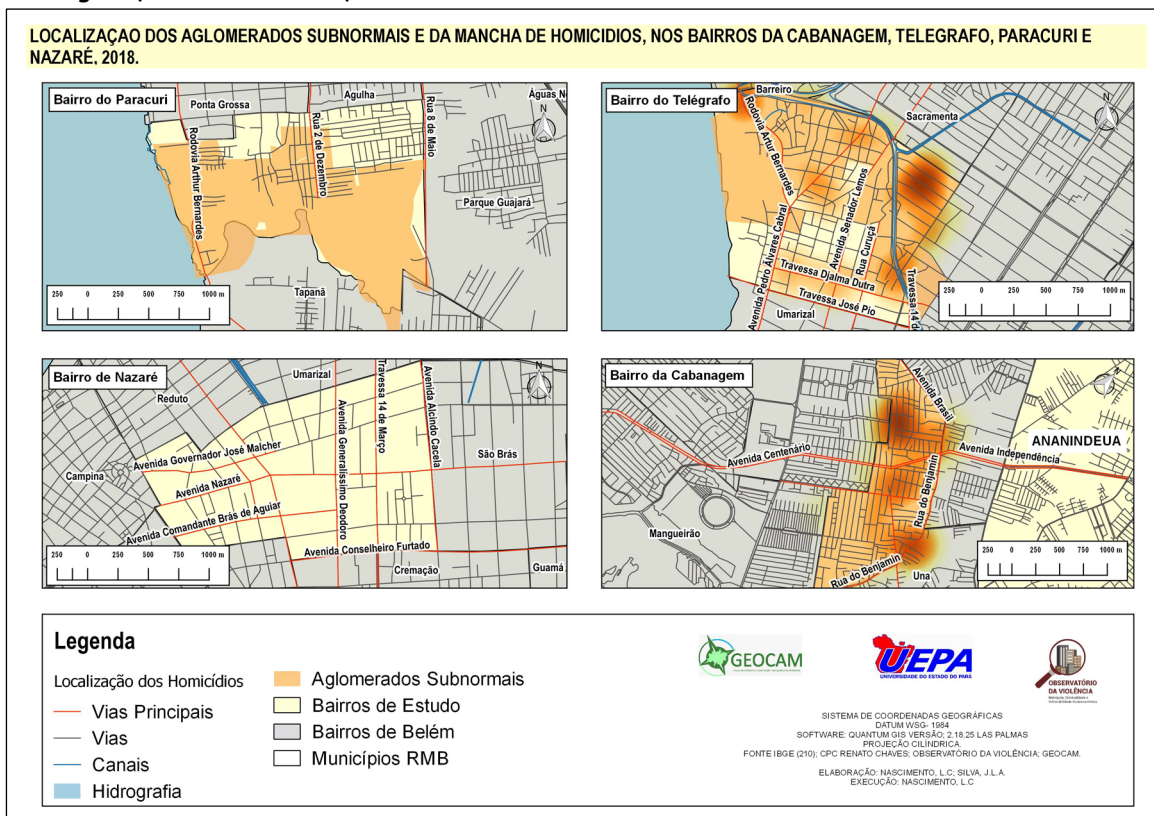
Mapa da localização dos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, e seus aglomerados subnormais, 2020



Na Figura 1, as áreas sombreadas nos mapas mostram os aglomerados subnormais dos bairros, verificando-se que Cabanagem apresenta sua área com 100% de AGSN, denotando um perfil de precarização das condições de vida no bairro. No Telégrafo, com 60% de AGSN, é possível verificar um importante fenômeno da consolidação do espaço urbano que é o deslocamento das áreas de AGSN acompanhando a linha de expansão da 1ª légua territorial de Belém. Paracuri, com 70% de AGSN, também reflete a precarização das condições do bairro; e Nazaré, sem registro de AGSN, evidencia um processo de consolidação do espaço urbano mais antigo.

FIGURA 2

Mapa de localização dos aglomerados subnormais e dos homicídios nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, 2018



Fonte: Elaboração dos Autores (2021), a partir de dados do IBGE (2010); do PCE (2020); da SIAC (2021); e do Observatório da Violência GEOCAM (2021).

Na Figura 2, as manchas de calor nos mapas representam a concentração dos homicídios de jovens nos bairros. Verifica-se que no bairro Cabanagem, que possui 100% de AGSN, todos os homicídios estão em área de aglomerados. Já no Telégrafo, que possui 60% de AGSN, praticamente todos os homicídios registrados em 2018 estão em área de aglomerados. No Paracuri, com 75% de AGSN, não houve identificação precisa da localização dos homicídios em 2018. No bairro Nazaré, que não possui registro de AGSN, não houve registro de homicídios na faixa etária de 18 a 29 anos em 2018.

A análise de Chagas (2014) ajuda a perceber que a lógica de ocupação do espaço em Belém, com a formação de aglomerados subnormais que reúnem largas zonas de exclusão social, coincidiu com as áreas de concentração dos maiores índices de homicídios na cidade no período de 2011 a 2013. Essa conclusão também se verificou na distribuição dos homicídios nos bairros em 2018, onde Cabanagem, que possui 100% de sua área constituída por aglomerados subnormais, apresentou as maiores taxas de homicídios na série histórica, em contraponto a Nazaré, que não registra aglomerados e apresentou uma das menores taxas de homicídios da capital, sem registros de vítimas jovens em 2018.

Telégrafo também ilustrou bem a verificação do método, visto que os homicídios de 2018 apresentaram distribuição quase total dentro das áreas de aglomerados do bairro.

Paracuri possui uma área de aglomerados quase de 75%, onde foi localizado seu único homicídio registrado em 2018. O bairro apresentou índices e comportamento semelhantes aos demais do Grupo 3 e, de 2017 para 2018, apresentou queda de 11 para 2 registros na base da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC), sendo que apenas um registro foi confirmado nesta pesquisa, mas não de pessoa jovem (18 a 29 anos).

Borges (2017) defende que as disparidades do mercado imobiliário intensificam as desigualdades socioespaciais e interferem nas políticas públicas de habitação. Segundo esse autor, tais políticas públicas acabam por priorizar o lucro e atendem mais aos interesses do capital imobiliário privado do que às demandas sociais, o que leva pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social a se instalarem em áreas clandestinas, em espaços precários, que vão constituir as “periferias” das cidades.

Nesse sentido, o processo de periferização, com a formação dessas grandes zonas de exclusão, obedece a uma lógica de desenvolvimento dos grandes centros urbanos, que tem por fundamento um sentido econômico de ocupação do espaço como estratégia de desenvolvimento urbano do território.

Da mesma forma como identificado na pesquisa de Chagas (2014), os homicídios em Belém no ano de 2018 se concentraram nas áreas de aglomerados subnormais nos bairros pesquisados. E é exatamente nesses espaços organizados segundo a lógica econômica de urbanização da cidade que as vítimas são encontradas e apresentam perfis socioeconômicos semelhantes.

Esses fatores não condicionam o comportamento dos moradores nas áreas periféricas, mas refletem as condições em que vivem. As restrições de acesso a moradias mais condignas, com melhores condições estruturais e serviços públicos refletem a menor presença do Estado e favorece o exercício de outros poderes punitivos territoriais.

Isso poderia explicar a concentração dos homicídios de jovens nesses bairros, visto que a propensão de condutas desviantes por parte da juventude, independentemente do local de residência, é mais esperada do que em adultos, em razão do menor convívio daqueles com o sistema de regras e instâncias de controle social.

Na base de dados da SIAC sobre os homicídios nos quatro bairros pesquisados em 2018, 96% dos homicídios de jovens (18 a 29 anos) apresentaram características de execução, com suspeitos encapuzados, em grupos pequenos, abordagens rápidas às vítimas, evadindo-se sem subtrair pertences, etc.

Quanto ao perfil criminal das vítimas de homicídios em Belém, verificou-se uma sugestiva relação com os antecedentes criminais positivos em 50% delas (Tabela 2), ressaltando-se que esse percentual, segundo Vilaça (2016), pode ser subnotificado por limitação operacional da polícia diante da demanda cotidiana, falha nos atendimentos, descrença e medo. Assim, a verificação de que 50% das vítimas de homicídios apresentaram antecedentes positivos permite suscitar que as mortes, em sua maioria revestida de características de execução, tenham relação com esse histórico de antecedentes criminais das vítimas, considerando a estigmatização pelo que praticaram ou pela ameaça potencial de virem a praticar.

Considerando as características de execução e a potencial relação com o estigma desviante, os homicídios em Belém podem deixar de representar apenas um fenômeno violento para expressar uma função punitiva, perpetrada por meio da seleção de vítimas estigmatizadas (MORAIS, 2016) e pela ação de um sistema penal subterrâneo, conforme alertava Zaffaroni (2017).

Por essa análise, mais de 96% dos homicídios havidos de jovens nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré em 2018 apresentam características de seletividade de suas vítimas, visto que os fatores de ocupação do espaço urbano, que são forte expressão de uma lógica de expansão do mercado imobiliário, da exclusão social e da perda do direito à cidade, contribuem para a concentração de sujeitos estigmatizados pela atuação das agências do sistema penal em áreas com menor presença do Estado, dinâmica que confirma o primeiro pressuposto de orientação da presente análise, qual seja, a presença da seletividade do sistema penal nos homicídios em Belém/PA, em 2018.

O CONTROLE SOCIAL E O PERFIL DAS VÍTIMAS DE HOMICÍDIOS

Com base no método de Vilaça (2016), foi realizada a análise dos perfis das vítimas jovens de homicídios ocorridos em 2018, nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré. Segundo Vilaça (2016), os antecedentes deveriam corresponder apenas às condenações em 1º grau por infração penal de mesma natureza. Nada obstante, será aplicado aqui um critério mais amplo, que abrange também os registros policiais referentes à prática de infrações penais, ainda que distintas.

O objetivo desse elastecimento atende aos objetivos desta pesquisa em buscar apreender um pouco da dinâmica social que envolve as vítimas, visto que os registros policiais passam a efetivar a estigmatização denunciada pela criminologia crítica, notadamente pela categoria do *labelling approach*, segundo a qual o indivíduo passa a ser reconhecido pelas agências do sistema penal a partir de um rótulo atribuído pelos processos de criminalização.

A população foi constituída por cadáveres de vítimas de homicídio com idade de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, submetidos à necropsia em 2018 no Instituto Médico Legal do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, constituída de 26 casos de óbitos registrados em Belém/PA.

Ao analisar os dados socioeconômicos de jovens vítimas de homicídios nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, em 2018, no que se refere à escolaridade, a Tabela 2 revela que a maioria das vítimas tinha Ensino Fundamental incompleto, com 57,69% dos registros; seguidas daquelas que possuíam Ensino Médio completo, com 23,08%; e Ensino Médio incompleto, com 15,38%.

Vilaça (2016) esclarece que os dados a respeito da escolaridade da população paraense evidenciam que mais da metade (56,40%) daqueles que possuíam 25 anos ou mais não concluíram o Ensino Fundamental, enquanto que apenas 6,20% tinham escolaridade superior completa (IBGE, 2010).

Ao verificar a evolução dos crimes de homicídio na Região Metropolitana de Belém, entre os anos de 2010 a 2017, Trindade (2019) constatou que o acúmulo de vulnerabilidades sociais possuía relação direta com o crime, impactando na qualidade de vida da população, sendo, portanto, fator de risco que podia influenciar na ocorrência dos homicídios.

Diante das considerações relativas à escolaridade das vítimas, depreende-se que educação é um importante instrumento ao estabelecimento do processo de socialização do indivíduo. Portanto, a limitação ao acesso e à permanência escolar de um dado sujeito pode ser “um fator determinante para um defeituoso condicionamento do seu processo de socialização”, podendo também interferir no seu processo de desenvolvimento moral e cognitivo (GUIMARÃES; BARAÚNA; SILVA, 2015, p. 185 apud VILAÇA, 2016).

TABELA 2

Percentual de jovens vítimas de homicídios ocorridos nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, no município de Belém, em 2018, por sexo, raça/cor, estado civil, grau de escolaridade, bairro de residência, caracterização preliminar do homicídio e antecedentes criminais

Variável	Categoria	Percentual
Sexo	Masculino	100,00
Cor/Raça	Parda	100,00
Estado Civil	Solteiro	92,31
	União estável	7,69
Grau de Escolaridade	S.E.	3,85
	E.F.I. (I e II)	57,69
	E.M.I.	15,38
	E.M.C.	23,08
Bairro de Residência	Cabanagem	53,85
	Pedreira	15,38
	Telégrafo	11,54
	Sacramenta	3,85
	Barreiro	3,85
	Coqueiro	3,85
	Jaderlândia	3,85
Caracterização preliminar do homicídio	Características de execução	96,15
	Violência doméstica	3,85
Antecedentes criminais	SIM	50,00
	NÃO	50,00

Nota: S.E.: Sem Escolaridade; E.F.I.: Ensino Fundamental Incompleto; E.M.I.: Ensino Médio Incompleto; E.M.C.: Ensino Médio Completo.

Fonte: Elaboração dos autores (2021) a partir de dados do PCE (2020), da SIAC (2021) e da PCPA (2021).

Na Tabela 2, dos 26 homicídios de jovens nos quatro bairros em 2018, verifica-se que: 1) 57,69% das vítimas jovens apresentava nível de escolaridade com Ensino Fundamental e 38,46% apresentava Ensino Médio completo e incompleto, o que representa que a grande maioria teve contato com a escola (96,33%), corroborando com as conclusões de Vilaça (2016) de que considerável percentual das vítimas de homicídio evidenciou contato mais prolongado com a escola; 2) 96,15% dos registros apresentam como descrição do fato características de execução, com suspeitos encapuzados, grupos pequenos, abordagens rápidas, fuga sem subtrair pertences, etc., o que corrobora com Moraes (2016), de que os homicídios de jovens se apresentam como expressão de uma função punitiva; e 3) 50% das vítimas apresentaram antecedentes criminais positivos, sendo os delitos mais recorrentes roubo e envolvimento com drogas (tráfico e consumo).

Quanto ao perfil socioeconômico dessas vítimas jovens de homicídios em 2018, os dados corroboram com o perfil identificado por Vilaça (2016), de predominância do sexo masculino, raça parda, estado civil solteiro e nível de escolarização fundamental (I e II).

Quanto ao perfil criminal, o resultado de 50% de antecedentes positivos desta pesquisa coincide com os 52% de Vilaça (2016), cabendo visitar a assertiva dessa autora de que os números de antecedentes registrados

podem não traduzir a realidade, visto a subnotificação por limitação operacional da polícia diante da demanda cotidiana, como também em razão da falha nos atendimentos, descrença, desinteresse ou medo.

Assim, a verificação de 50% de antecedentes positivos entre as vítimas jovens de homicídios, aliada às características e execução desses eventos em 2018 (96%), permite suscitar uma relação entre as mortes e o histórico de antecedentes criminais das vítimas, considerando a estigmatização promovida pelo sistema penal.

Para a criminologia da libertação, a escola tem um importante papel no controle social preliminar, por promover a “emissão de mensagens que devem ser aprendidas, às quais se retorna diversas vezes para memorizar” (CASTRO, 2015, p. 155).

Assim, a maioria das vítimas de homicídios aqui consideradas teve contato com as estruturas de controle social, escola e sistema prisional que, segundo Castro (2015), constituem, respectivamente, ambientes de socialização primária, ao estabelecerem padrões de comportamento para a adequação aos valores e às normas definidas socialmente, e de socialização secundária, encarregada da repressão e tratamento das condutas desviantes.

Tendo em vista que 96% das mortes apresentaram características de execução sobre considerável percentual de 50% das vítimas com antecedentes positivos, percentual este que pode ser ainda maior, os homicídios demonstram relação significativa com o perfil criminal das vítimas. Assim, o processo de socialização preconizado pelo sistema penal pode ser percebido tanto pelo tradicional efeito de adequação ou readequação de condutas; mas neste caso, de forma bem particular, como mecanismo de prevenção dos próprios homicídios desses jovens, considerando que o histórico criminal parece estar impulsionando as execuções.

Assim, os dados da escolarização dos 26 jovens vítimas de homicídios em 2018 com o perfil de antecedentes criminais confirmam o 2º pressuposto teórico considerado nesta pesquisa: os instrumentos de controle social não tiveram efetividade em relação aos homicídios em Belém/PA.

Cabe destacar que Castro (2015) reconhece que essa discussão não se limita apenas à qualidade do ensino ou às condições materiais da escola que, segundo ela, são precárias em seu país. A autora ressalta que “a desnutrição e as condições sociais em geral (estímulo, meio ambiente, saúde, etc.) determinam diferenças de desenvolvimento mental e de linguagem e são causa de fracasso e evasão escolar” (CASTRO, 2015, p. 160), reforçando a percepção de Vilaça (2016) e de Chagas (2014) quanto à necessária análise do fenômeno a partir de elementos socioeconômicos e estruturais presentes na realidade das vítimas.

AS RESPOSTAS DO SISTEMA

AS AÇÕES INTERSETORIAIS

Examinando a evolução dos homicídios na Região Metropolitana de Belém no período de 2000 a 2017, Trindade (2019) traçou o objetivo de averiguar se havia implementação prática de ações intersetoriais/transversais por meio dos programas do Plano Plurianual (PPA) nas áreas de segurança pública, saúde e educação no Pará. A autora investigou os três últimos ciclos dos Planos Plurianuais (PPAs), de 2008 a 2019

Juventude e morte: indicadores de (des)legitimação do sistema penal em Belém/Pará

Jorge Luiz Aragão Silva
e Marcus Alan de Melo Gomes

– PPA 2008-2011; PPA 2012-2015; PPA 2016-2019 –, analisando as diretrizes e estratégias do estado do Pará na saúde, na educação e na segurança pública, para observar a incorporação da intersetorialidade nos programas de enfrentamento de homicídios, drogas e evasão escolar no Ensino Médio, visto que o PPA é um dos principais instrumentos da gestão das políticas públicas, instituído pela CF de 1988, estabelecendo ações governamentais por quadriênios (TRINDADE, 2019).

Considerando o objetivo específico desta pesquisa de analisar o pressuposto da criminologia da libertação de ênfase do sistema penal em ações repressivas diante dos homicídios em Belém/PA em 2018, procedeu-se apenas à análise do último ciclo do PPA estudado pela autora (PPA 2016-2019) com recorte em 2018; para fins de ilustração do trabalho de análise comparativa realizado no referido estudo, foram resumidas as considerações sobre os programas afeitos ao presente escopo, ao longo desse último ciclo.

QUADRO 1

Avaliação de Programas Plurianuais (PPA-PARÁ) – Quadriênio 2016-2019

PPA 2016-2019							
ÁREA	Segurança Pública e Defesa Social						
DIMENSÃO	Inclusão Social						
PROGRAMA	Segurança Pública						
OBJETIVO	Reduzir a violência e a criminalidade						
Indicadores	META				Resultados	Executores	Observação
	2016	2017	2018	2019			
Taxa de Identificação de Autoria de Procedimento (TIAP) Homicídio	24,0 (prevista)/ 26,10 (realizada)	27,0 (prevista)/ 24,0 (realizada)	30,0 (prevista)/ 38,0 (realizada)	33,0 (prevista)/ NA (realizada)	Atingiu a metas nos anos de 2016 e 2018	PC, SUSIPE, DETRAN	Demais órgãos do SIEDS como a PM e o CBM e não possuem indicadores, apenas ações no programa.
ÁREA	Direitos Humanos						
DIMENSÃO	Proteção e Desenvolvimento Social						
PROGRAMA	Cidadania e Direitos Humanos						
OBJETIVO	Promover os direitos humanos						
Indicadores	META				Resultados	Executores	Observação
	2016	2017	2018	2019			
Incremento do número de pessoas atendidas em ações de cultura de paz	10,0 (prevista)/ 20,75 (realizada)	10,0 (prevista) - 13,0 (realizada)	10,0 (prevista)/ 38,80 (realizada)	10,0 (prevista)/ NA (realizada)	Atingiu a metas nos anos de 2016 e 2018	Fundação Pró-Paz, SEJUDH, SUSIPE, PM e PC	A avaliação destaca a necessidade de ações integradas, maior articulação com outras políticas sociais e setoriais e análise conjunta deste programa com o de outras áreas.

Continua

Juventude e morte: indicadores de
(des)legitimação do sistema penal em Belém/Pará

Jorge Luiz Aragão Silva
e Marcus Alan de Melo Gomes

Indicadores	META				Resultados	Executores	Observação
	2016	2017	2018	2019			
Índice de Reincidência dos Egressos da Fábrica Esperança	1,4 (prevista)/ 0,49 (realizada)	1,3 (prevista)/ - 1,94 (realizada)	1,0 (prevista)/ 2,19 (realizada)	0,5 (prevista)/ NA (realizada)	Ficou abaixo da meta em 2016 e 2017		
Percentual de pessoas em situação de tráfico e trabalho escravo identificado e atendido na rede	40,0 (prevista)/ 36,4 (realizada)	60,0 (prevista)/ -9,5 (realizada)	-	-	Abaixo do esperado na Região Guajará	Fundação Pró-Paz, SEJUDH, SUSIPE, PM e PC	Em 2017 o indicador foi substituído por Percentual de Migrantes identificados e atendidos pela REDE, o qual não atingiu a meta prevista. Descontinuidade de aferição dos indicadores. Somente Pró-Paz, SUSIPE e SEJUDH figuram com indicadores, os demais somente com ações.
Percentual de Migrantes identificados e atendidos pela rede	-	-	60,0 (prevista)/ 51,85 (realizada)	80,0 (prevista)/ NA (realizada)			
Taxa de Cobertura das Ações de	100,0 (prevista)/	Não previsto (prevista)/	Não previsto (prevista)/	Não prevista/			
Capacitação dos Profissionais da Rede de Atenção aos Usuários de Drogas	40,0 (realizada)	100,0 (realizada)	20,0 (realizada)	NA (realizada)			
ÁREA	Promoção Social						
DIMENSÃO	Educação Básica						
PROGRAMA	Proteção e Desenvolvimento Social						
OBJETIVO	Fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas à redução do analfabetismo e à universalização da educação infantil em cooperação com os entes federados						
Indicadores	META				Resultados	Executores	Observação
	2016	2017	2018	2019			
Taxa de reprovação do Ensino Fundamental	21,3 (prevista)/ 14,43 (realizada)	18,9 (prevista)/ 14,53 (realizada)	17,7 (prevista)/ NA (realizada)	16,6 (prevista)/ NA (realizada)	Houve melhoria de desempenho do indicador nos anos de 2016 e 2017	SEDUC	O programa contou com parceria público-privada, para atingimento de seu objetivo setorial. 73% dos recursos foram aplicados na RMB e 39% das matrículas do estado na RMB.

Continua

Juventude e morte: indicadores de (des)legitimação do sistema penal em Belém/Pará

Jorge Luiz Aragão Silva
e Marcus Alan de Melo Gomes

Indicadores	META				Resultados	Executores	Observação
	2016	2017	2018	2019			
Taxa de reprovação do Ensino Médio	53,7 (prevista)/ 15,5 (realizada)	47,7 (prevista)/ 16,83 (realizada)	44,07 (prevista)/ NA (realizada)	41,7 (prevista)/ NA (realizada)	Houve melhoria de desempenho do indicador nos anos de 2016 e 2017	SEDUC	O programa contou com parceria público-privada, para atingimento de seu objetivo setorial. 73% dos recursos foram aplicados na RMB e 39% das matrículas do estado na RMB.
Taxa de abandono do Ensino Fundamental	7,4 (prevista)/ 6,8 (realizada)	6,8 (prevista)/ 4,32 (realizada)	6,0 (prevista)/ NA (realizada)	5,6 (prevista)/ NA (realizada)	Houve melhoria de desempenho do indicador nos anos de 2016 e 2017		
Taxa de abandono no Ensino Médio	17,9 (prevista)/ 14,1 2 (realizada)	16,4 (prevista)/ 11,85 (realizada)	15,1 (prevista)/ NA (realizada)	14,3 (prevista)/ NA (realizada)	Houve melhoria de desempenho do indicador nos anos de 2016 e 2017		
ÁREA	Assistência Social						
DIMENSÃO	Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente						
PROGRAMA	Trabalho, Emprego e Renda						
OBJETIVO	Fomentar a economia solidária e o empreendedorismo						
Indicadores	META				Resultados	Executores	Observação
	2016	2017	2018	2019			
Incremento do emprego formal de jovens de 18 a 29 anos	0,3 (prevista) - 8,60 (realizada)	0,5 (prevista)/ 0,91 (realizada)	0,7 (prevista) - 4,38 (realizada)	10,0 (prevista)/ NA (realizada)	Alcançou a meta apenas no ano de 2017	SEASTER	Jovens são os mais atingidos pelos piores índices de desemprego, de evasão escolar, de
Indicadores	2016	2017	2018	2019	Resultados	Executores	Observação
Taxa de Aproveitamento dos Trabalhadores encaminhados ao mercado de trabalho	12 (prevista)/ 20 (realizada)	17 (prevista)/ 15,9 (realizada)	22,0 (prevista)/ 12,30 (realizada)	27,0 (prevista)/ NA (realizada)	Baixa execução das metas do programa. Somente em 2016 alcançou a meta		falta de formação profissional, mortes por homicídio, envolvimento com drogas e com a criminalidade. Necessário integrar programas e ações voltadas à promoção e inserção social dos jovens por meio do trabalho.

Fonte: Trindade (2019).

Inicialmente, verifica-se que o PPA 2016-2019 (PARÁ, 2016) estabeleceu quatro dimensões em programas temáticos, tendo indicadores de processo e de resultado. Segundo Trindade (2019), objetivou a redução da pobreza e da desigualdade, contudo, esse PPA não adotou as políticas transversais enquanto diretriz.

Dentro do escopo da pesquisa, de investigar a transversalidade de políticas públicas relacionadas à evasão escolar no Ensino Médio, tráfico de drogas e homicídios, políticas que, segundo a metodologia de Trindade (2019), caracterizariam a intersectorialidade de ações entre as áreas da educação (redução da evasão escolar no Ensino Médio), da saúde (combate ao tráfico de drogas – tratamento de dependentes) e da segurança pública (enfrentamento aos homicídios), foram destacados 4 (quatro) Programas, abrangidos na dimensão Inclusão Social, sendo o da área da Educação classificado como Promoção Social, o da área de Segurança Pública como Segurança Pública e Defesa Social, o programa Cidadania e Direitos Humanos, na Dimensão

Proteção e Desenvolvimento Social, e o programa Trabalho, Emprego e Renda, na Dimensão Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. O Programa Cidadania e Direitos Humanos contemplou ações intersetoriais.

Quanto à análise da dimensão *Proteção e Desenvolvimento Social*, o programa Cidadania e Direitos Humanos teve quatro indicadores. Em que pese a previsão de execução pelos órgãos Fundação Pró-Paz, SEJUDH, SUSIPE, PM e PC, as ações do programa ficaram praticamente restritas à SEJUDH e às polícias, sem ações do Programa Pró-Paz. E, pela saúde, o indicador de Taxa de Cobertura de Ações de Capacitação dos Profissionais da Rede de Atenção aos Usuários de Drogas não apresentou metas no período de 2017 a 2019, não tendo sido avaliado o desempenho desse indicador. Trindade (2019) enfatiza que houve a ampliação da compartimentação de ações, resultando em políticas fragmentadas, que deveriam ser de mútuo reforço por parte das secretarias.

Outro aspecto ressaltado por Trindade (2019) foi a falta de definição de público-alvo na quase totalidade dos objetivos. Essa ausência leva à deficiência na aferição dos impactos dos resultados pretendidos, notadamente quando se parte de indicadores claros quanto à vulnerabilidade da população juvenil na faixa etária de 18 a 29 anos, conforme reafirmado em vários estudos quanto ao perfil das vítimas de homicídios (SILVEIRA JÚNIOR, 2013; CHAGAS, 2014; TRINDADE, 2019; entre outros), apontando a população masculina jovem como predominante na principal faixa dessa incidência, por exemplo.

Quanto à análise da dimensão *Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*, o programa Trabalho, Emprego e Renda, com dois indicadores, foi executado somente pela SEASTER. O caráter eminentemente setorial, sem parcerias público-privadas, restringiu a amplitude das ações, tendo em vista as limitações operacionais da Secretaria, o que pode ser confirmado pelos resultados alcançados, estando abaixo das metas em praticamente todo o ciclo do PPA. O que corrobora com as conclusões de Trindade (2019) de que a ausência de ações intersetoriais coordenadas nesse programa pode ser a grande razão desses resultados.

Quanto à análise da dimensão *Segurança Pública e Defesa Social*, o programa Segurança Pública teve um indicador para o objeto ora pesquisado, a Taxa de Identificação de Autoria de Procedimento (TIAP) Homicídio, onde apenas a Polícia Civil apresentou indicadores, o que contrasta com o propósito de atuação integrada do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, bem como com as limitações operacionais da Polícia Judiciária em termos de promover a resolutividade dos procedimentos relacionados aos homicídios. As ações deste programa também se mostraram setorializadas, geridas no âmbito de cada órgão. O Pró-Paz, apesar de responsável pelas ações de superação das fragilidades sociais relacionadas aos indicadores de violência e criminalidade, limitou suas ações às instalações de Unidades Integradas (UIPP), reforçando a perspectiva setorial no âmbito do programa Segurança Pública.

Quanto à análise da dimensão da *Promoção Social*, o programa Educação Básica trabalhou quatro indicadores, as Taxas de Reprovação e Abandono nos Ensinos Fundamental e Médio. Foi um programa desenvolvido apenas no âmbito da SEDUC, que alcançou as metas de melhoria apenas nos anos de 2016 e 2017. Na avaliação do programa, houve a presença de parcerias público-privadas, o que é um fator positivo. Contudo, também apontou sua concentração na Região Metropolitana de Belém (73% dos recursos e 39% das matrículas).

Os quatro indicadores refletem o objetivo de redução do analfabetismo e de universalização da educação infantil em cooperação com os entes federados. Não obstante, os dados apontados por Vilaça (2016), bem como os alcançados nesta pesquisa, mostram que, em que pese o acesso das vítimas de homicídios à

escola, verificou-se significativo percentual destes com antecedentes criminais, o que sugere a necessidade de ações complementares e coligadas ao acesso à Educação, como ações da Saúde (combate às drogas) e da Segurança Pública (enfrentamento aos homicídios), para ajudar a Educação diante dos outros fatores sociais que influenciam na dinâmica escolar.

Como conclusão, o estudo mostrou que esse ciclo da política pública no estado do Pará não efetivou a diretriz de transversalidade e intersetorialidade de políticas públicas e nem mesmo um modelo de gestão transversal, havendo apenas a utilização equivocada da terminologia no corpo do planejamento (TRINDADE, 2019).

Outro aspecto destacado pela autora é que os PPA também não adotaram intersetorialidade de políticas ou articulação intergovernamental para fins de descentralização de programas específicos voltados às políticas públicas de prevenção e repressão ao crime, combate às drogas e evasão escolar, que prestigiasse uma formatação interagências e que levasse à atuação multisetorial dos gestores, fato que aliado à deficiência na metodologia de acompanhamento e avaliação restou por não efetivar os objetivos colimados de integração de esforços para neutralização dos fatores sociais que influenciaram nos índices de homicídios na Região Metropolitana de Belém (TRINDADE, 2019).

A ATUAÇÃO DA POLÍCIA OSTENSIVA

Para compreender a lógica de atuação do policiamento ostensivo em relação aos homicídios em Belém, é necessário conhecer as disposições legais que orientam essa atividade.

Segundo a Constituição Federal (BRASIL, 2019), a polícia ostensiva é atividade realizada pelas Polícias Militares (art. 144, § 5º), sendo que nos termos da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Pará, constitui-se de ações de prevenção e repressão aos ilícitos penais e às infrações definidas em lei, compreendendo também as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública em locais ou áreas específicas em que se presume ser possível e/ou ocorra perturbação da ordem pública ou pânico (PARÁ, 2020).

No regulamento de sua organização básica, a Polícia Militar do Pará atribui a seus comandos de policiamento a responsabilidade pela manutenção da ordem pública, competindo-lhes a gestão dos recursos e os esforços policiais na base territorial onde estão situados (PARÁ, 2016).

Segundo a Diretriz Geral de Emprego Operacional Nº 001/2014, que representa a doutrina operacional da Polícia Militar do Pará, os comandantes territoriais devem realizar acompanhamento constante dos fenômenos criminais, atribuindo-lhes, em grau sucessivo, “a responsabilidade de empreender os esforços em seu nível de competência, bem como assessorar decisões superiores e, em caso de rompimento da malha protetora, solicitar apoio ou recobrimento” (PARÁ, 2014, p. 36). Desta forma, a verificação de elevação na incidência de homicídios nos bairros é percebida pelas unidades de policiamento ostensivo locais como sinal para atuação imediata para reestabelecimento da ordem.

A partir do ano de 2007, a Polícia Militar do Pará passou à utilização do Boletim de Ocorrência Policial Militar (BOPM), instrumento para registro das ocorrências atendidas pelo policiamento ostensivo. Em 2010, com o objetivo de gerar maior conhecimento sobre a atividade policial militar em seu contexto de

atendimentos diários e melhoria continuada nos serviços prestados, o BOPM passou a ser denominado de BAPM (Boletim de Atendimento Policial Militar), consolidando o entendimento de que o boletim constituía ferramenta para registro de todos os atendimentos e ações operacionais da Corporação, e não apenas dos que culminassem em procedimento de polícia judiciária.

Em 2015, foi instituído oficialmente o Boletim de Atendimento Policial Militar (BAPM), bem como publicado o respectivo Manual de Preenchimento.

Em 2018, foi publicada a Diretriz de Meritocracia, objetivando o controle de produtividade e a política de valorização e reconhecimento, a partir da qual foi estabelecida a mensuração da produtividade policial militar com base nos BAPMs registrados no Sistema Integrado de Gestão Policial (SIGPOL). O processo de implantação foi gradual e, no ano de 2017, pode-se extrair os primeiros relatórios auditáveis mais completos das ações do policiamento ostensivo na capital (PARÁ, 2018).

Neste sentido, foi extraído um relatório 2018 das ações do policiamento ostensivo nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré. Os dois primeiros com as maiores concentrações de homicídios nos aglomerados subnormais; o terceiro com grande percentual de sua área com AGSB e ausência de registros de homicídios de jovens; e o quarto sem AGSB e sem homicídios de jovens registrados em 2018.

A Tabela 3 demonstra o comparativo entre a distribuição das principais ações do policiamento ostensivo nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, no ano de 2018. Os onze tipos de atendimentos selecionados representam o maior percentual de ações do policiamento ostensivo, orbitando em torno de 95% do volume total de ações realizadas nesses bairros no período.

TABELA 3

Principais ações do policiamento ostensivo em 2018, nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, em Belém/Pará

TIPOS DE AÇÕES	NÚMERO REGISTRADO DE AÇÕES			
	CABANAGEM	TELÉGRAFO	PARACURI	NAZARÉ
119. SEGURANÇA DE TESTEMUNHAS OU PESSOAS AMEAÇADAS	22	1	0	0
202. AÇÃO PREVENTIVA EM RESTAURANTES, BARES, CASA DE CÔMODOS	2	12	0	0
205. AÇÃO PREVENTIVA EM MANIFESTAÇÃO PÚBLICA	2	11	2	11
402. ABORDAGEM DE BICICLETA	7	3	0	17
404. ABORDAGEM DE CARRO	57	3	1	10
406. ABORDAGEM DE MOTO	166	6	0	19
409. ABORDAGEM DE PESSOA	266	782	117	1.593
414. ADVERTÊNCIA	9	19	37	21
417. BUSCA SEM ÊXITO DE SUSPEITO	102	401	40	392
602. FLAGRANTE DE CRIME OU CONTRAVENÇÃO	5	15	0	2
603. RECAPTURA DE FORAGIDO	2	13	0	2
Total Principais Ações	640	1.266	197	2.067
Total Geral Ações 2018	703	1.412	202	2.132
Percentual (%)	91,04	89,66	97,52	96,95

Fonte: Elaboração dos autores a partir do SIGPOL-PMPA (2021).

Inicialmente, ressalta-se que a utilização do SIGPOL passou por estágios de apropriação pelos efetivos das unidades policiais, sendo que o tempo de consolidação da prática de registro dos atendimentos no sistema foi diferente em cada unidade de policiamento. Desta forma, mostrou-se mais prudente que as análises fossem feitas comparando os percentuais de registros dentro de cada bairro, na mesma unidade policial, sem comparar, neste primeiro momento, os volumes de registros entre unidades distintas, a fim de evitar interpretações baseadas em práticas de registros diferentes entre elas.

A partir dessas premissas, verifica-se que em todos os bairros de estudo, as ações que concentram o maior esforço das unidades de polícia ostensiva foram: abordagens (em especial a pessoas, mas também a bicicletas, motos e veículos), buscas de suspeitos, flagrantes de crime ou contravenção e recaptura de foragidos, alcançando 90% das ações de polícia ostensiva nesses bairros em 2018, enfatizando ações de enfrentamento a infratores, em detrimento a outros tipos de ações preventivas. O que leva à conclusão de que as práticas adotadas por essa instância potencializam embates com a população, com maior uso da força pela instância policial, sobrecarregando-a e reduzindo a amplitude de controle por outros meios, como pelo engajamento social, preconizado pela criminologia crítica (ZAFFARONI, 2017).

Além disso e não obstante os esforços da polícia ostensiva, suas ações têm clara limitação ao lidar com o problema dos homicídios, evidenciando a necessidade de uma eficiente abordagem intersetorial diante de suas causas. Foi nesse sentido que, ao abordar o tema da política de segurança pública, Rua (2014 *apud* TRINDADE, 2019) destacou que esta envolve aspectos sociais, econômicos, culturais, carecendo de um tratamento baseado na integração dos esforços de educação, saúde, trabalho, assistência social, para não se limitar-se à repressão.

Nesse sentido, a deficiente articulação nas ações interagências a partir dos Planos Plurianuais do Pará, compreendendo o período de 2018, demonstra reflexos na recorrente ênfase em medidas de repressão ao delito na atuação do Estado em relação ao homicídio em Belém, o que se faz verificar pelos maiores esforços do policiamento ostensivo nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, restando por confirmar o terceiro pressuposto analisado da criminologia da libertação.

CONCLUSÕES

Visando responder qual a influência das agências do sistema penal na dinâmica dos homicídios de jovens em Belém no ano de 2018, segundo a criminologia da libertação, a presente pesquisa estabeleceu uma metodologia estruturada a partir de três estudos desenvolvidos acerca da análise do homicídio em Belém/PA; são eles: *Geografia, Segurança Pública e a Cartografia dos Homicídios na Região Metropolitana de Belém* (CHAGAS, 2014); *Vitimização por Homicídio: Perfil Socioeconômico e Criminal das Vítimas* (VILAÇA, 2016); e *Homicídios na Região Metropolitana de Belém: práticas para contenção e vulnerabilidades* (TRINDADE, 2019).

Cada pesquisa utilizou métodos específicos para atingir seus próprios objetivos, sendo que essas metodologias foram correlacionadas e serviram de base para a verificação de três pressupostos estruturantes da hipótese desta pesquisa, de que o funcionamento do sistema penal favoreceu os homicídios de jovens em Belém em 2018, em razão de características apontadas pela criminologia da libertação: 1) de seletividade, 2) falha no controle social, e 3) ênfase em medidas repressivas.

As pesquisas fundantes e os pressupostos criminológicos foram assim relacionados: o método de Chagas (2014), utilizado na análise do pressuposto da seletividade; a metodologia de Vilaça (2016), na análise do pressuposto de falha no controle social; e a metodologia de Trindade (2019), na análise do pressuposto de ênfase em medidas repressivas.

Importa, assim, ressaltar que o cerne das análises não contemplou as causas sociais dos homicídios em Belém/Pará, mas o recorte teórico de análise sobre a influência que a atuação do sistema penal exerce sobre o fenômeno.

Os resultados apontaram que dos 52 homicídios, 26 (50%) tiveram vítimas jovens (18 a 29 anos), com 100% desses eventos dentro das áreas de aglomerados subnormais; 65,39% das vítimas eram residentes nos bairros pesquisados; 57,69% desses jovens possuíam Ensino Fundamental incompleto; 23,08% tinham Ensino Médio completo; e 15,38%, com Ensino Médio incompleto.

Outra importante verificação foi que dos 26 homicídios de jovens nos quatro bairros em 2018, 25 (96,15%) apresentaram características de execução, com suspeitos encapuzados, grupos pequenos, abordagens rápidas, fuga sem subtrair pertences, etc., denotando o exercício de função punitiva nesses homicídios, e suscitando práticas de uma dimensão subterrânea do sistema penal, conforme alerta Zaffaroni (2017).

Verificou-se ainda que o ciclo do PPA 2016-2019 (recorte 2018) não efetivou a diretriz de transversalidade e intersetorialidade de políticas públicas de segurança e nem mesmo um modelo de gestão transversal, para fins de descentralização de programas específicos voltados às políticas públicas de prevenção e repressão ao crime, combate às drogas e evasão escolar, que prestigiasse uma formatação interagências e que levasse à atuação multisetorial dos gestores, tanto no planejamento quanto no acompanhamento e na avaliação dessas estratégias, resultando em esforços paralelos no enfrentamento dos fatores sociais relacionados aos índices de homicídios no estado.

Quanto ao pressuposto da seletividade em relação às 26 vítimas jovens, utilizando a metodologia de Chagas (2014) foi possível relacionar os homicídios às áreas de aglomerados subnormais nos bairros. A análise cartográfica possibilitou ainda conhecer melhor as variáveis ligadas ao conceito, revelando condições socioeconômicas que favorecem que as áreas dos aglomerados se tornem palco da expressão de múltiplos poderes punitivos territoriais; os poderes de “p” minúsculos de Raffestin (1993).

Ao discorrer sobre esses poderes (“p”), Raffestin reflete que eles passam a configurar as relações no território. Nesse sentido, Morais (2016) ressalta que os grupos responsáveis pelos homicídios atuam sempre na função punitiva, corroborando que, na dinâmica do espaço, outros agentes territoriais, além do sistema penal (pela instância polícia), passam a exercer esse poder, tais como parapoliciais (milícias), paramilitares, capatazes, grupos de extermínio, esquadrões da morte, bem como a segurança privada, o tráfico de drogas, etc. Esses atores territoriais também se apropriam da mesma seletividade para exercer seu poder punitivo, contando muitas vezes com a omissão de agentes do próprio Estado.

Assim, uma conclusão importante para compreender a seletividade nas práticas de homicídio em Belém/PA é considerá-la enquanto expressão do poder punitivo dentro do território estabelecido nos bairros de Belém, exercido por múltiplos atores, mas a partir de uma mesma lógica criticada do sistema penal, que adota áreas de precárias condições socioeconômicas como palco prioritário para o exercício do poder punitivo. Essa verificação confirma a presença do pressuposto da criminologia da libertação de

seletividade em relação aos alvos da ação punitiva, evidenciado no perfil socioeconômico e criminal das vítimas de homicídios em Belém/Pará em 2018, conforme o 1º objetivo específico desta pesquisa.

Observando os dados referentes à escolarização das 26 vítimas jovens de homicídios nos bairros pesquisados de Belém em 2018, verificou-se que a maioria teve contato mais duradouro com a escola (96,33%); bem como pelo percentual de antecedentes criminais (50%) identificados nesta pesquisa, verifica-se a ocorrência de contato com estruturas de controle social, mas que estas não puderam coadunar as condutas às normas e aos valores estabelecidos, levando a confirmação do pressuposto da criminologia da libertação de *falha dos mecanismos de controle social* para as vítimas de homicídios em Belém/PA em 2018, conforme o 2º objetivo específico desta pesquisa.

Quanto ao pressuposto de ênfase em medidas repressivas, o estudo realizado por Trindade (2019) sobre a intersectorialidade e a transversalidade das políticas públicas no estado do Pará, materializadas em programas no âmbito dos Planos Plurianuais, voltadas à contenção dos homicídios, ao combate às drogas e à redução da evasão escolar no ensino médio, mostra que quanto aos homicídios, os programas foram essencialmente setoriais, mostrando a ausência de integração de esforços entre as áreas da saúde, da educação e da segurança pública no PPA 2016-2019 (recorte 2018).

Em relação à redução dos homicídios, o indicador adotado de “Taxa de Identificação de Autoria de Procedimento (TIAP) Homicídio” restringiu-se às ações de identificação pelos procedimentos da Polícia Civil, da SUSIPE e do DETRAN, onde apenas a primeira apresentou os indicadores, denotando a natureza setorial da política pública diante dos homicídios em Belém/PA no período. Quanto à evasão escolar, as ações ficaram praticamente restritas ao âmbito da SEDUC e os resultados evidenciaram a carência de coordenação intersectorial nas ações. Já no caso do combate às drogas, a análise apontou deficiência na definição de público-alvo e na definição das metas para o período.

Outro importante aspecto complementar nesta análise foi quanto à forma de atuação do sistema penal por meio de uma de suas agências da instância policial, a polícia ostensiva.

Por meio da identificação dos tipos de ações realizadas pela polícia ostensiva registradas no SIGPOL foi possível verificar que nos bairros Cabanagem, Telégrafo, Paracuri e Nazaré, no ano de 2018, as ações priorizam as abordagens (em especial a pessoas, mas também a bicicletas, motos e veículos), as buscas de suspeitos, os flagrantes de crime ou contravenção e a recaptura de foragidos; alcançando 90% das ações de polícia ostensiva nesses bairros em 2018. Este resultado mostra a ênfase em ações de enfrentamento a infratores, em detrimento a outros tipos de ações preventivas, corroborando com os indicativos de Trindade (2019) sobre a ausência de articulação nas ações intersectoriais para o enfrentamento do homicídio.

As práticas adotadas por essa instância policial potencializam embates com a população, com maior uso da força, levando a sua sobrecarga e reduzindo a amplitude de controle por outros meios, como pelo engajamento social. Nesse particular, Zaffaroni (2017) reflete que a dinâmica de controle social realizada pelo sistema penal não produz resultados esperados e acaba enfraquecendo o controle exercido pelas organizações comunitárias, o que leva a uma ênfase cada vez maior das ações repressivas por parte do Estado para conter as condutas desviantes que busca inibir, o que confirma o pressuposto de ênfase em medidas repressivas diante dos homicídios em Belém/PA em 2018.

Neste sentido, a deficiente articulação nas ações interagências a partir das políticas públicas de segurança demonstrou seus reflexos também na forma de atuação da polícia ostensiva nos bairros, potencializando a *ênfase em medidas de repressão ao delito* na atuação do Estado em relação ao homicídio em Belém/PA, o que confirma também esse pressuposto da criminologia da libertação, conforme o 3º objetivo específico desta pesquisa.

Tais conclusões apontam para a confirmação da hipótese desta pesquisa de que, mesmo não sendo causa, o funcionamento do sistema penal favoreceu os homicídios de jovens em Belém/Pará, em 2018, em razão das características apontadas pela criminologia da libertação: de seletividade, falha no controle social e ênfase em medidas repressivas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, L. Dogmática Jurídico-Penal, Política Criminal e Criminologia. **JusBrasil**, Artigos, 2016. Disponível em: <https://leonardoaaaguiar.jusbrasil.com.br/artigos/324816043/dogmatica-juridico-penal-politica-criminal-e-criminologia>. Acesso em: 4 jun. 2020.

ANDRADE, V. R. P. **Pelas mãos da criminologia**: o controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BATISTA, N. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. 11 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BORGES, R. H. M.; NASCIMENTO, R. P. B.; CHAGAS, C. A. N.; VIEIRA, D. C. M. Território, violência e criminalidade: uma análise geográfica sobre os índices de homicídios no bairro do PAAR em Ananindeua-PA. *In*: CARDOZO, E. L. (Org.). **A sociedade e o espaço geográfico brasileiro**. Curitiba: Atena, 2017, p. 30-40.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 104, de 04 de Dezembro de 2019. Brasília: Senado, 2019.

CASTRO, L. A. criminologia da libertação. **Pensamento criminológico**. n. 10, 2 reimp. Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2015.

CHAGAS, C. A. N. Geografia, segurança pública e a cartografia dos homicídios na Região Metropolitana de Belém. **Boletim Amazônico de Geografia**, v. 1, n. 1, p. 186-204, jan./jun. 2014.

GEOCAM/UEPA. **Banco de dados preparados por NASCIMENTO, L. C, a partir do Grupo de Estudos e Observação Cartográfica da Amazônia (GEOCAM) da faculdade de Geografia da Universidade do Estado do Pará**, 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Resultados**. Censo Demográfico 2000/2010. IBGE, 2010.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Diversidade dos aglomerados subnormais**. Censo Demográfico 2010. IBGE, 2011.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estimativas da população**. IBGE, 2018.

Juventude e morte: indicadores de (des)legitimação do sistema penal em Belém/Pará

Jorge Luiz Aragão Silva
e Marcus Alan de Melo Gomes

MORAIS, R. F. **O extermínio da juventude popular no Brasil**: uma análise sobre os “discursos que matam”. Dissertação (Mestrado em Direito) – Instituto de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2016.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Polícia Militar do Pará. **Diretriz Geral de Emprego Operacional da PMPA**. Regula o Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará. Belém/PA: Aditamento ao Boletim Geral n. 100, 2014.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Polícia Militar do Pará. **Portaria Nº 001/2015 – PM/3 – de 8 de maio de 2015 – EMG/PMPA**. Institui o Boletim de Atendimento Policial Militar – BAPM no âmbito da PMPA e define procedimentos e responsabilidades quanto ao seu preenchimento. Belém/PA: Boletim Geral n. 121, 2015.

PARÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Polícia Militar do Pará. **Decreto Nº 1.625, de 18 de outubro de 2016**. Regulamenta a Lei Complementar Nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 093, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Pará, e dá outras providências. Belém/PA, 2016.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Polícia Militar do Pará. **Diretriz Nº 06/2018 – Estado Maior Geral PM/7**. Estabelece o controle de produtividade e a política de valorização e reconhecimento, visando a motivação dos policiais militares que atuam na área operacional da Polícia Militar do Pará. Belém/PA: Boletim Geral n. 056, 2018.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Polícia Militar do Pará. **Lei Complementar Nº 053, de 7 de fevereiro de 2006**. Com as alterações da redação dada pela Lei Complementar Nº 126, de 13 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará – PMPA, e dá outras providências. Belém/PA, 2020.

PARÁ. **Lei nº 8.335, de 29 de dezembro de 2015**. Publicado no Diário Oficial nº 33.067 de 15/02/2016.

PC/PARÁ: **banco de dados da Polícia Civil do Pará**, 2021.

PCE/PARÁ: **banco de dados da Polícia Científica do Pará**, 2020.

RAFFESTIN, Claude; DO PODER, **Por Uma Geografia**. Tradução Maria Cecília França. São Paulo: Editora Ática, 1993.

SILVEIRA JUNIOR, R. S. **Homicídio em Marabá**: a Desinformação da Informação na Construção do Perfil da Vítima, do Agressor e do Delito. Dissertação (Mestrado em Defesa Social e Mediação de Conflitos) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2013.

SIAC/PARÁ: **banco de dados da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará**, 2021.

SIGPOL/PMPA: **banco de dados do Sistema Integrado de Gestão Policial da Polícia Militar do Pará**, 2021.

TRINDADE, E. A. R. A. **Homicídios na Região Metropolitana de Belém**: práticas para contenção e vulnerabilidades. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2019.

VILAÇA, I. F. T. **Vitimização por Homicídio**: Perfil Socioeconômico e Criminal das Vítimas. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Instituto de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Pará, Belém/PA, 2016.

ZAFFARONI, E. R. **Em busca das penas perdidas**: a perda de legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2017.

ZAFFARONI, E. R.; BATISTA, N.; ALAGIA, A.; SLOKAR, A. **Direito penal brasileiro**: teoria geral do direito penal. 4 ed. v. 1. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

ARTIGO

O NASCIMENTO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO: JUSTIFICATIVA PARLAMENTAR E CONTEXTO SOCIAL DA SUA PROMULGAÇÃO

RODRIGO MARCHETTI RIBEIRO

Advogado, mestrando em Direito na Universidade de São Paulo, com graduação em Direito pela mesma Universidade. Dupla titulação em andamento pela Université Lumière Lyon II (licence en droit).

País: Brasil **Estado:** São Paulo **Cidade:** São Paulo

Email: rodrigomr99@usp.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-4333-9376>

RESUMO

O presente artigo visa a compreender a visão do parlamento, em relação a realidade social, que deu origem, em 2003, ao Estatuto do Desarmamento. Para isso, a presente pesquisa se serve de uma metodologia de revisão de documentos e codificação de argumentos parlamentares para visitar as notas taquigráficas da discussão do projeto no Congresso Nacional, visando a encontrar os argumentos que justificavam e alicerçavam a medida. Uma vez encontrada esta visão justificadora, o artigo, por meio de uma revisão bibliográfica, confronta-a com o contexto social de então, visando a definir se tal visão estava ou não de acordo com a realidade social. A resposta, com ressalvas, é positiva.

Palavras-chave: Arma de fogo. Processo legislativo. Estatuto do Desarmamento. Violência. Crime organizado. Tráfico de drogas. Urbanização.

ABSTRACT

THE BIRTH OF BRAZIL'S STATUTE OF DISARMAMENT: PARLIAMENTARY DEBATE AND THE SOCIAL CONTEXT OF ITS PROMULGATION

The present article seeks to understand the parliamentary vision, concerning the social reality, that, in 2003, gave birth to the Statute of Disarmament. To do so, the research uses documents review and legislative arguments coding methodology to visit the shorthand notes of the discussion of the disarmament project in the National Congress, seeking to find the arguments that justified the measure. Once this information is found, the article, using of a literature review, confronts it with the social reality of the moment, seeking to determine if this vision was according to the social context. The answer, with reservations, is positive.

Keywords: Firearms. Legislative process. Statute of Disarmament. Violence. Organized crime. Drug trafficking. Urbanization.

Data de Recebimento: 06/04/2021 – **Data de Aprovação:** 27/10/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1473

INTRODUÇÃO

Com as eleições de 2018 e a subsequente eleição do ora presidente da República Jair Bolsonaro, ficou claro que a discussão sobre armas de fogo voltaria à centralidade da ordem do dia do debate político (verdadeiramente, tal debate nunca sequer saiu da ordem do dia, ainda que a atenção, ao longo dos anos, que se deu ao tema, tenha mudado). Em 2019, com o então presidente e a nova Legislatura empossados, alterou-se a regulamentação da matéria (por força de atos normativos do presidente da República), a aplicação da lei pelos servidores públicos (especialmente a Polícia Federal e o Exército) e a própria legislação (ainda que de forma pontual); no Congresso Nacional, mais de 100 iniciativas foram propostas. O desarmamento voltou para o centro do debate político.

Durante toda essa batalha (política) ao redor do tema, cujos lances ainda estão sendo dados, um ponto comum dos críticos é sempre a inadequação do Estatuto como instrumento de combate à criminalidade; o que gera uma interessante indagação de pesquisa.

Pode-se propor, aqui, um pressuposto (questionável, afinal implica em uma visão instrumental do Direito): as políticas públicas, como regra, são criadas para lidar com problemas sociais ou para fomentar mudança social¹ (MADER, 2001, p. 121-122). O domínio econômico dá exemplos claros disso. Se, *e.g.*, o governo deseja industrializar o país, ele pode criar instrumentos jurídicos que fomentem a indústria, tais como as linhas de crédito ou a taxação de mercadorias importadas. O que, porém, determinará o sucesso ou o fracasso da política pública é quão firmes são os seus alicerces na realidade. Se a visão que fundamenta a política é bem fundamentada (isto é, consciente da realidade em que está imersa e do problema enfrentado), é de se esperar uma chance maior de sucesso. Em relação à violência, é razoável esperar um fenômeno semelhante: se Estado almeja controlar a violência – e ser bem-sucedido nisso – é necessário, antes, que entenda a violência (isto é, que tenha um alicerce firme na realidade).

Mas qual foi a visão que deu origem ao Estatuto do Desarmamento? Esta visão estava bem alicerçada no contexto social em que estava imersa? Estas são as duas questões que este artigo visa responder. Para isso, antes há duas seções dedicadas a explicar os procedimentos da investigação empírica que dão resposta à primeira pergunta. Para resolver a segunda, o artigo se serve de uma revisão bibliográfica.

METODOLOGIA ADOTADA: PESQUISA DE DOCUMENTOS, PROTOCOLOS, CODIFICAÇÃO

Para apurar os dados necessários à pesquisa, em primeiro lugar, buscou, no acervo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os projetos apresentados, as atas e as notas taquigráficas das sessões em que o projeto do Estatuto do Desarmamento foi discutido (e, subsidiariamente, quando as atas e as notas estavam indisponíveis e as gravações das sessões²), os pareceres apresentados em relação ao projeto e as emendas.³ Como salienta Gilberto de Andrade Martins (2008, p. 46), trata-se de um exercício similar a um levantamento bibliográfico tradicional.

1 É evidente, porém, que uma política pública pode ser criada para fomentar um direito, como, *e.g.*, o acesso à Justiça (BUCCI, 1997, p. 90-91).

2 Cumpre mencionar que, em alguns casos (poucos, felizmente), nem as notas taquigráficas, nem o áudio das sessões, estavam disponíveis e, nestes casos, infelizmente a observação da sessão ficou prejudicada (ainda que, por meio de outras sessões, seja possível saber, grosso modo, o que transcorreu).

3 Os documentos utilizados foram os que estão anotados nas fichas de tramitação da Câmara dos Deputados (2003) e do Senado Federal (1999).

Todavia, apesar de o levantamento ser tradicional, o tratamento dos documentos apresentados se faz de forma heterodoxa. Uma vez coletados todos os documentos necessários, foi importante reduzir as informações nos documentos a uma quantidade trabalhável, mas sem prejudicar a pesquisa. Para isso, a pesquisa, baseando-se em Martins (2008, p. 67-78), construiu e serviu-se de um protocolo. Pareceres seriam objeto de uma revisão bibliográfica tradicional (leia-se: um simples fichamento), enquanto as posições de parlamentares registradas nas notas taquigráficas e os áudios seriam objeto de uma codificação (mais sobre isso abaixo).

Os discursos das notas taquigráficas e os áudios não foram codificados na sua íntegra (todos os discursos dos dias em que os documentos foram apurados), mas sim, dentro do documento, foi feita uma seleção de momentos de maior relevância, a saber: as notas taquigráficas das sessões das comissões foram codificadas inteiras (sem seleção de trecho), enquanto, nas datas em que a discussão se deu no plenário (ou da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal), além da discussão do projeto em si (a discussão do item da pauta), foi dedicada atenção também aos outros discursos sobre o tema do desarmamento, encontrados ao longo do dia na casa legislativa em que o projeto estava sendo discutido; o que não aconteceu em relação às datas de discussão em comissões, pois tal material (outros discursos ao longo do dia, fora do contexto de discussão específica do projeto) se revelou, em uma análise prévia, de baixo interesse, por ser constituído, majoritariamente, de repetições ou de excrescências em relação ao restante do debate.

Entretanto, mesmo com tal recorte, o material apurado das notas e das atas taquigráficas ainda sofria o grave defeito de ser demasiado repetitivo e volumoso para uma adequada compreensão da tramitação do projeto e dos argumentos usados. Para sanar esse problema, o levantamento final (o qual serve de alicerce documental para este trabalho) foi focado na inovação argumentativa entre as sessões, mas salientando, sempre que necessário, a repetição.

A codificação (CAPPI, 2014) propriamente dita constitui um processo trifásico: (i) na primeira etapa, os argumentos são agrupados por semelhança, mas sem processamento; (ii) na segunda etapa, são construídos argumentos-síntese dos argumentos apurados na primeira etapa; e (iii) na terceira etapa, o pesquisador articula os diferentes argumentos-síntese em eixos principais e acessórios e monta a sua *grounded theory* (ou, em outras palavras, faz o processo analítico de construção e narração do estudo de caso) (CAPPI, 2014; MARTINS, 2008, p. 81-85; MACHADO, 2017, p. 363; 383).

Para os fins desta pesquisa, os argumentos-síntese foram articulados por eixos temáticos e tais eixos foram articulados ao redor de dois outros eixos: (1) *discussão sobre o contexto da discussão, i.e.*, visão dos parlamentares sobre a realidade nacional; e (2) *discussão sobre os impactos da medida, i.e.*, possíveis efeitos da legislação que era discutida. Entre eles (gravitando ao redor dos dois) foi colocada uma zona interpolar para discussões que, simultaneamente, discutiam contexto e efeitos. Por fim, para lidar com argumentos que se colocavam externamente ao debate, foi criada uma rubrica tangencial.

Evidentemente a pesquisa trabalha também com a análise do discurso e, como dito, com uma revisão bibliográfica tradicional (ALMEIDA *et al.*, 2016; MARTINS, 2008, p. 55-66).

MARCO TEÓRICO: SOCIOLOGIA DA LEGISLAÇÃO, AVALIAÇÃO LEGISLATIVA E A ABORDAGEM METÓDICA DE ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS LEGISLATIVOS

Cabe salientar que o presente artigo se insere dentro daquilo que Luzius Mader (2001, p. 121), pesquisador da legística, chama de sociologia da legislação, que pode ser descrita como o campo das ciências jurídicas e das ciências sociais que se dedica ao estudo do processo de formulação e implementação da lei, para além do aspecto meramente formal. É necessário mencionar, porém, que, enquanto o artigo de Mader se limita a dar diretrizes gerais, aqui a sociologia da legislação, evidentemente, ganha um aspecto de concretude (distinta, no entanto, da concretude dada por Salinas (2008)⁴, quando tratou de transferências para o terceiro setor), de procedimento, sem, porém, se desviar daquela diretriz inicial dada pelo referencial da sociologia da legislação e pelas diretrizes de avaliação e elaboração legislativa propostas, também, por Mader (2001, p. 121-125), dentre as quais se destaca a busca dos liames causais entre a realidade social observável e a disposição jurídica sendo elaborada ou em análise; e a busca pelo objetivo e o problema com o qual a legislação visa lidar.

Enquanto, contudo, Mader (2001, p. 123-124) diz que mais interessante do que avaliar o acerto dos pressupostos da legislação seria explicitar aquilo que fundamenta o conteúdo normativo⁵ e garantir, por conseguinte, a sua acuidade (mas note-se que o ponto nevrálgico segue sendo a explicitação), aqui o que se busca, em uma perspectiva retrospectiva, é o acerto ou não-acerto do legislador frente à realidade que o circunda. Isto, pois, como pressuposto, admite-se que, se a legislação é bem fundamentada na realidade, então ela tem mais motivos para ser um sucesso. *Contrario sensu*, uma legislação feita de forma alienada teria mais motivos para ser um fracasso. Consequentemente, é imperativo dizer que a presente pesquisa conserva distância dos *objetivos* da avaliação legislativa e da elaboração de conteúdos normativos, nos moldes em que Mader (2001, p. 123-124) os coloca.

Cumprido salientar ainda que seria pueril pensar que um processo racional e metódico de elaboração legislativa (com elementos avaliativos), proposto por um autor suíço, se aplica à práxis do Parlamento brasileiro contemporâneo. Sem embargo, as diretrizes propostas por Mader (2001, p. 121-122) para a abordagem metódica de elaboração de conteúdos normativos têm, dentro de uma concepção instrumental de Direito (usada, aqui, para pensar a política pública do Estatuto do Desarmamento), um aspecto inescapável intrínseco que a faz um poderoso instrumento de direcionamento de esforços de pesquisa dentro da pesquisa de sociologia da legislação (em outras palavras, ela responde à pergunta: “o que buscar?”). É inegável que, dentro de tal concepção instrumental (da qual os legisladores brasileiros certamente não escapam), a elaboração da legislação deve ter um problema; um objetivo; deve lidar com os instrumentos jurídicos possíveis, etc. (os quais, eles mesmos, são objetos de disputa, como expor-se-á abaixo).

Transpondo o raciocínio para uma comparação (talvez um pouco pedante), pode-se dizer que a realidade é um feixe de luz não decomposto; as diretrizes de Mader são um prisma; os feixes de luz que saem do outro lado do prisma são os dados a serem apurados, à luz do referencial teórico; e o procedimento, por seu turno, é uma forma de apreender esses feixes que saem do prisma. O papel do pesquisador é colocar esse aparelho em funcionamento e traduzir o resultado final em uma imagem inteligível.

4 Deve-se a Natasha Schmitt Caccia Salinas (2008, p. 21-68; 2013) a introdução dos preceitos contemporâneos da avaliação legislativa e da sociologia da legislação no contexto acadêmico brasileiro.

5 Deve-se mencionar, ao menos em passant, que parlamentares brasileiros muito raramente dizem suas fontes, apresentando-se, geralmente, como iluminados que tudo sabem.

O DEBATE PARLAMENTAR SOBRE A JUSTIFICAÇÃO E O CONTEXTO SOCIAL DO ESTATUTO

Para conhecer a visão parlamentar que justificou e fundamentou o Estatuto do Desarmamento, não importa a narração do processo legislativo como um todo, mas sim um panorama do caminho que levou à consolidação (isto é, a cessação da inovação argumentativa dos parlamentares) de determinada visão ao redor do eixo do contexto. Em outras palavras, qual o problema que os parlamentares, defensores (ou, ao menos, não-opositores) do desarmamento, visavam atingir e como chegaram a uma consolidação e cristalização desta visão?

Três iniciativas⁶, propostas no ano de 1999, que conservavam entre si vários denominadores comuns, deram origem ao processo legislativo que culminou, no ano de 2003, com o Estatuto do Desarmamento. Segundo os três senadores-proponentes, o Brasil sofria, naquele momento, com um quadro calamitoso na segurança pública, que conservaria alguma forma de liame (de causa ou de consequência) com a profusão de armas de fogo, legais ou ilegais (ambas teriam efeitos negativos para o quadro da segurança pública. Segundo os parlamentares, a profusão de armas de fogo legais estaria relacionada a um crescimento dos homicídios por motivação trivial).

Diante disso, visando garantir a execução do dever (jurídico) do Estado brasileiro de garantir a segurança pública⁷ e os direitos fundamentais, os proponentes alegavam que os índices de criminalidade deveriam ser controlados e mantidos dentro de um nível manejável. Para fazê-lo, o que os três projetos propunham era o desarmamento da população e a proibição de uso, posse, porte, propriedade, transporte, fabrico, venda e situações análogas de armas de fogo para os cidadãos comuns (com algumas divergências entre os PLSs, das quais a mais importante, sem dúvidas, é a inclusão ou exclusão das empresas de segurança privada).

Todavia, tal projeto, de proibição do uso de armas de fogo, estava longe de ser um coro unísono no parlamento e encontrava forte oposição. Não era, todavia, uma oposição reacionária ao projeto, negando-se a discutir a questão do aumento da violência e sua possível relação com as armas de fogo, mas sim uma oposição-proponente⁸, segundo a qual a questão não se resolveria com o mero desarme da população e, na verdade, deveria aliar a proibição (excepcionada) do porte de arma a uma maior restritividade nas normas de registro de armas (e, portanto, na propriedade de armas) e a uma anistia nos registros (o que serviria, segundo esses parlamentares, para tirar as armas da esfera da ilegalidade e as reintegrar dentro da esfera de controle do Estado).

Ao redor destes dois projetos (desarmamento ou proibição do porte), a discussão contextual (que, cabe ressaltar, não era a única discussão) se estruturava ao redor de três questões maiores.

Primeira questão. Os parlamentares discutiam quais eram os crimes que estavam impactando as taxas de homicídios (ou, em um sentido lato, as taxas de violência) por arma de fogo. Para os desarmamentistas deste momento, defensores da proibição do uso e comércio de armas de fogo pela população civil, as taxas de homicídios com arma de fogo estariam associadas à profusão de armas de fogo entre a população

6 A saber: PLSs 292, 386 e 614 de 1999, de autoria, respectivamente, dos Senadores Gerson Camata (PMDB-ES), Djalma Falcão (PMDB-AL) e José Roberto Arruda (PSDB-DF). O PLS 386/1999 era, na realidade, a reapresentação, no Senado Federal, de um projeto do governo que foi apresentado na Câmara dos Deputados.

7 Há vários locais da Constituição Federal (doravante, CF) onde os juristas encontram uma manifestação deste dever. O mais comum é o art. 144, caput.

8 Tal posição se encontra expressada principalmente nos pareceres do Senador Pedro Piva (PSDB-SP) e do Senador Roberto Requião (PMDB-PR).

e aos conflitos cotidianos, principalmente entre os jovens (além, evidentemente, da violência perpetrada por criminosos habituais).

A violência, portanto, não seria, segundo essa visão, obra apenas de criminosos profissionais (*i.e.*, que levam o crime como forma de sustento de vida), mas sim – e talvez principalmente – de cidadãos comuns que, pela presença (física) da arma de fogo em suas vidas, em um momento de conflito (cotidiano), com emoções exacerbadas e descontrole, utilizariam a arma na solução do conflito. É o que aconteceria, *e.g.*, nos conflitos entre vizinhos, nas discussões do trânsito, no conflito doméstico⁹, etc. A sequência lógica deste argumento, trilhada pelos parlamentares, é de que tirando a arma destas cenas de conflito se impediria, pelo menos em parte, que o resultado deles fosse a morte.

Do outro lado, os armamentistas de então, defensores da restrição do porte, propunham três críticas a essa narrativa.

Em primeiro lugar, eles argumentavam que muitas seriam as outras possíveis causas de um conflito cotidiano terminar em violência e, quiçá, morte, além da presença da arma de fogo (como, *e.g.*, o consumo de álcool). Nem pela conhecida associação entre álcool e violência, argumentavam, se proibiria a venda de bebida alcoólica. Ademais, a existência do crime, segundo eles, estar ligada a uma série de outros fatores, como narcotráfico, causas econômicas, sociais, etc.

Em segundo lugar, mesmo quando reconheciam a existência do problema da violência cotidiana agravada pela presença da arma de fogo, estes armamentistas questionavam a sua magnitude. Seriam tantos quanto alegavam os desarmamentistas os homicídios por motivação trivial? Para eles, a resposta era negativa.

Finalmente, os armamentistas imaginavam um quadro diferente em relação à violência. O problema não seria, segundo eles, o homicídio com arma de fogo de motivação trivial, perpetrado pelo cidadão ordinário, mas sim o crime organizado transnacional, que promovia, na visão deles, um quadro de guerra urbana nas cidades brasileiras, com armamento bélico importado pelas fronteiras de forma ilegal ou roubado das próprias forças armadas.

Segunda questão. Ainda que se discutisse, naquele momento, a relação proporcional entre os homicídios por motivação trivial e os homicídios cometidos por criminosos eram consensos (i) a incapacidade da atuação do Estado no combate à violência e (ii) a existência de uma atividade criminosa perpetrada por criminosos habituais (ou profissionais) organizados e armados. Uma vez reconhecida a existência destes criminosos “profissionalizados”, o que os parlamentares debatiam era como o crime se armava. Duas respostas foram formuladas.

A primeira, mais simples – nem por isso necessariamente equivocada –, resposta dos armamentistas era de que as armas do crime teriam origem ilegal, *i.e.*, teriam sido ou transportadas ilegalmente pelas fronteiras ou furtadas dos depósitos do Estado. Este tipo de arma, ressaltavam, não seria um *reles* revólver calibre .38, mas sim um armamento bélico, pesado, de uso restrito ou proibido. Ou seja, se o problema estava no controle de arsenais e de fronteiras, pouco importava – poderia, inclusive, ser contraproducente – a proibição do uso e comércio de armas de fogo legais.

⁹ Após a promulgação da Lei N° 11.340/2006 (*Lei Maria da Penha*), a discussão sobre a violência contra a mulher ganhou uma certa centralidade. No período ora em análise, 1999-2003, não era assim. A violência contra a mulher apareceu, é verdade, nas discussões sobre o desarmamento, mas de forma tangencial, jamais alcançando centralidade.

A segunda resposta, principalmente dos desarmamentistas, mas com a qual os armamentistas concordavam em parte, era de que existiria uma incapacidade do Estado de lidar com a questão da violência. Percebendo a violência e a incapacidade do Estado de combatê-la, o cidadão buscaria modos de garantir a sua segurança¹⁰, dentre os quais estaria a compra da arma de fogo. O grande problema é que o cidadão comum, além de ser inapto (em regra, por não dispor da habilidade técnica) para promover a sua autodefesa, perderia a sua arma para criminosos, ao tentar reagir, ou em assaltos à residência, ou furtos, etc. Em outras palavras, as armas legais, compradas por pessoas bem-intencionadas, armariam – inintencionalmente – os criminosos. A questão das armas legais usadas nos homicídios de motivação trivial e, portanto, também usadas no cometimento de crimes (e, neste sentido, armas do crime), já foi exposta acima.

Terceira questão. Evidentemente, se o lado desarmamentista colocava como pressuposto lógico de um de seus argumentos que o cidadão comum não teria a aptidão técnica para o manejo da arma de fogo, então cabia ao lado armamentista (por óbvio mais aberto ao manejo de armas pela população, ainda que defendesse o endurecimento das condições de registro como projeto) desmontar tal tese.

Para os desarmamentistas, além do risco de o cidadão “de bem” perder sua arma para o criminoso, existiria, também, baseado nas estatísticas policiais, um maior risco à vida na autodefesa. Em outras palavras, quem reage teria mais chance de morrer.

Os armamentistas, entretanto, encontravam, nesse raciocínio, a seguinte falha: baseando-se nas estatísticas policiais, o raciocínio permite perceber apenas aquilo que foi registrado. Se o cidadão “de bem” repeliu com sucesso o criminoso e preservou seus bens e as pessoas ao redor com as quais ele se importa, não teria ele motivos para ir à delegacia passar pela desagradável experiência burocrática de fazer o registro da ocorrência. Ademais, ao se considerar apenas o universo de ocorrências registradas, perder-se-ia de vista, também, as quase ocorrências, *i.e.*, os casos em que o criminoso não chegou a agir, por ter percebido a vítima armada.

Foi nesses termos o debate de contextualização dos projetos ou de desarmamento ou de restrição do porte de armas de fogo, que tramitou até 2003, quando foi convocada, Pelo Poder Executivo Federal (2003), sessão legislativa extraordinária do Congresso Nacional que tinha como alguns dos itens de pauta os projetos que tramitavam no Senado Federal e na Câmara dos Deputados versando sobre armas de fogo.

Em resposta à convocação, os presidentes da Câmara e do Senado realizaram um ato conjunto criando uma comissão mista entre as duas casas legislativas para consolidar os projetos existentes em um único substitutivo. Durante a tramitação na Comissão Mista (BRASIL, 2003c), foi formulado o novo substitutivo, que adotava não a posição pela proibição do comércio, mas sim pela restrição (proibição como regra, no art. 6º do Estatuto do Desarmamento) do porte de arma de fogo e endurecimento das condições de registro. Em uma solução feita para agradar a gregos e troianos, a possibilidade de proibição do comércio foi colocada no projeto de lei, mas ficou condicionada à aprovação e referendo (o que não aconteceu).

Apesar de contemplar apenas pela via do referendo o projeto original dos desarmamentistas, eles ficaram satisfeitos com o substitutivo resultado da Comissão Mista e se propuseram a apoiá-lo (o que é, simultaneamente, interessante e revelador sobre o Poder Legislativo, considerando que anos antes os

¹⁰ A segurança privada armada e as más práticas dos vigilantes e das empresas no manejo de suas armas também foram problemas discutidos na tramitação do projeto. Todavia, trata-se de narrativa secundária, que foge dos escopos deste artigo.

desarmamentistas eram opositores de qualquer iniciativa naquele sentido), com as mesmas justificativas de antes. Como após a Comissão Mista não mais se propuseram substitutivos que alteravam o projeto na sua essência, mas apenas detalhes – ainda que seguramente muitos detalhes – os parlamentares também cessaram de procurar justificativas para o projeto (não surgiram argumentos justificadores novos) e, no restante da tramitação da lei, apenas continuaram a repetir as teses de antes (tanto apoiadores quanto opositores do projeto). Disto decorre ser possível dizer que a Comissão Mista representou a consolidação da justificação (contextualização) do Estatuto do Desarmamento.

Apenas por uma questão de sistematização, podemos, portanto, concluir que se o Estatuto do Desarmamento tivesse no seu texto uma justificativa (como têm, por exemplo, os decretos, dependendo da UF, e que seria, seguramente, a visão vencedora), ela seria redigida nos seguintes termos: *trata-se de medida de restrição do porte de armas e endurecimento do registro, visando a controlar as taxas de homicídios por arma de fogo (descontroladas no país). Isto, pois as taxas de homicídios (que vitimam principalmente os jovens) têm uma relação com a taxa de profusão de armas, seja pela migração de armas do mundo legal para o ilegal, seja pelos homicídios de motivação trivial decorrentes do cotidiano, seja pela inaptidão técnica do cidadão médio para promover a sua autodefesa e o maior risco à integridade física e à vida que está exposto, quando tenta se defender de criminosos usando arma de fogo.*

O CONTEXTO SOCIAL DA PROMULGAÇÃO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Encontrada a visão fundante para o Estatuto do Desarmamento, cabe, agora, procurar entender se a justificativa estava em sincronia com a realidade social ou se foi medida, como alguns creem, alienada da realidade. Permito-me, à título de introdução, um excursão.

Como é fato conhecido, o Brasil era, no início do século XX, um país predominantemente agrário e dominado por uma elite de latifundiários (os chamados coronéis (CARVALHO, 2017)). É fato igualmente conhecido que o Brasil terminou o século XX sendo um país predominantemente urbano e democrático – ainda que a democracia brasileira seja frágil em diversos aspectos¹¹. É evidente, portanto, que o século XX foi um século de transformações. Mas tais transformações implicaram em mudanças nas relações sociais entre os indivíduos? Como o Brasil se tornou um país violento?

Há duas ordens de resposta. Para alguns (LIMA *et al.*, 2020, p. 35), a violência (ligada ao traço do autoritarismo) sempre foi aceita como um modo de resolução de conflitos na sociedade brasileira, especialmente em relação àqueles que se encontravam nos estratos mais baixos da sociedade brasileira (*e.g.* os negros, antes e depois da abolição da escravidão; os índios, na Colônia; os pobres, em diversos momentos da história republicana). É, goste ou não, um fato que impasses para a elite política como o aldeamento de Canudos ou a conspiração dos Malês (BATISTA, 2014) foram resolvidos com grande violência dos dominantes com o dominados.

Por outro lado, deve ser notado que a violência não era, no início do século XX, homoganeamente distribuída. Exatamente em decorrência deste fato, Alba Zaluar (2007, p. 36-38) pensa, quando fala da violência, não em Brasil, mas sim em brasis: urbano e rural. Segundo Zaluar, no primeiro predominam a cultura da tolerância

¹¹ Neste diapasão, faz-se mister mencionar que cada vez mais, no contexto político brasileiro, se discute a relação jus-filosófica (que, de fato, existe) entre armas de fogo, liberdades fundamentais e democracia.

e da civilidade e eram estimuladas as artes da negociação e da conversação (métodos pacíficos para a solução de controvérsias). Já no mundo rural, a esperteza (que sintetiza vários desses traços), diz Zaluar, era festejada e admirada, porém as soluções de controvérsias, fossem entre os grandes senhores de terras com os seus bandos de homens armados ou entre os camponeses, usavam, não raro, da violência.

Zaluar não é a única teórica a ver violência no mundo rural. Maria Sylvia de Carvalho Franco (1997, p. 27-30) aponta, tratando da sociedade do café do Vale do Ribeira, do século XIX, que a violência, pelos motivos mais triviais possíveis, pelas menores desavenças, era um traço distintivo daquela sociedade, mesmo em conflitos que não estavam ligados às possibilidades de sobrevivência das partes querelantes. Nas palavras da autora: “Pode-se [...] propor [...] que a violência seja uma forma rotinizada de ajustamento nas relações de vizinhança. Isto se confirma [...] ao se registrar a violência ocorrendo em relações inteiramente fortuitas (FRANCO, 1997, p. 30).

O quadro que descrevem Zaluar e Franco é muito semelhante com aquele que Norbert Elias (2011b, p. 182-193) descreve nos primeiros estágios do processo civilizador, *i.e.*, no Medievo; segundo Elias, a classe governante secular (a nobreza guerreira, que vivia como bandos armados), os burgueses e as classes subalternas (vilões, servos, etc.) liberavam seus impulsos agressivos com frequência, serviam-se deles, não existia reprimenda para estes comportamentos – pelo contrário, a vida violenta “moldava o gosto e os hábitos dos indivíduos” (ELIAS, 2011b, p. 185). Nas palavras de Elias:

As vinganças entre famílias, as rixas privadas, as vendetas, [...] não ocorriam apenas entre a nobreza. [...] As pessoas humildes, também – os chapeleiros, os alfaiates, os pastores – eram rapidíssimas no sacar a faca. [...] Não que as pessoas andassem sempre de cara feia, arcos retesados e postura marcial como símbolo claro e visível de sua perícia belicosa. Muito pelo contrário, em um momento estão pilheriando, no outro trocam zombarias, uma palavra leva à outra e, de repente, emergindo do riso se veem no meio de uma rixa feroz. (ELIAS, 2011b, p. 189-190).

Os motivos para esse quadro social, segundo Elias (2011b, p. 191-193), são claros, faltava a esta sociedade qualquer tipo de autoridade pública capaz de forçar as pessoas a viverem em paz entre si e controlar seus impulsos violentos. Com a história da formação dos Estados nacionais europeus, de centralização da força física e do poder de tributação, os impulsos violentos teriam sido, segundo Elias, gradativamente, cada vez mais contidos (na contemporaneidade, as emoções violentas têm, também, seu lugar socialmente permitido, *e.g.*, nos esportes). Neste processo, as pessoas foram se tornando, segundo Elias, cada vez mais contidas em relação aos seus impulsos violentos e, assim, a própria maneira de distribuição de bens (e, principalmente, de disputa por bens) mudou do padrão guerreiro do Medievo para a sociedade cortesã do Antigo Regime (ELIAS, 2011).

Voltando a Zaluar (e fazendo, mais claramente do que ela mesma faz, sua intersecção com o processo civilizador), tínhamos, portanto, no início do século XX (com ressalvas), dois brasis: o urbano e cortesão; e o rural e guerreiro. Entretanto, nos idos do século XX, esta divisão desabou.

Nas décadas de 1940 e 1950, o governo federal envidou – conscientemente – vultosos esforços pela industrialização do Brasil, o que resultou, tal como planejado, em um rápido processo de urbanização e de industrialização, além de um intenso fluxo migratório do mundo rural para a cidade, o que teve como efeito – não planejado – a alteração dos padrões de sociabilidade (ZALUAR, 2007, p. 34-35). Como consequência deste processo o meio urbano não difundiu, para seus novos habitantes, as suas práticas e

os seus valores (de tolerância, civilidade, negociação e conversação), nem os valores morais tradicionais, que eram as marcas do Brasil cortesão (ZALUAR, 2007, p. 34-35). Ademais, o processo também desfez as redes de solidariedade, civilidade e reciprocidade, bem com as instituições que promoviam estes valores (ZALUAR, 1997). Ao que se soma, ainda, o quadro de carência material (pobreza) e institucional (falta de serviços públicos, especialmente a escola) (ZALUAR, 2007, p. 34-35).

O resultado final disso: a não introdução dos novos habitantes e, especialmente, dos jovens (note-se, portanto, a importância da escola) aos valores tradicionais do meio urbano e ao seus métodos de resolução de conflitos – segundo Zaluar, não violentos –, o que teve como resultado um crescimento da violência (ZALUAR, 2007, p. 36-38). Ou, nas palavras da própria Zaluar:

o processo civilizador [não] teria atingido com a mesma intensidade todas as pessoas, classes sociais ou sociedades. [...] Onde os laços segmentais (familiares, étnicos ou locais) são mais fortes, o que acontece em bairros e vizinhanças pobres, mas também na própria organização espacial das cidades que confunde etnia e bairro, o orgulho, a defesa e o sentimento de adesão ao grupo diminuem a pressão social para o controle das emoções e da violência física, resultando em baixo sentimento de culpa no uso aberto da violência nos conflitos. (ZALUAR, 2003, p. 6).

Maria Fernanda Tourinho Peres (2004a, p. 66), ao analisar os dados sobre a mortalidade por armas de fogo no período de 1991 a 2000, salienta que os homicídios nas grandes cidades brasileiras se concentravam em áreas de exclusão (caracterizadas por uma série de desvantagens sociais). Nestas áreas, ainda segundo Peres (2004a, p. 66), a inoperância das instituições públicas (em especial a segurança e a justiça) e a convivência com a violência e com a desigualdade abrem margem para a resolução privada dos conflitos, com exposição a situações de alto risco e uso da violência.

No final da década de 70 e durante a década de 80, o Brasil viveu o surgimento do fenômeno do crime-negócio ou crime organizado (leia-se: o nascimento do tráfico de drogas associado, sem dúvidas, com o tráfico de armamentos) (ZALUAR, 2007, p. 36). Como isto se sucedeu? O período do pós-Segunda Guerra Mundial foi marcado por mudanças no estilo de vida e no próprio consumo de estilo, em que o consumo de lazer e de estilo passou a ser mais valorizado. Tais mudanças se aprofundaram durante as décadas de 1970 e 1980, momento no qual a mudança nos modelos de consumo chegou no país, difundindo valores individuais e mercantis, que contribuiriam para a ausência de limites morais (que o campo social geralmente dá) (ZALUAR, 2007, p. 34). No mesmo momento, como visto, acontecia o processo de urbanização, com todas as suas repercussões sociais. O resultado último foi o surgimento de um novo ambiente, permissivo e com uma demanda por drogas, o que auxiliou o desenvolvimento do crime-negócio (ZALUAR, 2007, p. 34-36).

É evidente, todavia, que a presença generalizada da droga na sociedade brasileira não implica que o tráfico é igual por toda parte. Luiz Fernando Almeida Pereira (2003), ao estudar o tráfico de drogas no bairro de Copacabana (bairro nobre do Rio de Janeiro) e o comparar com outras regiões da cidade, mais pobres, deixa claro como, dependendo do local, a operação de comprar e usar drogas pode ter dinâmicas diferentes, com maior ou menor presença da violência. Nas palavras dele:

nas imediações das favelas predomina a mesma dinâmica violenta do controle de território de outros bairros da cidade, como foi constatado no trabalho de campo realizado em Madureira e Tijuca [...] o que não ocorre na orla e ruas adjacentes, explicando em parte a menor taxa de crimes violentos em Copacabana. (PEREIRA, 2003, p. 77).

Foi na conjunção entre o processo de urbanização (e o conseqüente crescimento populacional urbano), o quadro de carência material, a insuficiência institucional e o nascente consumo de drogas que surgiu o espaço para o crime organizado. O jovem, carente, mal inserido na sociedade (não iniciado nos padrões de civilidade, socialização e negociação), se sente atraído pela riqueza e pelo poder do crime organizado (contexto dentro do qual a própria arma assume a função simbólica de poder e de virilidade) (ZALUAR, 2007, p. 31-34). A aliança entre carência institucional, segmentação local rígida das favelas e ruína das associações e instituições comunitárias facilitou a entrada e o domínio do crime organizado nas favelas, bem como o surgimento de chefes como que militares, despóticos: os donos do morro (ZALUAR, 2007, p. 39-40; ZALUAR, 1997, p. 11). A presença do tráfico, por seu turno, funciona como fator de inibição do uso do espaço público; o cerco e a dominação das instituições do Poder Público pelo crime organizado traz o risco de anomia (ZALUAR, 2003, p. 6-7).

Além disso, o crime organizado não restringe suas atividades ao mundo ilegal e informal, mas sim, pelo contrário, habilmente usa das estruturas legais e formais. Trata-se de algo autoevidente, o crime organizado, *e.g.*, precisa de negócios de fachada para lavar o seu dinheiro, promove assistência jurídica para os seus membros (o que não deixa de ser um fator de atração), precisa mostrar a sua riqueza argentária para atrair o jovem marginalizado (ZALUAR, 2007, p. 31-34; 43-47). Ademais, a própria perspectiva da impunidade, seja pela incapacidade – inclusive material – da polícia de apurar as mortes de pequenos traficantes (os jovens que ingressam na vida criminosa e morrem nas guerras entre quadrilhas), seja pela propina (os recursos econômicos do crime-negócio), atua como fator de atração (ZALUAR, 2007, p. 43-47).

O resultado desse quadro resta evidente. O jovem, marginalizado, com poucas perspectivas na vida, sente-se atraído pelo crime-negócio, a carreira, a riqueza e a vida que ele oferece. Todavia, a organização criminosa é complexa e está armada, não resolve seus conflitos pela via da negociação e da conciliação, mas sim pela violência. A resolução dos conflitos pela via violenta, entre quadrilhas, gera um quadro de guerra urbana (em especial, nas áreas mais carentes), no qual os combatentes (e conseqüentemente os mortos) são os próprios jovens que foram atraídos para o crime (LIMA; FEIGUIN, 1995, p. 69-80; ZALUAR, 2007, p. 31-34; 43-47).

O que foi ora narrado se repete na evidência estatística. Sérgio Adorno (2008, p. 17) destaca o crescimento dos crimes e, especialmente, dos crimes violentos entre as décadas de 70 e 2000; bem como, para o período entre 1996 e 2000, a crescente preocupação da população com a segurança. Peres (2004a, p. 12-13), por sua vez, analisando dados de 1991 a 2000, conclui que a maior parcela das vítimas de homicídios são os homens jovens. Peres (2004a, p. 14)¹² também destaca que, nos anos 90, as áreas urbanas tinham um problema maior com homicídios do que as áreas rurais e que, ademais, as áreas com piores indicadores socioeconômicos, *i.e.*, áreas de exclusão, também tinham mais homicídios que as demais. Aqui, cumpre mencionar que desde os anos 80 os homicídios são predominantemente com arma de fogo (PERES, 2004a, p. 16-18). Todavia, no período entre 1979 e 2003 (ano da promulgação do Estatuto), os homicídios com arma de fogo cresceram 324,6%, passando de uma taxa de 5 homicídios por 100.000 habitantes em 1979 para 21,3 em 2003 (WAISELFSZ, 2004).

Há, portanto, uma evidente correlação entre o momento da ascensão do crime-negócio (tráfico de drogas) e o momento de crescimento dos homicídios e da violência armada. O que, por sua vez, dá força para a explicação que vê na guerra entre quadrilhas um fator de crescimento dos homicídios e da criminalidade.

12 Ela chega as mesmas conclusões em outro estudo. (PERES, 2004b).

O crescimento da violência potencializou – não trouxe – os sentimentos de medo e insegurança entre a população. Não trouxe, pois, outros fatores, como a inflação (que no Brasil assumiu contornos de trauma social) (CALDEIRA, 2011, p. 27-100) e a descrença na capacidade repressiva do Estado (LIMA; FEIGUIN, 1995) – acompanhada de uma efetiva diminuição da capacidade repressiva (ADORNO, 2008, p. 12-17) – que também causam medo e insegurança (LIMA; FEIGUIN, 1995). Enquanto para as classes populares a ação do crime organizado significou a desorganização da vida, tal como ela existia, nas classes média e alta a proliferação do crime significou o crescimento do medo e a emergência de um imaginário de insegurança coletiva (ADORNO, 2008, p. 10-11). O próprio espaço físico das cidades e dos bairros foi seccionado, no imaginário, em zonas do trabalhador, do cidadão “de bem”, etc. e zonas do crime (CALDEIRA, 2011, p. 27-56; SILVA, 2014).

Tomada por esses sentimentos, a população reagiu. Desenvolveu-se, nas palavras de Lima e Feiguin (1995), uma “arquitetura do medo”, composta por muros altos, cercas, seguranças, câmeras, “enclaves fortificados” (os condomínios fechados) (CALDEIRA, 2011, p. 257-300), carros blindados, dentre outros. Zaluar (1997, p. 11), por seu turno, também ressalta o apoio e a defesa do discurso violador de direitos humanos (representado pelo lema “direitos humanos para humanos direitos”) e o apoio aos grupos de extermínio. Ademais – e aqui principal –, este movimento foi acompanhado por um crescimento dos guardas privados e da aquisição de armas de fogo (entre 1988 e 1994, o número de armas registradas em São Paulo dobrou) (LIMA; FEIGUIN, 1995; CERQUEIRA; COELHO, 2013)

Todavia, tais medidas são falhas e têm consequências, especialmente as relacionadas com armas de fogo. O caso dos vigilantes, *e.g.*, é claro: são mal treinados, mal preparados, mas, mesmo assim, armados. Em outras palavras, um vigilante armado é um risco para a segurança dos demais – por vários motivos, dentre os quais apenas um é mal treinamento (LIMA; FEIGUIN, 1995). As próprias armas – que teriam sido adquiridas em massa após o plano real (LIMA; FEIGUIN, 1995) – são um fiasco para a defesa pessoal na rua, *e.g.*, contra um roubo. O cidadão que porta uma arma de fogo durante um assalto não somente tem mais chance de morrer, como também torna mais provável que o assalto tenha mais vítimas (em outras palavras, não coloca apenas a própria segurança em risco, mas a dos demais). Das poucas pessoas que sobrevivem, armadas, a um assalto, a maioria são policiais (LIMA; PIETROCOLLA; SINHORETTO, 2000).

Além disso, mais armas em circulação nas mãos dos cidadãos “de bem”, em um primeiro momento (o que pode acontecer – como vem acontecendo, desde 2019 –, *e.g.*, em decorrência de mudanças no microsistema normativo ou no *law in action* (POUND, 1910) que acarretem um crescimento nas vendas de armas e autorizações de propriedade e porte), podem significar, com o passar do tempo, mais armas nas mãos de criminosos.¹³ Com os criminosos armados é de se imaginar (caso se admita como verdadeiro que mais armas causam mais crimes) que cresça o medo, e com o crescimento do medo é de se imaginar que cresça a procura por armas de fogo. Em última análise, portanto, é um ciclo que se retroalimenta: crimes violentos geram medo; o medo leva à aquisição de armas de fogo; mais armas levam a mais crimes violentos e assim sucessivamente.

Além disso, qualquer operação governamental que reconheça e aumente as possibilidades de autotutela – tal como é o estímulo à aquisição de armas de fogo – pode implicar em uma transferência das responsabilidades que, na moderna teoria do Estado, devem ser do Estado. Isto é, no caso normal o Estado é o responsável pela segurança física dos indivíduos e pela tutela dos conflitos (é esta uma das grandes teses dos contratualistas,

13 Há quem diga, tanto academicamente quanto no parlamento, que mais armas significa menos crimes. Cerqueira e Mello (2012) fazem um bom resumo do debate acadêmico.

como Locke e Hobbes, sobre a função do Estado), porém, em um cenário de profusão de armas – com o aval e, talvez, até estímulo do Estado – é irrazoável imaginar que as competências da tutela ainda serão apenas do Estado como regra. Pelo contrário, a profusão de mecanismos de autotutela tende a compartilhar, entre cidadão e Estado, a responsabilidade pela segurança, pois se admite, de antemão, a incapacidade do Estado no desempenho de sua função primacial (LIMA; FEIGUIN, 1995).

Esse quadro social de medo, insegurança, impunidade, crescimento dos homicídios e da violência, crescimento da atividade do crime organizado, proliferação do tráfico de drogas e resolução violenta dos conflitos teve sua repercussão na política. Como lembra Adorno (2008, p. 20), a política de segurança e a justiça penal são influenciadas pelos sentimentos populares quanto à punição. Caso se sinta que os crimes crescem, mas não são punidos, cresce o desejo por uma punição extrema. Em decorrência deste sentimento, é verdade que, como salienta Rafael Diniz Pucci (2006, p. 4), estados brasileiros (como São Paulo) adotaram as chamadas políticas de tolerância zero com o crime, que têm como consequência última o encarceramento em massa. A leitura da série histórica mostra bem a dimensão do problema: no ano de 2000, o Brasil tinha 232.755 pessoas encarceradas para 135.710 vagas, totalizando um déficit de 97.045. Dezesete anos depois (2017), o Brasil tinha 726.354 pessoas encarceradas, mas apenas 423.242 vagas no sistema prisional, totalizando um déficit de 303.112 (FBSP, 2019, p. 200-201).

Ao contrário do que as autoridades que instituíram a política de tolerância zero no Brasil imaginavam, o encarceramento em massa, em verdade, agiu como fator de impulsionamento para o crime organizado, levando-o para as prisões brasileiras (ADORNO, 2008, p. 19). O péssimo cárcere e a gestão inadequada do Poder Público (que, *e.g.*, bem se ilustra pelo episódio do massacre do Carandiru) conseguiram, inclusive, gerar facções criminosas, como, *e.g.*, o PCC (PUCCI, 2006, p. 12).

Por fim, cabe salientar o papel do Estado no quadro de proliferação da violência. Durante o período do regime militar, cresceu a violência urbana e a violência praticada por agentes públicos (ADORNO, 2008, p. 14-23). Trata-se de algo, em si, bastante evidente, o governo torturava e matava parte dos seus opositores. Ou, em outras palavras, a violência era a forma adotada de resolver parte dos conflitos que surgiam¹⁴. Ademais, a ditadura sepultou o que a urbanização vinha matando aos poucos, *i.e.*, a cultura de tolerância e civildade do meio urbano, o que a democratização – pelos vários motivos supramencionados – não recompôs (ZALUAR, 2007, p. 39-40).

Foi durante a ditadura militar, também, que autoridades do campo da segurança formaram os primeiros grupos de extermínio, se associaram ao jogo do bicho e ao tráfico de drogas, usando práticas que, posteriormente, o crime organizado usou e usa e, assim, abrindo caminho para ele. Uma parte destas ações, todavia, acabou respaldada, em um primeiro momento, pela Lei de Segurança Nacional e, posteriormente, pela Lei de Anistia. Isto é, não encontraram nenhuma forma de resposta do Estado brasileiro, seja durante, seja depois da ditadura (ZALUAR, 2007, p. 39-40).

A ditadura é, também, a autora do atual sistema constitucional do aparelho policial-repressivo brasileiro. Isto é, na Constituinte de 1988, o Ministro do Exército teria proibido alterações nesta parte do texto legal então vigente, que, em decorrência desta proibição – não de direito, mas apenas de fato – permaneceu inalterado. Exatamente por isso permaneceram existindo duas polícias, uma delas, militar, com todos os seus problemas – que fogem ao escopo deste artigo (ADORNO, 2008; KOPITKE, 2016).

14 *Falo em parte dos conflitos, pois é verdade que o regime tinha algumas formas de oposição consentida.*

A única alteração concedida aos constituintes, no regime jurídico de então (e, portanto, ora vigente¹⁵), foi o texto constitucional conceder aos municípios a faculdade de criarem as suas guardas municipais com o papel constitucional, não de agentes de segurança, mas sim de defesa dos próprios municipais. Em outras palavras, seguranças dos bens municipais, tais como os vigilantes armados, são seguranças dos bancos. A limitação constitucional, todavia, se revelou um fiasco. Na prática, os prefeitos (seja para suprir a falta das polícias militares dos Estados, seja para agradar a população municipal) fizeram com que as guardas encontrassem sua vocação histórica de serem as polícias municipais (KOPITTKKE, 2016). Tal tendência se aprofundou, especialmente, pois os especialistas em segurança pública convidados, como regra, para a organização das guardas, são os policiais militares, que, em regra, replicam as estruturas da polícia militar na estrutura organizacional das guardas (KOPITTKKE, 2016; OLIVEIRA JÚNIOR; ALENCAR, 2016).

CONCLUSÃO

As teses defendidas no parlamento, seja contra, seja a favor do desarmamento, na discussão sobre o contexto social em que a medida era discutida e seria promulgada, encontram respaldo na realidade social, mas sem a excludência mútua que a leitura do debate parlamentar permite imaginar.

Nesse sentido, não se trata, portanto, de discutir se os crimes são decorrência da ação de criminosos ou do cidadão comum, descontrolado, tal como fizeram os parlamentares brasileiros – e, em algum grau, ainda fazem –, mas sim de reconhecer que ambas as causas impactam nas taxas de criminalidade. Seja pelo viés de Zaluar (2007) ou de Lima (2020), é fato que a sociedade brasileira admite a resolução violenta dos conflitos.¹⁶ Bem como é igualmente fato que, entre o final da década de 70 e os anos 2000, a violência armada cresceu imensamente no Brasil (WAISELFISZ, 2004), sem que as causas deste movimento estejam limitadas ou ao padrão violento de resolução dos conflitos ou à guerra entre quadrilhas (ademais, é de se reconhecer que o padrão de resolução violenta dos conflitos alguma influência exerce sobre a ação do crime-organizado). A realidade é mais complexa do que isso, há de se reconhecer ambas as causas como presentes.

A mesma coisa vale para as fontes de armas dos criminosos. São elas legais ou ilegais? Ainda que a evidência empírica (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2013a; 2013b; 2016; LANGEANI; POLLACHI, 2018) aponte que elas são, majoritariamente (mas não inteiramente, o que já indica a coexistência de problemas), legais, não necessariamente isto acontece como segundo a narrativa de que o cidadão perde sua arma para o crime. Há evidências de desvios de armas legais promovidos por pessoas (físicas e jurídicas) autorizadas a terem armas, *e.g.*, policiais, militares, vigilantes, CACs e comerciantes (JUNGMANN, 2006). Bem como a evidência empírica também aponta que o tráfico de armas de fora para dentro do país existe (JUNGMANN, 2006; INSTITUTO SOU DA PAZ, 2013a; 2013b; 2016; LANGEANI; POLLACHI, 2018).

A narrativa de que o cidadão se arma por ter medo, também, encontra respaldo na realidade social. De fato, as cidades brasileiras assistiram, durante as décadas de 80 a 2000 – em especial no Sudeste – a um crescimento da violência e este crescimento foi acompanhado por sentimentos de medo e de insegurança, que se manifestaram de diversas formas, dentre elas, a profusão de armas de fogo. Bem como a evidência empírica supracitada aponta que o cidadão perde sua arma para o crime, os estudos sociológicos, como

15 Ainda que com mudanças a sua essência se conserve.

16 Um exemplo disso é a tese de legítima defesa da honra, que durante muito tempo fez sucesso nos tribunais do júri, e somente agora foi declarada inconstitucional.

visto, apontam um eventual mal uso da arma, e há indícios de que a arma é um instrumento inadequado para a autodefesa (LIMA; PIETROCOLLA; SINHORETTO, 2000).

Com isso, não se pretende postular aqui que o Estatuto do Desarmamento seja, em matérias de armas de fogo, um *juste-milleu* (SCHMITT, 1985, p. 51-52), simplesmente porque se encontra respaldo para ambos os lados da discussão. Primeiro, porque ainda que o Estatuto tenha sido, em 2003, uma solução de compromisso entre armamentistas e desarmamentistas, ao contemplar o referendo em seu texto, com a derrota da proibição, em 2005, consolidou-se como o texto do projeto restricionista-armamentista (e não desarmamentista-proibicionista). Ou seja, se ambas as teses tinham bom respaldo, o Estatuto do Desarmamento, em sua versão pós-2005, claramente fez opção por uma delas (quando, na realidade, se ambas têm respaldo na realidade social, deveria lidar com ambas).

Em segundo lugar, tal acerto, de ambas as partes, é, em grande parte, apenas um acidente. O postulado da avaliação legislativa, visando à elaboração de textos normativos, de que mais importante do que o acerto é garantir a boa fundamentação da avaliação na realidade (MADER, 2001, p. 123-124), foi, na tramitação do Estatuto do Desarmamento, letra morta. Foram raros os parlamentares que trouxeram dados e expuseram suas fontes (é perfeitamente possível, inclusive, que vários dos dados citados ao longo do processo sejam meras ficções), assim como foi rara uma compreensão aprofundada do fenômeno da violência (*i.e.*, sem se valer de certos “clichês”). A tônica geral do processo como um todo, para quem lê, é amadorismo, quando, por óbvio, o assunto discutido era da maior seriedade.

Voltando a atenção para o marco teórico (MADER, 2001, p. 121), nota-se claramente que há um objetivo com a legislação: controlar as taxas de violência e de homicídios. Por outro lado, o próprio problema (*i.e.*, a sua estruturação) se tornou um objeto de debate, bem como o conteúdo do texto e os instrumentos – jurídicos – disponíveis. Isto é algo que o referencial da legística não trata e que mostra, de certa forma, as próprias limitações e aprimoramentos necessários desse ferramental teórico, especialmente tendo em vista a realidade e as particularidades dos diferentes parlamentos ao redor do mundo.

De um ponto de estritamente prático, há algumas consequências para este artigo. *Primeiro*. O Estatuto é um tema muito discutido – hoje – e ao redor do qual há muito criticismo e tentativas de avaliação (nem sempre com grande rigor metodológico). Dentre outras coisas, argumenta-se que o texto normativo é algo descolado da realidade, fruto de uma série de mentiras desarmamentistas (é este, em grande parte, *e.g.*, o norte do plano de governo do presidente Bolsonaro [2018], quando era candidato), o que, à luz das conclusões a que se chega, não é verdade. Há alicerce na realidade social da época para o texto; bem como, à luz das conclusões da presente pesquisa, nota-se que o Estatuto não é, sequer, o projeto desarmamentista original (ou, em outras termos, o projeto desarmamentista “puro”).

Segundo. São várias as tentativas de avaliar os efeitos do Estatuto do Desarmamento após a sua promulgação. Não adentrarei na discussão delas aqui, mas é certo que o seu sucesso é variado e não há nenhuma prova definitiva em favor ou contra o Estatuto. O presente artigo é uma avaliação do Estatuto, não no sentido tradicional (ao qual os pesquisadores da área estão acostumados), com uso de dados e estatísticas, mas é uma avaliação legislativa (MADER, 2001, p. 121-124), com viés sociológico, versando sobre os alicerces da medida, que chega a uma conclusão clara: o Estatuto é uma norma alicerçada na realidade.

Terceiro. O tema do Estatuto é muito discutido, desde a época da sua formulação. Até hoje, porém, a academia carece de um estudo que aponte as causas da sua promulgação. Nesse sentido, uma das

principais contribuições do presente artigo é que ele disponibiliza, para a academia brasileira, uma visão, alicerçada em dados, do processo de gênese do Estatuto do Desarmamento, com ênfase específica na sua justificativa para os parlamentares.

Por fim, uma última nota. É muito comum – especialmente em questões ligadas à segurança pública – que ao longo da tramitação de determinada iniciativa legislativa, *experts* acadêmicos se pronunciem sobre o assunto (criticando ou apoiando a medida). Não gostaria de pregar contra este tipo de comportamento, que não vejo, em si, como repudiável (exceto quando o *expert* fala única e exclusivamente embasado na sua reputação. De um acadêmico se espera mais), mas aqui apresentei a legística, a sociologia da legislação, a avaliação legislativa e a elaboração metódica de conteúdos normativos. Tudo isso parece ser concernente apenas aos pesquisadores do Direito, *i.e.*, a juristas, mas isso não é verdade. Pelo contrário, em matéria de sociologia da legislação e avaliação legislativa (temas interdisciplinares por natureza), não-juristas podem desempenhar a pesquisa tão bem quanto – e, possivelmente, melhor que – juristas (MADER, 2001, p. 121). Me parece que muito se ganharia se os *experts* acadêmicos se dedicassem, além de a uma atividade militante em jornais, em revistas, quando há uma iniciativa relevante, a fazer a chamada avaliação legislativa, que pode melhorar – e muito – a qualidade da legislação pátria, mas que resta negligenciada, em grande parte dos casos, pelos legisladores brasileiros. Não que tais avaliações seriam acatadas pelos legisladores – não há, aliás, nenhum motivo válido, além de esperança, para pensar isso –, porém, ao menos, compreenderíamos melhor o processo formativo e os pressupostos de nossa própria legislação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. Políticas Públicas de Segurança e Justiça Penal. **Cadernos ADENAUER**, São Paulo, v. IX, p. 9-28, 2008.

ALMEIDA, M. G. S. L.; ALMEIDA, G. G. S. L.; DUARTE, F.; FILHO, R. M. I. Argumentos de justificativa para as reformas processuais: uma análise semiolinguística das exposições de motivos do Código de Processo Civil de 1939 e do Anteprojeto de Reforma de 2010. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 3, n. 2, p. 162-182, jul. 2016.

BATISTA, V. M. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 ago. 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL 1.555/2003**. Brasília/DF: Câmara dos Deputados, 24 jul. 2003a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=125878>. Acesso em: 19 mar. 2020.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, 31/12/1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 12 ago. 2020.

BRASIL. Lei Nº 11.340/2006, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial da União**, 08/08/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 3 jan. 2023.

BRASIL. Poder Executivo Federal. Mensagem Nº 288, de 30 de junho de 2003. Convoca extraordinariamente o Congresso Nacional para se reunir no período de 1º a 31 de julho de 2003. Brasília/DF, **Diário Oficial da União**, Seção 1, p. 2, 1/7/2003b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/mensag/2003/mensagem-288-30-junho-2003-497180-publicacaooriginal-1-pr.html>. Acesso em: 11 dez. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado Nº 292, de 1999**. Estatuto do Desarmamento. Brasília/DF: Senado Federal, 4 maio 1999. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=125878>. Acesso em: 19 mar. 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado Nº 386, de 1999**. Brasília/DF: Senado Federal, 24 de novembro 1999. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/40697>. Acesso em: 3 jan. 2023.

BRASIL. Senado Federal. 65ª Sessão Deliberativa Ordinária. Diários do Senado Federal, Brasília, DF, no LIV, n. 87, pp. 13399-13401, 24 nov. 1999. [**Projeto de Lei do Senado Nº 614, de 1999**]

BRASIL. Senado Federal. Câmara dos Deputados. **Ato Conjunto dos Presidentes do Senado e da Câmara Nº 1, de 2003**. Brasília/DF, 4 jul. 2003c. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/59321>. Acesso em: 8 ago. 2020.

BUCCI, M. P. D. Políticas públicas e direito administrativo. **Revista de Informação Legislativa**, v. 34, n. 133, p. 89-98, 1997.

CALDEIRA, T. P. R. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. 3 ed. São Paulo: Editora 34; Edusp, 2011.

CAPPI, R. Pensando as respostas estatais às condutas criminalizadas: um estudo empírico dos debates parlamentares sobre a redução da maioria penal (1993 - 2010). **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 1, n. 1, p. 10-27, jan. 2014.

CARVALHO, J. M. Metamorfoses do coronel. *In*: CARVALHO, J. M. **O pecado original da república: debates, personagens e eventos para compreender o Brasil**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2017, p. 42-48.

CERQUEIRA, D. R. C.; COELHO, D. S. C. Mapa das armas de fogo nas microrregiões brasileiras. *In*: BOUERI, R.; COSTA, M. A. (Eds.). **Brasil em desenvolvimento 2013: estado, planejamento e políticas públicas**. v. 3. Brasília: IPEA, 2013, p. 899-917.

CERQUEIRA, D. R. C.; MELLO, J. M. P. **Menos armas, menos crimes**. Brasília: IPEA, 2012.

ELIAS, N. **O processo civilizador: Uma História dos Costumes**. Tradução: Ruy Jungmann. 2 ed. v. 1. Rio de Janeiro: Zahar, 2011a.

ELIAS, N. **O processo civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Tradução: Ruy Jungmann. 2 ed. v. 2. Rio de Janeiro: Zahar, 2011b.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. São Paulo: FBSP, 2019.

FRANCO, M. S. C. **Homens livres da ordem escravocrata**. 4 ed. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **As armas do crime**. São Paulo: Instituto Sou da Paz, ago. 2013a.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **De onde vêm as armas do crime**: análise do universo das armas apreendidas em 2011 e 2012 em São Paulo. São Paulo: Instituto Sou da Paz, dez. 2013b.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **De onde vêm as armas do crime apreendidas no Sudeste?** Análise do perfil das armas de fogo apreendidas em 2014. São Paulo: Instituto Sou da Paz, out. 2016.

JUNGMANN, R. **Indústria, comércio e C.A.C. (Colecionadores, Atiradores e Caçadores)**. Brasília: Câmara dos Deputados, 27 nov. 2006. [Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Organizações Criminosas do Tráfico de Armas].

KOPITKE, A. Guardas Municipais: entre a tentação da tradição e o desafio da inovação. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 2, p. 72-87, ago./set. 2016. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/695/239>. Acesso em: 25 jun. 2019.

LANGEANI, B.; POLLACHI, N. **De onde vêm as armas apreendidas no Nordeste?**. São Paulo: Instituto Sou da Paz, jun. 2018.

LIMA, R. S.; FEIGUIN, D. Tempo de Violência: medo e insegurança em São Paulo. **São Paulo em Perspectiva**, v. 9, n. 2, p. 73-80, 1995.

LIMA, R. S.; PIETROCOLLA, L. G.; SINHORETTO, J. Também Morre Quem Atira: risco de uma pessoa armada ser vítima fatal de um roubo. **Revista do Ibccrim**, v. 8, n. 29, p. 50-65, 2000.

LIMA, R. S.; JANNUZI, P. M.; JUNIOR, J. F. M.; SEGUNDO, D. S. A. Medo da violência e adesão ao autoritarismo no Brasil: proposta metodológica e resultados em 2017. **Opinião Pública**, v. 26, n. 1, p. 34-65, jan./abr. 2020.

MACHADO, M. R. O estudo de caso na pesquisa em direito. In: MACHADO, M. R. (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 357-390.

MADER, L. Evaluating the Effects: A Contribution to the Quality of Legislation. **Statute Law Review**, v. 22, n. 2, p. 119-131, 2001.

MARTINS, G. A. **Estudo de caso**: uma estratégia de pesquisa. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

OLIVEIRA JUNIOR, A.; ALENCAR, J. L. O. Novas polícias? Guardas municipais, isomorfismo institucional e participação no campo da segurança pública. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 2, p. 24-34, ago./set. 2016. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/692/236>. Acesso em: 25 jun. 2019.

PEREIRA, L. F. A. **De olhos bem abertos**: rede de tráfico em Copacabana. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

PERES, M. F. T. (Coord.). **Mortalidade por armas de fogo no Brasil: 1991-2000**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004a.

PERES, M. F. T. (Coord.). **Violência por armas de fogo no Brasil**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, Universidade de São Paulo, 2004b.

POUND, R. Law in Books and Law in Action. **American Law Review**, 1910.

PUCCI, R. D. **Brazil on trial**: mafia, organized crime, gang, terrorist group – or, simply, a problem created by a state policy?. Freiburg: Max-Planck-Institut, 2006.

SALINAS, N. S. C. **Avaliação legislativa no Brasil**: um estudo de caso sobre as normas de controle das transferências voluntárias de recursos públicos para entidades do terceiro setor. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-31032009-153959/pt-br.php>. Acesso em: 12 mar. 2021.

SALINAS, N. S. C. Avaliação Legislativa no Brasil: apontamentos para uma nova agenda de pesquisa sobre o modo de produção das leis. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 3, n. 2, p. 229-249, 2013.

SCHMITT, C. **The Crisis of Parliamentary Democracy**. Trad. Ellen Kennedy. Cambridge, Massachusetts; London, England: MIT Press, 1985.

SILVA, C. C. G. Quando as percepções (re)configuram as periferias urbanas: os espaços do crime e os espaços do medo sob a ótica dos moradores do bairro Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 8, n. 2, p. 66-83, ago./set. 2014. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/388/180>. Acesso em: 25 jun. 2019.

WASELFISZ, J. J. **Mortes matadas por arma de fogo no Brasil: 1979-2003**. Brasília: UNESCO, jun. 2005. [série Debates VII].

ZALUAR, A. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 12, n. 35, out. 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091997000300003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 23 jun. 2019.

ZALUAR, A. **O contexto social e institucional da violência**. Rio de Janeiro: NUPEVI - IMS/ UERJ, 2003. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1324993484_A%20SOCIOLOGIA%20DA%20PUNI%C3%87%C3%83O%20-%20ALBA%20ZALUAR.pdf. Acesso em: 25 jun. 2019.

ZALUAR, A. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, p. 31-49, dez. 2007.

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

ARTIGO

“PAGANDO PELO MAL COMETIDO”: A COBRANÇA DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA À LUZ DA EXPANSÃO ECONÔMICA DO DIREITO PENAL

RONALDO ALVES MARINHO DA SILVA

Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Vice-líder do Grupo de pesquisa Execução Penal e Membro do Grupo de Pesquisa Direito Penal Econômico e Justiça Penal Internacional - Diretório de Pesquisa do CNPq. Membro do Conselho Penitenciário do Estado de Sergipe. Associado pleno do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Professor Titular da Universidade Tiradentes. Delegado de Polícia Civil do Estado de Sergipe

País: Brasil **Estado:** Sergipe **Cidade:** Aracaju

Email: ronaldo_marinho@outlook.com.br **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0002-6878-0280>

RENATO CARLOS CRUZ MENESES

Graduação em Direito pela Universidade Tiradentes (1997). Pós-graduação na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade. Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes (2016-2018). Procurador efetivo do município de Ilha das Flores - SE. Advogado atuante nas áreas cível, criminal e do trabalho desde 1998. Professor da Universidade Tiradentes das disciplinas de Direito Penal e Processo Penal. Membro da Escola Superior da Advocacia OAB/SE.

País: Brasil **Estado:** Sergipe **Cidade:** Aracaju

Email: cruzadvocacia@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0003-2020-3916>

THYERRÍ JOSÉ CRUZ SILVA

Graduado em Direito pela Universidade Tiradentes (UNIT/SE).

País: Brasil **Estado:** Sergipe **Cidade:** Itabi

Email: thyerricruzdireito@outlook.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-7250-0790>

Contribuições dos autores:

Ronaldo Alves Marinho da Silva: produção do texto e revisão técnico-jurídica e ortográfica. **Renato Carlos Cruz Menezes:** produção do texto e revisão técnico-jurídica e ortográfica. **Thyerrí José Cruz Silva:** produção do texto e realização de correções no texto final.

RESUMO

Este artigo objetiva investigar a tentativa de cobrar da pessoa monitorada o pagamento das despesas oriundas da tornozeleira eletrônica sob o ponto de vista da expansão econômica do direito penal. A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, observa-se que normas nesse intuito decorrem de um sentimento repressor impregnado em parte da sociedade, somado à austeridade estatal em matéria prisional. Nesse sentido, estados-membros vêm aprovando leis do tipo alegando a competência legislativa concorrente em Direito Penitenciário, incorrendo no vício da inconstitucionalidade formal. Noutro ponto, um enfoque criminológico do problema demonstra que tal obrigação pecuniária prejudica a ressocialização do monitorado, pelo dispêndio de recursos que seriam destinados à subsistência. A pesquisa conclui que a tentativa de cobrança pela tornozeleira eletrônica resulta de um interesse social e estatal na redução de gastos e do garantismo dessa medida cautelar.

Palavras-chave: Austeridade penal. Criminologia moderna. Expansão do direito penal. Monitoramento eletrônico. Ressocialização.

ABSTRACT

“PAYING FOR THE MISTAKE DONE”: THE CHARGING OF ELECTRONIC ANKLET IN LIGHT OF ECONOMIC EXPANSION OF CRIMINAL LAW

This article aims to investigate the attempt to charge the monitored person to pay expenses arising from the electronic ankle bracelet from the point of view of the economic expansion of criminal law. Based on a bibliographical and documentary research, it is observed that norms for this purpose result from a repressive feeling from a part of society, added to the state austerity in prison matters. In this sense, states have been passing laws of the type claiming concurrent legislative competence in Penitentiary Law, incurring the defect of formal unconstitutionality. At another point, a criminological approach to the problem demonstrates that such pecuniary obligation hinders the re-socialization of the monitored, due to the expenditure of resources that would be destined for subsistence. The research concludes that the referred attempt results from a social and state interest in reducing expenses and from the guarantee of this precautionary measure.

Keywords: Criminal austerity. Criminal law's expansion. Electronic monitoring. Modern criminology. Resocialization.

Data de Recebimento: 07/04/2021 – **Data de Aprovação:** 25/01/2022

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1475

INTRODUÇÃO

A criminalidade e seu aumento têm se tornado dois dos maiores problemas sociais no Brasil, fomentando duas diferentes e simultâneas alternativas para o seu enfrentamento: (i) a expansão do direito penal, caracterizada pelo enrijecimento nas normas que dispõem acerca de crimes, procedimentos e formas de execução da pena aplicada; e (ii) a criação de medidas cautelares alternativas à prisão, para evitar o encarceramento em massa, que também é um efeito gerado pela primeira forma de enfrentamento à criminalidade (MOLINA; GOMES; 2008, p. 155; SHECAIRA, 2014, p. 45).

Nesse sentido, quanto ao primeiro ponto, é comum, no Brasil, que as normas de caráter criminal tendam mais ao punitivismo que ao garantismo. Uma das razões para isso reside na persistência do discurso de segurança pública combativa, que tem como característica a constante tentativa de reduzir direitos e garantias dos infratores, por considerarem-nas privilégios (MOLINA; GOMES, 2008, p. 419-421; GRECO, 2015). No caso da presente escalada do endurecimento das leis penais no Brasil, o aumento de repressão tem como grande aliada uma tentativa de desoneração do Estado com os investimentos destinados à área prisional, que não logra as devidas atenções por parte dos governos de diversos entes federados, tampouco da sociedade.

Em relação às medidas cautelares, situadas no art. 319 do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941), cumpre citar o exemplo do monitoramento eletrônico (inciso IX), modalidade de vigilância instituída no direito pátrio há pouco mais de uma década, também como forma de fiscalização da execução da pena – vide arts. 146-B a 146-D da Lei de Execuções Penais (BRASIL, 1984) – e que trouxe benefícios à pessoa monitorada, sendo o principal deles, certamente, a garantia de não sofrer com as mazelas do cárcere e seu efeito criminógeno, devendo, por outro lado, ser vigiada constantemente a fim de manter um pouco de sua liberdade.

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

Nesse âmbito, surge o primeiro descontentamento da parcela da sociedade que coaduna com a cultura do encarceramento e do Estado, negligenciador dos direitos dos encarcerados, pois o monitoramento eletrônico é considerado como uma expressão de impunidade, já que, segundo a cultura punitivista impregnada em parte da sociedade brasileira, o mal cometido pelo infrator deve gerar-lhe um suplício ainda maior.

É nesse contexto que, também em razão da crise econômica pela qual passa o Brasil há alguns anos (WACQUANT, 1999; DAL SANTO, 2020), surgem propostas legislativas no âmbito federal – a exemplo do PL 2.392/2019 – e estadual – em todos os estados-membros, à exceção de Tocantins – visando exigir do próprio monitorado, no âmbito das execuções penais, o pagamento pelas despesas decorrentes da instalação, do uso e da manutenção do equipamento de monitoramento eletrônico – que, via de regra, é a tornozeleira –, cobrança que pode prejudicar sua ressocialização, além de tender a levá-lo à penúria em caso de indisponibilidade de recursos para subsidiar o dispositivo de monitoramento que é parte elementar do cumprimento da pena imposta.

Por essas razões, este artigo tem como objetivo geral investigar a (im)pertinência da tentativa de cobrar da própria pessoa monitorada o pagamento das despesas oriundas da tornozeleira eletrônica utilizada sob o ponto de vista da expansão econômica do direito penal. Para fins deste artigo, a referida expressão será adotada a partir da junção do conceito de (i) expansão do direito penal, fenômeno criminológico caracterizado pelo enrijecimento do direito criminal, inclusive no que tange às normas que norteiam a execução da pena imposta (SILVA SÁNCHEZ, 2006); e (ii) a questão da austeridade estatal em matéria prisional, na qual o Estado reduz seus encargos financeiros em matéria penal ao custo de uma maior punição aos infratores (WACQUANT, 1999).

O referencial teórico utilizado segue uma perspectiva criminológica (BARATTA, 2002; MOLINA; GOMES, 2008; DA SILVA, 2008; SHECAIRA, 2014; GRECO, 2015), haja vista a possibilidade de a referida ciência criminal oferecer respostas concretas para o problema da tentativa de angariar da pessoa monitorada o custeamento das despesas decorrentes do objeto de monitoramento, aspecto econômico imprescindível para compreender tal concepção (FOUCAULT, 1999; WACQUANT, 1999; 2003; SILVA SÁNCHEZ, 2006; CORRÊA JÚNIOR, 2012; CAMPELLO, 2019; BUOZI, 2020; DAL SANTO, 2021).

Com relação à metodologia, o principal objeto de análise é o Projeto de Lei federal Nº 2.392/2019, que visa cobrar da pessoa monitorada o pagamento das despesas decorrentes do uso da tornozeleira eletrônica. A título de menção, faz-se alusão a projetos e leis estaduais nesse sentido, apenas para auxiliar na finalidade de averiguar a (im)pertinência de medidas dessa estirpe quanto à atual condição socioeconômica das pessoas monitoradas no Brasil.

Dessa forma, a metodologia realizada neste artigo compreendeu duas etapas: primeiramente, foram analisadas a justificativa e trechos importantes do PL Nº 2.392/2019. Para tanto, recorreu-se à técnica de análise de conteúdo proposta por Laurence Bardin (1977), para categorizar indicadores importantes quanto à proposta, na intenção de tratar os resultados obtidos a partir de processos de interpretação de seu conteúdo. Em seguida, a pesquisa de caráter bibliográfico pautou-se na consulta de livros, teses, dissertações e artigos em matéria de Criminologia, Direito Processual Penal e Execução Penal, mais especificamente quanto ao monitoramento eletrônico abordado por essas diferentes perspectivas, a fim de discutir possíveis consequências da proposta contida no PL.

Visando uma melhor compreensão, o estudo está dividido em três partes principais. De início, são traçadas notas sobre a criminalidade e seu atual enfrentamento no Brasil, ressaltando a persistência da cultura

punitiva que advoga pelo modelo clássico de reação ao delito, aliada da constante tentativa de desoneração do Estado em matéria prisional. Num segundo momento, analisa-se o monitoramento eletrônico no Brasil, enquanto medida cautelar alternativa à prisão, sob o ponto de vista doutrinário e normativo. Por fim, discute-se sobre o custeamento da tornozeleira eletrônica pelo próprio indivíduo monitorado, sob a ótica do PL Nº 2.392/2019 e dos projetos e das normas estaduais nesse sentido – estas últimas, entendidas como formalmente inconstitucionais por violarem a competência da União para editar normas gerais sobre o assunto –, e um enfoque criminológico acerca de possíveis consequências socioeconômicas da medida, caso instituída, à pessoa monitorada, que arcaria com um ônus pertencente ao Estado.

BREVES NOTAS SOBRE ESTADO, CRIMINALIDADE, SOCIEDADE E PUNIÇÃO NO BRASIL

Pode-se afirmar que a criminalidade surgiu a partir do momento em que o ser humano passou a conviver em sociedade, de modo que são inerentes os fenômenos da agrupação social e o cometimento de delitos. Para solucionar esta problemática, surge, então, o Direito como expressão estatal de controle e ordenação social, impedindo a ruptura dos vínculos sociais pela violação constante aos bens reputados como imprescindíveis para a sobrevivência e, mais que isso, para a convivência entre os seres humanos (MOLINA; GOMES, 2008).

Ocorre que, conquanto pareça uma afirmação trivial, pelo fato de a Criminologia moderna assim estudar e compreender o fenômeno criminológico, nem sempre, ao longo da história, foi esse o entendimento acerca do enfrentamento mais coerente ao cometimento dos delitos. Inclusive, nesse último aspecto, do Estado responsável por impor sanções ao comportamento delitivo, é prudente recordar que a teoria contratualista, que estuda a origem das comunidades políticas – considerada pela Criminologia como sua etapa “clássica” (SHECAIRA, 2014, p. 49-51; MOLINA; GOMES, 2008, p. 71-73) –, possuía uma visão radical sobre a exclusão do delinquente do seio social, por ter violado o contrato social “assinado” tacitamente por toda a sociedade, malversando sua liberdade – principal valor liberal e iluminista – e pondo em risco a dos demais (ROUSSEAU, 1996, p. 20-23).

Nesse particular, assim como a Criminologia evoluiu, passando de uma abordagem excludente para uma compreensiva e científica (SHECAIRA, 2014, p. 319), sabe-se que as penas também variaram ao longo da história. Nesse sentido, a privação de liberdade, hoje considerada a principal punição, é relativamente recente, pois até o período iluminista, as penas eram essencialmente aflitivas e corporais, com vistas a levar o criminoso ao extremo sofrimento físico e mental. Nesse período, a privação de liberdade detinha uma finalidade de condenação provisória, que levaria à condenação final, de pena corporal ou mesmo de morte, o que se altera com o século XVIII, quando a prisão passou a ser a principal sanção para os transgressores da ordem, o que pode ser considerado um progresso, se comparado ao período anterior, pelo simples fato de se substituir as penas cruéis (GRECO, 2015).

Todavia, a pena de prisão não deve ter uma interpretação restritiva voltada somente para seu ponto benéfico, vez que ela também apresenta alguns graus de nocividade, haja vista os prejuízos que traz a privação de liberdade principalmente para a relação do sujeito punido com o meio social, que o estigmatiza e passa a vê-lo como um inimigo, e não como um indivíduo capaz de retornar à sociedade após cumprir sua pena.

Esta é a compreensão de parte significativa da sociedade, que parece não acreditar na possibilidade de recuperação do preso e não se abre à sua ressocialização. Impregnou-se no imaginário social, como uma

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

forma eficaz de combate ao crime, a predileção pelo suplício do condenado, pelo fato de a prisão ser uma “pena igualitária”, que tem o mesmo valor para todos por retirar do condenado um bem que todos possuem por igual, por assim dizer, que é a liberdade. Assim, a privação de liberdade é o pagamento de uma dívida por parte do delinquente, daí a expressão “pagar pelo mal cometido” (FOUCAULT, 1999, p. 196)¹.

No que cumpre ao Estado, é consabida a negligência deste para com o problema carcerário, que nunca ocupa uma posição razoável no campo das preocupações administrativas do governo, apresentando-se apenas quando há crises agudas, rebeliões, manifestações de movimentos sociais e não governamentais. Primeiro, porque os orçamentos destinados à manutenção do sistema penitenciário são quase insuficientes, especialmente quando levado em conta o fato de que o Brasil possui uma população carcerária superior ao número de vagas² (DAL SANTO, 2020). Em segundo lugar, porque a causa do preso não angaria a simpatia dos governantes, que aceitam a derrocada do sistema penitenciário e a consideram uma forma de punição extra para aquele que praticou a infração penal, reflexo do que a sociedade pensa em relação ao tratamento que deve ser dispensado aos presos (GRECO, 2015).

Assim, é irrelevante para uma parcela significativa da sociedade a recuperação do preso. E, sendo o Estado, muitas vezes, um infrator ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana por desassisti-lo em meio às mazelas do cárcere (GRECO, 2015), persiste lastimável a realidade do sistema prisional brasileiro, que convive com um dilema entre o aumento de repressão estatal e a redução dos investimentos em matéria prisional (WACQUANT, 1999). Exemplo disso é a tentativa de transferir à pessoa monitorada o ônus de custear as despesas decorrentes do uso da tornozeleira eletrônica, ou mesmo o dilema entre a sofisticação dos infratores e os estratagemas obsoletos empregados pelo poder público para coibir essa grave chaga social (DA SILVA, 2008).

Nesse aspecto, observa-se que as estratégias de enfrentamento à criminalidade no Brasil variam conforme a ideologia do grupo que está no poder – não apenas Executivo, mas também no Legislativo –, visto que as preocupações com a (in)segurança pública multiplicam-se ante a cada onda de violência, momentos nos quais a sociedade exige dos governos uma solução imediata e rápida, como se fosse possível reverter tais quadros “num passe de mágica”, não se podendo extrair dessa conjuntura “resultados satisfatórios na luta contra o crime e a violência” (DA SILVA, 2008, p. 18-20)³.

Nesse diapasão, observa-se, hoje, no Brasil, uma expansão econômica do direito penal motivada, em boa parte, pela tentativa do atual governo federal em reduzir os investimentos estatais em setores da administração pública, em especial à área prisional, que não está entre as prioridades, como demonstra a realidade fático-política, que, convém ressaltar, não é recente⁴. Essa conjuntura gera uma série de

1 Explica Homerin (2017) que o uso da pena de privação de liberdade como primeira e principal resposta de enfrentamento ao crime demonstra que a política criminal e de segurança pública brasileira opta pelo direito penal enquanto instrumento de resolução de conflitos sociais, ao passo que a sociedade inculca no imaginário que um sistema de justiça penal eficiente é aquele punitivo, que não foca na prevenção, mas sim na repressão.

2 De acordo com os dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), com base no período de janeiro a junho de 2020 e 2021, o número de pessoas presas e monitoradas chegou a 820.689, para 634.469 vagas, o que representa um déficit de 186.220 (FBSP, 2022, p. 381-386)

3 Ao passo que, na verdade, uma boa política criminal deveria estar pautada não numa política de governo, permeada de disputas eleitorais e partidárias (SPANIOL; MORAES JÚNIOR; RODRIGUES, 2020), e sim numa política de Estado, preferencialmente integrando os diversos entes federados, seus órgãos do sistema de justiça e a sociedade civil (HOMERIN, 2017).

4 A literatura é farta quanto a questões como a persistência de noções punitivistas no aparato de justiça brasileiro e o encarceramento em massa no país. À guisa de exemplo, em comentário feito sobre a situação prisional do Brasil na década de 1990, Wacquant (1999) reconhece a drástica situação das prisões pátrias, que, segundo ele, reúne sobretudo pessoas pobres – o que é um indicativo de desigualdades socioeconômicas, que ecoam no problema criminógeno –, paralelamente ao recorrente discurso neoliberal de redução de investimentos nesse setor, o que acaba produzindo uma espiral de violência, insegurança e desigualdade social, que impede o rompimento desse ciclo vicioso de aprisionamento e ausência de oportunidades e condições materiais de ressocialização, ou mesmo de alternativas penais menos gravosas.

propostas legislativas no sentido de um maior endurecimento penal, tanto nas normas que criam crimes quanto nas que dispõem sobre o processo penal e as formas de execução da sanção imposta (DA SILVA, 2008, p. 67; 71; MOLINA; GOMES, 2008, p. 484-486; HOMERIN, 2017), não se indagando, contudo, se o problema é realmente a falta de repressão e de leis. Isso porque a inflação legislativa penal pátria tem atingido patamares extremos – e não é de hoje, uma vez que o enfrentamento normativo rigoroso aos delitos no Brasil teve como marco as décadas de 1980 e 1990, em virtude de fatores como a crise econômica, como expõe Da Silva (2008) –, persistindo, portanto, a compreensão punitiva em matéria de política legislativa criminal.

Contudo, de uma forma relativamente contraditória, o legislador altera, volta e meia, as normas de caráter criminal com o intuito de minimizar as consequências pós-condenação que atingem o infrator – o que é incomum, dada a tendência contemporânea de as leis penais prejudicarem o apenado com sanções maiores, dificuldade de progressão de regime e novas figuras típicas (SHECAIRA, 2014, p. 45; HOMERIN, 2017), em descompasso com os princípios da intervenção mínima, da proporcionalidade e da razoabilidade, da individualização das penas, dentre outros, expressão de uma intervenção cada vez maior do direito penal no ordenamento jurídico e conseqüentemente na vida social (SILVA SÁNCHEZ, 2006).

Surgem, pois, nessa ótica garantista, as normas que dispõem sobre medidas cautelares diversas da prisão, como o monitoramento eletrônico, que representa um verdadeiro progresso – não obstante as intempéries e os óbices à sua concreta e adequada implementação – no trato com o malfeitor, que já cumpriu sua sentença e, com isso, torna-se pronto para seguir regularmente a sua vida, com senso de responsabilidade e autonomia.

ASPECTOS NORMATIVOS E DOUTRINÁRIOS DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO DIREITO BRASILEIRO

Antes do exame acerca do monitoramento eletrônico, cumpre esclarecer alguns pontos sobre as medidas cautelares no sentido geral, vez que estas representam uma alternativa à privação de liberdade provisória, permitindo ao agente infrator o exercício de alguns dos direitos, sem os prejuízos advindos da prisão celular.

Inspiradas nas Regras de Tóquio, voltadas às medidas alternativas à privação de liberdade a serem implementadas pelos países-membros da Organização das Nações Unidas, elaboradas em 1990, as medidas cautelares diversas da prisão foram introduzidas no direito brasileiro pela Lei Nº 12.403/2011, que buscou “evitar os males da segregação provisória, por meio do encarceramento de acusados, que, ao final da instrução, podem ser absolvidos ou condenados a penas ínfimas” (NUCCI, 2019a, p. 863), agregando novos paradigmas à sua imposição, devendo-se traduzir na responsabilização do autuado, que deve ter asseguradas, ao mesmo tempo, as condições de cumprimento da medida com autonomia e liberdade, haja vista todas as máculas decorrentes do encarceramento.

Assim, as medidas cautelares diversas da prisão devem ter como finalidades a promoção da cidadania do submetido à medida, o incentivo à participação da vida em comunidade e, também, a restauração das relações sociais (BRASIL, 2015), o que se torna possível, dentre outros meios, pela utilização de um equipamento de monitoramento eletrônico, que tem sido apropriado pelo Estado, em virtude da crença de parte da sociedade de que mecanismos tecnológicos podem favorecer a segurança social, passando a integrar, portanto, políticas criminais voltadas à construção de uma sociedade mais segura (PIMENTA, 2017).

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

Nesse sentido, entende-se por monitoramento eletrônico um conjunto de mecanismos de restrição da liberdade diversos do encarceramento, executados, no âmbito da política penal, por meios técnicos que permitem apontar de forma exata a geolocalização da pessoa monitorada para controle e vigilância indireta, com o objetivo de evitar o encarceramento, devendo, contudo, ser utilizada apenas quando não for cabível outra medida cautelar menos gravosa, por ser uma medida excepcional em função das alternativas penais (PIMENTA, 2017).

Nesse sentido, no que se refere ao monitoramento eletrônico como modalidade de medida cautelar, explica Guilherme Nucci (2019a, p. 867) que tal diligência surgiu na legislação brasileira apenas para os casos de saídas temporárias, durante o cumprimento da pena, bem como para o regime aberto, estendendo-se, mais recentemente, para a fase processual. A eficácia da medida, todavia, diz o autor, está vinculada à atuação estatal, pois, “quando eficiente, a monitoração pode dar bons resultados; se ineficaz ou inexistente, por certo, a medida cautelar tende ao absoluto fracasso” (NUCCI, 2019a, p. 687).

Sendo, portanto, o monitoramento eletrônico uma “forma de controle judicial dos movimentos do indivíduo, realizada no curso das investigações policiais ou durante o processo criminal” (AVENA, 2017, p. 919), surge, a esse respeito, uma discussão doutrinária sobre eventual violação à dignidade da pessoa humana, em razão da fiscalização realizada por aparelhos, como a tornozeleira, ligados ao corpo, que expõem, de certa forma, o indivíduo, pois todos saberiam do seu cumprimento da pena apenas por observar, no seu corpo, um objeto de fiscalização, o que poderia atentar contra a sua dignidade (GRECO, 2015, p. 296-297).

Greco, contudo, discorda desse raciocínio, ponderando que é preferível que o Estado controle e fiscalize o condenado em um local extramuros a colocá-lo “num sistema falido que, ao invés de ressocializá-lo, fará com que ele retorne completamente traumatizado ao convívio em sociedade” (GRECO, 2015, p. 297), mesmo porque “não se pode desconsiderar que os condenados, em geral, preferem a vida monitorada à prisão” (CORRÊA JUNIOR, 2012, p. 193), tendo em vista a possibilidade de essa alternativa à privação de liberdade permitir ao infrator um maior gozo de seus direitos, a começar pela continuidade no seio social.

Norberto Avena (2017, p. 919) também não observa qualquer atentado à dignidade do apenado, pois “desde que o agente se submeta corretamente às condições do monitoramento, não sofrerá ele restrições maiores do que as decorrentes do uso de um aparelho eletrônico que pode ficar oculto sob suas roupas”. Em crítica a essa premissa, Roberto Delmanto Júnior (2019, p. 227-228) assenta que essa “aceitação” do apenado “nada mais é do que a submissão ao determinado pelo juiz de direito, sob pena de ficar encarcerado caso discorde”, não havendo, segundo ele, liberdade de escolha. Por essa razão, defende o autor que a imposição de objetos como a tornozeleira eletrônica deve ser sempre excepcional, somente nos casos estritamente necessários, não podendo ser banalizada, por ser “muito constrangedora e vexatória”, gerando impacto relevante no aspecto psicológico da pessoa que, a todo instante, “convive com essa verdadeira ‘algema eletrônica’” (DELMANTO JÚNIOR, 2019, p. 228)⁵.

5 Esse argumento recorda, em parte, a lição de Foucault (1999) – acompanhado, noutro sentido, da relação entre o corpo e a vigilância, por Campello (2019) – acerca da relação que os rituais penais mantiveram, no período medieval, com o corpo do condenado, de uma forma ou de outra. Assim, se, há alguns séculos, o infrator expunha seu corpo marcado para demonstrar a essencialidade da pena e proclamar a própria condenação, na atualidade, seguindo a linha de pensamento de Delmanto Júnior, a exibição da tornozeleira eletrônica faz parte do espetáculo da exibição da condenação pelo próprio delinquente, substituindo a pena corporal de outrora e seu aspecto simbólico. Contudo, há que se ressaltar que a argumentação de Foucault se refere a uma ação da justiça criminal de séculos atrás para mostrar aos demais indivíduos que o crime não compensa, pois a infâmia também faz parte da pena, o que não se observa, nesses moldes, na questão do monitoramento eletrônico, que é uma medida excepcional e que, por vigiar o condenado, não lhe priva da liberdade integralmente como a prisão, por exemplo. Assim, não obstante a tornozeleira eletrônica possa ser considerada vexatória, ela é um verdadeiro instrumento de desprisionalização, tendo, portanto, mais argumentos positivos que negativos, ao menos sob esse prisma da liberdade parcial vigiada.

De toda forma, um dos itens norteadores da Resolução Nº 213/2015 do CNJ indica que deve haver uma instituição do monitoramento eletrônico capaz de gerar o menor dano possível, minimizando, assim, os prejuízos físicos e psicológicos causados aos monitorados eletronicamente, devendo-se, para tanto, adotar procedimentos, métodos e tecnologias menos estigmatizantes e constrangedoras em relação à utilização do aparelho (BRASIL, 2015).

Contudo, em que pese os referidos benefícios advindos da imposição do monitoramento eletrônico, o Estado não demonstra muito interesse por sua manutenção, patente a negligência deste para com o sistema carcerário, visto que a mera utilização da tornozeleira eletrônica (OLIVEIRA; AZEVEDO, 2011) ou a previsão legislativa de medidas cautelares (HOMERIN, 2017) não tem o condão, por si só, de melhorar as estruturas psicológicas e socioeconômicas da pessoa monitorada, tampouco reduzir o encarceramento em massa.

Outrossim, em tempos de crise econômica, a primeira solução encontrada é a panaceia do corte de gastos – sobretudo em matéria penal – sem um exame profundo de conveniência e oportunidade e que antevêja possíveis efeitos nocivos dessas medidas. É nesse contexto que o Estado opta pela austeridade no sistema penitenciário, que necessita desses recursos para atenuar as mazelas do cárcere e garantir uma execução da pena que não viole os direitos humanos do apenado ao retirar sua dignidade, propiciando-lhe, posteriormente, uma ressocialização adequada.

Um dos exemplos dessa conjuntura é a tentativa de cobrar as despesas da tornozeleira eletrônica à pessoa monitorada que dela é usuária, proposta legislativa a nível federal e estadual que visa transferir ao infrator o ônus de custear os equipamentos destinados ao regular cumprimento de sua própria pena, criando uma situação na qual o sujeito é privado de certos direitos e ainda tem a obrigação de pagar por isso, em razão da preferência gerencial e econômica do Estado no que se refere ao funcionamento do sistema penitenciário.

O PAGAMENTO DA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA PELA PRÓPRIA PESSOA MONITORADA

Já se afirmou neste trabalho que a manutenção adequada do sistema penitenciário e carcerário, visando sua regularidade, não está na lista das prioridades do Estado brasileiro, e uma expressão disso é a tentativa de transferir o ônus estatal de custeamento da tornozeleira eletrônica para a própria pessoa em monitoramento, demonstração da expansão econômica do direito penal que soma a lógica neoliberal da austeridade estatal, inclusive em matéria prisional, com o enrijecimento do direito criminal, processos que se influenciam mútua e dialeticamente (WACQUANT, 1999; SILVA SÁNCHEZ, 2006).

Apesar de a temática ganhar relevo, em âmbito federal, em 2019, por conta do Projeto de Lei No 2.392/2019, de autoria do então senador Major Olímpio (PSL/SP), outras proposições já haviam sido submetidas às Casas Legislativas federais pátrias, a exemplo dos Projetos de Lei Nº 5.586/2016, Nº 5.913/2016, Nº 5.999/2016, Nº 8.162/2017, Nº 8.164/2017, Nº 8.459/2017, Nº 8.806/2017, Nº 9.355/2017, Nº 9.402/2017, Nº 10.685/2018, Nº 1.114/2019, Nº 1.886/2019, Nº 3.669/2019, Nº 2.344/2021, Nº 3.261/2021 e Nº 331/2022 na Câmara dos Deputados; e o Projeto de Lei Nº 310/2016 no Senado Federal (BRASIL, 2022a)

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

Assim, em que pese o número significativo e a diversidade de proposituras nesse sentido, este tópico abordará a tentativa de normatização da cobrança de despesas decorrentes da tornozeleira eletrônica com base no Projeto de Lei Nº 2.392/2019, por ser o mais recente e o mais avançado dentre todos – já que contou com a aprovação em relatório no mesmo ano –, além de ter sido prolatado no contexto de soma de interesses entre a expansão do direito penal no que se refere à execução da pena imposta e às políticas de Estado mínimo encampadas pelo governo federal à época (BUOZI, 2020), o que desemboca na questão dos (des)investimentos em matéria prisional, inclusive nas despesas relativas ao monitoramento eletrônico.

Em seguida, serão discutidos, de maneira abrangente – e não pormenorizada, tendo em vista o objetivo geral a que este trabalho se propõe e o recorte temático delimitado –, os projetos de lei estaduais que também objetivam impor a mesma cobrança no âmbito dos Estados-membros, medida de constitucionalidade questionável, ante a inexistência de previsão desse encargo na lei federal de normas gerais que trata do assunto, a saber, a Lei de Execuções Penais.

Dessa forma, quanto ao PL Nº 2.392/2019, o aporte metodológico realizado compreende, nos moldes da técnica de análise de conteúdo elaborada por Laurence Bardin (1977), primeiramente, (i) análise da justificativa e dos trechos relevantes das disposições contidas na referida propositura; (ii) formulação de indicadores argumentativos quanto às alegações levantadas pelo autor do Projeto de Lei; (iii) contraste entre a justificativa apresentada e os possíveis efeitos decorrentes de uma eventual instituição da medida pretendida, que pode prejudicar a ressocialização da pessoa monitorada, em virtude do custeamento da execução da própria pena.

PROJETO DE LEI FEDERAL (PL Nº 2.392/2019)

Como dito anteriormente, o então senador Major Olímpio (PSL/SP) propôs, no Projeto de Lei Nº 2.392/2019, que as despesas decorrentes da instalação, do uso e da manutenção da tornozeleira eletrônica deveriam ser arcadas pelo próprio monitorado, que dela é usuário. Tal medida, se aprovada, será instituída no art. 319, § 5º, do Código de Processo Penal, e no art. 146-B, § 2º, da Lei de Execução Penal, este último nos seguintes termos:

A fiscalização por meio de dispositivo de monitoramento eletrônico será determinada judicialmente mediante pagamento pelo condenado das despesas para a utilização e monitoramento do respectivo dispositivo, sendo condição para concessão das medidas previstas no art. 122 desta lei e no art. 318 do Decreto-Lei nº 3.689/41, Código de Processo Penal (BRASIL, 2019b, p. 2).

Em sua justificativa, alegou o autor que “o país se encontra em uma grande crise econômica, devendo medidas serem tomadas com vistas a desonerar o Poder Público e ao mesmo tempo propiciar mecanismos efetivos de combate à criminalidade”, assentando que a proposta “vem atender um anseio da população Brasileira, que hoje verifica não só uma crise de segurança no País, mas também de impunidade e de permissividade do poder público com criminosos” (BRASIL, 2019b, p. 3).

Ainda segundo o parlamentar, os equipamentos de monitoramento eletrônicos custariam, segundo os valores da época – ano de 2019 –, entre R\$ 160,00 e R\$ 475,00 e existiam, à época, mais de 24 mil indivíduos monitorados por tornozeleiras eletrônicas, além dos que aguardavam a disponibilização do dispositivo

para uso⁶. Assim, patente a crise econômica que afeta as unidades federadas, somada “a uma legislação que proporciona um sistema de justiça falho, que gera violência e impunidade por sua ineficiência, muitos presos e investigados que deveriam estar presos” ou, ao menos, monitorados, continuam livres, praticando infrações penais (BRASIL, 2019b, p. 3). Nesse sentido, para o autor da proposta, “o Estado não pode ser conivente” com os sujeitos que optaram pela prática criminosa, onerando “o contribuinte para custear esses equipamentos”. Deve, portanto, impor aos que “afrontaram o ordenamento jurídico, que arquem com suas escolhas e paguem pelos custos gerados para uso desses equipamentos de monitoramento eletrônico” (BRASIL, 2019b, p. 4-5).

O relatório realizado pelo senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) apontou pela constitucionalidade e mérito da propositura em questão, destacando que a matéria tratada “está compreendida no campo da competência privativa da União para legislar sobre direito processual penal e da competência concorrente da União para legislar sobre direito penitenciário” (BRASIL, 2019a, p. 2), conforme os arts. 22, I, e 24, I, da Constituição Federal, respectivamente. Outrossim, conforme o relator, a obrigação do acusado ou condenado de pagar pela tornozeleira eletrônica para obter os benefícios decorrentes da referida monitoração significará “maior segurança no monitoramento dos presos que se encontram extramuros, além de relevante economia para os cofres públicos” (BRASIL, 2019a, p. 2-3), restando suspensa por cinco anos a obrigação de ressarcir o Estado em caso de presos hipossuficientes.

Em relação à justificativa da proposição e seu relatório favorável, respectivamente, dois pontos devem ser destacados de início. Em primeiro lugar, observa-se que o principal fundamento para a instituição de cobrança das despesas decorrentes da tornozeleira eletrônica é a tentativa de desonerar o Estado, reduzindo seus gastos com a monitoração, elemento importante no sistema penitenciário atual, não havendo, pois, atenção para os efeitos perniciosos de tal medida, como um desfalque financeiro ou mesmo uma penúria do portador da tornozeleira, que deverá providenciar o pagamento decorrente de seu uso – custeamento que não será elidido pela suspensão, por cinco anos, de fazê-lo, como consta no projeto de lei.

Isso pode, inclusive, gerar uma crescente nos crimes contra o patrimônio, como furto e roubo, na tentativa de custear tais despesas, medidas indesejadas inclusive do ponto de vista da Resolução No 213/2015 do CNJ, que trata as medidas cautelares diversas da prisão como uma tentativa de reduzir as “dificuldades de acesso ao mercado de trabalho”, que ampliam “a situação de marginalização e a chance de ocorrerem novos processos de criminalização” (BRASIL, 2015, p. 11).

Nesse sentido, enquanto no Brasil a discussão ainda não passou do plano das propostas – ao menos no plano federal –, normas propriamente ditas que impõem à pessoa monitorada o pagamento de despesas decorrentes do uso da tornozeleira eletrônica já foram instituídas, nos últimos anos, em

6 Segundo os dados do Modelo de Gestão para a Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas, de 2017, “o custo médio mensal por pessoa monitorada, segundo os dados coletados, varia de R\$ 167,00 a R\$ 660,00 nas Unidades Federativas que têm a política implementada. A média do custo é R\$ 301,25 e a mediana R\$ 240,95. Ressalta-se que esse custo se refere apenas ao serviço prestado pela empresa contratada, demais custos essenciais à monitoração não estão aqui analisados” (PIMENTA, 2017, p. 57). Quanto às pessoas monitoradas, considerando os dados do SISDEPEN, entre janeiro e junho de 2020 e 2021, o número de monitorados é de pouco mais de 73 mil (FBSP, 2022, p. 402).

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

países latino-americanos, como Guatemala⁷, Peru⁸ e República Dominicana⁹. Longe de ser uma medida incontroversa – e mesmo que as normas dos referidos países tenham previsto os casos de impossibilidade de pagamento da tornozeleira pela pessoa monitorada –, tal cobrança desafiou parecer da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que concluiu pela plausibilidade da referida imposição, desde que, quanto à utilização dos mecanismos de monitoramento eletrônico, os Estados tomem “as medidas necessárias para assegurar que sua aplicação se adeque a critérios de igualdade material, e não constitua uma medida discriminatória em detrimento das pessoas que não possuam capacidade financeira para custeá-la” (CIDH, 2017, p. 90).

Depreende-se, portanto, que a legitimidade da dita cobrança é condicionada pelas possibilidades financeiras da pessoa monitorada, de maneira que sua condição de vulnerabilidade social não pode ser um impedimento para a execução adequada da pena. Portanto, “uma vez comprovada a incapacidade da eventual pessoa beneficiária de fazer o pagamento, os Estados devem necessariamente utilizar outra medida cautelar não privativa de liberdade, ou não cobrar pelo uso dos mecanismos de monitoramento eletrônico” (CIDH, 2017, p. 90), o que não encerra as discussões sobre a impertinência dessa transferência de ônus do Estado para a pessoa monitorada, considerando-se o perfil de vulnerabilidade social dos presos e monitorados brasileiros, caracterizada pelo déficit de escolaridade, indicativo de insucesso socioeconômico, por assim dizer.

Nesse sentido, segundo os dados, de junho de 2022, do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN), na categoria “Quantidade de pessoas presas por grau de instrução”, observa-se que, dentro de um total de pouco mais de 830 mil pessoas privadas de liberdade, o Brasil possui cerca de 20 mil presos e monitorados analfabetos (2,4%), pouco mais de 323 mil com Ensino Fundamental incompleto (38,6%) e pouco menos de 82 mil com Ensino Fundamental completo (9,8%) (BRASIL, 2022b), o que demonstra uma forte tendência de essa condição de escolaridade precária influenciar negativamente no quesito socioeconômico das pessoas privadas de liberdade.

Dessa forma, caso o PL N° 2.392/2019 seja aprovado e transformado em lei e o pagamento da tornozeleira eletrônica passe a ser imputado à pessoa monitorada, a observância da recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos será mais que necessária, em virtude do contingente significativo de pessoas sujeitas à medida que estão em aparente dificuldade ou mesmo impossibilidade financeira de manter a própria subsistência e o sustento da família e, ao mesmo tempo, também as despesas oriundas

7 Decreto N° 49-2016, Ley de Implementación del Control Telemático en el Proceso Penal, art. 7: “El dispositivo de control telemático será financiado por el sindicado, sancionado o condenado, salvo criterio del juez competente, previo estudio socioeconómico del sujeto” (REPÚBLICA DA GUATEMALA, 2016, p. 2). Em tradução nossa: “O dispositivo de controle telemático será financiado pelo indiciado, condenado ou preso, salvo se, a critério do juízo competente, houver um prévio estudo socioeconômico do sujeito”.

8 Decreto legislativo N° 1322/2017, art. 9-e: “La resolución judicial que dispone la vigilancia electrónica personal debe consignar expresamente, sin perjuicio de las reglas de conducta que la legislación nacional establece, las siguientes reglas para su eficaz ejecución, bajo responsabilidad funcional: [...] e) El cumplimiento oportuno del costo por el uso del dispositivo electrónico, de ser el caso” (REPÚBLICA DO PERU, 2017, p. 5). Em tradução nossa: “A decisão judicial que prevê a vigilância eletrônica pessoal deve consignar expressamente, sem prejuízo das regras de conduta estabelecidas pela legislação nacional, as seguintes regras para a sua execução efetiva, sob responsabilidade funcional: [...] e) Cumprimento adequado do custo para o uso do dispositivo eletrônico, se for o caso”.

9 Reglamento para la habilitación de la empresa prestadora del servicio de monitoreo electrónico mediante colocación de localizadores electrónicos, art. 6, II: “El importe requerido por la colocación de localizador electrónico deberá ser soportado por el imputado sujeto a esta medida, en el marco del proceso penal. No obstante, el Consejo Superior del Ministerio Público podría considerar la aceptación de donaciones o aportes por parte del Estado, asociaciones sin fines de lucro o otras entidades que decidan aportar fondos generales para ser destinados a estos fines en favor de personas de escasos recursos” (REPÚBLICA DOMINICANA, 2019, p. 5). Em tradução nossa: “O valor necessário para a imposição do localizador eletrônico deve ser suportado pelo arguido sujeito a esta medida, no âmbito do processo penal. No entanto, o Conselho Superior do Ministério Público poderá considerar a aceitação de doações ou financiamentos por parte do Estado, associações sem fins lucrativos ou outras entidades que decidam contribuir com fundos gerais a serem utilizados para esses fins a favor de pessoas com recursos escassos”.

da tornozeleira eletrônica – mesmo porque o Projeto de Lei Federal Nº 2.392/2019 não faz distinção entre pessoas autossuficientes e hipossuficientes, diferentemente das normas da Guatemala, do Peru e da República Dominicana, como visto.

O segundo aspecto diz respeito à compreensão do relator senador do PL Nº 2.392/2019 no que se refere à competência concorrente do art. 24, I, , com relação aos projetos e as leis estaduais, de duvidosa constitucionalidade, que instituíram ou pretendem instituir a obrigação de o preso ou condenado pagar pelo uso da própria tornozeleira eletrônica sob este mesmo fundamento, o que passa a ser discutido a seguir.

LEIS E PROPOSIÇÕES ESTADUAIS: INCONSTITUCIONALIDADE

Em razão da crise econômica pela qual passam diversos Estados-membros do Brasil, que desemboca na questão da segurança pública e tem como uma das razões a complexa repartição e distribuição de competências tributárias e legislativas entre os entes federados (DA SILVA, 2008)¹⁰, inúmeros projetos de lei foram propostos – alguns, inclusive, aprovados e tornados leis –, nos últimos anos, entre 2017 e 2022, mais precisamente, no sentido de cobrar da pessoa monitorada as despesas decorrentes do uso da tornozeleira eletrônica.

Foi o que aconteceu – até a conclusão deste artigo, em dezembro de 2022 – nos seguintes estados: Mato Grosso do Sul (PL Nº 188/2017), Minas Gerais (PLs Nº 4.837/2017 e 2.506/2021), Paraná (Lei Nº 19.240/2017), Piauí (Lei Nº 7.097/2018), Rio Grande do Norte (Lei Nº 10.337/2018), Roraima (Lei Nº 4.335/2018), Acre (Lei Nº 3.490/2019), Amapá (PL Nº 132/2019), Bahia (PL Nº 23.506/2019), Ceará (Lei Nº 16.881/2019), Espírito Santo (PL Nº 323/2019), Mato Grosso (Lei Nº 10.935/2019), Pará (PL Nº 150/2019), Paraíba (PLs Nº 613/2019 e 999/2019), Pernambuco (PLs Nº 394/2019 e 439/2019), Sergipe (Lei Nº 8.658/2020), Goiás (Lei Nº 21.116/2021), Santa Catarina (Lei Nº 17.954/2020), Alagoas (Lei Nº 8.685/2022), Maranhão (PL Nº 23/2017), Amazonas (PLs Nº 294/2019 e 270/2021), Roraima (PL Nº 190/2022), São Paulo (PLs Nº 484/2019 e 3/2021), Rio de Janeiro (Lei Nº 7.499/2016 e PL Nº 582/2019) e Rio Grande do Sul (PL Nº 342/2021), e no Distrito Federal (PL Nº 670/2019). Em suma, em todos os estados-membros, à exceção de Tocantins¹¹.

Nesse sentido, em que pese a importância de tais proposições e leis para as discussões referentes ao monitoramento eletrônico e enfrentamento alternativo à criminalidade, serão abordadas, como dito anteriormente, de forma geral, as suas justificativas e disposições normativas, seguindo o mesmo esquema formulado por Laurence Bardin (1977), e utilizado para fins de análise do PL Nº 2.392/2019, cerne do estudo. Com isso, almeja-se verificar os principais motivos jurídicos alegados pelos autores das propostas – que residem, na maioria das vezes, na competência concorrente em matéria de direito penitenciário (art. 24, I da CF/88) – e como a matéria tem sido compreendida e tratada pelos Estados-membros, visto que parte significativa do enfrentamento à criminalidade é realizado por estes entes federados e seus órgãos

¹⁰ Nesse sentido, competindo aos Estados-membros brasileiros uma parte significativa do enfrentamento à criminalidade, o que lhes gera despesas indesejadas e até mesmo endividamento (SPANIOL; MORAES JÚNIOR; RODRIGUES, 2020), tais entes legislam de forma contrária à causa do sistema penitenciário, instituindo leis à margem da Constituição, a exemplo das que tentam cobrar do monitorado o custeamento do próprio equipamento de vigilância eletrônica, transferindo o ônus dos Estados-membros para o próprio vigiado.

¹¹ No caso de Tocantins, não houve lei ou projeto de lei, até a conclusão deste artigo, versando sobre a imposição do encargo de custear as despesas decorrentes do uso do equipamento de monitoração eletrônica. O que há é a Instrução Normativa Nº 1/2019, da Corregedoria-Geral de Justiça estadual, ato infralegal que, em seu art. 9º, dispõe a subsidiariedade da compra do equipamento pela pessoa monitorada, no caso de o estado não dispor de quantitativo suficiente de equipamentos (TOCANTINS, 2019), o que difere, portanto, dos demais estados, que instituíram ou tentaram instituir o referido encargo pela via legislativa.

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

de justiça. Nesse intuito, quanto à alegação jurídica mencionada, o respectivo dispositivo constitucional afirma competir “à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre [...] direito penitenciário” (BRASIL, 1988). Importante frisar, nesse tocante, que direito penitenciário é uma locução consagrada na doutrina internacional e que perdeu força no Brasil, especialmente após a promulgação da Lei de Execução Penal, que, em seu art. 1º, estabelece como objetivo da execução penal “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). Tal descrição demonstra que a execução penal não visa discutir questões limitadas ao cárcere, mas também outras medidas assistenciais, curativas e de reabilitação que visem à ressocialização do condenado (AVENA, 2017; NUCCI, 2019b)¹².

Nesse sentido, sendo a Execução Penal um ramo autônomo – por tratar-se de uma atividade jurisdicional mista “voltada a tornar efetiva a pretensão punitiva do Estado, em associação à atividade administrativa, fornecedora dos meios materiais para tanto” (NUCCI, 2019b, p. 185) –, mas não totalmente despartado do Direito Penitenciário¹³, expressão preferida pelo legislador constituinte, viola de plano a competência da União o Estado-membro que legisla sobre cobrança pelo equipamento de monitoramento eletrônico, matéria pertencente à Lei de Execução Penal, lei federal de normas gerais que só pode ser editada e alterada pela própria União (art. 24, § 1º da CF/88), padecendo, pois, de inconstitucionalidade formal as propostas e leis estaduais nesse sentido.

É que a execução penal é uma atividade de caráter, abrangência e interesse nacional, razão pela qual não se justifica a existência de legislações esparsas dos estados membros versando sobre a cobrança pela monitoração eletrônica, medida que exigiria lei federal de normas gerais por se referir a uma situação de uma classe de indivíduos sujeita a deveres previstos na Lei de Execuções Penais, de igual caráter nacional, vide, inclusive, o seu art. 2º¹⁴.

Sob essa ótica, pois, não se deve aplicar o argumento de que, ausente lei federal versando sobre a matéria em questão, poderiam os estados legislar de forma plena a respeito, como menciona o art. 24, § 3º da Constituição, pois não há peculiaridade local que justifique a edição de normas em cada estado, tornando-se leis em alguns, e, em outros não, o que gera, ademais, uma desigualdade injustificada entre os presos de um mesmo país, razão pela qual é possível cogitar, para além da inconstitucionalidade formal, o vício de inconstitucionalidade material das normas estaduais nesse sentido, por violação ao princípio constitucional da isonomia, uma vez que, sob esse contexto, alguns monitorados teriam de pagar pelo equipamento de fiscalização de sua execução penal, e outros, não, o que certamente cria distinções injustificadas entre os indivíduos sujeitos à tutela penal do Estado brasileiro, causando insegurança jurídica e violando esse princípio de igual tratamento, por estarem na mesma situação jurídica.

12 Nesse sentido, a Exposição de Motivos Nº 213/1983 rechaça que a Lei de Execução Penal faça parte do Direito Penitenciário, nos seguintes termos: “8. O tema relativo à instituição de lei específica para regular a execução penal vincula-se à autonomia científica da disciplina, que em razão de sua modernidade não possui designação definitiva. [...] 9. Em nosso entendimento pode-se denominar esse ramo Direito de Execução Penal, para abrangência do conjunto das normas jurídicas relativas à execução das penas e das medidas de segurança [...] 184. Atualmente o chamado Direito Penitenciário em nosso País é reduzido a meras proclamações otimistas oriundas de princípios gerais e regras de proteção dos condenados ou internados. As normas gerais do regime penitenciário, caracterizadas na Lei nº 3.274/57, não são verdadeiras normas jurídicas: materialmente, porque ineficazes nos casos concretos e, assim, inaplicáveis; formalmente, porque não contêm o elemento de coercibilidade, consistente na sanção para o descumprimento do comando emergente da norma. O referido diploma é sistematicamente ignorado, e ao longo de sua existência – mais de vinte anos – não ensejou o desenvolvimento da doutrina nem sensibilizou juizes, tribunais e a própria administração pública” (BRASIL, 1983, s.p.).

13 Nesse sentido, para Miotto (1970), a expressão “penitenciário” deriva de pena, no sentido empregado, anteriormente, pelo direito canônico, ainda que o seu uso mais habitual esteja associado ao local em que é e executada a pena privativa de liberdade, o que, para ela, não é argumento para restringir o horizonte do direito penitenciário às regras administrativas referentes à gestão prisional e carcerária.

14 “Art. 2º A jurisdição penal dos Juizes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.” (BRASIL, 1984).

Outrossim, passada a discussão da inconstitucionalidade de tais projetos e leis estaduais, faz-se propício ressaltar que, o outro grande fundamento alegado pelos legisladores estaduais ao proporem leis nesse sentido reside, assim como o PL federal, na busca pela redução da sobrecarga onerosa – nesse caso, do Estado-membro –, sendo interessante notar, desde já, o número significativo de normas desta orbe de autoria do Poder Executivo estadual – como nos casos dos estados do Ceará (Lei Nº 16.881/2019), de Mato Grosso (Lei Nº 10.935/2019), do Rio Grande do Norte (Lei Nº 10.337/2018) e de Rondônia (Lei Nº 4.335/2018) –, numa demonstração da tentativa de redução dos gastos públicos com a questão prisional, muito embora o Poder Executivo estadual deva firmar um Acordo de Cooperação Técnica com o Sistema de Justiça Criminal, a fim de estruturar adequadamente os serviços de monitoramento eletrônico no determinado estado (PIMENTA, 2017), o que não ocorre nesses casos pelo fato de essas leis em questão serem propostas unilateralmente pelo Executivo e aprovadas pelos parlamentos estaduais, sem o diálogo necessário apontado pela autora (PIMENTA, 2017).

Ademais, tendo em vista que o monitoramento eletrônico transfere à pessoa vigiada encargos como alimentação e transporte, observa-se que tal medida cautelar reduz drasticamente o custo estatal com a pessoa monitorada, desde que haja estrutura, cultura penal e vontade estatal para tanto (CORRÊA JUNIOR, 2012). Assim, o motivo alegado para transferir este ônus ao monitorado “é indevido, ao mesmo tempo em que é falaciosa e leviana a afirmação de que a transferência desta despesa ao preso ou [à] presa irá gerar dividendos ao Estado” (CEARÁ, 2019, p. 12), pois impor novas restrições ao monitoramento eletrônico fará com que as pessoas em situação de vigilância permaneçam por mais tempo no sistema prisional, levando à persistência do sofrimento decorrente dos males do super-encarceramento¹⁵ – argumentos que valem tanto para os projetos e as normas estaduais quanto para o PL Nº 2.392/2019, federal.

Assim, como visto, não só o Estado federal negligencia a causa dos condenados como também os Estados-membros. Estes últimos, ainda, ao vincular crise econômica aos recursos destinados ao sistema carcerário que, supostamente, “poderiam” ser investidos em saúde e educação – como ocorreu nas justificativas dos projetos e leis do Distrito Federal (PL 670/2019), do Espírito Santo (PL Nº 323/2019), de Minas Gerais (PL Nº 4.837/2017), da Paraíba (PL Nº 999/2019) e de Pernambuco (PL Nº 394/2019). –, só desprestigiam a tentativa de concretização dos direitos dos infratores, aumentando, na sociedade, o sentimento vingativo e as sensações de impotência e impunidade, fazendo persistir o ciclo vicioso de um equivocado enfrentamento à criminalidade e precária manutenção do sistema penitenciário, que reverberam em questões criminológicas inolvidáveis, como os obstáculos à reabilitação e ressocialização dos infratores usuários da tornozeleira eletrônica.

A COBRANÇA PELA TORNOZELEIRA ELETRÔNICA SOB UM ENFOQUE CRIMINOLÓGICO

Além das razões que vêm sendo apresentadas no decorrer do artigo, a imposição do pagamento da tornozeleira eletrônica pela própria pessoa monitorada não deve ser analisada somente do ponto de vista jurídico da inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa dos projetos e leis estaduais, ou pelo

15 Por outro lado, cumpre ressaltar que alguns estados, como Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, dispuseram em seus projetos e leis a possibilidade de não cobrança ou concessão gratuita do equipamento de monitoramento eletrônico nos casos em que a pessoa monitorada for comprovadamente hipossuficiente, beneficiária de assistência judiciária ou de programas sociais de distribuição de renda, impedindo, assim, que esse público-alvo passe a integrar os índices de miserabilidade socioeconômica em decorrência do custeamento da tornozeleira. Contudo, essa intenção não elide os vícios de inconstitucionalidade formal das normas estaduais que versam sobre a cobrança pela tornozeleira eletrônica ao próprio monitorado, bem como a concessão gratuita da tornozeleira eletrônica é uma atribuição do Estado enquanto ordenador de conflitos sociais e responsável pela mais adequada execução da pena em observância aos direitos das pessoas privadas de liberdade e a uma política criminal que se pretenda ressocializadora.

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

argumento de desoneração estatal, alegado pelos seus autores, visto que, apesar de ambas representarem manifestações da expansão do direito penal brasileiro, há, ainda, o enfrentamento dessa questão sob o ponto de vista da Criminologia, dadas as implicações de uma eventual cobrança pela tornozeleira eletrônica à própria pessoa monitorada que dela faz uso, inclusive no que tange à sua ressocialização.

Nesse diapasão, aludindo à questão do aprisionamento de pessoas em condição de vulnerabilidade e miserabilidade social, Wacquant (1999) diagnostica o erro econômico da reclusão por empobrecer ainda mais aqueles que lhe são confiados, retirando os poucos recursos que lhe restam quando ingressam no sistema penitenciário¹⁶ – ou quando saem, em relação à cobrança pela tornozeleira eletrônica utilizada (CAMPOLLO, 2019, p. 190). Com isso, surge uma “pauperização penal” que estimula o cometimento de novos crimes, gerando o fenômeno da reincidência, que por seu turno obstaculiza progressões de regime e relativiza direitos do “reinfator” (WACQUANT, 1999, p. 94-95).

Esse fator econômico envolvido na questão prisional leva o próprio Wacquant (2003) a afirmar que o encarceramento tornou-se uma indústria, muito embora, nos casos em que a administração prisional compete somente ao Estado – como no caso brasileiro –, o encarceramento, especialmente quando realizado em massa, torna-se uma indústria onerosa e sem retornos positivos desejados à sociedade e ao próprio Estado, daí a intenção deste último em transferir o ônus a outro ente, seja às empresas privadas, para administrarem os presídios como se fossem empresas e negócios; seja às pessoas monitoradas, vigiadas pelo equipamento de monitoramento eletrônico, que, assim, além de cumprir a pena imposta, “pagam a sua dívida com a sociedade” – axioma punitivo utilizado no senso comum, como assinalado por Foucault (1999).

Assim, traçando um paralelo entre o paradigma da ressocialização, estudado e almejado pela Criminologia crítica moderna, e a imposição de cobrança pelo uso da tornozeleira eletrônica à pessoa monitorada, pode-se afirmar que resta prejudicado o primeiro fenômeno em razão da existência do segundo. Em primeiro lugar, porque a utilização do monitoramento eletrônico é recomendada primordialmente como uma alternativa real à prisão por possibilitar o convívio social da pessoa monitorada (CORRÊA JUNIOR, 2012). E, em segundo lugar, porque mesmo com o cumprimento da pena, o indivíduo ainda ficará vinculado à punição que lhe foi imposta, por ter de arcar com as despesas da monitoração eletrônica, o que, certamente, dificultará seu reingresso na sociedade, do ponto de vista econômico e consequentemente de subsistência, vez que os recursos que seriam destinados ao próprio sustento e de sua eventual família serão utilizados para prover o pagamento de uma medida cautelar que lhe foi imposta por ser alternativa à prisão.

Nesse particular, sabida a existência da dificuldade que têm as pessoas privadas de liberdade de serem reinseridas socialmente, poucos destes recebem uma segunda chance para retomar ou recomeçar a vida longe da criminalidade. Nesse mesmo contexto, esse indivíduo que cumpriu sua pena deve, ainda, dispensar seus recursos para cumprir com essa nova obrigação, o que mais se assemelha a uma espécie inusitada de *bis in idem* – não no sentido jurídico comumente empregado, de dupla sanção penal por um mesmo fato típico, mesmo porque nem a monitoração eletrônica e nem a sua cobrança constituem penas

¹⁶ Shecaira (2014, p. 76) recorda, inclusive, que a primeira lei penal conhecida – o Código de Hamurabi – “dispunha que pobres e ricos fossem julgados de modos distintos, correspondendo aos últimos a maior severidade, em razão de maiores oportunidades que tiveram de aceder a melhores bens materiais e culturais”. De alguma maneira, o inverso se sucede na atualidade, ao menos no sentido de que o direito penal, quando pune os pobres que delinquem, pode, mesmo sem intenção, acentuar desigualdades sociais em virtude do acréscimo da pecha de criminoso a alguém que já é vulnerável socialmente (BARATTA, 2002, p. 164-166; DA SILVA, 2008, p. 32-35). Daí, também, uma diferença entre política penal e política criminal, visto que à primeira compete a punição prescrita pelas leis formais, ao passo que a segunda visa enfrentar o problema criminógeno para evitar sua reincidência, para o que concorrem os conhecimentos obtidos pela ciência criminológica, a fim de compreender as peculiaridades da criminalidade cometida pelos menos favorecidos (BARATTA, 2002, p. 201; DA SILVA, 2008, p. 160-161; MOLINA; GOMES, 2008, p. 67-69; 162; SHECAIRA, 2014, p. 44-48).

–, já que além da privação de certos direitos, decorrente do uso da tornozeleira, o apenado deverá, ainda, pagar pelo objeto que o priva desses direitos.

Por outro lado, sendo cobrados os custos da tornozeleira apenas das pessoas que têm aportes financeiros para tanto, Corrêa Junior (2012) afirma que a participação da pessoa monitorada nas despesas geradas pela execução da referida medida podem aumentar o compromisso daquela com o cumprimento de sua pena, reforçando a ideia de autorresponsabilidade que a norteia à ressocialização. Contudo, o próprio autor reconhece que a realidade brasileira – cuja maioria das pessoas privadas de liberdade ostenta baixa escolaridade e consequentemente baixa condição socioeconômica – pode levar a um tratamento desigual entre as pessoas monitoradas empregadas e desempregadas, autossuficientes e hipossuficientes, o que torna, no caso pátrio, a cobrança pela tornozeleira eletrônica uma medida contraproducente (CORRÊA JUNIOR, 2012), vide a porcentagem, demonstrada anteriormente, de presos e monitorados brasileiros sem condições de arcar com esses custos.

Observa-se, portanto, que o foco dessas proposições de caráter federal e estadual é tão somente reduzir os encargos financeiros do Estado com a manutenção de medidas sancionatórias menos aflitivas à liberdade e à integridade do infrator¹⁷, como o monitoramento eletrônico, consideradas por muitos como impunidade – termo citado, inclusive, na justificativa do Projeto de Lei federal Nº 2.392/2019, em duas oportunidades –, muito embora haja um equívoco nessa interpretação, pois a medida cautelar de monitoramento eletrônico impõe significativa vigilância à pessoa que cumpre a medida – mesmo que, aos olhos da parcela punitivista da sociedade, seria mais interessante que os presos sofressem além da condenação imposta (GRECO, 2015) –, não sendo correto considerar essa forma de cumprimento de pena uma expressão de impunidade (CEARÁ, 2019, p. 11).

Portanto, cobrar da pessoa monitorada as despesas decorrentes da execução da própria pena não representa uma medida de enfrentamento à criminalidade, tampouco visa a recuperação do infrator; pelo contrário, essa expansão econômica do direito penal pode acabar acentuando a já abismal desigualdade social e distinção de classes, especialmente entre as pessoas privadas de liberdade, impedindo a concretização de direitos humanos básicos, como a dignidade, e a sua almejada e legítima ressocialização.

CONCLUSÃO

Tendo como objetivo geral investigar a (im)pertinência da tentativa de cobrar da própria pessoa monitorada o pagamento das despesas oriundas da tornozeleira eletrônica utilizada sob o ponto de vista da expansão econômica do direito penal, observou-se, inicialmente, que a instituição de medidas cautelares é vista pela parcela repressora da sociedade como uma impunidade e permissividade, ao passo que o Estado demonstra uma maior preocupação com o fator econômico, negligenciando a causa da pessoa monitorada e os possíveis efeitos nocivos decorrentes dessa obrigação pecuniária pretendida, indicativo de uma expansão econômica do direito penal.

Com relação às propostas e leis estaduais nesse sentido, constatou-se que estas, ao versarem sobre monitoramento eletrônico e sua cobrança, são formalmente inconstitucionais por violarem a competência

17 Segundo Homerin (2017), boa parte das justificativas apresentadas em leis e projetos de leis voltados à questão da segurança pública focam apenas na repressão, e não na prevenção, e, além disso, não se embasam em diagnósticos científicos, estatísticos, socioantropológicos ou em parâmetros de efetividade, sendo, portanto, mais um fruto do casuismo que uma verdadeira preocupação com as atuais condições do sistema penitenciário brasileiro.

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

da União para legislar sobre normas gerais nessa matéria, sendo equivocada, portanto, a premissa do legislador estadual de uso da competência concorrente para legislar sobre Direito Penitenciário.

Quanto ao plano da Criminologia, pontuou-se a cobrança da tornozeleira eletrônica pela própria pessoa monitorada como um obstáculo ao seu reingresso social, em virtude da obrigatoriedade de dispensar recursos antes destinados à sua sobrevivência para pagar um objeto de vigilância cujo ônus financeiro deveria ficar a cargo do Estado, único ente legitimado a exercer o *ius puniendi*, o que implica a garantia de todas as medidas que amenizem a sanção penal imposta.

Por fim, o artigo concluiu que a cobrança pelo uso do equipamento de monitoramento eletrônico traz efeitos perniciosos ao ordenamento jurídico, em virtude das normas inconstitucionais estaduais – o que deriva de um entendimento equivocado a respeito do complexo sistema de repartição de competências legislativas federativas –, mas principalmente à pessoa monitorada, que além de cumprir sua pena imposta, deverá arcar com o pagamento da privação de parte dos seus direitos, o que prejudicará sua ressocialização, consequência indesejada sob o ponto de vista dos paradigmas criminológicos atuais pautados na dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACRE. **Lei Nº 3.490/2019**. Disponível em: <http://www.al.ac.leg.br/leis/wp-content/uploads/2019/07/3.490.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

ALAGOAS. **Lei Nº 8.685, de 21 de junho de 2022**. Disponível em: https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2022/2299/promulgacao_lei_no_8685-2022_veto_total_-_proj._de_lei_no_503-2021-_cabo_bebeto.pdf. Acesso em: 28 dez. 2022.

AMAPÁ. **Projeto de Lei Nº 132/2019**. Disponível em: <http://silegis.al.ap.gov.br/proposicao/pdf/96617inteiroPLO013219-AL.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

AMAZONAS. **Projeto de Lei Nº 270/2021**. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/materia/149677>. Acesso em: 28 dez. 2022.

AMAZONAS. **Projeto de Lei Nº 294/2019**. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/materia/134631>. Acesso em: 28 dez. 2022.

AVENA, N. C. P. **Processo penal**. 9 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017.

BAHIA. **Projeto de Lei Nº 23.506/2019**. Disponível em: <https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicao/PL-23.506-2019>. Acesso em: 28 dez. 2022.

BARATTA, A. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Edições 70, 1977.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL Nº 8.806/2017 e apensados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=21155274>. 2022a. Acesso em: 27 dez. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 dez. 2021.

BRASIL. Congresso Nacional. Exposição de Motivos Nº 213 de 9 de maio de 1983. **Diário do Congresso Nacional**, Seção 1, Supl. B, p. 017, 1/7/1983. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7210-11-julho-1984-356938-exposicaodemotivos-149285-pl.html>. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015**. Brasília, 2015. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_comp_213_15122015_22032019144706.pdf. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm. Acesso em: 27 dez. 2022.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm. Acesso em: 27 dez. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à prisão processual, fiança, liberdade provisória, demais medidas cautelares, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12403.htm. Acesso em: 27 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN. **Relatório analítico – junho de 2022**. 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/depn/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios-e-manuais/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-junho-2022.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 2.392/2019**. Relatório Legislativo. Relator: Senador Alessandro Vieira. Brasília, 2019a. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7985158&ts=1594034282684&disposition=inline>. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei Nº 2.392/2019**. Brasília, 2019b. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7942157&ts=1594034282561&disposition=inline>. Acesso em: 23 set. 2020.

BUOZI, J. G. **Estado Penal no Brasil**: reflexões sobre a criminalização da juventude negra e a política criminal no governo Bolsonaro. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas) – Instituto Saúde e Sociedade, Universidade Federal de São Paulo, Santos, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unifesp.br/handle/11600/61485>. Acesso em: 5 dez. 2021.

CAMPELLO, R. U. **Faces e interfaces de um dispositivo tecnopenal**: o monitoramento eletrônico de presos e presas no Brasil. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-16122019-185040/publico/2019_RicardoUrquizaCampello_VCorr.pdf. Acesso em: 6 dez. 2021.

CEARÁ. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará. NUAPP – Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e às Vítimas da Violência. **Parecer do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e às Vítimas da Violência ao Projeto de Lei Nº 37/2019 encaminhado para sanção do sr. Governador do Estado do Ceará**. Fortaleza/CE, 9 maio 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/pl-cobra-tornozeleira-inconstitucional.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

CEARÁ. **Lei Nº 16.881/2019**. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/16881.htm>. Acesso em: 28 dez. 2022.

CIDH – COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório sobre medidas destinadas a reduzir o uso da prisão preventiva nas Américas**. Relatoria sobre os Direitos das Pessoas Privadas de Liberdade. OEA, 2017. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/prisaopreventiva.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2021.

CORRÊA JUNIOR, A. **Monitoramento eletrônico de penas e alternativas penais**. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-20062013-132709/pt-br.php>. Acesso em: 22 jan. 2021.

DA SILVA, J. **Criminologia Crítica: Segurança Pública e Polícia**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

DAL SANTO, L. P. Reconsiderando a tese da penalidade neoliberal: inclusão social e encarceramento em massa no Brasil. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, v. 44, n. 1, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/revfd/article/view/60817>. Acesso em: 19 nov. 2021.

DELMANTO JÚNIOR, R. **Liberdade e prisão no processo penal: as modalidades de prisão provisória e seu prazo de duração**. 3 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei Nº 670/2019**. Disponível em: <http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-1!670!2019!visualizar.action>. Acesso em: 28 dez. 2022.

ESPÍRITO SANTO. **Projeto de Lei Nº 323/2019**. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/spl/processo.aspx?id=74694&tipo=5&ano=2019&proposicao=323>. Acesso em: 28 dez. 2022.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2021.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo: FBSP, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 27 dez. 2022.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 20 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GOIÁS. **LEI Nº 21.116, de 5 de outubro de 2021**. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/104378/lei-21116. Acesso em: 28 dez. 2022.

GRECO, R. **Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativas**. 2 ed. rev. ampl. atual. Niterói/RJ: Impetus, 2015.

HOMERIN, J. C. O papel de uma legislação penal mais responsável na redução do fluxo de entrada no sistema prisional. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 11, n. 2, p. 30-46, ago./set. 2017. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/856/261>. Acesso em: 6 abr. 2021.

MARANHÃO. **Projeto de Lei Nº 23/2017**. Disponível em: http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=9162. Acesso em: 28 dez. 2022.

MATO GROSSO. **Lei Nº 10.935/2019**. Disponível em: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/jornal/15664/#/p:1/e:15664>. Acesso em: 28 dez. 2022.

MATO GROSSO DO SUL. **Projeto de Lei Nº 188/2017**. Disponível em: <http://sgpl.consulta.al.ms.gov.br/sgpl-publico/#/linha-tempo?idProposicao=58249>. Acesso em: 28 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Projeto de Lei Nº 2.506/2021**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/2506/2021>. Acesso em: 28 dez. 2022.

MINAS GERAIS. **Projeto de Lei Nº 4.837/2017**. Disponível em: https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2017&n=4837&t=PL. Acesso em: 28 dez. 2022.

MIOTTO, Armida Bergamini. O Direito Penitenciário: importância e necessidade do seu estudo. **Revista de Informação Legislativa**, v. 7, n. 28, p. 93-106, out./dez. 1970. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/180530>. Acesso em: 28 dez. 2022.

MOLINA, A. G. P.; GOMES, L. F. **Criminologia**: introdução a seus fundamentos teóricos: introdução às bases criminológicas da Lei 9.099/95 – Lei dos juizados especiais criminais. 6 ed. reform. atual. ampl. Trad. Luiz Flávio Gomes, Yellbin Morote García, Davi Tangerino. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

NUCCI, G. S. **Código de processo penal comentado**. 18 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019a.

NUCCI, G. S. **Leis penais e processuais penais comentadas**. v. 2. 12 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019b.

OLIVEIRA, J. R.; AZEVEDO, R. G. O monitoramento eletrônico de apenados no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 5, n. 9, ago./set. 2011, p. 100-119. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/100/97>. Acesso em: 6 abr. 2021.

PARÁ. **Projeto de Lei Nº 150/2019**. Disponível em: <http://200.174.182.21/Projeto/9465.PDF>. Acesso em: 28 dez. 2022.

PARAÍBA. **Projeto de Lei Nº 613/2019**. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=63470. Acesso em: 28 dez. 2022.

PARAÍBA. **Projeto de Lei Nº 999/2019**. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2019/09/DPL-25.09.2019.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

PARANÁ. **Lei Nº 19.240/2017**. Disponível em: http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=51121&tipo=L&tplei=0. Acesso em: 28 dez. 2022.

PERNAMBUCO. **Projeto de Lei Nº 394/2019**. Disponível em <http://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=4852&tipoprop=p>. Acesso em: 28 dez. 2022.

PERNAMBUCO. **Projeto de Lei Nº 439/2019**. Disponível em: <http://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=4729&tipoprop=p>. Acesso em: 28 dez. 2022.

PIAUÍ. **Lei Nº 7.097/2018**. Disponível em: https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2018/4266/4266_texto_integral.pdf. Acesso em: 28 dez. 2022.

“Pagando pelo mal cometido”: a cobrança da tornozeleira eletrônica à luz da expansão econômica do direito penal

Ronaldo Alves Marinho da Silva, Renato Carlos Cruz Meneses e Thyerrí José Cruz Silva

PIMENTA, I. L. **Manual de Gestão para a Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional; Ministério da Justiça e Cidadania; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2017. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/5406/1/modelodegestoparaamonitoraoeletronicadepessoas.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

REPÚBLICA DA GUATEMALA. Congreso de La República de Guatemala. Decreto Nº 49-2016. Ley de Implementación del Control Telemático en el Proceso Penal. **Diario de Centro América**, n. 9, Tomo CCCVI, 14 dez. 2016. Disponível em: http://perso.unifr.ch/derechopenal/assets/files/legislacion/l_20191208_04.pdf. Acesso em: 21 jan. 2021.

REPÚBLICA DO PERU. Poder Ejecutivo. Decreto Legislativo Nº 1.322/2017. **Diario Oficial El Peruano**, 6 jan. 2017. Disponível em: https://leyes.congreso.gob.pe/Documentos/2016_2021/Decretos/Legislativos/2017/01322.pdf. Acesso em: 21 jan. 2021.

REPÚBLICA DOMINICANA. Consejo Superior del Ministerio Público. **Reglamento para la habilitación de la empresa prestadora del servicio de monitoreo electrónico mediante colocación de localizadores electrónicos**. República Dominicana, 14 nov. 2019. Disponível em: <https://transparencia.pgr.gob.do/Inicio/Pdf?documentId=24673>. Acesso em: 21 jan. 2021.

RIO DE JANEIRO. **Lei Nº 7.499, de 6 de dezembro de 2016**. Disponível em: http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/443786d90da776d48325808200567593?OpenDocument&ExpandSection=-5%2C-4&Highlight=0,7499#_Section5. Acesso em: 28 dez. 2022.

RIO DE JANEIRO. **Projeto de Lei Nº 582/2019**. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/0c5bf5cde95601f903256caa0023131b/378083ce6676329383258401005ffd00?OpenDocument&Highlight=0,582>. Acesso em: 28 dez. 2022.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Nº 10.337/2018**. Disponível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20180117&id_doc=597747. Acesso em: 28 dez. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto de Lei Nº 342/2021**. Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/342/AnoProposicao/2021/Origem/Px/Default.aspx>. Acesso em: 28 dez. 2022.

RONDÔNIA. **Lei Nº 4.335/2018**. Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/norma/8549>. Acesso em: 28 dez. 2022.

RORAIMA. **Projeto de Lei Nº 190/2022**. Disponível em: <https://sapl.al.rr.leg.br/materia/13555>. Acesso em: 28 dez. 2022.

ROUSSEAU, J. J. **O contrato social**. Trad. Antonio de Pádua Danesi. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SANTA CATARINA. **Lei Nº 17.954, de 10 de julho de 2020**. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2020/17954_2020_lei.html#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2017.954%2C%20de%2010%20de%20julho%20de%202020&text=Fonte%3A%20ALESC%2FGCAN.,Catarina%2C%20e%20adota%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 28 dez. 2022.

SÃO PAULO. **Projeto de Lei Nº 3/2021**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000358551>. Acesso em: 28 dez. 2022.

SÃO PAULO. **Projeto de Lei Nº 484/2019**. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000263637>. Acesso em: 28 dez. 2022.

SERGIPE. **Lei Nº 8.658/2020**. Disponível em: <https://al.se.leg.br/Legislacao/Ordinaria/2020/O86582020.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2022.

SHECAIRA, S. S. **Criminologia**. 6 ed. rev. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SILVA SÁNCHEZ, J. M. **La expansión del derecho penal**: aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. 2 ed. reimpr. Montevideo: B de F, 2006.

SPANIOL, M. I.; MORAES JÚNIOR, M. C.; RODRIGUES, C. R. G. Como tem sido planejada a Segurança Pública no Brasil? Análise dos Planos e Programas Nacionais de Segurança implantados pós-Redemocratização. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 12, n. 2, p. 100-127, ago./set. 2020. Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1035/362>. Acesso em: 6 abr. 2021.

TOCANTINS. **Instrução Normativa Nº 1 - CGJUS/ASCGJUS**. Regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas no âmbito da Justiça Criminal do Estado do Tocantins. Disponível em: <http://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/1805>. Acesso em: 28 dez. 2022.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: a nova gestação da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ARTIGO

PROCESSO EDUCATIVO NO CÁRCERE: RESSOCIALIZAÇÃO X REMIÇÃO DE PENA

MARIA EDNA A. RIBEIRO

Mestranda em “Master in Legal Studies”, AMBRA University, advogada, pesquisadora, integrante de Programa de Extensão Universitário e Orientadora de Estágio em Direito Penal no Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces/ Unita em PE), membro da Comissão da Mulher Advogada da OAB/PE.

País: Brasil **Estado:** Pernambuco **Cidade:** Caruaru

Email: rib.edna@hotmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-5491-8560>

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo demonstrar qual é a intenção dos reeducandos para a educação prisional a partir do estudo de caso realizado na Penitenciária Juiz Plácido de Souza (PJPS) localizada em Caruaru/PE. Observa-se que a redução da pena demonstra ser uma das motivações do preso ao buscar a escola, vez que nem todos possuem a conscientização da necessidade do conhecimento para sua efetiva libertação. Dados estatísticos da realidade carcerária brasileira, pernambucana e da PJPS, são apresentados com ênfase à remição da pena pela educação. Assim, espera-se contribuir com o sistema educacional, especificamente no âmbito penitenciário, à medida que se busca dar visibilidade às intenções e ao entendimento dos sujeitos em relação à educação prisional, provocando reflexões acerca do tema, com abordagem voltada ao respeito e à valorização dos direitos humanos – sem se dispersar da preocupação com o problema referente à ressocialização e humanização.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Educação Prisional. Remição. Ressocialização.

ABSTRACT

EDUCATIONAL PROCESS IN PRISON: RESOCIALIZATION X REMISSION OF SENTENCE

This article aims to demonstrate the intention of inmates for prison education from the case study carried out at the Penitentiary Juiz Plácido de Souza (PJPS) located in Caruaru/PE. It is observed that the reduction of the sentence proves to be one of the prisoner's motivations when looking for school, since not everyone is aware of the need for knowledge for their effective release. Statistical data on the Brazilian, Pernambuco and PJPS prisons are presented with an emphasis on the remission of punishment for education. Thus, it is expected to contribute to the educational system, specifically in the penitentiary scope, as it seeks to give visibility to the intentions and understanding in relation to prison education, prompting reflections on the theme, with an approach aimed at respecting and valuing the human rights – without straying from the concern – with the problem related to resocialization and humanization.

Keywords: Human Rights. Prison Education. Remission. Resocialization.

Data de Recebimento: 10/04/2021 – **Data de Aprovação:** 30/08/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1477

INTRODUÇÃO

O Processo educativo no cárcere é instrumento de ressocialização ou apenas remição *de* pena?¹ A problemática da motivação dos detentos relativa à educação no sistema prisional deve ser colocada num patamar de maior importância devido a relevância social, cuja magnitude e transcendência causam impacto em toda a sociedade.

Atribui-se especial enfoque ao instituto da remição da pena e da ressocialização do apenado pelo estudo sob a ótica dos próprios detentos, buscando pensar no sujeito que vive à margem da sociedade dentro da dinâmica social brasileira.

Os Mandamentos legais, os desafios da ressocialização, o conhecimento de saberes, as experiências e as múltiplas visões do tema são abordados mediante perspectivas fornecidas pelos docentes e discentes da PJPS, inclusive com elaboração do perfil daqueles que lá estudam, trazendo informações importantes, como faixa etária, etnia, *quantum* da pena, incidência de crimes, dentre outras. Finalizando com algumas sugestões direcionadas à referência aos Direitos Humanos no tocante à remição e ressocialização pelo estudo, com reflexos em toda a sociedade.

A metodologia usada foi a quali-quantitativa, porquanto há exame qualitativo de comportamentos concernentes aos entrevistados, bem como dados estatísticos. Para informações concretas sobre a problemática da motivação do acesso à educação na PJPS, foi utilizado o método hipotético-dedutivo, sendo auxiliado pelos métodos comparativo e estatístico.

Documentação direta e indireta, como visitas à PJPS, questionários realizados no presídio e legislação foram utilizados, além de base teórica, por autores brasileiros e estrangeiros. Contudo, as respostas dos presidiários discentes, dos educadores e do diretor da PJPS aos questionários apresentados constituem ferramentas imprescindíveis para se verificar a verdadeira motivação para o acesso à educação na prisão investigada.

Apesar dos vários estudos existentes a respeito da educação no sistema prisional, eles não possuem, especificamente, este recorte. Assim, o objetivo é contribuir para maior reflexão acerca da realidade da educação carcerária e das propostas de educação formal de pessoas presas. A expectativa é de que o debate sobre a educação prisional no Brasil atente para a motivação e a finalidade do ensino na prisão. Que possa produzir efeitos positivos tanto no âmbito nacional como sobre os países circunvizinhos, com políticas que assegurem a sua concretização.

Portanto, esta análise é relevante na medida em que promove a discussão acerca do acesso à educação – direito constitucionalmente assegurado a todo ser humano – no sistema penitenciário, ao mesmo tempo em que verifica a motivação dos detentos para o ingresso nos estudos.

1 Remição é a redução parcial do tempo de pena do condenado pela participação em atividades educacionais ou laborais.

A baixa escolaridade dos menos favorecidos é evidenciada no caso do sistema penitenciário, o que demonstra que não houve acesso ao sistema educacional antes da prisão, uma vez que a maioria dos reeducandos se encontram em fase de alfabetização, fruto da desigualdade social que dista desde os tempos remotos. Assim, a falta de acesso à educação prisional replica a realidade social brasileira.

EDUCAÇÃO E REMIÇÃO PELO ESTUDO: MANDAMENTOS LEGAIS

O estudo no sistema prisional é de suma importância não apenas como mecanismo legal de redução parcial de pena, mas como formação, liberdade, nova visão de mundo e sua reestruturação.

É fazer parte das sociedades como agente integrador ativamente, inclusive, transformando sua própria realidade. Não se acomodando em razão da supressão de liberdade, mas tendo direito a voz, pela *práxis* libertadora da educação (FREIRE, 1967).

Provavelmente, a maior dificuldade dos educadores seja a discussão sobre como conectar as concepções atuais, referentes à violência, com o conceito de cidadania democrática, cuja pretensão é formar possíveis indivíduos dotados de valores morais, de liberdade, racionalidade e sensibilidade, buscando integrá-los socialmente com base no amparo legal (SCHILLING, 2014).

No sistema penitenciário a oferta educacional é muito precária. As unidades prisionais não dispõem de espaço suficiente para atender a todas as pessoas privadas de liberdade. A maioria dos estabelecimentos penais não tem escolas e algumas possuem apenas sala de aula com um número de vagas muito reduzido.

Referente à remição parcial da pena do sentenciado pelas atividades educacionais, não existem muitos estudos sobre a compreensão da sua relevância (SANTOS; GOMES; VASCONCELOS, 2019).

De acordo com a CF/88, a educação é direito de todos, sendo dever do Estado ofertá-la. Muitas pessoas, principalmente aquelas cerceadas de liberdade, não têm e não tiveram acesso à educação. Mesmo sendo um direito do aprisionado, poucos conseguem ingressar na escola, porque quando existe, não há vagas para todos. No entanto, resta comprovado que esse direito foi tolhido bem antes do ingresso ao sistema penitenciário, pois conforme dados compilados pelo DEPEN nacional e ratificado também pelos dados da PJPS, a maioria dos detentos cursam o Ensino Fundamental e grande parte não é alfabetizada.

A realidade concreta, de “consciência e autoconsciência”, dando ao detento a oportunidade de ter voz, é o pontapé inicial para um processo educativo libertador. “Quanto mais assumam os homens uma postura ativa na investigação de sua temática, tanto mais aprofundam a sua tomada de consciência em torno da realidade e, explicitando sua temática significativa, se apropriam dela” (FREIRE, 1987, p. 63).

A Lei de Execução Penal (Lei Nº 7.210/1984), também garante ao preso o direito ao estudo, determinando que as penitenciárias ofereçam educação aos presos e às presas. Os seus art. 17 a 21 definem os parâmetros da obrigatoriedade do Ensino Fundamental, da iniciação do ensino profissional ou do aperfeiçoamento técnico, possibilidade de convênios com entidades públicas ou privadas, previsão de biblioteca com livros instrutivos, didáticos e recreativos, para acesso a todos os detentos².

2 No Brasil, não há estrutura ou regulamentos que assegurem educação prisional para todos os detentos, conforme exemplo da PJPS.

Entretanto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Nº 9.394/1996) não aborda a Educação Prisional. Já o Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei Nº 10.172 de 2001 prevê a implantação, em todas as instituições prisionais, de programas de educação de jovens e adultos (EJA) de nível Fundamental e Médio, como também a formação profissional com fornecimento de material didático-pedagógico pelo Ministério da Educação (MEC) e a oferta de programas de educação à distância.

Na seara internacional, as normas mínimas aprovadas no 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em 1955, em Genebra, fixaram garantias específicas à educação prisional, mas ainda restritivas e sem o caráter universal. No entanto, em seu art. 77, 1, já previa a obrigatoriedade da educação de “analfabetos e jovens reclusos” com atenção especial do órgão gestor, além de determinar a adoção de medidas para melhoria educacional de todas as pessoas aprisionadas, incluindo educação religiosa nos países que a possam adotar. Foi a súmula Nº 341 do STJ (2007)³ que permitiu a remição de pena do condenado que estudasse no período da execução penal. E a Lei Nº 12.245/2010 alterou a Lei de Execução Penal acrescentando o §4º ao art. 83, para autorizar a instalação de salas de aulas em presídios para ensino básico e profissionalizante, com objetivo de estimular o apenado e prepará-lo para reinserção no convívio social.

Em 2011, com o advento da Lei Nº 12.433, os art. 126 a 129 da Lei de Execução Penal (LEP) foram modificados, inserindo o instituto da remição parcial do tempo de cumprimento da pena pelo estudo. Conforme Torres (2017), o Brasil foi o último país da América Latina a legitimar o mecanismo da remição de pena pelo estudo.

Os referidos artigos abordam a remição pelo estudo ou trabalho para condenados com penalidade em regime fechado ou semiaberto. Para cada 12 horas de frequência escolar desenvolvida pelo prazo mínimo de três dias, seja em atividades de Ensino Fundamental, Médio, profissionalizante, superior ou de requalificação profissional, 1 dia da pena é diminuído, como incentivo ao preso para o estudo (art. 126, §1º, I).

A assistência educacional prevista na LEP se refere ao oferecimento obrigatório do Ensino Fundamental e Médio⁴, bem como determina a instalação de uma biblioteca. Com o advento da Lei Nº 12.433/2011, a remição pode ocorrer mediante educação presencial ou metodologia de ensino a distância. A inovação da lei se deu ao possibilitar a remição por meio de atividades educacionais quando facultou o ensino a distância como metodologia a ser aplicada no cárcere (IPEA, 2015).

Importante ressaltar que a legislação permite também a cumulação da remição pelo trabalho e estudo, conforme o art. 126, §3º, da LEP, com alteração autorizada pela Lei Nº 12.433/2011. No entanto, deve haver compatibilidade de horário para que sejam cumulativas as horas de trabalho e de estudo, consoante Resolução Nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Contudo, essa possibilidade parece remota, pois são poucas as vagas para o estudo, bem como para o trabalho.

Seria desproporcional que uns cumulassem remição, enquanto outros não teriam a oportunidade de participar, pelo menos, de uma dessas atividades.

3 Súmula Nº 341. A frequência de curso de ensino formal é causa de remição de parte do tempo de execução de pena sob regime fechado ou semiaberto. Disponível em: https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/electronica/stj-revista-sumulas-2012_29_capSumula341.pdf

4 O Ensino Médio também passou a ser obrigatório para as pessoas privadas de liberdade, a partir da Lei Nº 13.163/2015, a qual incluiu tal alteração na LEP.

Importante lembrar que mesmo o preso não prosseguindo nos estudos por impossibilidade em razão de acidente continuará com o benefício da remição (§4º). E, se no período de cumprimento de pena, concluir o Ensino Fundamental, Médio ou superior terá 1/3 (um terço) de acréscimo no tempo de remição pelo estudo (§5º).

Assim, a Lei Nº 12.433/2011 alterou a LEP possibilitando que o estudo contribuísse para a remição de pena, a qual se vincula à Recomendação 44, criada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece critérios também para o uso da leitura como remição de parte da pena do condenado. Importante frisar que, segundo o Ministério Público do Estado de Goiás (s.d.), o Superior Tribunal de Justiça (STJ), em conformidade com a Recomendação 44/2013 do CNJ, tem aumentado o rol de remição de pena referente à educação e ao trabalho até nas situações em que não há previsão legal expressa, fundamentado pela ressocialização e jurisprudência fruto de algumas experiências efetivas, como o projeto de leitura controlada.

Observa-se que quando se diz existir escola no presídio, esta não atende às reais necessidades, visto que, conforme estatísticas, a maioria dos detentos não possui sequer o Ensino Fundamental⁵. Dessa forma, os que têm a oportunidade – que, geralmente, é tratada como um benefício – de participar das atividades educacionais, direito de todos, além da formação, têm sua pena parcialmente reduzida, enquanto os demais seguem ociosos, com direitos não efetivados devido à omissão estatal.

O PROCESSO EDUCATIVO NO CÁRCERE

Evidente que a questão prisional brasileira, se debatida na academia como disciplina curricular obrigatória contida também na educação e nos direitos humanos, poderia possibilitar essa discussão na formação dos professores e ser uma das táticas para modificar a realidade da Educação Prisional, pois mesmo aqueles que não atuam diretamente na educação prisional seriam contemplados com conhecimento da situação carcerária nacional para eventual uso em sala de aula e/ou crescimento pessoal.

O estado de Pernambuco possui um modelo de escola bem formal, sendo as escolas prisionais subordinadas a unidades escolares próximas ao bairro em que são alocadas as penitenciárias (SILVA, 2004). Importante ressaltar que o regimento, o planejamento, a avaliação e o calendário escolar são impostos pela gestão da escola, mas outras medidas poderiam ser utilizadas para reduzir as desigualdades no Brasil.

Percebe-se que uma das principais dificuldades da educação em presídios é, exatamente, a inexistência de grade curricular que aborde as especificidades da realidade prisional. Isso constitui um grande obstáculo para o sucesso da educação prisional. Os educadores do ensino em unidades carcerárias trabalham com material e pedagogia aplicada nas turmas do EJA, ou seja, da educação convencional.

Só com diálogo focado no amor, “será possível ensaiar o inédito viável e construir uma pedagogia ética, política e social, baseada na crítica, na conscientização e na liberdade, reagindo contra todo tipo de opressão” ainda presente na sociedade (FREIRE, 2005, p. 92). Falta esse diálogo entre o poder público e as pessoas diretamente envolvidas no processo educacional, especialmente, em presídios, para que pudessem conhecer sua realidade e projetos educacionais fossem implantados com pedagogia *ética, política e social* adequada às especificidades do ambiente prisional.

⁵ Consequência da realidade social vivenciada pelo detento antes de ingressar ao sistema prisional. Sabe-se que o Estado deve garantir os direitos e assegurar o seu exercício com a devida efetivação desses direitos conforme garante a CF/88.

No Brasil, um quantitativo mínimo de reclusos consegue acesso à educação; como já dito, as unidades prisionais não possuem sequer estrutura física para atender, pelo menos, à maioria dos detentos. Dessa forma, o educador Paulo Freire (2005) afirma que ampla parcela da educação, a despeito de ser direito de todo ser humano, não é concedida.

DESAFIOS DA RESSOCIALIZAÇÃO

No tocante à ressocialização, mesmo não sendo uma medida alternativa à prisão, se os projetos ressocializadores forem aplicados corretamente pelo Estado, o número de egressos reincidentes diminuirá e o sistema prisional deixará de abrigar os presos reincidentes em razão do fracasso do plano ressocializador (GRECO, 2011).

Atualmente, os fins ressocializadores da aplicação da sanção penal são apenas punitivos e excludentes, pois os detentos são apartados da sociedade. Dentro do cárcere são estabelecidas práticas sociais, as quais os presos se obrigam a incorporar por questão de sobrevivência. A cada dia, eles ficam mais acomodados com o isolamento do seu próprio ambiente e até mesmo de familiares.

Assumem atitudes, modelos de comportamento e valores próprios da “subcultura” prisional, os quais, se interiorizam de forma desproporcional às possibilidades de reinserção na sociedade liberta. São relações sociais e de poder, das normas, dos valores, das condutas que gerem esses vínculos, além das relações entre os presos e o *staff* da entidade penal. A consequência desta duplicidade de ordem de ligações é a ‘prisonalização’ escusa, contra qualquer espécie de reinserção do sentenciado, ocorrendo dois procedimentos peculiares: “*a educação para ser criminoso e a educação para ser bom preso*” BARATTA (2019, p. 185).

Quanto à educação para ser criminoso, a influência de uma reduzida minoria que, sob o manto da “hierarquia e organização informal da comunidade”, com expressiva orientação antissocial, poder e prestígio que possui, subjuga os demais, servindo como paradigma, enquanto também como autoridade que constrange o *staff* institucional, a negociar o “próprio poder normativo de fato”, inclusive, nas relações econômicas e sexuais, no cárcere. Tal regulação, beneficia rotinas mentais ditadas pela desfaçatez, “no culto e no respeito à violência ilegal”. Modelo que, além de ser antagonicamente relacionado ao poder legal, também se identifica pelo engajamento com este (BARATTA, 2019, p. 185).

De modo semelhante, *a educação para ser bom preso* acontece, parcialmente, também nas prisões, vez que “os chefes” dos presos se fazem garantes frente ao *staff* (em troca de privilégios) faz parte dos fins reconhecidos nesta comunidade. Esta educação se dá mediante a aquiescência “das normas formais da instituição, e das informais postas em ação pelo *staff*” (BARATTA, 2019, p. 185). “A educação promove o sentimento de liberdade e de espontaneidade do indivíduo: a vida no cárcere, como universo disciplinar, tem um caráter repressivo e uniformizante” (BARATTA, 2019, p. 184).

(O grande problema é que) as preocupações do Estado com a segurança são direcionadas para o encarceramento das pessoas e não para a ressocialização, focam em como aprisionar e não em contribuir com o desenvolvimento desses seres humanos privados de liberdade (BARROS FILHO, 2014).

É notório que a prisão não é utilizada como *ultima ratio*, mas para qualquer tipo de delito. Por sua vez, a ressocialização, que para muitos é mito, na seara da educação, não é ofertada a todos. Os direitos

humanos consubstanciados ao sistema penitenciário pela educação, como elemento parcial das atividades de ressocialização dos aprisionados, constitui o grande desafio para as políticas públicas prisionais.

O sistema prisional, normalmente, traz como objetivos punir e ressocializar, porém, a vontade de punir e a de ressocializar são antagônicas. A educação permite a ressocialização das pessoas encarceradas apesar das limitações de vagas nos presídios (SANTOS; GOMES; VASCONCELOS, 2019).

Muitos detentos chegam ao presídio sem nenhuma experiência educacional, em razão da exclusão e da desigualdade social que atinge a população brasileira, tendo alguns a possibilidade de iniciar e até concluir os estudos enquanto se encontram detidos. Mas pouquíssimos chegam ao Ensino Médio e/ou ensino superior. Significa, de qualquer forma, que houve, em parte, a ressocialização pelo conhecimento adquirido.

Qualquer método educativo para reinserção do preso se choca com o meio social, que é excludente, e com o recluso, excluído. Assim, a sociedade que receberá o preso precisa ser transformada antes de se pretender transformar o encarcerado. Fora isso, o estigma posto pela prisão é reforçado pela “sociedade punitiva”, que leva a pessoa privada de liberdade a conviver eternamente com essa mácula (BARATTA, 2019), realizada pelo Estado e pela sociedade para proporcionar um sentido utilitário e construtivo à prisão. Investem no “encarceramento”, mas quase nada na “liberdade” (LEAL, 2005).

O egresso continua excluído da sociedade, mesmo tendo cumprido pena pela infração cometida; não consegue emprego, a família não lhe aceita e, sem apoio e sem documento, retorna à prática delitiva. Ou seja, não há amparo estatal nem da sociedade que só visam o aprisionamento.

A humanização do direito penal e da pena é pressuposto imprescindível para a ressocialização. Apesar da prisão, atualmente, ser direcionada para a recuperação do detento (BITENCOURT, 2017), entende-se que a pena privativa de liberdade não ressocializa o criminoso, isso é utopia. Bitencourt (2017) acrescenta que seria “ingenuidade” afirmar que a prisão teria surgido de uma ação humanista para promover a modificação do criminoso. Contudo, não desmerece a relevância dos objetivos “reformistas” sempre outorgados à prisão, devendo-se considerar que muitas sujeições são atreladas ao sistema sociopolítico que dificultam, “para não dizer” impedem, a mudança daquele que infringiu as normas legais.

“Para alcançar a meta da humanização, que não se consegue sem o desaparecimento da opressão desumanizante, é imprescindível a superação das ‘situações-limites’, em que os homens se acham quase coisificados” (FREIRE, 1987, p. 60).

Não é demais reforçar que em consonância com o art. 1º da LEP, o objetivo da pena não é somente efetivar os dispositivos da sentença ou decisão criminal, mas também oferecer condições para a ressocialização do condenado. Os apenados devem ser informados sobre seus direitos, a remição e a ressocialização⁶.

Ademais, os direitos humanos dos profissionais penitenciários deveriam ser respeitados para um trabalho mais efetivo, o que contribuiria também para melhorar o processo de ressocialização. E, dentre esses

⁶ Como exemplo, conforme o site do Governo do Estado do Amazonas, palestras Promovendo Cidadania são realizadas para presos do regime fechado de um complexo penitenciário de Manaus/AM. O projeto conta com parcerias e visa possibilitar aos reeducandos o acesso ao conhecimento de direitos nos âmbitos social, educacional e constitucional, bem como conscientizar sobre a relevância da ressocialização e humanitarismo no cárcere, mediante a remição pelas atividades laborais e/ou educacionais, além de incentivar a reflexão sobre questões referentes à inclusão social dos apenados. Ao final de cada série de palestras, o reeducando recebe certificado de 24 horas, permitindo a remição de pena pelo estudo (2020). Essa prática é muito válida, pois o aprisionado deve ser tratado com observância dos direitos humanos, sendo informado sobre sua situação e seus direitos (G1, 2020).

direitos, Leal (2005) afirma que são direitos humanos: o fortalecimento dos conselhos técnicos, com objetivo de aprimorar a aplicabilidade do sistema progressivo e de procedimentos pré-liberatórios, dentre outros; o apoio aos programas de proteção aos direitos humanos, inclusive de supervisão prisional; e a disponibilidade de cursos de atualização para gestores e demais categorias laborais.

No tocante à redução da reincidência, a ressocialização e a remição de pena poderiam contribuir, mas infelizmente isso não ocorre. Ao sair do cárcere, o egresso se depara com fatores preponderantes, como preconceito, estigma e circunstâncias socioeconômicas que, normalmente, o leva à reincidência.

Como ressocializar com um sistema prisional superlotado sem condições favoráveis?

Conforme levantamento do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, referente ao primeiro semestre de 2019, a população carcerária em atividade educacional no Brasil era de 110.000, sendo: 14.335 em alfabetização; 39.490 no Ensino Fundamental; 19.060 no Ensino Médio; e apenas 711 em curso superior. 14.384 detentos estavam em atividades educacionais complementares, sendo remição pelo estudo mediante a leitura, 19.625 e pelo esporte, 433. Em Pernambuco, 9.566 (28,51%) estavam inseridos em atividades educacionais: 1.225 em alfabetização; 4.872 no Ensino Fundamental; 1.105 no Ensino Médio; e apenas 2 no ensino superior. Em atividades complementares estavam 803, que possuíam remição pela leitura, 1.490 e pelo esporte, 68 pessoas privadas de liberdade (DEPEN, 2019).

A insuficiência de vagas é o grande obstáculo para melhoria da educação prisional, pois impossibilita que a educação atinja toda a população, que lota as unidades prisionais pernambucanas e as de todo o país. Percebe-se um crescimento no número de pessoas privadas de liberdade no estado que aderiram ao estudo. Mas, o número de reincidentes permanece alto, o que demonstra falha dos elementos ressocializadores.

Desde 1955, regras mínimas para o tratamento das pessoas privadas de liberdade foram adotadas em Genebra, pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas mediante as Resoluções 663 C (XXIV), de 31 de julho de 1957, e 2076 (LXII), de 13 de maio de 1977. Na sua determinação nº 81,1, assegura para os presos colocados em liberdade documentos de identificação, residência, trabalho e vestuário adequados, e mais “recursos suficientes para chegarem ao seu destino e para subsistirem no período imediatamente à sua libertação” (BRASIL. Conselho Nacional de Justiça, 2016). A realidade prisional brasileira ainda está muito distante da prática dessas regras, que poderiam efetivar o princípio da dignidade humana e contribuir para a reinserção do detento à sociedade. Assim, inúmeros são os desafios para que se tenha uma “certa” ressocialização.

RESSOCIALIZAÇÃO X REMIÇÃO DE PENA SOB A ÓTICA DOS REEDUCANDOS E EDUCADORES DA PJPS

No sistema penitenciário, os indivíduos entram e saem constantemente, pois são transferidos de alas, unidade carcerária ou cidade. Isso enfraquece a eficácia da política educacional, bem como impossibilita a exatidão do mapeamento de matrícula e permanência dos alunos em escolas que funcionam nos presídios. O cancelamento de matrícula ocorre mediante requerimento do aluno, por escrito, mas como as transferências acontecem sem aviso prévio, por questões de segurança, provavelmente não há solicitação (TORRES, 2017).

Conforme informações prestadas pelo gestor da PJPS, em novembro de 2019, momento de realização desta pesquisa, aquela unidade possuía 1.630 (um mil seiscentos e trinta) detentos divididos em 17 (dezessete) pavilhões. Após a rebelião ocorrida em 2016, a unidade prisional vem sendo reestruturada, inclusive aumentando sua capacidade.

Na PJPS funciona a Escola Estadual Gregório Bezerra, que oferece EJA (Educação de Jovens e Adultos), Ensino Fundamental (Fase I, Fase II, Fase III, Fase IV A e Fase IV B) e Ensino Médio (Módulo I, Módulo II e Módulo III). A escola possui 4 (quatro) salas de aula, pequenas, utilizadas nos turnos matutino e vespertino. Conta com 13 (treze) profissionais: gestora, secretário escolar, educadora de apoio e professores(as).

Em novembro de 2019, final do semestre, ocasião desta pesquisa, consoante indicações do servidor responsável pela secretaria daquela escola, estavam matriculados 239 (duzentos e trinta e nove) reeducandos, dos quais 173 (cento e setenta e três) no Ensino Fundamental e 66 (sessenta e seis) no Ensino Médio, sendo apenas 18 (dezoito) alunos no Módulo III do Ensino Médio.

No entanto, a Penitenciária Juiz Plácido de Souza (PJPS) beneficiaria algumas pessoas privadas de liberdade com cursos fruto da parceria entre a Secretaria Executiva de Ressocialização (Seres), o Instituto Federal de Pernambuco (IFPE/Caruaru) e a Secretaria Estadual de Educação (SEE). Os cursos ocorreriam mediante o Programa Nacional de Integração da Educação Básica e Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), que oferecem educação formal e cursos profissionalizantes, concomitantemente. Os presos teriam ainda cursos completos de profissionalização.

A Superintendência de Capacitação e Ressocialização (SCR), por meio da Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP), iria dispor três cursos completos de 160 horas-aulas com qualificações em pedreiro, pintor e manutenção de microcomputador (este a distância). Estava previsto para o segundo semestre de 2020⁷ o início das aulas pelo Proeja para os detentos que teriam a oportunidade de cursar o Ensino Médio e profissionalizante (almozarife e empreendedorismo) ao mesmo tempo (SERES, 2020).

RESULTADOS A PARTIR DE QUESTIONÁRIOS APLICADOS NA ESCOLA DA PJPS

Com a observância dos dados colhidos nos questionários aplicados aos reeducandos da PJPS, foi constatado que quando foi realizada esta pesquisa (novembro de 2019), na turma de nível 1 (alfabetização) foram encontrados em sala de aula 25 (vinte e cinco) alunos. Destes: 6 (seis), ou seja, 24%, possuíam idade de 18 a 24 anos; 4 (quatro), de 25 a 29 anos (16%); 4 (quatro), de 30 a 40 anos (16%); 5 (cinco), de 41 a 50 anos (20%); 5, de 51 a 60 anos (20%); e 1 com mais de 61 anos (4%). Já no tocante à cor: 4 (quatro) declararam-se brancos (16%); 8 (oito), negros (32%); e 13 (treze), pardos (52%).

Dentre os crimes praticados se destacam homicídios (29%), estupro (25%) e roubo/extorção (21%). Dos reeducandos do nível 1, 24% possuíam idade entre 18 e 24 anos e 20%, entre 41 e 60 anos. Quanto à cor: 52% declararam-se pardos; 32%, negros; e 16%, brancos. Quanto ao estado civil daqueles reeducandos, 10 (dez) eram solteiros (40%); 7 (sete), casados (28%); e 8 (oito) disseram conviver em união estável (32%).

⁷ No entanto, está suspenso em razão da pandemia da COVID-19.

Daqueles que são sentenciados, 1 (um) cumpria pena de 0 a 5 anos (6%); 4 (quatro), de 5 a 10 anos (25%); 4, de 10 a 15 anos (25%); e 7 (sete) cumpriam pena maior que 15 anos (44%). O crime com maior incidência, nessa turma, era o homicídio, com 29%.

No nível 2, a maioria se encontrava na faixa etária dos 30 aos 40 anos de idade, possuía cor branca e estava em união estável. O crime de maior incidência nessa turma era o homicídio. A maioria já possuía sentença, eram primários e estavam na PJPS pela primeira vez. Foi constatado que 40% tinham de 30 a 40 anos e 53% se declaram de cor branca. Verifica-se que nessa turma, 53% conviviam em união estável, 31% eram solteiros e só 16%, casados. Daqueles processos já julgados, 50% dos sentenciados cumpriam pena entre 0 a 5 anos e 25% pagavam sanção entre 5 e 10 anos e entre 15 a 30 anos. Dos presos com processos já julgados, 48% respondiam pelo crime de homicídio e 21% por roubo/extorsão, ou seja, crime contra a vida e o patrimônio.

Na turma do nível 3, estavam presentes 25 (vinte e cinco) alunos. Novamente, o homicídio liderava o índice de crimes, seguido por roubo/extorsão com 21 sentenciados, 20 primários e, conseqüentemente, pela primeira vez na PJPS. 32% possuíam idade de 25 a 29 anos e 32%, de 30 a 40 anos. Do total de alunos da turma, 44% se declararam brancos, 40%, pardos, e 16%, negros.

Os casados correspondiam a 40%; 32% disseram conviver em união estável e 28% eram solteiros. Dos sentenciados, 44% tinham penas acima de 15 anos e 30%, abaixo de 5 anos. Dentre os crimes cometidos, o homicídio prevalecia em primeiro lugar, com 44%, seguido de roubo/extorsão com 24%.

A sala com maior frequência foi a do nível 4, com 30 alunos presentes. Nessa turma, a maior parte dos reeducandos possuía faixa etária entre 18 a 29 anos; 17 eram casados; e 7 cumpriam pena inferior a 5 anos. Aqui houve uma incidência de mais tipos de delitos do que nas demais turmas, no entanto, continuou sendo o homicídio o crime mais evidenciado. O número de sentenciados e presos provisórios eram bem semelhantes, 17 e 13, respectivamente. Eram 19 presos primários e 22 detidos na PJPS pela primeira vez.

34% com idade de 18 a 24 anos; 33%, de 25 a 29; e 30% com idade entre 30 e 40 anos. Percebe-se que os reeducandos do sistema prisional em questão são jovens em sua maioria e 53% se declararam pardos. Dos reeducandos do nível 4, 57% eram casados e 40% solteiros. 37% dos sentenciados dessa turma cumpriam pena de 5 a 10 anos e 36%, pena superior a 15 anos. O homicídio continuou a liderar com 32%, seguido de roubo/extorsão com 20%.

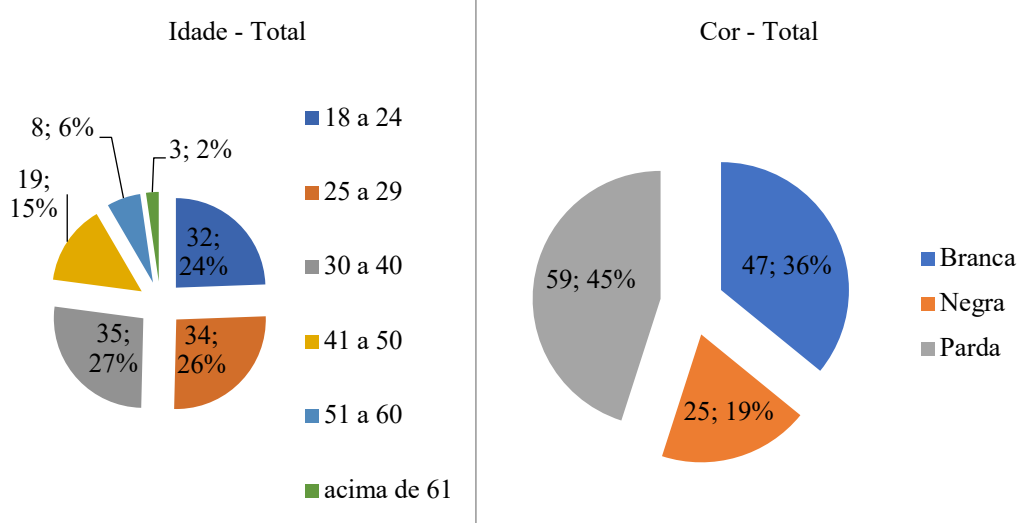
Nas turmas referentes ao Ensino Médio, observou-se uma redução de alunos presentes naquela ocasião; no 1º ano, apenas 9 (nove) alunos estavam em sala de aula. Nessa turma, também se concentravam jovens de 18 a 24 anos e entre 30 e 40 anos. Não houve nenhum idoso, a maioria era casada ou vivia em união estável e os poucos sentenciados cumpriam pena inferior a 10 anos. Ou seja, 45% com idade de 18 a 24 anos e 44%, de 30 a 40 anos.

No 2º ano, estavam presentes 15 (quinze) alunos. Nessa turma também não houve nenhum idoso, 9 estavam entre 25 e 29 anos de idade, 13 eram solteiros e só 4 cumpriam pena acima de 15 anos. Aqui, a incidência maior foi o tráfico de drogas, seguido por homicídio e 1 caso de violência doméstica. A maioria sentenciada era de primários e pela primeira vez presos na PJPS, no entanto, 7 já cumpriam pena naquela unidade prisional. Importante ressaltar que 74% possuíam idade de 25 a 29 anos e 16%, entre 18 e 24 anos.

No 3º ano do Ensino Médio estavam presentes 8 (oito) alunos. Esta turma, com número bem reduzido de reeducandos, com idades entre 18 e 50 anos (sendo que 1 reeducando não respondeu sua idade). A maioria era solteira e com pena abaixo de 15 anos. Daqueles reeducandos, 37% com idade de 18 a 24 anos e 25%, entre 40 e 50 anos. O número total de alunos presentes na data desta pesquisa era de 132, considerando o Ensino Fundamental e o Médio. Nos gráficos abaixo é possível visualizar a faixa etária e a etnia dos alunos presentes (Ensino Fundamental e Médio) na ocasião em que foi aplicado o questionário.

GRÁFICOS 1 E 2

Faixa etária e etnia/cor dos alunos da PJPS



Fonte: Dados compilados pela autora a partir de questionário respondido pelos alunos da PJPS.

Os 27% dos reeducandos da PJPS possuíam idade entre 30 e 40 anos; 26%, entre 25 e 29 anos; 24%, de 18 a 24 anos; 6%, de 51 a 60 anos; e somente 2% com mais de 61 anos. 19% se consideravam de cor negra; 45% de cor parda; e os brancos eram 36%. Os solteiros eram 41%; os casados, 34%; e em união estável, 25%. Eram sentenciados 60% dos que estudavam na PJPS e 40% eram presos provisórios.

No estabelecimento analisado, 66% dos alunos da escola estavam presos naquela unidade pela primeira vez e 34% já tinha passado pela PJPS. Daqueles com processos julgados, 34% tinham pena entre 15 e 30 anos; 31%, de 5 a 10 anos; 20%, abaixo de 5 anos; e 15%, de 10 a 15 anos.

Como bem se observou, o homicídio encabeça a lista dos delitos com 34%, seguido por roubo/extorsão e tráfico de drogas, ambos com 19%; latrocínio, com 10%; e os demais com percentuais de 5% para baixo.

A partir das pesquisas com os profissionais envolvidos na escola, verifica-se que as vagas à escola são limitadas e realizadas pela ordem dos requerimentos dos reeducandos.

Questionados a respeito da motivação dos alunos da PJPS, a maioria dos educadores, representados aqui por dois deles, afirmaram *in verbis*:

O aluno vem na maioria das vezes em busca da remição, ao longo da caminhada, os relatos são positivos, quando estes dizem do papel da escola, ou seja, um espaço que é capaz de transformar suas vidas em algo positivo. (1).

Remição da pena: o motivo pelo qual os alunos procuram a escola, mas com o desenvolvimento das atividades e ações escolares é perceptível o interesse na aprendizagem e possibilidade de mudança positiva no seu dia a dia. (2).

Em relação à sua ótica sobre educação prisional, a maioria daqueles educadores entendeu da seguinte forma, *in verbis*:

Uma educação que além dos conteúdos curriculares envolva questões ligadas aos direitos humanos e os vários contextos de vida dos estudantes, resgatando sua dignidade e valores para uma ressocialização. (1).

Uma educação que, além dos conteúdos curriculares da Secretaria de Educação de Pernambuco, possa atuar na perspectiva de conscientizar os estudantes sobre a importância do respeito e dos direitos humanos como forma de ressocialização. (2).

Com relação ao questionário apresentado aos alunos, as afirmações foram transcritas da forma que escreveram, porque assim é possível averiguar o seu desenvolvimento escolar e nível cultural.

No tocante à questão: *Por que o senhor está estudando na PJPS?*

Respostas de Alunos, a essa pergunta constante do questionário, *in verbis*:

- Aluno 01: "Porque tem Remição da Pena".
- Aluno 02: "Por que tenha uma remissão e para que aprenda mais Por tornasse uma vida melhor".
- Aluno 03: "TOU ESTUDANDO PELA REMISSÃO PELO DIREITO QUE NOIS TEM".
- Aluno 04: "Para sair daqui uma pessoa melhor, ter um pouco mais conhecimento que e sempre bom, por esta procurando minhas melhoras para quando sair daqui cuida melhor de minha esposa e filhos".
- Aluno 05: "Pra eu ir me bora pra rua mais ligeiro e termina os estudos".
- Aluno 06: "POR QUE QUANDO EU SAIR DESSE ENFERNO QUE VIROU UM TORMENTO NA MINHA VIDA, EU QUERO SER UMA PESSOA CIVILIZADA E SE DAR COM A SOSSIEDADE, E SER UM CIDADÃO DE BEM".
- Aluno 07: "QUERO MUDANÇA DE VIDA. QUERO ESTÁ ATUALIZADO DURANTE O TEMPO QUE ESTOU PRIVADO DA MINHA LIBERDADE E CONCLUIR MEUS ESTUDOS PARA QUE O TEMPO QUE ESTOU PRESO NÃO SEJA TEMPO PERDIDO QUERO TIRAR PROVEITO DESSE TEMPO".
- Aluno 08: "Por conta que la fora fui enpedido de estuda Quando assassinaro meu irmam casula de frente a minha casa aí parei os estudos e vim continua aqui dentro da PJPS Quando acusado de omisidio e por conta que vai mim ajuda Bastante aqui dentro".

- Aluno 09: “ESTOU PRA TERMINAS MEUS ESTUDOS E O CULPAR MEU TEMPO DENTRO DU SISTEMA. QUERO SAI DAQUI BEM MELHOR DU QUE QUANDO CHEGUEI”.

O questionário (D) com 8 (oito) perguntas respondidas individualmente pelos alunos das turmas dos níveis 1 ao 4, bem como pelas 3 (três) turmas do Ensino Médio, teve como primeira questão o quantitativo de presos por cela. 1) Quantos presos encontram-se presentes em cada cela? Teve como respostas um número entre 100 e 150 encarcerados por pavilhão.

A segunda questão foi sobre a situação prisional. 2) Ocorre superlotação? () Sim () Não. Neste tocante, 83 detentos afirmaram haver superlotação na PJPS, enquanto 21 reeducandos discordaram, dizendo não ocorrer superlotação naquela unidade.

A terceira questão foi sobre a prestação da educação naquele presídio. 3) O Sr. entende que a assistência educacional é prestada adequadamente ao preso? () Não () Sim () Outro(s). Nessa pergunta, 85 pessoas responderam que a educação é prestada adequadamente ao preso, 12 disseram não ser adequada e 6 assinalaram a alternativa “Outro(s)”.

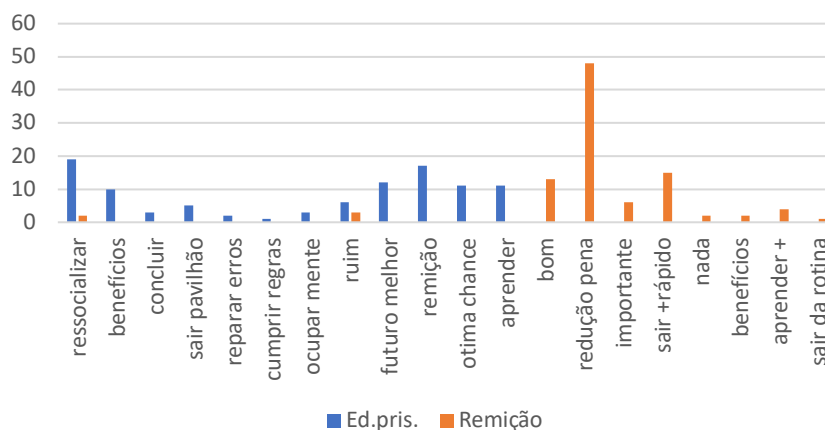
Ao serem questionados sobre: 4) Como se dá a prestação educacional dentro da PJPS/PE? 27 reeducandos escreveram que a prestação educacional dentro da PJPS ocorre mediante a Secretaria de Educação com o EJA; 3, de forma regular; 4 afirmaram ser normal; 7 disseram que precisa de melhoria; 4, que poderia ser melhor; 12, que é ruim. Enquanto 16 afirmaram ser bom; 27 acharam muito bom; 10 detentos consideraram ótimo; 6 acharam razoável; 4 disseram ser um momento bom; e 1, como uma maneira de sair mais rápido daquela unidade prisional. Consoante às respostas, 23% consideraram a prestação educacional na unidade como muito boa; 16%, boa; e apenas 6% acham ruim.

Na quinta questão: 5) O que o Sr. entende por educação prisional? Assim se posicionaram: 19 entenderam ser meio de ressocialização; 10, como benefícios; 12, para um futuro melhor; 17, como remição; 11, como ótima oportunidade; 11, para aprender; 5 consideraram bom; 6 acharam ruim; 5 entendem como motivo para sair da cela; 3, para ocupar a mente; 2 entendem ser para repensar os erros; 1, para cumprir regras na unidade; e 3 estão apenas para concluir o curso.

Ao serem inquiridos, na sexta questão: 6) O que o senhor entende por Remição da pena?, os reeducandos escreveram: 48, para reduzir a pena; 15, para sair mais rápido; 13 disseram ser bom; 6 disseram ser importante; 4, para aprender mais; 2, benefícios; 2, ressocializar; 1, sair da rotina; 3 afirmaram ser ruim; e 2, “nada”. A figura abaixo demonstra os resultados das questões 5 e 6, apontando em cada coluna uma resposta: em azul as respostas à questão 5 e em laranja, as respostas à questão 6.

FIGURA 1

Referente às perguntas 5 e 6 – Educação prisional e remição



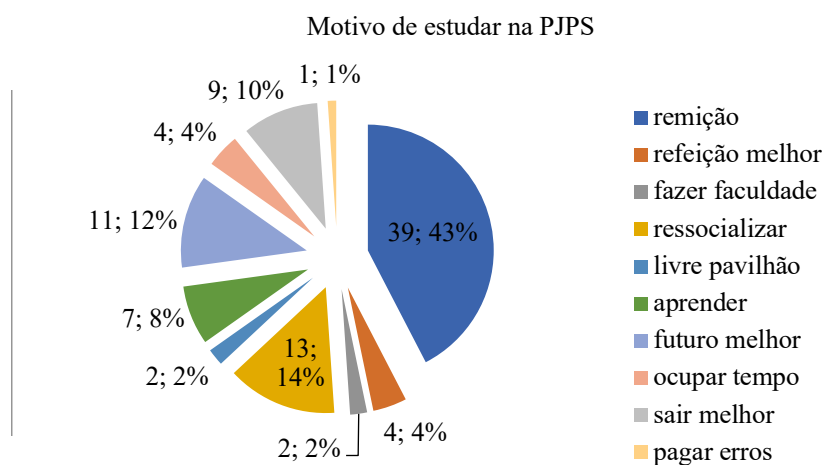
Fonte: Dados compilados pela autora a partir de questionário respondido pelos alunos da PJPS.

Já a sétima pergunta questiona a motivação da ressocialização em sala de aula: 7) A educação prisional é tratada em sala de aula com motivação de ressocialização: () Como um direito humano fundamental () Apenas como Remição de pena. Assinalaram a primeira opção 75 reeducandos, como um direito humano fundamental, e 17 assinalaram a segunda, apenas remição. Assim, aqueles alunos entendiam que, em sala de aula, a educação prisional era tratada como elemento de ressocialização.

A oitava e última pergunta foi: 8) Por que o senhor está estudando na PJPS? E foi respondida por 92 reeducandos: 39 afirmaram ser pela remição; 4, por uma refeição melhor; 2, para ingressar em faculdade; 13, pela ressocialização; 2, para ficar livre da cela; 7, para aprender; 11, para ter um futuro melhor; 4, para ocupar o tempo; 9, para sair melhor; e 1 para pagar os erros, como demonstrado no gráfico seguinte.

GRÁFICO 3

Referente à questão 08 – Motivação do estudo na PJPS



Fonte: Dados compilados por esta autora a partir de questionário respondido pelos alunos da PJPS.

Como observado, a remição parcial da pena é a motivação maior, conforme a maioria dos reeducandos da PJPS, para estudarem naquela unidade, contando com 43%, enquanto pela ressocialização apenas 14%. Alguns responderam que estudam para ter uma “refeição melhor”, “ficar livre do pavilhão”, “ocupar o tempo”, “pagar pelos erros”, somando 11% daqueles reeducandos.

CONCLUSÕES

Esta pesquisa promove grandes impactos na sociedade, pois demonstra a realidade do ensino prisional na unidade analisada, ao mesmo tempo em que perpassa pelo sistema educacional brasileiro, evidenciando a situação nacional, quando a maioria dos detentos não cursaram sequer o Ensino Fundamental fora do cárcere.

Destarte, chama a atenção para os baixos índices educacionais, principalmente na população de baixa renda, a qual corrobora com a superpopulação prisional.

Com base na pesquisa realizada na PJPS, verifica-se que o Ensino Fundamental possui um número maior de alunos no nível 1, ou seja, na fase de alfabetização. São pessoas que não tiveram acesso à educação antes de adentrarem ao sistema penitenciário, apesar de a maioria ter mais de 40 anos de idade. A maior parte possui cor parda, pena acima de 15 anos, são solteiros e respondem por prática de homicídio. Diferentemente do perfil dos alunos do nível 2, onde o maior número de detentos apresenta idade acima de 30 anos, cor branca e união estável. Além disso, importante ressaltar que metade cumpre pena inferior a 5 anos.

Já no nível 3, observa-se o mesmo percentual de alunos acima dos 30 anos de idade, cor branca, maioria casados, cumprindo penalidade acima de 15 anos pelo crime de homicídio. No nível 4, encontra-se o maior quantitativo de alunos, jovens com idade máxima de 40 anos, cor parda, casados, pena de 5 a 10 anos por homicídio.

No Ensino Médio observa-se um número reduzidíssimo de detentos, todos jovens: o 1º ano com 9 alunos, com mesma faixa etária anterior; o 2º ano com 15 alunos, com 29 anos de idade, sendo o tráfico o crime com maior incidência; e o 3º ano com apenas 8 alunos, a maioria com até 24 anos.

Portanto, considerando o número de presos na PJPS, a oportunidade de ingressarem na educação é reduzida, pouco mais de cem alunos reeducandos, com a ressalva de que quase metade da população carcerária na PJPS é formada por presos provisórios, poucos de cor negra, sendo prevalente os crimes de homicídio.

No tocante ao questionário aplicado àqueles reeducandos, verifica-se que cada pavilhão da unidade possuía de 100 a 150 detentos. A maioria ratifica a superlotação da penitenciária, mas reconhece que a prestação educacional naquela escola é adequada (23% consideram muito boa e só 6% dizem ser ruim). Por educação prisional, 19 entenderam ser motivo de ressocialização e 17, de remição. Quando questionados sobre o entendimento a respeito da remição, 48 aduzem ser redução de pena. 75 reeducandos disseram que a educação prisional é tratada como direito humano fundamental em sala de aula. Entretanto, na pergunta principal, objeto deste trabalho, 43% responderam estar na escola do presídio com a finalidade de obter a remição da pena, enquanto apenas 14% afirmaram estudar para se ressocializar.

Dessa forma, confirma-se a hipótese levantada de que a remição seria um dos motivos do estudo prisional do detento. Em conformidade com a discussão discorrida neste estudo, pode ser verificado que

realmente a ressocialização é um grande desafio, da mesma forma que os direitos humanos são violados constantemente, pois o direito à educação prisional é garantido a todos, o que não se efetiva. Aparenta existir uma seleção que privilegia, sendo oferecida a alguns presos a educação no presídio. Trata-se de um tema a explorar, para verificar quais são os critérios utilizados para o acesso educacional, pois, com exceção do nível 1, a maioria é jovem, possui cor branca e é acusada pelo crime de homicídio.

No entanto, no Brasil, o que se verifica, geralmente, é um crescente número de reincidências, não sendo a ressocialização efetiva. Sendo assim, a educação prisional poderia contribuir para mudança do quadro atual, mas não seria o único elemento modificador.

Para a efetividade dos direitos humanos quanto à remição de pena pelo estudo e ressocialização dos detentos é necessária a implantação de algumas ações.

A pesquisa demonstra que alguns detentos entendem qual é o papel da educação no sistema prisional fazendo um link com a educação para todos, a qual se configura como um direito essencial para a libertação. Apesar de terem como uma das razões para o estudo no presídio a remição da pena, compreendem a necessidade do conhecimento para melhoria de vida.

É certo que as pessoas privadas de liberdade buscam, às vezes, a ressocialização, mas a dificuldade de se (re)integrarem à sociedade, seja pelo desemprego, pelo estigma de ex-presidiário, pela falta de documentos, dentre outros motivos, as fazem retornar ao mundo do crime.

O processo educativo no cárcere deveria ter foco na educação prisional como efetivação de um direito humano fundamental e não somente como remição de pena ou outra razão, oferecendo melhores condições ao reeducando, com observância de seus direitos como ser humano e cidadão, com educação humanizada, emancipatória e reflexiva, que possa construir sentido para sua vida e que seja útil para o retorno ao convívio social.

Ademais, poderia reduzir a reincidência dos delitos com uma educação profissionalizante que oferecesse ao aprisionado espaço de êxito na sociedade. Nesse sentido, a PJPS tem celebrado convênio, mas também para um número reduzido de presos.

O que se busca é um país igual para todos, entretanto isso só será possível se os direitos de todas as pessoas, inclusive daquelas privadas de liberdade, ou seja, sem nenhuma distinção, forem devidamente respeitados!

Assim, precisa haver uma avaliação dos valores e das condutas comportamentais da sociedade com a sua consequente modificação, para, em seguida, promover o respeito à dignidade dos presidiários, bem como aos direitos essenciais do homem privado ou não de sua liberdade. Importante reforçar a necessidade de uma reforma política penitenciária com base na dignidade das pessoas privadas de liberdade, bem como dos agentes públicos envolvidos nas atividades prisionais, sendo necessário, inicialmente, o atendimento às normas constitucionais e aos mandamentos legais.

Portanto, a sociedade não deve esperar que apenas os governantes protejam os direitos humanos, mas deve buscar sua efetividade mediante exigência e monitoramento, pois muitas são as omissões e violações desses direitos em todo o mundo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, A. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito penal. 6 ed. Trad.: J. C. Santos. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2019.

BARROS FILHO, A. D. **Educação Física e Direitos Humanos em prisões**: uma análise das ações de educação física e esporte na educação de jovens e adultos em privação de liberdade. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Centro de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/PB, 2014.

BARROS, F. D.; ROMANIUC, J. **Acordo de não persecução penal**: teoria e prática. São Paulo: JH Mizuno, 2019.

BITENCOURT, C. R. **Falência da pena de prisão**: causas e alternativas. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BRASIL **Projeto promove acesso à informação de direitos e deveres dos reeducandos no Sistema Prisional**. Governo do Estado do Amazonas, 2020. Disponível em: <http://www.amazonas.am.gov.br/2020/03/projeto-promove-acesso-a-informacao-de-direitos-e-deveres-dos-reeducandos-no-sistema-prisional/>. Acesso em: 9 abr. 2020.

BRASIL [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Regras de Mandela**: regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos. Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Dispõe sobre execução penal. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 12.245, de 24 de maio de 2010**. Altera o art. 83 da Lei 7 210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para autorizar a instalação de salas de aulas nos presídios. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12245.htm. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 12.433, de 29 de junho de 2011**. Altera a Lei nº 7 210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho.. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 13.163, de 9 de setembro de 2015**. Modifica a Lei nº 7 210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13163.htm. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Resolução Nº 3 de 11 de março de 2009**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/2009/resolucao-no-3-de-11-de-marco-de-2009.pdf/view>. Acesso em: 8 jan. 2023.

BRASIL. **Recomendação Nº 44 de 26/11/2013. DJE/CNJ nº 224, de 27/11/2013, p. 2.** . Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1907>. Acesso em: 9 jan. 2023.

BRASIL. **Súmula N. 341 do STJ. Terceira Seção, em 27.06.2007. DJ 13.08.2007, p. 581.** Disponível em: https://www.stj.jus.br/docs_internet/revista/electronica/stj-revista-sumulas-2012_29_capSumula341.pdf. Acesso em: 8 jan. 2023.

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: Período de Julho a Dezembro 2019**. 2019. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmU4ODAwNTAtY2lyMS00OWJiLWE3ZTgtZGNjY2ZhNTYzZDliiwiidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtND-NmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 27 abr. 2020.

DUARTE, A. M. T.; PEREIRA, C. F. (2017). A educação de pessoas privadas de liberdade numa perspectiva inclusiva e ressocializadora: limites e contradições. **Interritórios**, v. 3, n. 5, p. 88-105, 2017. DOI: 10.33052/inter.v3i5.234436.

FREIRE, P. **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra Ltda, 1967.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido** 17 ed. . Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

G1. Projeto promove acesso à informação de direitos e deveres dos reeducandos no Sistema Prisional. **G1**, AM, 4 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/03/04/projeto-promove-acesso-a-informacao-de-direitos-e-deveres-dos-reeducandos-no-sistema-prisional.ghtml>. Acesso em: 9 abr. 2020.

GOV.BR. Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Gov.br**, Assuntos, Notícias, Brasília, 14 fev. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/depen-lanca-paineis-dinamicos-para-consulta-do-infopen-2019#:~:text=Com%20essa%20novidade%20lan%C3%A7ada%20pelo,diferentes%20anos%20e%20de%20categorias>. Acesso em: 1 abr. 2020.

GRECO, R. **Direitos humanos, sistema prisional e alternativas à privação de liberdade**. São Paulo: Saraiva, 2011.

GRECO, R. **Código Penal: Comentado**. 6 ed. Niterói: Impetus, 2012.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Reincidência Criminal no Brasil: Relatório de Pesquisa – 2015**. Rio de Janeiro: IPEA, 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf. Acesso em: 1 abr. 2020.

LEAL, C. B. O sistema Penitenciário sob a perspectiva dos direitos humanos: uma visão da realidade mexicana e seus desafios. **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, v. 1, n. 18, jan./jul. 2005.

LOPES JÚNIOR, A. **Direito processual penal**. 17 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MPGO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. Música, livros e ressocialização: possibilidades de remição de pena na visão do STJ. **MPGO**, Conteúdo, s.d. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/conteudo/musica-livros-e-ressocializacao-possibilidades-de-remicao-de-pena-na-visao-do-stj#.Xo84vshKjIU>. Acesso em: 1 abr. 2020.

SANTOS, F. M.; GOMES, C. A.; VASCONCELOS, I. C. **Educação nas prisões**. 1 ed. Jundiá: Paco, 2019.

SCHILLING, F. **Educação e Direitos Humanos**: percepções sobre a escola justa. Resultados de uma pesquisa. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2014. [livro eletrônico].

SERES – Secretaria Executiva de Ressocialização. *Seres garante cursos para detentos da Penitenciária de Caruaru*. **Seres**, Notícia, 3 mar. 2020. Disponível em: <http://www.seres.pe.gov.br/noticia/2264/seres-garante-cursos-para-detentos-da-penitenciaria-de-caruaru>. Acesso em: 17 abr. 2020.

SILVA, M. C. V. **A prática docente da EJA**: o caso da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro de Educação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife/PE, 2004. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/4627/1/arquivo5694_1.pdf. Acesso em: 24 nov. 2019.

TORRES, E. N. S. **A gênese da remição de pena pelo estudo**: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2017.

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

ARTIGO

SERIAM OS FUTUROS POLICIAIS MILITARES SUJEITOS LIMINARES? UMA CRÍTICA À ABORDAGEM PROCESSUALISTA NOS ESTUDOS SOBRE FORMAÇÃO E IDENTIDADE POLICIAL

EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Doutor em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense. Tem mestrado em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e graduação em geografia também pela UFRJ. É professor efetivo de geografia da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Colégio Pedro II. É pesquisador do Laboratório de Estudos sobre Conflitos, Cidadania e Segurança Pública (Laesp) da UFF, vinculado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (INCT-InEAC) da UFF.

País: Brasil **Estado:** Rio de Janeiro **Cidade:** Rio de Janeiro

Email: eorodrigues@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-9246-6462>

RESUMO

Entre os estudos interessados no processo de formação dos profissionais de segurança pública no Brasil, é comum o diagnóstico sobre a influência que as escolas de formação e a prática policial possuem na construção da identidade policial. Neste universo, é inegável a importância assumida pela análise processual turneriana, dada a tendência em compreender os futuros policiais enquanto sujeitos liminares, cuja identidade profissional seria moldada, fundamentalmente, pelas escolas de formação e pelo saber prático das ruas. Apoiado em dados etnográficos construídos junto a candidatos à carreira de policial militar no Rio de Janeiro, sugiro que muito mais do que criar novas identidades, os espaços de formação e prática contribuem no sentido de reorganizar e complexificar representações e modelos simbólicos que, de certa forma, já estão presentes nos possíveis futuros policiais. A entrada na polícia marcaria muito mais uma continuidade do que uma ruptura com a vida civil prévia dos candidatos.

Palavras-chave: Formação policial. Identidade policial. Liminalidade. Representações sociais. Polícia Militar.

ABSTRACT

WOULD FUTURE COPS BE LIMINOIDS? A CRITICAL ESSAY OF PROCESSUAL SYMBOLIC ANALYSIS IN STUDIES ON POLICE EDUCATION AND POLICE IDENTITY IN BRAZIL

A common approach among studies of police education in Brazil relates the influence of police academy and police street culture on police identity. In view of such perspective, the importance of Victor Turner's processual analysis is undeniable, given the tendency to understand future policemen as liminoids, whose professional identity would be shaped, fundamentally, by police training academies and by police practical knowledge gained in the streets. Supported by ethnographic research with candidates who wants to join the military police in Rio de Janeiro, this paper suggests that far more than creating new identities, the spaces of training and police practice may reorganize and reinforce social representations and symbolic models that already

shape, to some degree, the possible future cops. Joining the military police would be much more continuity than rupture with the candidates's previous civilian life.

Keywords: Police education. Police identity. Liminoid. Social representations. Military Police.

Data de Recebimento: 18/04/2021 – **Data de Aprovação:** 17/09/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1484

PALAVRAS INICIAIS: A FORMAÇÃO POLICIAL ENQUANTO PROBLEMA

Entre os estudos interessados no processo de formação dos profissionais de segurança pública no Brasil, é lugar comum o diagnóstico sobre a enorme influência que as escolas de formação e a prática do cotidiano policial possuem na construção da identidade profissional dos agentes. Em relação às polícias militares, tal debate ganha maior densidade através de dois problemas correlatos identificados por inúmeros trabalhos. Em primeiro lugar, pela entrada na corporação marcar uma ruptura com a vida pretérita dos policiais quanto ao seu “passado civil” (BRITO; PEREIRA, 1996; MUNIZ, 1999; ALBUQUERQUE; MACHADO 2001; 2003; SÁ, 2002; STORANI, 2006; SILVA, 2011; entre outros), como também, de maneira igualmente importante, pelo caminho de profissionalização dos agentes ser pavimentado através da transmissão de saberes práticos adquiridos fora da sala de aula, isto é, pelo chamado “currículo oculto” das polícias (CARUSO; PATRÍCIO; PINTO, 2010).

Essas formas de saber, cujo conteúdo não passa necessariamente pela regulamentação dos regimentos internos e currículos formativos das corporações, atuam de maneira direta não somente sobre a construção da própria identidade profissional dos policiais, como também naquilo que Reuss-Ianni e Ianni (1983) e Muniz (1999) chamam de “cultura policial das ruas”. Em certo sentido, tais diagnósticos procuraram ressaltar, como identificam Pires e Albernaz (2019), uma espécie de tensionamento entre saberes organizados de maneira binária em pares estruturais, como “teoria X prática”, “caserna X rua”, “praças X oficiais” ou ainda o mundo “civil X militar”, no que toca a formação policial e a identidade profissional dos PMs brasileiros. Tais binarismos aparecem enquanto chave de leitura importante na explicação de uma série de problemas das nossas polícias militares, em especial na dificuldade de se empregar mudanças mais profundas nas práticas cotidianas dos agentes. Esses diagnósticos ganharam importância ainda maior, sobretudo, após a redemocratização de 1985, dada as continuidades presentes nos aparatos repressivos do Estado em relação ao período da ditadura civil-militar brasileira (SILVA, 1990; PINHEIRO, 1991; BATISTA, 1997; ZAVERUCHA, 1998).

O caso da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) é emblemático neste sentido. Embora, desde o período da redemocratização, o cenário da segurança pública fluminense tenha oscilado num movimento errático de alternância entre políticas, ora mais próximas do respeito relativo aos direitos humanos, ora marcadas pela filosofia militarista e discricionária (SOARES; SENTO-SÉ, 2000, p. 4), as altas taxas de letalidade e mortalidade policial no estado persistem tanto na sua Região Metropolitana (RMRJ), em geral, porém mais especificamente nos bairros cariocas cujas favelas são predominantemente territorializadas pelo tráfico varejista de drogas ilícitas (RODRIGUES, 2021). Dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) analisados por Misse *et al.* (2013) apontam que, no período entre 2001 e 2011, mais de dez mil pessoas foram assassinadas no Rio de Janeiro pela polícia. Nos anos entre 2015 e 2019, o estado fluminense acompanhou a tendência geral de agravamento da letalidade policial no Brasil, com o

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

número de mortes saltando de 645 (ano 2015) para 1.810 (ano 2019) – um aumento de 180,6% no período (FBSP, 2016; 2020)¹. Na leitura de Ramos (2016), embora as últimas três décadas tenham experimentado algumas políticas públicas capazes de mudar conjuntamente o panorama da segurança no estado, elas não foram suficientes, todavia, para mitigar os problemas ligados à brutalidade e à corrupção das práticas policiais em longo prazo. Para a autora, a própria polícia e as políticas de segurança pública seriam os principais elementos para explicar a variação da intensidade criminal no Rio de Janeiro ao longo do tempo.

Diante do referido quadro, a formação dos profissionais de segurança pública é considerada componente fundamental de uma possível “reforma das polícias” em prol da garantia de um Estado de Direito. Como argumenta Poncioni (2005; 2012), o cenário de “crise” das últimas décadas criou certo consenso entre estudiosos da área, formuladores de políticas públicas, algumas autoridades de governo e parte dos próprios policiais, sobre a necessidade de maior profissionalização dos agentes, em especial pela necessidade de melhoramento do seu desempenho na condução da ordem e da segurança no Brasil contemporâneo. Por outro lado, como alerta Kant de Lima (2003, p. 73), os potenciais riscos dessa abordagem dizem respeito ao raciocínio por vezes errôneo de relacionar o baixo desempenho dos policiais com o despreparo oriundo da má formação recebida nas escolas. Sendo este o principal problema, bastaria então, segundo esta lógica, oferecer uma formação de melhor qualidade aos policiais para que o cenário de “crise” possa ser, em grande medida, superado.

No caso do Rio de Janeiro, trabalhos como os de Filho (2003), Poncioni (2005), Riccio e Basílio (2006), Cortes e Mazzurana (2015) e Costa (2015) apontam, a título de exemplo, algumas rupturas e continuidades que os currículos dos oficiais e das praças da PMERJ sofreram ao longo das últimas décadas. A partir de 2011, na esteira do processo de “pacificação” de favelas, uma série de reformas procurou adequar melhor o currículo principalmente dos soldados às demandas sociais e às competências contidas na Matriz Curricular Nacional (MCN). O objetivo básico das mudanças tratava não somente da ampliação das disciplinas de direitos humanos, como também do redirecionamento das disciplinas do Direito para uma perspectiva mais garantista e menos formalista, em termos legais (CORTES; MAZZURANA, 2015, p. 8).

A potencialidade dessas iniciativas esbarra, todavia, num outro problema apontado novamente por Kant de Lima (2003, p. 76-77), que diz respeito ao próprio ideário da segurança pública no Brasil se atrelar a diferentes tradições culturais presentes em nossa sociedade. Para o autor, outro desafio da formação policial é também o de formar policiais que já estão “formados” anteriormente à entrada na polícia, ou seja, de desconstruir paradigmas de pensamento e ação que não enxergam todos os cidadãos enquanto sujeitos de direitos. Tal elemento me parece de suma importância, uma vez que essas tradições culturais agem também na conformação das diferentes representações sociais que todos nós temos sobre as forças de segurança. Falo em especial sobre as representações dos possíveis futuros policiais, ou seja, das pessoas comuns que se interessam pela carreira policial antes de qualquer contato prévio com a corporação.

¹ A secretaria de segurança pública fluminense só divulga os dados agregados de “mortes por intervenção policial”, não sendo possível, portanto, mensurar separadamente a letalidade de cada força no estado. No entanto, sendo as polícias militares responsáveis pelo policiamento ostensivo, é de supor que, assim como em outras Unidades da Federação (UFs), a grande maioria das “mortes por intervenção policial” no Rio de Janeiro seja de responsabilidade da Polícia Militar. Em todo caso, mesmo não sendo possível a desagregação dos dados, a análise dos números nos permite inferir como a PMERJ é, ao mesmo tempo, a força policial que mais mata e mais morre no Brasil. Só para o ano de 2019, aproximadamente 30% (o maior número do país) de todas as “mortes violentas intencionais” no Rio de Janeiro foram causadas pelas polícias (FBSP, 2020, p. 84). A taxa de letalidade policial no estado é a segunda maior entre todas as UFs, com um índice superior a três vezes a média nacional (FBSP, 2020, p. 88). Por outro lado, no tocante à vitimização policial, não obstante a queda de aproximadamente 51% observada durante o período entre 2015-2019 (FBSP, 2016; 2020), a PMERJ continua a ter, de longe, o maior número absoluto de PMs mortos entre todas as polícias militares brasileiras. Novamente entre 2015-2019, 354 agentes foram mortos no Rio de Janeiro (29,9% do total brasileiro), sendo que, deste valor, 111 foram mortos em serviço (36,5% dos números totais no país).

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

Nesse sentido, o presente artigo objetiva refletir acerca da construção do “ser policial” através de um olhar distinto sobre o problema. Não pretendo partir do estudo das polícias quanto ao seu papel considerado lapidar na conformação da identidade profissional dos agentes, mas sim sobre os indivíduos que se propõem a ingressar na carreira antes de serem formalmente policiais. Entre os anos de 2019-2020, por conta da minha pesquisa de doutoramento, acompanhei por 14 meses parte da vida de alguns sujeitos interessados em ingressar na PMERJ. Não estou a falar de um grupo de recrutas, isto é, futuros praças que já se encontram matriculados nas escolas de formação da polícia, mas sim de jovens que ainda não tiveram qualquer contato formal com a corporação. Trata-se de simples candidatos – homens e mulheres comuns com idade entre 18 e 30 anos – que por algum motivo desejam se tornar policiais. A partir da minha inserção num “cursinho” preparatório para o concurso de “soldado PM”, pude interagir com os possíveis futuros policiais no cotidiano da sala de aula, nas conversas em grupos de *Whatsapp*, principalmente, em outros espaços de lazer, trabalho e estudo dos candidatos.

Por conta da minha atuação profissional enquanto professor de geografia da rede básica de ensino e doutorando em antropologia, meu papel no campo foi o de uma espécie de monitor “informal” das disciplinas de ciências humanas constituintes do concurso². Em cada turma de preparatório “soldado PM” que acompanhei, eram oferecidas aulas com duração de três horas, realizadas de duas a três vezes por semana, durante um período de, no mínimo, três meses consecutivos. Geralmente, os candidatos que se transformaram nos meus principais interlocutores permaneceram no curso por um período de tempo mais longo. Do ponto de vista metodológico, a primeira parte do campo foi assim toda conduzida presencialmente junto aos candidatos no cotidiano do “cursinho”. No intervalo das aulas, tirei dúvidas de dezenas de candidatos, resolvi centenas de questões de prova, montei listas de exercícios, indiquei matérias de jornal, filmes e séries de TV sobre possíveis temas de redação, consegui organizar, algumas vezes, grupos de estudos, entre outras atividades. No caso dos candidatos com os quais desenvolvi relações de maior confiança, o campo se desenvolveu, num segundo momento, em outros espaços importantes das suas vidas, como bares, padarias, restaurantes, *shopping centers*, festas, jogos de futebol, praias, bordéis, seus locais de trabalho e, algumas vezes, suas residências. Logo, este artigo toma como base apenas pequena parte dos dados que foram construídos no âmbito do meu trabalho de campo, que se desenvolveu dentro de uma perspectiva multissituada voltada para “seguir as histórias” (MARCUS, 1995, p. 106) que me foram contadas por esses possíveis futuros policiais.

Pelos limites do texto, minha proposta é então empreender um exercício compreensivo do processo de construção do “ser policial” a partir de algumas representações sociais (MOSCOVICI, 1988; 2003; ABRIC, 1993) nativas acerca da carreira na Polícia Militar. O artigo objetiva demonstrar como alguns valores, imagens e representações que os candidatos trazem, eventualmente, anterior ao seu estado liminar enquanto neófitos da PMERJ, mostram muito mais continuidades do que rupturas entre seu “passado civil” e o horizonte semântico policial militar. Enquanto ponto de partida deste exercício, proponho uma breve revisão crítica sobre algumas leituras importantes no campo da formação policial que procuram compreender os futuros PMs enquanto andarilhos ainda a transitar pelas aleias da liminaridade.

² Nos últimos dois concursos para “soldado” (2010 e 2014), a PMERJ exigiu dos candidatos conhecimentos nas seguintes disciplinas: língua portuguesa instrumental, redação, história, geografia, sociologia, legislação de trânsito, direitos humanos e informática. Meu lugar de fala enquanto professor me permitiu, até certo ponto, construir algumas pontes iniciais de contato com meus interlocutores – muito embora eu não tenha assumido este papel formal diante da turma, uma vez que a direção do “cursinho” onde realizei meu trabalho me permitiu, apenas, assistir as aulas. Todas as atividades pedagógicas que realizei junto aos candidatos foram realizadas fora dos horários das disciplinas regulares.

SER POLICIAL: VOCAÇÃO OU PRAGMATISMO ENTRE SUJEITOS LIMINARES?

Acredito que qualquer boa investigação acadêmica comece a partir de uma dúvida relevante. Ao menos para mim, a escolha pelo ofício de PM sempre me intrigou, ainda mais em uma cidade como o Rio de Janeiro. Pela profissão ser geralmente considerada um emprego de alto risco e baixo prestígio social, era difícil compreender ao certo o que levava uma pessoa a querer entrar para a PMERJ. Sob diferentes perspectivas, trabalhos interessados no processo de construção social da identidade policial (MUNIZ, 1999; PONCIONI, 2004; SOARES; MUSUMECI, 2005; ALBERNAZ, 2009; SILVA, 2011; entre outros) tangenciaram essa questão. Geralmente, duas explicações aparecem enquanto justificativa para a escolha profissional segundo a leitura dos próprios policiais. Em primeiro lugar, o sentido *vocacional* da profissão como inscrito em Weber (2000), ligado a uma dimensão secular da habilidade/aptidão em realizar determinada tarefa, ou mesmo uma dimensão religiosa, que tornaria a escolha em ser policial num designo sagrado, quase como o atendimento a um “chamado” para alguns (ALBERNAZ, 2009; 2010). De maneira igualmente importante, a escolha pela polícia poderia levar em conta também razões de ordem *pragmática*, alimentadas, em grande medida, por motivos ligados à situação de desemprego generalizado no país, o salário razoável pago por uma qualificação de Ensino Médio, a estabilidade profissional garantida por um emprego público, o pagamento da aposentadoria integral, etc.

Seja pelo princípio da vocação ou do pragmatismo, fato é que as polícias militares (e as Forças Armadas [FAs] de modo geral) exercem papel importante enquanto instituições de ascensão social para os segmentos mais humildes da sociedade brasileira. Trabalhos como os de Bretas (1997) e Holloway (1997) nos mostram que a atividade laboral na polícia, desde sua origem, sempre foi muito mais atrativa para trabalhadores pobres e negros alforriados do que para os segmentos médios e as elites. Na leitura de Sansone (2002, p. 518), a PMERJ em particular consegue de maneira muito clara interligar marcadores de classe e raça nas suas fileiras, se constituindo enquanto veículo de ascensão social importante também para os afro-brasileiros viventes no Rio de Janeiro. Não é à toa que o perfil da maior parte da tropa – isto é, aquele formado por soldados, cabos e sargentos – seja facilmente identificável enquanto majoritariamente masculino, não branco e de escolaridade de nível Médio e Fundamental (MINAYO; SOUZA; CONSTANTINO, 2008, p. 67-73.). Não seria exagero especular, neste sentido, que mais do que qualquer outra instituição pública no estado do Rio de Janeiro, a PMERJ talvez seja aquela com o maior número absoluto de negros e pessoas de origem mais pobre nos seus quadros, em especial no “círculo das praças”.

Tal perfil é encontrado de maneira muito clara entre os candidatos ao cargo de “soldado PM”. A maior parte deles é formada por homens jovens com menos de 30 anos, não brancos, de escolaridade de nível Médio e moradores de periferias pobres e favelas do Rio de Janeiro. Os próprios cursos preparatórios voltados para o concurso da PMERJ se localizam, em grande medida, em bairros da capital e em municípios da RMRJ com este perfil. Quando consegui a autorização para acompanhar as aulas num desses “cursinhos”, optei, por sugestão do diretor pedagógico da rede de preparatórios, por uma unidade localizada em um bairro do subúrbio carioca³. A recomendação foi feita por dois motivos: não só porque lá havia mais turmas e maiores possibilidades de observação das aulas, como também pelo perfil do candidato suburbano, segundo o diretor, ser mais “adequado” para a minha pesquisa. Percebendo minha curiosidade, ele me explicou que, na unidade do centro do Rio, os candidatos não queriam de fato a carreira de PM, mas

³ Tomo o subúrbio carioca na sua acepção mais consensual: um conjunto de bairros pobres, localizado nas regiões periféricas do Rio de Janeiro, atravessados pelas linhas de trem e simbolicamente distantes do que seria o “centro” da capital fluminense. Para uma revisão bibliográfica sobre a polissemia de significados da região suburbana carioca, ver Guimarães e Davies (2018).

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

eram apenas “concurseiros” (MAIA, 2019, p. 119), ou seja, candidatos que se dedicavam sistematicamente a se tornar funcionários públicos, inscrevendo-se em vários concursos e frequentando vários cursos preparatórios até a aprovação. Segundo o diretor pedagógico: “o candidato da PMERJ aqui no centro é *nutella*. Lá no subúrbio não, lá você vai encontrar o candidato *raiz*”⁴. Pouco tempo após o início do campo, compreendi perfeitamente sua observação.

Neste cenário, a escolha pela carreira policial é tributária de trajetórias de vida não tão distantes assim do horizonte da PMERJ. A maior parte dos candidatos com os quais convivi eram jovens oriundos das patentes baixas das FAs, trabalhadores atuantes na área da “segurança patrimonial”, ou mesmo pessoas que possuíam na proximidade com PMs reformados e da ativa um elemento importante para sua escolha profissional. Algumas vezes, até mesmo indivíduos cuja história de vida é atravessada por diferentes atividades criminais se candidatam a uma carreira na PMERJ – a exemplo de ex-assaltantes, ex-varejistas de drogas e, principalmente, milicianos.

Mesmo compreendidos dentro de um horizonte simbólico relativamente comum – afinal, todos eles almejam a carreira de PM no Rio de Janeiro – a história de cada candidato revela, por vezes, interesses muito díspares para a entrada na polícia. Sob a fina camada de pragmatismo e vocação que enverniza o discurso nativo, repousam motivações das mais variadas que envolvem pessoas, instituições e lugares que, no caso do meu trabalho, se espriam por todo o subúrbio carioca. Tais interesses, é importante perceber, parecem funcionar enquanto catalisadores de uma série de relações de afinidade estabelecidas entre estes sujeitos antes mesmo da entrada na corporação. Como exercício de ilustração, vale a pena lembrar as vezes em que pude observar como alguns candidatos evangélicos sempre se sentavam juntos. Eles procuravam ir às aulas e de lá voltar diretamente para casa, sem jamais “esticar” a convivência com outros candidatos nos bares próximos ao “cursinho”. Por outro lado, aqueles que tinham alguma passagem pelas FAs também procuravam formar grupos, muitas vezes pela própria convivência cotidiana (ou pretérita) em algum quartel da caserna. Enquanto militares, suas visões negativas sobre os candidatos civis ficavam muito evidentes em algumas ocasiões – sobretudo nas conversas onde a rusticidade exigida pela vida militar era tomada enquanto vantagem na futura vida na PMERJ⁵. Havia ainda as esposas e namoradas de PMs, sempre muito bem alinhadas e absolutamente reservadas (com raras exceções) no trato com outros candidatos homens. Ao final de cada aula, o caminho delas era sempre da sala de aula para o banco do carona de algum dos carros – na maioria das vezes, *sedans* com os vidros “filmados” – que as aguardavam na porta do curso. Por fim, outro perfil comum era o de candidatos geralmente muito jovens, cuja afinidade maior se dava pelos regimes da *curtição* (SILVA, 2019) em bares, festas, “peladas” de final de semana e bordéis. O “cursinho” era mais um desses espaços de potencial confraternização, embora alguns tomassem o momento das aulas como etapa fundamental na sua preparação para o concurso.

A entrada na polícia poderia sugerir, com efeito, a inserção dos candidatos numa espécie de “sociedade” se evocarmos a ideia de estrutura social defendida por Radcliffe-Brown (1973). Neste caso, ela implica a

4 “Raiz” e “Nutella” são adjetivos de uso comum que se popularizaram a partir de memes de internet. Os adjetivos servem para designar, respectivamente, pessoas que fazem coisas de um jeito “antigo”, “tradicional” e “rústico”, em contraposição ao jeito “moderno”, “delicado” e “sofisticado” de agir. Na fala do meu interlocutor, um “candidato raiz” é alguém mais ligado aos valores tradicionais das representações sobre o universo policial, enquanto um “candidato nutella” seria um sujeito mais afastado dessas mesmas representações. Neste diapasão, um “policial raiz” seria o policial “operativo” que evoca as representações da polícia enquanto instituição “em guerra contra o crime”. Já o “policial nutella”, pelo contrário, seria um agente responsável, a título de exemplo, pelo “policimento comunitário” de um determinado bairro residencial da cidade. Para outros exemplos de memes que evocam as duas categorias, ver: <https://www.dicionariopopular.com/raiz-x-nutella/>. Acesso em: 9 jun. 2021.

5 Trata-se do estigma comumente reproduzido entre militares sobre a figura do “paisano”, visto enquanto sujeito “impuro” que se insere estruturalmente em contraposição aos valores positivos do universo do militarismo. Para uma síntese de valores derivados da contraposição paisano X militar, ver a tabela elaborada por Castro (2004, p. 44).

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

adoção de um conjunto de regras (formais e, sobretudo, informais) que orientariam as relações sociais entre os futuros policiais nas suas diferentes funções exercidas na corporação. Os candidatos têm clareza quanto a esta potencial pluralidade e o próprio caráter heterogêneo da PMERJ sob a perspectiva das funções na polícia. Boa parte das suas expectativas é construída inclusive sobre as possibilidades de ocupação diferenciada desses espaços. Existem sujeitos desejosos em ser policiais para “dar tiro e prender vagabundo”. Outros já enxergam a entrada na polícia como forma de “conseguir dinheiro rápido”. Há ainda aqueles que querem entrar na PMERJ para “ter estabilidade pra tentar outro concurso”, ou mesmo, no caso de muitos egressos das FAs, para “dar continuidade à vida de quartel”. São muitas as motivações e várias delas aparecem entrelaçadas. No entanto, uma representação muito comum acerca da PM por parte dos meus interlocutores – e que eu já havia escutado da boca de policiais em outras ocasiões – é que não obstante sua pluralidade, a PM funciona como uma “grande família” a acolher todos os seus irmãos em farda. Valores como o “companheirismo” e a “camaradagem” entre a tropa – que são comuns também em outras forças militares, a exemplo do Exército (CASTRO, 2004) – sustentam a representação de harmonia construída sobre a corporação.

Contudo, se pensada nos termos sublinhados por Strathern (2017), tal leitura pode sugerir uma visão reificadora da ideia de sociedade ao balizá-la pela sua relativa autonomia e identidade em relação à ideia de indivíduo. Para a autora, se as pessoas de “carne e sangue” são o objeto central do interesse antropológico, elas não devem ser pensadas enquanto entidades individuais em contraposição à sociedade, mas sim através de uma perspectiva relacional, ou seja, que conceba as relações como algo primário e intrínseco à existência humana (STRATHERN, 2017, p. 199). Quero chamar atenção, em outras palavras, que, embora as polícias militares possam ser lidas enquanto instituições totalizantes (GOFFMAN, 1987), a construção social do “ser policial” é um processo dotado de inúmeros tensionamentos e distensões. Ele se realiza em diferentes contextos de ações sociais que não se manifestam, é importante dizer de antemão, externamente à constituição das pessoas em outros espaços para além da própria polícia.

Tradicionalmente, uma referência muito cara a boa parte das análises sobre formação policial e construção da identidade PM é a ideia de *processo*. Mesmo em diferentes contextos de pesquisa, a explicação sociológica para um jovem tornar-se policial comumente parte da dialética entre “estrutura X antiestrutura” (TURNER, 2008; 2013), ou seja, ela é tributária dos “ritos de passagem” (VAN GENNEP, 1978) que animam toda a trajetória deste sujeito a partir do momento de entrada na polícia. O indivíduo liminar, para Turner (2013), encontra-se entre dois mundos distintos. Ele ocupa uma posição particular num espaço/tempo onde as estruturas sociais estão em relativa suspensão. Tal indivíduo, que assume o papel de neófito num dado “ritual de passagem”, é um indivíduo que se desnuda dos valores que o conformavam no seu estado pretérito. Pela temporária suspensão dos constrangimentos da estrutura, o momento da liminaridade permite ao neófito estabelecer relações de *communitas* (TURNER, 2013) com outros sujeitos que partilham com ele o mesmo ritual. A fase liminar assume importância central dentro da proposição turneriana, uma vez que é justamente neste momento que os interesses e as atitudes dos grupos e indivíduos se encontram em mais clara oposição. Após o período liminar, o indivíduo pode se reinserir novamente na estrutura, mas agora numa posição distinta daquela anterior ao processo ritual.

Tal enfoque em questão – que chamarei de “processualista” pelo aporte teórico fundamental que a *análise processual* turneriana fornece a essas leituras – permite que as mudanças sociais que reformatam os sujeitos possam ser mais bem percebidas e analisadas. Esta perspectiva tende a assumir o neófito enquanto um ser que, ao transitar pelas aleias da liminaridade, torna-se uma “página em branco”, ou seja, “uma tabula rasa, uma lousa em branco, na qual se inscreve o conhecimento e a sabedoria do grupo”

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

(TURNER, 2013, p. 104). O papel dos rituais seria o de não somente desencarnar a condição anterior dos sujeitos – tornando-os, portanto, seres mais amorfos, carentes de peculiaridades capazes de fornecer a cada um deles certa individualidade – como também prepará-los para outro momento das suas vidas através do forjamento de uma nova identidade. Uma passagem do trabalho seminal de Muniz (1999) sintetiza muito bem como a perspectiva processualista foi incorporada enquanto referencial teórico nos estudos sobre formação policial e identidade profissional dos PMs:

A construção dessa *nova identidade*, cujo *momento zero* é ritualizado, por exemplo, no recebimento de um outro nome, o “nome de escala”, se dá no *ingresso* para as escolas e academias – o primeiro e, sobretudo no caso do oficialato, o principal estágio de *introjeção e da aceitação de uma visão de mundo*, propositadamente concebida como distinta das contingências, das intempéries e da imprevisibilidade a que estariam expostos os atores sociais para além dos muros seguros dos quartéis. Fazendo uso de um jargão antropológico, o período passado nas escolas constitui-se em um *rito de passagem* estendido e reencenado em cada etapa do percurso profissional: na aquisição de uma graduação mais elevada, no alcance de uma posição de comando, no rodízio entre as atividades de policiamento, etc. Assim como nas experiências de afastamentos vivenciados por certas trajetórias religiosas, a carreira policial militar parece reforçar a necessidade de uma marcada *descontinuidade* com o chamado mundo civil. (MUNIZ, 1999, p. 100-101, grifos meus).

No âmbito da academia brasileira, outros autores procuraram aderir, de maneira mais ou menos intensa, a essa mesma perspectiva nas últimas décadas. Pioneiramente, o trabalho de Brito e Pereira (1996) analisou a socialização organizacional de soldados PMs a partir dos rituais que iniciam os recrutas na cultura militar. Já os artigos de Albuquerque e Machado (2001; 2003) mostraram como o “trote” e as dinâmicas de “imersão” em instruções militares ritualizam a passagem do mundo civil para o mundo militar entre aspirantes na PM baiana. Ainda no âmbito do oficialato, Sá (2002) e Silva (2011) descreveram, respectivamente no âmbito das PMs cearense e fluminense, a ritualização do cotidiano na academia e seu papel na conformação da identidade policial dos oficiais. No trabalho de Storani (2006), o “Curso de Operações Especiais” (COE) é também percebido através dos rituais que criam e reafirmam a identidade dos policiais do “Batalhão de Operações Especiais” (BOPE) no Rio de Janeiro. Mais recentemente, França e Gomes (2015) ressaltaram a “pedagogia do sofrimento” presente em diferentes rituais forjadores da identidade policial militar, assim como Pires e Albernaz (2019) descreveram as dimensões rituais das formas escolarizadas e não escolarizadas de saber para oficiais e praças da PMERJ.

Diante de todos esses trabalhos, é inegável a importância que a perspectiva processualista assumiu nos estudos sobre formação e identidade policial no Brasil. Todavia, longe de negar ou mesmo se opor a todos os diagnósticos feitos até aqui, meu trabalho procura trazer um olhar que complementa tal problemática ao iluminar outras dimensões da conformação do “ser policial”. Parto, neste sentido, de uma perspectiva semelhante àquela inscrita em Guedes (1997), no tocante ao deslocamento do papel dos rituais no processo de conformação da identidade profissional dos sujeitos. Em seu trabalho, a autora procurou se distanciar de situações “rigorosamente marcadas pelo grupo em que [os rituais] ocorrem com abundância de símbolos e uma padronização bastante fechada do comportamento” (GUEDES, 1997, p. 36). Seguindo esta pista, meu interesse foi perceber como alguns símbolos importantes ligados ao universo da PMERJ podem ser consumidos a partir das interações cotidianas entre esses sujeitos fora daquilo que se considera estritamente como “a polícia”. Se pensado dentro da seara dos estudos sobre formação policial supracitados, meu trabalho procura, assim, contribuir com essa literatura ao apontar possíveis limites quanto ao *lôcus* tradicionalmente apontado como de criação e operacionalização do “ser policial”.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

A convivência prolongada com meus interlocutores me permitiu pensar esses jovens não enquanto sujeitos meramente liminares que “por si mesmos são barro ou pó, simples matéria, cuja forma lhes é impressa pela sociedade” (TURNER, 2013 p. 104). De maneira distinta, meus interlocutores são encarados enquanto *agentes* no sentido empregado por Ortner (2007, p. 46), ou seja, “atores culturalmente variáveis (e não universais) e subjetivamente complexos (e não predominantemente racionalistas e interessados em si mesmos)”. Eles são dotados, portanto, de toda uma subjetividade prévia à entrada na polícia, que é capaz de fomentar ações de adesão e/ou resistência aos constrangimentos e/ou desembaraços impostos pelas estruturas sociais que sustentam a corporação. Falo não somente do aspecto da transmissão de conhecimentos formais nas escolas de formação, como também da futura socialização dos policiais nas diferentes funções compreendidas pelo policiamento ostensivo das ruas de uma cidade como o Rio de Janeiro.

Para demonstrar empiricamente meu argumento, sugiro recortar analiticamente parte desse universo a partir de uma história, compartilhada num grupo de *Whatsapp* dos candidatos, sobre um policial solitário que, perdido dentro de uma favela no subúrbio carioca, enfrenta dezenas de criminosos contando apenas, segundo ele, “como sua arma e a ajuda de Deus”. Naquele espaço virtual, criado pelos candidatos fundamentalmente para a troca de informações sobre o concurso, algumas vezes eram compartilhados também outros conteúdos, como fotos, vídeos e áudios produzidos por PMs no exercício da sua atividade cotidiana. Em sua grande maioria, esses materiais versavam acerca das mortes, prisões, perseguições e apreensões de drogas e armas efetuadas pelas diferentes guarnições, companhias e batalhões que conformam a PMERJ. Eles chegavam ao grupo por parte considerável dos candidatos ser parente, amigo(a), namorado(a), vizinho(a) ou ao menos “conhecido(a)” de PMs, e por isso mesmo compartilhar certo nível de proximidade com eles, a ponto de acessar, mesmo com alguns limites, conteúdos mais restritos ao universo policial. Quando isso acontecia, o grupo, por vezes, se transformava numa espécie de espaço de trocas simbólicas entre os candidatos sobre suas representações e expectativas acerca da carreira policial. O grupo iniciava ou complementava muitas das conversas ocorridas nos intervalos das aulas semanais no “cursinho”, bem como em outros espaços onde convivi com os candidatos⁶. Sendo assim, vejamos como se desenrolou a referida história e como se deu a interação dos candidatos com ela.

A HISTÓRIA DO SARGENTO PEIXOTO: ALGUMAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS ACERCA DO “SER POLICIAL” NO SUBÚRBIO CARIOCA

Num sábado qualquer de 2020, durante a pandemia da COVID-19, o sargento Peixoto deveria pegar uma importante via expressa para chegar ao trabalho no centro da cidade do Rio de Janeiro. Homem negro, de origem muito humilde, ele nasceu na Paraíba, mas foi militar do Exército até 2007 na capital fluminense, quando conseguiu passar no concurso da PMERJ e realizar seu sonho de “ser polícia”. Há 13 anos ele é praça da corporação, tendo iniciado sua carreira quando estava próximo dos 30 anos de idade. Ao longo de todo esse tempo, o sargento fora um ilustre desconhecido do grande público e dos

⁶ A partir de março de 2020, a pandemia da COVID-19 me obrigou a pensar um tipo diferente de observação. Já tendo estabelecido minhas redes de contato através da interação presencial com os candidatos, o restante do campo foi todo feito de maneira remota, pela observação das redes sociais nativas. Eventualmente, tirei algumas dúvidas sobre os conteúdos das disciplinas ao longo da pandemia, quando aproveitava a oportunidade para me atualizar sobre o que meus interlocutores estavam a fazer da vida. Mas na maior parte do tempo, procurei realizar, nos moldes metodológicos sugeridos por Leitão e Gomes (2017), o acompanhamento dos grupos de *Whatsapp* onde eu estava inserido. Neste processo, tomei notas daquilo que julgava pertinente para a problemática do trabalho através do salvamento de arquivos audiovisuais que eram do meu interesse, bem como de prints de conversas entre os candidatos. Como ficará claro ao longo do texto, todos os dados produzidos a partir deste material preservaram a identidade desses jovens. Os seis meses de observação virtual permitiram amadurecer melhor algumas questões da pesquisa, que no âmbito do presente artigo se remetem às representações sociais que os candidatos fazem sobre a carreira policial militar.

próprios candidatos matriculados no “cursinho” com os quais convivi. Aquela manhã, todavia, marcaria uma mudança definitiva na sua vida. Ele não sabia que aquelas últimas horas da sua folga o levariam ao encontro de um episódio que, em pouco tempo, transformaria Peixoto numa celebridade momentânea dentro do universo policial militar carioca.

Logo cedo, o sargento saiu para comprar uma nova placa eletrônica para o computador de um dos filhos. Peixoto saiu de casa naquela manhã à paisana, com a farda dobrada no porta-malas do carro. Sua cédula de identidade funcional da PMERJ estava guardada na carteira, enquanto a pistola .40 ficava embaixo do banco, onde ela sempre repousava quando o proprietário da arma precisava se deslocar de carro. Ele tinha a indicação de uma assistência técnica não tão distante da sua casa, e seu plano era ir de lá direto para o serviço, uma vez que sua apresentação estava marcada para antes da hora do almoço. Embora tenha conseguido chegar ao local indicado sem maiores problemas, ele não conhecia muito bem o caminho dali para o centro. Como qualquer outra pessoa, Peixoto ligou um “aplicativo” de navegação no celular e seguiu as orientações da rota para acessar a via expressa que o levaria ao trabalho em menos de meia hora. O sargento percorreu várias ruas e estradas daquela parte do subúrbio, tangenciando “pracinhas” e atravessando passagens subterrâneas que levavam ao lado de lá daqueles bairros cortados pela linha do trem. Em pouco tempo ele acreditava poder estar chegando ao seu destino.

Para acessar a via expressa que levaria Peixoto até o centro, o aplicativo indicou uma manobra final à direita, que desembocava numa avenida comprida, de pistas estreitas, construída a partir da canalização de um rio. Cada margem comportava uma única pista simples – espremida entre o leito fluvial assoreado e as casas – que não permitia a passagem de mais de um carro por vez. Peixoto logo percebeu algumas “barricadas” improvisadas ao longo da pista que dificultavam ainda mais a circulação de veículos. Este era um sinal perigoso, muito comum em territórios de grupos armados ligados ao tráfico varejista de drogas no Rio de Janeiro. A suspeita logo se confirmou quando o policial avistou um grupo de quatro traficantes armados de fuzil não mais do que a vinte metros de distância. Percebendo a aproximação do veículo, os homens ordenaram que ele parasse. O sargento diminuiu a velocidade enquanto conduzia o volante com apenas uma das mãos. A outra empunhava sua pistola, já destravada, numa posição fora do ângulo de visão de quem estivesse fora do carro. Peixoto sabia que se não agisse de antemão, com a iniciativa do primeiro tiro, seria morto. O problema não era apenas morrer, mas “morrer na covardia” como, volta e meia, acontecia com policiais capturados em circunstâncias semelhantes. Naquela situação, não haveria maneira possível para poupar sua vida. “Se é pra cair, vou cair atirando” – ele pensou.

O policial então abriu fogo contra os quatro homens, derrubando um deles mortalmente, enquanto era alvejado pelos outros três com tiros de fuzil e pistola. Uma fuga espetacular iniciou-se pelas ruas e vielas daquela favela onde ele entrara por engano. Desesperado, ele logo se viu cercado por dezenas de traficantes numa casa onde conseguira abrigo após abandonar seu carro. Por quase uma hora, ele resistiu tendo em mãos apenas sua pistola e o fuzil subtraído de outro traficante que ele matara quando o homem tentou invadir a casa. Seu resgate, acionado através de mensagens enviadas para colegas por *Whatsapp*, mobilizou quase uma centena de policiais lotados em diferentes batalhões do subúrbio – além do “Batalhão de Choque” (BPCHq) e do “Batalhão de Policiamento de Vias Expressas” (BPVE). Por conta da “operação” levada a cabo pela polícia, as vias de acesso à região ficaram fechadas por mais de uma hora. Somente com a chegada de veículos blindados os policiais conseguiram chegar até o sargento. Embora exausto, Peixoto saiu ileso do confronto rumo ao repentino estrelato, dada a repercussão do caso nas redes sociais e na grande imprensa nos dias seguintes.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

A história de Peixoto foi escolhida por sintetizar uma série de representações sociais dos candidatos acerca da carreira policial. Logo após o áudio com sua história ser compartilhado, diversas mensagens e arquivos de áudio, vídeo e imagens inundaram o grupo. Os candidatos rapidamente passaram a comentar o ocorrido, sendo que, em alguns casos, as mídias compartilhadas retratavam a própria história sob outros ângulos: não só a partir das fotos tiradas pelos PMs que foram ao auxílio do sargento, como também por vídeos gravados pelos motoristas e transeuntes que testemunharam toda a ação das ruas próximas ao local. Isto era um indicativo de que a história havia chegado ao conhecimento dos candidatos por diferentes caminhos, provavelmente pela sua inserção em outros grupos de *Whatsapp* e por seus contatos pessoais. Grosso modo, a maior parte do conteúdo era composta de pequenos vídeos da movimentação tática e do tiroteio envolvendo os policiais e, principalmente, das fotos dos corpos dos dois criminosos mortos por Peixoto. A admiração pela saga do sargento era unânime: “mano do céu, esse maluco merece uma medalha do governador!”; ou ainda: “o cara sozinho enfrentou um exército de vagabundos... Isso é polícia pra caralho!”. Já outros candidatos falavam que Peixoto era o “sargento Rambo” ou ainda o “John Wick” da PMERJ – referências diretas a personagens de filmes e séries de ação. Na leitura dos meus interlocutores, não só a performance destemida do policial perante o perigo, como também o enfrentamento direto ao inimigo encarnado na figura dos varejistas de drogas, faziam do episódio a representação superlativa do que seria o “ser policial” para eles.

Como argumenta Oliveira (1999, p. 191), falar de representações sociais é falar da maneira como os diversos atores assimilam, elaboram e difundem conhecimentos sobre determinada realidade em comum. A função fundamental das representações sociais, para Moscovici (1988), é o desenvolvimento de formas compartilhadas de compreensão do mundo. Elas objetivam tornar o não-familiar em familiar ou mesmo explicar o funcionamento de algo que ainda não é tão claro. Elas dizem respeito a um repertório comum de interpretações, explicações e procedimentos construídos socialmente que orientam os sujeitos em suas vidas cotidianas (MOSCOVICI, 2003, p. 210). Nessa mesma direção, Abric (1993, p. 75-77) sugere compreender analiticamente as representações sociais a partir da articulação de dois sistemas: um central e outro periférico. Segundo o autor, o sistema central é delimitado pelos valores sociais coletivos responsáveis pela sustentação de uma dada representação. Ele possui caráter fortemente *normativo*, que age não só sobre o estabelecimento de consensos entre membros de um determinado grupo, como também na capacidade de reprodução e continuidade desta mesma representação. Por outro lado, de maneira complementar, o sistema periférico possui um caráter mais *funcional*, que objetiva dar concretude ao sistema central num determinado contexto. Sendo muito mais flexível e mutável, ele exerce a função de imprimir certa modulação individual à representação, permitindo, com efeito, que os valores que compõem seu “núcleo-duro” sejam conjugados com os valores pessoais de cada sujeito.

Na história em questão, a *bravura* – considerada valor lapidar na construção identitária das polícias brasileiras (MUNIZ, 1999; KANT DE LIMA, 2003; PONCIONI, 2004; SOARES, 2019; entre outros) e em outras partes do mundo (BITTNER, 2003; REINER, 2004; MONET, 2006; FAULL, 2018; entre outros) – apareceu também enquanto valor fundamental do sistema central das representações dos candidatos. Para eles, somente sujeitos que não têm medo dos riscos envolvidos nas atividades ligadas ao cotidiano policial podem ser PMs. Todas as mensagens e mídias compartilhadas no grupo evidenciavam o posicionamento central deste elemento – muito embora ele tenha sido expresso pelos meus interlocutores de maneira diferente em outros contextos. Por conta dos limites do artigo, chamo atenção para um tema relevante ao longo do meu trabalho de campo e que revela a articulação sistêmica “centro-periferia” no tocante às representações sociais sintetizadas pela história de Peixoto. Falo sobre a relação entre as representações de bravura através do uso de armas de fogo pelos possíveis futuros policiais, em especial nos seus momentos de folga.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

É lugar comum entre eles a afirmação de que, quando forem PMs, andar armado é a única forma de proteger a sua própria vida e a da sua família. Na leitura nativa, pela atividade policial ser uma atividade fundamentalmente operativa, isto é, que compreende atividades como perseguições a criminosos, tiroteios, prisões, apreensões, entre outras coisas, o policial acaba tendo enorme visibilidade pública ao patrulhar ruas e favelas. Por conta disto, ele está sujeito a sofrer toda sorte de violência – em especial quando está fora de serviço, longe da proteção oferecida pela própria corporação. De modo geral, meus interlocutores, mesmo antes da entrada na polícia, tendem a reproduzir o discurso do “faro policial” (ALBERNAZ, 2015) na conformação das suas suspeições na futura maneira de praticar o policiamento ostensivo cotidiano. Se, para eles, a prática nas ruas ajuda no desenvolvimento de técnicas para identificar possíveis criminosos, eles acreditam também que esses mesmos criminosos possuem outro “faro” capaz de revelar sua identidade enquanto policiais. Como me confessou uma vez um candidato: “Vagabundo sente cheiro de polícia de longe. É o tipo de cabelo, o cordão de ouro, o ‘relojão’ da Invicta (marca de relógios), o jeito de andar, de falar... Não tem jeito, não tem como esconder que tu é PM de vagabundo”.

Diante desse cenário de ameaça potencial permanente, é compreensível que os candidatos se identifiquem com repertórios de ação como aquele mobilizado por Peixoto. Em certa ocasião, pude testemunhar três jovens debaterem qual seria o melhor local para guardar sua futura pistola no automóvel quando estivessem fora do horário de serviço. O único consenso entre eles era sobre a necessidade de tê-la sempre em mãos a ponto de garantirem suas próprias seguranças. Entre deixá-la sob o banco, entre as pernas ou em algum compartimento do painel do carro, um dos candidatos chegou a afirmar, em tom jocoso, que iria investir na compra de um automóvel com câmbio automático para conseguir dirigir “apenas com uma mão”, uma vez que, assim, poderia dirigir e atirar ao mesmo tempo.

Outra vez, ao conversar com outros dois candidatos sobre o caso de um PM morto durante uma abordagem a suspeitos (G1, 2019), um deles avaliou medidas para minimizar os riscos envolvidos na profissão. O candidato – então um cabo do Exército desejoso de entrar para a PMERJ – havia participado de algumas manobras militares no contexto da “intervenção federal” na segurança pública fluminense em 2018. Na maior parte das vezes, sua função fora tanto dar apoio tático ao “cerco” de favelas para a incursão da polícia como também participar de *blitz* para averiguar veículos suspeitos nas ruas. Após essas experiências, percebendo de perto o quão perigoso é o cotidiano policial carioca em sua opinião, ele estava ainda mais convencido de que “PM no Rio de Janeiro não pode andar desarmado”, sendo a compra de uma arma a primeira coisa a se fazer quando alguém entra para a polícia. Sua visão foi mais bem explicada através da elaboração periférica de outra representação também sintetizada pela história de Peixoto. Enquanto possível futuro policial, seu maior medo era ser reconhecido, estar desarmado e ser levado para algum morro para morrer “na covardia”. Na visão do candidato, “na dúvida, melhor morrer rápido, de maneira digna, matando uns três comigo”.

Além dessas representações, no mesmo dia do compartilhamento do áudio, apenas algumas horas depois do cerco ao sargento, um desdobramento da história de Peixoto reforçou o referido vínculo entre a bravura e a defesa precoce do porte de armas por parte dos candidatos. Por conta da resolução de uma questão de Língua Portuguesa, o assunto se encaminhou para a necessidade dos candidatos em manterem o foco nos estudos mesmo num sábado à noite. Dois deles compartilharam fotos de sua mesa de estudos naquele momento, sendo que, uma das imagens chamou a atenção de todos no grupo, por conta da conjugação cuidadosa de objetos que, ao menos para mim, pareciam até então incompatíveis:

IMAGEM 1

Quando a caneta vira arma: a mesa de estudos de um candidato à carreira policial⁷



Fonte: Arquivo do autor.

De maneira muito clara, a foto reforça a presença das armas como elemento importante para os candidatos até mesmo nas representações sociais construídas acerca do seu ambiente de estudos. Embora não seja policial nem sequer recruta, o candidato em questão é um simples jovem que usou parte de suas economias no financiamento de uma pistola calibre 9 milímetros para uso pessoal. Ao lado da arma, encontram-se dois carregadores e uma caixa de munições, bem como outros artefatos que marcam uma possível continuidade simbólica entre os elementos constituintes da imagem. Eles estão dispostos em conjunto com seu caderno, sua caneta, seu *notebook* e a apostila preparatória que identifica o concurso de soldado da PMERJ. O nó que entrelaça simbolicamente todos os objetos torna-se ainda mais evidente pela mensagem enviada logo abaixo da foto postada: “só falta a funcional” – em referência direta à carteira de identificação funcional que todo PM possui.

Num tom de descontração e admiração, os outros jovens obrigaram o dono da pistola a compartilhar a foto do registro da arma “só pro povo não achar que é fria”, afinal, trata-se de possíveis futuros agentes da lei. Ademais, o desenrolar da conversa nada teve a ver com dúvidas acerca dos conteúdos de Língua Portuguesa, mas sim com a troca de informações sobre onde comprar legalmente uma arma de fogo, os limites da compra de munição, a burocracia para conseguir a posse e, claro, como tudo isso mudou após as medidas de flexibilização da legislação armamentista brasileira adotada pelo governo Jair Bolsonaro. O dono da arma foi enfático sobre isto: “mano, só deu pra comprar isso aí por causa do Bolsonaro. Temos que agradecer ao nosso presidente!”.

Retornando a Moscovici (2003, p. 208), este pequeno exercício nos mostra como as representações sociais não devem ser encaradas apenas enquanto réplicas ou mesmo reflexos do mundo. Elas são formadas através de influências específicas e negociações no curso de conversações orientadas para modelos simbólicos, imagens e valores compartilhados socialmente. Neste processo, as pessoas adquirem um

⁷ Imagem compartilhada em grupo de Whatsapp em 17 out. 2020.

repertório comum de interpretações, explicações, regras e procedimentos que articulam dimensões normativas e funcionais das representações sociais (ABRIC, 2003). O caso dos meus interlocutores não é diferente. Se considerarmos que tal repertório pode ser aplicado também à vida cotidiana, suas representações funcionam enquanto mecanismo prévio de navegação social dentro de uma possível carreira na polícia militar fluminense.

No entanto, aquilo que os candidatos “assimilam, elaboram e difundem” sobre tal universo não esgota sua totalidade. Do ponto de vista nativo, quando certas narrativas sobre o trabalho da polícia são destacadas em detrimento de outras, essas representações evocam igualmente o que está ausente desse mundo (MOSCOVICI, 2003, p. 212). O fato delas geralmente orbitarem em torno das funções mais operativas das polícias não é algo banal. Nos termos tratados por Abric (2003), esta tendência acaba por fazer da bravura um valor fundamental do sistema central destas representações, sendo ela modulada individualmente e distintivamente de acordo com cada contexto social vivido. Dito de maneira um pouco mais clara, as modulações da bravura pelo sistema periférico das representações dos candidatos podem ser percebidas quando eles falam em dirigir com apenas uma das mãos para empunhar a pistola com a outra, pela certeza em andarem armados para protegerem suas próprias vidas, ou ainda em comprarem uma arma antes de sequer realizarem o concurso da Polícia Militar. Logo, tudo isso não parece encontrar explicação plausível se insistirmos em considerar tais sujeitos enquanto criaturas liminares cuja identidade policial é moldada, apenas, pelas escolas de formação e pelo saber prático adquirido nas ruas.

Como vimos, a perspectiva turneriana compreende o neófito enquanto ser que, ao atingir seu estado liminar, torna-se uma “página em branco” pronta para receber o conhecimento e a sabedoria de um determinado grupo (TURNER, 2013). A perda da sua individualidade e a possibilidade de inscrever em seus “corações e mentes” uma nova identidade social seria tributária de processos que encontram nos altares do saber prático e teórico das polícias os seus principais espaços de ritualização. Contudo, a análise das representações sociais dos candidatos mostra que uma série de elementos identitários presentes nesses jovens já faz alusão, em grande medida, a algumas idiossincrasias do universo simbólico das polícias no Brasil e, particularmente, do Rio de Janeiro. Trata-se de gramáticas morais que lhes permitem compreender o mundo de maneira semelhante, e que são embasadas, por sua vez, em valores comuns acerca de temas como “política”, “família”, “religião”, “direitos humanos”, “armas”, “sexualidade”, etc. Essas visões, é importante dizer, não se encontram tão distantes assim das visões hegemônicas de mundo afeitas ao universo policial, como demonstram diferentes trabalhos sobre as polícias no Brasil e em outras partes do mundo (MUNIZ, 1999; PONCIONI, 2004; SOARES, 2019; BITTNER, 2003; MONET, 2006; FAULL, 2018; entre tantos outros).

No caso do meu trabalho, a proximidade cotidiana prolongada com dezenas de candidatos permite afirmar que esses elementos começam a ser construídos pelas representações mais gerais acerca da polícia presentes na grande mídia, em filmes, novelas, seriados, jogos eletrônicos, etc. Mas essas representações fazem igualmente alusão, sobretudo, às narrativas que emergem do contato prévio que esses sujeitos têm com familiares, amigos, (ex)colegas de trabalho, conhecidos e vizinhos que já são PMs atuantes no Rio de Janeiro em diferentes funções do policiamento. Nos termos trabalhados por Kant de Lima (2019, p. 123), a PMERJ já está relativamente enredada nas *malhas* pessoais e profissionais de boa parte dos candidatos, que na minha pesquisa encontram-se territorializadas localmente nas ruas, esquinas e favelas do subúrbio carioca.

Essa proximidade foi inclusive ressaltada na fala da grande maioria dos professores do “cursinho” onde realizei parte do meu campo. Um desses interlocutores – um professor que trabalha com candidatos ao concurso da PMERJ desde 2008 – sintetiza bem a percepção presente na leitura geral dos docentes: “o

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

cara que vai tentar a prova pra PM já é, de certa forma, PM. Ele já tem jeito de PM, a ‘mente’ de PM. Só falta pra ele a farda e a arma”. Mesmo tratando-se de uma fala talvez exagerada, dada a importância do papel institucional da corporação na conformação da identidade policial, o fato deste diagnóstico aparecer na fala de diferentes profissionais que há muitos anos lidam com esse perfil de jovens não pode ser tomado como algo gratuito. A escolha pela carreira policial, neste sentido, não é algo absolutamente aleatório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo objetivou empreender um exercício compreensivo do processo de construção do “ser policial” a partir de um olhar diferente sobre o problema. Minha abordagem não partiu do estudo institucional/organizacional das polícias quanto ao seu papel considerado lapidar na conformação da identidade profissional dos agentes, mas sim a partir dos indivíduos que se propõem a ingressar na carreira antes de qualquer contato formal com a corporação. Apoiado em dados etnográficos construídos junto a diferentes candidatos, procurei demonstrar parcialmente como estes sujeitos são dotados de toda uma subjetividade prévia à entrada na PMERJ, que não permite compreendê-los, portanto, enquanto sujeitos meramente liminares. Ressalto o caráter parcial dos resultados uma vez que, pelos limites do artigo, só pude explorar, nas páginas anteriores, pequena parte dos dados produzidos através da análise dos sistemas central e periférico de algumas representações sociais dos meus interlocutores na relação entre bravura e uso das armas de fogo.

Tomado em conjunto com outros resultados preliminares da minha tese (RODRIGUES, 2020; 2021a; 2022), minhas conclusões reforçam o argumento de que muito mais do que criar novas identidades, os espaços de formação e prática talvez atuem no sentido de reorganizar ou complexificar modelos simbólicos, imagens e valores que, de certa forma, já estão presentes nos possíveis futuros policiais. A entrada na Polícia Militar marcaria, com efeito, muito mais uma continuidade do que uma ruptura com a vida civil prévia dos candidatos, muito embora os rituais presentes durante todo o percurso formativo e profissional dos futuros policiais também atuem na conformação da sua identidade.

Todavia, é importante ressaltar que minha pesquisa traz igualmente uma série de limites, uma vez que ela se inscreve num recorte empírico muito específico. Além de trabalhar com candidatos interessados em ingressar particularmente na PMERJ, meus interlocutores são, em sua grande maioria, pessoas cujo cotidiano se desenvolve na região suburbana da capital fluminense, sendo inclusive o subúrbio carioca o lugar onde eles almejam preferencialmente trabalhar enquanto possíveis policiais (RODRIGUES, 2021a). A abordagem original do trabalho carece, portanto, de estudos complementares que utilizem outras metodologias voltadas para a compreensão desta dimensão da construção da identidade policial. Da mesma forma, é necessário também investir em análises e problemáticas de pesquisa em outros recortes empíricos, isto é, que se desenvolvam não somente junto a candidatos inscritos em outras partes do Rio de Janeiro, como também, e principalmente, em outros estados da Federação – dada a heterogeneidade das corporações PMs pelo Brasil⁸.

⁸ Ainda dentro de uma perspectiva multissituada (MARCUS, 1995), outra ideia que surgiu ao longo da tese foi “seguir os candidatos” após sua possível entrada na corporação e perceber os impactos da formação policial sobre suas visões de mundo. Todavia, o período de realização do campo não compreendeu a abertura de um novo concurso para a PMERJ, principalmente pela conjugação de fatores como a crise fiscal em que se encontra o estado fluminense, a pandemia da COVID-19 e o impeachment do ex-governador Wilson Witzel. Enquanto governador, ele inclusive prometera abrir anualmente concursos para a corporação a partir de 2019 (FOLHA DIRIGIDA, 2019). Mas todos esses “imponderáveis da vida real” de que fala Malinowski talvez não impeçam, com efeito, que esse ainda seja um possível desdobramento da pesquisa em um futuro próximo.

Não obstante, além de um olhar complementar aos trabalhos já realizados sobre a identidade profissional dos PMs, este artigo talvez contribua com outras duas questões correlatas sobre a formação policial. Em primeiro lugar, a leitura das representações sociais dos candidatos relativiza as críticas sintetizadas pelo trabalho de Waddington (1999), no tocante ao potencial heurístico da chamada “cultura cantineira”. Segundo o autor, a “cultura cantineira” é um mecanismo importante de reprodução da “cultura policial” em geral. Ela diz respeito à cultura oral que os policiais produzem sobre o seu próprio trabalho, muitas vezes através de narrativas que consagram imagéticas pautadas pelo senso de missão policial, pelo desejo por ação e aventura, pelo enfrentamento ao perigo, pelo uso da violência, entre outras coisas. Pela “cultura cantineira” não ter muita relação com o que os policiais geralmente fazem nas ruas, o autor questiona uma suposta relação causal entre ela e as práticas dos agentes, ressaltando muito mais o papel situacional da rotina de trabalho do que a “cultura policial” na explicação das suas práticas (WADDINGTON, 1999, p. 302).

Apesar da crítica à causalidade ser certa (dada, inclusive, como mostra o autor, pela impossibilidade de homogeneização da “cultura policial”), a “cultura cantineira” – considerada enquanto um conjunto de representações sociais – oferece pistas importantes na compreensão das visões de mundo dos policiais e na conformação de possíveis repertórios da ação policial que estão intimamente ligados à escolha profissional dos meus interlocutores. Não me parece fazer muito sentido, assim, tratar tais representações enquanto uma ideia “equivocada”, “falsa” ou mesmo “ideológica” sobre o que seria o “verdadeiro trabalho da polícia”. Os valores que animam tais representações não só constituem o universo simbólico dos policiais e, até certo ponto, dos próprios candidatos à carreira policial, como também são elementos que podem orientar (e não determinar, de maneira causal) a agência desses mesmos sujeitos. Como lembra novamente Moscovici (1988, p. 217, tradução minha): “a sociedade está constantemente produzindo novas representações que motivam a ação e dão sentido às interações humanas que florescem dos problemas do cotidiano”. Pouco importa, neste sentido, o estatuto de verdade ou não das representações sociais.

Em segundo lugar, ao procurar relativizar o enfoque processualista sobre a formação e a construção da identidade profissional dos PMs, penso nos limites que boa parte das propostas de “reformas das polícias” trazem consigo, ao minimizarem não só a capacidade de agência (e resistência) dos policiais a este processo como também, em sentido mais amplo, a adesão ativa do conjunto da maior parte da sociedade a ele. Em concordância com as críticas de Kant de Lima (2003) e Machado da Silva (2010), a defesa de uma espécie de domesticação da atividade policial através de intervenções de natureza técnico-administrativa ou jurídica, por um lado, como também pela punição dos agentes responsáveis por desvio de conduta, por outro, não enxerga que os próprios policiais são fruto de uma perspectiva coletivamente construída sobre o que seria desejável em termos de manutenção da ordem e da própria concepção da segurança pública. Com efeito, elementos tão criticados no que se convencionou chamar “cultura policial” (SHEARING, 1981; REUSS-IANNI; IANNI, 1983; MUNIZ, 1999; BITTNER, 2003; REINER, 2004; PONCIONI, 2004; entre outros) não me parecem inscritos apenas nas próprias polícias e nos seus respectivos espaços de formação e prática nos quartéis e nas ruas.

Como demonstra o trabalho de Zacharias (1995, p. 20), a escolha pela polícia parece atrair sujeitos de determinados tipos psicológicos que enxergam a carreira policial como forma de expressão de certos valores simbólicos e visões de mundo. Tal escolha deriva, em parte, da imagem profissional que a própria polícia tem perante a comunidade onde está inserida. Em grande medida, os candidatos à carreira policial são oriundos de periferias pobres e favelas, isto é, espaços onde a polícia tende a agir com muito mais truculência, violência e arbitrariedade. O campo fértil deixado por estas práticas para a construção das representações sociais sobre a polícia é muito relevante, e me parece evidente que elas impactam também nas motivações desses sujeitos em quererem se tornar policiais.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

No caso específico da PMERJ, os elementos da sua cultura institucional que mais se buscam “reformular”, como a brutalização, a corrupção, o militarismo, a impunidade, a falta de controle interno e externo sobre o trabalho dos policiais, entre outros, parecem ser precisamente aqueles que atraem uma parcela considerável dos jovens para ingressarem nas fileiras da corporação a cada novo concurso. Com efeito, este artigo reforça o alerta feito por Lopes, Ribeiro e Tordoro (2016) sobre a necessidade de se pensar não apenas na suposta eficácia dos cursos e treinamentos voltados para a formação policial, mas, igualmente, nos processos de recrutamento e seleção dos candidatos, uma vez que, num futuro próximo e aparentemente distante, serão esses jovens os policiais a patrulharem o cotidiano das ruas por todo o Brasil. Se pudesse sintetizar minhas conclusões em breves palavras, poderia organizá-las nos seguintes termos: para a grande maioria dos meus interlocutores, as polícias militares brasileiras não lhes parecem, de forma alguma, viver qualquer tipo de crise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRIC, J. C. Central System, Peripheral System: their Functions and Roles in the Dynamics of Social Representations. **Papers on Social Representations – Textes sur Représentations Sociales**, (1021-5573), v. 2, n. 2, 1993, p. 75-78.

ALBERNAZ, E. **“Deus e o Diabo na terra do sol”**: visões de espaço público, ética profissional e moral religiosa entre policiais militares evangélicos do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) –Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

ALBERNAZ, E. Na fronteira entre o bem e o mal: ética profissional e moral religiosa entre policiais militares evangélicos cariocas. **Caderno CRH**, v. 23, n. 60, 2010, p. 525-539.

ALBERNAZ, E. Sobre legitimidade, produtividade e imprevisibilidade: seletividade policial e a reprodução da ordem social no plano de uma certa “política do cotidiano”. **Confluências: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v.17, 2015, p. 109-122.

ALBUQUERQUE, C. L.; MACHADO, E. P. Sob o signo de Marte: modernização, ensino e ritos da instituição policial militar. **Sociologias**, ano 3, no 5, 2001, p.214-237.

ALBUQUERQUE, C. L.; MACHADO, E. P. O batizado dos recrutas: trote, socialização acadêmica e resistência ao novo ensino policial brasileiro. **Capítulo Criminológico**, v. 31, n. 2, 2003, p. 101-127.

BARBOSA, A. R. **Um abraço para todos os amigos: algumas considerações sobre o tráfico de drogas no Rio de Janeiro**. Niterói: UFF, 1998.

BATISTA, N. A violência do estado e os aparelhos policiais. **Discursos Sediciosos** (Rio de Janeiro), v. 4, 1997, p. 145-154.

BITTNER, E. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo: Edusp, 2003.

BRETAS, M. **Ordem na Cidade**. O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930. 1 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

BRITO, M. J.; PEREIRA, V. G. Socialização organizacional: a iniciação na cultura militar. **Revista de Administração Pública**, v. 30, n. 4, 1996, p. 138-165.

CARUSO, H.; PATRÍCIO, L.; PINTO, N. M. Da escola de formação à prática profissional: um estudo comparativo sobre a formação de praças e oficiais da PMERJ. *In*: SENAP, ANPOCS. **Segurança, justiça e cidadania: pesquisas aplicadas em segurança pública**. Brasília/DF: Senasp; Anpocs, ano II, n. 4, p. 101-118, 2010.

CASTRO, Celso. **O espírito militar: um antropólogo na caserna**. 2ª ed. revista. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

CORTES, V. A.; MAZZURANA, L. Atualização curricular do CFSd: contribuições para a gestão educacional na área da segurança pública. **Cadernos de Segurança Pública**, ano 7, n. 6. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2015.

COSTA, C. E. O. Direitos Humanos: uma avaliação da disciplina no Curso de Formação dos Oficiais da PMERJ. **Cadernos de Segurança Pública**, ano 7, n. 6. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2015.

FAULL, A. **Police Work and Identity: A South African Ethnography**. Abingdon: Routledge, 2018.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **10º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2016. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso em: 28 dez. 2021.

FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2021.

FILHO, W. A. **Ordem Pública ou Ordem Unida?** Uma análise do curso de formação de soldados da Polícia Militar em composição com a política de segurança pública do governo do Estado do Rio de Janeiro: Possíveis dissonâncias. Niterói: EDUFF, 2003.

FOLHA DIRIGIDA. 'Todo ano faremos concurso para 2 mil policiais', diz Witzel sobre PM. **Folha Dirigida**, Rio de Janeiro, 7 jan. 2019. Disponível em: <https://folhadirigida.com.br/concursos/noticias/pm-rj/todo-ano-faremos-concurso-para-dois-mil-policiais-diz-witzel>. Acesso em: 28 dez. 2020.

FRANÇA, Fábio Gomes e GOMES, Janaína Letícia de Farias. "Se não aguentar, corra!": Um estudo sobre a pedagogia do sofrimento em um curso policial militar. **Rev. bras. segur. pública**. São Paulo v. 9, n. 2, 205, p. 142-159.

G1. PM é morto ao tentar prender assaltantes em Benfica, Zona Norte do Rio; é o 44º este ano. **G1**, Rio de Janeiro, 21 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/21/pm-e-morto-quando-tentava-prender-assaltantes-em-benfica-zona-norte-do-rio.ghtml>. Acesso em: 6 ago. 2021.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1987.

GRILLO, C. C. **Coisas da vida no crime**: Tráfico e roubo em favelas cariocas. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

GUEDES, Simoni Lahud. **Jogo de Corpo**: um estudo de construção social de trabalhadores. Niterói: Ed. UFF, 1997.

GUIMARÃES, R. S.; DAVIES, F. A. Alegorias e deslocamentos do "subúrbio carioca" nos estudos das Ciências Sociais (1970-2010). **Sociologia & Antropologia**, v. 8, n. 2, 2018, p. 457-482.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

HOLLOWAY, T. H. **Polícia no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KANT DE LIMA, R. Direitos Civis, Estado de Direito e 'Cultura Policial': A Formação Policial em Questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 11, n. 41, 2003, p. 241-256.

KANT DE LIMA, R. **A polícia na cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. 3 ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

LEITÃO, D. K.; GOMES, L. G. Etnografia em ambientes digitais: perambulações, acompanhamentos e imersões. **Revista Antropolítica**, n 42, 2017, p. 41-65.

LOPES, C. S.; RIBEIRO, E. A.; TORDORO, M. A. Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná. **Sociologias**, ano 18, n. 41, 2016, p. 320-353.

MACHADO DA SILVA, L. A. Violência urbana, segurança pública e favelas – o caso do Rio de Janeiro atual. **Caderno CRH**, v. 23, p. 283-300, 2010.

MAIA, B. **Sujeitos de estado: Aprendizado e tradição de conhecimento na preparação de concursos públicos da burocracia fiscal**. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

MARCUS, G. E. Ethnography in/of the World System. The emergence of multi-sited ethnography. **Annual Review of Anthropology**, n. 24, 1995, p. 95-117.

MINAYO, M. C. S.; SOUZA, E. R.; CONSTANTINO, P. (Orgs.). **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

MISSE, Michel; GRILLO, Carolina Cristoph; TEXEIRA, Celso Pinheiro; NERI, Natasha Elbas. **Quando a polícia mata: homicídios por "autos de resistência" no Rio de Janeiro (2001-2011)**. Rio de Janeiro: NECVU, BOOKLINK, 2013.

MONET, J. C. **Polícias e Sociedades na Europa**. São Paulo: Edusp, 2006.

MOSCOVICI, S. Notes towards a description of Social Representations. **European Journal of Social Psychology**, v. 18, 1988, p. 211-250.

MOSCOVICI, S. A história e a atualidade das representações sociais. *In*: MOSCOVICI, S. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 167-214.

MUNIZ, J. O. **Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1999.

OLIVEIRA, M. Representação social e simbolismo: os novos rumos da imaginação na sociologia brasileira. **Revista de ciências humanas**. Curitiba: Editora da UFPR, n.7/8, 1999, p.173-193.

ORTNER, S. Poder e projetos: reflexões sobre a agência. *In*: ORTNER, S. **Conferências e diálogos: saberes e práticas antropológicas**. 25ª Reunião Brasileira de Antropologia, Goiânia, 2006. Blumenau: Nova Letra, 2007, p. 45-80.

PINHEIRO, P. S. Autoritarismo e transição. **Revista USP**, n. 9, 1991, p. 45-56.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

PIRES, L.; ALBERNAZ, E. **A teoria na prática é outra coisa**: formas escolarizadas e não escolarizadas na construção da identidade policial. Mimeo, 2019.

PONCIONI, P. **Tornar-se Policial**: a construção da identidade profissional policial no estado do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

PONCIONI, P. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do Estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado**, v. 20, n. 3, 2005, p. 585-610.

PONCIONI, P. Políticas Públicas para a educação policial no Brasil: propostas e realizações. **Estudos Sociológicos**, v.17, n. 33, p. 315-331, 2012.

RADCLIFFE-BROWN, A. R. **Estrutura e função na sociedade primitiva**. Petrópolis: Vozes, 1973.

RAMOS, S. **Violência e polícia**: três décadas de políticas de segurança no Rio de Janeiro. Boletim Segurança e Cidadania, n. 21, mar. 2016.

REINER, R. **A Política da Polícia**. São Paulo: Edusp, 2004.

REUSS-IANNI, E.; IANNI, F. Street Cops and Management Cops: The two Cultures of Policing. In: PUNCH, M. (Org.). **Control in the police organization**. Cambridge: MIT Press, 1983, p. 251-274.

RICCIO, Vicente; BASILIO, Marcio Pereira. **As diretrizes curriculares da secretaria nacional de segurança pública (SENASP) para a formação policial**: a polícia militar do Rio de Janeiro e a sua adequação às ações federais. Guatemala. XI congresso internacional del CLAD sobre la reforma del Estado y de la administración pública, 2006.

RODRIGUES, E. O. Necropolítica: uma pequena ressalva crítica à luz das lógicas do “arrego”. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v.14, n.1, 2021, p.189-218.

RODRIGUES, E. O. O problema da escala: diálogos entre antropologia e geografia no Subúrbio Carioca. **Anais do VIII Seminário Internacional do Ineac**. 7-18 jun. 2021a [remoto], (no prelo).

RODRIGUES, E. O. Feitiços da rua: os diferentes tempos dos ilegalismos e seus usos a partir da descrição de um “esquema” de transporte complementar no subúrbio carioca. **Revista Antropológica**, n. 53, 2021b.

Rodrigues, E. O. “E o fuzil, tu vende pra quem?": Os diferentes significados da corrupção entre candidatos à carreira de policial militar no Rio de Janeiro. **Revista De Antropologia**, 65(3), 2022.

SÁ, L. D. **Os Filhos do Estado**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

SANSONE, L. Fugindo para a Força: Cultura Corporativista e “Cor” na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. **Estudos Afro-Asiáticos**, ano 24, n. 3, 2002, p. 513-532.

SHEARING, C. Subterranean Processes in the Maintenance of Power: An Examination of the Mechanisms Coordinating Police Action. **Canadian Review of Sociology**, v. 18, n. 3, 1981, p. 283-298.

SILVA, G. B. **“Quantos ainda vão morrer eu não sei”**: o regime do arbítrio, curtição, morte e a vida em um lugar chamado de favela. Tese (Doutorado em Ciências Sociais e Jurídicas) – Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

SILVA, J. **Controle da Criminalidade e Segurança Pública na Nova Ordem Constitucional**. Rio de Janeiro: Forense, 1990.

SILVA, R. R. **Entre a caserna e a rua: o dilema do “Pato”**. Uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI. Niterói: Editora da UFF, 2011.

SOARES, L. E. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOARES, L. E.; SENTO-SÉ, J. T. Estado e segurança pública no Rio de Janeiro: dilemas de um aprendizado difícil. In: MUSUMECI, L. (Coord.). **Segurança Pública no Rio de Janeiro: Políticas, instituições e inovações**. Relatório final do projeto “Reforma do Estado e proteção social: Os setores de saúde e segurança no Rio de Janeiro”, subprojeto Segurança pública. Rio de Janeiro: Instituto de Economia da UFRJ, jan. 2000, p. 1-30. Disponível em: <https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2011/06/01-Estado-e-seguran%C3%A7a-p%C3%Bablica-no-Rio-de-Janeiro.pdf>. Acesso em: 15 set. 2020.

SOARES, M. B.; MUSUMECI, L. **Mulheres policiais: presença feminina na Polícia Militar do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

STORANI, P. **Vitória sobre a morte: a glória prometida**. O “rito de passagem” na construção da identidade dos operações especiais do BOPE/PMERJ. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2006.

STRATHERN, M. O conceito de sociedade está teoricamente obsoleto?. In: STRATHERN, M. **O efeito etnográfico e outros ensaios**. Coleção Argonautas. São Paulo: Ubu Editora, 2017, p. 191-200.

TURNER, V. Dramas sociais e metáforas rituais. TURNER, V. In: **Dramas, campos e metáforas: ação simbólica na sociedade humana**. Tradução de Fabiano de Moraes. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2008, p. 19-54.

TURNER, V. **O processo ritual: estrutura e antiestrutura**. Petrópolis: Vozes, 2013.

VAN GENNEP, A. **Os ritos de passagem**. Petrópolis: Vozes, 1978.

WADDINGTON, P. A. J. Police (Canteen) sub-culture: an appreciation. **The British Journal of Criminology**, v. 39, n. 2, 1999, p. 287-309.

WEBER, M. **Economia e Sociedade**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

ZACHARIAS, J. J. M. **Tipos psicológicos Junguianos e escolha profissional: uma investigação com policiais militares da Cidade de São Paulo**. São Paulo: Vetor, 1995.

ZAVERUCHA, J. A Constituição brasileira de 1988 e seu legado autoritário: formalizando a democracia, mas retirando sua essência. In: ZAVERUCHA, J. **Democracia e instituições políticas brasileiras no final do século XX**. Recife: Bagaço, 1998, p. 113-147.

**Seriam os futuros policiais militares sujeitos liminares?
Uma crítica à abordagem processualista
nos estudos sobre formação e identidade policial**

Eduardo de Oliveira Rodrigues

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

ARTIGO

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA GARANTIA DE DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

RAFAEL DELFINO RODRIGUES ALVES

Doutorando em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás (UFG) e pesquisador visitante na Erasmus University Rotterdam, Holanda. Também é policial militar desde 2014 na PM de Goiás e instrutor de Comunicação Social na Escola de Governo do mesmo estado.

País: Brasil **Estado:** Goiás **Cidade:** Goiânia

Email: rafaeldelfino331@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-0881-3976>

MAGNO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

Professor Titular da Universidade Federal de Goiás; docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos (PPGIDH/UFG) e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM/UFG); doutor pela USP e pesquisador do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG.

País: Brasil **Estado:** Goiás **Cidade:** Goiânia

Email: magno.ufg@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-6250-4592>

Contribuições dos autores:

Rafael Delfino Rodrigues Alves foi responsável pela pesquisa bibliográfica e de campo, realizou as entrevistas e observações, assim como a análise descritiva do material. **Magno Luiz Medeiros da Silva** foi responsável pela orientação e supervisão de todo o processo, de igual forma, corrigiu o trabalho para submissão e publicação.

RESUMO

Este trabalho expõe como ocorreu o surgimento de uma política pública para o enfrentamento da violência doméstica no estado de Goiás, por meio da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás. Mostra também como esta unidade policial militar utiliza uma Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o *WhatsApp*, como ferramenta de implementação e execução da política pública, na criação de um canal de comunicação pública entre policiais da patrulha, mulheres assistidas em Medidas Protetivas de Urgência (MPU) e população que necessita de atendimento. O artigo apresenta também as dimensões dos direitos humanos fundamentais para listar como o uso da tecnologia, da comunicação e da informação está diretamente relacionado com outros direitos fundamentais no caso estudado. Desta maneira, foram criadas categorias em um Estudo de Caso que fez análise de documentos, exposição de entrevistas exploratórias e observou de forma participativa o atendimento policial por meio do Disque Denúncia *WhatsApp* da Patrulha Maria da Penha na cidade de Goiânia/GO, em dezembro de 2020. Como proposta conclusiva, percebeu-se que a comunicação pública via *WhatsApp* otimiza o trabalho da patrulha, ao passo que a informação é utilizada como forma de garantias de outros direitos fundamentais, como vida, liberdade, segurança, cultura da denúncia, acesso à justiça pública e gratuita, por exemplos. Notou-se também que a ferramenta tecnológica implementada no policiamento aproximou algumas assistidas das policiais que realizam o atendimento e

criou um ambiente mais informal e aberto para as realizações de denúncias, quitação de dúvidas e geração de informação na luta contra a violência doméstica. Contudo, a falta de padronização e a não mensuração avaliativa do uso do aplicativo compromete novas diretrizes da política pública em vigência.

Palavras-chave: Segurança Pública. Direitos Humanos. Políticas Públicas. Patrulha Maria da Penha. WhatsApp.

ABSTRACT

INFORMATION AND COMMUNICATION TECHNOLOGIES IN THE GUARANTEE OF WOMEN'S RIGHTS ON DOMESTIC VIOLENCE

This work exposes how the emergence of a public policy to tackle domestic violence in Goiás, through the Patrulha Maria da Penha of the Polícia Militar de Goiás. It also shows how this military police unit uses Information and Communication Technology (ICT), WhatsApp, as a tool for the implementation and execution of public policy, in the creation of a public communication channel between patrol officers, women assisted in emergency protection measures and the general population. The article also presents the dimensions of fundamental human rights to list how the use of technology/communication/information is directly related to other fundamental rights in the case studied. In this way, categories were created in a Case Study that performed document analysis, made an exposition of exploratory interviews and observed in a participatory way the police service through the WhatsApp Hotline of Patrulha Maria da Penha in the city of Goiânia-GO in December 2020. As a conclusive proposal, it was realized that public communication optimizes the work of the patrol, while information is used as a way of guaranteeing other fundamental rights such as life, freedom, security, the culture of denunciation, access to public justice and free, as examples. It was also noted that the technological tool implemented in policing brought some assistants closer to the patrol and created a more informal and open environment for making complaints and settling doubts / generating information in the fight against domestic violence. However, the lack of standardization and the non-evaluative measurement of the use of the application compromises new public policy guidelines in force.

Keywords: Public Security. Human Rights. Public Policy. Patrol Maria da Penha. WhatsApp.

Data de Recebimento: 20/04/2020 – **Data de Aprovação:** 21/04/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1486

INTRODUÇÃO

Ao perceber um movimento mundial referente aos direitos das mulheres pelo fim das violências contra elas e, ao notar que esta mudança criou políticas públicas no Brasil e em estados brasileiros, como Goiás, busca-se estudar o uso de uma tecnologia da informação e comunicação (TIC) como ferramenta que auxilia uma política pública implementada na Polícia Militar do estado de Goiás (PMGO), no ano de 2015, no combate à violência doméstica e na garantia de direitos fundamentais para as mulheres goianas, a Patrulha Maria da Penha (PMP).

Como local de estudo, escolheu-se Goiânia/GO e a região metropolitana. A unidade policial da PMP detém de uma estratégia de trabalho que utiliza o aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp*¹ em um

¹ WhatsApp é um aplicativo que as pessoas utilizam para “[...] manter o contato com amigos e familiares, a qualquer hora ou lugar. O WhatsApp é gratuito e oferece um serviço de mensagens e chamadas simples, seguro e confiável para celulares em todo o mundo”. Disponível em: <https://www.WhatsApp.com/about/>. Acesso em: 1 nov. 2020.

Disque Denúncia², uma ferramenta de comunicação/informação entre a tropa operacional e a população. O canal pode ser utilizado para o próprio conhecimento do serviço da PMP, para se inteirar também sobre os serviços de todo o sistema de proteção às mulheres em situação de violência em Goiás e realizar diversos tipos de denúncias relacionados à violência doméstica, principalmente, o descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs)³.

O objetivo do estudo foi relacionar os direitos humanos fundamentais e o uso de uma tecnologia de informação/comunicação como estratégia de execução de uma política pública de uma unidade da polícia no combate à violência doméstica contra as mulheres. Neste caminho, o presente trabalho responde à seguinte questão-problema: De que forma o uso do *WhatsApp* no Disque Denúncia da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do estado de Goiás pode contribuir para garantir direitos fundamentais para as mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Goiânia/GO?

Para alcançar uma resposta, a metodologia utilizada é o Estudo de Caso Observacional Triviños (1987), cujo método tem como sua principal técnica a observação participante, além da fase exploratória aliada aos levantamentos bibliográficos. Por isso, inicialmente, explora-se documentos oficiais da PMGO e do Governo de Goiás e se realiza entrevistas exploratórias com comandantes e ex-comandantes da PMP.

Por fim, uma observação participante é realizada com as policiais da Patrulha em atendimento, tanto no atendimento on-line do Disque Denúncia *WhatsApp* na cidade de Goiânia/GO quanto no desdobramento de algumas denúncias em atendimentos presenciais. Nesta observação, a literatura sobre direitos fundamentais e violência doméstica sobre as mulheres é aproximada da parte empírica em uma pesquisa expositiva-descritiva. Assim, chega-se à consideração final de que o uso do *WhatsApp* como estratégia policial amplia o funcionamento da PMP e garante direitos para as mulheres em diferentes dimensões (individuais, sociais, culturais e cidadãs), por exemplo. Pode-se acrescentar que há a criação de um ambiente de aproximação entre as mulheres assistidas pela MPU, entre a população em geral envolvida em algum caso de violência doméstica e entre a tropa operacional da PMP. Por conseguinte, foi constatado também a celeridade em alguns atos comunicativos e informacionais no uso da plataforma midiática on-line em detrimento das ligações telefônicas e visitas presenciais.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E A CRIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA EM GOIÁS

A violência contra as mulheres fere vários direitos humanos, a primeira geração/dimensão dos direitos humanos é um deles, também conhecida como direitos civis, pois essa conduta do agressor pode levar à quitação do “direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” (ONU, 1948) da mulher em situação de violência. Além de ferir os direitos humanos, a violência contra as mulheres configura-se como um conflito social presente na sociedade brasileira e mundial. Por esta razão, há a criação de políticas governamentais e públicas para combater este tipo de violência, para minimizar este conflito e garantir os direitos humanos das mulheres.

2 Não são todas as unidades da Patrulha Maria da Penha que detêm esta ferramenta de denúncia via um número funcional que tenham *WhatsApp*.

3 “A Lei Maria da Penha prevê nos art. 22, 23 e 24 Medidas Protetivas de Urgência, que são avaliadas pelo(a) Juiz(a) e podem ser deferidas (concedidas) ou indeferidas (não concedidas) no prazo de 48 horas a partir do recebimento do pedido. São ordens judiciais (determinadas por um(a) juiz(a)) que proíbem algumas condutas por parte da pessoa que cometeu a violência e/ou que protegem a mulher, com o objetivo de interromper, diminuir ou evitar que se agrave a situação”. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Violencia_Domestica/O_que_voce_precisa_saber/Mulheres_adultas/vd_mais/medidas_protetivas. Acesso em: 3 nov. 2020.

Antes de conceituar especificamente a violência contra as mulheres, é necessário conceituar violência ela “[...] é, antes de tudo, uma questão de agressões e maus-tratos. [...] Desse ponto de vista, pode haver quase tantas formas de violência quantas forem as espécies de normas” (MICHAUD, 1989, p. 8). Por esta razão, há inúmeras formas de violência, segundo as normas sociais que regem a legislação brasileira sobre crimes relacionados à violência contra a mulher, por exemplo: de gênero, física, patrimonial, obstétrica, sexual, psicológica, moral, doméstica, racial, institucional etc.

Todo esse tipo de agressão “[...] se torna violência quando passa da medida ou perturba uma ordem” (MICHAUD, 1989, p. 8). Neste instante, começa-se a pensar a violência como um conflito social e no caso da violência contra a mulher “é uma violência que não tem sujeito, só objeto; acentua o lugar da vítima, além de sugerir a unilateralidade do ato” (ALMEIDA, 2007, p. 23). A violência contra as mulheres exprime um tipo de agressão unilateral que foi ratificada socialmente por muitos séculos. Até o século XX no Brasil, por exemplo, não havia nenhuma legislação específica para o combate à violência contra as mulheres, talvez por nem ser vista como um conflito social.

Pois se configura como um conflito social em que o gênero “designa a produção da violência em um contexto de relações produzidas socialmente. Portanto, o seu espaço de produção é societal e o seu caráter é relacional” (ALMEIDA, 2007, p. 24). Além da violência contra a mulher e de gênero feminino, há especificamente a violência familiar, intrafamiliar ou doméstica, “que seria toda ação ou omissão cometida no seio de uma família por um de seus membros, ameaçando a vida, a integridade física ou psíquica” (JESUS, 2010, p. 8).

Mesmo após diligências tomadas em mudanças legislativas no Brasil, principalmente com a Lei Maria da Penha, Brasil (2006), as mulheres ainda são tratadas como objetos em um sistema unilateral de força e poder dentro de um ambiente doméstico familiar pautado no machismo e na violência, razão pela qual o processo de combate à violência doméstica contra as mulheres é lento e gradual, pois envolve questões socioculturais, por exemplo.

Ao passo que os conflitos domésticos e familiares passam a perturbar a ordem pública, revê-se que “este enquadramento permite questionar algumas das formas que a violência *sobre* as mulheres pode assumir quer no espaço público (que também é familiar) quer no espaço familiar (que também é público)” (MACEDO, 2015, p. 16, grifo da autora), sem uma dissociação entre espaços público e familiar, entendendo que eles são um só. Por ter essa condição pública, esses conflitos perturbam a ordem social e somados “[...] ao seu caráter devastador sobre a saúde e a cidadania das mulheres, políticas públicas passaram a ser buscadas pelos mais diversos setores da sociedade” (JESUS, 2010, p. 7). Cria-se, por exemplo, procedimentos para o enfrentamento da violência contra as mulheres.

Foram os movimentos feministas de segunda fase, a partir da década de 1960, que iniciaram esse processo político de garantia de direitos das mulheres, conforme narra Okin (1998); ao tornar público, por exemplo, atos violentos praticados dentro do ambiente doméstico e familiar na época. Iniciou-se, assim, uma série de discussões sobre violência contra as mulheres, conflitos sociais e, paulatinamente, houve mudanças no sistema penal e de justiça sobre violências praticadas sobre as mulheres nas próximas décadas do séc. XX.

De uma maneira mais globalizada, essa pauta começou a ser explorada pela Organização das Nações Unidas (ONU), e há pelo menos quatro Conferências Mundiais específicas para os Direitos Humanos das Mulheres realizadas nos anos de 1975, 1980, 1985 e 1995⁴. Estas conferências foram direcionadoras das

4 Informação disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso: 30 nov. 2020.

políticas governamentais e públicas para as mulheres nos países que fazem parte das Nações Unidas. Na Conferência de 1995, seguindo a ampla discussão sobre a violência contra as mulheres da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena, em 1993, destacou-se que:

‘a transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida’. (ONU, 2013, on-line)

Seguindo estas diretrizes mundiais, a Conferência de 1995 e as campanhas plurianuais da ONU, o Brasil criou também suas políticas no âmbito nacional, e desde 2003 já apresenta uma série de leis, planos e diretrizes; lista-se:

Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, a **Lei Maria da Penha**, a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em situação de Violência, as Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, entre outros (BRASIL, 2011, p. 7, grifo nosso).

A Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi um marco histórico/político/social para a criação de diretrizes e políticas públicas na luta para garantia da não violência contra as mulheres no Brasil. A partir da referida lei, muitas políticas públicas foram criadas, principalmente as relacionadas à cidadania e à segurança pública nos estados da Federação no Brasil, com a criação de Secretarias Estaduais para assuntos relacionados aos direitos das mulheres, Delegacias Especializadas de atendimentos às mulheres e, de igual forma, policiamentos comunitários especializados ao atendimento de mulheres em situação de violência.

Especificamente no estado de Goiás, em 2007, foi criada a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial (SEMIRA), que foi substituída pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social no governo estadual de Goiás que se iniciou no ano de 2019. Esta última secretaria conta com uma estrutura denominada Rede de Atendimento e Proteção à Mulher, “composta por agentes governamentais e não governamentais, formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres” (GOIÁS, 2021, on-line)⁵.

No âmbito da segurança pública estadual, esta rede conta com 22 Delegacias Especializadas de Atendimento da Mulher (DEAMs) e uma Patrulha denominada Maria da Penha, com também 22 unidades⁶ no estado de Goiás (GOIÁS, 2021, on-line). Esta patrulha foi criada por meio do Decreto Nº 8.524, de 5 de janeiro de 2016, que instituiu e deu providências para a PMGO criar esta unidade “encarregada do policiamento ostensivo de segurança específica para o atendimento qualificado às ocorrências de violência doméstica contra a mulher” (GOIÁS, 2016, on-line)⁷.

5 Informação disponível em: <https://www.social.go.gov.br/estruturacomplementar/supracialcomplementar.html>. Acesso em: 16 jan.. 2022.

6 Em pesquisa exploratória feita em contato com o Comando Regional da Patrulha Maria da Penha, teve-se a informação de que destas 22 unidades da patrulha, apenas 18 estão em pleno funcionamento, contudo não há uma publicação oficial sobre este dado.

7 Decreto estadual, disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=13959. Acesso em: 29 dez. 2020.

No ano de 2020, o legislativo goiano transformou esta Patrulha em Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha, por meio da Lei Nº 20.869, de 7 de outubro de 2020, ampliando os locais de atuação e dando possibilidade para o aumento do efetivo de policiais que atuam nesta frente de serviço. As principais competências da unidade são:

I - Realizar **atendimento** policial militar de natureza **preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar**, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias; [...] III - **apoiar outros órgãos integrantes de Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência**; [...] V - **orientar e recomendar as medidas protetivas aplicáveis a cada atendimento**. (GOIÁS, 2020, on-line, grifo nosso).

O policiamento especializado do Batalhão Maria da Penha (BMP) está diretamente ligado à Rede de Atendimento à Mulher, especificamente aos órgãos do Poder Judiciário, sendo uma de suas principais tarefas garantir que as Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) expedidas pelos juízes goianos sejam cumpridas da maneira mais eficiente possível. Então, o trabalho da BMP é preventivo e ostensivo, com a realização de visitas comunitárias e solidárias⁸ relacionadas, principalmente, às MPUs. Os flagrantes de violência doméstica podem acontecer, inclusive os relacionados ao descumprimento de MPU, contudo, o trabalho desta unidade policial militar consiste, diariamente, em dar orientações às vítimas de violência doméstica, que somadas à ostensividade⁹ do policiamento, gera um trabalho mais preventivo que reativo.

Essa política, assim como qualquer outra política pública, trata “[...] de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade” (SARAVIA, 2006, p. 28). Ou seja, o Estado, ao perceber o conflito social e com o dever de agir, cria uma lei que incentiva e cobra ações para a promoção e defesa dos direitos das mulheres em seu estado, seguindo diretrizes nacionais e internacionais dos direitos humanos.

Contudo, para desenvolver uma política pública são necessárias, no mínimo, três etapas: “formulação, implementação e avaliação” (SARAVIA, 2006, p. 32). Entretanto, Saravia cita (2006, p. 33) que para o contexto da América Latina o processo precisa ganhar mais fases, então, o ciclo se amplia para: a agenda, a elaboração, a formulação, a implementação, a execução, o acompanhamento e a avaliação. Para que uma política pública seja colocada em prática e atinja resultados, vários atores sociais são necessários, dentro de uma instituição pública (desde governantes, legisladores, gestores de órgãos/unidades, executores finais) e fora dela (outras instituições públicas e privadas, parceiros da sociedade, vítimas, testemunhas e autores nos casos de políticas que envolvem crimes).

Ao perceber que o *WhatsApp* é uma ferramenta que permite a implementação de uma política pública, ainda não como parte avaliativa do processo, mas sim como um suporte para a realização de um trabalho comunicativo e informativo entre os atores sociais envolvidos, esse processo comunicacional pode se configurar em uma das faces da comunicação pública, pois ela “[...] diz respeito à interação e ao fluxo de informação relacionados a temas de interesse coletivo. [...] A existência de recursos públicos ou interesse público caracteriza a necessidade de atendimento às exigências da comunicação pública” (FILHO, 2019, p.3)

8 “Visita comunitária: ato do policial militar deslocar-se a uma residência, escola, igreja, estabelecimento comercial ou qualquer outro local de interesse da segurança pública, para repassar as orientações necessárias ao incremento da segurança, além de integrar-se de maneira proativa na vida social da comunidade. Visita solidária: atendimento policial militar à pessoa vítima de ação delituosa (PMGO, 2017, p. 192-193).

9 Policiamento ostensivo na polícia militar significa a intencionalidade de estar presente com o uso da força simbólica dos policiais, da farda e da viatura, que proporcionam uma sensação de segurança pública.

Ou seja, o aplicativo de mensagem instantânea *WhatsApp* está presente no Disque Denúncia como um canal de comunicação/informação/ação entre polícia e público (principalmente mulheres que têm medidas protetivas de urgência). Há aqui a interação e o fluxo de informação da comunicação interna e externa, um ciclo da comunicação pública para o atendimento da cidadã em situação de violência doméstica.

Esse ciclo comunicacional e o processo de política pública são indissociáveis, porque, para Duarte (2009), o(a) cidadão/cidadã é o centro do processo comunicativo público, não só pelo fato dele(a) ter direito à informação pública, mas por ele/ela ser parte do diálogo e da participação corresponsável pela coisa pública. Ou seja, a comunicação pública é “[...] um direito de natureza coletiva, envolvendo tudo o que diga respeito a aparato estatal, ações governamentais, partidos políticos, movimentos sociais, empresas públicas, terceiro setor e, até mesmo, em certas circunstâncias, às empresas privadas (DUARTE, 2009, p. 61). Esta definição de direito coletivo baseada num diálogo cidadão se aproxima da compreensão de políticas públicas. Neste instante, percebe-se que a comunicação pública tem como foco central o diálogo e a cidadania. Silveira (2010) expõe que redes sociais e cidadania estão em constante aproximação; há uma afluência entre tecnologia digital on-line para fins de relevância social, que aproximam o cidadão dos assuntos públicos em ações dos governos eletrônicos, por exemplo. Por essa razão, a rede social da internet e suas várias mídias digitais on-line ganham lugar nos espaços públicos e políticos para tomada de decisões e interação entre Estado e cidadãos.

Compreende-se que a proporção de usuários de internet no Brasil é limitada, “embora estável em relação a 2017 (67%), continuou seguindo a tendência de crescimento observada nos últimos anos, chegando a 70% em 2018”; deste total, “[...] quase a totalidade utilizou a rede pelo telefone celular (97%)” (CGI, 2019, p. 103). Entre as atividades realizadas, “as de comunicação seguem sendo as mais realizadas pelos usuários da rede”: dos entrevistados, “[...] 92% mandaram mensagens por *Whatsapp* [...]” (CGI, 2019, p. 120), por exemplo. “Em 2018, a proporção de indivíduos que realizaram algum tipo de atividade de governo eletrônico foi de 55%”, ficando os serviços de “polícia e segurança, como boletim de ocorrência, antecedentes criminais ou denúncias, com 9%” (CGI, 2019, p. 122).

Entende-se que parte da população ainda não tem acesso à internet e ao governo eletrônico. Contudo, conforme os dados apresentados acima, já há a utilização da internet e das redes sociais on-line no âmbito da comunicação pública e garantia da cidadania. Ao associar o uso do governo eletrônico com o alto índice de utilização do *Whatsapp*, por exemplo, compreende-se que o fenômeno estudado é relevante e ganha espaço ano a ano nos processos políticos e públicos para a promoção e defesa dos direitos humanos de mulheres vítimas de violência doméstica assistidas pelo Batalhão Maria da Penha em Goiás.

Então, ao propor o estudo de um aplicativo da internet utilizado por um órgão público para o processo de política pública, percebe-se que “a sociedade é que dá forma à tecnologia de acordo com as necessidades, valores e interesses das pessoas que utilizam as tecnologias” (CASTELLS, 2006, p. 17). Segundo os esforços da comunicação pública (ZÉMOR, 2003, p. 88) – “tornar mais acessível o serviço público”, “facilitar os contatos com o usuário”, “estimular formas de trocas mais pessoais e conviviais com os usuários” e “adaptar os horários de funcionamento dos locais públicos para melhor atender o usuário” – busca-se com este estudo de caso compreender como essa tecnologia, o *Whatsapp*, pode auxiliar na implementação de uma política pública em defesa das mulheres e consequentemente na garantia dos direitos humanos delas.

DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS E O USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Como demonstrado na parte anterior, há uma movimentação mundial para a universalização dos direitos das mulheres em relação ao enfrentamento à violência sofrida por elas. A partir do momento em que políticas públicas são colocadas em vigência e se fundamentam em legislação local, como no Brasil, por exemplo, cria-se um processo de consonância entre direitos humanos e cidadania. “Os Direitos Humanos são universais e naturais. Os direitos do cidadão não são direitos naturais, são direitos criados e devem necessariamente estar especificados num determinado ordenamento jurídico” (BENEVIDES, 2012, p. 5).

Neste processo entre universal e local, nota-se que essa naturalidade que fundamenta os direitos humanos foi construída num contexto histórico de alguma(s) localidade(s) que é(são) universalmente expandida(s) para outras localidades por meio da cidadania de cada local. Ou seja, o direito natural fundamental ao ser humano é parte da história, que relata os poderes entre seres humanos, para a garantia de direitos. “[...] Historicidade é de fundamental importância na evolução dos direitos humanos, consoante as carências e interesses da sociedade, as transformações técnicas e as classes que estejam no poder – evidência desse caráter histórico são as ‘gerações’ ou ‘dimensões’ de direitos humanos” (RONCASOLANO; SILVEIRA, 2010, p. 231).

Nesta lógica de acúmulos de “gerações” ou “dimensões”, segundo os mesmos autores, Roncasolano e Silveira (2010), os conteúdos dos direitos humanos vão se expandindo e se comunicando para a interpretação de novos direitos sem o esquecimento dos direitos já existentes, pois eles se complementam sem prescrição.

Desta forma, compreendendo o processo histórico que fundamenta os direitos humanos, reflete-se que os direitos, por mais que sejam naturais/jusnaturalistas, nascem em momentos históricos com realidades socioculturais distintas. Há alguns anos (duas primeiras décadas do séc. XXI), por exemplo, o acesso à internet não poderia ser considerado um direito fundamental; nos anos de 2019 a 2020, principalmente em um contexto de pandemia da COVID-19, nota-se que algumas tecnologias se tornaram essenciais para parte da sobrevivência do ser humano em tempo de isolamento social, por exemplo.

Neste contexto, de que “[...] os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer” (BOBBIO, 2004, p. 9), que pesquisadores como Norberto Bobbio pensam em incluir novas dimensões para os direitos humanos, num processo somatório de direitos, como a referida quarta “dimensão” dos direitos humanos que é pensada por Bobbio (2004) como a dimensão da bioética.

Ressalta-se ainda que “é de se referir a tendência de reconhecer a existência de uma quarta dimensão, que, no entanto, ainda aguarda sua consagração na esfera do direito internacional e das ordens constitucionais internas” (SARLET, 2009, p. 50). Ou seja, retoma-se a discussão da universalidade, naturalidade e historicidade dos direitos humanos que passam a entrar em vigência em processos de cidadania, pautados constitucionalmente em diferentes localidades no planeta.

Reconhecidas as dimensões ou não, há autores, como o constitucionalista brasileiro Bonavides (2006), que além das já consolidadas primeira, segunda e terceira dimensões dos Direitos Humanos pensam na quarta e na quinta dimensões. Em resumo, Paulo Bonavides (2006, p. 571-572) coloca a seguinte explanação dos direitos humanos: primeira dimensão: direitos civis e políticos – vida, liberdade, propriedade, igualdade

formal, liberdades de expressão coletiva, participação política e garantias processuais; segunda dimensão: direitos sociais, econômicos e culturais; terceira dimensão: direitos da solidariedade, fraternidade e desenvolvimento; quarta dimensão: direito à democracia, informação e pluralismo; e quinta dimensão: direito à Paz.

Há autores que delimitam as dimensões em apenas três, como expõe (LUÑO, 2013, p. 167, tradução nossa): “os direitos humanos nascem, com é notório, com um marcado traço individualista, como liberdades individuais que constituem a primeira fase ou geração dos direitos humanos”¹⁰. Reforça também que as lutas sociais do séc. XIX fizeram nascer a segunda dimensão: “esses movimentos de protesto mostraram a necessidade de completar o catálogo dos direitos e liberdades da primeira geração como uma segunda geração de direitos: direitos econômicos, sociais e culturais”¹¹ (LUÑO, 2013, p. 167, tradução nossa).

Para concluir, para o autor espanhol (LUÑO, 2013, p. 168, tradução nossa) as quartas e quintas dimensões dos Direitos Humanos de Bonavides (2006) e Bobbio (2004) estariam em sua noção de terceira dimensão, portanto, gira “[...] em torno de questões como o direito à paz, os direitos do consumidor, os direitos no domínio das biotecnologias e relativos à manipulação genética, o direito à qualidade de vida ou a liberdade de informação”¹².

Ainda sobre esta divisão entre dimensões dos direitos humanos, há uma corrente que critica esta separação. Para Lima (2003), não deve se pensar as dimensões individual, social, de solidariedade ou democrática dos direitos humanos com algum tipo de hierarquia entre elas. Pois, para o autor, essas dimensões fazem parte de uma mesma realidade e se complementam. Então, ao refletir sobre como essas dimensões dos direitos humanos poderiam estar presentes no objeto de estudo deste artigo, pensou-se em criar um sistema de garantia de direitos em que o uso da tecnologia da informação e comunicação promovesse a garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica.

O intuito inicial da discussão é compreender como o uso do *WhatsApp* em uma política pública pode se associar com dimensões dos direitos humanos, sejam elas vistas separadamente ou predominantemente em relações umas às outras, ou sejam elas presentes em um sistema de garantia de direitos humanos. Então, torna-se interessante refletir também

[...] que a tecnologia não determina a sociedade. Nem a sociedade escreve o curso da transformação tecnológica, uma vez que muitos fatores, inclusive criatividade e iniciativa empreendedora, intervêm no processo de descoberta científica, inovação tecnológica e aplicações sociais, de forma que o resultado final depende de um complexo padrão interativo. Na verdade, o dilema do determinismo tecnológico é, provavelmente, um problema infundado, dado que a tecnologia é a sociedade e a sociedade não pode ser entendida ou representada sem suas ferramentas tecnológicas. (CASTELLS, 2008, p. 43).

Com esta exposição, mostra-se que as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e as Novas Tecnologias (NT) estão transformando a maneira de praticar os direitos, assim como criando novas dimensões e sistemas de garantia de direitos. “As TIC e as NT fomentam novas formas de exercício de direitos e podem contribuir

¹⁰ Tradução literal do trecho: “los derechos humanos nacen, como es notorio, con marcada impronta individualista, como libertades individuales que configuran la primera fase o generación de los derechos humanos” (LUÑO, 2013, p. 167).

¹¹ Tradução literal do trecho: “estos movimientos reivindicativos evidenciaran la necesidad de completar el catálogo de los derechos y libertades de la primera generación con una segunda generación de derechos: los derechos económicos, sociales, culturales” (Ibid., p. 167).

¹² Tradução literal do trecho: “[...] em torno a temas tales como el derecho a la paz, los derechos de los consumidores, los derechos en la esfera de las biotecnologias y respecto a la manipulación genética, el derecho a la calidad de vida o a la libertad informática” (Ibid., p. 168).

para fortalecer o tecido participativo das sociedades democráticas. Cidadania cibernética e tele democracia constituem o novo horizonte de direitos¹³ (LUÑO, 2013, p. 173, tradução nossa).

Por falar em cibercidadania ou cidadania digital, aqui neste trabalho, assim como interpretou Neves (2010, p. 146), ela será utilizada como “cidadania na era digital ou na Sociedade da Informação e do Conhecimento”, uma tentativa de maior interação e participação social das instituições públicas com outras instituições e cidadãos por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação nas relações de cidadania.

Compreende-se a cidadania na era digital, neste contexto de governo eletrônico, ainda como muito restrita, pois exclui a população que não tem acesso à internet (seja por não saber utilizar ou por não ter sinal, por exemplo). Contudo, Alves e Moreira (2004) demonstram o potencial do governo eletrônico no contexto da cidadania na sociedade da informação mesmo sabendo das possíveis limitações do acesso à internet.

Para os autores (ALVES; MOREIRA, 2004, p. 10) há a melhoria das seguintes vertentes da administração pública com o uso das TICs: “simplificação da prestação de muitos serviços aos cidadãos [...]”; “maior rapidez e facilidade na obtenção de informação[...]”; “elevação dos padrões de eficiência e redução de custos” e; “aumentar a capacidade de resposta[...]”.

Então, com esse levantamento bibliográfico, o estudo de caso buscará relacionar esse potencial do governo eletrônico da cidadania na era digital, com a política pública da PMP que usa o *WhatsApp* como tecnologia de informação e comunicação (em sua vertente pública) para a criação de um sistema de garantia de direitos das mulheres atendidas na cidade de Goiânia/GO.

ESTUDO DE CASO DISQUE DENÚNCIA *WHATSAPP* DA PATRULHA MARIA DA PENHA PMGO NA CIDADE DE GOIÂNIA (2020)

Antes de apresentar o caso, é notório mencionar que o Estudo de Caso Observacional foi escolhido como metodologia, pois, como descreve Triviños (1987), o método tem como sua principal técnica a observação participante, além da fase exploratória aliada aos levantamentos bibliográficos. Desta maneira a pesquisa foi baseada em documentos oficiais, entrevistas exploratórias e, sua principal coleta, a observação participante.

O pesquisador teve contato com o Batalhão Maria da Penha em três instâncias: a primeira, por meio de alguns de seus documentos oficiais; a segunda, por meio do contato com comandantes da PMP em entrevistas exploratórias; e por fim, por meio de uma observação participante em que acompanhou o trabalho de equipes policiais militares da PMP, nos dias 10 e 17 de dezembro de 2020, na cidade de Goiânia/GO, durante serviços de doze horas ininterruptas em cada serviço. Observou-se como o *WhatsApp* era utilizado no atendimento em comunicação pública com base nos direitos humanos.

Ao fazer uma análise dos documentos de criação da Patrulha Maria da Penha (Lei Nº 8.524/2016), da sua ampliação para Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha (Lei Nº 20.869/2020) e do Procedimento Operacional Padrão da PMGO, POP 1401, (PMGO, 2017, p. 320), nota-se que este serviço da PMGO não está ligado às chamadas emergências do 190, ou seja, a unidade não tem atribuição direta para atender

¹³ Tradução literal do trecho: “Las TIC y la NT, han propiciado nuevas formas de ejercicio de los derechos y pueden contribuir a un reforzamiento del tejido participativo de las sociedades democráticas. La cibercidadanía y la teledemocracia constituyen el nuevo horizonte de los derechos” (LUÑO, 2013, p. 173).

ocorrências solicitadas pela população que liga ao Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e solicita atendimento em ocorrência de violência doméstica ou familiar, por exemplo.

Compreendeu-se também que o policiamento especializado na Lei Maria da Penha está diretamente ligado à Rede de Atendimento à Mulher em Goiás, especificamente ao poder judiciário do estado de Goiás e ao Ministério Público Estadual. Na cidade de Goiânia/GO e região metropolitana, local onde foi realizado o estudo, são quatro varas da justiça criminal que estão em contato direto com a PMP. Estas unidades judiciárias enviam por e-mail¹⁴ as MPUs das futuras assistidas à unidade policial militar da região.

Outra questão analisada na legislação foi perceber a prioridade que policiais femininas têm no atendimento das assistidas e no atendimento policial militar; independente da hierarquia militar, são as policiais femininas que conduzem as ocorrências e as conversas com as assistidas e demais mulheres vítimas de violência doméstica¹⁵. Por um lado, é positivo para a abertura e sororidade no atendimento, contudo, percebe-se haver uma sobrecarga, principalmente psicológica, da policial feminina ao final desses atendimentos. Outro ponto presente na legislação POP 1401 (PMGO, 2017, p. 320) é a preferência por uma policial feminina no comando da unidade Maria da Penha em Goiás. Desde sua criação, duas comandantes fizeram parte deste processo de política pública em Goiás.

Ao conversar com a Comandante 01¹⁶, primeira oficial à frente da Patrulha Maria da Penha em Goiás, foi constatado que a agenda, a elaboração e a formulação desta política pública funcionou da seguinte forma: a PMP foi criada em março de 2015, antes,

à época foi instituída uma comitiva, que, após realizarem visita na coirmã gaúcha [...] Patrulha Maria da Penha da Brigada Militar do Rio Grande do Sul [...], pioneira neste tipo de atendimento, implementaram o serviço na PMGO, tendo como projeto piloto a região Noroeste de Goiânia. [...] Neste ínterim, a PMP tornou-se um projeto de governo, e passou a integrar com o advento do Decreto Estadual nº 8.524, de 05 de janeiro de 2006, a rede pública de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. (COMANDANTE 01, 2020).

A agenda da política pública da PMP surgiu de uma movimentação nacional de criação de Patrulhas Maria da Penha como filosofia de policiamento comunitário para prevenção da violência e garantia do cumprimento de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Nº 11.340/2006. Então, o Governo de Goiás **elaborou** uma legislação para criação da Patrulha Maria da Penha em 2016 (Lei Nº 8.524/2016) e assim, a PMGO **formulou** um procedimento operacional de atendimento (POP 1401) no ano de 2017, mesmo com o atendimento já sendo realizado desde 2015. Nesse procedimento, há a previsão para realização de visitas comunitárias presenciais para o cumprimento de medida protetiva de urgência.

A primeira comandante da PMP disse que: “[...] não foi abarcado nestes procedimentos uma padronização para o atendimento via *WhatsApp*, sendo esta pauta tratada informalmente com o efetivo lotado na PMP durante a implementação da ferramenta” (COMANDANTE 01, 2020). Apesar do uso do *WhatsApp* ter sido criado, segundo a Comandante 01 (2020): “ainda em 2015, cerca de 4 (quatro) meses após a criação [da

14 Na cidade de Goiás/GO, há o contato direto do poder judiciário local com a Patrulha Maria da Penha via *WhatsApp*, em que as medidas protetivas de urgência são enviadas por este aplicativo de mensagens instantâneas; mostra-se, assim, mais uma utilização deste objeto de estudo nas relações entre órgãos para a realização de uma política pública.

15 Em outros procedimentos operacionais da PMGO, é o policial com grau hierárquico mais elevado que realiza a condução da ocorrência, por exemplo.

16 Todas as pessoas entrevistadas, ou que expressaram opinião na observação participante não são identificadas no trabalho, apenas no Termo Consciente Livre e Esclarecido.

Patrulha]”. Essa tecnologia de informação e comunicação está neste policiamento, praticamente, desde sua criação, foi uma das formas de **implementação** da política pública e de colocá-la em prática. Então, considera-se que o Disque Denúncia é parte indissociável da **execução** da política pública. A Comandante 01 (2020) conclui em sua fala que:

À época as equipes possuíam dois números de atendimento, todos com *WhatsApp*, todavia, o número 62 99930-9778 foi o mais difundido e conhecido das assistidas da Patrulha Maria da Penha, tornando-se em pouco tempo o canal mais utilizado e acionado, recebendo ligações a respeito de desrespeito e descumprimento das medidas protetivas, bem como situação ‘flagrancial’ de violência doméstica contra a mulher. (COMANDANTE 01, 2020).

Ao conversar com a Comandante 02, segunda oficial à frente do policiamento estudado, compreende-se como a política pública é **acompanhada e avaliada**. Todo o processo sistemático de supervisão da execução do serviço prestado pela PMP “é feito através do preenchimento do Registro de Atendimento Virtual de Goiás (RAI)¹⁷, que é catalogado como produtividade” (COMANDANTE 02, 2020). Ou seja, todo atendimento feito pela PMP é catalogado como uma ocorrência policial militar que fica no sistema integrado de segurança pública do estado de Goiás e está disponível para **acompanhamento** de produtividade diária, semanal, mensal etc.

Todavia, segundo a mesma entrevistada, não há uma maneira específica de acompanhar o serviço prestado pelo *WhatsApp* do Disque Denúncia em Goiânia/GO. Somente quando este atendimento da plataforma midiática gera um outro atendimento presencial que ele pode ser considerado produtividade. Como muitos atendimentos via *WhatsApp* geram informação para as vítimas de violência, todo esse atendimento não é acompanhado e avaliado formalmente no sistema de segurança pública.

Ou seja, há uma mensuração e análise dos dados dos atendimentos prestados pela PMP somente dos atendimentos que geram ocorrências. Segundo a Comandante 02 (2020): “a mensuração é feita por meio do SIAE (Sistema Integrado de Atendimento a Emergências) do banco de dados integrado da Secretaria de Segurança Pública de Goiás”. Pelas respostas dela, compreende-se que não há um controle dos atendimentos que não geram ocorrências formalizadas no sistema, assim, nota-se que não há um acompanhamento e uma avaliação de como o serviço é realizado no *WhatsApp*.

Como a PMP está presente em uma Rede de Atendimento Integrado do estado para enfrentar a violência contra as mulheres, essas formas de acompanhamento e avaliação da política pública desenvolvida pela PMP geram, segundo a atual comandante da PMP, mudanças no atendimento e no serviço prestados, principalmente, em relação ao encaminhamento do atendimento da PMP para outros órgãos que integram essa rede, como assistência social e serviços de psicologia. Entretanto, como o atendimento específico do *WhatsApp* não é acompanhado e avaliado em sua totalidade (somente nos atendimentos registrados), esta parte do atendimento on-line da política pública continua acontecendo sem mudanças formais, apenas informais.

Como última forma de coletar dados para este Estudo de Caso, foi realizada uma observação participante. O pesquisador pode acompanhar o atendimento da PMP *in loco*, dentro da viatura, com o

17 “O RAI foi desenvolvido para que as instituições que compõem o Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle (CIICC) possam utilizá-lo, ou, caso possuam sistemas próprios, que esses interajam com o novo programa enviando e recebendo dados de maneira automática e em tempo real. Com o programa as forças policiais em todo o Estado terão um retrato em tempo real de todos os crimes praticados em Goiás, pois o RAI reúne, no mesmo local, registros de atendimentos e ocorrências”. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/destaques/plataforma-de-sistemas-integrados-inova-seguranca-publica-em-goias.html>. Acesso em: 17 dez. 2020.

acompanhamento das visitas presenciais, com o foco de observar como o *WhatsApp* era utilizado nesta dinâmica de atendimentos presenciais, por telefone e por *chat* do aplicativo.

A primeira equipe acompanhada, no dia 10/12/2020, mostrou a seguinte logística: traçou no *Google Maps*¹⁸ uma rota com as visitas programadas para 11 assistidas na região norte de Goiânia/GO no período da manhã, período em que a equipe policial foi observada. Na parte da tarde do mesmo dia, o pesquisador ficou com a policial que estava trabalhando diretamente com o atendimento no Disque Denúncia do *WhatsApp*. A segunda equipe acompanhada, no dia 17/12/2020, recebeu uma denúncia de violência doméstica de uma gestante que não era assistida da Patrulha, mas pesquisou o número do *WhatsApp* pela internet. Nesta situação, foi interessante acompanhar desde a resposta via aplicativo de mensagens até todo o trâmite pelo qual passa uma vítima de violência doméstica assistida pela PMP.

Em Goiânia/GO, atualmente, a PMP funciona com quatro aparelhos celulares funcionais que acompanham as quatro viaturas, sendo um deles reservado para o Disque Denúncia *WhatsApp*¹⁹. As equipes só funcionam no período diurno, das 7h às 19h, e consiste no atendimento presencial, por chamadas telefônicas e por mensagens instantâneas presentes no aplicativo *WhatsApp*. Pela demanda ser presencial, por telefone e *WhatsApp*, às vezes o atendimento do aplicativo pode ficar sem resposta no período de trabalho e a próxima equipe se encarrega de fazer o atendimento.

Os(As) policiais relataram que muitas assistidas comentam não ter acesso móvel de internet no aparelho celular e por isso só respondem quando têm acesso de internet fixa via wi-fi de casa ou de algum lugar que podem acessar (horas ou até dias depois), o que dificulta uma comunicação rápida com a equipe. Contudo, os(as) policiais comentaram também que o mais comum é a resposta da vítima de violência doméstica ser realizada pelo *WhatsApp*. As assistidas, por exemplo, não costumam atender as ligações telefônicas, mesmo algumas tendo o acesso à internet limitado, preferem o contato por meio desta plataforma midiática social on-line.

Um outro fato observado é que o primeiro atendimento das assistidas, ou seja, quando chega o documento da MPU na unidade policial e é necessário fazer o contato, é realizado via ligação telefônica. Nela é confirmada o endereço que a assistida se encontra para começarem as visitas presenciais com a viatura. Contudo, foi visto que poucas assistidas atendem à chamada. Passada esta etapa, uma mensagem é enviada via *WhatsApp*, onde é realizada uma apresentação da PMP, geralmente via áudio ou texto. Após esta apresentação, quase todas assistidas respondem à mensagem do aplicativo e assim é feita a confirmação do endereço e do melhor horário para realizar a visita presencial. Nota-se que este atendimento traz traços da comunicação pública mencionados por Zémor (2003) sobre otimização do atendimento via comunicação.

O atendimento no *WhatsApp*, assim como todo o contato com as assistidas, é feito por uma policial feminina. Muitas vezes, a gravação deste áudio serve para a policial mostrar que do outro lado está uma mulher no atendimento, como já mencionado sobre a sororidade do atendimento. Ao escutar a voz da policial, a assistida se sente mais confiante em delatar e contar o que realmente aconteceu, gerando uma aproximação entre ela e a polícia. Dessa forma, nota-se um atendimento personalizado, motivo pelo qual talvez a unidade não tenha adotado o uso do *WhatsApp Business*²⁰.

18 Aplicativo de georreferenciamento on-line que também informa sobre trânsito, transporte público e lugares.

19 É o mesmo número desde a criação em 2015: (62) 99930-9778.

20 "O WhatsApp Business é um aplicativo gratuito que foi desenvolvido para atender às necessidades das pequenas empresas. O app ajuda sua empresa a se conectar com seus clientes, dar destaque a seus produtos e serviços, e responder a dúvidas durante o processo de compra de seus clientes. Crie um catálogo para exibir seus produtos e serviços e use ferramentas especiais para automatizar, classificar e responder rapidamente às mensagens dos clientes". Informação disponível em: https://www.whatsapp.com/business/?lang=pt_br. Acesso em: 8 fev. 2021.

Ou seja, o atendimento na PMP não ocorre no formato *WhatsApp Business*. Por um lado, o suporte comunicacional não tem uma padronização no formato das respostas e nem uma solução imediata para alguns casos, por exemplo, contudo, o atendimento acaba sendo personalizado e mais humanizado.

Para facilitar a explanação de algumas dimensões dos direitos humanos abarcadas no atendimento do *WhatsApp* Disque Denúncia PMP, criou-se três categorias, as quais não se excluem, pelo contrário, são partes de um sistema de direitos que se somam. O intuito foi mostrar a predominância de uma dimensão de direitos humanos abarcadas e suas interrelações. As categorias não serão colocadas na ordem cronológica das dimensões, até para mostrar o seu caráter híbrido e sistêmico.

DIMENSÃO TECNOLÓGICA/CIDADÃ (POSSIBILITA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E CIDADANIA)

A dimensão do direito à informação e comunicação, neste caso a comunicação pública, está presente em todas as conversas do atendimento do Disque Denúncia. No entanto, em alguns atendimentos ela se torna mais evidente, como em um atendimento realizado em que a vítima relatou, com uma voz de choro, que sofreu uma tentativa de feminicídio, passou por algumas cirurgias e estava se recuperando das agressões do ex-companheiro. Ela contou também que estava com receio de fazer a denúncia, porque não acreditava na justiça e na medida protetiva de urgência. A vítima não era de Goiânia/GO, mas encontrou o telefone do *WhatsApp* Denúncia de Goiânia sendo divulgado na internet e assim resolveu tirar algumas dúvidas.

Em resposta, a policial do atendimento do *WhatsApp* PMP encorajou a senhora a realizar a denúncia assim que tivesse condições físicas para fazê-la, e também mencionou sobre a importância da medida protetiva. Ao observar o atendimento, notou-se que a policial explicou como funciona parte da rede de proteção da mulher em Goiás, sendo a Medida Protetiva de Urgência (MPU) parte da efetividade para não sofrer violência doméstica, contudo, reforçou que o primeiro passo é realizado com a denúncia para que o sistema de proteção possa salvar vidas.

Então, sobre a análise deste atendimento específico, depreendeu-se que houve um trabalho informativo, com diálogo presente na comunicação pública; o canal foi aberto com a intenção de escutar o relato de uma vítima de feminicídio. O papel do atendimento foi apoiar a mulher em situação de violência e incentivá-la a fazer a denúncia e acreditar na Medida Protetiva de Urgência, assim como no sistema de proteção às mulheres do estado de Goiás. Como esta vítima não mora em Goiânia/GO, e o funcional é desta cidade, houve também a informação de quais canais ela poderia acessar em sua localidade. Ressaltando que o canal ficaria aberto para qualquer outra dúvida que a vítima tivesse.

Assim como há o direito à informação de como denunciar, a Patrulha também auxilia na informação de como revogar uma MPU em vigência, pois o processo pode ser realizado totalmente via *WhatsApp*. Na solicitação de revogação de MPU, a assistida faz uma carta de próprio punho assinada e envia para o *WhatsApp* do Núcleo Especializado de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher (NUDEM)²¹, assim como uma cópia para a PMP. Pede-se que a assistida envie todos os documentos solicitados, assim como uma fotografia segurando o documento de identificação para comprovação de que a própria assistida é quem realiza a solicitação de revogação.

21 Núcleo criado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás (CSDP), por meio da Resolução Nº 061/2018.

Vê-se que o uso da tecnologia facilita um processo que era realizado anteriormente pessoalmente. Por um lado, o governo eletrônico realizado por um aplicativo de mensagens instantânea gera agilidade e comodidade no atendimento, contudo, caso o agressor esteja forçando a assistida a fazer o processo de retirada da MPU, o controle on-line pode não ser eficiente.

DIMENSÃO DA IGUALDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO À DEFENSORIA PÚBLICA)

Nesta dimensão, percebe-se a garantia social que o Estado precisa gerar para que uma mulher em situação de violência possa sobreviver em meio à violência patrimonial, por exemplo. Em alguns casos observados, o atendimento on-line do *WhatsApp* acolhe pedidos de doação de cesta básica.

O trabalho da PMP se confunde também um pouco com um trabalho de assistência social. Em uma das visitas observadas, a assistida relatou que estava passando necessidades por não ter alimentação e a Patrulha entregou uma cesta básica, procedimento comum nos atendimentos em que a assistida relata estar passando por esta situação. Em cada viatura há uma cesta básica, caso se observe que a assistida e seus(suas) filhos(as) não tenham o mínimo para sobreviver. A equipe observada relatou também que uma assistida teve seu aparelho celular quebrado pelo agressor; prontamente, os policiais realizaram uma campanha de arrecadação na própria unidade policial e presentearam a assistida com um novo celular para que ela continuasse se comunicando e denunciando os possíveis descumprimentos da MPU e violências.

Outro caso em que os direitos sociais são garantidos está na informação de que as assistidas têm direito à acesso jurídico gratuito pelo Estado por meio da Defensoria Pública Estadual. Em um atendimento observado, a assistida buscava seus direitos por pensão e relatava não ter condições de pagar um advogado. Desta maneira, a policial do atendimento comentou que há defensores públicos e, pelo *WhatsApp*, passou o contato e explicou por meio de um áudio como funciona o atendimento da Defensoria Pública, que também acontece on-line pelo mesmo aplicativo.

Então, depreende-se que os direitos coletivos das mulheres em situação de violência podem ser abarcados nestas condições, que a Patrulha faz um papel de assistência social e garante informação e contato das mulheres com a Defensoria Pública do estado.

DIMENSÃO DA LIBERDADE (VIDA, LIBERDADE, SEGURANÇA E PROPRIEDADE)

A dimensão do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade como direitos civis é o objetivo final da atividade da Patrulha Maria da Penha, sendo ela um serviço em segurança pública. Então, esta dimensão é a razão de qualquer atendimento. Porém, em alguns casos via *WhatsApp*, essa dimensão dos direitos humanos foi mais latente.

Por exemplo, houve uma denúncia de violência doméstica observada feita por terceiros, ou seja, por uma pessoa que já presenciou a violência sofrida por uma vítima e fez uma denúncia de forma anônima. No atendimento, a policial feminina responsável por gravar os áudios disse que a denúncia seria formalizada de maneira anônima e pediu que fossem passados os dados como endereço completo e nome das partes

para formalizar a denúncia e a Patrulha fazer uma visita ao local. A policial explicou que a prisão poderia ocorrer somente em caso de flagrante delito e ressaltou a importância de a vítima representar contra o agressor na Delegacia da Mulher, que a PMP daria todo apoio acompanhando a vítima no procedimento. Nesse atendimento observado, percebe-se também que a violência doméstica é uma questão de enfrentamento coletivo de um conflito social, assim como demonstrado em Macedo (2015), pois o social é uma questão familiar e o familiar é social. A equipe acolheu a denúncia da anunciante de forma anônima, verificou o melhor horário para encontrar a suposta vítima na residência e assim prometeu fazer uma instrução para orientá-la a como proceder com a formalização do ato criminoso. De igual forma, a equipe fez a ressalva para a denunciante de que para proteger a vida e a segurança da suposta vítima, seria interessante fazer a denúncia do flagrante no horário exato em que este acontece, assim como seria importante também chamar o serviço emergencial 190.

Uma outra denúncia, desta vez realizada pela própria vítima de violência doméstica em flagrante via *WhatsApp*, ocorreu da seguinte forma: antes das equipes da PMP entrarem em serviço, às 7h da manhã do dia 17/12/2020, foi constatada no Disque Denúncia *WhatsApp* uma denúncia de violência doméstica de uma mulher grávida (não era assistida da PMP) que não conseguiu atendimento via 190 (COPOM) em Goiânia/GO na madrugada do próprio dia 17/12/2020. Ela disse que buscou na internet e descobriu o telefone do *WhatsApp* da PMP; como ela não tinha crédito para realizar a ligação, só tinha Wi-fi em sua residência, enviou a solicitação de emergência via mensagem no aplicativo citado.

A vítima recebeu várias ameaças do agressor, que quebrou vários móveis da área externa da casa. Ela enviou todas as imagens para o Disque Denúncia do *WhatsApp*. O suposto agressor tentou colocar fogo em um cobertor e o jogou dentro da casa, momento em que a suposta vítima teve que sair da residência e o suposto infrator da lei fez um corte superficial em sua barriga. A vítima estava grávida de quase seis meses.

Quando a PMP chegou ao local, o suposto autor já havia fugido, então a equipe prestou total apoio à vítima, fazendo o acompanhamento dela na DEAM para realizar a queixa-crime e posteriormente no Instituto Médico Legal (IML) para a realização do exame de corpo de delito. Finalizando o atendimento, os policiais a levaram para uma maternidade em Goiânia/GO para verificar se estava tudo bem com o bebê. Por fim, recomendou informações sobre a Casa Abrigo²² e sobre a Medida Protetiva de Urgência.

Dessa maneira, notou-se que por meio de uma denúncia via *WhatsApp* foi gerado um atendimento que auxiliou a preservação da vida da suposta vítima e do bebê que ela gerava, assim como ações que garantiram o distanciamento do suposto violentador, por meio de uma medida protetiva de urgência e informações sobre a Casa Abrigo, local onde ela poderia se abrigar/isolar por meio da ajuda estatal.

Outra forma de garantir os direitos humanos da liberdade das mulheres por meio do uso do *WhatsApp* é por intermédio da denúncia de descumprimento de MPU. Em um outro atendimento observado no *WhatsApp*, a assistida pela PMP relatou que tinha provas do descumprimento do distanciamento determinado pela justiça. Como resposta, a policial do atendimento disse para a vítima reunir a documentação comprobatória e realizar um registro de descumprimento. Outra forma estratégica para o enfrentamento da violência doméstica das assistidas pela PMP, via *WhatsApp*, é o monitoramento pelo Botão do Pânico. Esta tecnologia auxilia no monitoramento dos agressores em um sistema de georreferenciamento que dá a chance de a

22 Segundo a prefeitura de Goiânia/GO: "a Casa Abrigo da Mulher tem por finalidade garantir a integridade física e/ou psicológica de mulheres em risco de morte e de suas filhas e filhos – crianças e/ou adolescentes [...]. Informação disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/estrutura/interna/id=2085?filtro_simplificado=secretarias. Acesso em: 15 jan. 2021. https://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/acolhimento-de-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-e-ou-familiar/. Acesso em: 16 jan. 2023.

vítima denunciar com apenas um clique o descumprimento de medida protetiva de urgência. Mais uma vez, o *WhatsApp* é utilizado como ferramenta de denúncia. Neste referido atendimento observado, a PMP fez a checagem do sistema de monitoramento e verificou que procedia a denúncia da vítima e a orientou a voltar à DEAM para realizar a denúncia de descumprimento de MPU por meio do Botão do Pânico

Por último, é apresentado um atendimento em que a vítima pede auxílio à PMP para a retirada de seus pertences da casa do agressor. O direito à propriedade é garantido; neste atendimento, por meio de um agendamento do atendimento, a policial feminina ressaltou que se a residência é do agressor, é necessária uma autorização para a entrada na residência, que a própria equipe policial militar pode providenciar. Nesse caso, houve um acompanhamento para a retirada de pertences, que garante um dos direitos civis da vítima. Por mais uma vez, o atendimento via *WhatsApp* proporcionou a garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica. Neste último caso, para a garantia da não violência patrimonial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho fez uma trajetória histórica e teórica para compreender o contexto do surgimento de uma política pública de enfrentamento da violência contra as mulheres por meio da Polícia Militar de Goiás. Para isso, foi necessário elencar as etapas da política pública da Patrulha Maria da Penha em Goiás com foco no uso de um aplicativo de mensagens instantâneas. O *WhatsApp*, uma tecnologia da informação e comunicação, foi notado como ferramenta de cidadania na era da informação e de comunicação pública para que a política pública fosse implementada e executada.

Aqui, principalmente com a observação participante, notou-se que o uso da tecnologia gerou um sistema de garantia de direitos humanos fundamentais para as mulheres em situação de violência doméstica, tais como: o direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade, à informação, à cultura da denúncia da violência doméstica, ao acesso à justiça pública e gratuita, como alguns exemplos. Verificou-se também que a ferramenta tecnológica implementada no policiamento aproximou algumas assistidas e/ou vítimas de violência doméstica à Patrulha Maria da Penha. Criou-se também um ambiente mais aberto para a realizações de denúncias e quitação de dúvidas e geração de informação na luta contra a violência em ambiente doméstico em desfavor das mulheres.

Com base nos atendimentos observados, vê-se que as assistidas/vítimas encararam o *WhatsApp* como um ambiente mais “informal” para realizar as denúncias de violência e de descumprimento de MPU do que via chamada 190 ou presencialmente. Por terem um atendimento mais personalizado na plataforma on-line, as mulheres atendidas se sentiram mais à vontade para tirar dúvidas com as policiais e ter mais informações que permeiam a violência doméstica e os assuntos de toda a rede de enfrentamento.

Contudo, a falta de padronização e a não mensuração avaliativa do uso do aplicativo comprometeu novas diretrizes da política pública em vigência. Assim, por não ter um procedimento padronizado, muitos atendimentos não foram realizados da mesma maneira. Em outros casos, o tempo de resposta, tanto das policiais quanto das assistidas/vítimas, impediram que o atendimento fosse concluído em tempo hábil.

Ressaltou-se também neste artigo que parte da população que não tem acesso à internet e às tecnologias de informação e comunicação utilizadas na PMP, assim como pela falta de conhecimento para a utilização da ferramenta, ficou excluída desta possibilidade de cidadania na era da informação. No entanto, o

fenômeno observado já deu pistas para pensar políticas públicas que utilizam tecnologias da informação e comunicação em governos eletrônicos preocupados com a garantia de direitos humanos fundamentais, pois a maior parte das assistidas/vítimas na observação participante utilizava o *WhatsApp*, mesmo recebendo também ligações e visitas presenciais.

Por conseguinte, avaliou-se que o uso da tecnologia *WhatsApp* como parte da política pública da PMP é um canal de comunicação pública que otimizou o atendimento deste tipo de policiamento na garantia de um sistema de direitos humanos fundamentais. Por que o atendimento on-line garantiu um sistema de direitos? Primeiramente, na dimensão tecnológica/cidadã (possibilitou a comunicação, a informação e a cidadania) que, conseqüentemente, contribuiu para garantir a dimensão da igualdade social (possibilitou assistência social e direito à Defensoria Pública) e, por fim, garantiu a dimensão da liberdade (possibilitou a vida, a liberdade, a segurança e a propriedade) das mulheres em situação de violência doméstica na cidade de Goiânia/GO.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, S. S. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, S. S. (Org.). **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 2007.
- ALVES, A. A.; MOREIRA, J. M. **Cidadania Digital e Democratização Eletrônica**. Porto: Sociedade Portuguesa de Inovação, 2004.
- BENEVIDES SOARES, M. V. M. **Cidadania e Direitos Humanos**. São Paulo: USP, 2012. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/benevidescidadaniaedireitoshumanos.pdf/view>. Acesso em: 5 jan. 2021.
- BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2006.
- BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 22 de dez. de 2020.
- BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 22 dez. 2020.
- CASTELLS, M. A sociedade em rede: do conhecimento à política. In: CASTELLS, M.; CARDOSO, G. (Orgs.). **A sociedade em rede: do conhecimento à ação política**. Lisboa: Imprensa Nacional: Casa da Moeda, 2006, p. 17-30.
- CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. 11 ed. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2008.
- COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL (CGI). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC domicílios 2018**. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.cgi.br/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2018/>. Acesso em: 15 abr. 2020.

DUARTE, J. Instrumentos de comunicação pública. *In*: DUARTE, J. (Org.). **Comunicação Pública**: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. São Paulo: Atlas, 2009, p. 59-71.

FILHO, L. L. L. Comunicação Pública. **Enciclopédia do golpe**, Vol. 2, [s. l.], p. 27–32, 2019.

GOIÂNIA. Prefeitura de Goiânia. **Casa Abrigo - Sempre Viva**. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/acolhimento-de-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica-e-ou-familiar/. Acesso em: 16 jan. 2023.

GOIÁS. Governo do Estado. **Decreto Nº 8.524, de 05 de janeiro de 2016**. Institui, na Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências. Goiânia: Governo do Estado de Goiás, 2016. Disponível no seguinte link: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=13959. Acesso em: 17 mar. 2020.

GOIÁS. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 20.869, de 07 de outubro de 2020**. Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, dos Batalhões que especifica e dá outras providências. Goiânia: Governo do Estado de Goiás, 2020. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/103466/lei-20869. Acesso em: 19 dez. 2020.

GOIÁS. Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Resolução - CSDP Nº 061, de 15 de junho de 2018**. Disponível em: http://www.defensoriapublica.go.gov.br/depego/images/pdf/resolucoes-csdp-digitalizadas/Resolucao_061_2018.pdf. Acesso em: 16 jan. 2022.

GOIÁS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Superintendência da Mulher e da Igualdade Racial**. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/estrutura complementar/supracial complementar.html>. Acesso em: 16 jan. 2022.

GOIÁS. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Plataforma de Sistemas Integrados Inova Segurança Pública de Goiás**. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/destaques/plataforma-de-sistemas-integrados-inova-seguranca-publica-em-goias.html>. Acesso em: 17 dez. 2020.

JESUS, D. **Violência contra a mulher**: aspectos da Lei n. 11.340/2006. São Paulo: Saraiva, 2010.

LIMA, G. M. Críticas à teoria das gerações (ou mesmo dimensões) dos direitos fundamentais. **Jus Navigandi**, Artigo, ano 8, n. 173, 26 dez. 2003. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4666/criticas-a-teoria-das-geracoes-ou-mesmo-dimensoes-dos-direitos-fundamentais/2>. Acesso em: 19 jan. 2021.

LUÑO, A. E. P. Las Generaciones de Derechos Humanos. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global (REDESG)**, v. 2, n. 1, p. 163-196, 2013.

MACEDO, E. Violência e violências sobre as mulheres: auscultando lugares para uma democracia “outra” mais autêntica. *In*: BRABO, T. S. A. M. (Org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. Disponível em: https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/book/74. Acesso em: 28 mar. 2020.

MICHAUD, Y. **A violência**. Tradução de L. Garcia. São Paulo: Ática, 1989.

NEVES, B. B. Cidadania digital? Das cidades digitais a Barack Obama. Uma abordagem crítica. *In*: MORGADO, I. S.; ROSAS, A. (Org.). **Cidadania Digital**. LabCom Books, 2010.

OKIN, S. M. Feminism, Women’s Human Rights, and Cultural Differences. **Hypatia**, v. 13, n. 2, p. 32-52, 1998.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU MULHERES BRASIL. **Conferências Mundiais da Mulher**. 2013. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso: 30 nov. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração Universal do Direitos Humanos**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2020.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS – PMGO. **Procedimento Operacional Padrão/Polícia Militar de Goiás**. 3 ed. rev. e ver. Goiânia: PMGO, 2017.

RONCASOLANO, M. M.; SILVEIRA, V. O. **Direitos humanos**: conceitos, significados e funções. São Paulo: Saraiva, 2010.

SARAVIA, E. Introdução à teoria política pública. In: SARAVIA, E.; FERNANDES, E. (Orgs.). **Políticas Públicas**. v. I. Brasília: ENAP, 2006.

SARLET, I. W. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Uma teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional. 10 ed. Cidade: Livraria/Editora do Advogado, 2009.

SÃO PAULO. Ministério Público Estadual. **Medidas Protetivas**. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Violencia_Domestica/O_que_voce_precisa_saber/Mulheres_adultas/vd_mais/medidas_protetivas. Acesso em: 3 nov. 2020.

SILVEIRA, S. A. **Cidadania e redes digitais**: citizenship and digital networks. São Paulo: Casa da Cultura Digital, 2010.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

WHATSAPP. **Business**. Disponível em: https://www.whatsapp.com/business/?lang=pt_br. Acesso em: 8 fev. 2021.

WHATSAPP. **Sobre**. Disponível em: <https://www.WhatsApp.com/about/>. Acesso em: 1 nov. 2020.

ZÉMOR, P. Comunicação pública. In: SILVA, L. M. (org.) **Algumas abordagens em comunicação pública**. Brasília: Casa das Musas, 2003, p 76-103. (Versão trad., res., com. pela Profa. Dra. Elizabeth Brandão, do livro *La Commucation publique*, de Zémor, P. Paris: PUF; Col. Que sais-je?, 1995).

ARTIGO

REVISÃO SISTEMÁTICA DOS INDICADORES DE EFICÁCIA EM BANCOS DE DNA FORENSES¹

MARA CÉLIA FERREIRA ATAIDE

Mestra e doutoranda em Administração, pelo Programa de Pós-graduação em Administração, Universidade Federal de Goiás, Brasil. Perita criminal em Superintendência de Polícia Técnico Científica de Goiás, Brasil.

País: Brasil **Estado:** Goiás **Cidade:** Goiânia

Email: maracfa@policiacientifica.go.gov.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-7569-3217>

MARCOS DE MORAES SOUSA

Doutor em Administração pela Universidade de Brasília (UnB). Professor de ensino técnico e tecnológico do Instituto Federal Goiano Campus Ceres e professor permanente credenciado no Mestrado e Doutorado em Administração da Universidade Federal de Goiás - PPGADM/UFG e no ProfEPT do Instituto Federal Goiano.

País: Brasil **Estado:** Goiás **Cidade:** Ceres

Email: marcos.moraes@ifgoiano.edu.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-0901-0550>

Contribuições dos autores:

Mara Célia Ferreira Ataide: contribuiu na pesquisa de conteúdo, estruturação e escrita do artigo. **Marcos de Moraes Sousa:** contribuiu na estruturação, composição, correção e revisão do artigo.

RESUMO

O objetivo deste artigo é identificar na literatura como a eficácia tem sido medida em bancos de DNA forenses. O método utilizado foi a revisão sistemática de artigos empíricos e artigos de revisão, entre os anos de 1997 e 2020. Os resultados demonstram que a eficácia dos bancos de DNA tem sido medida por diferentes indicadores, a depender do nível de análise, sendo eles a quantidade de: *matches*, *hits*, investigações auxiliadas, casos resolvidos, indivíduos presos ou condenados. A relevância desta pesquisa deve-se à necessidade de estabelecer as variáveis que estão relacionadas ao processo de confronto genético, e como elas podem contribuir para a construção de modelos inferenciais de análise. Contudo, é preciso um exame além do âmbito de investigação, de forma que sejam acompanhados os casos a partir de seu registro até o trânsito em julgado no processo judicial, permitindo critérios mais acurados na avaliação dos serviços públicos relacionados. Para isso, é necessária estrutura informacional integrada. Com essa revisão sistemática e proposição de uma agenda de pesquisa, contribui-se para o tema investigado, à luz da Administração Pública e, mais especificamente, da Administração da Justiça.

Palavras-chave: Banco de DNA. Eficácia. Desempenho. Administração Pública. Revisão Sistemática.

ABSTRACT

SYSTEMATIC REVIEW OF EFFECTIVENESS INDICATORS IN FORENSIC DNA DATABASES

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.

The purpose of this article was to identify in the literature how effectiveness has been measured in forensic DNA databases. The method used was the systematic review of empirical articles and review articles, between the years 1997 and 2020. The results showed that the effectiveness of DNA databases has been measured by different indicators, depending on the level of analysis, being the number of: matches, hits, investigations assisted, cases resolved, individuals arrested or convicted. The relevance of this research is due to the need to establish the variables that are related to the process of genetic confrontation, and how they can contribute to the construction of inferential models of analysis. However, an examination is needed beyond the scope of the investigation, so that the cases are monitored from their registration until the final decision in the judicial process, allowing for greater accuracy criteria in the evaluation of the related public services. For this, an integrated information structure is required. With this systematic review and proposition of a research agenda, this research contribute to the investigated theme, in the light of the Public Administration and more specifically of the Administration of Justice.

Keywords: DNA Database. Effectiveness. Performance. Public Administration. Systematic Review.

Data de Recebimento: 04/05/2021 – **Data de Aprovação:** 27/10/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1527

INTRODUÇÃO

Os bancos de DNA forenses são estruturas informatizadas que armazenam dados genéticos oriundos de pessoas identificadas criminalmente ou de vestígios biológicos encontrados em cenas de crime (AMANKWAA, 2018). Por meio desta ferramenta é possível otimizar o trabalho das Perícias Criminais e, conseqüentemente, contribuir para a elucidação de crimes. O principal objetivo desses bancos é auxiliar a solucionar crimes, identificando seus autores entre os suspeitos, comparando vestígios biológicos de diferentes cenas de crimes, na identificação de criminosos ou mesmo na exclusão de suspeitos (AMANKWAA, 2018; GILL *et al.*, 2015).

O banco também armazena e compara perfis genéticos de familiares que buscam pessoas desaparecidas ou restos mortais daqueles cuja identificação não foi possível, contudo fica expressamente proibida a comparação desses dados com os dados na categoria criminal (RIBPG, 2019). Vale destacar que em países como Reino Unido e Estados Unidos, é permitida a chamada busca familiar para fins de persecução penal, que visa a identificação por meio do perfil genético do familiar mais próximo e que esteja armazenado no banco, que é comumente usado para rastrear suspeitos principalmente em casos arquivados (MENNEL; SHAW, 2006; WICKENHEISER, 2019). No Brasil, ainda não é possível utilizar esse tipo de recurso.

A Perícia Criminal é uma das organizações que compõe a cadeia de produção de serviços da Segurança Pública e da Justiça Criminal, fazendo ligações entre os aspectos técnico-científico, policial e judicial. Esse é um serviço que pode afetar de forma importante os cidadãos e demanda desafios por parte dos administradores públicos, que precisam se adaptar às mudanças institucionais (RODRIGUES; TOLEDO, 2017).

Atualmente, mais de 94 países utilizam bancos de DNA forense, sendo que 50 deles fazem uso do sistema CODIS (*Combined DNA Index System*), criado pelo FBI (*Federal Bureau of Investigation*), nos Estados Unidos (AMANKWAA, 2018; FBI, 2020). O conceito do sistema CODIS atraiu atenção de outros países para seu uso na justiça criminal, sendo considerado um mecanismo eficiente e eficaz, com metodologia dotada de elevado controle para garantir a qualidade dos processos e resultados (MARTIN; SCHMITTER; SCHNEIDER, 2001).

Os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade são usados como medidas de sucesso da ação governamental (COSTA; CASTANHAR, 2003). A eficiência está relacionada à tarefa e visa medir o quanto ótimo os recursos são utilizados em relação ao que foi produzido; a eficácia está relacionada ao produto e corresponde ao quanto a organização oferta adequadamente dos serviços esperados; e, por fim, a efetividade refere-se aos impactos gerados à sociedade, resultantes do serviço prestado (BASTO *et al.*, 1993; RODRIGUES; TOLEDO, 2017). É importante destacar que eficiência e eficácia são medidas-meios, as quais indicam o caminho para chegar ao fim principal: a efetividade (BASTO *et al.*, 1993).

Para a revisão de literatura, concentrou-se em aprofundar os conhecimentos sobre a medida de eficácia, tendo como objetivo: identificar na literatura como a eficácia tem sido medida em bancos de DNA forense. A importância de se medir a eficácia em serviços e políticas públicas, principalmente aquelas atividades exclusivas de Estado, como as policiais, reside no fato de que é necessário esse tipo de avaliação de maneira regular; como forma de auxiliar os tomadores de decisões, seja para continuidade ou correção da política ou programa (COSTA; CASTANHAR, 2003). Em uma visão mais ampla, Marcovitch (1979) identifica que a eficácia deriva não apenas do potencial de gerar produtos e serviços, fazendo uso dos recursos necessários de forma adequada, mas também moldando aqueles conforme as prioridades da sociedade e o quanto ela exige.

CONTEXTUALIZAÇÃO NORMATIVA E OPERACIONAL

O uso dos bancos de DNA forenses para auxiliar investigações criminais foi disseminado a partir da criação do primeiro banco de perfis genéticos em 1995, no Reino Unido (WICKENHEISER, 2019). Isso possibilitou a utilização de uma nova ferramenta voltada para melhorar o desempenho nos serviços das forças policiais.

Analisando a eficácia em manuais de procedimentos ou recomendações sobre bancos de DNA forenses, é possível verificar que esse aspecto é medido usando diferentes indicadores relacionados às saídas do processo de “confronto genético”, como números de *matches*, *hits* e investigações auxiliadas.

O manual de recomendações da Polícia Internacional (Interpol), de 2009, destaca que a eficácia de um banco de perfil genético pode ser medida por meio da quantidade de criminosos identificados ou pela quantidade de *hits* e *matches* produzidos. Aqui, esses termos são conceituados como o número de correspondências ou combinações entre perfis genéticos alcançadas em um banco, e são consideradas palavras sinônimas.

Diferentemente da Interpol (2009), o FBI (2019) declaradamente em seu manual operacional destaca que *match* e *hit* são termos que não devem ser considerados equivalentes, sendo o primeiro conceituado como uma correspondência candidata e que ao ser confirmada, contextualmente na investigação, passa a ser chamada de *hit*. Contudo, para o FBI (2019), a eficácia de um banco de perfil genético é medida pelo número de investigações auxiliadas. Nesse sentido, a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) no Brasil também adotou essa mesma medida em seu manual de procedimentos (RIBPG, 2019), seguindo as recomendações do FBI, que também utiliza o sistema CODIS para operacionalizar o processo de confronto genético.

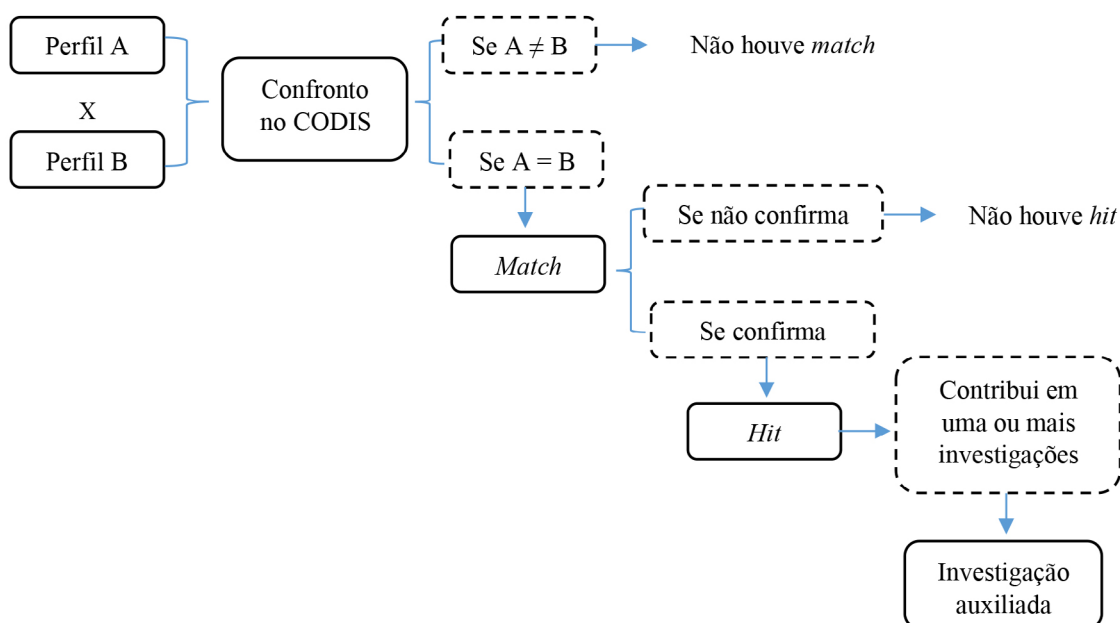
Numa visão sistêmica, as organizações recebem *inputs* (entradas) do ambiente, transforma-os em seus subsistemas, devolvendo *outputs* (saídas) ao ambiente por meio de serviços ou produtos (SEABRA, 2001),

formado assim uma cadeia produtiva. Rodrigues e Toledo (2017) ressaltam que além de *outputs*, que seriam quantificáveis no curto prazo, ainda existem *outcomes*, conceituados como os impactos finais aos destinatários do serviço. Ambas saídas produtivas devem ser medidas, pois estão interligadas.

Essa interação entre informações ocorre no processo de “confronto genético”, realizado pelo sistema CODIS, a fim de identificar a autoria de crimes. Esse processo inicia-se com os *inputs* de perfis, que são amostras de material biológico encontradas em cenas de crimes chamadas de vestígios, e também amostras de DNA de pessoas condenadas ou criminalmente identificadas (RIBPG, 2019). O primeiro *output* gerado refere-se a um *match* (correspondência/correspondência candidata) e trata-se de uma provável correspondência entre perfis, ou seja, significa que houve uma associação entre amostras genéticas; mas que precisa passar por um processo de revisão, confirmação e classificação. Depois de confirmadas, essas correspondências passam a ser chamadas de *hits* (ocorrências/acertos/correspondências confirmadas), que necessariamente devem contribuir em uma ou mais investigações (FBI, 2019; RIBPG, 2019). Um *hit* pode contribuir para uma ou mais investigações que ainda não tenha(m) sido resolvida(s), ou seja, em que não havia indivíduo identificado ou comprovação da materialidade do crime por parte de um criminoso; e, quando isso ocorre, tem-se o *outcome* denominado “investigação auxiliada”, finalizando o processo de confronto, como consta na Figura 1.

FIGURA 1

Conceitos utilizados no processo de confronto via CODIS



Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de FBI (2019).

As informações do processo de confronto genético podem ser consideradas determinantes que impactam na eficácia dos bancos de DNA forenses. A avaliação destas pode identificar se, e o quanto, certas políticas ou projetos relacionados às instituições periciais estão contribuindo para a elucidação de crimes.

MÉTODO

Para identificar como a eficácia tem sido medida em bancos de DNA forenses pela literatura, utilizou-se a revisão sistemática como método de pesquisa. Trata-se de uma técnica que busca informações de forma transparente e estruturada, de modo que outros pesquisadores também possam replicar a pesquisa bibliográfica (GRANT; BOOTH, 2009). Nesta revisão, analisou-se artigos empíricos e artigos de revisão relacionados a bancos de DNA forenses.

A busca por artigos foi realizada em língua inglesa, usando os termos-chave combinados: “*effectiveness*” AND “*DNA database*”, assim como “*performance*” AND “*DNA database*”. As bases pesquisadas foram *Web of Science*, *Scopus* e *Science Direct*, referente ao período de 1990 a 2020. Tal período justifica-se pois o uso de identificação por DNA em investigações criminais começou a receber notoriedade na década de 1990 (GILL *et al.*, 2015).

Os artigos oriundos das pesquisas encontradas com os termos combinados “*performance*” AND “*DNA database*” foram filtrados de modo que somente aqueles que abordavam aspectos sobre eficácia foram analisados, descartando aqueles que explicitamente tratavam de outras medidas de desempenho que não a eficácia, como a eficiência e a produtividade, dentre outras medidas de desempenho.

A seleção dos artigos ficou concentrada naqueles que tratam de aspectos relacionados aos campos de pesquisa de organizações públicas. Isso deve-se ao fato do tema de pesquisa ser multidisciplinar, logo os artigos que reduzem suas informações apenas às áreas da genética, da criminologia, da informação ou afins não foram considerados para análise do conteúdo.

Antes de iniciar a análise dos documentos, realizou-se uma categorização das informações a serem coletadas. Entre elas, constam:

- a) *abordagem de pesquisa*: quantitativa ou qualitativa;
- a) *indicador*: forma como a eficácia é mensurada;
- a) *local de análise*: estado, país ou região que o artigo analisou;
- a) *objetivo*: objetivo geral do artigo analisado;
- a) *referência*: nomes dos autores e ano de publicação do artigo;
- a) *técnica de análise*: técnica utilizada para analisar os dados de cada artigo, como estatística descritiva, estatística inferencial, estudo de caso, entre outras;
- a) *tipo de documento*: artigo empírico ou artigo de revisão.

A partir das informações coletadas foi possível identificar os indicadores utilizados para medir a eficácia dos bancos de perfis genéticos, levando em conta sua evolução no tempo, os países estudados e os aspectos metodológicos envolvidos.

RESULTADOS DA REVISÃO

Entre 21 artigos coletados, categorizados e analisados, 4 são artigos de revisão e 17 são artigos empíricos. O Quadro 1 resume as informações coletadas dos artigos, contendo as referências, o tipo de documento, a abordagem de pesquisa, a técnica de análise e o local de análise.

QUADRO 1

Resumo de artigos empíricos e de revisão

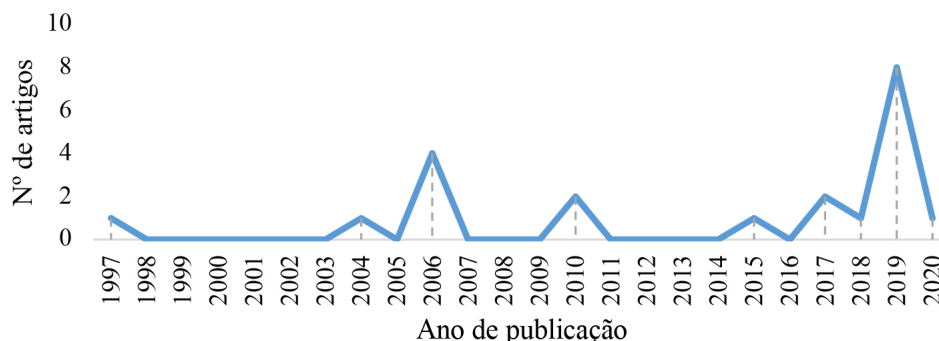
Referência	Local de análise	Tipo de documento	Abordagem de pesquisa	Técnica de análise
Burrows e Tarling (2004)	Reino Unido	Artigo empírico	Quantitativo	Estatística descritiva
Santos e Machado (2017)	Países da U.E. participantes do sistema Prüm			
Maguire e Hope (2006)	Inglaterra e País de Gales			
Minervino <i>et al.</i> (2019)	Brasil			
Gabriel, Boland e Holt (2010)	San Francisco – CA, EUA			
House <i>et al.</i> (2006)	Canadá			
Bell (2006)	Victoria, Austrália			
Ferreira <i>et al.</i> (2015)	Distrito Federal, Brasil			
Bittencourt e Iwamura (2019)	Brasil			
Locarno, Corradi e Marino (2019)	Mendoza, Argentina			
Bruenisholz <i>et al.</i> (2019)	Austrália			
Crouse <i>et al.</i> (2019)	Palm Beach County – FL, Estados Unidos	Artigo empírico	Quantitativo	Estatística inferencial
Walsh, Curran e Buckleton (2010)	EUA, Reino Unido, Nova Zelândia e Canadá.			
Carvalho <i>et al.</i> (2020)	Goiás, Brasil	Artigo empírico	Quantitativo	Análise multivariada
Davis e Wells (2019)	Denver – CO, EUA			
Werrett (1997)	Reino Unido	Artigo empírico	Qualitativo	Estudo de caso
Boonderm <i>et al.</i> (2017)	Tailândia			Estudo de caso
Amankwaa e McCartney (2018)	Reino Unido	Artigo de revisão	Qualitativo	Análise documental
Struyf <i>et al.</i> (2019)	Sem limitação geográfica	Artigo de revisão	Qualitativo	Revisão sistemática
Bieber (2006)	EUA	Artigo de revisão	Qualitativo	Revisão narrativa
Amankwaa e McCartney (2019)	Reino Unido			

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

O período dos artigos analisados variou de 1997 até 2020, sendo que o ano com mais publicações foi o de 2019, contando com dois artigos de revisão e seis artigos empíricos sobre o tema, como consta no Gráfico 1.

GRÁFICO 1

Publicações ao longo dos anos

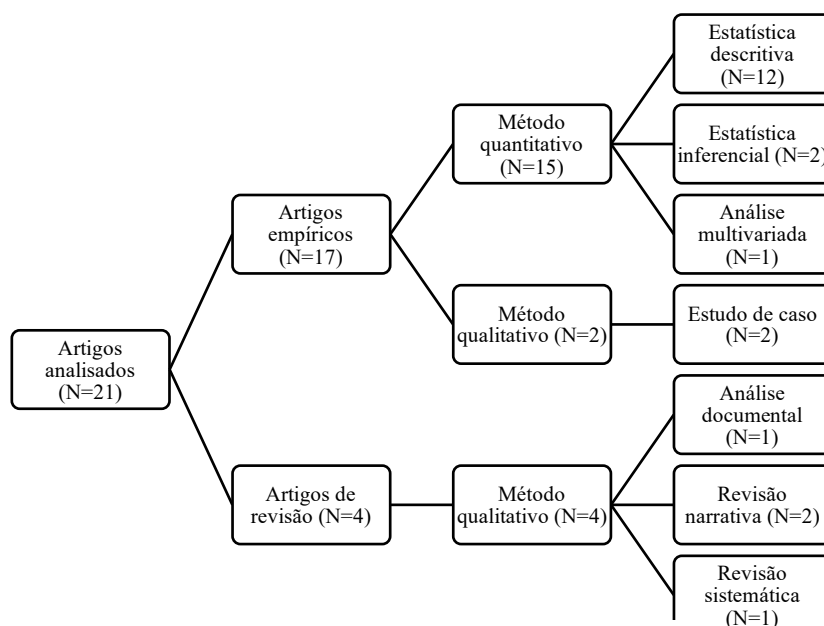


Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Quanto à abordagem de pesquisa, a Figura 2 evidencia que a maioria dos artigos empíricos (N=15) utilizam o método quantitativo, com 12 deles apresentando estatística descritiva como técnica de análise, 2 utilizando-se de estatística inferencial e 1 com análise multivariada (regressão logística). Há ainda o uso do método de pesquisa qualitativo, aplicado como estudo de caso para dois dos artigos empíricos. Já os artigos de revisão caracterizam-se totalmente por abordagem qualitativa, onde apenas um artigo estrutura a revisão de forma sistematizada, enquanto dois são revisões narrativas e outros dois utilizam análise documental.

FIGURA 2

Características dos artigos analisados

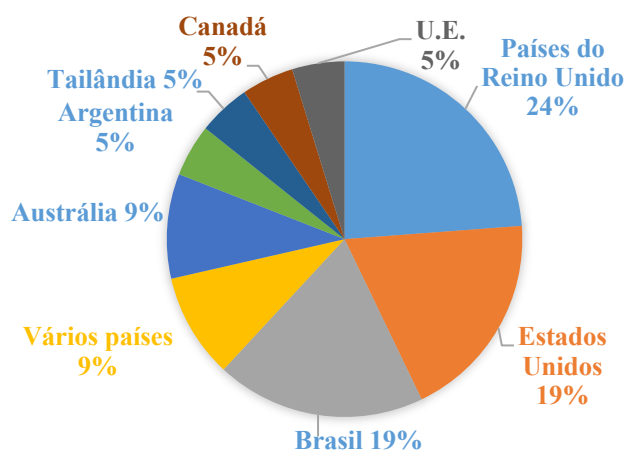


Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Em relação aos locais de análise (Gráfico 2), para todos os documentos analisados (N=21), os países mais presentes são Estados Unidos, Reino Unido e Brasil, contando cada qual com 24% (N=5), 19% (N=4) e 19% (N=4) de participação, respectivamente. Os outros países abordados são Austrália (N=2), Canadá (N=1), Argentina (N=1) e Tailândia (N=1). Alguns documentos (N=3) tratam de aspectos da eficácia em bancos de DNA forenses em nível de rede organizacional, como é o caso da Interpol (2009), que trata do tema voltado para todos os países que fazem parte do policiamento internacional; assim como o trabalho de Santos e Machado (2017), que mapearam e analisaram os padrões de correspondência de DNA entre países que fazem parte do Sistema de Prüm, que intercambiam perfis genéticos entre os países membros da União Europeia (U.E.). Também foi analisado o estudo de Walsh, Curran e Buckleton (2010), no qual os autores sugerem um modelo para medir o desempenho em bancos de dados de DNA, utilizando informações dos bancos dos Estados Unidos, do Reino Unido, da Nova Zelândia e do Canadá.

GRÁFICO 2

Países analisados



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Em relação aos indicadores levantados, alguns tiveram maior frequência, como consta no Quadro 2. Entre os principais indicadores de ordem quantitativa estão: número de *matches* (N=4), número de *hits* (N=6), número de investigações auxiliadas (N=3), número de crimes resolvidos (N=2) e número de casos em que houve *hit* e levaram à condenação ou prisão (N=3).

QUADRO 2

Principais indicadores de eficácia levantados

Referência	Eficácia mensurada por	Local
Amankwaa e McCartney (2018)	Nº de <i>matches</i> (correspondências)	Reino Unido
Burrows e Tarling (2004)		Reino Unido
Santos e Machado (2017)		Países da U.E. (Sistema Prüm)
Maguire e Hope (2006)		Inglaterra e País de Gales
Walsh, Curran e Buckleton (2010)	Nº de <i>hits</i> (correspondências confirmadas)	EUA, RU, NZ e Canadá
Minervino <i>et al.</i> (2019)		Brasil
Boonderm <i>et al.</i> (2017)		Tailândia
House <i>et al.</i> (2006)		Canadá
Werrett (1997)		Reino Unido
Carvalho <i>et al.</i> (2020)		Goiás, Brasil
Ferreira <i>et al.</i> (2015)	Nº de investigações auxiliadas	Distrito Federal, Brasil
Bittencourt e Iwamura (2019)		Brasil
Locarno, Corradi e Marino (2019)		Mendoza, Argentina
Bruenisholz <i>et al.</i> (2019)	Nº de casos em que houve um <i>hit</i> de perfis e resultaram em uma prisão ou condenação	Austrália
Davis e Wells (2019)		Denver – CO, EUA
Crouse <i>et al.</i> (2019)		Palm Beach County – FL, EUA
Bell (2006)	Nº de crimes resolvidos	Victoria, Austrália
Bieber (2006)		EUA

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Houve ainda outros indicadores levantados, levando em conta aspectos qualitativos que implicariam em efeitos de: detecção, dissuasão, incapacidade, proteção à privacidade, legitimidade e fonte de pesquisa criminológica (STRUYF *et al.*, 2019; AMANKWAA; MCCARTNEY, 2019). A seção a seguir discute em detalhes os indicadores encontrados.

DISCUSSÃO DOS INDICADORES

O resultado das publicações indica que a eficácia em bancos de DNA forenses vem sendo mencionada desde o final da década de 1990, em relação às bases analisadas, havendo publicações continuamente ao longo das décadas de 2000 e 2010. No entanto, foi em 2019 que esse tema começou a receber mais publicações por parte de países diversos. Os países desenvolvidos foram os que mais publicaram artigos oriundos de pesquisas, como Reino Unido, Estados Unidos e Austrália, nesta ordem, sendo que o Reino Unido tem publicado desde 1997, enquanto nos outros dois a data de publicação é a partir de 2006. Já em países em desenvolvimento, como Brasil, Argentina e Tailândia, o assunto passou a ter publicações a partir de 2015; e tem ganhado mais publicações do Brasil, sendo este o país com o artigo mais recente da revisão, de 2020. Essa diversificação de publicações de vários países demonstra ser um reflexo do aumento do interesse acadêmico e da adesão do uso dos bancos de DNA para fins de investigação policial. Até 2019, a Interpol contava com 89 países membros que utilizavam esses bancos para tais fins (INTERPOL, 2019).

Analisando a eficácia em estudos sobre bancos de DNA forense e outros documentos, é possível verificar que esse aspecto é medido usando tanto índices relacionados às saídas do processo de confronto genético quanto saídas relacionadas a um macrossistema que inclui processos da Justiça Criminal.

Uma das saídas utilizadas como métrica de eficácia é o número de *matches*, fruto do confronto genético em casos criminais, como consta no Quadro 3. Maguire e Hope (2006) mediram a eficácia a partir do número de *matches* gerados pelo serviço forense no Reino Unido, obtendo uma taxa de correspondência (número de *matches*/número de perfis) de 59,1% e, em determinada divisão, chegando a uma taxa de 72,7%. Também no Reino Unido, Burrows e Tarling (2004) mediram o desempenho dos serviços forenses para casos de roubo e roubo de automóveis. Os autores utilizaram essa taxa como métrica de eficácia analisando o processo desde o momento da visita ou a coleta na cena de crime, estabelecendo assim um percentual a partir dessas entradas. Quatorze anos depois, Amankwaa e McCartney (2018), ao avaliarem novamente esse banco, após a introdução da Lei de Proteção às Liberdades de 2012, utilizando o mesmo indicador, demonstraram que depois do novo regime de retenção do banco de DNA do Reino Unido, houve uma melhora na produção de *matches*, alcançando uma taxa de 63,3%.

QUADRO 3

Número de *matches* como indicador para medir a eficácia de bancos de DNA

Referência	Objetivo	Indicador	Local
Amankwaa e McCartney (2018)	Analisa os efeitos da Lei de Proteção às Liberdades de 2012, no NDNA.	Nº de <i>matches</i> (correspondências)	Reino Unido
Burrows e Tarling (2004)	Avalia a eficácia de aplicação de técnicas forenses em casos de roubo e roubo de automóveis.		Reino Unido
Santos e Machado (2017)	Mapeia e analisa os padrões de correspondência de DNA entre países operacionais.		Países da U.E. participantes do sistema Prüm
Maguire e Hope (2006)	Apresentada uma nova abordagem para medir os resultados do processo no uso na análise de DNA forense.		Inglaterra e País de Gales

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Numa avaliação do desempenho do Sistema Prüm, que intercambia perfis genéticos entre países da União Europeia, Santos e Machado (2017) identificaram lacunas nesse sistema. Entre elas, uma medição global ideal foi impossibilitada por falta de padronização em adicionar *hits* para todos os países pertencentes do sistema. E ainda, a análise quanto à eficácia realizada por eles representa um retrato parcial do sistema Prüm, utilizando como indicador apenas *matches* para avaliação.

Houve um predomínio do indicador *match* em estudos do Reino Unido e em países europeus, mostrando que a nomenclatura é influenciada pelo banco de referência da região, no caso o Reino Unido. Isso pode ser confirmado no manual de recomendações da Interpol, que possui sede na França. Para a Interpol (2009), a eficácia pode ser medida pelo número de criminosos identificados e também pelo número de correspondências alcançadas em um banco, tendo os termos *hit* e *match* como sinônimos; diferentemente do FBI (2019), que declaradamente informa que são conceitos que não devem ser confundidos, no mesmo sentido segue a RIBPG, no Brasil (RIBPG, 2019).

Outro indicador para medir a eficácia são os números de *hits*, resumido no Quadro 4. Werrett (1997) entende que a eficácia de um banco de DNA é confirmada por esse tipo de saída, identificando que nos primeiros anos de funcionamento o banco do Reino Unido contava com 86.561 amostras biológicas, gerando 2.211

hits. Nos casos de violência sexual, isso implicou no auxílio a 24 inquéritos policiais, identificando oito ofensores. House *et al.* (2006) analisaram o potencial para aumentar a eficácia do banco de DNA canadense sob a perspectiva do número de identificações de criminosos a partir de *hits*, levando em conta o efeito de perfis de condenados registrados no banco. Os autores identificaram que no caso de criminosos sexuais, se o perfil de DNA destes fossem inseridos quando da condenação de seus crimes anteriores e de menor potencial ofensivo, aumentaria o número de identificações nos casos de ocorrência de crimes sexuais.

QUADRO 4

Número de *hits* como indicador para medir a eficácia de bancos de DNA

Referência	Objetivo	Indicador	Local
Walsh, Curran e Buckleton (2010)	Sugere um modelo para medir o desempenho em bancos de dados de DNA.	Nº de <i>hits</i> (correspondências confirmadas)	Estados Unidos, Reino Unido, Nova Zelândia e Canadá
Minervino <i>et al.</i> (2019)	Analisa o desempenho através de Incremento de perfis de condenados no BNPG.		Brasil
Boonderm <i>et al.</i> (2017)	Analisa a eficácia do banco de DNA forense.		Tailândia
House <i>et al.</i> (2006)	Avalia a eficácia da Lei de Identificação de DNA, em casos de crimes sexuais.		Canadá
Werrett (1997)	Analisa o desempenho do banco de DNA, de casos gerais.		Reino Unido
Carvalho <i>et al.</i> (2020)	Avalia o potencial de um banco de dados estadual na resolução de crimes sexuais por meio da inserção de perfis obtidos a partir de evidências armazenadas e não testadas, relacionadas a agressões sexuais sem suspeita.		Goiás, Brasil

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

No Brasil, Minervino *et al.* (2019) utilizaram essa medida para avaliar a eficácia do Projeto de Identificação de Perfis Genéticos de Condenados, relatando que com incrementos desses perfis no banco brasileiro, houve um aumento de mais 1.189% dessas amostras, levando a um aumento de 147% de *hits*. O estudo de Carvalho *et al.* (2020) avaliou o potencial de um banco de DNA a partir da amostra de 176 vestígios de crimes (um para cada caso), ocorridos no estado de Goiás, no Brasil, e que ainda não haviam sido lançados no banco de DNA. Eles identificaram que 32 daqueles perfis produziram 60 *hits*, contribuindo em 32 investigações em que ofensores foram identificados ou atribuídos como agressores sexuais em série, ao mesmo indivíduo. Assim, os autores identificaram uma taxa local de *hits* de 18,2%, mais alta que a taxa nacional de 10,5%. Contudo, eles ressaltaram que comparada a outros países, como Reino Unido e Estados Unidos, pode ser considerada uma taxa baixa, que também não pode ser comparada com outros trabalhos no Brasil por ausência de pesquisas com a mesma abordagem e critérios de investigação.

Um estudo em Mendoza, na Argentina, demonstrou que a mudança, em 2016, para um sistema de coleta e retenção mais amplo, implicou em um rápido crescimento do número de amostras genéticas no banco de DNA. Isso ocorreu porque além de condenados, a lei passou a permitir que também fossem adicionados na pesquisa criminal imputados por todos os tipos de crimes, prisioneiros, voluntários e forças policiais. Isso elevou para 13.821 amostras registradas em apenas um ano, na província de Mendoza, e no ano de 2018 a região contava, em seu banco de DNA, com um total de 40.652 indivíduos registrados. Por outro

lado, havia apenas 289 amostras de evidências criminais, mas estas permitiram a ocorrência de 87 *hits*, contribuindo com o esclarecimento de 174 casos (LOCARNO; CORRADI; MARINO, 2019). Já na Tailândia, Boonderm *et al.* (2017) avaliaram que a introdução de um banco de DNA forense implicou na inserção de aproximadamente 130 mil perfis de indivíduos (presos e suspeitos), mais 14 mil perfis de vestígios criminais que permitiram cerca de 2 mil *hits*. Esses dois casos demonstram como bancos que inserem dados de ofensores criminais, além dos de condenados, contribuem para o aumento de *hits*.

Para Walsh, Curran e Buckleton (2010), o uso de *hits* é uma forma limitada de medição da eficácia, considerando que eles na verdade medem a produção em vez de resultados, mas dada a disponibilidade ampla desses registros, os *hits* permitem a elaboração de hipóteses sobre fatores que orientam ou restringem a eficácia de um banco de DNA.

A principal métrica utilizada no sistema CODIS refere-se ao número de “investigações auxiliadas”, como exposto no Quadro 5, capaz de medir seu desempenho em termos de eficácia (FBI, 2019). Logo, o número de *hits* seria uma medida-meio que colaboraria na quantidade de “investigações auxiliadas”. O mesmo entendimento tem a RIBPG (2019), que também utiliza o sistema CODIS, que em seu atual Manual de Procedimentos Operacionais, caracteriza o número de “investigações auxiliadas” como principal medida de resultados nos bancos de DNA no Brasil. Uma investigação é considerada auxiliada quando um *hit* contribui para identificar criminosos quando não havia suspeito, quando realiza ligações entre diferentes cenas de crime, ou quando auxilia na análise de padrões de crime identificando potenciais criminosos em série (CROUSE *et al.*, 2019; AMANKWAA; MCCARTNEY, 2019).

QUADRO 5

Número de investigações auxiliadas como indicador para medir a eficácia de bancos de DNA

Referência	Objetivo	Indicador	Local
Ferreira <i>et al.</i> (2015)	Analisa o desempenho do banco de DNA, em casos de crimes sexuais.	Nº de investigações auxiliadas	Distrito Federal, Brasil
Bittencourt e Iwamura (2019)	Apresenta histórico do estabelecimento e evolução do BNPG, da RIBPG e discute a legislação relacionada.		Brasil
Locarno, Corradi e Marino (2019)	Demonstra o desempenho após implantação do banco de DNA.		Mendoza, Argentina

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Nesse sentido, estudos brasileiros utilizaram o indicador de “investigações auxiliadas”. Ao analisar os vestígios biológicos em casos de agressão sexual, um dos estudos investigou, a partir dos dados do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, um número de 78 estupradores em série que atacaram 223 mulheres em Brasília. Desses casos, 52 deles foram identificados, contribuindo com a investigação, e os outros 26 casos seguiam sob investigação (FERREIRA *et al.*, 2015). Em outro estudo, foi levantado, a partir do Projeto de Identificação de Perfis Genéticos de Condenados, que existiam aproximadamente 137.600 condenados que aguardavam para serem identificados criminalmente por perfil genético (BITTENCOURT; IWAMURA, 2019). Em junho de 2019, o número armazenado no Banco Nacional de Perfis Genéticos (BNPG) era de apenas 17.361, mas estava em plena expansão, contando ainda com cerca de 9.000 perfis de vestígios, e já tinha auxiliado 825 investigações em crimes contra

a vida, crimes sexuais e crime organizado. Os autores destacam que o aumento de inclusão de perfis genéticos no Brasil segue uma tendência mundial entre os laboratórios de DNA forenses.

Existe uma crítica por parte de Bell (2006), considerando que a medição da eficácia a partir do modelo em que as evidências são submetidas ao processo de confronto genético não consegue ultrapassar os limites do campo das ciências forenses, implicando em barreiras para fazer correlações entre casos vinculados ao tipo de crime ou quando vários serviços forenses estão relacionados. O autor propõe que o serviço forense e sua eficácia sejam medidos em relação ao percentual de casos resolvidos, levando em conta a quantidade de casos ocorridos, a quantidade de casos resolvidos e em quantos destes houve contribuição do serviço forense. Contudo, o autor tem ciência de que esta proposta se trata de um desafio aos laboratórios forenses, pois demandaria deles uma melhora na produção de dados limpos, abrangentes e integrados com outros sistemas de gerenciamento. Apesar dessa proposta, o autor não define o que seria considerado como um caso resolvido. Indicadores diversos podem ser identificados no Quadro 6.

QUADRO 6

Outros indicadores quantitativos para medir a eficácia de bancos de DNA

Referência	Objetivo	Indicador	Local
Bruenisholz <i>et al.</i> (2019)	Análise de DNA e evidências de impressões digitais em infrações de roubo, comparando os processos forenses atuais e o desempenho.	Nº de casos em que houve um <i>hit</i> (correspondência) de perfis e resultaram em uma prisão	Austrália
Davis e Wells (2019)	Examina casos de violência sexual para determinar a taxa de processos bem-sucedidos nos quais houve uma correspondência suspeita de DNA e o custo por condenação.	Nº de casos em que houve um <i>hit</i> de perfis e resultaram em uma condenação	Denver – CO, Estados Unidos
Crouse <i>et al.</i> (2019)	Analisa os resultados do projeto <i>The Initiative</i> para pesquisar evidências de agressão sexual, armazenadas e não testadas nas agências policiais.	Nº de casos em que houve um <i>hit</i> de perfis e resultaram em uma prisão ou condenação	Palm Beach County – FL, Estados Unidos
Bell (2006)	Discute medidas de atividade forense e sua relação com os resultados do crime como uma medida de eficácia forense.	Nº de crimes resolvidos	Victoria, Austrália
Bieber (2006)	Melhorar a eficácia dos bancos de DNA forense.		Estados Unidos
Gabriel, Boland e Holt (2010)	Define formas de medir a eficácia em bancos de DNA.	Nº de <i>hits</i> entre perfis; Nº de casos em que houve um <i>hit</i> de perfis e estão sendo, ou foram, resolvidos; e Nº de crimes que deixaram de ocorrer por conta de uma identificação por DNA	San Francisco – CA, Estados Unidos

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Apesar de diversos estudos utilizarem o número de *hits* e o número de “investigações auxiliadas” para medir o sucesso de um banco de DNA, Bieber (2006) considera tais medidas insuficientes, pois os

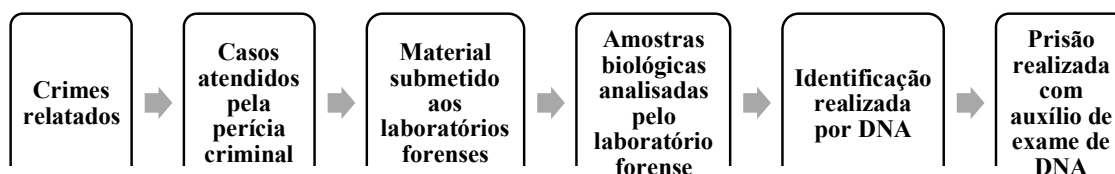
resultados não demonstram, geralmente, como essas investigações são auxiliadas sobre os resultados dos casos envolvidos ou se algum *hit* de fato resolveu o crime ocorrido. Para o autor, apesar de serem números interessantes, eles não conseguem fornecer uma imagem completa do desempenho geral de um banco de DNA. Além disso, os aspectos mencionados não têm sido abordados de forma sistemática por parte do sistema de justiça. Sem o monitoramento e a associação, a melhora da eficácia dos bancos de DNA não pode acontecer. Bieber (2006) entende que a melhor forma de medir a eficácia é mediante o acompanhamento de casos resolvidos, o que não significaria apenas identificar quantos foram condenados, mas quantos foram inocentados, o número de casos de reincidência, além dos criminosos transfronteiriços. Todos esses critérios mediriam então não apenas a eficácia dos laboratórios forenses, mas do sistema policial e do judicial.

Seguindo nesse sentido, Gabriel *et al.* (2010) também não consideram apenas o número de *hits* ou de “investigações auxiliadas” para medir a eficácia no uso do CODIS. Dessa forma, propuseram o uso de três fatores para medir os resultados a partir da utilização desse sistema. O primeiro refere-se ao quão significativo é um *hit* para a investigação, ou seja, deve ser identificado que tipo de *hit* acontece, entre quais tipos de amostras e, ainda, o que gera na investigação criminal a partir deste *hit*. A segunda medida é em relação à progressão de casos e à resolução judicial, que significa o *status* em que a investigação ou o processo judicial se encontra. E o terceiro fator trata do quanto podem ser reduzidas as atividades criminosas futuras a partir de todo o processo de investigação e julgamento.

Estudos recentes têm tentado ir além do serviço pericial para medir a eficácia, analisando resultados a partir de prisões ou condenações geradas. Bruenisholz *et al.* (2019) examinaram o desempenho do serviço forense na Austrália, numa abordagem de ponta a ponta, como pode ser visto na Figura 3. Usaram, assim, uma taxa de prisão para determinar a eficácia, demonstrando que no ano de 2011, o uso da análise de DNA contribuiu numa taxa de prisão de 0,8% nos casos de roubo (67 prisões), e em 2015 essa taxa aumentou para 1,5% (111 prisões), em relação aos casos registrados.

FIGURA 3

Estágios analisados em avaliação ponta a ponta



Fonte: Elaborado pelos autores (2021) a partir de Bruenisholz *et al.* (2019).

Davis e Wells (2019) entendem que a eficácia dos bancos de DNA e do sistema CODIS não é maior porque, entre outros fatores, muitos vestígios biológicos não são testados, como nos casos de agressão sexual. Assim, os autores questionam se “dada uma correspondência do CODIS, que informações disponíveis, no momento em que uma investigação arquivada é reaberta, prediz se um caso resultará em condenação?” (DAVIS; WELLS, 2019, p. 46). Dessa forma, a medida usada para eficácia foi o número de criminosos condenados a partir de uma identificação genética. O resultado foi que dos 97 casos incluídos no estudo e que houve *hit*, em Denver, nos Estados Unidos, 48 implicaram em condenação; para os demais casos não

houve prosseguimento com o processo, sendo os principais fatores de declínio a falta de cooperação da vítima ou da testemunha e razões não apresentadas pela promotoria.

Estudo similar foi realizado por Crouse *et al.* (2019), no Condado de Palm Beach, nos Estados Unidos, para o projeto *The Initiative*, iniciado em 2015, que analisou 1.558 casos, com mais de 5.000 vestígios de crimes sexuais referente aos anos de 1973 a 2016. De 1.558 vestígios de crimes sexuais não testados, 44% deles estavam aptos a serem analisados via CODIS, resultando em 261 *hits*, com a participação de 20 bancos de DNA do país, levando a 257 “investigações auxiliadas”. Em junho de 2019, essas investigações que estavam arquivadas tinham contribuído, a partir do projeto, com nove prisões, sendo uma delas uma condenação. O custo final do *The Initiative* foi de US\$ 1,03 milhão.

Os resultados dos trabalhos de Carvalho *et al.* (2020), Ferreira *et al.* (2015) e Davis e Wells (2019) indicam que os bancos de DNA têm sido eficazes para os crimes de violência sexual, entretanto para outras naturezas de crimes ainda existem poucos estudos com análises específicas, ou ainda os crimes são tratados de forma generalizada (crimes totais). E ainda sobre os crimes de violência sexuais, mesmo que os estudos mencionados utilizem métricas diferentes – *hits*, investigações auxiliadas e condenações, respectivamente – é preciso destacar que os resultados representam significados diversos para o conceito de eficácia, aplicada aos bancos de DNA forense.

Em relação à nomenclatura de métricas apresentadas até aqui, existem certos conceitos que precisam ser melhor discutidos e até mesmo padronizados para avaliações comparativas futuras. O entendimento de ora *hit* e *match* serem termos equivalentes ora serem termos diferentes, apesar de ter uma prevalência de trabalhos que fazem essa diferença, em análises globais pode gerar inconsistências, tanto em termos conceituais quanto em quantitativos; dessa forma, instituições e grupos internacionais para estudos de DNA forense possuem a legitimidade para melhor conceituar tais diferenças. Assim como os conceitos de investigação auxiliada e casos resolvidos, a depender do contexto, também às vezes podem ser entendidos como equivalentes. Apesar da investigação auxiliada ser um conceito objetivamente definido, o entendimento de casos resolvidos pode significar que uma investigação policial foi auxiliada pelo uso de confronto genético, mas também pode significar que a denúncia foi feita pelo Ministério Público, ou ainda que houve uma prisão (preventiva ou condenatória). Essa situação, leva a diferentes resultados de análise.

Indo além da abordagem quantitativa, a partir da revisão, outros indicadores qualitativos têm sido retratados nas pesquisas do campo, compondo assim dimensões diversas sobre a eficácia dos bancos de DNA forense. Nos artigos de revisão do Quadro 7, identificou-se uma categorização dos critérios para medir a eficácia dos bancos de DNA. Na revisão de Struyf *et al.* (2019), os autores categorizaram o estudo da eficácia quanto ao objetivo e ao conteúdo, identificando que as abordagens encontradas se relacionavam aos efeitos de:

- a) *detecção* e *depuração*: refere-se a como o uso da tipagem por DNA contribui para a identificação de suspeitos ou a exclusão de crimes. Para isso, os autores perceberam que eram utilizadas medidas como taxa de identificação, taxa de prisão, taxa de acusação e taxa de condenação;
- b) *dissuasão*: refere-se ao potencial de impedir crimes futuros; utilizada tanto em relação à redução de reincidência do indivíduo quanto em nível agregado, contando com a redução dos crimes a partir da taxa de criminalidade; e

- c) *conhecimento científico criminológico*: a eficácia pode ser vista a partir da contribuição, de forma complementar, aos estudos criminológicos, contudo os autores não declaram como isso ocorreria ou quais tipos de métodos seriam utilizados.

QUADRO 7

Indicadores qualitativos para medir a eficácia de bancos de DNA

Referência	Objetivo	Indicador	Local
Struyf <i>et al.</i> (2019)	Fornecer uma visão geral das pesquisas mais relevantes sobre a eficácia dos bancos de dados de DNA forense e sintetizar os resultados.	1. Como uma ferramenta de detecção e liberação para policiais e promotores: taxa de identificação; taxa de prisão; taxa de acusação e acusação; e taxa de condenação. 2. Como dissuasão: taxa de reincidência; e taxa de criminalidade. 3. Como fonte de dados para pesquisa criminológica.	Sem limitação geográfica
Amankwaa e McCartney (2019)	Examina os esforços para medir a eficácia dos bancos de dados de DNA forense.	1. Capacidade de resolução de crimes; 2. Efeito de incapacidade; 3. Efeito de dissuasão; 4. Proteção de privacidade; 5. Legitimidade; 6. Eficiência de implementação; e 7. Custo de implementação.	Reino Unido

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Já na revisão de Amankwaa e McCartney (2019), para avaliar a eficácia do banco de DNA do Reino Unido, os autores identificaram na literatura sete resultados ou indicadores pelos quais esse tipo de banco tem sido avaliado. Com esse levantamento, utilizando da abordagem qualitativa, contribuíram para futuras pesquisas sobre a eficácia de bancos de DNA para métodos mistos, pois elencaram dimensões com efeitos e características diversas. O primeiro aspecto refere-se à capacidade de resolução de crimes, medindo quanto o banco genético ajuda os funcionários da justiça criminal na resolução de casos, levando em conta as taxas de condenação, a contribuição dos *hits* na eliminação de suspeitos e na ligação de crimes. O efeito de incapacidade foi outra abordagem identificada pelos autores, pois trata-se do potencial do banco de DNA em reduzir a criminalidade por intermédio da incapacitação dos infratores, sendo medido a partir das taxas de criminalidade. Contudo, os autores mencionam que operacionalmente é algo difícil de se mensurar, visto que são informações difíceis de se relacionar com dados de crimes, mas que ainda o impacto da taxa de criminalidade envolve outras variáveis socioeconômicas. Ainda identificaram o efeito dissuasor, que se refere ao potencial preventivo do banco de DNA através do impedimento de que indivíduos cometam crimes.

Aspectos mais subjetivos também foram relacionados por Amankwaa e McCartney (2019) como formas de determinar a eficácia dos bancos genéticos, como a proteção de privacidade, referindo-se a quão bem um banco de DNA protege a privacidade genética das pessoas. Contudo, os autores não

demonstram como isso seria operacionalizado. E ainda quanto à legitimidade, no sentido de identificar a conformidade do sistema da base de dados com o princípio da proporcionalidade, mas também não revelando como pode ser operacionalizado.

Outros aspectos foram entendidos por esses autores como formas de medir a eficácia nos bancos de DNA forense, como a eficiência de implementação, referindo-se a quanto tempo e recurso não monetário são essenciais para implementar o sistema de banco de dados. E também o custo de implementação, entendido como o quanto de entradas financeiras são necessárias para implementar o sistema de banco de dados. Apesar de Amankwaa e McCartney (2019) considerarem os dois últimos aspectos como formas de medir a eficácia, identifica-se aqui que estes demonstram estar relacionados mais ao conceito de eficiência do que necessariamente de eficácia.

CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E AGENDA DE PESQUISA

A partir da presente revisão sistemática, foi possível identificar que diversos indicadores têm sido usados para medir a eficácia dos bancos de perfis genéticos. No ambiente micro, relativo aos laboratórios forenses, os indicadores estão relacionados às saídas do processo de confronto genético, ou seja, a quantidade de *matches*, *hits* ou investigações auxiliadas. Já em um ambiente mais amplo, levando em conta os subsistemas policial e judicial, os indicadores estavam relacionados a quantidade de casos resolvidos, indivíduos presos ou condenados.

Vale ressaltar que esta revisão ficou limitada à investigação de apenas três bases de periódicos, assim como fez uso também de apenas manuais operacionais e de recomendações de três instituições policiais. Outra limitação foi o idioma, sendo analisados apenas os artigos em língua inglesa. Desse modo, é possível que artigos relevantes, que tratem da mesma temática, não tenham sido identificados e incluídos na análise em função das limitações descritas.

Pode-se dizer que a eficácia em bancos de DNA é um tema em voga que vem sendo tratado a partir do Reino Unido desde a década de 1990. As pesquisas ganharam mais expressividade após a criação do CODIS, pelo FBI, elevando o interesse do tema ao longo dos anos 2000. Contudo, nos países em desenvolvimento, devido à adesão da ferramenta a partir da década de 2010, o tema vem crescendo nas publicações de nível internacional, ou seja, em língua inglesa.

Quanto aos métodos e às técnicas de pesquisas, os resultados demonstram, em sua maioria, que foi utilizado o método quantitativo, com aplicação de estatística descritiva, para os artigos empíricos, revelando que houve pouco desenvolvimento para modelos de análises mais complexos e com resultados robustos. Entre todos os artigos, apenas Davis e Wells (2019) utilizaram a análise multivariada de dados, com aplicação de regressão logística a partir de um modelo macro, que levou em conta tanto o serviço pericial quanto o da Justiça Criminal. Bruenisholz *et al.* (2019) também fizeram uso de um modelo macro, apesar de utilizarem apenas a estatística descritiva. Observando essas duas referências, identificou-se uma necessidade para elaborar modelos de análise com diversas variáveis envolvidas e com relações mais complexas. Entretanto, como ocorreu nesses dois artigos, para medir a eficácia dos bancos de DNA é preciso ir além do âmbito policial, de forma que sejam acompanhados os casos a partir de seu registro até o trânsito em julgado. Assim, permitiria maiores critérios na avaliação dos serviços públicos relacionados, bem como seus benefícios.

Em relação aos artigos de revisão, apenas um deles utilizou a revisão sistemática, mais criteriosa. Identificamos aqui uma lacuna para mais revisões desse tipo, que contribuiria para maior diversidade de categorias na formação de construtos ou no desenvolvimento destes. Outra lacuna que este tipo de pesquisa poderia ocupar é no processo de legitimação do conceito de eficácia aplicada a bancos de DNA forenses. Foi possível perceber também que os conceitos de determinados indicadores tiveram de ser padronizados ao longo do tempo. Nos primeiros 10 anos de publicações de todos os documentos verificados, houve uma certa dificuldade em determinar a diferença entre *match* e *hit*. Esta situação parece ter sido pacificada após a definição do Manual de Procedimentos do FBI (FBI, 2019) e com as publicações mais recentes.

Com esta revisão, percebe-se uma tendência voltada para os estudos que examinem a eficácia como uma entre as várias medidas que compõem o desempenho e que levem em conta a análise num macro ambiente. Contudo, é importante ressaltar que, antes disso, é preciso que os *inputs*, *outputs* e *outcomes* do microambiente pericial sejam padronizados e regularmente coletados, permitindo medir a eficácia a partir de cortes transversais, inclusive para comparação entre países, um problema identificado no Sistema Prüm por Santos e Machado (2017).

Outra tendência e inevitável a ser tratada refere-se ao uso do “confronto genético” em associação à genealogia em alguns países, como Reino Unido e Estados Unidos (MENNELL; SHAW, 2006; WICKENHEISER, 2019). Isso implica em futuras discussões mais aprofundadas sobre o uso de busca familiar e de autorizações judiciais para uso de bancos de ancestralidade, entrando em conflito o interesse público e a privacidade genética.

Em face dessas descobertas, sugere-se uma agenda de pesquisa com enfoque em estudos que envolvam aplicação de modelos inferenciais para medir a eficácia em bancos de DNA forense, levando em conta os efeitos diretos e indiretos. Nesse sentido, propõe-se o teste de hipóteses com variáveis que estejam relacionadas ao processo de confronto genético e que impactem no serviço de investigação, como:

- H1: o aumento do número de perfis de vestígios tem efeito positivo no número de *hits*;
- H2: o aumento do número de perfis de condenados tem efeito positivo no número de *hits*;
- H3: o aumento do número de perfis de suspeitos tem efeito positivo no número de *hits*;
- H4: o aumento do número de perfis de vestígios, mediados por *hits*, tem efeito positivo no número de investigações auxiliadas;
- H5: o aumento do número de perfis de condenados mediados por *hits* tem efeito positivo no número de investigações auxiliadas;
- H6: o aumento do número de perfis de suspeitos mediados por *hits* tem efeito positivo no número de investigações auxiliadas.

Propõe-se também a criação de um modelo estatístico de análise de desempenho que envolva os ambientes policial e judicial, relacionado ao uso da técnica de confronto genético. Dessa forma, o construto seria formado pelas seguintes hipóteses:

- H7: a ocorrência de *hit* entre perfis aumenta a probabilidade de resultar em uma prisão;
- H8: a ocorrência de *hit* entre perfis aumenta a probabilidade de resultar em uma denúncia;
- H9: a ocorrência de *hit* entre perfis aumenta a probabilidade de resultar em uma condenação.

E, por fim, sugere-se que sejam realizadas análises comparativas da eficácia em contextos de países diversos, respeitando as diferenças de tradição e estruturas das respectivas Justiças e processos de investigação criminal, na busca da validação de construtos relacionados a estes. Dessa forma, poderiam ser identificadas diferenças entre os bancos forenses em nível global ou entre determinados países.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMANKWAA, A. O. Forensic DNA retention: Public perspective studies in the United Kingdom and around the world. **Science & Justice**, v. 58, n. 6, p. 455-464, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.scijus.2018.05.002>. Acesso em: 19 abr. 2020.

AMANKWAA, A. O.; MCCARTNEY, C. The UK National DNA Database: Implementation of the Protection of Freedoms Act 2012. **Forensic Science International**, v. 284, p. 117-128, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2017.12.041>. Acesso em: 27 mar. 2020.

AMANKWAA, A. O.; MCCARTNEY, C. The effectiveness of the UK National DNA database. **Forensic Science International: Synergy**, v. 1, p. 45-55, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsisyn.2019.03.004>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BASTO, L. E. P.; NEVES, O. H. S.; PEREIRA, P. R.; COSTA, R. S.; LAREIRO, V. P. Organizações públicas brasileiras: a busca da eficiência, da eficácia ou da efetividade?. **Revista de Administração Pública**, v. 27, n. 4, p. 142-146, maio 1993. ISSN 1982-3134. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8556>. Acesso em: 3 maio 2020.

BELL, C. Concepts and possibilities in forensic intelligence. **Forensic Science International**, v. 162, n. 1-3, p. 38-43, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2006.06.030>. Acesso em: 2 abr. 2020.

BIEBER, F. R. Turning base hits into earned runs: Improving the effectiveness of forensic DNA data bank programs. **Journal of Law, Medicine and Ethics**, v. 34, n. 2, p. 222-233, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1748-720X.2006.00029.x>. Acesso em: 2 abr. 2020.

BITTENCOURT, E. A.; IWAMURA, E. S. M. Brazilian DNA database – Establishment, legislation and accreditation. **Forensic Science International: Genetics Supplement Series**, v. 7, n. 1, p. 422-423, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsigss.2019.10.036>. Acesso em: 16 abr. 2020.

BOONDERM, N.; SURIYANRATAKORN, D.; WONGVORAVIVAT, C.; SANGPUENG, S.; NETTAKUL, A.; WAIYAWUTH, W. Effectiveness of CIFS DNA database in Thailand. **Forensic Science International: Genetics Supplement Series**, v. 6, p. e585-e586, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsigss.2017.09.220>. Acesso em: 1 abr. 2020.

BRUENISHOLZ, E.; VANDENBERG, N.; BROWN, C.; WILSON-WILDE, L. Benchmarking forensic volume crime performance in Australia between 2011 and 2015. **Forensic Science International: Synergy**, v. 1, p. 86-94, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsisyn.2019.05.001>. Acesso em: 2 abr. 2020.

BURROWS, J.; TARLING, R. Measuring the impact of forensic science in detecting burglary and autocrime offenses. **Science & Justice**, v. 44, n. 4, p. 217-222, 2004. Disponível em: [http://dx.doi.org/10.1016/S1355-0306\(04\)71721-9](http://dx.doi.org/10.1016/S1355-0306(04)71721-9). Acesso em: 19 abr. 2020.

CARVALHO, N. R.; ARÃO, G. O. L.; LIMA, Y. A. R.; GODINHO, N. M. O.; MOTA, M. F.; GIGONZAG, T. C. V. The contribution of DNA databases for stored sexual crimes evidences in the central of Brazil. **Forensic Science International: Genetics**, v. 46, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsigen.2020.102235>. Acesso em: 19 abr. 2020.

COSTA, F. L.; CASTANHAR, J. C. Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos. **Revista de Administração Pública**, v. 37, n. 5, p. 969-992, jan. 2003. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6509>. Acesso em: 21 abr. 2020.

CROUSE, C. A.; BAUER, L.; SESSA, T.; LOOPER, A.; SIKORSKY, J.; YEATMAN, D. T. Combined DNA Index System (CODIS) – Based analysis of untested sexual assault evidence in Palm Beach County Florida. **Forensic Science International: Synergy**, v. 1, p. 253-270, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsisyn.2019.09.005>. Acesso em: 27 mar. 2020.

DAVIS, R. C.; WELLS, W. DNA testing in sexual assault cases: When do the benefits outweigh the costs?. **Forensic Science International**, v. 299, p. 44-48, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2019.03.031>. Acesso em: 2 abr. 2020.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION – FBI. **Combined DNA Index System (CODIS)**. 2020. Disponível em: <https://le.fbi.gov/science-and-lab-resources/biometrics-and-fingerprints/codis#Combined-DNA%20Index%20System%20CODIS>. Acesso em: 17 jan. 2023.

FERREIRA, S. T. G.; PAULA, K. A.; MAIA, F. A.; SVIDZINSKI, A. E.; AMARAL, M. R.; DINIZ, S. A.; SIQUEIRA, M. E.; MORAES, A. V. The use of DNA database of biological evidence from sexual assaults in criminal investigations: A successful experience in Brasília, Brazil. **Forensic Science International: Genetics Supplement Series**, v. 5, n. 1, p. e595-e597, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsigss.2015.09.235>. Acesso em: 15 abr. 2020.

FONSECA, J. A.; PEREIRA, L. Z.; GONCALVES, C. A. Retórica na construção de realidades na segurança pública: abordagens dos sistemas de Minas Gerais e São Paulo. **Revista de Administração Pública**, v. 49, n. 2, p. 395-422, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612127741>. Acesso em: 23 abr. 2020.

GABRIEL, M.; BOLAND, C.; HOLT, C. Beyond the cold hit: Measuring the impact of the national DNA data bank on public safety at the city and county level. **Journal of Law, Medicine and Ethics**, v. 38, n. 2, p. 396-411, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1748-720X.2010.00498.x> Acesso em: 2 abr. 2020.

GILL, P.; HANED, H.; BLEKA, O.; HANSSON, O.; DØRUM, G.; EGELAND T. Genotyping and interpretation of STR-DNA: Low-template, mixtures and database matches –Twenty years of research and development. **Forensic Science International: Genetics**, v. 18, p. 100-117, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsigen.2015.03.014>. Acesso em: 19 abr. 2020.

GRANT, M. J.; BOOTH, A. A typology of reviews: an analysis of 14 review types and associated methodologies. **Health Information and Libraries Journal**, v. 26, n. 2, p. 91-108, 2009. Disponível em: doi:10.1111/j.1471-1842.2009.00848.x. Acesso em: 3 maio 2021.

HOUSE, J. C.; CULLEN, R. M.; SNOOK, B.; NOBLE, P. Improving the effectiveness of the national DNA data bank: A consideration of the criminal antecedents of predatory sexual offenders. **Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice**, v. 48, n. 1, p. 61-75, 2006. DOI: 10.3138/cjccj.48.1.61. Acesso em: 27 mar. 2020.

INTERNATIONAL CRIMINAL POLICE ORGANIZATION – INTERPOL. **Interpol handbook on DNA data exchange and practice**: recommendations from the Interpol DNA monitoring expert group. 2 ed. França: Interpol, 2009. Disponível em: https://dnadatabank.forensischinstituut.nl/binaries/nederlandse-dna-databank/documenten/publicaties/2018/11/01/interpol-handbook-on-dna-data-exchange-and-practice.-second-edition-2009/interpol-dna-handbook-second-edition-2009_tcm127-477447_tcm37-209503.pdf. Acesso em: 9 mai. 2020.

INTERNATIONAL CRIMINAL POLICE ORGANIZATION – INTERPOL. **Global DNA profiling survey results**. França: Interpol, 2019. Disponível em: <https://www.interpol.int/content/download/15469/file/INTERPOL%20Global%20DNA%20Profiling%20Survey%20Results%202019.pdf>. Acesso em: 31 dez. 2021.

LOCARNO, L.; CORRADI, D.; MARINO, M. Start-up of the criminal genetic database in Mendoza, Argentina. **Forensic Science International: Genetics Supplement Series**, v. 7, n. 1, p. 100-102, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsigss.2019.09.039>. Acesso em: 27 abr. 2020.

MAGUIRE, C. N.; HOPE, C. A. DNA automation, expert systems, quality and productivity: the benefits to the FSS, the police forces and the community. **International Journal of Productivity and Quality Management**, v. 1, n. 4, p. 397-410, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1504/IJPQM.2006.009094>. Acesso em: 27 mar. 2020.

MARCOVITCH, J. Eficiência e eficácia organizacional na instituição de pesquisa aplicada. **Revista de Administração Pública**, v. 13, n. 1, p. 69-79, mar. 1979. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7497>. Acesso em: 3 mai. 2020.

MARTIN, P. D.; SCHMITTER, H.; SCHNEIDER, P. M. A brief history of the formation of DNA databases in forensic science within Europe. **Forensic Science International**, v. 119, n. 2, p. 225-231, 2001. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0379-0738\(00\)00436-9](https://doi.org/10.1016/S0379-0738(00)00436-9). Acesso em: 19 abr. 2020.

MENNELL, J.; SHAW, I. The Future of Forensic and Crime Scene Science: Part I. A UK forensic science user and provider perspective. **Forensic Science International**, v. 157, suppl., p. S7-S12, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2005.12.022>. Acesso em: 19 abr. 2020.

MINERVINO, A. C.; SILVA JR., R. C.; MOTA, M. F.; MATTE, C. H. F.; KOSHIKENE, D.; OLIVEIRA, J. P. S. C.; HESSAB, T.; TRINDADE, B. R.; JACQUES, G. S.; FERREIRA, S. T. G.; LIMA, E. A.; FELIPE, C. C. Increasing convicted offender genetic profiles in the Brazilian National DNA Database – Legislation, projects and perspectives. **Forensic Science International: Genetics Supplement Series**, v. 7, n. 1, p. 575-577, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsigss.2019.10.095>. Acesso em: 19 abr. 2020.

REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS – RIBPG. **Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos**. versão 4. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/manual/resolucao_14-2019_aprova_o_manual.pdf/view. Acesso em: 22 jun. 2019.

RODRIGUES, C. V.; TOLEDO, J. C. Um método para medição de desempenho do serviço público de Perícia Criminal com base no valor. **Gestão & Produção**, v. 24, n. 3, p. 538-556, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0104-530X2137-16>. Acesso em: 21 abr. 2020.

SANTOS, F.; MACHADO, H. Patterns of exchange of forensic DNA data in the European Union through the Prüm system. **Science & Justice**, v. 57, n. 4, p. 307-313, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.scijus.2017.04.001>. Acesso em: 27 mar. 2020.

SEABRA, S. N. A nova administração pública e mudanças organizacionais. **Revista de Administração Pública**, v. 35, n. 4, p. 19-43, jan. 2001. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6394>. Acesso em: 23 abr. 2020.

STRUYF, P.; DE MOOR, S.; VANDEVIVER, C.; RENARD, B.; BEKEN, T. V. The effectiveness of DNA databases in relation to their purpose and content: A systematic review. **Forensic Science International**, v. 301, p. 371-381, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.forsciint.2019.05.052>. Acesso em: 2 jan. 2020.

WALSH, S. J.; CURRAN, J. M.; BUCKLETON, J. S. Modeling forensic DNA database performance. **Journal of Forensic Sciences**, v. 55, n. 5, p. 1174-1183, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1556-4029.2010.01426.x>. Acesso em: 27 abr. 2020.

WERRETT, D. J. The National DNA Database. **Forensic Science International**, v. 88, n. 1, p. 33-42, 1997. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0379-0738\(97\)00081-9](https://doi.org/10.1016/S0379-0738(97)00081-9). Acesso em: 27 abr. 2020.

WICKENHEISER, R. A. Forensic genealogy, bioethics and the Golden State Killer case. **Forensic Science International: Synergy**, v. 1, p. 114-125, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.fsisyn.2019.07.003>. Acesso em: 19 abr. 2020.

ARTIGO

DA BAIXADA À ZONA SUL: CAMINHOS DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE RAÇA NO RIO DE JANEIRO

IGOR NOVAES LINS¹²³

Doutorando em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB), mestre e graduado em Ciência Política pela mesma instituição. Bolsista da Capes e pesquisador do Instituto Igarapé. Estuda a interação entre Estado, política e crime organizado na América Latina. Tem interesse nas áreas de segurança pública, relações raciais, violência política, política subnacional, geografia eleitoral.

País: Brasil **Estado:** Distrito Federal **Cidade:** Brasília

Email: igornovaeslins@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0003-0510-8355>

RESUMO

A pesquisa busca entender o impacto da violência política e da violência urbana na participação política de ativistas negros no estado do Rio de Janeiro, bem como o entrelaçamento dessas maneiras de violência racial. Foram feitas entrevistas semiestruturadas com 11 militantes de organizações políticas e movimentos sociais. O texto aborda o papel do Estado para aprofundar as desigualdades políticas através do uso da violência como forma de dominação. A partir do material empírico, conclui-se que a violência nos territórios é um desestímulo para o associativismo negro porque cria um significado coletivo para a população negra e, por essa razão, se expressa de maneira tão explícita e fisicamente violenta. Existe um esforço de grupos milicianos e de policiais para silenciar os militantes através do uso do medo como ferramenta para a construção do sentido de ser militante.

Palavras-chave: Violência Racial. Violência Política. Violência Urbana. Ativismo Negro. Milícias.

ABSTRACT

FROM THE 'BAIXADA' UP TO THE 'SOUTH ZONE': PATHS OF POLITICAL RACE VIOLENCE IN RIO DE JANEIRO

The research seeks to understand the impact of political violence and urban violence on the political participation of black activists in the state of Rio de Janeiro, as well as the intertwining of these forms of racial violence. Semi-structured interviews were conducted with 11 activists from political organizations and social movements. The text addresses the role of the state in deepening political inequalities by violence as a form of domination. From the empirical material, it is concluded that violence in the territories is a disincentive for

1 Doutorando, mestre e graduado em Ciência Política pela Universidade de Brasília (IPOL/UnB). Pesquisador do Núcleo de Pesquisa Flora Tristán: representações, conflitos e direitos e do Instituto Igarapé. País: Brasil. Estado: Distrito Federal. Cidade: Brasília. E-mail: igornovaeslins@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0510-8355>.

2 O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

3 Agradeço aos cuidadosos comentários e à revisão do Prof. Dr. Arthur Trindade Maranhão Costa (SOL/UnB), da Profa. Dra. Danusa Marques (IPOL/UnB) e dos meus amigos Luiz Ferreira, Thalys Freire e João Victor Ferreira.

black associativism because it creates a collective meaning for the black population and, for this reason, is expressed in such an explicit and physically violent way. There is an effort by militias groups and police officers to silence militants using fear as a tool for the construction of a sense of being a militant.

Keywords: Racial Violence. Political Violence. Urban Violence. Black Activism. Milícias.

Data de Recebimento: 14/05/2021 – **Data de Aprovação:** 24/08/2022

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1532

APRESENTAÇÃO

De qual maneira as formas de violência moldam o ativismo negro?⁴ A questão norteadora do desenvolvimento desta pesquisa revela o objetivo de entender o impacto cotidiano da violência na participação política de lideranças e militantes do movimento negro do estado do Rio de Janeiro. O artigo explora de que maneira o contexto de violência urbana se traduz em formas de cerceamento da atividade política e aborda as principais formas de violência política vivenciadas pelos militantes negros.

O texto relaciona as formas de violência urbana e violência política por meio da análise empírica. O intuito não é fazer uma revisão sistemática da literatura, mas articular conceitos analíticos, sobretudo ancorado na teoria crítica e nos achados da sociologia da violência, com observação empírica. A ideia é decodificar a violência racial, expressada na violência política e na violência urbana, nas práticas políticas e nas instituições informais. Além disso, faço reflexões sobre o papel da militarização dos territórios, ocupados por forças de segurança e milícias, na violência política e no desenvolvimento de atividades políticas comunitárias.

Nesse sentido, a violência urbana é uma representação coletiva que envolve dois eixos centrais em um contexto de sociabilidade urbana, a física e a patrimonial. Luiz Antonio Machado da Silva (2004) aponta que ela é responsável por romper com o esperado enquanto normalidade cotidiana. Portanto, filio-me ao entendimento do autor no qual a violência urbana é um mapa das complexas relações sociais que expressam uma ordem social e, por consequência, adiciona mais uma camada de organização das relações sociais.

A violência urbana, entendida classicamente como assaltos, roubos, tiroteios, sequestros, linchamentos e outros, é incorporada às relações sociais e à ordem institucional e legal das grandes cidades. Não são somente comportamentos isolados, mas assimilados à ordem social do local onde operam. A violência urbana então pode ser caracterizada por um complexo de práticas articuladas e hierarquizadas numa ordem social, e não somente um comportamento individual e localizado (SILVA, 2004).

O Estado incorpora o complexo de práticas articuladas e hierarquizadas da violência racial às suas políticas, o que define a lógica de tratamento das forças repressivas com camadas específicas da sociedade. Consequentemente, a violência urbana organiza o papel dos ativistas na medida em que não distribui igualmente aqueles que serão vitimizados pela repressão estatal ou pelas organizações do crime organizado. Quando pensado em um contexto de atividade política local, mais em específico nas periferias do Rio de Janeiro, onde existe a presença de uma série de atores armados, a violência urbana e a violência política, apesar de não serem equivalentes, interagem frequentemente.

4 Empreguei “ativistas” e “militantes” como termos sinônimas no decorrer do texto.

São escassos os estudos sobre violência política racial. A ausência de uma conceituação clara do termo e a produção precisa dos estudos feministas na área, levou-me a adotar a conceituação de violência política de gênero das cientistas políticas Flávia Biroli e Danusa Marques (2022). As autoras entendem a violência de gênero na política como um conjunto de retaliações à participação das mulheres na política. O alvo são as mulheres, e frequentemente pessoas LGBTQIA+, devido ao seu gênero ou à sua orientação sexual, e não por fazerem parte de determinado grupo político ou espectro ideológico.

A violência política, no caso das mulheres e de negros, apesar de suas especificidades, evidencia a violência que grupos marginalizados sofrem em outros âmbitos (BIROLI; MARQUES, 2022). Por esse motivo, durante a pesquisa empírica, apareceu fortemente a violência urbana e a violência política como fatores interligados de cerceamento da atividade política dos ativistas negros. É correto afirmar que as formas de violência urbana com caráter racial, sobretudo a violência policial, emergem com significados políticos. A violência urbana, física ou patrimonial, surge como *formas* de violência política às pessoas negras. É importante retomar o que Biroli e Marques (2022) apresentam como as três dimensões sobre a violência política nesse sentido:

A violência política poderia ter motivos de gênero (quando define suas vítimas primordialmente com o objetivo de manter o poder político nas mãos dos homens com perfil hegemônico, afetando mulheres e também homens LGBTQ+). Ela também pode ter formas genericadas (se dá de modo que mobiliza papéis e convenções de gênero). Por fim, seu impacto pode ser de gênero (incidindo em como a narrativa sobre a própria violência se estabelece, assim como influenciando as próprias mulheres e pessoas LGBTQ+ em sua decisão de participar, reforçando sua exclusão na medida em que o custo de participar se amplia). (BIROLI; MARQUES, 2022, p. 10-11).

Conforme explicado acima, aqui não é empreendido um esforço de conceituação da violência política e urbana, menos ainda de como os conceitos interagem entre si, uma lacuna que precisa ser preenchida pela literatura e é uma das imperfeições deste trabalho. A proposta é evidenciar que a interação entre violência e política não é novidade em si, apesar da emergência da violência política. No campo sociológico, faço um diálogo com os estudos nos quais centralizam o poder da violência em remontar padrões sociais a partir da estigmatização de mulheres, pobres, LGBTQIA+ e pessoas racializadas.

A violência do racismo estrutural é incorporada às próprias instituições, principalmente do Estado, que farão o seu controle e a fundamentarão a partir das desigualdades sociais e da dominação de um grupo sobre outro. É importante pensar a violência, seja política ou urbana, como forma de impor um posicionamento diferenciado nas esferas de poder e nas instâncias de distribuição econômica para os grupos marginalizados. Em um contexto de urbanização e segregação territorial nas grandes cidades, é usada com o pretexto de segurança à sociedade e controle de comportamentos “desviantes”. Com um alvo claro: as regiões periféricas das cidades, os mais pobres e os negros.

Pessoas negras são as mais atingidas pela violência, seja porque são maioria nas regiões mais reprimidas pelo Estado ou por seus corpos serem imbuídos de um estereótipo de criminoso forjado pelo racismo estrutural. A famosa crítica ao sistema de justiça apresentada por Michelle Alexandre (2018) é o que sustenta essa afirmação; a autora diz que o uso da raça como fator explícito de discriminação deixou de ser aceitável, portanto, os estereótipos raciais passaram a ser ligados ao vocabulário do sistema de justiça criminal, como “criminoso”, “bandido” e “meliante”, em nome de uma falsa neutralidade racial do próprio racismo. Um glossário estratégico e de orientação racista.

Nos territórios urbanos marginalizados e imiscuídos de pessoas ligadas ao imaginário racista do sistema de justiça, o Estado utiliza a fachada do combate às economias criminais como método de controle da população. No entanto, isso não é recebido pacificamente; os movimentos sociais, e no caso da violência o Movimento Negro Unificado (MNU) e organizações adjacentes, fazem uma contínua contestação desse modelo de segurança pública baseado na repressão aos desviantes (pobres, negros e militantes). Isso acontece após o reestabelecimento da democracia em 1988, especialmente no momento de inserção dos movimentos sociais na política institucional (FELTRAN, 2010). São justamente esses os atores de interesse desta pesquisa.

O antropólogo Gabriel Feltran (2010), ao observar a agência de militantes periféricos de São Paulo no campo da segurança pública e dos direitos humanos, denota que os movimentos sociais atuam para fazer a mediação política entre a população e as instituições estatais. O argumento de Feltran (2010) pode ser assistido no MNU. Desde o início dos anos 80, a organização indica a necessidade de reformulação da segurança pública e seu papel na subjugação da população negra. Fizeram isso, parcialmente, se inserindo à burocracia ao ocuparem cargos de confiança no governo federal. Um exemplo foi pautar a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no primeiro mandato do governo Lula, em 2003 (RIOS, 2008).

O MNU percebeu que era também necessário questionar a democracia representativa, dado o quadro de sub-representação. Era preciso estar lá para mudar as coisas. O crescimento populacional acentuado nas periferias e a mudança do perfil dos moradores intensificaram os questionamentos quanto à capacidade dos políticos representarem a totalidade dos brasileiros e fazerem políticas públicas que levassem as desigualdades sociais e raciais em consideração. Uma população mais escolarizada e com acesso a bens de consumo passou a exigir mais do sistema político.

Essa proeminência de organização e o crescimento da agenda não são recebidos pacificamente. Grupos conservadores e ligados às forças policiais agem para o silenciamento de ativistas no Brasil, tanto com militantes organizados quanto com representantes eleitos. Marielle Franco, ex-vereadora do Rio de Janeiro, é o caso com maior proeminência nesse sentido. Ela foi vítima da violência política – da repressão e criminalização de ativistas negras e de movimentos sociais – com *forma* de violência urbana e racial, haja vista que foi baleada por grupos ligados às milícias fluminenses.

A história de ativistas perseguidas não é nova. O ciclo de perseguição se alimenta nas políticas de segurança pública mantidas pelo Estado. Como a história que Feltran (2010) narra sobre Valdênia Paulino, militante dos direitos humanos na Zona Leste de São Paulo. Moradora de Sapopemba, ela ganhou notoriedade ao denunciar violações de direitos por parte do crime organizado e da violência policial na região. A história não terminou da pior forma, mas Valdênia teve que se exilar do país e viver sob permanente proteção da Secretaria de Direitos Humanos após sucessivas ameaças de policiais e organizações criminosas. Antes do exílio, a ativista sofreu dois episódios de violência sexual em retaliação às denúncias de crianças e adolescentes recrutadas pelo crime organizado – um caso de violência política com *forma* de gênero (FELTRAN, 2010).

A violência pode ser lida a partir de números, sobretudo os casos de violência urbana, mas nos casos de violência política, apesar da existência de alguns indicadores, boa parte do que acontece só é possível saber a partir dos relatos de quem de fato viveu. Por essa razão, a metodologia de pesquisa escolhida é qualitativa, a partir da realização de entrevistas semiestruturadas com ativistas do estado do Rio de Janeiro. O recorte escolhido foi de pessoas negras que militam em regiões periféricas, assim, 11 ativistas de movimentos

sociais e partidos políticos participaram das entrevistas no ano de 2020. As identidades dos entrevistados são ocultadas ao máximo possível no decorrer do artigo por se tratar de um tema sensível.

O Rio de Janeiro foi o estado selecionado como recorte geográfico da pesquisa por dois motivos. O primeiro, por conta do ecoar da expressão política de Marielle Franco, que engrenou uma base de mulheres pretas faveladas na política formal e nos movimentos sociais. O segundo, pela existência de movimento da “necropolítica” que tem como alvo lideranças negras de esquerda por parte de organizações criminosas e agentes da segurança pública, sobretudo milicianos.

O Rio de Janeiro não é o único estado onde se presencia casos de violência política, mas chama atenção pela complexidade de atores com poder de fogo, como as milícias, as facções, o jogo do bicho e os agentes das forças repressivas do Estado (as polícias). Nesse sentido, José Cláudio Souza Alves (2020), através de seu trabalho sociológico e historiográfico, ilustra o método de violência política no Estado que, basicamente, consiste na atividade de grupos de extermínio e milicianos. Hoje, diferentemente dos grupos de extermínio e dos matadores de aluguel, os milicianos têm o interesse direto na política e executam adversários locais para efetivar seus próprios interesses e não necessariamente os de empresários ou autoridades. A intenção é construir um novo ambiente político. O que se distingue dos atores que terceirizam a violência para veto dos grupos sociais rivais ou subordinados, conhecido na literatura por “pistolagem”. Existe uma ação positiva, no sentido de querer gerir o processo político.

Uma das principais estratégias dos grupos armados nos casos de violência política, que será aprofundada no decorrer da argumentação, é o uso do “medo” como instrumento político. O medo é um conceito sociológico usado de diversos modos. Na sociologia da violência, o “medo” (medo do crime) é ligado a uma rede de significados no debate público e se configura como um problema social à medida que altera o comportamento e a rotina das pessoas, principalmente em ambientes urbanos (DORAN; BURGESS, 2012). No caso desta pesquisa, a diferença é que o medo é relacionado a ameaças reais e objetivas dos atores armados direcionadas aos ativistas. O “medo do crime” não é compatível com a realidade material no entendimento hegemônico da disciplina. Entretanto, em ambos os casos, o medo é usado por agentes políticos com a finalidade de ter ganhos políticos, seja através do apoio para políticas públicas mais punitivista ou para o fechamento do espaço cívico. O medo do crime emerge de maneira discursiva para instituir um campo de medo e para criação de significados da ação política para populações inteiras, como os negros (LINS; FERREIRA, 2022).

CONFLITO, VIOLÊNCIA E OPRESSÃO: CONTORNOS DO RACISMO ESTRUTURAL

O conflito é parte constitutiva da política. O próprio funcionamento da sociedade e dos sistemas sociais, que refletem o modo de se fazer política, está relacionado ao conflito, afirma Lewis Coser (1964). Georg Simmel (1983), uma das principais inspirações do pensamento de Coser, argumenta que a sociedade é justamente o produto das interações sociais divergentes do sistema social e da política.

Contudo, a existência dos conflitos não implica em convivência pacífica. E, por essa razão, é perigoso para a estabilidade estatal a existência de fragmentação e a radicalização das disputas no interior da sociedade. A coesão social ou a organicidade nas relações de solidariedade são terrenos mais férteis para a aceitação do antagonismo sem aniquilação de oponentes ou implosão da estabilidade estatal (SIMMEL, 1983). Não há uma transformação em si da sociedade, mas os conflitos são reduzidos em razão da coesão social.

O conflito pode ou não gerar competição e, em decorrência, ações de violência. Simmel (1983) frisa que a competição não significa eliminar ou prejudicar o adversário. À diferença do conflito, a competição é usada para alcançar algo, não é um fim em si. Assim, ela pode não ser uma medição direta de forças. Grupos e indivíduos competem sem usar a força contra seu adversário, por essa razão, a recompensa e a necessidade de acirramento das disputas são o que de fato vão ditar a necessidade do emprego da violência. Nos casos de vitória beneficiar um grupo em detrimento de outro, isto é, gerar desigualdades profundas de poder, o resultado pode ser o aniquilamento do adversário. Isso observa-se nitidamente nas dinâmicas de colonialismo nas Américas. A esfera da disputa é tensionada pela possibilidade de eliminação violenta do “inimigo” e sua sujeição contínua.

Lewis Coser (1964) enxerga uma pré-disposição do comportamento humano ao conflito. Ele pode ser acompanhado ou não de violência. Os conflitos por legitimidade, por exemplo, estão associados a sentimentos de hostilidade produzidos pela distribuição desigual de direitos e privilégios na sociedade. Em resumo, para o sociólogo, a violência tem a ver com assimetrias de poder na sociedade e as maneiras do seu uso para dominação de grupos com a finalidade de assentamento dos conflitos.

As instituições representam o mecanismo de regulação da hostilidade na sociedade. Na prática, isso significa dizer que as instituições estatais não só monopolizam o uso da violência nos conflitos, como servem para minimizar seus efeitos e preservar a ordem do sistema político-social capitalista. Aqui está o ponto central trazido por Coser (1964) para a argumentação: ao canalizar a hostilidade e monopolizar a violência, as instituições podem causar disfunções para o sistema social, para alguns atores ou grupos específicos, e podem reproduzir os conflitos sociais e étnicos existentes na própria sociedade.

O resultado disso é a repressão estatal. A existência de instituições de justiça reguladoras do conflito e da sua expressão (a violência), além de aumentar a rigidez das estruturas sociais, incorre na perseguição de grupos sociais específicos, como a população negra e indígena nas sociedades americanas – já que não é possível esperar que o Estado seja neutro na regulação dos conflitos; pelo contrário, o Estado é reprodutor dos interesses⁵ dos que ocupam posições dentro de sua estrutura. As reivindicações antagônicas não são permitidas, por isso os grupos mais fortes usam o Estado para perseguir seus rivais a partir do momento em que ocupam posições de poder dentro da estrutura estatal.

Dessa maneira, não é descabido pensar que as instituições, e a própria noção de justiça construída nas sociedades capitalistas, são permeadas pela dominação e pela opressão de grupos subalternos, conforme argumenta Iris Young (1990) em *Justice and the politics of difference*. De acordo com a teórica, a justiça diz respeito às condições institucionais para o exercício de capacidades individuais e coletivas e, assim sendo, a opressão, fruto do processo de injustiça sistemática promovida pelas instituições, afeta os pensamentos, as necessidades e os sentimentos, isto é, as várias esferas da experiência humana.

Por essa razão, a existência de instituições de justiça não significa a anulação dos efeitos das assimetrias sociais produzidas pelo conflito e radicalizadas pela violência. A mudança promovida pelas instituições é de colocar parâmetros para o uso da violência. Pierre Dardot *et al.* (2021) explicam que a política, a lei e as instituições são capazes de acomodar o uso da violência. É inclusive por meio da lei que se reprime e criminaliza as formas de resistência de grupos marginalizados.

5 O Estado é fonte de disputas internas, mesmo entre os grupos hegemônicos. Por isso, grandes interesses são compartilhados, como a manutenção da ordem, ainda que a contradição seja constante. Nas palavras de Claus Offe (1984), a existência do Estado em uma sociedade capitalista implica a existência de um Estado capitalista, apesar dos entres de imposição dos interesses do capital em certas circunstâncias políticas. Além disso, grupos oprimidos conseguiram, mais recentemente, fazer política contestatória dentro do próprio Estado. Essa é uma grande discussão da literatura de movimentos sociais e participação política que não desenvolverei por limitação de espaço.

A opressão, seja ela institucional ou individual, é uma prática das sociedades liberais contemporâneas. Ela impõe a desvantagem e a injustiça através de um “poder tirano” de grupos dominantes presentes nas instituições. Nem sempre é intencional, visto que é sistêmica e estrutural, mas se reflete em hábitos, normas e instituições (YOUNG, 1990). O caso de dominação racial branca é justamente o reflexo da estrutura social racista que permeia todas as esferas da vida. A partir dessa interpretação, o racismo não pode ser descolado de projetos políticos, das condições históricas, sociais e econômicas específicas. Ele se reflete nas macroestruturas, nas instituições e na vida cotidiana, vai além da subjugação racial nas relações individuais. Portanto, é razoável afirmar que o racismo estrutural é o processo sistemático e histórico de discriminação, que é engendrado nas esferas privadas e públicas (ALMEIDA, 2019).

Iris Young (1990) afirma que a marginalização é a forma mais violenta da opressão. Grupos sociais são excluídos da participação na vida social, privados materialmente e até exterminados, nos casos mais radicais, que não são pouco comuns. A marginalização envolve a privação dos espaços institucionais. Por comportamentos desviantes ou supostamente por improdutividade econômica, as pessoas consideradas inaptas para a vida em sociedade são restritas a algum tipo de confinamento social. Não são vistas no convívio social, são invisíveis. A prisão, a título de exemplo, foi destinada como local para sujeição das pessoas negras nas américas, como relatado por Angela Davis (2019) em *Estarão as prisões obsoletas?*.

As instituições operam baseadas na dinâmica racial sistêmica presente na sociedade. O racismo estrutural é normalizado, mas também moldado e transformado pelas instituições a partir da reprodução dos conflitos sociais por controle e dominação (ALMEIDA, 2019). As pessoas brancas asseguram sua hegemonia institucional por meio da violência e da produção de consensos sobre a dominação. Eles estabelecem critérios institucionais discriminatórios, segundo Almeida (2019), que impedem o reconhecimento das assimetrias raciais, naturalizando-as. As políticas criadas reforçam a discriminação racial.

Anos antes, na mesma direção, Frantz Fanon (1968) indica o papel das instituições burguesas para manutenção da ordem política e econômica racial nas sociedades pós-coloniais. As forças policiais, por exemplo, já eram apontadas pelo autor como interlocutoras da violência entre o mundo colonial e o terceiro mundo. A violência garante a imobilidade dos colonizados em uma nova dinâmica de relacionamento global.

Instituições não só incorporam os padrões sociais raciais, como produzem novos. O imperialismo cultural me parece um desses casos. Ele cria significados políticos para grupos raciais específicos com o objetivo de efetivar a dominação política. A régua da branquitude é usada para inferiorizar e construir diferenças a partir de expressões culturais e de identidade. O imperialismo cultural é dual: marca os oprimidos com estereótipos enquanto inviabiliza suas existências. Estereótipos são construídos para descaracterizar os oprimidos como indivíduos. Só o homem branco pode ter sua individualidade aceita e respeitada (YOUNG, 1990). O ápice do identitarismo racial branco.

Frantz Fanon (1968) já apontava o dualismo construído pela colonização e pelo colonialismo. Para ele, o mundo colonial é maniqueísta: colono é do bem e colonizado é do mal. O colonizado não tem valores, tem uma estética do mal. Logo, o imaginário colonial animaliza-o. A estética e a simbologia são essenciais para a construção do imaginário colonial e a subjugação de grupos não brancos (LINS; FERREIRA, 2022). Fanon alega que os valores morais criam uma atmosfera de diferenciação e amenização da expressão claramente violenta da vida colonial.

Mas qual a reação das instituições para quem desafia a ordem capitalista e pós-colonial? A violência. A violência é uma opressão legitimada por um ambiente estrutural de opressão contra grupos marginalizados.

Ela é refletida nas instituições políticas e sociais a partir do momento que corpos ocupam espaços a eles não destinados. Sejam espaços de poder ou de direitos sociais.

A violência é sistêmica e é o mais forte dos fenômenos da injustiça social; destina-se a grupos pelo fato destes existirem. Mas ela não se dá naturalmente, conforme apresentam Franz Fanon (1968), Iris Young (1990) e Silvio Almeida (2019), mas é produto dos inúmeros significados produzidos pela estrutura capitalista ocidental e antinegro. É alimentada e alimenta as instituições.

Young (1990) divide dois tipos de violência com alvo racial. A genérica, onde não existe razão clara, mas é produto dos significados racistas. E a violência coercitiva, que mais interessa aqui. Ela tem o objetivo de manter o poder de grupos dominantes, isto é, faz parte de um projeto institucional dos brancos para o povo negro e indígena, no caso brasileiro. Às vezes, a motivação é exercer, reafirmar e manter o poder de dominação entre os mais vulneráveis. Os dominados que tentam desafiar o imperialismo cultural e afirmar sua subjetividade, ressignificar seu local na sociedade, são vítimas da violência. Isto é visto de modo claro na política – e será desenvolvido mais à frente.

ATIVISMOS, IDENTIDADE RACIAL E REPRESENTAÇÃO: O NÃO LUGAR DO NEGRO

Antes de passar ao objetivo central do texto, gostaria de apresentar um breve panorama da discussão da identidade, por entender que, ao se falar de raça, uma discussão sobre identidade auxilia a fundamentar a análise. A violência, analisada adiante, se baseia na violência política racial a partir da identidade negra, e de ativistas em alguns casos. Além disso, é preciso notar que o movimento negro trabalha ativamente para mudar o quadro político-racial no Brasil no campo da violência, sendo o principal ator minoritário a atuar no assunto.

Negros são sujeitos políticos e, apesar de não serem retratados devidamente pela literatura como tal, Clóvis Moura (1981) aponta que, durante o período de ocupação colonial, era possível enxergar um elevado grau de organização política das pessoas negras. Em sentido parecido, atualmente, na tentativa de devolver o suporte que a comunidade das favelas oferecera para pessoas e de mudar a realidade concentra, existe (e existiu) um movimento forte de organização política no interior desses territórios. Levando em consideração, é claro, que as formas de organização e resistência política vão além das instituições formais.

A branquitude reagiu para limitar a cidadania das pessoas negras. Uma das estratégias foi o projeto pós-abolicionista de tentativa de embranquecimento populacional. O resultado dessa política foi a miscigenação da população brasileira, diz Florestan Fernandes (2008). Ainda que a estrutura tenha se mantido configurada de tal modo a excluir os egressos do regime colonial⁶, criou-se uma falsa noção de igualdade racial e neutralidade racial da sociedade e do Estado.

A miscigenação foi um dos instrumentos para dissipar as organizações políticas e sociais de negros no país. O mito da democracia racial atenuou parte da capacidade de resistência no tocante aos novos problemas do negro, de acordo com a historiadora Emília Viotti da Costa (2007). Criou-se uma falsa ideia

⁶ A sociedade capitalista substituiu os obstáculos para inserção do negro na nova ordem social. Não existia possibilidade de locomoção entre as classes sociais (FERNANDES, 2008).

de igualdade racial no momento pós-abolição, como se o capitalismo tivesse assimilado todos igualmente nas bases produtivas e nas esferas políticas do modelo de sociedade não mais dependente da metrópole.

A miscigenação dificultou a formação da identidade dessa “nova” população negra. Ela foi um dos maiores obstáculos para a articulação política, em contraste com o crescimento contínuo dos quilombos no passado. Por outro lado, o mito da democracia racial também foi um aglutinador contemporâneo de luta para o movimento negro ao capilarizar sua organização e unir os militantes a partir de uma pauta única e basilar⁷ (COSTA, 2007), do entendimento contemporâneo do Movimento Negro Unificado em reconhecer pardos e pretos como componentes do grupo racial “negros”.

Nas entrevistas realizadas, a “falta” de identidade aparece como fator latente para organização. Oriundo do movimento estudantil, um dos ativistas contou que só se descobriu negro na universidade. “Na periferia, ser negro é ser retinto”, disse ele, quando perguntei sobre sua trajetória de militância. Foi atribuída às políticas de ações afirmativas nas universidades um papel central para esse processo⁸. Isso é explicado porque as cotas raciais assumem que o poder público está pensando as assimetrias raciais enquanto política pública. É reconhecido enquanto problema de Estado. Há um estímulo para os indivíduos neste limbo, do não lugar racial, se posicionarem.

Antes da criação das cotas raciais, as cotas sociais foi um artifício retórico de “desassistir” o debate racial. A intenção aqui não é dissociar o debate de raça e classe⁹, mas é inegável que uma parcela de políticos e “intelectuais” utilizaram a existência das cotas sociais para deslegitimar as cotas raciais no debate público. O primeiro dos entrevistados foi quem levantou esse debate, de acordo com ele: “por não entender a história do surgimento das favelas e do próprio país, o Estado brasileiro criou para a população uma dicotomia entre racial e social”¹⁰.

Para além das políticas públicas, na esfera representativa, os referenciais políticos são motores para o reconhecimento do negro enquanto sujeito político. Ainda que justificassem a falta de referenciais na política, a maior parte dos entrevistados citou figuras da política institucional como suas inspirações para se organizar. O primeiro nome lembrado foi o da deputada federal Benedita da Silva (PT). Primeira senadora negra do Brasil, uma das lideranças lembrou que a deputada “foi o princípio de tudo em termos de mulher na política”. “Sempre foi o maior exemplo, é a maior referência”, completou¹¹. Outro nome citado por todos os entrevistados foi o da vereadora Marielle Franco (PSOL). Ativista da CUFA, o entrevistado lembrou que “Marielle foi uma das parlamentares que melhor nos representou sob todos os aspectos e pontos de vista desse quadro *sui generis*”¹².

Certamente, a vereadora foi um dos maiores referenciais políticos contemporâneos para os povos marginalizados. E o motor da participação de gente que conseguiu se ver através da proeminência de Franco no debate público. A liderança da Frente Favela Brasil frisou que “quando começa pipocar Marielle e Dani Monteiro, mulheres que frequentavam os mesmos lugares que eu, falando sobre política, isso me motivou à militância, a me colocar de maneira mais exata”.

7 O Dia da Consciência Negra é um dos exemplos mais apropriados, criado nos anos 1970.

8 Entrevista com liderança do PSOL, 23 de abril de 2020.

9 O capitalismo brasileiro se estrutura a partir da exploração racial. São questões conexas.

10 Entrevista com ativista da Central Única das Favelas – CUFA, 15 de abril de 2020.

11 Entrevista com liderança da Frente Favela Brasil, 20 de abril de 2020.

12 Entrevista com ativista da Central Única das Favelas – CUFA, 15 de abril de 2020.

Além de uma grande referência, Franco se tornou um marco na história política do Rio de Janeiro. Embora seu nome tenha alcançado todo o Brasil, a vereadora transformou, particularmente, o curso político do Rio de Janeiro. “Perder a Marielle Franco foi um balanço, rompe um ciclo, mas abre um mar de opções”, diz uma das entrevistadas¹³. O assassinato de Marielle não mudou as estruturas políticas do Estado, porém apresentou a política como espaço a ser disputado pelas pessoas de periferia e a violência urbana e política como debate de primeira ordem. Ela não só foi uma figura política, hoje representa uma ideia de ativismo político negro e das formas de resistência à repressão.

CONTORNOS DA VIOLÊNCIA E A NECROPOLÍTICA: O PAPEL DO ESTADO

A violência é um problema duplo para os militantes negros das periferias do Rio de Janeiro. Primeiramente, porque suas vidas estão ameaçadas enquanto pessoas negras, rotineiramente vitimadas pela letalidade policial e pelos numerosos homicídios. Dos 5.956 homens assassinados no Rio de Janeiro, em 2019, 4.650 eram pretos ou pardos, de acordo com o Atlas da Violência de 2020¹⁴. Por outro lado, porque são vozes dissonantes do pacto da branquitude e da dominação de classe promovida pelas elites políticas e econômicas no Brasil. Os donos do poder definem quem tem o direito de viver. Portanto, estão sujeitas às formas de repressão do Estado as pessoas negras (violência urbana) e as iniciativas de silenciamento de ativistas dos direitos humanos e ativistas negros (violência política).

Achille Mbembe (2016), filósofo e cientista político, explica que a própria divisão entre grupos e subgrupos na sociedade, fundamentada numa acepção de pessoas feita pelo poder estatal, é uma expressão do racismo. Portanto, a dominação de um grupo sobre o outro sustenta o exercício de poder político. É a práxis política das sociedades ocidentais. É o método de atuação e perpetuação do Estado e das elites políticas e econômicas. A atuação do Estado moderno foi justamente baseada na constituição da soberania e fundada na morte como método de operação da política, disserta Mbembe (2016).

A necropolítica é constituída pela assimilação do massacre violento com a burocracia estatal. A necropolítica é quem define aqueles que devem morrer em nome da conservação dos moldes dos Estados nacionais: marca quem são os inimigos da nação, dentro e fora dela. Essa visão, antiestrangeira (xenófoba), que vê o outro como atentado à sua existência, é uma das características constituintes da soberania moderna colonial. A vida das pessoas é subjugada ao poder da morte, isto é, a morte é o critério da prática política.

Identificado o alvo, a necropolítica usa de tecnologias de poder para assassinar os seus inimigos. Negros, pobres e favelados são lidos como a classe perigosa no caso brasileiro. A doutrina de Segurança Nacional aliada à militarização da segurança pública no Rio de Janeiro, usada para combater inimigos internos (inimigos da nação, conforme Mbembe), é utilizada para a criminalização e o controle de pessoas e territórios. O extermínio é construído como política de segurança (RIBEIRO; DIAS; CARVARLHO, 2008).

Às 6 horas do dia 20 de abril de 2020, começava uma operação policial no Complexo do Lins, me contou um ativista. Em seu depoimento¹⁵, o jovem apontou como a atividade é rotineira na vida dos moradores das periferias. De acordo com os dados do Fogo Cruzado, laboratório digital de registro dos dados sobre

13 Entrevista com liderança da Frente Favela Brasil, 20 de abril de 2020.

14 Atlas da Violência 2020, disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 17 out. 2020.

15 Entrevista com liderança do Complexo do Lins, 20 de abril de 2020.

a incidência de violência no estado do Rio de Janeiro, existem dois registros em veículos de notícias¹⁶ que convergem com o testemunho.

Apesar da pandemia da COVID-19, a Polícia Militar realizou uma operação contra o tráfico de drogas¹⁷ em territórios da capital fluminense. O livre exercício da cidadania e da vida social é comprometido pelo pretexto de combate ao crime organizado. Os moradores têm seus direitos básicos cerceados pelas forças policiais, no sentido social e no político, além da tutela relativa ao direito de locomoção imposta pelo tráfico.

Em termos de ação política, a situação ficou mais problemática após a instalação das Unidades de Política Pacificadora (UPPs): “é desafiador fazer uma ação contra a violência policial, porque no caso do Lins ainda existe uma UPP ativa”¹⁸, confirma o entrevistado. É perceptível que a vigilância é rotineira no interior das favelas, ainda mais naquelas onde se tem uma unidade da Polícia Militar. A possibilidade de participação política e a construção sistêmica de redes de resistência à violência policial são limitadas. Em outra ocasião, ouvi que: “muitas vezes, você deixa de fazer [política] na sua localidade e vai fazer fora”¹⁹ por essa razão.

O policiamento ostensivo militariza a vida das pessoas. Transfere-se as resoluções comunitárias de conflito, muitas vezes baseadas em regras estabelecidas pelo crime para mitigar a violência interpessoal, para a polícia. No entanto, os policiais não têm como objetivo, competência ou treinamento formas alternativas à violência militarizada.

É uma ilustração do vigilantismo na América Latina. Por meio de uma fachada de controle da criminalidade, os territórios são militarizados para controlar os grupos sociais demandantes de alterações substanciais no sistema. O vigilantismo, alerta Martha Huggins (1992), serve para controlar grupos cívicos que ameaçam a ordem. Está ligado às heranças autoritárias do Estado capitalista brasileiro.

Luiz Eduardo Soares (2019) diz que a arquitetura institucional da segurança pública brasileira não foi alterada pela redemocratização. A divisão das polícias, por exemplo, se manteve parecida com o modelo institucional da ditadura cívico-empresarial-militar. A Polícia Militar faz o policiamento ostensivo, distante do papel investigativo da Polícia Civil e de maneiras alternativas de resolução dos crimes; ou de cooperação com a comunidade.

Em vez de promover a proteção dos direitos humanos e da cidadania, as políticas de segurança pública cumprem a missão autoritária de encarcerar jovens negros, criminalizar a pobreza e defender o Estado nacional contra ameaças internas: ativistas e movimentos sociais. Similarmente à sua função no período de recessão democrática de 1964²⁰ (SOARES, 2019).

É necessária a ação repressiva policial contra a sociedade para garantir a lealdade interna ao capitalismo internacional. Todas as iniciativas que desafiem o sistema político devem ser reprimidas por essa ótica. Revoltas nacionais ou o reformismo radical são encarados como desafios para o crescimento econômico

16 A API do Fogo Cruzado está disponível em: <https://api.fogocruzado.org.br/ocurrences>. Acesso em: 10 ago. 2020.

17 A política de drogas é a justificativa usada para o uso da repressão como controle da parcela mais pobre da cidade localizada nas favelas. Serve como flagelo para as violações dos direitos humanos (RIBEIRO; DIAS; CARVALHO, 2008, p. 8).

18 Entrevista com liderança do Complexo do Lins, 20 de abril de 2020.

19 Entrevista com liderança da Frente Favela Brasil, 20 de abril de 2020.

20 O militarismo da polícia certamente é um problema. Mas a raiz do problema é mais profunda: tanto em relação ao aparato da Justiça criminal quanto ao da legislação penal. Todo um sistema funciona para controlar, prender e matar. Por hora, resoluções reformistas não têm apresentado efetividade na mudança desse quadro.

pelas elites estrangeiras que investem no país. O vigilantismo é central por permitir a segurança aos negócios do capital estrangeiro (HUGGINS, 1992).

Nem sempre os casos são de violência policial física explícita. Um dos militantes conta que agora o “policial passa na frente da tua casa te ameaçando diariamente, meio que te dando uma enquadrada”. Antes, a polícia tinha que subir o morro para atuar. Hoje, eles já estão lá, seja por meio das UPPs como pelas milícias, e gerenciam a vida comunitária e as próprias formas de participação política:

Tem um líder comunitário que a esposa dele tinha uma lojinha onde ela fazia unhas e a polícia parava a viatura na porta fechando o acesso à loja, fizeram isso até ela desistir da loja dela. Ou seja, tem um impacto também na economia, é uma afronta o que eles fazem com a gente porque eles sabem que a gente está discutindo segurança pública, que a gente sabe que aquilo que eles fazem de errado precisa ser repudiado [...] se a gente mostra os policiais que estão fazendo algum tipo de violação dos direitos humanos, a gente fica exposto porque o Estado não está lá para nos garantir. Porque o único braço do Estado que chega lá é a polícia. (Entrevista com liderança do Complexo do Lins, 20 de abril de 2020).

As histórias de violência política, viabilizada pelas configurações da urbanização militarizada do estado do Rio de Janeiro e do quadro de violência local, se multiplicam. Embasada na tipologia organizada por Birolí e Marques (2022), a *motivação* é a participação política do líder comunitário, a *forma* é da violência urbana (que afeta mais acentuadamente a população negra), por envolver atores do quadro estatal de repressão, e o *impacto* é racial, ao passo que cria uma narrativa construída pela violência para outros líderes negros e inflaciona o custo de participação política local.

O policiamento e a disciplina fundamentam a dominação do Estado sobre os corpos racializados. A vida é militarizada sob a justificativa de “generalização da insegurança”. Os territórios têm uma dominação absoluta através da necropolítica, resultando em vigilância, controle, separação e reclusão. O “necroterror” é também uma prática dos Estados nacionais colonizados, conforme o genocídio praticado por Israel contra o povo palestino (MBEMBE, 2016).

A CONSTRUÇÃO DOS SIGNIFICADOS DO ATIVISMO NEGRO

Para delimitar a diferença de atuação entre o tráfico e as milícias, bem como seu impacto nas formas de participação, recorri a Gabriel Feltran (2010); ele explica que onde o tráfico funciona como tribunal é observável o crescimento da violência interpessoal com o objetivo de dominação dos territórios. Entretanto, existe um nível de previsibilidade dos acontecimentos e das normas. A responsabilidade policial é mais forte com os gestores públicos do que com a população periférica. Os representantes chancelam e demandam um comportamento ostensivo (FELTRAN, 2010).

Pesquisas apontam para a demanda das organizações criminosas de reduzir a violência dentro dos territórios e adotar métodos pacíficos de resolução de conflitos. Segundo Feltran (2018), o Primeiro Comando da Capital (PCC) adota a paz como princípio nas suas relações. O PCC agiu, deliberadamente, para reduzir a violência nos presídios e nas conexões criminosas. A partir de um código de conduta, os autodenominados “irmãos” resolvem os conflitos pacificamente, em toda a cadeia que envolva o crime, inclusas suas famílias e os territórios de periferias em São Paulo. Os conflitos são trazidos para intermediação de um terceiro para atenuar as mortes e resolver via diálogo, na medida do possível.

O tráfico está interessado em fazer o controle do território para não ser surpreendido por gangues rivais ou por operações policiais, tanto de modo geográfico quanto em termos normativos nas comunidades. Diferente de grupos milicianos, não existe uma interação estruturada com autoridades políticas para prever, por exemplo, operações policiais e investidas da inteligência da polícia civil.

O tráfico controla uma parte das iniciativas da sociedade civil, mas detém pouca interferência nas eleições e quase nenhum poder de ditar a formulação de políticas públicas. O crime organizado depende de suas próprias ferramentas de inteligência para assegurar a continuidade econômica criminal local. Por outro lado, os milicianos conseguem ter interferência mais direta na política do Rio de Janeiro. Eles são agentes políticos. Controlam, hegemonicamente, os grupos cívicos e mobilizaram atores armados – a exemplo, em Rio das Pedras, berço das milícias, a gestão da associação de moradores. Eles administram diretamente as eleições e têm alto poder de influência nas políticas públicas locais. Boa parte disso publicamente (ARIAS, 2013; LINS, 2022).

Após alguma repressão, notadamente decorrente da CPI das Milícias, os processos passaram a ser mais discretos e clandestinos, mas ainda com o necessário apoio do Estado. O reconhecimento da milícia como crime organizado por parte da mídia e das autoridades determinou moralmente inaceitável o relacionamento público entre políticos e milicianos. Há de se lembrar, em 2008, que políticos foram presos e caçados em uma ação coordenada entre as forças policiais, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Bruno Paes Manso (2020), em *A república das milícias*, diz que a Associação de Moradores e Amigos de Rio das Pedras foi protagonista em usar a segurança privada como forma de renda extra para policiais de folga e servir como fachada institucional para os agentes. As milícias, após a ofensiva dos deputados estaduais, investiram em novas ideias para atuação clandestina e institucional de modo ainda mais estruturado.

Rio das Pedras foi espelho em vários sentidos. O modelo de governança do crime da região foi usado como espelho para atuação de milicianos em bairros vizinhos para eliminação de traficantes e domínio de moradores, sobretudo daqueles com comportamentos desviantes: ativistas políticos, usuários de drogas etc. As milícias foram construídas a partir de um argumento de ordem resultante da repressão, argumenta Paes Manso (2020). Todos aqueles lidos como *outsiders*, criminosos ou não, entram na mira desses grupos.

O Estado migrou a violência formal contra opositores e agentes subversivos para as milícias. Em nome da lei, da ordem e da segurança, grupos paramilitares, com integrantes das forças policiais de folga, assassinam pessoas fora de conformidade com seu programa político. Com uma visão ultradireitista, as milícias executam opositores do regime local e alimentam o vigilantismo (HUGGINS, 1992).

Nas regiões com baixa presença do Estado e sem políticas sociais de redução das desigualdades sociais, os grupos armados assumem a gestão das áreas e atuam como agente estatal. Eles não se abstêm dos relacionamentos com autoridades, mas usa-os como legitimadores da sua presença na política formal: ocupando cargos públicos por indicação ou pela via eleitoral (ARIAS, 2013).

Os milicianos controlam o próprio espaço político e econômico nas regiões dominadas, me conta uma liderança preta da capital²¹. Eles centralizam e burocratizam a repressão e o controle interno. A literatura

21 Entrevista com liderança da Frente Favela Brasil, 20 de abril de 2020.

especializada no tema já apontava seu envolvimento em todas as atividades econômicas das favelas ocupadas (MANSO, 2020; ARIAS, 2013).

O modelo de urbanização do Rio de Janeiro em si, baseado na segurança pública, tanto pavimentou o caminho para a proliferação desses grupos justiceiros como foi influenciado por eles. O sucesso da milícia vem do conhecimento dos policiais das dinâmicas de cada território antes usado pelo tráfico; somado às redes ilícitas mantidas anteriormente com criminosos locais; e sua infiltração alargada nos processos eleitorais do estado (SILVA; FERNANDES; BRAGA, 2008; LINS, 2022).

As milícias têm origem, justamente, na polícia “mineira”. Elas eram remuneradas para defender comerciantes locais de assaltos. O conceito de polícia mineira vem de policiais que garimpavam criminosos com alto faturamento com a intenção de usurpar seus lucros ou se inserir nas redes de economia criminal (MANSO, 2020). Tinham um conhecimento profundo das relações criminosas das regiões para identificarem oportunidades de lucro.

A polícia “mineira” foi remunerada para defender um açougueiro de assaltos em Rio das Pedras, favela situada na Zona Norte do Rio de Janeiro. Foi onde tudo começou. O grupo espancava e matava assaltantes da região, segundo relatos de moradores. Até que se profissionalizou e começou a atuar no setor imobiliário, o que possibilitou a organização de ocupações ilegais e o controle da urbanização ilegal feita nas regiões periféricas da cidade (SILVA; FERNANDES; BRAGA, 2008).

Uma das razões do triunfo das milícias é justamente seu envolvimento com o Estado. A partir de uma revisão do relatório da CPI das Milícias, onde foi apontada uma profunda relação com candidatos e legisladores eleitos, a conclusão inicial atribuiu às milícias um caráter de projeto político que explica sua expansão no Rio de Janeiro. Em outra ocasião, através de um estudo quantitativo sobre o sucesso eleitoral das milícias e sua geografia eleitoral, apresentei sua lógica de atuação eleitoral na cidade do Rio de Janeiro e concluí que os grupos conseguem ter sucesso eleitoral nos bairros em que têm influência e controle territorial direto (LINS, 2022).

Os territórios urbanos com controle de organizações criminosas são microespaços de ordem política à parte do Estado Democrático de Direito. Em função disso, muitas das lideranças vão buscar espaço para militância fora de sua área de domicílio. As regiões dominadas pelo crime impõem aos líderes que participem politicamente, sobretudo, na Zona Sul, e dificulta a vida daqueles que resistem para fazer política nessas localidades, nos bairros menos seguros da cidade ou em outros municípios. Segundo Arias (2013), quanto mais as organizações criminosas conseguem centralizar o poder sob seus líderes, mais controlam as atividades políticas. Nesse sentido, um entrevistado conta:

Sempre foi uma preocupação, aqui tem milícia. Sou uma das poucas pessoas daqui que milita, então, é mais fácil militar no centro do Rio, do que na sua cidade. Você se sente mais seguro no local em que não é reconhecido, em que você é só mais uma pessoa e não no local que você tem nome e endereço. Isso pega de vez em quando. [...]. Eu fui candidato em 2016 e isso pegou muito, especialmente por militar com temas de direitos humanos. (Entrevista com liderança do PSOL, 23 de abril de 2020).

Os riscos nos territórios são ainda maiores quando não se pertence a eles. Fica perceptível que é preciso observar as linguagens sociais de cada região. O perigo é com milícias e com o tráfico, mas também com as forças policiais. Por esse motivo, as lideranças comunitárias têm um papel fundamental na organização

da política estadual, pois são elas que abrem um canal de diálogo no interior dos territórios e que estão fazendo a política na ponta. São capazes de narrar, com fidelidade, as demandas desses grupos. Uma delas contou-me que:

Esse caminho é perigoso, quem compra essa briga de militar, ainda mais depois de Marielle, toma muito cuidado. Eu gostaria muito de ter mais liberdade para falar, para fazer, mas não há. Deve-se fazer tudo com muito cuidado e muito respeito aos códigos que cada território tem [...] cada território tem seu código, se você não souber o código, você não adentra. (Entrevista com liderança do PSOL, 23 de abril de 2020).

Todos os entrevistados afirmaram sentir medo de militar em determinadas regiões do Estado. Nesse sentido, outro testemunho, com o teor similar ao anterior, reforça a necessidade de locomoção nos territórios para estar menos suscetível às formas de violência política impostas principalmente pelos policiais:

Se a gente mostra os policiais que estão fazendo algum tipo de violação dos direitos humanos, a gente fica exposto porque o Estado não está lá para nos garantir. Porque o único braço do Estado que chega lá é a polícia. O risco é de um policial colocar uma droga no teu bolso e dizer que tu tá traficando. (Entrevista com liderança do Complexo do Lins, 20 de abril de 2020).

A morte de Franco cumpriu o papel de criar o ambiente de impedimento do livre exercício da cidadania. Um líder da Baixada Fluminense,²² ao lembrar da morte de Marielle Franco, disse: “no dia que a Mari morreu foi um dos piores dias que eu já tive, deu medo”. Provoquei-o, perguntando qual a novidade, afinal a região tem altos índices de mortes de jovens negros e eu estava entrevistando um. Ele me disse que sentia a proximidade. Sente, ainda hoje, a vigilância em todos os locais. Sente a possibilidade real de ser o próximo, com o agravante de ter ambições eleitorais em uma região dominada pelo “crime estatal”.

O tráfico, de um lado, tem o intuito de minar as posições subversivas ocasionadoras da perda de controle territorial; por outro, as milícias objetivam atenuar as iniciativas que ameacem seu controle político local. A morte de Marielle desnudou a violência contra as lideranças, mas não é uma novidade em si. A ideia foi passar um recado a outros nomes:

Estou nesse exato momento, conversando com você, na sala da minha casa, preocupado com a minha janela aberta. E isso é o tempo todo, principalmente depois do que aconteceu com ela [Marielle]. Passou a ter uma cara, esse cabelo te entrega, esse brinco te entrega, o jeito de você andar pode te entregar. (Entrevista com liderança da Frente Favela Brasil, 20 de abril de 2020).

O militante me recebeu com ânimo e esteve sempre disposto a responder todas as questões com a máxima riqueza de detalhes. Mas a preocupação com a janela foi real. Depois da entrevista, via mensagem no *WhatsApp*, o entrevistado explicou que: “onde moro agora é área de milicianos, por isso o cuidado com a janela”. Na mensagem seguinte, lembrou que: “eles têm candidato próprio, por isso tive receio de me candidatar nessas eleições”, ainda que tivesse se organizado para candidatar-se para a legislatura municipal, como afirmou na entrevista²³.

Da morte da ex-vereadora à vitória do presidente Jair Bolsonaro, a violência política é tensionada publicamente. Essa foi a nova roupagem ganhada: a publicidade. São duas intenções. Primeiramente,

22 Entrevista com liderança do PSOL, 23 de abril de 2020.

23 Entrevista com liderança da Frente Favela Brasil, 20 de abril de 2020.

evitar que as lideranças continuem seu trabalho plenamente, conforme contou-me uma professora que teve uma prova retuitada, na época, pelo deputado federal e pré-candidato Bolsonaro:

A gente começa receber ameaça. Em 2016, eu tive uma prova retuitada no Twitter do Bolsonaro, né, que falava de gênero e desconstruía a ideia de gênero, e ele repostou essa prova no Twitter dele, foi algo muito complicado na minha vida, tive minha cabeça a prêmio. E eu comecei a perceber que o fascismo não estava de bobeira no Brasil. A gente começa a receber recados na escola pública onde a gente trabalha. (Entrevista com liderança do PSOL e candidata a vereadora, 23 de setembro de 2020),

Em segundo lugar, como explícito no relato, a partir desse ambiente de hostilidade, a finalidade é legitimar outros atores a se colocarem no debate público contra essas lideranças. Ao fazer um debate sobre transexualidade com Indiararae Siqueira²⁴, um grupo de pais e professores procuraram o Ministério Público para denunciar a professora da rede pública estadual em uma outra ocasião.

Outra entrevistada me contou ser perseguida no trabalho após se juntar às manifestações contra o presidente Jair Bolsonaro e por justiça por Marielle Franco.²⁵ Em 2018, era estagiária de um órgão público na área administrativa. O chefe, servidor público e abertamente conservador, pediu seu desligamento. Ela me disse que o caso não era inédito, outros alunos da sua universidade foram perseguidos no trabalho e no próprio campus pelo seu engajamento. Não era raro pessoas obrigadas a trocarem de turno e curso por medo de violência institucional ou até mesmo física. Moradora da Baixada Fluminense, ela citou o medo de ser uma ativista e o impacto no seu cotidiano:

Medo faz parte de mim como militante. Minha mãe ficou com muito medo de eu pôr minha cara, de aparecer em vídeo, de estar na rua, porque aqui no Rio a gente é rodeado pela PM e pela milícia. Querendo, ou não, é a mesma coisa. Eles estão sempre atrás da gente. Aqui no Rio é um eterno caça às bruxas e os bruxos somos nós. (Entrevista com militante do PSTU, 12 de outubro de 2020).

Uma professora da rede municipal relatou algo parecido ao apoiar a ocupação das escolas em 2016, contra a reforma do Ensino Médio e a PEC do Teto de Gastos: “minha paz acabou”²⁶. Encontram-se, aqui, o projeto conservador e miliciano, como produtores desse ambiente de insegurança política. O medo opera como construção do significado de ser ativista. Perpassa a vida dos militantes de modo transversal. Como diz Alba Zaluar (2019), o medo compromete a disposição para a luta política e cria “danos subjetivos” maiores, muitas vezes, do que físicos.

As lideranças se mostram disponíveis para a luta à medida em que a violência se acirra, mas agora estão apostando em maneiras alternativas para atenuarem suas exposições políticas. Com destaque para aquelas envolvidas diretamente com a pauta de segurança pública no Rio de Janeiro. O conteúdo político é suavizado com uma “cara” de projeto social, focado em assistência social e cultural aos moradores.

Desde os anos 90, como estratégia à militarização da cidade, os militantes utilizam o ativismo social e cultural no lugar do ativismo político tradicional. Simone Gomes (2020), a partir de sua etnografia urbana da militância cultural na Zona Oeste, região com presença de milicianos, argumenta que temas relacionados às organizações criminosas e à segurança pública são evitados.

24 Pessoa trans, com notória atuação pelos direitos dos LGBTQIA+. Fundou a CasaNem – casa de acolhimento para LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social. Hoje é “candidata a vereadora” pelo Partido dos Trabalhadores.

25 Entrevista com militante do PSTU, 12 de outubro de 2020.

26 Entrevista com educadora popular e ativista do Movimento Negro Evangélico, 13 de outubro de 2020.

Em São Paulo, o quadro é semelhante. A fachada de projeto social “ameniza” a ameaça ao trabalho do Centro de Defesa de Crianças e Adolescentes (Cedeca), encabeçado pela ativista Valdênia, a quem fiz referência na introdução do texto. A instituição, além de acolhimento aos adolescentes e às crianças marginalizadas, fazia um trabalho de denúncia do aliciamento de jovens com o crime organizado e da displicência dos governos com a situação dos garotos da região (FELTRAN, 2010).

O Centro de Direitos Humanos de Sapopemba (CDHS) foi criado como braço político do Cedeca após a inscrição do mesmo em uma rede política de denúncias da atuação das organizações criminosas e da letalidade policial. A iniciativa, além de ampliar a passagem dos ativistas com a política institucional, foi uma estratégia de conservação do trabalho de assistência social do Cedeca, ameaçado pelo crime (FELTRAN, 2010).

Ao que parece, a estratégia do movimento negro de utilizar o ativismo cultural não amenizou as perseguições aos ativistas e tornou seu projeto de fato mais seguro, mas serviu para agregar pessoas em torno da construção de um ideário contínuo e não apenas reativo ao quadro de violência.

CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

A política, como sinal de civilidade perante os conflitos democráticos, banuiu a violência da das esferas políticas institucionais. Existiu, em certa medida e em relação a grupos socialmente privilegiados, um apreço pelos meios dialógicos de fazer política. Quer dizer que se estendeu a toda população? Não. Parcelas da sociedade continuaram sem ter o direito aos meios institucionais e os espaços informais de participação política continuam fortemente envolvidos em contextos violentos. E, pior, desconsiderou-se o papel da violência na qualidade democrática, na participação política e nos direitos dessas populações.

Qualquer análise da democracia brasileira deve sublinhar que a liberdade de expressão e de associação de uma parcela numerosa da sociedade é permeada por uma ameaça constante do crime organizado e pelas políticas de repressão estatal. Nesse sentido, a população negra vive à margem do Estado Democrático de Direito quando se fala de direito à cidadania.

É evidente que o carácter racial da violência política e urbana aparece nas interpretações dos entrevistados sobre a política de segurança pública do Rio de Janeiro. Ela é analisada, pelos ativistas, por uma dimensão especificamente racial. Todos relacionaram as ameaças, as violências e o medo com o fato do seu local na hierarquia racial. Mas também pelo espaço da coletividade periférica nas cidades do estado do Rio de Janeiro. Territórios inteiros são alvos da violência.

É difícil situar os limites da violência política e da violência urbana. Os ativistas negros têm esse impacto de maneira múltipla em sua vida. Ele ultrapassa a esfera política, e reflete diretamente em outros espaços da vida privada por meio da violência simbólico, como no âmbito profissional. Foi possível perceber as instâncias de violência em seus territórios, tradicionalmente marginalizados, não descoladas das demais áreas do cotidiano quando se é negro e militante. Principalmente, em um contexto de relação íntima do crime com as esferas estatais e iminentemente políticas.

A *motivação*, a *forma* e o *impacto* da violência política de raça são articulados entre as formas de expressão da violência urbana, institucional e política. A violência política de raça tem o objetivo de criar significado

coletivo para as demais lideranças e, por isso, se expressa de maneira tão explícita e fisicamente violenta. O medo produzido por essa violência política prejudica a disposição para o engajamento político, para a entrada de novas lideranças no ambiente político e cria danos subjetivos e materiais.

Não menos importante, lembro que o recorte de pesquisa foi o estado do Rio de Janeiro. Mas ele não é uma massa monolítica de violência e política. As conformações de cada cidade, região e território são particulares. Qualquer conclusão é parcial aqui. Os municípios da Baixada Fluminense vivem um processo mais intenso de violência política e acirramento de grupos milicianos contra lideranças, por exemplo. Eles demonstram a necessidade de recortes serem feitos futuramente, mas que tenham em mente a necessidade do anonimato e o cumprimento estreito da ética de pesquisa. O monitoramento dos casos de violência política com carácter racional também é uma das tarefas de pesquisas futuras, pois não existe sistematização e acúmulo de literatura sobre a temática.

A categoria de violência política não pode servir como forma de hierarquização das violências. Não só as violências de tipo estritamente político são nocivas à democracia e resultam em cerceamento da cidadania. Como exposto pela experiência dos ativistas, outros tipos de violência se confluem e convertem em violência política ao criarem significados para a participação de pessoas negras na política, advindos das instituições do Estado, em boa parte dos casos supracitados, e das formas típicas de violência urbana que ocorrem nos momentos triviais da vida dessa população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRE, M. **A nova segregação**: racismo e encarceramento em massa. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ALVES, J. C. de S. **Dos barões ao extermínio: uma história da violência na Baixada Fluminense**. 2ª ed: Rio de Janeiro, 2020.

ARIAS, E. D. The Impacts of Differential Armed Dominance of Politics in Rio de Janeiro, Brazil. **Studies in Comparative International Development**, v. 48, n. 3, p. 263-284, 2013.

BIROLI, F.; MARQUES, D. Violência contra as mulheres/de gênero na política. *In*: PERISSINOTTO, R.; BOTELHO, J. C. A.; BOLOGNESI, B.; BATISTA, M.; SANTOS, M. L. (Orgs.). **Política Comparada**: teoria e método. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2022.

COSER, L. **The functions of social conflict**. Toronto: The Free Press, 1964.

COSTA, E. V. O mito da democracia racial no Brasil. *In*: COSTA, E. V. **Da Monarquia à República**: momentos decisivos. 6 ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, p. 367-386.

DARDOT, P.; GUÉGUEN, H.; LAVAL, C.; SAUVÊTRE, P. **A escolha da guerra civil**: uma outra história do neoliberalismo. 1 ed. São Paulo: Elefante, 2021.

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?**. 4 ed. Rio de Janeiro: Difel, 2019.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da Violência**. 2020.

DORAN, B. J.; BURGESS, M. B. **Putting Fear of Crime on the Map**. New York: Springer, 2012.

FANON, F. Da violência. *In*: FANON, F. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968, p. 23-87.

FELTRAN, G. Margens da política, fronteiras da violência: uma ação coletiva das periferias de São Paulo. **Lua Nova**, n. 79, p. 201-233, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452010000100009&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 27 dez. 2020.

FELTRAN, G. **Irmãos**: uma história do PCC. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FERNANDES, F. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. São Paulo: Editora Globo, 2008, v. 3.

GOMES, S. A cultura como alternativa: Uma aproximação a partir de sociabilidades militantes na Zona Oeste do Rio de Janeiro. **Dilemas**, v. 13, n. 1, p. 57-76, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/27015>. Acesso em: 4 fev. 2021.

HUGGINS, M. O vigilantismo e o Estado: uma vista para o sul e para o norte. **O Alferes**, v. 10, n. 33, p. 17-38, 1992. Disponível em: <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/554>. Acesso em: 8 jan. 2021.

LINS, I. N. A geografia eleitoral das milícias: um estudo exploratório dos candidatos à Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/44376>. Acesso em: 5 ago. 2022.

LINS, I. N.; FERREIRA, J. V. B. Populismo penal no discurso parlamentar: o debate da violência policial na Câmara dos Deputados (2019-2021). **Revista Eletrônica de Ciência Política**, v. 13, n. 1, 2022. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5380/recp.v13i1.82629>. Acesso em: 25 ago. 2022.

MANSO, B. P. **A república das milícias**: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2020.

MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. 1 ed. Lisboa: Antígona, 2014.

MBEMBE, A. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, n. 32, p. 123-151, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>. Acesso em: 27 dez. 2020.

MOURA, C. **Rebeliões da senzala** – a questão social no Brasil. 3 ed. São Paulo: Lech Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.

OFFE, Claus. Dominação de classe e sistema político: sobre a seletividade das instituições políticas. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984 [1972].

RIBEIRO, C.; DIAS, R.; CARVALHO, S. Discursos e práticas na construção de uma política de segurança: o caso do governo Sérgio Cabral Filho (2007-2008). *In*: JUSTIÇA GLOBAL (Org.). **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008, p. 6-15. Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/seguranca-trafico-e-milicias-no-rio-de-janeiro-2/>. Acesso em: 27 dez. 2020.

RIOS, F. M. **Institucionalização do movimento negro no Brasil Contemporâneo**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-29102009-170307/en.php/>. Acesso em: 6 ago. 2022.

SILVA, J. D. S. E.; FERNANDES, F. L.; BRAGA, R. W. Grupos criminosos armados com domínio de território. *In*: JUSTIÇA GLOBAL (Org.). **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008, p. 16-24. Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/seguranca-trafico-e-milicias-no-rio-de-janeiro-2/>. Acesso em: 27 dez. 2020.

SILVA, L. A. M. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, v. 19, n. 1, p. 53-84, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/sW7wjWRx8W9fHWmRkGvynmt/?lang=pt>. Acesso em: 5 fev. 2022.

SIMMEL, G. A natureza sociológica do conflito. *In*: MORAES FILHO, E. (Org.). **Simmel: Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983, p. 122-134.

SOARES, L. E. **Desmilitarizar**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

YOUNG, I. M. **Justice and the politics of difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.

ZALUAR, A. Os medos na política de segurança pública. **Estudos Avançados**, v. 33, n. 96, p. 5-22, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142019000200005&tlng=pt. Acesso em: 27 dez. 2020.

ARTIGO

ANÁLISE TEMPORAL DE ROUBOS E FURTOS À RESIDÊNCIA EM CUIABÁ/MT, BRASIL

FRANKLIN EPIPHANIO GOMES DE ALMEIDA

Tenente Coronel da PMMT. Doutorando em Administração Pública e Governo pela FGV. Mestre em Policing pela University College London. Mestre em Política Social pela UFMT.

País: Brasil **Estado:** Mato Grosso **Cidade:** Cuiabá

Email: epiphaniofranklin@gmail.com **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0002-4810-4015>

DIANA CAROLINA JESUS DE PAULA

Dra. Diana Carolina Jesus de Paula (arquiteta e urbanista, doutora em Física Ambiental - UFMT - PPGFA) na Área de Concentração Interação Biosfera-Atmosfera/ Mudanças Climáticas Globais, Linha de Pesquisa: Análise e Modelagem Microclimática de Sistemas Urbanos. Docente no curso de graduação e pós-graduação de arquitetura e urbanismo no UNIVAG.

País: Brasil **Estado:** Mato Grosso **Cidade:** Cuiabá

Email: arqdiana.paula@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-5989-8562>

LOUISE LOGSDON

Doutora pelo Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU - USP, 2019), Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e da Especialização em Desenvolvimento Urbano da mesma instituição. Desenvolve pesquisas na área de tecnologia da arquitetura e desenvolvimento urbano.

País: Brasil **Estado:** Mato Grosso **Cidade:** Cuiabá

Email: louise.logsdon@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-5239-2905>

JANAINA MATOSO SANTOS

Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo pelo IAU USP. Mestra em Urbanismo pelo PROURB UFRJ. Arquiteta e Urbanista pela Universidade Federal de Viçosa. Professora do Instituto de Mato Grosso - Campus Várzea Grande.

País: Brasil **Estado:** São Paulo **Cidade:** São Carlos

Email: janaina.matoso@ifmt.edu.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0003-1191-4978>

VANIA CECCATO

Professora no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente em Estocolmo, Suécia, coordenadora da rede Safe Places.

País: Suécia **Cidade:** Estocolmo

Email: vania.ceccato@abe.kth.se **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0001-5302-1698>

ANDRÉ LUIZ SANTOS PORTELA

Geógrafo com Mestrado em Ambiente e desenvolvimento Regional-UFMT e Especialista em Desenvolvimento Urbano - IFMT, com trabalhos relacionados a impacto ambiental, geoprocessamento, SIGs.

País: Brasil **Estado:** Mato Grosso **Cidade:** Rondonópolis

Email: andreportelageo@gmail.com **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0002-5229-1386>

Contribuições dos Autores:

Franklin Almeida: autor principal da pesquisa, responsável pela definição do tema, objetivos e discussão dos resultados. **Louise Logsdon:** orientadora da pesquisa e coordenadora do projeto de pesquisa vinculado. **Vania Ceccato:** coorientadora da pesquisa, contribuiu na definição do método. **Diana de Paula:** responsável pelas análises estatísticas. **Janaina Santos:** responsável pela fundamentação teórica. **André Portela:** responsável pela análise de localização das ocorrências.

RESUMO

O presente estudo analisa a influência dos fatores temporais na dinâmica dos crimes de roubo e furto à residência no município de Cuiabá/MT. Para isso, toma como base teórica e estrutura de orientação as teorias da atividade rotineira e da escolha racional. Apesar de analisar a distribuição de tais crimes por ano, mês, estação do ano, dia da semana e período do dia, os resultados estatísticos apenas apontam que os roubos são mais concentrados no período noturno. Todavia, a pesquisa indica que os crimes de roubo e furto à residência possuem padrões temporais específicos, o que é de grande importância para embasar as políticas de segurança pública na cidade, as quais deverão adotar, por exemplo, variadas estratégias de prevenção para diferentes períodos do dia e do ano.

Palavras-chave: Roubo e furto à residência. Padrões temporais. Teoria da atividade rotineira. Teoria da escolha racional. Prevenção criminal.

ABSTRACT

A TEMPORAL ANALYSIS OF RESIDENTIAL BURGLARIES IN THE CITY OF CUIABÁ/MT, BRAZIL

This study analyses the influence of temporal factors on the dynamics of residential burglaries in the city of Cuiabá. For this, it uses routine activity and rational choice theories as theoretical reference. Despite analysing the distribution of such crimes by year, month, season, day of the week and period of the day, the statistical results only show that violent residential burglaries are more concentrated at night. However, the research indicates that residential burglaries have specific time patterns, which is of great importance to support public security policies in Cuiabá, which could adopt, for example, varied prevention strategies for different periods of the day and year.

Keywords: Residential burglary. Temporal patterns. Routine activity theory. Rational choice theory. Crime prevention.

Data de Recebimento: 17/03/2021 – **Data de Aprovação:** 10/12/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1456

INTRODUÇÃO

Diagnósticos sobre crimes contra o patrimônio residencial têm sido realizados em várias regiões do país. Uma pesquisa feita em Pelotas/RS, por exemplo, indicou que roubos e furtos à residência eram os crimes de maior prevalência entre os entrevistados. Em uma amostra de 2.912 pessoas, 9,7% haviam sido vítimas desses crimes entre 2006 e 2007 (CRUZ; AZEVEDO; GONÇALVES, 2011). Já uma pesquisa de vitimização com 3.000 entrevistas em domicílio, na cidade de São Paulo/SP, mostrou que 5,7% dos entrevistados haviam sido vítimas de roubo e/ou furto à residência entre 2017 e 2018 (INSPER, 2018).

Ter a residência invadida ou roubada são os crimes que as pessoas mais receiam, sendo que 71,9% das pessoas temem ter seu domicílio violado. Além disso, 35,4% das pessoas acreditam que podem ter sua casa assaltada nos próximos 12 meses. O cruzamento dessas informações coloca esses crimes entre os de maior tensão latente, ou seja, entre aqueles que mais medo geram e maior potencial de vitimização possuem (SENASP, 2013).

Frente às intensas consequências dos crimes de roubo e furto à residência na qualidade de vida urbana, é importante compreender como se dão essas ocorrências nas cidades para, então, direcionar os esforços de segurança pública. Na cidade de Cuiabá/MT, foram registrados, entre os anos de 2015 e 2019, 16.994¹ roubos e furtos à residência (MATO GROSSO, 2019). Além da quantidade de ocorrências, é necessário entender seus padrões de distribuição temporal, o que nenhuma pesquisa até o momento buscou compreender no município. Portanto, o objetivo do presente estudo é analisar a influência dos fatores temporais na dinâmica dos crimes de roubo e furto à residência no município.

Sabe-se que características temporais, tais como horário, dias da semana e épocas do ano, ao influenciarem as atividades tanto das vítimas quanto dos guardiões capazes, interferem na tomada de decisão dos infratores e na dinâmica dos crimes sob análise (COHEN; FELSON, 1979; CORNISH; CLARKE, 2016). A partir dessas considerações, questiona-se: como as características temporais influenciam a dinâmica dos crimes de roubo e furto à residência no município de Cuiabá?

O presente trabalho está organizado da seguinte maneira: a segunda seção trata da heterogeneidade espaço-temporal do crime e como as teorias da atividade rotineira e da escolha racional ajudam na compreensão desse fenômeno. A terceira seção é destinada ao detalhamento dos dados e dos métodos utilizados na pesquisa. Na quarta seção, os resultados das análises estatísticas e temporais são apresentados. A quinta seção discute os resultados da pesquisa, suas limitações, as possibilidades de pesquisas futuras e elabora sobre as possíveis implicações para a segurança pública. As considerações finais são desenvolvidas na sexta seção.

VARIAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL DO CRIME E AS TEORIAS DA ATIVIDADE ROTINEIRA E DA ESCOLHA RACIONAL

Quetelet (1842) foi um dos pioneiros no estudo da sazonalidade dos crimes. Sua pesquisa revelou que na França crimes violentos tinham maior incidência no verão. Segundo ele, entre outras razões, tais crimes aumentavam durante essa estação do ano devido ao aumento das interações entre as pessoas no espaço público. Desde então, diversos estudos e teorias foram desenvolvidas utilizando variáveis temporais, climáticas e espaciais para explicar a heterogeneidade espaço-temporal da incidência criminal (CECCATO, 2005; FARRELL; PEASE, 1994; McDOWALL; LOFTIN; PATE, 2012).

Cohn e Rotton (2003) demonstraram que nos feriados mais importantes os crimes violentos são mais prevalentes, enquanto os crimes contra a propriedade são menos frequentes, uma vez que em tais feriados as famílias se reúnem em casa. De acordo com Melo *et al.* (2018), em Campinas/SP, diversos crimes exibem padrões espaço-temporais bem marcados. Roubos e furtos à residência, por exemplo, apesar de serem distribuídos igualmente entre as estações do ano, apresentam maior concentração durante os dias da semana e no período diurno. Montoya, Junger e Ongena (2016) concluem que as dinâmicas dos roubos e furtos à residência são diferentes durante o dia e à noite, portanto, variadas estratégias de prevenção são necessárias para diferentes períodos.

O padrão das atividades rotineiras das pessoas, a respeito do qual trata a teoria da atividade rotineira, e a estrutura de decisão na qual se baseia o comportamento criminoso, sobre a qual a teoria da escolha

¹ De acordo com Madalozzo e Furtado (2011), o índice de subnotificação criminal na cidade de São Paulo é da ordem de 68%. Caso em Cuiabá/MT o índice de subnotificação criminal seja semelhante ao da capital paulista, a quantidade real de roubos e furtos à residência no município, entre os anos de 2015 e 2019, pode ser da ordem de 53.000 eventos.

racional foi desenvolvida, são fatores importantes para explicar a variação na incidência espaço-temporal do crime (ANDRESEN, 2010; MELO *et al.*, 2018). No presente trabalho, não testamos as teorias ora discutidas, mas as usamos como base teórica e estrutura de orientação para compreender as mudanças nos padrões temporais dos roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT.

A teoria da atividade rotineira examina o padrão do crime no tempo e no espaço conforme a distribuição de ambientes criminogênicos e é útil para explicar mudanças temporais e padrões espaciais de crimes contra a propriedade. Sua lógica é bastante elementar e direta: o crime acontece quando três elementos – um infrator motivado, um alvo adequado e a ausência de um guardião capaz – convergem, criando as condições ideais para o crime. Tal proposição é demonstrada graficamente pelo triângulo do crime apresentado na Figura 1 (ANDRESEN, 2010; COHEN; FELSON, 1979; MELO *et al.* 2018; WORTLEY; TILLEY, 2014).

FIGURA 1

Triângulo do crime



Fonte: Elaboração própria com base em Cohen e Felson (1979).

Segundo Cohen e Felson (1979), o crime é modelado por rotinas diárias e estilos de vida dos indivíduos que fazem com que esses três elementos convirjam. Portanto, mudanças nas atividades rotineiras da população ao longo do dia, da semana e dos meses do ano têm o potencial de provocar alterações na incidência criminal, porque afetam a adequação do alvo e a presença/ausência de um guardião capaz. Todavia, é improvável que tais mudanças afetem a predisposição do infrator.

Os infratores motivados estão sempre presentes nesse ciclo de previsibilidade. No entanto, a conveniência dos alvos e a presença de guardiões são elementos capazes de serem controlados e alterados (COHEN; FELSON, 1979). Um objeto pode se tornar menos interessante ao infrator caso ele seja marcado por alguma forma de identificação ou possua localizador (HAMILTON-SMITH; KENT, 2005). Os próprios residentes ou vizinhos vigilantes (NEWMAN, 1972) ou, dependendo do contexto, até mesmo cidadãos comuns, observando os outros e as propriedades ao redor ("olhos na rua"), podem atuar como guardiões capazes (JACOBS, 2000).

A teoria da escolha racional é uma estrutura de tomada de decisão que aborda a base situacional do comportamento criminoso. Influenciada pelas teorias de matriz econômica, com destaque para os estudos de Becker (1974), afirma que os indivíduos irão cometer um crime se perceberem que as recompensas da atividade ilegal superam os custos e os esforços envolvidos. Como os indivíduos fazem uma avaliação de custo-benefício para decidirem se devem ou não se envolver em atividades criminosas, os ambientes criminogênicos serão aqueles que oferecem uma ampla gama de oportunidades para o crime, com os benefícios esperados superando os possíveis riscos. Em seu âmago, estão os conceitos de escolha e tomada de decisão, isto é, mesmo infratores da lei escolhem cometer determinados crimes e para isso desenvolvem um processo de análise e reflexão² (ANDRESEN, 2010; BECKER, 1974; CORNISH; CLARKE, 2016).

Assim, quanto maior o benefício pessoal e menor o custo pessoal de uma ação, maior é a probabilidade de ela ser cometida. Os benefícios e custos não se limitam a fatores financeiros e econômicos, mas podem implicar também benefícios e custos psicológicos e sociais. Os prós e contras de uma determinada ação são calculados e uma decisão é tomada a favor ou contra a ação (BECKER, 1974).

Dessa forma, uma pessoa que considera cometer um crime passa pelo processo de avaliação dos riscos percebidos, dos potenciais ganhos e dos fatores específicos relativos à situação e ao alvo, ainda que tal processo não seja livre de falhas e os infratores deixem de considerar determinadas variáveis (COUPE; BLAKE, 2006). A decisão de cometer roubos e furtos à residência é uma decisão proposital e racional, e em quase todos os casos têm o objetivo de obter dinheiro (RENGERT; WASILCHICK, 2010; WRIGHT; DECKER, 1994).

Os infratores preferem, por exemplo, alvos perto de suas áreas de origem, pois esses são os locais com os quais estão mais familiarizados. Todavia, eles estariam dispostos a deslocamentos maiores caso os benefícios esperados compensem o custo/risco da jornada (BLOCK; GALARY; BRICE, 2007; XIAO *et al.*, 2018; WHEELER, 2012).

Fox e Farrington (2012) sugerem que há quatro perfis de ladrões de residência. Os organizados são criminosos reincidentes, que premeditam e se preparam para suas ações. Os desorganizados são aqueles que operam de maneira relativamente espontânea, geralmente motivados a obter dinheiro para manutenção do vício em drogas. Os interpessoais são conhecidos pela vítima e geralmente furtam itens pessoais que não necessariamente têm um grande valor financeiro. Já os oportunistas, caracterizados pelo amorismo, aproveitam a oportunidade de uma porta, janela, ou portão abertos, ou de um objeto à vista e de fácil acesso.

Importante ressaltar que mesmo entre os perfis caracterizados por certa impulsividade, há um processo mínimo de tomada de decisão que irá fazer com que o infrator considere: os obstáculos que terá de superar, as formas de evitar detecção, os horários mais adequados, entre outros (VITO; MAAHS; HOLMES, 2006; SANDERS; KUHNS; BLEVINS, 2017).

A INTERAÇÃO DAS TEORIAS DA ATIVIDADE ROTINEIRA E DA ESCOLHA RACIONAL E SUA INFLUÊNCIA NOS CRIMES DE ROUBO E FURTO À RESIDÊNCIA

Roubos e furtos à residência são crimes predatórios, ou seja, envolvem intenção consciente e certo nível de preparação para agir em um alvo vulnerável. Esses crimes representam uma ameaça significativa à

² *2 Estudiosos da escolha racional fazem uma distinção entre a escolha pelo envolvimento criminal, isto é, se compensa mais se envolver em atividades criminais ou realizar atividades lícitas, e a tomada de decisão no cometimento do crime, ou seja, onde e como cometer o ilícito (VITO; MAAHS; HOLMES, 2006).*

habitabilidade e viabilidade das áreas urbanas, porque assustam bastante suas vítimas e as tornam vulneráveis em sua própria moradia, o espaço privado, que tem como função mais básica proporcionar-lhes segurança, abrigo e proteção (BRANDÃO; HEINECK, 2003; CALDEIRA, 2000; NASAR, 1981).

A vitimização e o medo de tais crimes produzem diferentes reações: algumas pessoas tendem a se mudar da vizinhança considerada vulnerável, enquanto outras equipam o imóvel com aparatos de segurança. Imóveis localizados em áreas violentas e com altos índices de criminalidade contra o patrimônio têm seu preço consideravelmente depreciado (PAIXÃO, 2009) e, não por acaso, temos assistido no Brasil uma tendência cada vez maior de construção de condomínios fechados, os quais, invariavelmente, se valem da reclusão e do acesso dificultado como fatores de segurança (CALDEIRA 2000; NASAR, 1981).

Roubos e furtos à residência são uns dos crimes contra a propriedade mais comuns e graves (HAMILTON-SMITH; KENT, 2005). O roubo, em especial, provoca grande impacto emocional nas vítimas, trazendo-lhes preocupações com relação à segurança dentro de casa e uma sensação de violação e medo. Esse impacto emocional é considerado pior do que a perda financeira envolvida na ocorrência (MAGUIRE; WRIGHT; BENNETT, 2010). “Embora a maioria das vítimas sofra perdas econômicas modestas, o crime tem sérios efeitos psicológicos em algumas pessoas, principalmente nas mulheres que moram sozinhas” (SHOVER, 1991, p. 73).

Como a maioria dos crimes, roubos e furtos à residência dependem da inter-relação de espaço e tempo. O espaço é a própria residência, em particular, e a vizinhança, no geral. O tempo ideal é durante os períodos em que as pessoas estão fora de casa, ou seja, quando há um baixo nível de tutela, o que torna os alvos mais facilmente acessíveis e o risco de detecção é diminuído (TOWNSLEY *et al.*, 2014). Essa é a lógica básica por trás da explicação da variação semanal, diária e mensal das ocorrências de roubo e furto à residência que encontra respaldo nas teorias da atividade rotineira e da escolha racional, as quais podem ser usadas para explicar padrões não lineares dos crimes predatórios.

Nossas atividades rotineiras estão sujeitas a alterações ao longo do ano, pelas mudanças climáticas, pela distribuição de feriados e devido à rotina de férias escolares; ao longo dos dias da semana, já que as atividades dos dias de trabalho diferem das dos finais de semana; e ao longo dos períodos do dia, uma vez que nos dedicamos a diferentes atividades no período diurno e noturno. Tais mudanças acabam por afetar o risco de vitimização criminal e, por conseguinte, os padrões temporais do crime (COHEN; FELSON, 1979; MELO *et al.*, 2018).

Ambas as teorias citadas fazem parte das teorias de oportunidade do crime, as quais afirmam que o fenômeno criminal irá ocorrer, em especial crimes predatórios como o roubo e furto à residência, onde e quando houver oportunidades e características ambientais que facilitem a atividade criminosa. Assim, os alvos do crime – que podem ser pessoas, casas, empresas, entre outros – implicam numa potencial recompensa e num risco percebidos, com os infratores racionalizando se o benefício vale o custo geral da atividade criminosa, ou seja, se o alvo oferece os benefícios necessários (alvo adequado) e se as chances de serem descobertos e punidos é pequena (ausência de guardião capaz).

Em suma, os princípios das teorias da atividade rotineira e da escolha racional podem ser usados para explicar padrões temporais de roubos e furtos à residência, uma vez que as mudanças nas atividades rotineiras dos residentes e de terceiros alteram as percepções do infrator sobre os potenciais riscos e benefícios. Assim, a fim de guiar nosso estudo, estruturamos as seguintes hipóteses:

Análise temporal de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT, Brasil

Franklin Epiphanyo Gomes de Almeida, Diana Carolina Jesus de Paula,
Louise Logsdon, Janaina Matoso Santos, Vania Ceccato
e André Luiz Santos Portela

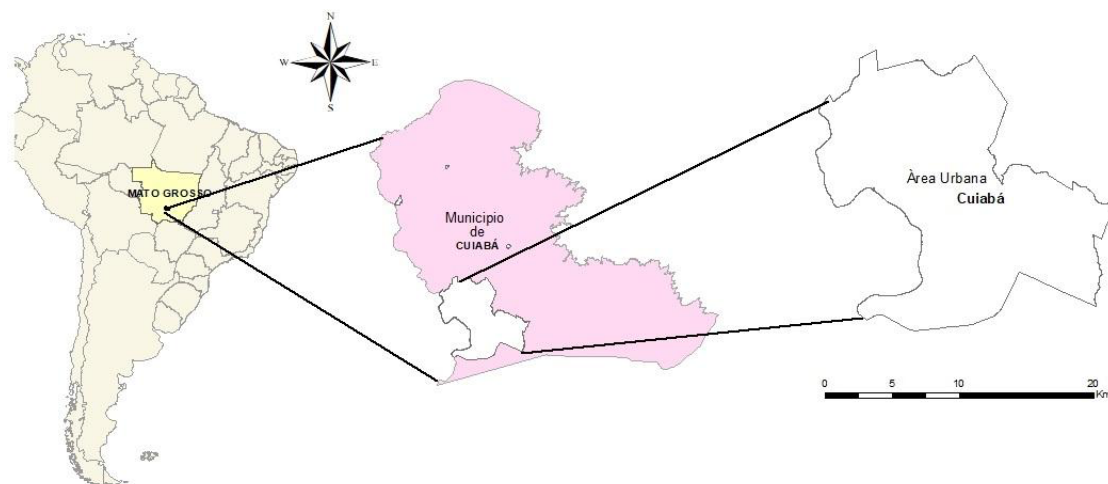
- a) Hipótese 1: Os crimes de roubo e furto à residência em Cuiabá/MT são mais concentrados nos dias de semana.
- b) Hipótese 2: Os crimes de roubo à residência em Cuiabá/MT são mais concentrados no período noturno.
- c) Hipótese 3: Os crimes de furto à residência em Cuiabá/MT são mais concentrados no período diurno (matutino e vespertino).
- d) Hipótese 4: Os crimes de roubo à residência em Cuiabá/MT são distribuídos de maneira mais homogênea ao longo do ano do que os crimes de furto, os quais são mais concentrados no período de janeiro, julho e dezembro, ou seja, coincidentes com as férias escolares.

DADOS E MÉTODO

O Município de Cuiabá (Figura 2), capital do estado de Mato Grosso, compreende uma área de 3.538,17 km², sendo 254,57 km² correspondente à área urbanizada, ocupada por uma população urbana estimada de 618.124 (IBGE, 2020). Possui, portanto, densidade demográfica urbana de 24,28 hab/ha. O PIB per capita em 2018 foi de R\$ 39.043,32, sendo o salário médio mensal de 4,1 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total de 43,7%.

FIGURA 2

Localização do Município de Cuiabá/MT



Fonte: Elaboração própria.

Cuiabá/MT é conhecida pelo seu rigor climático, com elevadas temperaturas durante todo ano. O perfil climático é o tropical continental semiúmido do tipo Aw, segundo a classificação de Köppen, com duas estações bem definidas, uma quente-seca (outono-inverno) e uma quente-úmida (primavera-verão) e máximas diárias de temperatura do ar que oscilam entre 30 °C e 36 °C.

A presente pesquisa tem um caráter quantitativo-descritivo e adotou o método hipotético-dedutivo (LAKATOS; MARCONI, 2003). Foram realizadas análises descritivas estatísticas e temporais dos índices criminais de Cuiabá/MT, especificamente os índices de roubo e furto à residência entre os anos de 2015 e 2019, que são os anos mais recentes disponibilizados pela Superintendência do Observatório da Violência da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, com metodologia semelhante de coleta e tratamento de dados. Todos os dados utilizados nesta pesquisa são de livre acesso ao público.

Os dados sobre roubos e furtos à residência no município correspondem às ocorrências registradas pelas Polícias Militar e Judiciária Civil no Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP). Os dados foram catalogados, preparados e filtrados para a análise estatística, sendo considerados apenas os eventos ocorridos em residência particular, aqui considerados imóveis de uso residencial, sejam eles presentes em edificações unifamiliares (casas) ou multifamiliares (prédios de apartamentos).

Para os anos 2015 e 2016, nos quais não havia o detalhamento das ocorrências de furto de hidrômetro, filtramos pela narrativa das ocorrências usando as grafias “hidrômetro” e “hidrometro”, e excluímos tais registros quando se referiam a furto de hidrômetro. Isso porque essas ocorrências são detalhadas entre os anos de 2017 e 2019, e foram, portanto, excluídas dos parâmetros de filtragem estabelecidos na pesquisa, e porque o hidrômetro furtado geralmente se encontra na parte externa da residência, de modo que sua subtração não exige a entrada no imóvel, possuindo assim uma lógica e um *modus operandi* diferente dos furtos que ocorrem no interior da residência.

A organização dos dados em planilhas foi realizada utilizando o *software* Microsoft Excel. Os dados foram segmentados por ano, mês, estação do ano, dia da semana e período do dia. Posteriormente, essas planilhas foram analisadas por meio do SPSS (sigla em inglês para *Software* Estatístico para Ciências Sociais), aplicando os testes de normalidade a fim de verificar o tipo de distribuição dos dados a partir do número de amostras, onde $p\text{-value} > 0,05$ quando os dados são normais e $p\text{-value} \leq 0,05$ quando os dados não seguem uma distribuição normal (LOPES; CASTELO BRANCO; SOARES, 2013).

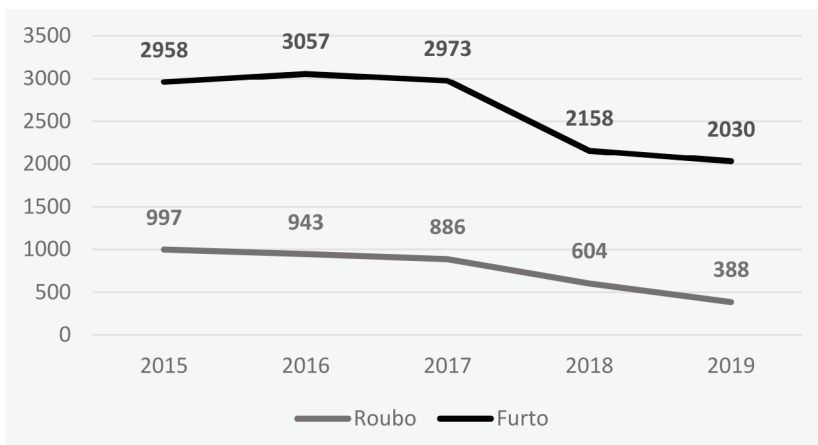
Após verificado que os dados são normais, optou-se pela ANOVA de 1 VIA (Análise de Variância), com o objetivo de verificar se as diferenças encontradas em cada uma das análises eram significativas, ou seja, quando $p\text{-value} < 0,05$. Na sequência realizou-se o *Post-Hoc* de Tukey, um teste de comparação múltipla que consiste em comparar todos os possíveis pares de médias e se baseia na diferença mínima significativa (TRIOLA, 2008).

RESULTADOS

Nesta seção, as análises estatísticas e temporais e os resultados para as hipóteses testadas são apresentados, sendo divididas em três subseções que consideram as análises por dias da semana, períodos do dia e ao longo do ano (sendo considerados os meses e as estações do ano).

Na análise entre os anos, foi verificado que o furto à residência é três vezes mais comum do que o roubo à residência, sendo que dos 16.994 registros de crimes contra o patrimônio residencial entre 2015 e 2019, 13.176 (77,5%) são furtos e 3.818 (22,5%) são roubos. Além disso, os roubos tiveram uma redução mais acentuada que os furtos no período analisado. Enquanto os roubos diminuíram 61%, os furtos à residência reduziram 31% (Figura 3). Observa-se que o roubo à residência vem sofrendo redução desde

2015, contudo, foi a partir de 2017 que essa redução se acentuou (-31,8% entre 2017 e 2018 e -35,7% entre 2018 e 2019), mesmo ano em que as ocorrências de furto à residência apresentaram uma redução importante, da ordem de 27,5%.

FIGURA 3**Quantidade de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT entre 2015 e 2019**

Fonte: Elaboração própria.

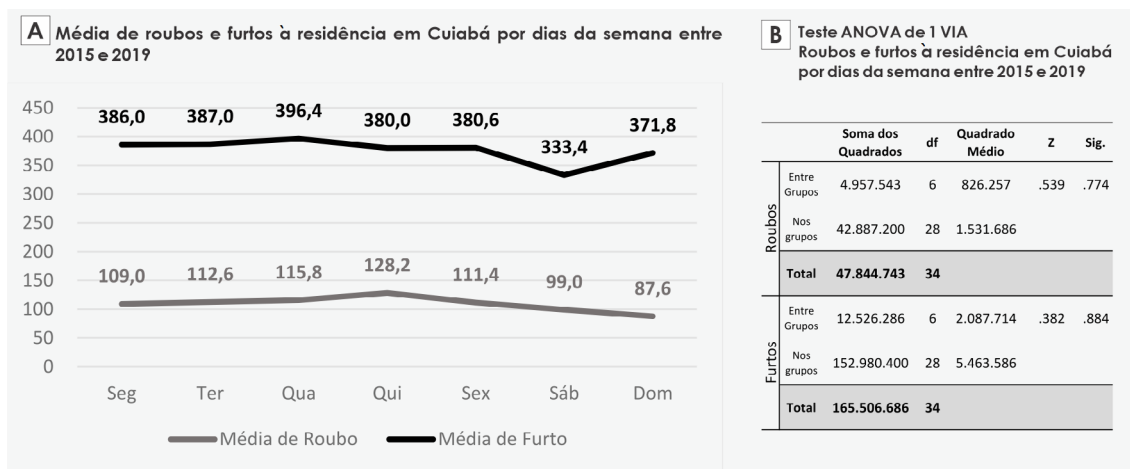
A DISTRIBUIÇÃO NOS DIAS DA SEMANA DOS CRIMES DE ROUBO E FURTO À RESIDÊNCIA

A hipótese 1 supõe que os crimes de roubo e furto à residência em Cuiabá/MT são mais concentrados nos dias de semana. Observando as médias de roubos e furtos ao longo da semana, verifica-se que os dados de furto são mais homogêneos que os de roubo. Apesar das diferenças observadas na Figura 4A, a ANOVA de 1 VIA não evidenciou significância (Figura 4B).

Verificou-se que entre segunda e sexta-feira há uma maior incidência desses crimes no município, com uma queda considerável nos finais de semana. A média de furtos é maior na quarta-feira, seguida da terça-feira. Em relação ao roubo, a maior ocorrência é na quinta-feira. A exceção é o domingo para os crimes de furto à residência, o qual, ainda que não apresente mais casos que nenhum dos dias de semana, manifesta um incremento no registro dessas ocorrências.

FIGURA 4

Média de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por dias da semana (2015-2019)



Fonte: Elaboração própria.

A DISTRIBUIÇÃO NOS PERÍODOS DO DIA DOS CRIMES DE ROUBO E FURTO À RESIDÊNCIA

A hipótese 2 presume que os crimes de roubo à residência em Cuiabá/MT são mais concentrados no período noturno, enquanto a hipótese 3 supõe que os crimes de furto são mais concentrados no período diurno (matutino e vespertino). Para a análise dessas hipóteses, os dados foram segmentados por período do dia: manhã (das 06:00 às 11:59), tarde (das 12:00 às 17:59), noite (das 18:00 às 23:59) e madrugada (00:00 às 05:59). Os crimes registrados sem a especificação de horário foram classificados como NI (não informado).

A ANOVA de 1 VIA apresentou significância estatística para o período noturno nos crimes de roubo à residência (Figura 5B), confirmando a hipótese 2. De fato, a média de roubos à residência no período noturno é quase três vezes maior que nos períodos vespertino e matutino e 336% maior que na madrugada (Figura 5A). Quando se exclui da análise os horários não informados dos roubos, verifica-se que quase 50% desses crimes se dá no período noturno, com a maior parte acontecendo entre 20:00 e 21:00.

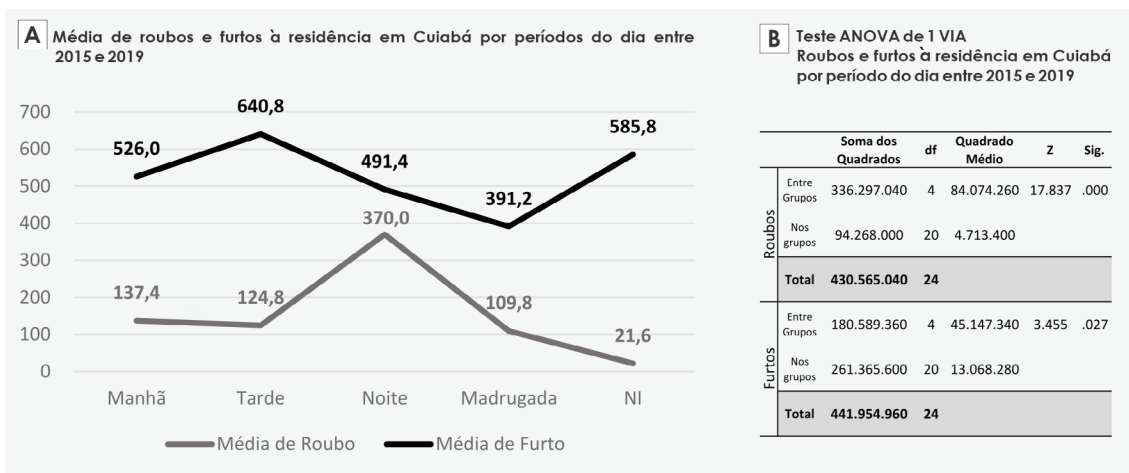
No caso da hipótese 3, observa-se que as diferenças encontradas pela ANOVA de 1 VIA (Figura 5A) são referentes às médias das ocorrências de furto no período da tarde em relação à madrugada, como demonstrado na Figura 5A. Apesar dos furtos acontecerem mais no período diurno, isto é, durante a manhã e a tarde, com uma queda dessas ocorrências nos períodos noturno e da madrugada, a análise não apresentou significância estatística.

Análise temporal de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT, Brasil

Franklin Epiphanyo Gomes de Almeida, Diana Carolina Jesus de Paula,
Louise Logsdon, Janaina Matoso Santos, Vania Ceccato
e André Luiz Santos Portela

FIGURA 5

Média de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por período do dia entre 2015 e 2019



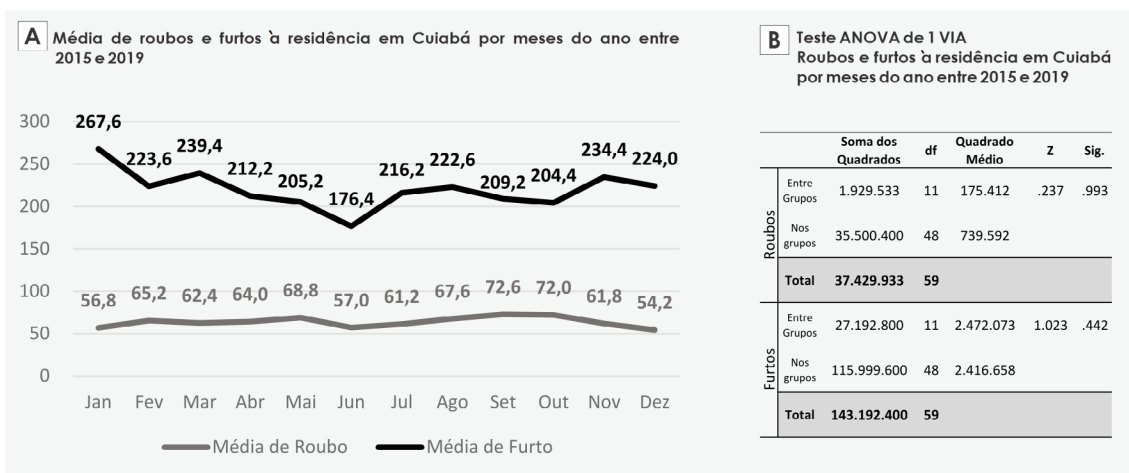
Fonte: Elaboração própria.

A DISTRIBUIÇÃO DOS CRIMES DE ROUBO E FURTO À RESIDÊNCIA AO LONGO DO ANO

Já a hipótese 4 considera que os crimes de roubo à residência em Cuiabá/MT são distribuídos de maneira mais homogênea ao longo do ano do que os crimes de furto, os quais seriam mais concentrados no período de janeiro, julho e dezembro, ou seja, coincidentes com as férias escolares. A ANOVA de 1 VIA não apresentou significância estatística para nenhuma dessas suposições (Figura 6B). Todavia, verifica-se que realmente o crime de roubo à residência tem uma distribuição mais homogênea ao longo do ano do que o crime de furto, o qual apresenta um pico acentuado em janeiro (267.60), de onde cai até atingir seu nível mais baixo no mês de junho (-34%), voltando a subir novamente até dezembro (Figura 6A).

FIGURA 6

Média de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por meses do ano entre 2015 e 2019

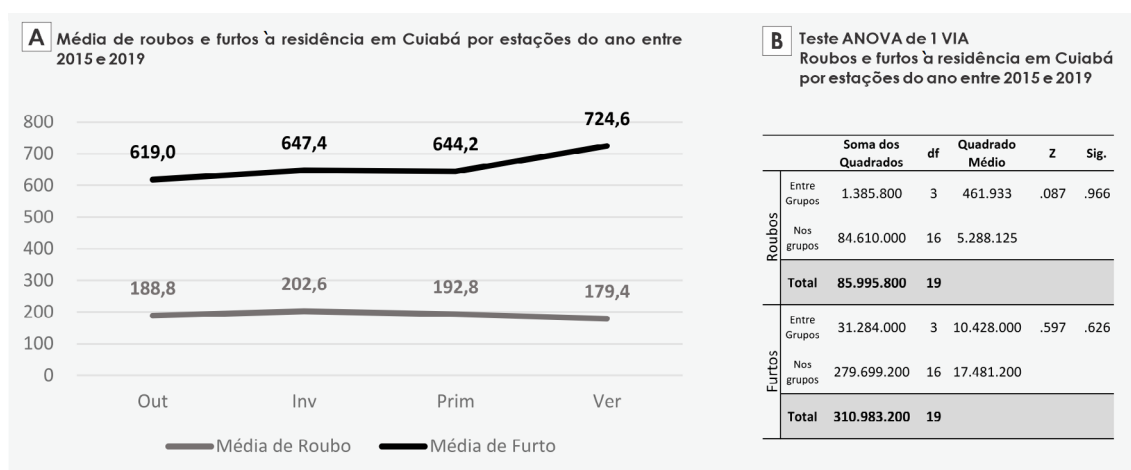


Fonte: Elaboração própria.

Na análise por estação do ano, a ANOVA de 1 VIA também não identificou diferença entre as médias de roubos e furtos (Figura 7B). Todavia, nota-se que a ocorrência de roubos à residência é ligeiramente maior no inverno, enquanto nos casos de furto, a média é mais alta no verão (Figura 7A).

FIGURA 7

Média de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por estações do ano entre 2015 e 2019



Fonte: Elaboração própria.

DISCUSSÃO E IMPLICAÇÕES

O crime de roubo está inserido no art. 157 e o crime de furto no art. 155 do Código Penal, no rol dos crimes contra o patrimônio (BRASIL, 1940). O crime de roubo se diferencia do furto principalmente pela violência do ato, seja ela física ou psicológica. Enquanto no furto a retirada do objeto é clandestina e pode vir a ser descoberta horas ou dias depois do fato, no roubo ela é feita de maneira forçada na presença da vítima. Assim, os crimes de roubo tendem a ser reportados com maior frequência do que os furtos, o que nos leva a inferir que seus dados, no geral, são mais condizentes com a realidade. Nesse sentido, a diferença entre a quantidade de ocorrências de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT é provavelmente ainda mais acentuada do que demonstra a Figura 3.

A Figura 3 mostra também uma queda nas ocorrências de roubo e furto à residência no município de Cuiabá/MT a partir do ano de 2017. É necessário cautela na análise dessa redução. Primeiramente, porque trata-se de crimes reportados e não necessariamente crimes cometidos, ou seja, a grande subnotificação desses crimes, em especial do furto, pode levar a uma interpretação errônea, já que se torna difícil saber se houve de fato uma redução ou se eles foram apenas registrados em menor quantidade por uma série de motivos que não cabe aqui discutir. Em segundo lugar, no ano de 2017 foi noticiado que a facção criminosa Comando Vermelho, que possui grande quantidade de filiados em Mato Grosso, proibiu roubos à residência nos bairros da capital do estado (CERVANTES; SÁ, 2017). Tais decisões das facções criminosas são comuns no Brasil e costumam ser obedecidas por seus membros (SOUZA, 2016; WILLIS, 2013).

Os resultados da análise estatística não corroboram a hipótese 1 de que os crimes de roubo e furto à residência em Cuiabá/MT são mais concentrados nos dias de semana, diferentemente do que foi encontrado por Melo *et al.* (2018) em Campinas/SP. Provavelmente isso se deve ao volume e/ou à qualidade dos dados disponível para análise.

Todavia, observa-se pela Figura 4A que há uma maior incidência de roubos e furtos à residência entre segunda e sexta-feira no município, com uma queda nos finais de semana. Tal observação estaria de acordo com as teorias da atividade rotineira e da escolha racional, porque os infratores prefeririam acessar as residências nos dias em que as chances de as casas estarem ocupadas são menores. Em tese, durante os dias de semana, os residentes estão realizando atividades externas, ocasiões nas quais as casas ficam desguarnecidas, facilitando as atividades criminosas em estudo. Nesse sentido, os roubos seriam realizados por infratores especializados e preparados para a atividade, ou seriam casos de furto que evoluíram para roubo, seja porque os infratores não notaram a presença de vítima antes de ingressarem na residência ou porque a vítima chegou à residência durante o assalto.

O fato da Figura 4A mostrar um aumento no registro de furtos nos domingos pode ser explicado pela hipótese da “lata de lixo”, isto é, como o furto ocorre na ausência das vítimas, quando elas se ausentam no final de semana, muitas vezes a partir de sexta-feira, essas notam a ação criminosa apenas quando retornam, geralmente aos domingos, e por não saberem a data e o horário do furto, as instituições policiais acabam registrando-as na data do boletim de ocorrência, ou seja, no domingo.

A hipótese 2 conjectura que os crimes de roubo à residência são mais concentrados no período noturno, porque para o crime de roubo é necessária a presença da vítima, e é à noite que as pessoas retornam para casa. Dessa maneira, os infratores preparados para a realização do roubo aproveitariam a oportunidade da chegada dos moradores, ocasião em que o acesso à residência é franqueado pela abertura dos portões. Além disso, o roubo pode ter sido um furto frustrado pela presença da vítima, que chega durante o cometimento do delito pelo infrator. Tal suposição é confirmada pelos resultados.

A hipótese 3, por sua vez, supõe que os crimes de furto são mais concentrados nos períodos matutino e vespertino, porque nesses horários seriam maiores as chances de as casas estarem sem a presença de um guardião. No caso de furtos à residência, a possibilidade de o imóvel estar com pessoas em seu interior é levada em consideração por aqueles que pretendem cometer tal ato.

Um exemplo disso foi observado em Nova Iorque nos anos 1980. Com o aumento do número de mulheres trabalhando fora e de famílias monoparentais, as casas passaram a permanecer vazias durante o dia, o que ocasionou no aumento do número de furtos à residência nos dias de trabalho, no período diurno (HANLEY, 1981). Cromwell, Olson e Avary (1991) citam, por exemplo, que os ladrões de residência chamam ou tocam a campainha para garantir que não haja ninguém em casa. Alguns registros de ocorrência de roubo à residência em Cuiabá/MT relatam que os infratores se fizeram passar por funcionários da companhia de água ou de energia, a fim de obterem acesso ao imóvel (MATO GROSSO, 2019).

Apesar de não confirmada pelos resultados estatísticos, verifica-se pela Figura 5A que a maioria dos furtos acontecem durante o dia. Além disso, o grande número de ocorrências de furto à residência registradas com horário não informado (NI) confirma as características de clandestinidade desse crime, que ocorre na ausência da vítima, e pode ter prejudicado a análise estatística.

A análise da distribuição dos crimes de roubo e furto à residência ao longo do ano, tanto quando se leva em consideração os meses do ano quando se consideram as estações do ano, demonstra que o crime de roubo tem uma distribuição mais homogênea. Já os crimes de furto variam um pouco, apresentando mais ocorrência nos meses de verão, com uma queda bem acentuada no mês de junho, quando é inverno no hemisfério sul. No entanto, tais diferenças não foram estatisticamente significativas.

Pesquisas realizadas no hemisfério norte, onde as estações do ano são mais demarcadas, indicam maior incidência de crimes contra o patrimônio residencial nos meses de verão, pois são os meses nos quais as pessoas tiram férias e saem mais para atividades de lazer, deixando suas casas desguarnecidas (COHN; ROTTON, 2000; LAURITSEN; WHITE, 2014; MCDOWALL; LOFTIN; PATE, 2012). Nos meses de inverno, as pessoas tendem a permanecer mais tempo em casa, o que reduziria a incidência dessas ocorrências. Tais pesquisas poderiam ajudar a explicar, inclusive, a maior incidência de roubo durante o inverno, conforme Figura 7A, já que com a vítima em casa, o crime acaba evoluindo para roubo.

No entanto, as estações do ano e a variação climática em Cuiabá/MT não são tão marcadas. O perfil climático da cidade é do tipo Tropical Continental Semiúmido, com duas estações bem definidas: período quente-seco (outono e inverno) e período quente-úmido (primavera e verão), tendo o outono e a primavera como estações de transição entre os períodos (SANTOS; NOGUEIRA, 2012). Provavelmente, é por esta razão que os resultados, apesar de demonstrarem certa diferença, não dão suporte à hipótese 4.

Apesar de apenas a hipótese 2 ter sido confirmada pelas análises estatísticas, os resultados da presente pesquisa têm implicações práticas para o planejamento familiar e para o policiamento no município de Cuiabá/MT. Quanto ao planejamento familiar, algumas atitudes podem ajudar a prevenir roubos e furtos à residência quando se está fora de casa, são elas: 1) se for viajar, instale luzes com sensores de presença junto aos portões, aos muros e às varandas; 2) se possível, deixe um veículo na garagem, indicando a possibilidade de haver alguém em casa; 3) instale campainhas que se comuniquem com seu celular, de maneira que você possa atender remotamente, dando a impressão de que está em casa; 4) não deixe objetos valiosos à vista de pessoas na rua; 5) instale sistemas de iluminação que liguem e desliguem em determinados horários, simulando a presença humana; 6) informe um vizinho de confiança sobre a sua viagem para que ele fique atento a movimentações inesperadas; 7) certifique-se de que todas as portas, portões, janelas e travas estejam bem fechadas e sejam resistentes.

Já com relação ao policiamento, é necessário compreender os fenômenos dos crimes de roubo e furto à residência e sua dinâmica. Como verificado, as chances de roubo à residência ocorrer à noite são três vezes maiores do que durante a manhã ou a tarde, já as chances de furto à residência ocorrer à tarde são 165% maiores do que de madrugada. Saber os períodos diários durante os quais os roubos e furtos são mais prováveis, em conjunto com a espacialização dessas ocorrências, permitirá ao gestor de segurança pública orientar a programação do trabalho policial em determinados locais, dias e horários. Porque os infratores motivados estão sempre presentes no ciclo de previsibilidade criminal, a conveniência dos alvos e a presença de guardiões são elementos possíveis de serem controlados e alterados, e são nesses pontos que as instituições policiais devem atuar em conjunto com a comunidade.

LIMITAÇÕES

Com relação à qualidade dos dados, há pelo menos duas limitações. A primeira se refere ao fato de que os crimes de roubo e furto à residência, em especial este último, apresentam alto índice de subnotificação.

Dessa forma, as instituições policiais não conhecem a realidade desses crimes, mas apenas possuem inteligência sobre a pequena porcentagem que é registrada. A segunda é quanto ao horário das ocorrências de furto. Grande parte dessas ocorrências não tem o horário informado, e as que têm horário informado indicam o horário em que se acredita que a ocorrência aconteceu. A mesma limitação ocorre com relação ao dia da semana quando considerados os finais de semana e as férias, ocasiões nas quais as pessoas permanecem mais de um dia fora de casa.

Relativamente ao método, novas pesquisas que levem em consideração a dimensão espacial desses crimes são necessárias, a fim de entender como eles se distribuem no ambiente urbano de Cuiabá/MT, uma vez que muitos aspectos das atividades humanas diferem não apenas pela hora do dia, mas também pela localização. Além disso, de acordo com Townsley *et al.* (2014, p. 4), “embora as estratégias de seleção de alvos para assaltos sejam consistentes com as explicações de crimes baseadas na oportunidade, o impacto do contexto ambiental é significativo”, assim, a probabilidade de um infrator selecionar uma área para roubo é influenciada pela proximidade de sua casa, pela proporção de alvos facilmente acessíveis, pelo número total de alvos disponíveis, pelas características de desenho urbano e pelas medidas de prevenção situacional do crime adotadas pelas residentes, por exemplo. A presente pesquisa não levou em consideração tais fatores, o que representa uma importante oportunidade de pesquisa futura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho apresentou, analisou e discutiu dados sobre a dinâmica temporal dos crimes de roubo e furto à residências em Cuiabá/MT, buscando compreender como as características temporais influenciam a dinâmica desses crimes no município. Entre os anos de 2015 e 2019, ocorreram pelo menos 16.994 roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT. Tais crimes, por configurarem uma violação do espaço íntimo das vítimas, possuem um efeito psicológico que assusta tanto as pessoas que já passaram por essa experiência desagradável quanto aquelas que ainda não sofreram tal violência, mas se veem como vítimas potenciais.

Como discutido, o crime é modelado pelos estilos de vida dos indivíduos, tanto das vítimas quanto dos guardiões capazes e dos infratores, e pela estrutura de decisão na qual se baseia o comportamento criminoso. Nesse sentido, alterações nas atividades rotineiras da população ao longo do dia, da semana e dos meses do ano e a disponibilidade de oportunidades para a conduta criminoso, com potenciais recompensas da atividade ilegal superando os custos e esforços envolvidos na ação, têm o potencial de provocar alterações na incidência criminal.

A análise dos dados demonstra que os crimes de roubo e furto à residências em Cuiabá/MT sofreram uma queda considerável entre os anos de 2015 e 2019, e que são mais comuns nos dias de semana do que aos finais de semana. Além disso, os dados sugerem que os furtos ocorrem mais durante o dia (período matutino e vespertino) e que o comportamento dos crimes de roubo é mais homogêneo ao longo do ano do que o dos crimes de furto. Os resultados estatísticos indicaram que os roubos à residência são mais concentrados no período noturno.

Conclui-se que as dinâmicas dos crimes de roubo e furto à residência são diferentes entre si e variam durante o dia, entre os dias da semana e entre os meses do ano. Portanto, variadas estratégias de prevenção são necessárias para diferentes períodos do dia, caso se pretenda prevenir esses crimes.

Devidamente dotada de dados relevantes, a polícia pode adotar diversas estratégias visando a prevenção dos crimes ora discutidos e a detecção dos infratores responsáveis por eles. Técnicas analíticas que permitem identificar e descrever padrões e tendências criminais, tais como análise de pontos críticos e mapeamento prospectivo, podem ser utilizadas para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e otimização do emprego dos recursos policiais que podem envolver, por exemplo, campanhas informativas e educativas, policiamento comunitário e orientado para o problema em pontos e horários críticos, entre outras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRESEN, M. A. The place of environmental criminology within criminological thought. *In*: ANDRESEN, M. A.; BRANTINGHAM, P. J.; KINNEY, J. B. (Eds.). **Classics in environmental criminology**, p. 05-28. 2010. Disponível em: <https://doi-org.libproxy.ucl.ac.uk/10.4324/9781439817803>. Acesso em: 18 maio 2019.

BECKER, G. S. Crime and punishment: An economic approach. *In*: BECKER, G. S.; LANDES, W. M. (Eds.). **Essays in the Economics of Crime and Punishment**, p. 01-54. 1974. Disponível em: <https://www.nber.org/system/files/chapters/c3625/c3625.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2021.

BLOCK, R.; GALARY, A.; BRICE, D. The Journey to crime: Victims and offenders converge in violent index offences in Chicago. **Security Journal**, v. 20, p. 123-137, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1057/palgrave.sj.8350030>. Acesso em: 16 out. 2020.

BRANDÃO, D. Q.; HEINECK, L. F. M. Significado multidimensional e dinâmico do morar: compreendendo as modificações na fase de uso e propondo flexibilidade nas habitações sociais. **Ambiente Construído**, v. 3, n. 4, p. 35-48, 2003. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ambienteconstruido/article/view/3504>. Acesso em: 10 jan. 2021.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, 31/12/1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 11 jun. 2020.

CALDEIRA, T. P. R. **Cidade de muros**: Crime, segregação e cidadania em São Paulo. 2 ed. São Paulo: Edusp, 2000.

CECCATO, V. Homicide in São Paulo, Brazil: Assessing spatial-temporal and weather variations. **Journal of Environmental Psychology**, v. 25, n. 3, p. 307-321, 2005. Disponível em: <http://www.diva-portal.org/smash/record.jsf?pid=diva2%3A333280&dsid=-5451>. Acesso em: 8 nov. 2020.

CERVANTES, C.; SÁ, B. Fação CV proíbe roubos em bairros da Capital e espanca quem desobedece. **RD News**, Polícia, 28 jun. 2017. Disponível em: <https://www.rdnews.com.br/policia/comando-vermelho-coibe-roubos-em-bairros-de-cuiaba-e-espanca-quem-desobedece-assista/86668>. Acesso em: 10 jan. 2021.

COHEN, L. E.; FELSON, M. Social change and crime rate trends: A routine activity approach. **American Sociological Review**, v. 44, n. 4, p. 588-608, ago. 1979. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2094589>. Acesso em: 2 jun. 2019.

COHN, E. G.; ROTTON, J. Weather, seasonal trends and property crimes in Minneapolis, 1987-1988. A moderator-variable time-series analysis of routine activities. **Journal of Environmental Psychology**, v. 20, n. 3, p. 257-272, set. 2000. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0272494499901573>. Acesso em: 9 jan. 2021.

Análise temporal de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT, Brasil

Franklin Epiphanyo Gomes de Almeida, Diana Carolina Jesus de Paula,
Louise Logsdon, Janaina Matoso Santos, Vania Ceccato
e André Luiz Santos Portela

COHN, E. G.; ROTTON, J. Even criminals take a holiday: Instrumental and expressive crimes on major and minor holidays. **Journal of Criminal Justice**, v. 31, n. 4, p. 351-360, jul.-ago. 2003. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0047-2352\(03\)00029-1](https://doi.org/10.1016/S0047-2352(03)00029-1). Acesso em: 15 out. 2020.

CORNISH, D. B.; CLARKE, R. V. The rational choice perspective. In: WORTLEY, R.; TOWNSLEY, M. (Eds.). **Environmental criminology and crime analysis**, p. 29-61. 2 ed. London: Routledge, 2016.

COUPE, T.; BLAKE, L. Daylight and darkness targeting strategies and the risks of being seen at residential burglaries. **Criminology**, v. 44, n. 2, p. 431-464, maio 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2006.00054.x>. Acesso em: 15 out. 2020.

CROMWELL, P. F.; OLSON, J. N.; AVARY, D. W. **Breaking and entering**: An ethnographic analysis of burglary. Newbury Park: Sage, 1991.

CRUZ, S. H. da; AZEVEDO, M. R.; GONCALVES, H. Vitimização por violência urbana em uma cidade de médio porte do sul do Brasil. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 14, n. 1, p. 15-26, mar. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1415-790X2011000100002>. Acesso em: 15 ago. 2020.

FARRELL, G.; PEASE, K. Crime seasonality: Domestic disputes and residential burglary in Merseyside 1988-90. **British Journal of Criminology**, v. 34, n. 4, p. 487-498, 1994. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/oxfordjournals.bjc.a048449>. Acesso em: 1 out. 2020.

FOX, B. H.; FARRINGTON, D. P. Creating burglary profiles using latent class analysis: A new approach to offender profiling. **Criminal Justice and Behavior**, v. 39, n. 12, p. 1582-1611, out. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0093854812457921>. Acesso em: 11 out. 2020.

HAMILTON-SMITH, N.; KENT, A. The prevention of domestic burglary. In: TILLEY, N. (Ed.). **Handbook of crime prevention and community safety**, p. 417-457. London: Routledge, 2005.

HANLEY, R. Burglaries troubles New York suburbs. **The New York Times**, 19 jan. 1981. Disponível em: <https://www.nytimes.com/1981/01/19/nyregion/major-increase-in-burglaries-troubles-new-york-suburbs.html>. Acesso em: 12 out. 2020.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados**. Cuiabá. 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/cuiaba.html>. Acesso em: 14 dez. 2020.

INSPER. **Relatório da pesquisa de vitimização em São Paulo - 2018**. Centro de Políticas Públicas, Insper, set. 2018. Disponível em: <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2018/11/Relatorio-Pesquisa-Vitimizacao-SP-2018.pdf>. Acesso em: 12 out. 2020.

JACOBS, J. **Morte e vida de grandes cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAURITSEN, J. L.; WHITE, N. Seasonal Patterns in Criminal Victimization Trends. **Special Report U. S. Department of Justice**, jun. 2014. Disponível em: <https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/spcvt.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2021.

LOPES, M. M.; CASTELO BRANCO, V. T. F.; SOARES, J. B. Utilização dos testes estatísticos de Kolmogorov-Smirnov e Shapiro-Wilk para verificação da normalidade para materiais de pavimentação. **Revista Transporte**, v. 21, n. 1, p. 56-59, 2013.

MADALOZZO, R.; FURTADO, G. M. Um estudo sobre a vitimização para a cidade de São Paulo. **Revista de Economia Política**, v. 31, n. 1, p. 160-180, mar. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-31572011000100008>. Acesso em: 15 ago. 2020.

MAGUIRE, M.; WRIGHT, R.; BENNETT, T. Domestic burglary. *In*: BROOKMAN, F.; MAGUIRE, M.; PIERPOINT, H.; BENNETT, T. (Eds.). **Handbook on crime**, p. 3-25. London: Routledge, 2010.

MATO GROSSO. **Boletim de acompanhamento anual dos crimes contra o patrimônio em Cuiabá, Mato Grosso**, 2019.

MCDOWALL, D.; LOFTIN, C.; PATE, M. Seasonal cycles in crime, and their variability. **Journal of Quantitative Criminology**, v. 28, p. 389-410, set. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10940-011-9145-7>. Acesso em: 12 out. 2020.

MELO, S. N.; PEREIRA, D. V. S.; ANDRESEN, M. A.; MATIAS, L. F. Spatial/temporal variations of crime: A routine activity theory perspective. **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**, v. 62, n. 7, p. 1967-1991, 2018. Disponível em: <http://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0306624X17703654>. Acesso em: 12 out. 2020.

MONTOYA, L.; JUNGER, M.; ONGENA, Y. The relation between residential property and its surroundings and day- and night- time residential burglary. **Environment and Behavior**, 48, n. 4, p. 515-549, 2016. Disponível em: <http://doi.org/10.1177/0013916514551047>. Acesso em: 10 out. 2020.

NASAR, J. L. Environmental factors and commercial burglary. **Journal of Environmental Systems**, v. 11, n. 1, p. 49-56, 1981. Disponível em: https://triggered.edina.clockss.org/ServeContent?url=http://baywood.stanford.clockss.org%2FBWES%2FBAWOOD_BWES_11_1%2FF61LPM79FA5YC69U.pdf. Acesso em: 15 jul. 2020.

NEWMAN, O. **Defensible space**. New York: Macmillan, 1972.

PAIXÃO, L. A. R. O impacto da violência no preço dos imóveis comerciais de Belo Horizonte: Uma abordagem hedônica. **Economia Aplicada**, v. 13, n. 1, p. 125-152, mar. 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-80502009000100006&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 10 jun. 2020.

QUETELET, A. **A treatise on man and the development of his faculties**. Edinburgh: Chambers, 1842.

RENGERT, G. F.; WASILCHICK, J. The use of space in burglary. *In*: ANDRESEN, M. A.; BRANTINGHAM, P. J.; KINNEY, J. B. (Eds.). **Classics in environmental criminology**, p. 257-272. 2010. Disponível em: <https://doi-org.libproxy.ucl.ac.uk/10.4324/9781439817803>. Acesso em: 18 maio 2019.

SANDERS, A. N.; KUHNS, J. B.; BLEVINS, K. R. Exploring and Understanding Differences Between Deliberate and Impulsive Male and Female Burglars. **Crime & Delinquency**, v. 63, n. 12, p. 1547-1571, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0011128716660519>. Acesso em: 10 out. 2020.

SANTOS, F. M. M.; NOGUEIRA, M. C. J. A. Análise da influência da ocupação do solo na variação termo-higrométrica por meio de transectos noturnos em Cuiabá-MT. **Revista Caminhos de Geografia**, v. 13, n. 41, p.187-194, mar. 2012. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/caminhosdegeografia/article/view/16687>. Acesso em: 15 jan. 2021.

SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Pesquisa Nacional de Vitimização**. Questionário SENASP. Senasp; Datafolha; Crisp, 2013. Disponível em: https://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Relatório-PNV-Senasp_final.pdf. Acesso em: 11 out. 2020.

Análise temporal de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT, Brasil

Franklin Epiphanyo Gomes de Almeida, Diana Carolina Jesus de Paula,
Louise Logsdon, Janaina Matoso Santos, Vania Ceccato
e André Luiz Santos Portela

SHOVER, N. Burglary. **Crime and Justice**, v. 14, p. 73-113, 1991. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1147459>. Acesso em: 12 out. 2020.

SOUZA, F. 'Quem for pego roubando será punido severamente': o cartaz anticrime atribuído ao Comando Vermelho. **BBC News Brasil**, 23 ago. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-36980813>. Acesso em: 10 jan. 2021.

TOWNSLEY, M.; BIRKS, D.; BERNASCO, W.; RUITER, S.; JOHNSON, S. D.; WHITE, G.; BAUM, S. Burglar target selection: A cross-national comparison. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, v. 52, n. 1, p. 3-31, jul. 2014. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0022427814541447>. Acesso em: 12 out. 2020.

TRIOLA, M. F. **Introdução à estatística**. 10 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

VITO, G. F.; MAAHS, J. R.; HOLMES, R. M. **Criminology: Theory, Research, and Policy**. Sudbury: Jones & Bartlett Publishers, 2006.

XIAO, L.; LIU, L.; SONG, G.; RUITER, S.; ZHOU, S. Journey-to-crime distances of residential burglars in China disentangled: Origin and destination effects. **ISPRS – International Journal of Geo-Information**, v. 7, n. 8, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/ijgi7080325>. Acesso em: 10 out. 2020.

WHEELER, A. The Moving home effect: A quasi experiment assessing effect of home location on the offence location. **Journal of Quantitative Criminology**, v. 28, p. 587-606, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10940-011-9161-7>. Acesso em: 16 out. 2020.

WILLIS, G. A. N. **The killing consensus: homicide detectives, police that kill and organized crime in São Paulo, Brazil**. Tese (Doutorado em Estudos Urbanos e Regionais) – MIT – Massachusetts Institute of Technology, Department of Urban Studies and Planning, Massachusetts, EUA, 2013. Disponível em: <https://dspace.mit.edu/handle/1721.1/84430>. Acesso em: 10 jan. 2021.

WORTLEY, R.; TILLEY, N. Theories for situational and environmental crime prevention. *In*: BRUINSMA, G. J. N.; WEISBURD, D. (Eds.). **Encyclopedia of criminology and criminal justice**. New York: Springer, 2014.

WRIGHT, R.; DECKER, S. **Burglars on the job: Streetlife and residential break-ins**. Boston: Northeastern University Press, 1994.

APÊNDICE A

TABELA 1

Roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por período do dia entre 2015 e 2019

Ano	Período	Roubos		Furtos		Roubos e Furtos	
		Ocorrências	%	Ocorrências	%	Ocorrências	%
2015	Manhã	161	16.1	570	19.3	731	18.5
	Tarde	176	17.7	780	26.4	956	24.2
	Noite	491	49.2	600	20.3	1091	27.6
	Madrugada	150	15	439	14.8	589	14.9
	NI	19	1.9	569	19.2	588	14.9
	Total	997	100	2958	100	3955	100
2016	Manhã	195	20.7	611	20	806	20.2
	Tarde	165	17.5	699	22.9	864	21.6
	Noite	446	47.3	584	19.1	1030	25.8
	Madrugada	111	11.8	447	14.6	558	14
	NI	26	2.8	716	23.4	742	18.6
	Total	943	100	3057	100	4000	100
2017	Manhã	163	18.4	593	19.9	756	19.6
	Tarde	142	16	709	23.8	851	22.1
	Noite	433	48.9	561	18.9	994	25.8
	Madrugada	129	14.6	369	12.4	498	12.9
	NI	19	2.1	741	24.9	760	19.7
	Total	886	100	2973	100	3859	100
2018	Manhã	98	16.2	516	23.9	614	22.2
	Tarde	86	14.2	497	23	583	21.1
	Noite	313	51.8	356	16.5	669	24.2
	Madrugada	83	13.7	325	15.1	408	14.8
	NI	24	4	464	21.5	488	17.7
	Total	604	100	2158	100	2762	100
2019	Manhã	70	18	340	16.7	410	17
	Tarde	55	14.2	519	25.6	574	23.7
	Noite	167	43	356	17.5	523	21.6
	Madrugada	76	19.6	376	18.5	452	18.7
	NI	20	5.2	439	21.6	459	19
	Total	388	100	2030	100	2418	100
Total Geral	Manhã	687	18	2630	20	3317	19.5
	Tarde	624	16.3	3204	24.3	3828	22.5
	Noite	1850	48.5	2457	18.6	4307	25.3
	Madrugada	549	14.4	1956	14.8	2505	14.7
	NI	108	2.8	2929	22.2	3037	17.9
	Total	3818	100	13176	100	16994	100

Fonte: Elaboração dos autores.

APÊNDICE B

TABELA 2

Roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por estação do ano entre 2015 e 2019

Ano	Período	Roubos		Furtos		Roubos e Furtos	
		Ocorrências	%	Ocorrências	%	Ocorrências	%
2015	Outono	284	28.5	689	23.3	973	24.6
	Inverno	277	27.8	694	23.5	971	24.6
	Primavera	232	23.3	796	26.9	1028	26.0
	Verão	204	20.5	779	26.3	983	24.9
	Total	997	100	2958	100	3955	100
2016	Outono	182	19.3	751	24.6	933	23.3
	Inverno	313	33.2	763	25.0	1076	26.9
	Primavera	256	27.1	675	22.1	931	23.3
	Verão	192	20.4	868	28.4	1060	26.5
	Total	943	100	3057	100	4000	100
2017	Outono	213	24.0	742	25.0	955	24.7
	Inverno	211	23.8	705	23.7	916	23.7
	Primavera	240	27.1	676	22.7	916	23.7
	Verão	222	25.1	850	28.6	1072	27.8
	Total	886	100	2973	100	3859	100
2018	Outono	142	23.5	467	21.6	609	22.0
	Inverno	138	22.8	547	25.3	685	24.8
	Primavera	165	27.3	525	24.3	690	25.0
	Verão	159	26.3	619	28.7	778	28.2
	Total	604	100	2158	100	2762	100
2019	Outono	123	31.7	446	22.0	569	23.5
	Inverno	74	19.1	528	26.0	602	24.9
	Primavera	71	18.3	549	27.0	620	25.6
	Verão	120	30.9	507	25.0	627	25.9
	Total	388	100	2030	100	2418	100
Total Geral	Outono	944	24.7	3095	23.5	4039	23.8
	Inverno	1013	26.5	3237	24.6	4250	25.0
	Primavera	964	25.2	3221	24.4	4185	24.6
	Verão	897	23.5	3623	27.5	4520	26.6
	Total	3818	100	13176	100	16994	100

Fonte: Elaboração dos autores.

APÊNDICE C

TABELA 3

Roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por hora do dia entre 2015 e 2019

Hora Cheia	2015		2016		2017		2018		2019											
	Roubos	Furtos	Roubos	Furtos	Roubos	Furtos	Roubos	Furtos	Roubos	Furtos										
0	24	2.4%	65	2.2%	17	1.8%	70	2.3%	27	3.0%	56	1.9%	17	2.8%	38	1.8%	14	3.6%	35	1.7%
1	36	3.6%	61	2.1%	20	2.1%	64	2.1%	26	2.9%	55	1.8%	13	2.2%	42	1.9%	10	2.6%	35	1.7%
2	22	2.2%	76	2.6%	19	2.0%	78	2.6%	20	2.3%	63	2.1%	12	2.0%	71	3.3%	7	1.8%	64	3.2%
3	26	2.6%	109	3.7%	23	2.4%	98	3.2%	19	2.1%	83	2.8%	11	1.8%	82	3.8%	6	1.5%	83	4.1%
4	20	2.0%	66	2.2%	14	1.5%	84	2.7%	18	2.0%	60	2.0%	12	2.0%	45	2.1%	3	0.8%	58	2.9%
5	22	2.2%	62	2.1%	18	1.9%	53	1.7%	19	2.1%	52	1.7%	18	3.0%	47	2.2%	36	9.3%	101	5.0%
6	32	3.2%	54	1.8%	42	4.5%	57	1.9%	42	4.7%	68	2.3%	22	3.6%	66	3.1%	0	0.0%	0	0.0%
7	32	3.2%	75	2.5%	36	3.8%	91	3.0%	35	4.0%	88	3.0%	19	3.1%	97	4.5%	22	5.7%	61	3.0%
8	22	2.2%	111	3.8%	27	2.9%	122	4.0%	18	2.0%	117	3.9%	21	3.5%	103	4.8%	16	4.1%	81	4.0%
9	20	2.0%	101	3.4%	34	3.6%	110	3.6%	23	2.6%	100	3.4%	13	2.2%	95	4.4%	10	2.6%	62	3.1%
10	24	2.4%	142	4.8%	31	3.3%	131	4.3%	28	3.2%	111	3.7%	14	2.3%	86	4.0%	14	3.6%	79	3.9%
11	31	3.1%	87	2.9%	25	2.7%	100	3.3%	17	1.9%	109	3.7%	9	1.5%	69	3.2%	8	2.1%	57	2.8%
12	20	2.0%	119	4.0%	27	2.9%	98	3.2%	20	2.3%	106	3.6%	19	3.1%	58	2.7%	4	1.0%	74	3.6%
13	25	2.5%	90	3.0%	27	2.9%	80	2.6%	22	2.5%	92	3.1%	10	1.7%	44	2.0%	10	2.6%	77	3.8%
14	43	4.3%	122	4.1%	31	3.3%	102	3.3%	25	2.8%	124	4.2%	12	2.0%	98	4.5%	16	4.1%	82	4.0%
15	41	4.1%	168	5.7%	38	4.0%	149	4.9%	24	2.7%	145	4.9%	21	3.5%	109	5.1%	17	4.4%	207	10.2%
16	24	2.4%	145	4.9%	17	1.8%	130	4.3%	29	3.3%	119	4.0%	11	1.8%	95	4.4%	0	0.0%	0	0.0%
17	23	2.3%	136	4.6%	25	2.7%	140	4.6%	22	2.5%	123	4.1%	13	2.2%	93	4.3%	8	2.1%	79	3.9%
18	52	5.2%	131	4.4%	40	4.2%	116	3.8%	29	3.3%	106	3.6%	23	3.8%	70	3.2%	21	5.4%	83	4.1%
19	81	8.1%	115	3.9%	72	7.6%	117	3.8%	73	8.2%	104	3.5%	54	8.9%	79	3.7%	33	8.5%	66	3.3%
20	126	12.6%	104	3.5%	127	13.5%	111	3.6%	96	10.8%	103	3.5%	80	13.2%	51	2.4%	43	11.1%	65	3.2%
21	105	10.5%	83	2.8%	80	8.5%	84	2.7%	101	11.4%	91	3.1%	69	11.4%	59	2.7%	32	8.2%	53	2.6%
22	77	7.7%	85	2.9%	89	9.4%	81	2.6%	92	10.4%	78	2.6%	53	8.8%	65	3.0%	25	6.4%	49	2.4%
23	50	5.0%	82	2.8%	38	4.0%	75	2.5%	42	4.7%	79	2.7%	34	5.6%	32	1.5%	13	3.4%	40	2.0%
NI	19	1.9%	569	19.2%	26	2.8%	716	23.4%	19	2.1%	741	24.9%	24	4.0%	464	21.5%	20	5.2%	439	21.6%
TOTAL	997	100%	2958	100%	943	100%	3057	100%	886	100%	2973	100%	604	100%	2158	100%	388	100%	2030	100%

Fonte: Elaboração dos autores.

Análise temporal de roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT, Brasil

Franklin Epiphanyo Gomes de Almeida, Diana Carolina Jesus de Paula,
Louise Logsdon, Janaina Matoso Santos, Vania Ceccato
e André Luiz Santos Portela

APÊNDICE D

TABELA 4

Roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por mês do ano entre 2015 e 2019

Mês	2015				2016				2017				2018				2019			
	Roubos		Furtos		Roubos		Furtos		Roubos		Furtos		Roubos		Furtos		Roubos		Furtos	
Janeiro	55	5.5%	271	9.2%	62	6.6%	317	10.4%	66	7.4%	329	11.1%	61	10.1%	214	9.9%	40	10.3%	207	10.2%
Fevereiro	71	7.1%	251	8.5%	59	6.3%	289	9.5%	93	10.5%	245	8.2%	56	9.3%	202	9.4%	47	12.1%	131	6.5%
Março	87	8.7%	257	8.7%	72	7.6%	297	9.7%	72	8.1%	295	9.9%	45	7.5%	204	9.5%	36	9.3%	144	7.1%
Abril	118	11.8%	247	8.4%	47	5.0%	279	9.1%	59	6.7%	229	7.7%	48	7.9%	163	7.6%	48	12.4%	143	7.0%
Mai	81	8.1%	205	6.9%	72	7.6%	274	9.0%	98	11.1%	259	8.7%	50	8.3%	144	6.7%	43	11.1%	144	7.1%
Junho	83	8.3%	203	6.9%	70	7.4%	146	4.8%	48	5.4%	232	7.8%	54	8.9%	154	7.1%	30	7.7%	147	7.2%
Julho	78	7.8%	256	8.7%	94	10.0%	262	8.6%	70	7.9%	207	7.0%	35	5.8%	177	8.2%	29	7.5%	179	8.8%
Agosto	89	8.9%	213	7.2%	120	12.7%	266	8.7%	68	7.7%	256	8.6%	34	5.6%	186	8.6%	27	7.0%	192	9.5%
Setembro	104	10.4%	229	7.7%	112	11.9%	243	7.9%	73	8.2%	227	7.6%	64	10.6%	185	8.6%	10	2.6%	162	8.0%
Outubro	96	9.6%	251	8.5%	89	9.4%	233	7.6%	84	9.5%	210	7.1%	65	10.8%	150	7.0%	26	6.7%	178	8.8%
Novembro	56	5.6%	303	10.2%	102	10.8%	239	7.8%	75	8.5%	234	7.9%	55	9.1%	210	9.7%	21	5.4%	186	9.2%
Dezembro	79	7.9%	272	9.2%	44	4.7%	212	6.9%	80	9.0%	250	8.4%	37	6.1%	169	7.8%	31	8.0%	217	10.7%
Total	997	100.0%	2958	100.0%	943	100.0%	3057	100.0%	886	100.0%	2973	100.0%	604	100.0%	2158	100.0%	388	100.0%	2030	100.0%

Fonte: Elaboração dos autores.

APÊNDICE E

TABELA 5

Roubos e furtos à residência em Cuiabá/MT por dia da semana entre 2015 e 2019

Dia da semana	2015				2016				2017				2018				2019			
	Roubos		Furtos		Roubos		Furtos		Roubos		Furtos		Roubos		Furtos		Roubos		Furtos	
Segunda-feira	135	13.5%	449	15.2%	133	14.1%	419	13.7%	120	13.5%	422	14.2%	100	16.6%	343	15.9%	57	14.7%	297	14.6%
Terça-feira	133	13.3%	404	13.7%	146	15.5%	468	15.3%	138	15.6%	447	15.0%	81	13.4%	310	14.4%	65	16.8%	306	15.1%
Quarta-feira	179	18.0%	462	15.6%	135	14.3%	457	14.9%	116	13.1%	439	14.8%	91	15.1%	319	14.8%	58	14.9%	305	15.0%
Quinta-feira	171	17.2%	453	15.3%	144	15.3%	442	14.5%	151	17.0%	405	13.6%	100	16.6%	319	14.8%	75	19.3%	281	13.8%
Sexta-feira	136	13.6%	437	14.8%	167	17.7%	439	14.4%	130	14.7%	429	14.4%	67	11.1%	306	14.2%	57	14.7%	292	14.4%
Sábado	118	11.8%	365	12.3%	111	11.8%	367	12.0%	129	14.6%	378	12.7%	92	15.2%	274	12.7%	45	11.6%	283	13.9%
Domingo	125	12.5%	388	13.1%	107	11.3%	465	15.2%	102	11.5%	453	15.2%	73	12.1%	287	13.3%	31	8.0%	266	13.1%
Total	997	100.0%	2958	100.0%	943	100.0%	3057	100.0%	886	100.0%	2973	100.0%	604	100.0%	2158	100.0%	388	100.0%	2030	100.0%

Fonte: Elaboração dos autores.

ARTIGO

SONO, ESTRESSE, FADIGA E FUNCIONAMENTO EXECUTIVO DO POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

ÂNGELA MARIA DE FREITAS

Doutorado em Ciências da Saúde - ênfase Neurociências PUCRS/2016. Mestrado em Ciências da Saúde-ênfase neurociências PUCRS/2009. Graduação em Psicologia ULBRA. Graduação em Ciências Sociais UFRGS. Docente do Curso de Psicologia/UNICNEC. Assessoria em Projetos de Pesquisa na Segurança Pública SJS/RS (1999-2003) e SINPRF (2010-atual).

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: freit2008@yahoo.com.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-7340-184X>

FRANCELISE DE FREITAS

Mestre em Gerontologia Biomédica pela Escola de Medicina da PUCRS. Especialista em Avaliação Psicológica. Psicóloga-PUCR. Autora de capítulo do livro: Temas de Geriatria e Gerontologia para a Comunidade. Cofundadora da Liga Acadêmica de Psicologia da Saúde do Hospital São Lucas da PUCRS. integrante de projetos de pesquisa desenvolvidos no Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul (INSCER)

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: freitasfrancelise@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/000-0003-0782-4558>

MAICON NACHTIGALL

Graduação em Física - UFRGS; MBA em Psicologia Positiva; Policial Rodoviário Federal; Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Rio Grande do Sul; Palestrante.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Pelotas

Email: redemaicon@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-9556-6127>

JOSÉLI DO NASCIMENTO PINTO

Policial Militar; Enfermeira; Docente Universitária; Doutoranda.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: joselinascimento@hotmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-3594-7443>

GILBERTO SANT'ANNA DA SILVA

Psicólogo, com especialização em Administração em Recursos Humanos, e Policial Rodoviário Federal.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Garibaldi

Email: glbrtsantanna@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-9795-3291>

DEOLINDO PAULO CARNIEL

Policial Rodoviário Federal DPRF - lotação: 9ª SRPRF/RS. Mestrando em Gerontologia Biomédica na PUC/RS. Pós-Graduação em Segurança Pública e Justiça Criminal-PUCRS (2010). Pós-Graduação Direitos Humanos, Cidadania e Sustentabilidade na PUC/RS (2022) ; Graduação em Administração; Diretor de Saúde- SINPRF/RS. Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais FenaPRF, (2017/2020).

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: carniel@sinprfrs.org.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-9783-7645>

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolino Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguez, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

EDUARDO LEAL-CONCEIÇÃO

Psicólogo, graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Neuropsicólogo pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Especialista em Terapia Cognitivo-comportamental pelo Child Behavior Institute (CBI) of Miami. Doutorando e Mestre em Medicina: Ciências Médicas, com enfoque em Neurologia, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Psicólogo e Neuropsicólogo no Hospital São Lucas da PUCRS; Pesquisador no Instituto do Cérebro do Rio Grande do Sul (InsCer).

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: co.eduardoleal@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-9789-698X>

MIRNA WETTERS PORTUGUEZ

Doutora em neurociência pela Universidade Federal de São Paulo, Professora da Escola de Medicina da Pucrs, Pesquisadora do Instituto do Cérebro/Pucrs.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: mirna@pucrs.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0003-4068-6249>

ADRIANA MACHADO VASQUES

Dra. em Gerontologia Biomédica, mestre em Neurociências, especialista em Neuropsicologia. Psicóloga. Professora na Graduação e na Especialização em Neuropsicologia e Psicologia Hospitalar.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: adriavasques@hotmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-9066-0031>

JOSÉ ROSSY E VASCONCELOS JÚNIOR

Médico Psiquiatra (2019), Mestre em Ciências da Saúde (2004), graduado em Medicina (2015) e em Ciências Farmacêuticas (2001) pela Universidade de Brasília - UnB. Polícia Rodoviária Federal - PRF (desde 2005) e Instrutor da Universidade da PRF.

País: Brasil **Estado:** Distrito Federal **Cidade:** Brasília

Email: jose.rossy.junior@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-8621-6002>

Contribuições dos autores:

Ângela Maria de Freitas: Integrou a equipe de coordenação do estudo. Organização do projeto e coordenação do processo avaliativo. **Francelise de Freitas:** Avaliação neuropsicológica dos policiais participantes, dados de avaliação do artigo na métrica e organização dos dados estatísticos. **Maicon Nachtigall:** Proponente da pesquisa a qual gerou este artigo, buscando relações institucionais entre PRF e PUC/RS. Organizador responsável dos agendamentos e participação dos PRFs no estudo. **Joséli do Nascimento Pinto:** contribuiu substancialmente na concepção e no planejamento do estudo; na obtenção, na análise e interpretação dos dados; assim como na redação e na revisão crítica e aprovação final da versão publicada. **Gilberto Sant'Anna da Silva:** integrou a equipe de coordenação do estudo junto à PRF. **Deolino Paulo Carniel:** Articulação e acompanhamento junto a PRF sobre a amostra pesquisa; Definição das entrevistas e acompanhamento da aplicação dos questionários com os pesquisadores, Construção do referencial teórico, análise dos dados, coordenação das devolutivas juntos ao PRFs. **Eduardo Leal-Conceição:** Contribuiu com a metodologia e coleta de dados para a investigação, bem como auxílio na redação do artigo. **Mirna Wetters Portuguez:** Co-orientação da pesquisa, participação na análise dos dados e escrita da pesquisa. **Adriana Machado Vasques:** Colaborou na coleta de dados, aplicando e fazendo o levantamento dos instrumentos e na devolutiva aos participantes. Colaborou na construção do artigo. **José Rossy e Vasconcelos Junior** contribuiu na análise dos dados obtidos dos instrumentos aplicados nos postos e nas delegacias, na análise dos dados relacionados ao sono, favorecendo deste modo uma análise aproximada entre atividade policial e saúde.

RESUMO

O Brasil está entre os 10 países com maior número de óbitos por acidentes de trânsito. Esse problema diz respeito ao cenário em que atuam os Policiais Rodoviários Federais (PRFs), os quais realizam patrulhamento ostensivo visando à segurança e à preservação da vida. Com o objetivo de atualizar diretrizes institucionais de intervenção em saúde para esses profissionais, passamos a investigar qualidade do sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo, utilizando como delineamento um estudo observacional do tipo transversal com abordagem descritiva analítica. Identificamos prevalência de profissionais com comprometimento

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

na qualidade do sono, e presença de fadiga crônica e de vulnerabilidade ao estresse no trabalho, no item infraestrutura e rotina (teste EVENT). Esse fator está relacionado a questões como dobrar jornada de trabalho, problemas de saúde e acidentes de trabalho.

Palavras-chave: Sono. Estresse. Fadiga. Policial Rodoviário Federal.

ABSTRACT**SLEEP, STRESS, FATIGUE AND EXECUTIVE FUNCTIONING OF FEDERAL HIGHWAY POLICE IN RIO GRANDE DO SUL**

Brazil is among the top 10 countries with the highest number of deaths from road traffic accidents. Within this scenario are the Federal Highway Police (FHP), who carry out overt patrols, seeking to ensure public safety and preservation of life. A cross-sectional observational study with an analytical descriptive approach was conducted, investigating the sleep quality, stress, fatigue, and executive functioning of these professionals, aimed at updating the institutional health intervention guidelines. We identified a prevalence of individuals with impaired sleep quality, and the presence of chronic fatigue and vulnerability to work stress, in infrastructure and routine (EVENT test). This factor relates to issues such as of working double shifts, health problems and accidents at work.

Keywords: Sleep. Stress. Fatigue. Federal Highway Police.

Data de Recebimento: 12/04/2021 – **Data de Aprovação:** 18/04/2022

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1479

INTRODUÇÃO

O Brasil está entre os 10 países que apresentam os mais elevados números de óbitos por acidentes de trânsito, responsáveis também por sequelas físicas e psicológicas, principalmente entre a população jovem e em idade produtiva. A cada 15 minutos, uma pessoa morre em um acidente de trânsito no Brasil. Somente no ano de 2019, mais de 40 mil pessoas morreram em estradas brasileiras (SEGURADORA LÍDER-DPVAT, 2019).

Nas rodovias federais brasileiras, o Policial Rodoviário Federal (PRF) realiza o patrulhamento ostensivo, o policiamento, o combate ao crime, a fiscalização viária para a preservação da ordem e da segurança das pessoas e, fundamentalmente, a preservação da vida.

Para esse contexto institucional, a PRF organiza suas ações de saúde baseadas na Instrução Normativa No 068/2016, a qual estabelece princípios e diretrizes para a implementação de políticas de atenção à saúde do servidor no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, e desse modo cria o Programa de Saúde do Servidor (PROSSERV).

Art. 5º O Programa de Saúde do Servidor observará as seguintes diretrizes:

I Multideterminação da saúde: a saúde é compreendida como fenômeno decorrente de diversos fatores de natureza biológica, psicológica e social□ portanto, proveniente da relação do indivíduo com grupos, destacando-se as relações no trabalho□

II Abordagem biopsicossocial: as equipes multiprofissionais devem pautar sua atuação na perspectiva biopsicossocial dos indivíduos, por meio de ações interdisciplinares que favoreçam relações entre diferentes conhecimentos, considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde dos servidores em

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

suas relações com o trabalho;

III Interdisciplinaridade: a abordagem multiprofissional sobre as ações e programas de promoção da saúde deve contemplar os conhecimentos técnicos a partir de visão interdisciplinar, observada a relação entre as diferentes áreas do conhecimento e, fundamentalmente, considerado o conhecimento dos servidores para o desenvolvimento das ações e dos programas. (BRASIL, 2016).

Em 2016, no programa *Patrulha da Saúde*, da Superintendência Regional da PRF/RS, no que diz respeito à qualidade do sono, foi identificada em 66% dos participantes qualidade do sono regular, e em 10% de PRFs, qualidade do sono ruim. Além disso, 45% desses profissionais apresentaram episódios de Sonolência Diurna Excessiva (SDE) e 48% declararam ter sono parcialmente reparador.

A partir desses dados de 2016, este estudo foi estruturado com o objetivo de investigar qualidade do sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo em PRFs. A relevância deste estudo está em atualizar diretrizes institucionais voltadas à garantia de melhores condições de trabalho e de intervenções em saúde.

ESTRESSE

Em relação ao estresse, Costa *et al.* (2007) verificaram que os policiais que não tiveram à sua disposição estratégias para lidar com eventos estressores ficaram sujeitos à debilitação do organismo e ao surgimento de doenças que comprometem sua saúde devido à baixa capacidade de respostas do sistema imunológico.

A profissão de policial é de alta periculosidade. Seu exercício é estressante por exigir exposição contínua a riscos e hostilidades. Sabe-se que, em situação de ameaça, o corpo reage com respostas automáticas de “luta” ou “fuga”, sendo respostas comportamentais e fisiológicas ao estresse e aos sentimentos de medo no processamento cognitivo. A primeira resposta ocorre dentro das estruturas subcorticais do sistema límbico do cérebro, e a segunda envolve o processamento cognitivo cortical, causando sentimentos conscientes, como o próprio medo (BALDWIN *et al.*, 2019; VIOLANTI *et al.*, 2017).

O estímulo desse sistema de estresse ocasiona um aumento de força, resistência e atenção para melhorar as chances de sobrevivência em curto prazo. Porém, a longo prazo – e vale assinalar que a profissão em questão pode ser exercida ao longo de décadas – e sob condições de estresse extremo, esse estímulo pode vir a ser crônico, sendo prejudicial à saúde do servidor, assim como a seu desempenho geral, resultando em aumento de erros e declínio na execução de tarefas (FENICI; BRISINDA; SORBO, 2011).

Muitos acreditam que a violência enfrentada cotidianamente pelos policiais seja um dos estressores mais agravantes no trabalho policial. Porém, fontes mais significativas de estresse, como as organizacionais, as preocupações sobre falha de equipamentos e as exigências da tarefa não podem ser desconsideradas (COLETA; COLETA, 2008).

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

SONO

Outro fator em análise neste artigo é o sono, fundamental para o equilíbrio das funções metabólicas, cognitivas e hormonais. Em muitos casos, o sono passa por alterações significativas em indivíduos que trabalham com policiamento ostensivo ou em eventos de alto risco.

As consequências das alterações no padrão de sono são diversas: reduções na eficiência do processamento cognitivo, do tempo de reação e do desempenho atencional; prejuízo de memória; aumento da irritabilidade; alterações metabólicas; cansaço e visão turva (BONNET; ARAND, 2003). Como coadjuvante dos problemas de sono, identificou-se, tanto na literatura quanto nos estudos diretos com os policiais, a presença da Sonolência Diurna Excessiva (SDE), caracterizada pela incapacidade de se manter acordado e alerta durante os principais períodos de vigília do dia, resultando em sonolência e lapsos de sono não intencionais (STORES, 2007).

O impacto da SDE no trabalhador adulto se manifesta através da diminuição de produtividade, do aumento de absenteísmo, de maiores índices de acidentes e de uma alta probabilidade de incapacitação ocasionada por doença relacionada à SDE (BERTOLAZI *et al.*, 2009).

FUNÇÕES EXECUTIVAS

Funções executivas envolvem intenção, seleção, controle de impulsos, planejamento estratégico e memória. É o que permite ao indivíduo direcionar comportamentos a metas, avaliar a eficiência e a adequação desses comportamentos, abandonar estratégias ineficazes em prol de outras mais eficientes e, desse modo, resolver problemas imediatos (FUSTER, 2002).

Diante de um estresse crônico ou extremo, há um declínio das funções executivas, envolvendo funções cognitivas como atenção, percepção e tomada de decisão. A redução da atenção acarreta uma maior dificuldade de foco, podendo desencadear uma “cegueira atencional”. Também associadas a esse tipo de estresse crônico encontram-se dificuldades na tomada de decisão, impulsividade, desorganização e ineficiência. Em muitas situações, os policiais encontram-se em um estado de inflexibilidade psicológica diante da vasta escala de dificuldades e desafiadoras demandas no trabalho (VIOLANTI *et al.*, 2017).

FADIGA

Entende-se por fadiga um estado que supera o cansaço físico ou mental. Nessa condição, além da capacidade física, a cognitiva é reduzida por tempo indeterminado.

Ações diárias comuns podem parecer um “sacrifício” ou impossíveis de serem realizadas devido à sensação de debilidade e dificuldade de concentração. Normalmente, a fadiga mental está associada a aspectos emocionais, geralmente ligados à pressão psicológica resultante de alguma circunstância ou situação (OGEIL *et al.*, 2018). Entre os principais sintomas relacionados à fadiga estão: dificuldade de concentração, insônia, falta de apetite, desmotivação, irritabilidade, sensação de cansaço e esgotamento.

MATERIAIS E MÉTODOS

TIPO DE PESQUISA

Esta pesquisa empregou o método observacional do tipo transversal com abordagem descritiva analítica. Os estudos transversais são utilizados para caracterização de determinados eventos, pois ajudam a identificar a associação entre o perfil da amostra e os fatores de interesse, como, em questão: sono, estresse, fadiga e funções executivas.

LOCAL DE ESTUDO

A coleta de dados ocorreu em quatro delegacias regionais da Polícia Rodoviária Federal no estado do Rio Grande do Sul. Os critérios utilizados foram:

- Delegacias *com maior e menor* intensidade de movimento, visando a contemplar profissionais com características mais heterogêneas possíveis;
- Disponibilidade do local para receber pesquisadores, com salas e espaço apropriado para aplicação dos instrumentos de pesquisa.

TABELA 1

Distribuição absoluta: locais, data e número de participantes

Local	Data	Nº PRFs
2ª Delegacia	Abril 2019	24
8ª Delegacia	Abril 2019	54
SEDE PRF	Abril 2019	22
1ª Delegacia	Mai 2019	16
3ª Delegacia	Mai 2019	9
Total:		125*

*Número total da amostra representa 17% da população total de PRFs no RS

Fonte: Elaborada pelos autores (2022).

POPULAÇÃO ESTUDADA E PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

No estado do Rio Grande do Sul, o número de Policiais Rodoviários Federais é de aproximadamente 720 profissionais, distribuídos entre a sede da Superintendência e as 13 delegacias regionais. O número total de participantes neste estudo é de 125 PRFs. A amostra foi não probabilística do tipo censo. Nas delegacias selecionadas, todos os policiais foram convidados a participarem da pesquisa voluntariamente. Nos postos e nas delegacias selecionadas para o estudo, foram realizadas palestras explicando os objetivos do estudo, os critérios de inclusão e os instrumentos de pesquisa.

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

Os critérios de inclusão utilizados foram:

- Manifestar interesse em participar do estudo voluntariamente;
- Estar exercendo atividade de Policial Rodoviário Federal;
- Não utilizar medicação psiquiátrica ou que gere qualquer alteração de atenção, memória, estados de vigília, sono e orientação;
- Ter acima de 12 meses de atividade operacional ou atividade administrativa.

INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Escala de Sonolência Epworth (ESE): o objetivo deste instrumento é quantificar o grau de sonolência diurna medida através de um questionário sucinto, sendo útil na identificação de distúrbios de sono (JOHNS, 1991). A pontuação deste teste varia de 0 a 24 pontos. O escore acima de 10 pontos sugere o diagnóstico de Sonolência Diurna Excessiva (SDE).

Índice de Qualidade de Sono de Pittsburgh (PSQI-BR): desenvolvido por Buysse *et al.* (1989) e validado no Brasil, em população adulta, por Bertolazi *et al.* (2009), este instrumento é constituído por 19 questões, as quais são categorizadas em sete componentes: qualidade subjetiva do sono; latência do sono; duração do sono; eficiência habitual do sono; alterações do sono; uso de medicações para o sono; e disfunção diurna do sono. A soma dos valores atribuídos aos sete componentes varia de 0 a 21 pontos (ARAUJO *et al.*, 2015).

Questionários sobre cotidiano policial: questionário com perguntas abertas e de múltipla escolha que possibilita conhecer aspectos relacionados ao trabalho policial e suas condições atuais de saúde.

Teste Wisconsin de Classificação de Cartas (WCST): internacionalmente reconhecido como padrão ouro na avaliação das funções executivas (REPPOLD; PEDROM; TRENTINI, 2010), este instrumento requer capacidade para desenvolver e manter uma estratégia apropriada de solução de problema por meio de condições de estímulos mutáveis a fim de atingir uma meta futura (LURIA, 1973; HEATON *et al.*, 2005).

Escala Modificada de Impacto da Fadiga (MFIS): é uma versão da escala reduzida de impacto da fadiga (M-FIS) validada para a língua portuguesa. Esta escala é composta por 21 questões distribuídas em três domínios: físico (9 itens), cognitivo (10 itens) e psicossocial (2 itens). O formato das respostas permite escores de 0 a 4 para cada item, no formato tipo Likert, em que os escores maiores refletem maior impacto da fadiga. O escore total da MFIS é dado pela soma dos três domínios e varia de 0 a 84 pontos. Valores abaixo de 38 correspondem à ausência de fadiga (PAVAN *et al.*, 2007).

Escala de Vulnerabilidade ao Estresse no Trabalho (EVENT): este instrumento tem por finalidade avaliar a vulnerabilidade dos sujeitos quanto à presença de elementos estressores no ambiente de trabalho. A escala é composta por 40 itens, estruturados em escala Likert de três pontos: nunca (0), às vezes (1) e frequentemente (2); e distribuídos em três fatores: clima e funcionamento organizacional; pressão no trabalho; e infraestrutura e rotina (SISTO *et al.*, 2012).

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Este estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Nº 3.183.980. Em março de 2019, de acordo com suas atribuições definidas na resolução CNS Nº 466, de 2012, e da norma operacional Nº 001, de 2013, do CNS, manifestou-se pela aprovação do estudo.

Após aprovação do projeto na comissão de ética (CEP-PUCRS), o Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais (SINPRF\RS) e a Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais (FENAPRF), em contato com a SUPERINTENDÊNCIA-PRF, autorizaram a entrada dos pesquisadores nas delegacias regionais.

PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

O tratamento estatístico dos dados foi realizado no programa estatístico *Statistical Package for Social Sciences*, versão 25.0 (SPSS Inc., Chicago, IL, USA, 2018) para Windows. A apresentação dos resultados ocorreu pela estatística descritiva, e o estudo da simetria das distribuições contínuas, pelo *Kolmogorov-Smirnov*. Na comparação dos escores contínuos entre grupos independentes, foram utilizados os testes *t-Student* e Análise de Variância *One Way – Post Hoc Tukey*. A consistência interna do instrumento SAQ foi calculada pelo coeficiente *Alpha de Cronbach*. Sobre a análise que envolveu duas variáveis categóricas, foram empregados os testes Qui-quadrado de *Pearson (c2)*, complementado pela análise dos resíduos ajustados e o teste exato de *Fisher*.

RESULTADOS

A amostra de 125 profissionais da ativa apresentou média de idade de 42,3 anos. Na abordagem da idade por meio de faixas etárias, a concentração ocorreu nas faixas *de 40 a 49 anos* – 50,8% (n = 63), bem como nas idades de *até 39 anos* – 36,3% (n = 45). O nível de escolaridade de maior frequência foi o *Ensino Superior Completo*, presente em 74,8% (n = 83) dos casos. Entre os participantes predomina o sexo masculino 95,2% (n = 118).

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

TABELA 2

Caracterização profissional, condições de saúde e prática de esporte

Aspectos do trabalho	Total Amostra (n = 125) *	
	n	%
Tempo PRF (meses)		
Média ± DP (Amplitude)	124,7 ± 81,1 (4 – 300)	
Mediana (1º-3º Quartil)	120,0 (49,0 – 180,0)	
Tempo PRF (anos)		
Média ± DP (Amplitude)	10,39 ± 6,76 (0,33 – 25,00)	
Mediana (1º-3º Quartil)	10,0 (4,08 – 15,00)	
Escala de serviço**		
Administrativo	24	19,7
Operacional	98	80,3
Condições de saúde física		
Ruim	3	2,4
Razoável	46	36,8
Boa	66	52,8
Ótima	10	8,0
Condições de saúde psicológica		
Ruim	13	10,4
Razoável	34	27,2
Boa	58	46,4
Ótima	20	16,0
Prática de esporte		
Não	13	10,4
Sim	112	89,6
Qual esporte		
Musculação	46	41,1
Corrida	34	30,4
Futebol	23	20,5
Ciclismo	10	8,9
Caminhada	8	7,1
Academia	6	5,4
Cross Fit; Funcional	6	5,4
Esporte aquático (natação, remo, windsurf e kitesurf)	7	6,3
Lutas ou defesa pessoal (jiu-jitsu, karatê, krav maga)	2	1,8
Tênis, vôlei, padel	7	6,3
Outros	4	3,6

*Percentuais obtidos com base no total de casos válidos

**Dados ausentes: Escala de serviço – 3[2,4%]

Fonte: Elaborada pelos autores (2022).

O tempo de trabalho na PRF em média é de 120 meses. A escala de serviço predominante entre os participantes do estudo é operacional – 80,3% (n = 98). Na caracterização de itens que consideram de maior relevância no exercício de suas atividades, os participantes citam a *atenção* – 100%; *capacidade de tomar decisões* – 99,2% (n = 124); *conhecimento técnico* – 94,4% (n = 118); *concentração* – 92,8% (n = 116). A *estratégia* (plano, método e habilidade usados para alcançar um objetivo ou resultado específico), foi citada por 72,8% (n = 91) como fundamental. No item percepção das condições de saúde, verificou-se que para o aspecto físico, 52,8% (n = 66) relataram *boas condições*, seguido daqueles que se caracterizaram

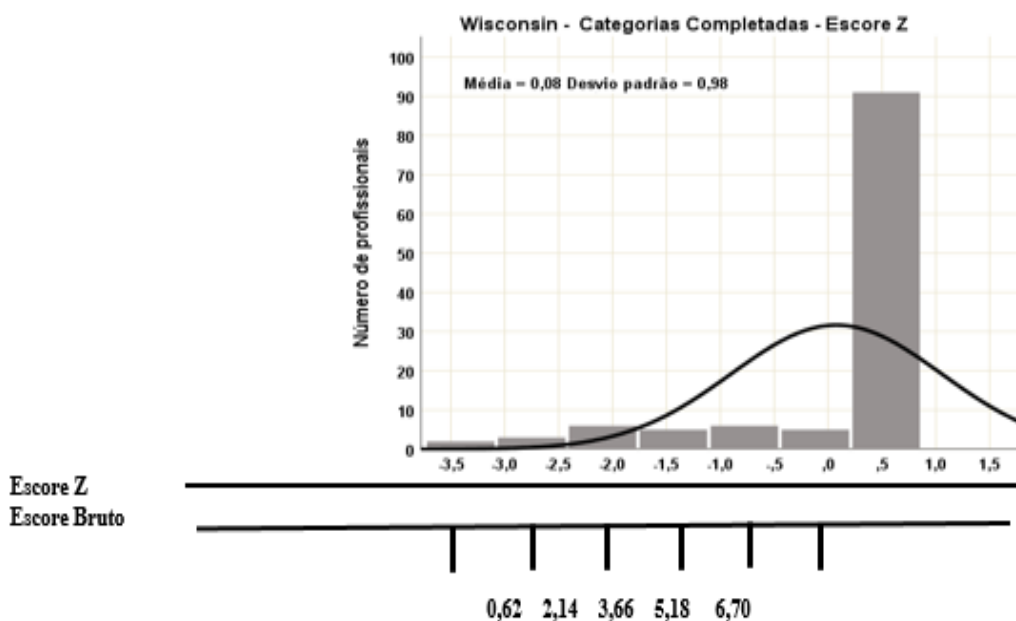
como portando razoáveis *condições de saúde* – 36,8% (n = 46). Em relação aos aspectos psicológicos, foi identificada saúde psíquica *boa* e *razoável*, com proporções de 46,4% (n = 58) e 27,2% (n = 34), respectivamente (ver Tabela 2).

TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS (WCST)

O subteste *Número de Categorias Completadas* avalia formação de conceitos, categorização, planejamento estratégico e capacidade de transformar pensamento em ação, tais como iniciar, modular ou inibir atividade mental (ESTÉVEZ-GONZÁLEZ; GARCÍA-SÁNCHEZ; BARRAQUER-BORAS, 2000). Nessa categoria, a pontuação média para os acertos (AC) foi de 78,2 (DP = 18,3), estimativa acima da metade das 128 cartas classificadas, correspondendo a uma proporção de 61,1% de acertos. Para essa mesma categoria, 76,6% (n = 82) alcançaram a pontuação máxima de 6 pontos brutos (*categorias completadas*) com média de 5,3 (DP ± 1,5).

FIGURA 1

Escore Z - Número de Categorias Completadas *Wisconsin*



Fonte: Elaborada pelos autores (2022).

Quando as pontuações das categorias completadas foram padronizadas para o *Escore Z*, utilizamos como base de cálculo os parâmetros do escore bruto população normal, média de 5,18 e desvio padrão 1,52 (HEATON *et al.*, 2005).

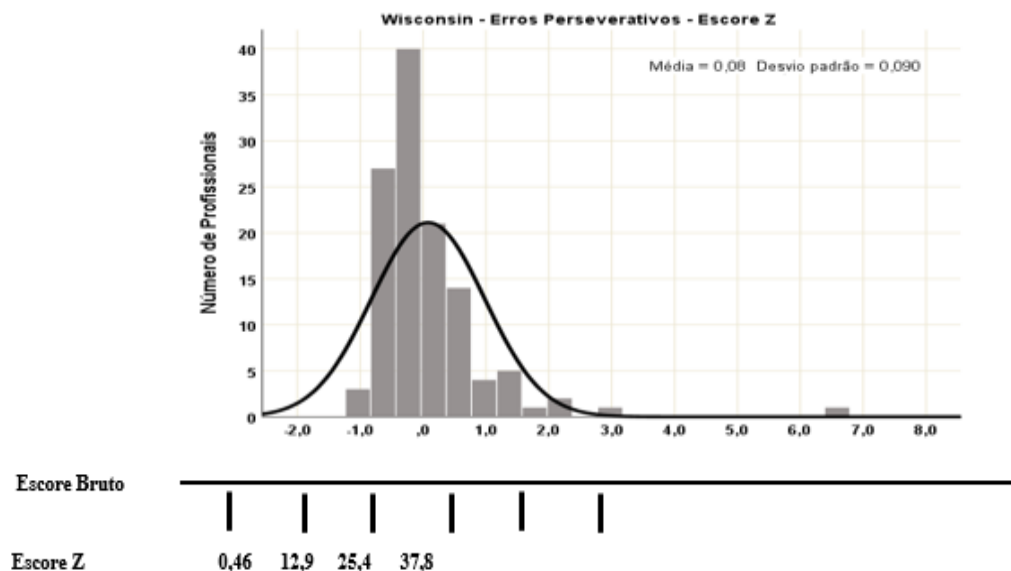
No Subteste *de erros perseverativos*, o qual avalia capacidade para recordar respostas anteriores, manter a atenção e inibir respostas (BARDENHAGEN; BOWDEN, 1998), a média de pontos foi de 14,6 (DP ± 11,4). Quando as pontuações dos *erros perseverativos* foram comparadas aos escores da população normal [12,92 ± 12,46], através do Escore Z, os resultados para os profissionais dessa amostra apontaram média de 0,08 (DP ± 0,90).

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolino Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

FIGURA 2

Escore Z - Erros Perseverativos *Wisconsin*



Fonte: Elaborada pelos autores (2022).

A chance de os profissionais alcançarem *erros perseverativos* superiores à média da população normal é de 53,19%, índices que não indicam disfunção executiva para essa amostra.

ESCALA DE SONOLÊNCIA EPWORTH (ESE)

Para os dados da Escala de Sonolência EPWORTH, a pontuação média obtida foi de 9,1 ($DP = 3,9$). O número de PRFs com SDE foi observada em 34,4% ($n = 42$) dos profissionais, sendo que 29,5% ($n = 36$) possuem *sonolência leve*, e 4,9% ($n = 6$) apresentaram pontuações relacionadas à *sonolência moderada*.

FIGURA 3A

Pontuação obtida referente à presença e ausência SDE – Escala de Sonolência EPWORTH

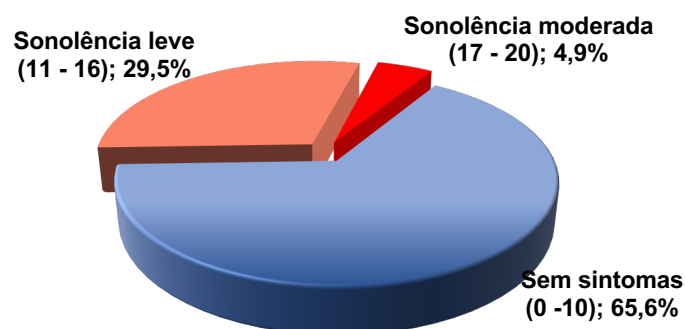
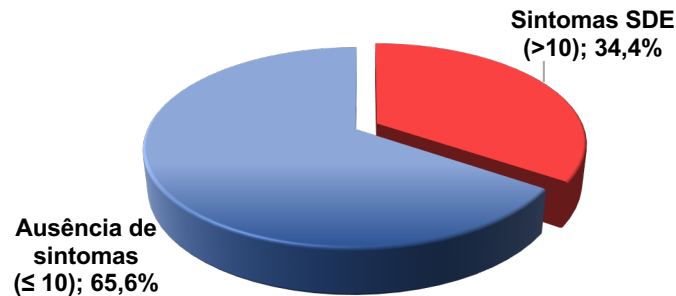


FIGURA 3B**Pontuação obtida referente à classificação por sintoma – Escala de Sonolência EPWORTH**

Fonte: Elaborada pelos autores (2022).

ÍNDICE DE QUALIDADE DE SONO PITTSBURGH (PSQI-BR)

Da soma obtida dos sete componentes, obteve-se a pontuação global do PSQI. Quanto maior o número de pontos, pior é a qualidade do sono. A pontuação máxima é de 21 pontos, sendo que escores superiores a 5 pontos indicam qualidade de sono ruim no padrão do sono. Nessa escala PSQI-BR, a pontuação geral obtida foi de:

- 65,6% (n = 82) apresentando escores indicando qualidade do sono ruim;
- 18,4% (n = 23) apresentando escores para qualidade do sono com alterações;
- 16,0% (n = 20) apresentando qualidade do sono boa.

Dos sete componentes integrantes na escala PSQI, três apontam para qualidade do sono com comprometimento: *Alterações do Sono*, *Latência do sono*, e *Disfunção diurna do sono*.

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

TABELA 3

índice de Qualidade de Sono Pittsburgh (PSQI-BR)

Componentes da Escala PSQI-BR	Níveis de dificuldade Total Amostra (n = 125) *		Estimativas		
	n	%	Média	DP	Mediana
01 Qualidade subjetiva do sono			1,3	0,7	1,0
0 Muito bom	14	11,2			
1 Bom	65	52,0			
2 Ruim	41	32,8			
3 Muito ruim	5	4,0			
02 Latência do sono			1,4	1,0	1,0
< ou = 15 minutos	24	19,2			
16 a 30 minutos	40	32,0			
31 a 60 minutos	43	34,4			
> 60 minutos	18	14,4			
03 Duração do sono			1,0	0,8	1,0
> 7 horas	31	24,8			
6 a 7 horas	67	53,6			
5 a 6 horas	21	16,8			
< 5 horas	6	4,8			
04 Eficiência habitual do sono**			0,4	0,8	0,0
> 85%	89	71,2			
75-84%	25	20,0			
65-74%	6	4,8			
< 65%	4	3,2			
05 Alterações do sono			1,5	0,6	2,0
Nenhuma no último mês	4	3,2			
Menos de 1 vez por semana	56	44,8			
1 ou 2 vezes por semana	59	47,2			
3 ou mais vezes por semana	6	4,8			
06 Medicamentos para o sono			0,5	1,0	0,0
Nenhuma no último mês	98	78,4			
Menos de 1 vez por semana	6	4,8			
1 ou 2 vezes por semana	11	8,8			
3 ou mais vezes por semana	10	8,0			
07 Disfunção diurna do sono			1,4	0,8	1,0
Nenhuma dificuldade	12	9,6			
Dificuldade muito leve	57	45,6			
Dificuldade Razoável	47	37,6			
Dificuldade muito Grande	9	7,2			
Pittsburg T3 total class			7,6	3,2	7,0
Boa (0 – 4)	20	16,0			
Ruim (5 – 10)	82	65,6			
Presença de distúrbio (>10)	23	18,4			

* Percentuais obtidos com base no total de cada domínio da escala

** Dados ausentes: Eficiência habitual do sono – 1 [0,8%]

Fonte: Elaborada pelos autores (2022).

ESCALA MODIFICADA DO IMPACTO DA FADIGA (MFIS)

Na Escala Modificada de Impacto de Fadiga (MFIS), observou-se que 49,2% (n = 60) dos profissionais apresentaram sintomatologia compatível com fadiga. A pontuação para o total da escala MFIS variou de 4 a 65 pontos, com média de 37,7 (DP = 12,7) pontos.

Dos 49,2% que apresentaram presença de fadiga, identificamos escore médio significativamente maior na fadiga cognitiva (22,6 DP 4,5) se comparada com as estimativas obtidas nos escores para fadiga física (20,5 DP 4,4).

ESCALA DE VULNERABILIDADE AO ESTRESSE NO TRABALHO (EVENT)

Fator F1 (Clima e funcionamento organizacional): o escore médio obtido foi de 8,4 (DP = 5,9), em que 40,8% apresentaram baixo estresse para questões organizacionais.

Fator F2 (Pressão no trabalho): o escore médio obtido pelo grupo de profissionais aqui avaliados alcançou 10,8 (DP = 5,4), prevalecendo as classificações Inferior, 35,8% (n = 43), e Médio Inferior, 30% (n = 36). Esse fator avalia questões como acúmulo de trabalho e prazos em atividades.

Fator F3 (Infraestrutura e rotina): a média foi de 6,2 (DP = 3,6). A maior frequência foi para classificação Superior, 32,5% (n = 39), indicando ser um fator significativo de estresse. Para esse fator, destinam-se questões como dobrar jornada de trabalho, problemas de saúde e acidentes de trabalho.

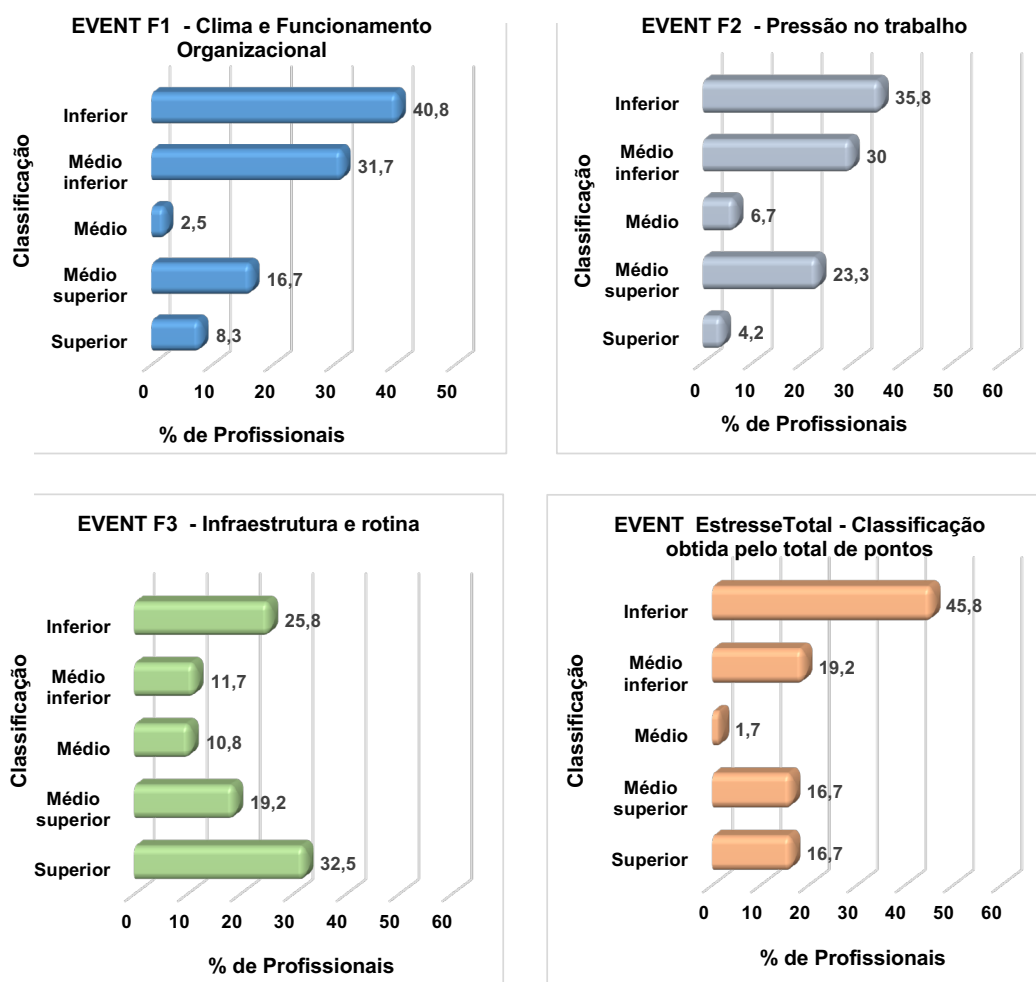
Fator Total (Presença ou ausência de estresse): a estimativa da média foi de 25,4%, com predomínio das classificações Inferior, 45,8% (n = 55), e Médio Inferior, 19,2% (n = 23), representando 65% da amostra com ausência de estresse. Apenas 16,7% dos participantes apresentaram escores indicando estresse (ver figura 4).

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolino Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

FIGURA 4

Escala de vulnerabilidade ao estresse no trabalho (EVENT)



* Percentuais obtidos com base no total de cada domínio da escala

** Dados ausentes: Eficiência habitual do sono – 1 [0,8%]

Fonte: Elaborada pelos autores (2022).

DISCUSSÃO

Sabe-se que quanto mais atualizadas são as informações sobre a saúde do Policial Rodoviário Federal, maiores são os subsídios para os programas de acompanhamento e revisão dos modelos de atenção a esses profissionais.

Neste estudo, o primeiro fator para análise é a prevalência de profissionais com significativo comprometimento na qualidade do sono, presença de fadiga crônica e vulnerabilidade ao estresse no item *Infraestrutura e rotina* – Teste EVENT, o qual está relacionado a questões como dobrar jornada de trabalho, problemas de saúde e acidentes de trabalho. Um segundo fator é a pontuação obtida pelos PRFs

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

referente à qualidade do sono, sendo identificado 65,6% com *qualidade do sono ruim*; 18,4% têm *presença de alterações do sono*; e apenas 16% possuem *qualidade do sono boa*. Somente para fins comparativos, na população adulta brasileira, os distúrbios do sono estão em torno de 45% dos indivíduos pesquisados (ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA, 2019).

Escores como esses também foram identificados em estudo realizado com policiais militares do estado do Rio Grande do Sul, onde há prevalência de distúrbios relacionados ao sono em 63,6% dos profissionais, sendo que 100% dos participantes registraram algum tipo de distúrbio ou queixa relacionada ao sono (PINTO *et al.*, 2018). Nos Estados Unidos, 4.957 policiais foram investigados por intermédio de questionários eletrônicos, e a prevalência de distúrbios do sono para esse grupo foi de 60% (BOND *et al.*, 2013).

Cabe lembrar que as *variáveis extensivas* são aquelas observadas a longo prazo, como um segundo desdobramento de alterações no sono. Essas variáveis incluem a perda do emprego, sequelas de acidentes, rompimento de relações, surgimento e agravamento de problemas de saúde (MÜLLER; GUIMARÃES, 2007). Para esses autores, identificar quais as variáveis envolvidas nos transtornos do sono requerer acompanhamento sistemático para que atividades cotidianas como trabalhar, estudar, cuidar da família e ter lazer sejam retomadas com saúde.

A hipótese de que a fadiga física não seja predominante no grupo aqui estudado baseia-se no fato de que 89,6% realizam algum tipo de exercício físico.

Uma das variáveis de maior evidência é a correlação direta entre a classificação de *sono ruim* e a presença de um tipo muito específico de fadiga: a cognitiva. Para Yang e Wu (2005), estar fadigado não é necessariamente um sintoma de uma determinada doença, mas pode ser entendido como uma experiência diária de desgaste. Fadiga também pode ser compreendida não como efeito adverso, mas como uma adaptação psicológica ou um mecanismo de defesa frente ao risco de esforço exagerado ou exaustão (VAN DIJK; SWAEN, 2003). Portanto, fadiga cognitiva merece atenção, pois, como lembra Dewald *et al.* (2010) e Roberts, Roberts e Duong (2009): processos cognitivos como aprendizagem, memória, raciocínio e funções executivas sofrem alterações em decorrência da fadiga.

O desempenho cognitivo também pode ser influenciado pelo número de horas de sono em vista de que a privação de sono está entre os fatores de relevância para estados de fadiga (DORRIAN; DINGES, 2006). No que diz respeito a esse fator, as consequências mais comuns da privação de sono são os lapsos comportamentais, a ausência de respostas cognitivas, as respostas tardias diante da realização de uma tarefa, os erros que ocorrem na ausência de estímulos e as reações de alarme falso em tarefas de vigilância (ALHOLA; POLO-KANTOLA, 2007).

Durante a avaliação das funções executivas em PRFs, não identificamos prejuízos ou disfunções, mesmo no grupo que possui *qualidade do sono ruim*. Entretanto, se mantidas as condições de privação de sono, fadiga persistente e estresse contínuo, os danos cognitivos surgirão, evidenciando prejuízos no desempenho de suas atividades e na saúde mental.

Em relação à qualidade do sono, ao utilizarmos escala de Pittsburgh (*PSQI-BR*), identificamos que três dos sete componentes que integram a escala de sono, os PRFs apresentam *alterações do sono*, *latência do sono* e *disfunção diurna*.

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

As *alterações do sono* estão caracterizadas pela frequência de perturbações do sono, como acordar no meio da noite ou acordar muito antes do horário previsto; ter dificuldade para respirar; tossir ou roncar muito alto; sentir muito frio; sentir muito calor; ter sonhos ruins ou pesadelos; e ter dor no corpo ao deitar-se (CARDOSO *et al.*, 2009; SILVA *et al.*, 2012). Nos policiais analisados, alterações do sono foram identificadas em 47,2% (n = 59), com ocorrência de uma a duas vezes por semana, e em 44,8% (n = 56), com ocorrência de uma vez por semana.

Estudos relacionam *alterações do sono* à presença de transtornos emocionais e/ou psiquiátricos, os quais impactam diretamente a qualidade de vida dos indivíduos que vivenciam essa condição. Degradação das funções mentais superiores – como memória, atenção e funções executivas, lentidão motora, diminuição da velocidade de processamento e alterações de humor são comorbidades frequentes nas alterações do sono (BITTENCOURT *et al.*, 2005; MÜLLER; GUIMARÃES, 2007). Dentre os principais distúrbios listados pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014) estão: insônia, hipersonolência, narcolepsia, apneia, transtorno do pesadelo, sonambulismo, síndrome das pernas inquietas, entre outros.

A *latência do sono*, referente à duração do intervalo entre o horário em que o indivíduo decide dormir e o horário em que de fato adormece (tempo necessário para iniciar o sono) (CARDOSO *et al.*, 2009; SILVA *et al.*, 2012), foi identificada com faixa de tempo de 31 a 60 minutos, em 34,4% (n = 43) dos PRFs.

A literatura indica que alguns fatores comportamentais podem influenciar na *latência do sono*, como ingestão de cafeína e bebidas alcoólicas, as quais podem piorar a qualidade de sono (ROPKE *et al.*, 2018; PINHEIRO, 2012; CLARK; LANDOLT, 2017). Sabe-se que a *latência do sono* tem um padrão alterado nos diversos distúrbios, como na insônia secundária à depressão, em que se detecta a latência reduzida para o sono REM, porém o aumento de despertares, ou na narcolepsia, em que a latência é substancialmente diminuída, o sono é fragmentado (TOGEIRO; SMITH, 2005).

Já a *disfunção diurna do sono* (SDE), caracterizada pela sonolência durante o dia, foi identificada em 45,6% (n = 57) dos participantes. Nesse grupo que apresentou algum tipo de disfunção diurna, foi identificada a relação desta com presença de fadiga e saúde psicológica razoável, confirmando a associação significativa entre *disfunção diurna do sono* e saúde psicológica. Para os profissionais com *ausência de disfunção diurna/dificuldade leve*, a associação ocorreu com a percepção de saúde psicológica *boa e ótima*. A SDE também é descrita por uma inversão do ciclo circadiano, quando, em decorrência da má qualidade do sono noturno, o indivíduo passa a apresentar desempenho afetado nas atividades cotidianas laborais e estudantis (OLIVEIRA *et al.*, 2020). Estudos indicam que essa desregulação orgânica na dualidade cortisol/melatonina também pode ocasionar, por exemplo, uma maior predisposição ao surgimento de patologias cardiovasculares (DRAGER *et al.*, 2018).

Para Ma *et al.* (2019), problemas referentes ao sono vêm sendo relacionados à exposição frequente a eventos traumáticos característicos da profissão de policial, sobrecarga de trabalho, ausência de comunicação e dificuldades com colegas e chefias.

Embora todos esses cruzamentos e comparativos de escores, para esse grupo de policiais, aponte para a presença de sono ruim, sabe-se da existência de consequências indiretas e muitas vezes invisíveis, como queda do desempenho no trabalho, prejuízos nas funções cognitivas e comprometimento da saúde mental. O Centro para Prevenção e Controle de Doenças dos Estados Unidos constatou que indivíduos

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

que dormem menos de 5 horas por noite apresentam 42% de chances de desenvolver obesidade, 40% de possibilidades de ter diagnóstico de diabetes, 69% de ter hipertensão, 62% de ter acidente vascular cerebral (AVC) e 152% maior probabilidade de ter um infarto cardíaco (GRANDNER *et al.*, 2013; WU; GU; YU, 2014; GARBARINO; MAGNAVITA, 2015).

Assim, o problema em questão não é somente o avanço de escores para qualidade do sono ruim ou escores para presença de fadiga, mas os fatores provenientes desses resultados.

Na hipótese de se realizar o mesmo estudo para outro grupo de policiais, os escores obtidos poderão ser diferentes, mas não necessariamente melhores, uma vez que variáveis de grande peso, como turno rotativo e escala de trabalho na madrugada, dificilmente serão isoladas do trabalho policial.

CONCLUSÃO

No índice de qualidade de sono, constatou-se que 65,6% dos Policiais Rodoviários Federais avaliados neste estudo apresenta qualidade de sono ruim. Apenas 16,0% dos investigados relataram ter boa qualidade de sono. Em 49% dos PRFs, foi identificada a presença de fadiga, predominando escores para fadiga cognitiva. Identificamos significativa relação entre fadiga e qualidade do sono, tempo de latência para dormir e distúrbios do sono. Quanto maior a fadiga, maior o prejuízo na qualidade do sono.

Em 41% dos PRFs registramos índices significativos de estresse relacionado à rotina e à infraestrutura do trabalho, como dobrar jornada de trabalho; doença ou acidente; equipamentos precários; licença-saúde; mudança de chefia e pouca cooperação da equipe; e imprevisibilidade no trabalho. Em relação à avaliação das funções executivas, identificamos número acima da média, significando capacidade de planejamento, flexibilidade mental, controle de respostas automáticas e memória de trabalho sem prejuízos.

Identificamos a prevalência de profissionais com comprometimento do sono, fadiga crônica e vulnerabilidade ao estresse, fatores importantes para a saúde e que impactam diretamente na atividade laboral. Por meio desses achados, espera-se a elaboração de diretrizes e ações visando a reversão desses índices e contribuições consistentes para modelos atualizados de prevenção e acompanhamento em Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA. **A importância da qualidade do sono**, 2019. Disponível em: <https://www.abneuro.org.br/post/a-import%C3%A2ncia-da-qualidade-do-sono>. Acesso em: 18 fev. 2021.

ALHOLA, P.; POLO-KANTOLA, P. Sleep deprivation: impact on cognitive performance. **Neuropsychiatric Disease and Treatment**, v. 3, n. 5, p. 553-567, 2007.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. DSM-5. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ARAUJO, P. A. B.; STIES, S. W.; WITTKOPF, P. G.; NETTO, A. S.; GONZALÉS, A. I.; LIMA, D. P.; GUIMARÃES, S. N.; ARANHA, E. E.; ANDRADE, A.; CARVALHO, T. Índice da qualidade do sono de Pittsburgh para uso na reabilitação cardiopulmonar e metabólica. **Revista Brasileira de Medicina do Esporte**, v. 21, n. 6, p. 472-475, 2015.

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

BALDWIN, S.; BENNELL, C.; ANDERSEN, J. P.; SEMPLE, T.; JENKINS, B. Stress-activity mapping: physiological responses during general duty police encounters. **Frontiers in Psychology**, v. 10, out. 2019.

BARDENHAGEN, F. J.; BOWDEN, S. C. Cognitive components in perseverative and nonperseverative errors on the object alternation task. **Brain and Cognition**, v. 37, n. 2, p. 224-236, 1998.

BERTOLAZI, A. N.; FAGONDES, S. C.; HOFF, L. S.; PEDRO, V. D.; BARRETO, S. S. M.; JOHNS, M. W. Validação da escala de sonolência de Epworth em português para uso no Brasil. **Jornal Brasileiro de Pneumologia**, v. 35, n. 9, p. 877-883, set. 2009.

BITTENCOURT, L. R. A.; SILVA, R. S.; SANTOS, R. F.; PIRES, M. L. N.; MELLO, M. T. Sonolência excessiva. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 27, suppl. 1, p. 16-21, maio 2005.

BOND, J.; SARKISIAN, K.; CHARLES, L. E.; HARTLEY, T. A.; ANDREW, M. E.; VIOLANTI, J. M.; BURCHFIEL, C. M. Association of traumatic police event exposure with sleep quality and quantity in the BCOPS Study cohort. **International Journal of Emergency Mental Health**, v. 15, n. 4, p. 255-265, 2013.

BONNET, M. H.; ARAND, D. L. Clinical effects of sleep fragmentation versus sleep deprivation. **Sleep Medicine Reviews**, v. 7, n. 4, p. 297-310, 2003.

BRASIL. Ministério da Justiça. Direção Geral da Polícia Rodoviária Federal. Instrução Normativa Nº 068, de 07 de março de 2016. Estabelece princípios e diretrizes para implementação de ações da política de atenção à saúde do servidor no âmbito da Polícia Rodoviária Federal; cria o Programa de Saúde do Servidor – PROSSERV, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 15/4/2016.

BUYSSE, D. J.; REYNOLDS 3RD, C. F.; MONK, T. H.; BERMAN, S. R.; KUPFER, D. J. The Pittsburgh sleep quality index: a new instrument for psychiatric practice and research. **Psychiatry Research**, v. 28, n. 2, p. 193-213, 1989.

CARDOSO, H. C.; BUENO, F. C. C.; MATA, J. C.; ALVES, A. P. R.; JOCHIMS, I.; FILHO, I. H. R. V.; HANNA, M. M. Avaliação da qualidade do sono em estudantes de Medicina. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 33, n. 3, p. 349-355, set. 2009.

CLARK, I.; LANDOLT, H. P. Coffee, caffeine, and sleep: a systematic review of epidemiological studies and randomized controlled trials. **Sleep Medicine Reviews**, v. 31, p. 70-78, 2017.

COLETA, A. S. M. D.; COLETA, M. F. D. Fatores de estresse ocupacional e coping entre policiais civis. **Psico-USF**, v. 13, n. 1, p. 59-68, jun. 2008.

COSTA, M.; JÚNIOR, H. A.; OLIVEIRA, J.; MAIA, E. Estresse: diagnóstico dos policiais militares em uma cidade brasileira. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 21, n. 4, p. 217-222, 2007.

DEWALD, J. F.; MEIJER, A. M.; OORT, F. J.; KERKHOF, G. A.; BÖGELS, S. M. The influence of sleep quality, sleep duration and sleepiness on school performance in children and adolescents: a meta-analytic review. **Sleep Medicine Reviews**, v. 14, n. 3, p. 179-189, 2010.

DORRIAN, J.; DINGES, D. F. Sleep deprivation and its effects on cognitive performance. *In*: LEE-CHIONG, T. (Org.). **Sleep: a comprehensive handbook**. New Jersey: John Wiley and Sons, 2006, p. 139-144.

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

DRAGER, L. F.; LORENZI-FILHO, G.; CINTRA, F. D.; PEDROSA, R. P.; BITTENCOURT, L. R. A.; POYARES, D.; CARVALHO, C. G.; MOURA, S. M. G. P. T.; SANTOS-SILVA, R.; BRUIN, P. F. C.; GEOVANINI, G. R.; ALBUQUERQUE, F. N.; OLIVEIRA, W. A. A.; MOREIRA, G. A.; UENO, L. M.; NERBASS, F. B.; RONDON, M. U. P. B.; BARBOSA, E. R. F.; BERTOLAMI, A.; PAOLA, A. A. V.; MARQUES, B. B. S.; RIZZI, C. F.; NEGRÃO, C. E.; UCHÔA, C. H. G.; MAKI-NUNES, C.; MARTINEZ, D.; FERNÁNDEZ, E. A.; MAROJA, F. U.; ALMEIDA, F. R.; TROMBETTA, I. C.; STORTI, L. J.; BORTOLOTTI, L. A.; MELLO, M. T.; BORGES, M. A.; ANDERSEN, M. L.; PORTILHO, N. P.; MACEDO, P.; ALVES, R.; TUFIK, S.; FAGONDES, S. C.; RISSO, T. T. 1º Posicionamento brasileiro sobre o impacto dos distúrbios de sono nas doenças cardiovasculares da Sociedade Brasileira de Cardiologia. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**, v.111, n. 2, p. 290-340, ago. 2018.

ESTÉVEZ-GONZÁLEZ, A.; GARCÍA-SÁNCHEZ, C.; BARRAQUER-BORAS, L. Los lóbulos frontales: el cerebro ejecutivo. **Revista de Neurologia**, v. 31, n. 6, p. 566-577, 2000.

FENICI, R.; BRISINDA, D.; SORBO, A. R. Methods for real-time assessment of operational stress during realistic police tactical training. In: KITAEFF, J. (Ed.). **Handbook of police psychology**. New York: Routledge, 2011, p. 295-319.

FUSTER, J. M. Frontal lobe and cognitive development. **Journal of Neurocytology**, v. 31, n. 3-5, p. 373-385, 2002.

GARBARINO, S.; MAGNAVITA, N. Work stress and metabolic syndrome in police officers: a prospective study. **PLoS One**, v. 10, n. 12, 2015.

GRANDNER, M. A.; SANDS-LINCOLN, M.; PAK, V. M.; GARLAND, S. N. Sleep duration, cardiovascular disease, and proinflammatory biomarkers. **Nature and Science of Sleep**, v. 5, p. 93-107, 2013.

HEATON, R. K.; CHELUNE, G. J.; TALLEY, J. L.; KAY, G. G.; CURTISS, G. **Teste Wisconsin de classificação de cartas**: manual. Adaptação e padronização brasileira por J. A. Cunha *et al.* São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

JOHNS, M. W. A new method for measuring daytime sleepiness: The Epworth sleepiness scale. **Sleep**, v. 14, n. 6, p. 540-545, 1991.

LURIA, A. R. **The working brain**. New York: Basic Books, 1973.

MA, C. C.; ANDREW, M. E.; FEKEDULEGN, D.; GU, J. K.; HARTLEY, T. A.; CHARLES, L. E.; VIOLANTI, J. M.; BURCHFIEL, C. M. Shift work and occupational stress in police officers. **Safety and Health at Work**, v. 6, n. 1, p. 25-29, 2015.

MA, C. C.; HARTLEY, T. A.; SARKISIAN, K.; FEKEDULEGN, D.; MNATSAKANOVA, A.; OWENS, S.; GU, J. K.; TINNEY-ZARA, C.; VIOLANTI, J. M.; ANDREW, M. E. Influence of work characteristics on the association between police stress and sleep quality. **Safety and Health at Work**, v. 10, n. 1, p. 30-38, 2019.

MÜLLER, M. R.; GUIMARÃES, S. S. Impacto dos transtornos do sono sobre o funcionamento diário e a qualidade de vida. **Estudos de Psicologia**, v. 24, n. 4, p. 519-528, 2007.

OGEIL, R. P.; BARGER, L. K.; LOCKLEY, S. W.; O'BRIEN, C. S.; SULLIVAN, J. P.; QADRI, S.; LUBMAN, D. I.; CZEISLER, C. A.; RAJARATNAM, S. M. W. Cross-sectional analysis of sleep-promoting and wake-promoting drug use on health, fatigue-related error, and near-crashes in police officers. **BMJ Open**, v. 8, p. 1-9, 2018.

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguese, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

OLIVEIRA, K. B. Qualidade do sono e sonolência excessiva diurna em acadêmicos de medicina. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 12, n. 10, 2020.

OLIVEIRA, M. C. S.; ASSUNÇÃO, D. F. S.; GONÇALVES, F. A.; PAES, F. A. S.; SILVA, R. A.; TAVARES, L. F.; CARIBE, N. M. C.; NOGUEIRA, P. A.; CORRÊA, A. C. D.; PAVAN, K.; SCHMIDT, K.; MARANGONI, B.; MENDES, M. F.; TILBERY, C. P.; LIANZA, S. Esclerose múltipla: adaptação transcultural e validação da escala modificada de impacto de fadiga. **Arquivos de Neuro-Psiquiatria**, v. 65, n. 3a, p. 669-673, 2007.

PINHEIRO, S. M. S. **Consumo de cafeína por doentes com síndrome de apneia obstrutiva do sono**. Dissertação (Mestrado Integrado em Medicina) – Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2012.

PINTO, J. N.; PERIN, C.; DICK, N. R. M.; LAZZAROTTO, A. R. Avaliação do sono em um grupo de policiais militares de elite. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 31, n. 2, p. 153-161, 2018.

REPPOLD, C. T.; PEDROM, A. C.; TRENTINI, C. M. Avaliação das funções executivas por meio do Teste Wisconsin de Classificação de Cartas – versão computadorizada. In: JOLY, M. C. R. A.; REPPOLD, C. T. (Orgs.). **Estudos de testes informatizados para avaliação psicológica**. São Paulo: Capsi Livraria e Editora Ltda, 2010, p. 45-62.

ROBERTS, R. E.; ROBERTS, C. R.; DUONG, H. T. Sleepless in adolescence: Prospective data on sleep deprivation, health and functioning. **Journal of Adolescence**, v. 32, n. 5, p. 1045-1057, 2009.

ROPKE, L. M.; SOUZA, A. G.; BERTOZ, A. P. M.; ADRIAZOLA, M. M.; ORTOLAN, E. V. P.; MARTINS, R. H.; LOPES, W. C.; RODRIGUES, C. D. B.; BIGLIAZZI, R.; WEBER, S. A. T. Efeito da atividade física na qualidade do sono e qualidade de vida: revisão sistematizada. **Archives of Health Investigation**, v. 6, n. 12, 2018.

SEGURADORA LÍDER-DPVAT. **Relatório Anual 2019**. Seguradora Líder-DPVAT, 2019. Disponível em: <https://www.seguradoralider.com.br/Documents/Relatorio-Anual-2019.pdf?#zoom=65%>. Acesso em: 5 fev. 2021.

SILVA, J. M. N.; COSTA, A. C. M.; MACHADO, W. W.; XAVIER, C. L. Avaliação da qualidade de sono em idosos não institucionalizados. **ConScientiae Saúde**, v. 11, n. 1, p. 29-36, 2012.

SISTO, F. F.; BAPTISTA, M. N.; NORONHA, A. P. P.; SANTOS, A. A. A. **Escala de vulnerabilidade ao estresse no trabalho (EVENT)**. São Paulo: Vetor, 2012.

STORES, G. Clinical diagnosis and misdiagnosis of sleep disorders. **Journal of Neurology, Neurosurgery and Psychiatry**, v. 78, n. 12, p. 1293-1297, 2007.

TOGEIRO, S. M. G. P.; SMITH, A. K. Métodos diagnósticos nos distúrbios do sono. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 27, suppl. 1, p. 8-15, 2005.

VAN DIJK, F. J.; SWAEN, G. M. Fatigue at work. **Occupational and Environmental Medicine**, v. 60, n. 1-3, 2003.

VIOLANTI, J. M.; FEKEDULEGN, D.; ANDREW, M. E.; HARTLEY, T. A.; CHARLES, L. E.; MILLER, D. B.; BURCHFIEL, C. M. The impact of perceived intensity and frequency of police work occupational stressors on the cortisol awakening response (CAR): findings from the BCOPS study. **Psychoneuroendocrinology**, v. 75, p. 124-131, 2017.

Sono, estresse, fadiga e funcionamento executivo do policial rodoviário federal no Rio Grande do Sul

Ângela Maria de Freitas, Francelise de Freitas, Maicon Nachtigall, Joséli do Nascimento Pinto, Gilberto Sant'Anna da Silva, Deolindo Paulo Carniel, Eduardo Leal-Conceição, Mirna Wetters Portuguez, Adriana Machado Vasques e José Rossy E Vasconcelos Júnior

WU, H.; GU, G.; YU, S. Effect of occupational stress and effort-reward imbalance on sleep quality of people's policeman. **Zhonghua Yu Fang Yi Xue Za Zhi**, v. 48, n. 4, p. 276-280, 2014.

YANG, C. M.; WU, C. H. The Situational Fatigue Scale: a different approach to measuring fatigue. **Quality of Life Research**, v. 14, n. 5, p. 1357-1362, 2005.

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

ARTIGO

PERCEPÇÕES SOBRE A IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL

JULIANA KRUPP DA SILVA

Advogada especialista e pós-graduada em Direitos da Mulher (OAB/RS 119.885) e graduanda de Bacharelado em Filosofia (UFRGS). Integrou projeto de pesquisa na área de Direito Penal e atuou como bolsista de Iniciação Científica FAPERGS (PROBIC 2016-2017) em projeto voltado ao estudo da Polícia Militar do Rio Grande do Sul e Direitos Humanos.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Canoas

Email: julianakrupp@outlook.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-9362-6533>

DANI RUDNICKI

Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1995) e em Comunicação Social, jornalismo, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1991). Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1999) e doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2007). Professor do PPG Direito da Universidade La Salle/Canoas. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Sociologia da Violência (pesquisa sobre polícia e presídios). Além da vivência acadêmica, dedica-se à advocacia e milita junto ao Movimento de Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: danirud@hotmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-4984-3127>

CARMEN HEIN DE CAMPOS

Doutora em Ciências Criminais (PUCRS). Foi professora do Mestrado em Direitos Humanos (UniRitter) e do Mestrado em Segurança Pública (UVV).

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: charmcampos@gmail.com **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0002-4672-0084>

Contribuições dos Autores:

Juliana Krupp da Silva: Realização dos grupos focais (organização e coleta de dados) e participação igualitária em relação aos demais autores para a redação e formatação do texto. **Dani Rudnicki:** Concepção, planejamento e execução do artigo. Interpretação dos resultados. Participação na escrita. Discussão. Aprovação final da versão a ser publicada. **Carmen Hein de Campos:** Toda/os os/as autores/as contribuições igualmente.

RESUMO

Este artigo busca analisar e compreender as percepções de gênero das mulheres policiais militares do estado do Rio Grande do Sul e se o discurso igualitário da corporação é consistente com as práticas internas existentes. Para tanto, será abordado o contexto histórico-social acerca das construções do gênero feminino e o seu espaço de atuação profissional no âmbito das instituições policiais militares. A pesquisa qualitativa, realizada em 2018, utilizou como técnica para a coleta de dados grupos focais compostos por mulheres policiais que ocupam o cargo de soldado na Polícia Militar do Rio Grande do Sul (Brigada Militar). Observou-se que as policiais entrevistadas sofrem situações de opressão e enfrentam dificuldades profissionais em razão do gênero, o que contraria o discurso da corporação.

Palavras-chave: Mulheres policiais. Gênero. Igualdade. Polícia Militar do Rio Grande do Sul.

ABSTRACT

PERCEPTIONS OF EQUALITY BETWEEN MEN AND WOMEN IN THE MILITARY POLICE OF RIO GRANDE DO SUL

This article seeks to analyze and understand the gender perceptions of female military police officers in the State of Rio Grande do Sul and if the corporation's egalitarian discourse is consistent with existing internal practices. To this end, the historical-social context about the constructions of the female gender and their space for professional performance within the scope of military police institutions will be addressed. The qualitative research realized in 2018 used focus groups composed of policewoman's who occupy a Soldier's position in the Military Police of Rio Grande do Sul (Military Brigade) as a data collection technique. It was observed that the interviewed policewoman's suffer situations of oppression and face professional difficulties due to gender, which goes against the corporation's discourse.

Keywords: *Policewoman. Gender. Equality. Military Police of Rio Grande do Sul.*

Data de Recebimento: 19/04/2021 – **Data de Aprovação:** 29/06/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1485

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo compreender as relações de gênero no âmbito da Brigada Militar¹ a partir das percepções das policiais femininas que atuam como soldadas² na Instituição. A partir de dois grupos focais realizados, no total, com 18 mulheres policiais, analisou-se a congruência das afirmações sobre igualdade entre homens e mulheres na profissão a partir de situações práticas experienciadas pelas policiais em suas rotinas profissionais.

A inserção das mulheres no campo de atuação policial foi uma importante conquista feminina. No entanto, apesar do espaço alcançado em ocupações tradicionalmente masculinas, a noção de que a atividade policial é relacionada ao gênero masculino e à virilidade ainda se faz presente. Logo, tem-se que a abordagem na esfera da Brigada Militar sob um recorte de gênero revela-se imprescindível não apenas para desvelar a existência da desigualdade de gênero, mas também para proporcionar melhorias nas condições e relações de trabalho das policiais militares femininas, impulsionando, desta forma, avanços na instituição e, por conseguinte, inúmeros benefícios para a sociedade.

Este artigo está alicerçado em uma pesquisa de campo realizada entre setembro e outubro de 2018 e que procurou responder à seguinte questão: como se produz o discurso sobre igualdade de gênero na Brigada Militar? Esta indagação requer profunda análise histórico-social acerca das construções sobre o gênero feminino e o seu espaço de desenvolvimento profissional nas instituições policiais (militares).

A pesquisa utilizou como técnica para a coleta de dados o grupo focal. Houve dois encontros: um grupo realizado no 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), em 5 de setembro de 2018, e outro no Batalhão de Operações Especiais (BOE), em 10 de outubro de 2018, ambos em Porto Alegre, no estado do Rio Grande

1 No Estado do Rio Grande do Sul, a polícia militar é chamada de Brigada em honra a seu passado guerreiro.

2 Apesar de as Forças Armadas não utilizarem a flexão do feminino para os postos ou as graduações da hierarquia militar, neste trabalho optou-se pelo seu uso, pois, além de existente na norma culta, busca-se, aqui, enfatizar a perspectiva de gênero.

do Sul. Todas as participantes eram policiais mulheres que ocupavam o cargo de soldado, razão pela qual foram convidadas a participar da amostra, e foram voluntárias³, selecionadas aleatoriamente, em razão da disponibilidade no batalhão, não havendo escala operacional a cumprir no momento da realização dos grupos.

Ressalte-se que a metodologia aplicada – a realização de grupos focais – foi imprescindível para uma produtiva obtenção de dados. Isso porque, na dinâmica proposta, as participantes foram convidadas a sentarem-se em círculo, sendo questionadas sobre assuntos pessoais e profissionais, o que se desenvolveu em tom de conversa e as deixou mais à vontade para expressarem as suas opiniões. As perguntas, que faziam referência à vida pessoal das voluntárias, de modo geral, eram realizadas para cada uma, ao passo que as perguntas acerca do âmbito profissional eram direcionadas ao grupo. Neste aspecto, embora as perguntas direcionadas aos dois grupos tenham sido idênticas, bem como os apontamentos em relação aos anseios e às dificuldades profissionais tenham sido semelhantes em diversos pontos, foi possível vislumbrar diferenças no perfil das policiais dos dois grupos. Em relação à desenvoltura e à comunicabilidade das participantes, percebeu-se que as voluntárias do 9º BPM apresentaram um comportamento mais retraído, exprimindo respostas bastante objetivas, sem grande desenvolvimento de opiniões, e mantiveram a seriedade ao longo de quase toda a conversa, com breves momentos de descontração. Por outro lado, as voluntárias do BOE mostraram-se bastante à vontade, foram mais receptivas e comunicativas, proporcionando uma coleta de dados fluída e entrevistas com maior duração.

Importa mencionar que pesquisas sobre policiais militares femininas têm sido objetivo de vários estudos (RIBEIRO, 2018; MUSUMECI; SOARES, 2004; CALAZANS, 2003; SCHAETAE, 2010; CAPELLE; MELO, 2010; MOREIRA, 2009; SOARES; MUSUMECI, 2005) e permitem compreender as formas de resistência feminina criadas pelas mulheres policiais militares a fim de contraporem-se à imposição de um modelo convencional masculino e militar. Assim, observando os reflexos que decorrem desse processo difuso entre a figura feminina e uma profissão historicamente masculinizada, tomaremos como orientação referencial teórica a substancial contribuição de Joan Scott (1995) sobre o estudo de gênero e as relações de poder.

As participantes dos dois grupos focais declararam-se brancas e o debate sobre racismo não apareceu nos grupos focais, limitando o estudo, uma vez que o feminismo negro e os estudos decoloniais há muito têm demonstrado a interseccionalidade de gênero, raça e classe (CARNEIRO, 2019; CRENSHAW, 2002; DAVIS, 2016; LUGONES, 2019). Nesse sentido, compreendemos o sexismo, o racismo e a classe como estruturantes das desigualdades e das opressões no Estado brasileiro e, portanto, presente nas instituições policiais.

Acreditamos que esta pesquisa se soma aos estudos que buscam compreender as relações de gênero em instituições marcadamente masculinas.

AS DIMENSÕES DE GÊNERO: MULHERES NAS INSTITUIÇÕES MILITARES

O Estado e as suas instituições de poder, a exemplo das entidades militares, polícias civil e federal, são ambientes predominantemente ocupados por homens, onde suas ações e personificações são afirmadoras

³ No âmbito da BM, significa ser designada por um superior. Assim, antes do início de cada grupo, foram fornecidas informações sobre a atividade e questionado se alguém se sentia desconfortável em participar, ressaltando a possibilidade de dispensa. Todas assinaram o TCLE e não houve nenhuma desistência.

de masculinidade (SCHACTAE, 2010, p. 1). Desse modo, as construções que circundam a masculinidade atribuída aos indivíduos atuantes na área policial são identificadas pelo uso da violência, pelo uso das forças física e bélica, e pela coragem, representadas em fardas e armas utilizadas pelo Estado como instrumentos de poder (SCHACTAE, 2010, p. 1).

Por outro lado, o desenvolvimento social que levou a modificar algumas funções da polícia culminou no debate sobre a inserção das mulheres nas instituições policiais para acompanhar e atender às demandas sociais mais recentes. Assim, os preceitos tradicionais das organizações policiais, tais como força física e virilidade, são postos em discussão, passando a valorizar a inovação, a inteligência, a capacidade de resolução de conflitos e a desenvoltura no trabalho em equipe (CALAZANS, 2003, p. 37).

O ingresso das mulheres nas polícias militares ocorreu, inicialmente, na década de 1950 (RIBEIRO, 2018, p. 1), no entanto, este processo de inclusão foi lento, pois a participação de mulheres nas polícias de todo o país passou a ser regulamentada, de fato, somente no ano de 1977, ainda no período da ditadura militar, por meio de uma portaria do Estado-Maior do Exército, que era incumbido de aprovar a organização normativa das polícias militares (SOARES; MUSUMECI, 2005, p. 29). No ano de 1984, surge a nova redação do Decreto-Lei Nº 667, de 2 de julho de 1969 – que, até então, nada mencionava sobre o tema – incluindo “o ingresso de pessoal feminino” nos quadros regulares das polícias militares de todo o país (CALAZANS, 2003, p. 29).

Por volta de 1986, após o período ditatorial, acompanhando uma evolução social que atendia a “demandas e pressões sociais pela democratização de um campo de trabalho secularmente fechado à participação feminina” (SOARES; MUSUMECI, 2005, p. 15), as mulheres passaram a fazer parte oficialmente das corporações policiais brasileiras.

Outro fator de relevância que impulsionou a inclusão de mulheres nas polícias foi a necessidade de “humanizar” as instituições de controle no período final e posterior à ditadura militar, a fim de dissociar a imagem da Polícia Militar da brutalidade e das violações de Direitos Humanos cometidas durante a ditadura e modificar as concepções de segurança pública. Note-se, neste ponto, que a simbologia de humanização atrelada à mulher reforça os estereótipos relacionados ao gênero feminino. Conceitualmente, estereótipo alude a uma “representação cultural preexistente” que antecipa as concepções imagéticas sobre o outro a partir de “modelos culturais pregnantes” (AMOSSY, 2008, p. 125) e que, neste contexto brasileiro de inserção de mulheres nas polícias, importou na necessidade de um padrão de instituição ligado à performance do feminino e suas noções naturalizadas de amabilidade, delicadeza e sensibilidade.

Assim, as polícias militares não passaram por uma reestruturação profunda em sua estrutura ou cultura institucional (MUSUMECI; SOARES, 2004, p. 185) e não se modificaram com o ingresso de mulheres, apenas incorporaram uma demanda já existente em outros países (SOARES; MUSUMECI, 2005, p. 15). Como destaca Calazans (2003, p. 16), a organização começou um processo de feminização sem que esse ingresso fosse discutido e preparado, conseqüentemente, apenas aderindo à modernização do mundo do trabalho.

Neste panorama, importa referir que o gênero tem sido uma importante categoria de análise feminista, pois desloca-se da concepção biologizante associada ao conceito de “sexo”. Uma das definições de gênero mais usuais no Brasil e que, oportunamente, respalda o desenvolvimento teórico deste artigo, é a formulada por Joan Scott (1995, p. 72), que afirma que: “gênero é um processo de construção de identidade” que ocorre a partir de fenômenos sociais de aspecto histórico e, também, cultural. A autora rejeita, portanto, “explicações biológicas” na formação das “identidades subjetivas de homens e

mulheres” e indica que estas identidades são, em sua origem, “construções culturais” (SCOTT, 1995, p. 75). Para Scott (1995, p. 72), gênero é, essencialmente, uma “organização social da relação entre os sexos” e sua definição substancial possui duas asserções, quais sejam: “é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos” e, conjuntamente, “uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86). Esta estruturação e conceituação da categoria gênero, situada sob as óticas do feminino e do ofício policial, revela-se elementar para compreender a forma como a idealização sobre o gênero feminino e seus determinados “papéis sexuais” (SCOTT, 1995, p. 75) afastam a mulher de um ser dotado de propriedades como virilidade, força e bravura para a ação e o combate – noções que constroem o homem – e que são característicos na expressão das atividades desenvolvidas pela polícia (MOREIRA, 2009, p. 1). A construção do gênero feminino afasta a mulher, sobretudo, do poder.

Para Scott (1995, p. 92), o “processo social das relações de gênero” é parte do significado de poder, de modo que contestar ou desconstruir a concepção de gênero e suas relações representa uma ameaça a toda ordem política e social. Com efeito, a designação de que cada sujeito binário (homem ou mulher) deve comportar-se de certo modo e desempenhar um correspondente papel social definido de acordo com o gênero, moldando-se a uma hierarquia de poder, pode ser evidenciada não apenas nos discursos das policiais entrevistadas, como veremos adiante, mas também na composição e estruturação das relações estabelecidas na instituição.

Se o estereótipo feminino sempre conferiu às mulheres, sobretudo às mulheres brancas, uma condição de pouca força física e grande sensibilidade emocional – daí a função maternal associada ao cuidado, à proteção e ao suporte do lar (LUZ; FUCHINA, 2009, p. 4) –, o ingresso das mulheres na Polícia Militar provoca fissuras, mas não rupturas, pois a maioria delas ainda exerce funções administrativas e não operacionais (CAPELLE; MELO, 2010, p. 85). Não raras vezes, a presença feminina nas polícias militares reproduz os padrões sociais vigentes, seja pela ocupação de cargos de menor importância, pelo acesso limitado aos postos de comando ou pelo desempenho de funções mais desvalorizadas, tipicamente associadas ao mundo doméstico (SOARES; MUSUMECI, 2005, p. 17).

Nem mesmo a Constituição democrática (Brasil, 1988), com seu programa antidiscriminatório, conseguiu impor a igualdade, de fato, nas polícias militares no Brasil. Importa referir que, conforme a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), foi somente na primeira década do século XXI que as mulheres atingiram os cargos mais altos das instituições policiais (SENASP, 2013, p. 13).

Nesse sentido, os dados apresentados em 2015 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) sobre as mulheres nas instituições policiais informam a baixa representação feminina nas polícias de todo o Brasil e revelam que as mulheres que atuam nessas instituições sofrem abusos, assédio, preconceitos e enfrentam diversas barreiras na vida profissional em razão do gênero. A pesquisa quantitativa foi realizada por meio da aplicação de questionário virtual e contou com a participação de agentes homens e mulheres de todo o país. Segundo os dados, a Polícia Militar é a instituição que apresentou o menor número de mulheres na corporação, sendo apenas 12,3%, enquanto as mulheres tiveram a maior representação na polícia científica/perícia, significando 38,6% da corporação (FBSP, 2015, p. 9).

Sobre discriminação e violência de gênero nas instituições, apurou-se que 62,9% das mulheres policiais que responderam à pesquisa já experimentaram pessoalmente comentários inapropriados ou sexuais no ambiente de trabalho e que 55,2% consideraram as piadas ou comentários sobre sua aparência física,

orientação sexual ou capacidade cognitiva como formas de violência de gênero. Ainda constatou-se que 38,8% dos respondentes acreditam que as mulheres usam de trocas de favores sexuais para ascenderem hierarquicamente em sua instituição e 40,4% das mulheres também concordam com essa afirmação (FBSP, 2015, p. 15-16).

Com base nesses dados, é possível perceber que a inserção das mulheres na atividade policial está longe de significar um avanço na igualdade entre os gêneros nas instituições de segurança pública. Apesar de todo o progresso histórico no sentido de acompanhar as novas estruturas sociais e políticas, as mulheres ainda são minoria nas corporações e enfrentam preconceitos e degradações em âmbito profissional, do que se depreende que a masculinidade é um instrumento de poder intrínseco às instituições policiais. A Polícia Militar do Rio Grande do Sul não foge à regra.

BRIGADA MILITAR E PRESENÇA FEMININA NOS BATALHÕES

A Brigada Militar existe há 182 anos e possui forte ligação com a tradição rio-grandense. Isso porque uma primitiva organização de polícia que operava no arranjo de defesa e manutenção da ordem e que, mais tarde, se constituiria na Brigada Militar, sempre esteve presente nos momentos mais importantes e decisivos do estado; em sua narrativa, ela declara a própria história confundida com a história do Rio Grande do Sul (RUDNICKI, 2007, p. 155).

Nesta linha, percebe-se que a Brigada Militar é uma polícia bastante orientada por seus valores. De inspiração tradicional, a essência estrutural da instituição reforça, sobretudo, a disciplina e a honra no compromisso com a sociedade, e salienta, em seus princípios, o empenho em atuar dentro dos parâmetros legais.

Na instituição, a hierarquia de cunho militar é basilar no sistema de gestão das funções e atribuições da atividade policial, sendo aspecto-chave para a compreensão da estrutura vertical de comando e autoridade na Brigada Militar. A hierarquia da Polícia Militar gaúcha é dividida entre praças e oficiais, em que os soldados e sargentos, que pertencem à categoria de praças, acatam as ordens de capitães, majores, tenentes-coronéis e coronéis, que constituem a categoria de oficiais, sendo que cada um, respectivamente, deve obediência ao seguinte da escala hierárquica.

Acompanhando a tendência no país, as características militares e o conservadorismo existentes na Brigada Militar não foram limitadores para o ingresso das mulheres após a sua abertura ao trabalho feminino. Neste aspecto, é fundamental compreendermos a representatividade feminina na corporação nos dias de hoje.

O número total de agentes que compõem a categoria de praças é de 15.519, sendo que destes, 12.956 agentes são do sexo masculino e 2.563 são do sexo feminino, o que corresponde a 16,3% de mulheres. Na classificação de oficiais, o efetivo total é de 1.310, em que os homens representam um número de 1.156 agentes, enquanto as mulheres nesta mesma categoria somam 154 agentes, o que representa 11,7% de mulheres⁴. Nesse sentido, é possível extrair que, de um efetivo geral de 16.829 agentes, existem somente 2.717 mulheres nos quadros da Brigada Militar, representando apenas 16,1% do efetivo geral, o que talvez possa ser atribuído à recente inclusão do sexo feminino na instituição.

⁴ Levantamento de dados gerais da BM realizado internamente, pela própria instituição, em 2019, e fornecido por um Major da BM, via e-mail, a pedido dos autores.

Analisando o panorama histórico em âmbito gaúcho, foi em 1985 que se criou a Companhia de Polícia Militar Feminina da Brigada, por meio da Lei Estadual Nº 7.977 (RIO GRANDE DO SUL, 1985), regulamentando o ingresso de soldadas, cabos, sargentas e oficiais femininas. A criação dessa primeira companhia de Polícia Militar feminina gaúcha, que se deu no fim do período ditatorial brasileiro, tinha objetivo manifestamente conservador na atribuição de funções às mulheres, incumbindo-as dos atendimentos considerados mais sensíveis, tais como a assistência em ocorrências envolvendo idosos, crianças e mulheres (CHAGAS, 1987, p. 38).

Com um efetivo de dez agentes, a primeira turma de policiais militares feminina foi admitida em 17 de fevereiro de 1986 e, de início, participariam das aulas ministradas na Academia de Polícia Militar (APM), no Curso de Habilitação de Oficiais Femininas (CHOFem), cuja conclusão ocorreu em 24 de julho de 1987, momento em que se tornaram aptas a exercer as atividades de coordenação dentro da Brigada Militar. Outras duas datas de grande importância foram o dia 31 de julho de 1987, quando se formou a primeira turma de sargentas, e o 25 de setembro do mesmo ano, quando aconteceu a formatura da primeira turma de soldadas. Por conseguinte, é nesta data que se instaura efetivamente a 1ª Companhia de Polícia Militar Feminina (CONSUL, 1999, p. 47).

Considerando que os comandantes não tinham confiança suficiente na capacidade do trabalho das agentes femininas, criaram-se normas que limitavam consideravelmente a atuação das mulheres dentro da instituição. Entre elas, estavam a estipulação de horário laboral, que seria somente das 7 horas às 18 horas, e escalas em locais de pouco risco, como escolas, rodoviárias, eventos culturais e festivos com acompanhamento de numeroso efetivo masculino, bem como houve redução da jornada de trabalho em relação à dos policiais homens (CONSUL, 1999, p. 48).

O quadro especial de Polícia Militar feminina do RS foi extinto e unificado aos quadros masculinos em 1997, doze anos após a criação da Companhia de Polícia Militar Feminina da Brigada Militar, possibilitando às mulheres a concorrência aos mesmos cargos que até então eram reservados e ocupados, por força de lei, exclusivamente pelos seus colegas homens. Em razão dessa unificação, as tarefas entre homens e mulheres passaram a ser atribuídas sem levar em conta o gênero, tendo as policiais femininas a possibilidade de alçarem os postos mais altos da hierarquia da Brigada Militar (CALAZANS, 2003, p. 47).

É importante referir que a equiparação formal existente entre os sexos hoje, na Brigada Militar, não significa oportunidades homogêneas de ascensão na carreira. Isso porque, como anteriormente revelado por meio dos dados sobre o número de agentes na instituição, categorizados por posto e sexo, tem-se que o número de mulheres, em geral, ainda é bastante baixo na Brigada Militar e, proporcionalmente, é menor ainda quando se analisa o número de oficiais mulheres ocupando os postos mais altos da hierarquia.

ANALISANDO O DISCURSO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA INSTITUIÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PERFIL DAS SOLDADAS PARTICIPANTES

Para a pesquisa de campo desenvolvida, foram ouvidas, no total, dezoito policiais militares mulheres pertencentes à categoria de soldado. No grupo focal realizado no 9º BPM participaram dez soldadas, sendo uma delas transexual, e todas atuavam tanto no policiamento ostensivo quanto no setor

administrativo do batalhão, com revezamento de escalas. Elas tinham idades entre 25 e 34 anos, sendo que, destas, oito eram solteiras e duas casadas, e somente uma delas era mãe (tinha um filho). O ano de ingresso na Brigada Militar variava entre 2007 e 2017, e, quanto ao grau de escolaridade, quatro voluntárias tinham Ensino Médio, duas eram graduadas em Direito e as outras quatro estavam frequentando a faculdade de Direito.

O grupo focal realizado no BOE contou com a presença de oito soldadas, que também estavam internamente distribuídas nas funções administrativas e operacionais. As participantes tinham idades entre 24 e 35 anos; três delas eram casadas, três eram solteiras, uma vivia em união estável e outra era divorciada; três tinham filhos e outra, à época da realização do grupo focal, estava grávida. Elas ingressaram na Brigada Militar entre 2003 e 2017 e, com relação ao nível escolar, duas tinham Ensino Médio completo, três estavam cursando faculdade de Direito e outras três já eram graduadas nos cursos de Educação Física, História e Ciências Contábeis.

As soldadas do 9º BMP foram enfáticas ao afirmarem que a escolha da profissão se deu em razão da estabilidade profissional, sendo que apenas duas mencionaram também a admiração pela profissão policial, acrescentando que “Foi a estabilidade e tentar ascender na carreira” e “Estabilidade financeira, fato”. Por outro lado, as participantes do BOE declararam que a escolha foi determinada, sobretudo, em razão da admiração ao militarismo e à atividade policial, ocorrendo, muitas vezes, por influências familiares:

Eu tinha uma vontade de contribuir de alguma forma com a sociedade, tanto é que eu fiz magistério antes, que eu queria algo pra ajudar as crianças a terem uma boa educação e tal. Aí depois, eu sempre admirei muito o militarismo, aí eu tentei conciliar os dois, né, militarismo mais alguma forma de ajudar a sociedade, e aí eu busquei a Brigada Militar. Soldada do BOE.

“Eu, também, foi meus irmãos, eu tenho meus irmãos da Brigada, sempre quis ser polícia, sempre gostei do militarismo e procurei... E quando eu fazia o curso, eu queria vir pro BOE.” Soldada do BOE.

Uma das participantes mencionou que, apesar do suporte e da influência familiar para a escolha da profissão, encontrou dificuldades de aceitação em seu círculo de convivência, o que atribuiu a posições políticas:

Eu também... É de família, meu pai é policial militar. Até enfrentei um pouco de barreira antes de fazer o concurso, perdi conhecidos de faculdade porque eu era estudante de História, eu tinha 21 anos, a grande maioria é da linha de esquerda [palavra inaudível], mas eu entrei com aquele pensamento que eu acho que a Brigada Militar tinha que ter, sim, pessoas, né, que fossem da área de humanas. Soldada do BOE

Acerca disso, os estigmas que circundam a estrutura, as atribuições e os modos de operação da Brigada Militar e que, conseqüentemente, refletem na concepção sobre grupo de policiais militares, podem ser as razões pelas quais as agentes acabam enfrentando barreiras e afastando-se de seu círculo social. Para elas, resta evidente a incompreensão das pessoas em relação aos hábitos e às rotinas da esfera militar.

Veja-se, outrossim, que o trabalho policial prescinde de uma socialização e adaptação com a rotina e o modo de vida da Polícia Militar, que distancia os sujeitos de formas de vida não conciliáveis a esta (NUMMER, 2005, p. 44-45). O fato de tornar-se policial militar e partilhar com colegas de trabalho os mesmos estigmas e situações decorrentes da profissão cria nos sujeitos relação de cumplicidade e noção de pertencimento a um grupo social determinado que, neste caso, é a corporação da Brigada Militar.

Neste panorama, importa observar que no regime de socialização e treinamento para a atuação na Polícia Militar ocorre um processo de institucionalização do sujeito que leva à desconstrução de sua identidade profissional individual e estabelece uma identificação coletiva associada ao heroísmo da investidura policial, consumando a mortificação do eu (CALAZANS, 2003, p. 101). É, portanto, sob a ótica de instauração e apropriação do espírito de corpo que a dimensão institucional é posta acima da dimensão individual e as mulheres policiais percebem-se ocupando o mesmo lugar de seus colegas homens (CALAZANS, 2003, p. 101).

A partir do sentimento de pertencimento ao grupo na identidade militar e a percepção de que a coletividade prevalece sobre o indivíduo (CASTRO, 1990, p. 43), tem-se que uma conduta considerada negativa praticada por uma agente pode afetar a imagem de todo grupo de policiais femininas. Sobre isso, as soldadas afirmaram que: “Durante o curso acontecem muitas coisas, assim, em relação a colegas, né, de namoro, enfim, né, que as mulheres acabam não se dando ao respeito e a tudo isso que elas conquistaram... Tem isso também.” Soldada do 9º BPM. “Acaba que as próprias mulheres fazem rebaixar esse pensamento de ‘ai, porque as mulheres são assim’. É uma que outra, que daí ‘ah, porque fem (policia) feminina) não presta’, porque uma não quer trabalhar às vezes.” Soldada do BOE.

[...] Foi que nem no, acho que foi no nosso curso, Rafaela? [...] “Ai eu não consigo levantar escudo”, mas era a gurria que tava falando... Não quero mais e largou o escudo, e aí alguém teve que pegar o escudo dela. Vem mais da mulher às vezes que do homem. Aí depois o homem fala “bah, mas...”, daí tu vai dizer o quê? “Bah, pior que é verdade”. Tu vai ter que concordar. Soldada do BOE.

Pode-se observar que existe uma preocupação em torno dos comportamentos femininos dentro do batalhão e dos julgamentos que podem decorrer dessas condutas, atingindo, de forma generalizada, o grupo de policiais femininas. Desde muito novas, as mulheres são ensinadas a agir de acordo com o que se espera delas e a interagir socialmente sob um contexto de restrições em diversos aspectos de sua conduta (modo de se portar, uso de um linguajar adequado, imposição de determinadas roupas, entre outros). Esta série de expectativas e regramentos comportamentais culturalmente construídos para serem condizentes com os papéis adequados às mulheres e ao gênero feminino (SCOTT, 1995, p. 75) reflete-se, por conseguinte, no ambiente de trabalho, pois aquela mulher que desviar do padrão comportamental culturalmente imposto não é considerada uma “mulher de respeito” e deve, assim, sofrer represálias (RIBEIRO, 2018, p. 9).

É, portanto, nestes mecanismos de controle do gênero masculino sobre o gênero feminino, por meio de contextos e atividades sexualmente divididas, que residem as relações de poder referidas na obra de Joan Scott (1995). Os padrões sociais e o machismo que circunda a vida das mulheres, mesmo que elas estejam em cargos profissionais historicamente masculinizados como a atividade policial, impõe às policiais femininas uma necessidade constante de afirmação da capacidade laboral e cuidado incessante com a imagem pessoal, sob pena de depreciação da sua própria imagem e do trabalho das mulheres como um todo.

OS ESTEREÓTIPOS MASCULINOS E FEMININOS NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Inicialmente, sobre condições ou limitações físicas, as participantes declararam que não encontram dificuldades para a execução do trabalho, pois, caso necessitem de ajuda, elas solicitam a algum colega de farda. Mencionaram, porém, que se sentem em desvantagem física em relação aos colegas homens, mas que isso não as impede de realizar nenhuma atividade que lhes seja atribuída dentro da Brigada Militar:

“Eu não tenho como comparar, por exemplo, o meu tamanho com o tamanho da maioria dos guris, não tem como comparar.” Soldada do 9º BPM. “Na questão física, por exemplo, a gente vai correr, eu tenho que, pra eu alcançar eles, eu tenho que correr bem mais que eles, porque minhas pernas são curtas.” Soldada do 9º BPM.

Eu acho assim, ó, que eu fiquei, trabalhei quatro anos no pelotão de choque e lá também não tinha diferenciação, muito pelo contrário, os guris têm um grande respeito por nós, sempre tiveram um grande respeito... Claro, tem algumas coisas que às vezes fogem, né, até pela força física ou enfim... Mas tratamento diferenciado ou atribuições diferenciadas, não. Soldada do BOE.

Assim, elas revelaram a existência de diferenças concretas nas questões de aptidão física, afirmando que os homens têm melhor desempenho neste aspecto. Nesse sentido, Soares e Musumeci (2005, p. 97) explicam que as mulheres vivenciam a contradição de terem que se afirmar em suas capacidades para poderem acessar os mesmos privilégios masculinos e, ao mesmo tempo, precisam negar a condição de iguais para que lhes sejam atribuídas tarefas e condições de trabalho adequadas às suas particularidades no batalhão.

Note-se, sobre isso, que há entre as policiais femininas a necessidade de afirmarem-se profissionalmente equiparando-se aos homens, buscando a “superação de limites” pessoais, demonstrando, de maneira exemplar, estarem aptas ao “rigor da disciplina policial” (SOARES; MUSUMECI, 2005, p. 97). Importa, para o exercício da profissão que exercem, a demonstração de persistência, empenho e obstinação, características de destaque da atividade policial.

Ao serem questionadas sobre as diferenças entre ser subordinada a um oficial homem ou mulher, a maioria das participantes afirmou que nunca esteve sob o comando de uma oficial do gênero feminino. Por outro lado, algumas participantes que já foram comandadas por mulheres, divergiram de opinião, referindo que podem ou não existir diferenças entre ser comandada por um oficial homem ou mulher. De início, algumas policiais disseram não haver distinções, porém, após algumas colocações de colegas com pensamento oposto, criou-se um consenso sobre a existência de condutas discriminatórias perpetradas por alguns oficiais homens, em caráter de “exceção”: “Eu já passei por uma situação porque o oficial era homem, eu era mulher e ele não gostava de trabalhar com mulher, e ele não foi muito com a minha cara.” Soldada do BOE.

O homem eu acho que acaba tendo mais cuidado, por ser oficial, porque a gente tem problemas dentro da Brigada claríssimos quanto a assédio, então a gente tem que ter mais cuidado, conforme, né... E a questão da mulher é ciúme, então, se tendo uma capitã, geralmente, ou sei lá, uma major, uma coronel, a gente geralmente vê que tem um pouco mais de problema... Soldada do 9º BPM.

Nesse contexto, houve relato sobre a existência de casos de assédio, opressão e demais dificuldades enfrentadas por mulheres dentro dos batalhões:

Mas é uma coisa, assim, bastante difícil, né, porque assim como tem igualdade hoje em dia, falta bastante ainda pra alcançar. Agora ela falou de curso... Quando eu tava terminando o curso, a sargento que me... Teve a primeira, né, a primeira turma... Ela chorou, assim, elas falando que era pra gente se cuidar com os assédios sexuais, com... Assédio moral, com vários assédios assim, porque ela já passou, ela e a turma dela tinha passado por muitas coisas na época dela, era separadas as turmas, né. Soldada do BOE.

Percepções sobre a igualdade entre homens e mulheres na Polícia Militar do Rio Grande do Sul

Juliana Krupp da Silva, Dani Rudnicki e Carmen Hein de Campos

Note-se que, ao ingressarem na instituição, as policiais são alertadas por suas colegas de farda mais experientes a “cuidar” com casos de assédio. Estas situações de constrangimento e assédios sexual e moral corroboram as encontradas por Ribeiro (2018, p. 9) e, como afirma a autora, operam como mecanismos estratégicos para a manutenção da hierarquia de gênero na instituição. Os assédios praticados no âmbito profissional visam o abalo da autoestima, da personalidade e a desqualificação da competência do trabalho das policiais femininas, podendo causar desestabilidade emocional, danos à integridade física e psicológica, bem como repercussões negativas em termos de ascensão na carreira (CAPELLE; MELO, 2010, p. 80).

Sobre as percepções do trabalho feminino nos batalhões da Brigada Militar, as soldadas participantes de ambos os grupos demonstraram que se sentem tão capazes profissionalmente quanto os homens, referindo que o trabalho policial é a constante superação de limites e, também, uma forma de empoderamento feminino:

Eu acho que um dos maiores... Uma das maiores provas de empoderamento feminino é a questão da gente tá na polícia trabalhando com vários homens, se esforçando pra chegar ao nível de força, de tudo, fazendo a mesma coisa, sendo igual, sendo tratada da mesma maneira e isso, pra mim, assim... É o maior exemplo de feminismo, digamos assim. Soldada do BOE.

Como se percebe dos relatos, as policiais reconhecem a existência de preconceitos e obstáculos e destacam seus esforços na busca por respeito e condições iguais de trabalho e oportunidades. No entanto, o machismo e o sexismo presentes nas estruturas sociais operam e se reproduzem igualmente no espaço profissional das mulheres policiais, no sentido de inferiorizar e desvalorizar o trabalho feminino na corporação.

É que as falas das policiais sobre as questões de assédio e o relato de existirem colegas homens que não gostam de trabalhar com policiais mulheres, alinham-se aos resultados apontados no estudo realizado por Nummer (2005). O ingresso de mulheres na Brigada Militar é considerado como uma forma de desvalorização da corporação, pois a participação feminina na instituição afeta a representação de ideais e valores da corporação que são ligados à performance do masculino, tais como persistência, força física e controle emocional (NUMMER, 2005, p. 65).

É possível vislumbrar outros reflexos do machismo na instituição: “Tanto é que, no CFS, Curso de Formação de Soldado, tava tranquilo o meu pelotão, aí quando o meu professor começou a me destacar como a melhor atiradora da turma, aí começaram a ficar em cima, aí os guris já não gostam muito.” Soldada do BOE.

Cabe observar que o modo de operação das instituições policiais militares revela uma naturalização de hábitos e rotinas de carreira construídas sob a perspectiva masculina e para os homens, tendo em vista que, enquanto categorias historicamente construídas, “mulher” e “policial” representam perfis excludentes entre si (MOREIRA, 2009, p. 1). Assim sendo, as mulheres devem adaptar-se a uma rotina institucional fundamentalmente masculina que expressa e corrobora a divisão de determinados papéis sociais designados de acordo com o sexo biológico e promove a manutenção da reprodução de desigualdade nas relações de gênero (RIBEIRO, 2018, p. 2), de modo que uma policial feminina destacada como melhor atiradora da turma é um ponto fora da curva e, portanto, alvo de reprovação pelos colegas.

ASPECTOS DO TRABALHO POLICIAL E O FARDAMENTO MILITAR

Com efeito, do relato das agentes é possível observar que, apesar de perceberem o reconhecimento social e a admiração dos civis em relação às mulheres que desempenham a profissão, há discriminação de gênero no contato direto com a sociedade. Elas afirmaram que durante patrulhamentos e abordagens é indispensável a imposição de uma postura mais firme e autoritária, sobretudo pelo fato de serem policiais femininas: “É que, por exemplo, assim, numa abordagem, tu tá no meio da vila, aí tu vai abordar, tu tem que chegar firme também, né, não pode chegar... Que eles não vão te respeitar. Tu tem que ter, tu tem que te impor.” Soldada do 9º BPM.

Ainda, as questões de assédio pelo público e tentativa de corrupção foram apontadas pelas participantes dos dois grupos: “Uma vez mexeram comigo, falaram ‘que policial mais linda’, começou, aí eu fiquei assim...” Soldada do BOE. “Até em revista assim, comigo aconteceu, só de passar mesmo, chamar assim, mas só, também.” Soldada do BOE. “Foi na Arena até, que o cara me chamou ‘ah, que gostosa’.” Soldada do BOE.

Acontece que nós estávamos em policiamento ostensivo, eu prendi um rapaz lá que era dono de um bar dentro de uma vila, que tava com uma nove milímetros, e aí ele olhou pra nós e disse “ah, vocês tão chegando aqui agora, não sabem como funciona, tem o fulano, o ciclano, que eu acerto com eles, tu me larga em tal lugar e daqui a quinze minutos os nove mil reais vão chegar até ti”. Eu disse pra ele “olha, eu sou novata, mas o senhor está preso, e se eu sou o senhor, eu não falo mais nada” e prendi ele. Acontece, mas é aquilo, né, vai de ti dizer sim ou não, né, mas aqui no batalhão não (sofreu tentativa de corrupção). Soldada do 9º BPM.

“Foi ocorrência de trânsito, barreira, de oferecer dinheiro pra liberar o carro. Daí fizemos todo o trâmite legal, né, foi preso, delegacia, aquela coisa toda, que não deu em nada, mas foi feita.” Soldada do 9º BPM.

Os relatos das policiais revelam que a observância do respeito que geralmente acompanha a figura da autoridade policial não se repete quando se trata da policial feminina, pois os preconceitos e os estereótipos de gênero presentes na sociedade se reproduzem. Assim, a agente feminina, mesmo investida do poder estatal, antes de ser uma autoridade policial militar, é uma mulher, e, por isso, sujeita a ofensas, cantadas ou observações que se referem à sua condição de mulher.

Perguntadas sobre a adequação do fardamento militar ao corpo feminino, as agentes, de forma unânime, afirmaram que a vestimenta comumente é enviada maior que o tamanho usado pelas mulheres, sendo confeccionada de acordo com o porte corporal masculino, e que, por isso, demanda ajustes em costureiras particulares, pagas com seu próprio dinheiro. Relataram, ainda, que, após o insucesso na elaboração de um modelo de colete balístico adequado ao corpo feminino, a proteção voltou a ser moldada a partir do corpo masculino: “Vem gigante... Tem que pegar e reformar toda (a farda).” Soldada do 9º BPM. “A gente não tem essa diferenciação ‘ah, a farda masculina e a feminina’. É masculina pra todo mundo.” Soldada do 9º BPM.

E o engraçado é que quando eles fizeram o colete (feminino) fui eu, a Maria [nome fictício], não me lembro quem era a outra, a Teresa [nome fictício]... Nós fomos lá pra experimentar os modelos pra ver o que a gente achava, a gente tava de pronte no dia... O modelo ficou maravilhoso no dia que a gente experimentou, né. Foi meio constrangedora a cena, né, porque tava cheio de oficiais da Brigada, e eles perguntando “como é que ficou?”, “ficou bom aqui (nos seios)?”. [risos] Ficou ótimo aquele modelo, porque ficava bem certinho, assim, mas quando veio, daí... Não era o mesmo. Soldada do BOE.

Esse é mais um exemplo que demonstra a não adequação da Brigada Militar às mulheres, visto que o fardamento tem como padrão o corpo masculino, remetendo à tradição masculina presente na esfera militar. Mesmo que o ingresso feminino na Polícia Militar já tenha mais de 20 anos, a polícia resiste em criar um fardamento particularizado e representativo para as mulheres (NUMMER, 2005, p. 67). A farda, além de um elemento essencial e indispensável na rotina da profissão, já que é um uniforme de uso diário e prescinde de adequação e conforto, ostenta o simbolismo de identificar e representar a instituição. Observa-se, assim, a permanência da predominância de um padrão policial militar masculino e a resistência à incorporação, de fato, da presença feminina, o que reforça a masculinização e o descaso quanto às necessidades e peculiaridades demandadas pelas mulheres que atuam na Brigada Militar.

CONCLUSÃO

A inserção de mulheres na Brigada Militar é recente, acompanhando um movimento tardio de inclusão de agentes femininas nos demais órgãos de polícia do país. Com base em dados estatísticos atuais, observou-se que, apesar da abertura das instituições policiais ao trabalho feminino, a presença de mulheres nos batalhões é muito baixa, contrastando com a expressiva contingência masculina.

A incorporação de policiais femininas na atividade policial ainda não impactou mudanças na instituição que promovam a igualdade de oportunidades entre os gêneros e o respeito pelo espaço pessoal e profissional da mulher policial. Foi possível perceber, a partir das exposições trazidas pelas policiais participantes deste estudo, que as mulheres ainda se defrontam com situações de preconceito, inferiorização e desqualificação profissionais, reproduzidas nas relações de poder do masculino que estão intrinsecamente estabelecidas na instituição. Veja-se que apesar do discurso preponderante no sentido de afirmar a igualdade de gênero e equiparação de condições de trabalho em relação aos seus colegas homens, as soldadas, a partir de provocações apresentadas aos grupos, relataram a existência de casos de assédio, cuidado e regulação de comportamentos femininos entre as próprias agentes, reprovação dos colegas em razão de desempenho profissional superior ao deles, a despreocupação com a adequação do corpo da mulher ao fardamento militar, situações que caracterizam dificuldades em um ambiente profissional tradicionalmente masculino.

O espaço de atuação da policial militar feminina mantém-se imerso em um contexto de desvalorização profissional submetido à reprodução estrutural do machismo verificada na associação entre masculinidade e poder nas relações profissionais estabelecidas na instituição. Ao censurar certas condutas de colegas, as mulheres policiais reproduzem comportamentos machistas como um dado natural e, ao mesmo tempo, são vítimas das construções de gênero desiguais. Os relatos sobre a existência de casos de assédio, opressão, discriminação e invisibilidade na rotina profissional da Brigada Militar revelam que a desigualdade de gênero opera através de seus agentes e consubstancia a predominância do poder masculino em seus batalhões de polícia.

Nesse contexto, foi possível observar que, no caso da Brigada Militar, instituição fortemente tradicional, não há uma preocupação em se discutir e modificar perspectivas de gênero, pois tal movimento implica em alterações estruturais nas relações profissionais estabelecidas entre homens e mulheres. Esta reestruturação equaliza, por sua vez, os liames de poder na instituição – poder que, até então, é de domínio masculino –, o que significa colocar em risco todo o sistema (SCOTT, 1995, p. 92) da Brigada Militar.

Desta forma, conceber uma perspectiva de instituição policial desconstruída dos estereótipos masculinos estruturalmente referenciados na sua concepção não se constitui em tarefa fácil, uma vez que esta desconstrução enfrenta significativo fluxo de embates e tensões que se dão a partir de princípios de ordem patriarcal e tradicional e que pouco se modificou no contexto sociocultural. Cabe, por fim, ressaltar a necessidade e a importância da adoção e desenvolvimento de ações afirmativas que contemplem a temática de gênero no âmbito da Brigada Militar, não apenas para conscientizar seus agentes sobre a existência e a dimensão da discriminação de gênero, mas para modificar a cultura institucional a fim de assegurar o respeito às mulheres que atuam na instituição e conferir maior equidade de gênero entre seus agentes. Essas intervenções, além de reduzir a disparidade existente entre os gêneros, podem repercutir positivamente na esfera social para um melhor desenvolvimento da atividade policial executada pela Polícia Militar no estado do Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMOSSY, R. (Org.). **Imagens de si no discurso**: a construção do ethos. São Paulo: Contexto, 2008.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- CALAZANS, M. E. **A constituição de mulheres em policiais**: um estudo sobre policiais femininas na Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, 2003. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/2940/000379254.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 abr. 2004.
- CAPELLE, M. C. A.; MELO, M. C. O. L. Mulheres policiais, relações de poder e gênero na Polícia Militar de Minas Gerais. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 3, ed. esp., p. 71-79, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ram/a/G7pHhNgxmWrKfzbHbzJY7kc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 jul. 2018.
- CARNEIRO, S. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: HOLLANDA, H. B. (Org.). **Pensamento feminista**: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 313-321.
- CASTRO, C. **O espírito militar**: um estudo de Antropologia Social na Academia Militar das Agulhas Negras. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1990.
- CHAGAS, J. O. **Brigada Militar**: evolução e rumo. Passo Fundo: Ed. Brigada Militar, 1987.
- CONSUL, J. C. D. P. **Estilo de comando das oficiais da Brigada Militar da Região Metropolitana de Porto Alegre**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, 1999. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/2267/000271648.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 30 jul. de 2019.
- CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, v. 7, n. 12, p. 171-188, 2002.
- DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **As mulheres nas instituições policiais**. FBSP; NEOP-FGV-EAESP; Senasp/MJ; 2015. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/publicacoes/FBSP_Mulheres_instituicoes_policiais_2015.pdf. Acesso em: 28 jul. 2018.

Percepções sobre a igualdade entre homens e mulheres na Polícia Militar do Rio Grande do Sul

Juliana Krupp da Silva, Dani Rudnicki e Carmen Hein de Campos

LUGONES, M. Rumo a um feminismo decolonial. *In*: HOLLANDA, H. B. (Org.). **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 357-377.

LUZ, A. F.; FUCHINA, R. A evolução histórica dos direitos da mulher sob a ótica do direito do trabalho. **Anais do II Seminário Nacional de Ciência Política da UFRGS**. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Núcleo Interdisciplinar de Estudos sobre Mulher e gênero (NIEM). Universidade Federal do Rio do Sul. Porto Alegre/RS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/artigoalex.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2018.

MOREIRA, R. A participação de mulheres na construção da “Polícia Feminina” no Brasil –1940/1950. I **Jornada CINIG de Estudos de Gênero y Feminismos**. Teorías y políticas: desde el Segundo Sexo hasta los debates actuales. Facultad de Humanidades y Ciencias de la Educación, La Plata/AR, 29-30 out. 2009. Disponível em: http://sedici.unlp.edu.ar/bitstream/handle/10915/41135/Documento_completo.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 25 jul. 2018.

MUSUMECI, L.; SOARES, B. M. Polícia e gênero: participação e perfil das policiais femininas nas PMs brasileiras. **Gênero**, v. 5, n. 1, p. 183-207, 2004. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31001/18090>. Acesso em: 06 jul. 2018.

NUMMER, F. V. **Ser polícia, ser militar**: o curso de formação na socialização do policial militar. Niterói: EdUFF, 2005.

RIBEIRO, L. Polícia Militar é lugar de mulher?. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, n. 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/43413/36306>. Acesso em: 25 ago. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual Nº 7.977, de 08 de janeiro de 1985**. Cria, na Brigada Militar do estado do Rio Grande do Sul, a companhia de polícia militar feminina e dá outras providências. Diário Oficial do estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, n. 5, p. 1. 08 jan. 1985.

RUDNICKI, Dani. **A formação social de oficiais da Polícia Militar**: análise do caso da Academia da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Tese de doutorado. Porto Alegre, 2007. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. 365 p.

SCHACTAE, A. M. **Vestindo a farda**: a identidade da mulher militar na polícia feminina no Paraná em 1977. PR: Capes, 2010. Disponível em: https://scholar.google.com.br/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=JiKr7QQAAAAJ&citation_for_view=JiKr7QQAAAAJ:d1gkVwhDpl0C. Acesso em: 31 jul. 2018.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: 15 jun. 2018.

SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Mulheres nas instituições de segurança pública**: estudo técnico nacional. Brasília: Senasp; Ministério da Justiça, 2013. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/mana5066/mulheres-na-seguranca-pblica-brasileira>. Acesso em: 18 jul. 2018.

SOARES, B. M.; MUSUMECI, L. **Mulheres policiais**: presença feminina na Polícia Militar do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

Percepções sobre a igualdade entre homens e mulheres
na Polícia Militar do Rio Grande do Sul

Juliana Krupp da Silva, Dani Rudnicki e Carmen Hein de Campos

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

ARTIGO

IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA “SALA DE AULA INVERTIDA” ATRAVÉS DO ENSINO HÍBRIDO: ANÁLISE DA PROPOSTA NA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

ALISSON CÉSAR DA SILVA GAMA

Especializado em Direito Constitucional e Administrativo (UNIT) - 2019, Penal e Processual Penal pela Faculdade Damásio de Jesus - 2014 e no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - 2021 (APMSAM); Oficial Intermediário da Polícia Militar de Alagoas. Entusiasmado por Metodologias e Técnicas de Ensino. Integrante da Força Nacional da Segurança Pública.

País: Brasil **Estado:** Alagoas **Cidade:** Maceió

Email: acg082@yahoo.com.br **Orcid:** <http://orcid.org/0000-0003-3865-8118>

RESUMO

Este artigo trata sobre proposta de implantação da metodologia sala de aula invertida através do ensino híbrido na formação e no aperfeiçoamento na Polícia Militar de Alagoas. A sala de aula invertida, juntamente com uma abordagem híbrida, faz a junção prática de encontros *on-line* e presenciais, personaliza o estudo e aumenta o grau de ensino e aprendizagem. A pesquisa se direcionou em demonstrar a importância da participação efetiva do aluno na construção de sua aprendizagem e propor uma nova metodologia utilizando ferramentas digitais. Ampara-se também por uma abordagem híbrida, por vezes, diferente do cotidiano de aulas predominantemente expositivas. Nesta análise ficou demonstrado que a implantação da metodologia da sala de aula invertida não acarreta nenhum prejuízo à base das organizações militares. Aliás, apresenta um novo viés educacional, sem excluir outros praticados, preservando as tradições e os conceitos castrenses. Insere a instituição em um patamar educacional mundial comprometido com inovações e aperfeiçoamento contínuo na formação profissional. Através de uma pesquisa bibliográfica, documental, quanto à abordagem, quantitativa e qualitativa, verificou-se a possibilidade de adequação da proposta às Normas de Planejamento Condutas e Ensino da Polícia Militar de Alagoas. Esse estudo também foi construído na vivência dentro do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, onde por diversas vezes ecoa-se pela comunidade acadêmica que a teoria é muito diferente da prática. Assim, torna-se importante aumentar possibilidades de metodologias que possam melhorar a compreensão do que se estuda (teoria) e a sua direta aplicação na atividade final (prática).

Palavras-chave: Polícia Militar de Alagoas. Sala de Aula Invertida. Metodologia. Ensino Híbrido. Aprendizagem.

ABSTRACT

IMPLEMENTATION OF THE “INVERTED CLASSROOM” METHODOLOGY THROUGH HYBRID EDUCATION: ANALYSIS OF THE PROPOSAL IN THE MILITARY POLICE OF ALAGOAS

This article deals with a proposal to implement the inverted classroom methodology through hybrid teaching in training and improvement in the Military Police of Alagoas. The inverted classroom, together with a hybrid approach, brings together hands-on and face-to-face meetings, personalizes study, and increases the degree of teaching and learning. The research was aimed at demonstrating the importance of effective student participation in building their learning and proposing a new methodology using digital tools. It is also supported by a hybrid approach, sometimes different from the daily life of predominantly expository classes. In this analysis, it was demonstrated that the implementation of the inverted classroom methodology does not cause any harm to the base of military organizations. In fact, it presents a new educational bias, without excluding others practiced, preserving the traditions and concepts of Castro. Inserts the institution in a world educational level committed to innovations and continuous improvement in professional training. Through a bibliographical, documental research, regarding the quantitative and qualitative approach, it was verified the possibility of adequacy of the proposal to the Norms of Planning, Conduct and Teaching of the Military Police of Alagoas. This study was also built on the experience within the Center for Training and Improvement of Plazas, where, on several occasions, it is echoed by the academic community that theory is very different from practice. Thus, it is important to increase the possibilities of methodologies that can improve the understanding of what is being studied (theory) and its direct application in the final activity (practice).

Keywords: Military Police of Alagoas. Flipped Classroom. Methodology. Hybrid Teaching. Learning.

Data de Recebimento: 30/04/2021 – **Data de Aprovação:** 17/09/2021

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1520

INTRODUÇÃO

Anualmente, a Polícia Militar de Alagoas (PMAL) publica através de Boletim Geral Ostensivo (BGO) as Normas de Planejamento Condutas e Ensino (NPCE), que apresentam um calendário com a previsão dos cursos que deverão ser realizados na corporação, além de direcionar, sistematizar e organizar todo o regramento para o ensino na corporação. A Diretoria de Ensino (DE), que é responsável pela coordenação e fiscalização da NPCE, visa ao bom aproveitamento dos cursos ofertados aos policiais e conta com a possibilidade de atualizações e constante aprimoramento.

Então, de forma a apresentar nova possibilidade de metodologia, este trabalho de pesquisa investigou a proposta de implantação da metodologia denominada sala de aula invertida, através do ensino híbrido, dentro das peculiaridades da formação e do aperfeiçoamento do policial militar de Alagoas. De forma específica, a sala de aula invertida realiza o prévio aproveitamento dos estudos fora da sala de aula, deixando os encontros presenciais com maior dinamicidade, como forma de resolver problemas, interpelar dúvidas e realizar atividades práticas, possibilitando uma transformação no processo de ensino e aprendizagem.

A sala de aula tradicional se torna mais diligente com a participação ativa do aluno. Soma-se também a abordagem do ensino híbrido que interliga as aulas *on-line* às aulas presenciais; servindo, estas últimas, de laboratórios para resoluções de problemas.

Acompanhando a inversão da sala de aula, a motivação é um fator preponderante para compreensão e absorção do conhecimento. Por vezes, é afastada pelas aulas meramente expositivas, em que o professor se torna um transmissor de conteúdo (monólogos) ou expositivas dialogadas com restrita participação de alguns integrantes da turma, justificada, algumas vezes, por questão de tempo.

Uma vez que o cotidiano da pandemia da COVID-19 apresenta diversos desafios para a sociedade, a aplicação de novas metodologias de ensino traz aos alunos uma oportunidade de participação efetiva e responsável na construção da aprendizagem e, ao professor, a ação de fomentar uma educação equânime. Então, possíveis alternativas para o desenvolvimento educacional condicionam a instituição castrense a uma adequação na formação e no aperfeiçoamento, a fim de melhorar o ensino, mas sem o prejuízo dos valores militares.

A inclusão de novas metodologias de ensino, a exemplo da sala de aula invertida, alinhadas com as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) tem o escopo de melhorar desde os estudos teóricos realizados previamente pelos alunos até a assimilação dos assuntos, através de debates, projetos, simulações, estudos de casos e outros. Ou seja, o aluno realiza um papel ativo e o professor assume a posição de um mediador em sala de aula. Por conseguinte, a sala de aula invertida, através da abordagem do ensino híbrido, surge como uma variação na educação.

O cerne da pesquisa está justamente na possibilidade de disponibilizar aos instrutores e alunos facilidades com a nova metodologia de ensino e aprendizagem. Dessa forma, não se fala em anular métodos e práticas de ensino existentes, e sim de ofertar oportunidades, tornando a educação mais significativa e contextualizada.

Deve-se observar que não haverá prejuízo aos regimentos castrenses com o uso de metodologias de ensino inovadoras. Dessa forma, os pilares institucionais – hierarquia e disciplina – continuam sendo a base de sustentação da caserna. A necessidade é a atualização dos caminhos para a formação e o aperfeiçoamento com maior qualidade técnica.

A lotação do pesquisador em trabalhar na área de ensino, especificamente, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), e estar coordenador de formação do Curso de Formação de Praças (CFP) contribuiu bastante na escolha do tema, além de vivenciar o cotidiano da sala de aula como instrutor de algumas matérias em diversos cursos policiais. Assim, o problema da pesquisa gerou o interesse de propor atualização e aprimoramento para o processo de ensino e aprendizagem na formação e no aperfeiçoamento dos policiais militares.

A inquietação surge ao ouvir de alguns policiais militares, e até mesmo por parte de instrutores, as seguintes afirmações: “você realmente vão aprender na rua depois de formados” ou “a teoria é muito diferente da prática”. Para reduzir os espaços desta dicotomia – Teoria x Prática – é importante que o sistema de ensino tenha mecanismos que possam alcançar mais a absorção e a assimilação da aprendizagem por parte os alunos.

Logo, a pesquisa visa propor a implantação da metodologia sala de aula invertida através da abordagem do ensino híbrido nos cursos de formação e aperfeiçoamento da PMAL. Dessa forma, agrega e sintoniza a instituição militar nos trilhos do aperfeiçoamento educacional do séc. XXI.

METODOLOGIA

Os estudos da pesquisa possuem tema relacionado à área educacional, especificamente sobre o processo de ensino e aprendizagem na PMAL. A fim de alcançar os objetivos propostos, foram realizados estudos de caráter exploratório, de abordagem quantitativa e qualitativa. A metodologia seguiu uma análise bibliográfica e documental, partindo da verificação de leis e normatizações administrativas (referentes aos anos de 1992, 2003 e 2021), bem como da compreensão de livros, artigos científicos, sites institucionais e especializados em educação (período compreendido entre os anos de 2016 até 2021).

Foi verificado o amparo legal institucional para a proposta do tema, através da Lei Nº 5.346, de 26 de maio de 1992, que dispõem o Estatuto da PMAL; da Lei Nº 6.399, de 15 de agosto de 2003, que trata sobre a Organização Básica da PMAL (LOB) e possui regulação do ensino na polícia militar; bem como da NPCE/PMAL, publicada no Boletim Geral Ostensivo Nº 23, de 4 de fevereiro de 2021. Em seguida, houve a coleta de dados, por meio de um questionamento, enviado através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão¹ (e-SIC) para 11 (onze) corporações militares dos seguintes estados: Pernambuco (PMPE), Paraíba (PMPB), Ceará (PMCE), Maranhão (PMMMA), Minas Gerais (PMMMG), Rio de Janeiro (PMERJ), Santa Catarina (PMSC), Acre (PMAC), Roraima (PMRR), Goiás (PMGO) e Mato Grosso (PMMT), escolhidas aleatoriamente nas cinco regiões do Brasil, e ao Exército Brasileiro, perguntando se possuem em seus projetos pedagógicos previsão de metodologias ativas de ensino, especificamente sala de aula invertida.

De forma contínua, aconteceu a realização de leitura seletiva, organização das ideias, análise com uma formatação mais crítica, esquematização e resumo das informações significativas para aprofundar os objetivos delimitados. No decorrer do trabalho a técnica de observação foi também um instrumento utilizado, uma vez que o pesquisador vivencia o cotidiano da Unidade de Ensino, por estar lotado no CFAP, facilitando essa percepção educacional.

ASPECTOS GERAIS SOBRE APRENDIZAGEM, SALA DE AULA INVERTIDA E ENSINO HÍBRIDO

Preliminarmente, com relação à comunicação entre professor e aluno, o referenciado mundialmente educador e filósofo Paulo Freire (2020, p. 24) sintetizava com maestria sobre o tema: “[...] que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua própria produção ou construção”. Nesta perspectiva, a maneira como são ministradas as instruções é primordial para a construção do futuro profissional, pois os métodos e processos de aprendizagem edificam a formação.

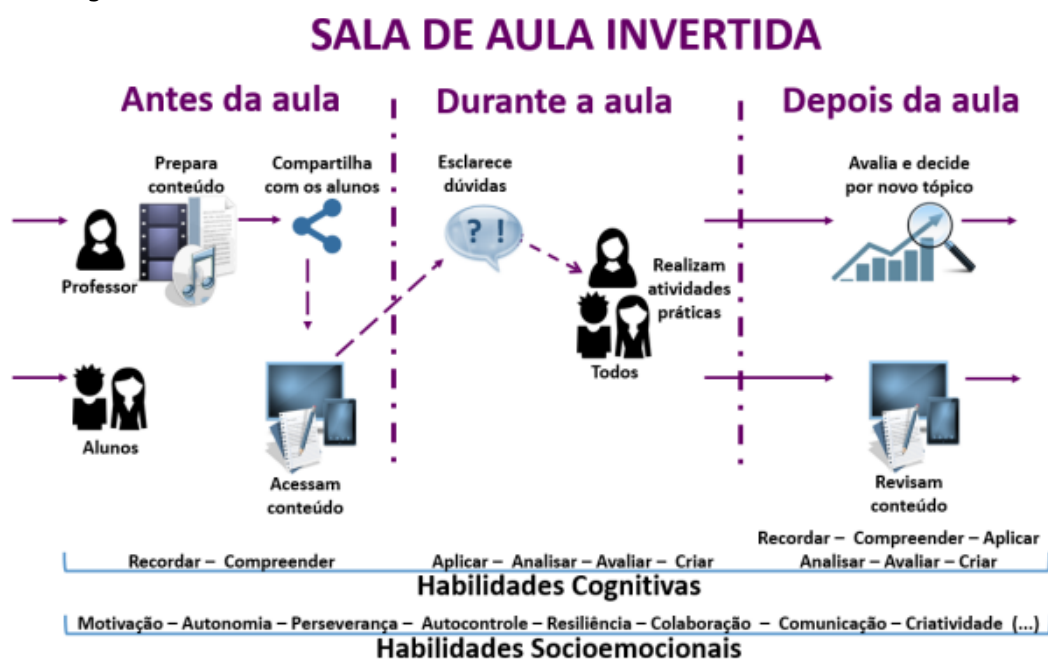
Outrossim, com relação à metodologia da sala de aula invertida, os professores americanos Bergmann e Sams (2016, p. 7) têm a precisa definição: “Basicamente, o conceito de sala de aula invertida é o seguinte: o que tradicionalmente é feito em sala de aula, agora é executado em casa, e o que tradicionalmente é feito como trabalho de casa, agora é realizado em sala de aula”.

Nota-se, anteriormente ao encontro da sala de aula presencial, que os alunos têm a responsabilidade com os estudos teóricos em casa e o encontro na escola é uma continuidade para esclarecer dúvidas e realizar atividades de forma prática. A Figura 1, abaixo, demonstra esse tipo de inversão:

¹ O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão é a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, pode fazer um pedido de informação. Não é necessário justificar (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

FIGURA 1

Metodologia da Sala de Aula Invertida



Fonte: SCHMITZ (2016, p. 67).

Em texto publicado na base de dados da *SciELO*², Valente (2014) formula a seguinte pergunta: Por que inverter a sala de aula? Em suma, os quatro motivos que compõem a explicação do autor são:

Primeiro, o aluno pode trabalhar com esse material no seu ritmo e tentar desenvolver o máximo de compreensão possível. Os vídeos gravados têm sido os mais utilizados pelo fato de o aluno poder assisti-los quantas vezes for necessário e dedicar mais atenção aos conteúdos que apresentam maior dificuldade. Por outro lado, se o material é navegável, com uso de recursos tecnológicos, como animação, simulação, laboratório virtual etc., ele pode aprofundar ainda mais seus conhecimentos. **Segundo**, o estudante é incentivado a se preparar para a aula, realizando tarefas ou a autoavaliação que, em geral, fazem parte das atividades *on-line*. Com isso, o aluno pode entender o que precisa ser mais bem assimilado, captar as dúvidas que podem ser esclarecidas em sala de aula e planejar como aproveitar o momento presencial, com os colegas e com o professor. **Terceiro**, o resultado da autoavaliação é uma indicação do nível de preparo do aluno. Ela sinaliza ao professor os temas com os quais os alunos apresentaram maior dificuldade e que devem ser trabalhados em sala de aula. Nesse sentido, o professor pode customizar as atividades da sala de aula de acordo com as necessidades dos alunos [...] **Quarto**, se o aluno se preparou antes do encontro presencial, o tempo da aula pode ser dedicado ao aprofundamento da sua compreensão sobre o conhecimento adquirido, tendo a chance de recuperá-lo, aplicá-lo e com isso, construir novos conhecimentos. (VALENTE, 2014, p. 92).

As ações que ocorrem interna e externamente à sala de aula são postas pelo avesso, isto é, as discussões, a assimilação e a compreensão dos conteúdos têm os alunos como protagonistas e o professor na figura de mediador do processo de ensino-aprendizagem. A transmissão dos conhecimentos, no que diz respeito

² A Scientific Electronic Library Online (*SciELO*) é uma biblioteca eletrônica que abrange uma coleção selecionada de periódicos científicos brasileiros.

à parte teórica, passaria a ocorrer, preferencialmente, fora da sala de aula, com mais interatividade. Para tanto, deve haver uma antecedência na disponibilização dos materiais de estudo e, assim, os alunos vão ler e conhecer a matéria que irá ser debatida em sala de aula presencial (VALENTE, 2014).

Com relação ao ensino híbrido, a Profa. Dra. em Psicologia Escolar e Desenvolvimento Humano, pela Universidade de São Paulo (USP), e com vasta experiência na área educacional, Lilian Bacich (2020a) define o foco do ensino híbrido quando consideramos o aluno no centro do processo. Nesse sentido, expõe a autora:

Ensino Híbrido tem como foco a personalização, considerando que os recursos digitais são meios para que o estudante aprenda, em seu ritmo e tempo, que possa ter um papel protagonista e que, portanto, esteja no centro do processo. Para isso, as experiências desenhadas para o *on-line*, além de oferecerem possibilidades de interação com os conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades, também oferecem evidências de aprendizagem. A partir dessas evidências, nos momentos em que os alunos estão face a face com o professor, presencialmente, em uma sala de aula física, é possível que o professor utilize as evidências coletadas para potencializar a aprendizagem de sua turma. (BACICH, 2020a, p. 1).

Depreende-se do citado acima, que o destaque para o ensino híbrido, segundo a professora, é a personalização dos estudos e as TDCIs são consideradas instrumentos singulares para o processo de ensino e aprendizagem. Ainda sobre personalização, COLL (2018) define que: “A personalização da aprendizagem é concebida como um conjunto de estratégias pedagógicas e didáticas orientadas a promover e reforçar o sentido das aprendizagens escolares para os estudantes”.

Nesse ponto, a atual presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE) para o biênio 2020-2022, a Profa. e Socióloga Maria Helena Guimarães de Castro, em entrevista ao jornal Gazeta do Povo do Estado do Paraná (2021), afirma a importância do ensino híbrido mesmo pós-pandemia; sob esse enfoque, assim se manifesta:

[...] Aprendemos muito em 2020. E, talvez, o principal legado que o último ano nos deixa é o fato de ter acelerado uma certa cultura digital na educação, de ter nos impulsionado a desenvolver atividades não presenciais, a trabalhar o ensino híbrido. De tal modo que 2021 já começa com ensino híbrido. (BARONE, 2021, online).

E complementa, em outro trecho da entrevista:

A partir de agora, o Brasil, para continuar desenvolvendo o ensino híbrido – que veio para ficar e será parte integrante dos processos de ensino e aprendizagem – deverá investir pesadamente na melhoria da infraestrutura de conectividade das escolas. E esse é um assunto para todos os níveis de governo. O Executivo pode, inclusive, coordenar um grande plano de ação nacional, articulando estados e municípios, para melhorar e impulsionar a conectividade. (BARONE, 2021, online).

A necessidade de novas estratégias de educação impulsionou no período da pandemia o desenvolvimento mais acelerado das TDCIs para suprir as aulas exclusivamente presenciais, através de uma cultura digital. Para a presidente do CNE, o ensino híbrido será parte integrante dos processos de ensino-aprendizagem e haverá um desenvolvimento para essa consolidação em todo o país. Ressalta, também, a necessidade de um conjunto de esforços para melhorar a infraestrutura de conectividade das escolas.

Com a linha de pensamento acima sobre TDCIs e ensino híbrido, alguns segmentos educacionais privados, a exemplo da Tríade Educacional³ e da *Conexia Lex*⁴, apresentaram experiências dessa abordagem em alguns ambientes escolares, bem como a sua praticabilidade.

Acerca dessas vivências, Emerson Pereira (2021), diretor de tecnologia educacional do Colégio Bandeirantes, em São Paulo/SP, se manifesta sobre o assunto em tela afirmando que:

Hoje, todos os educadores percebem a importância da tecnologia digital. Já tínhamos um capital de cultura digital bem desenvolvido dentro da escola, mas sempre havia uma pequena porcentagem ainda resistente. Com certeza este será um grande legado para o pós-pandemia. [...] Mas já começamos a olhar para os pontos positivos que temos com o ensino híbrido e a desenhar o quanto iremos trabalhar de forma remota no momento em que voltarmos para o ensino presencial. (TRÍADE, 2021, p. 1).

Na mesma perspectiva acima, Andrea Lourenço (2021), mantenedora do Colégio Carbonell, em Guarulhos/SP, relata, que:

Nos deparamos com um trecho que nos ajudou a buscar outra forma de retomar as aulas em 2021: É nossa responsabilidade como educadores e como cidadãos trabalhar com inteligência para ajudar o país a superar o atraso histórico no campo da educação. E, para isso, temos que compreender que a escola terá de mudar porque o mundo mudou. O aluno não pode ser mais, como foi no passado recente, um repositório de conhecimentos. A barreira a ser transposta está muito mais alta. O aluno terá que aprender a pensar, aprender a aprender. Pois o mundo que ele irá encontrar, ao concluir os estudos, vai ser muito diferente do que aquele que havia no início da sua caminhada como estudante. Novas profissões terão surgido. E outras atividades tradicionais terão sido esquecidas. A escola não pode mais correr o risco de formar alunos em áreas que talvez não existam no futuro. Assim, entendemos que o ensino híbrido seria a melhor alternativa para esse retorno. Feita a escolha, partimos para nos aprofundar ainda mais nos estudos e preparar os professores. (TRÍADE, 2021, p. 1)

É sabido que o ensino híbrido não é uma abordagem educacional predominante frente a formação dos alunos em geral, mas no período da pandemia houve um grande volume de novas TDICs educacionais. Esse fator, segundo os especialistas, favorecerá as mudanças no processo de ensino-aprendizagem mesmo no pós-pandemia.

O diretor executivo Sandro Bonás (2020, p. 1-2), CEO da *Conexia Lex*, em trecho institucional sobre o tema *Sala de aula híbrida é tendência no pós-pandemia?*, afirma que:

Em uma escola do século 21, o professor é o facilitador de um processo em que os alunos são protagonistas de sua própria aprendizagem, com a discussão dos conteúdos, práticas de metodologias ativas, estudo personalizado de acordo com a demanda de cada estudante, avaliações realizadas com o *feedback* imediato, entre outros. Atualmente, a tecnologia permitiu que isso possa ser feito tanto presencialmente quanto a distância. (CONEXIA EDUCACIONAL, 2020, p. 1).

3 Segundo informações do site da instituição, o objetivo deste segmento é promover inovação em ambientes formais e não formais em educação, com foco na experimentação e baseada em metodologias ativas. Disponível em: <https://www.triade.me/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

4 Segundo informações do site da instituição, esta é denominada como uma empresa do Grupo SEB, criada para pensar na educação do futuro, fornecendo para instituições de Educação Básica inúmeras soluções educacionais, que vão desde o uso da inteligência artificial até as mais modernas ferramentas para auxiliar professores e diretores no ensino e gestão das escolas. Disponível em: <https://blog.conexia.com.br/ensino-hibrido/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

Mais um vez, o direcionamento está no sentido do desenvolvimento dos alunos assumindo um papel cada vez maior no aprendizado. Como resultado, proporciona ao professor novas ferramentas digitais que permitem o retorno rápido da informação ao processo de ensino-aprendizagem, além de diminuir distâncias.

A Figura 2, abaixo, representa a intersecção do estudo na sala de aula presencial e no *on-line*. O ensino híbrido é uma composição dos dois conjuntos, ou seja, é a junção formada pelos elementos que pertencem às cores azul e laranja.

FIGURA 2

Intersecção no Ensino Híbrido



Fonte: LOPES (2021, online).

O ensino híbrido distingue-se do ensino remoto emergencial autorizado, de forma excepcional, pelo Ministério da Educação (MEC), no país, enquanto durar a pandemia da COVID-19, de acordo com art. 31 da Resolução CNE/CP⁵ N° 2, de 10 de dezembro de 2020; a saber:

No âmbito dos sistemas de ensino federal, estadual, distrital e municipal, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança. (BRASIL, 2020b, p. 13).

Nessas condições, o ensino remoto emergencial, diferentemente do ensino híbrido, não possui o foco na personalização e na interação, apenas levou as aulas expositivas, anteriormente realizadas de forma presencial, para a forma *on-line* (BACICH, 2020b). Ou seja, o ensino remoto emergencial tem preocupação na integralização da carga horária durante a excepcionalidade da pandemia e não expressamente na relação de personalização com o aluno.

5 Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno.

LEGISLAÇÃO E CARACTERÍSTICAS CASTRENSES

Com a relação à legislação e às características castrenses é imperioso analisar se existe algum tipo de impedimento para a proposta de implantação de nova metodologia de ensino na corporação, principalmente pela razão de propor uma maior liberdade de participação dos alunos na formação e no aperfeiçoamento. Examinando o art. 9º, § 3º e § 4º, da Lei Nº 5.346, de 26 de maio de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Alagoas, consta os pilares de sustentação das instituições militares – hierarquia e disciplina –, conforme transcrição abaixo:

Art. 9º A hierarquia e disciplina são a base institucional da Polícia Militar.

[...]

§ 3º A disciplina baseia-se no regular e harmônico cumprimento do dever de cada componente da Polícia Militar.

§ 4º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias entre os militares da ativa, da reserva remunerada e reformados. (ALAGOAS, 1992, p. 4).

Em suma, o estatuto da PMAL regula os deveres, os direitos e as prerrogativas dos militares com base no controle do efetivo policial pela hierarquia e disciplina, além de ser uma condição para a harmonia dos militares, sejam eles da ativa, da reserva e reformados. Nesse viés, em relação à legislação castrense, há previsão para a atualização e o aprimoramento do ensino policial, de acordo com o art. 25, cap. VI, seção I, da Lei Nº 6.399, de 15 de agosto de 2003, que regula a Organização Básica da PMAL (LOB), e versa sobre o ensino da polícia militar, disciplinado, *in verbis*:

Art. 25. O ensino policial militar obedecerá a um processo contínuo e progressivo de educação sistemática, constantemente atualizado e aprimorado, que se estenderá através de sucessões de fases de estudos e práticas de exigências sempre crescentes, desde a inicialização até os padrões mais apurados de cultura profissional.

[...]

§ 3º A busca da profissionalização deve ser o escopo maior do ensino na Corporação, objetivando tornar o policial militar, não só no homem preparado para o policiamento ostensivo, mas também detentor do domínio das técnicas e dos conhecimentos necessários para a devida compreensão dos problemas de Segurança Pública, dentro dos princípios basilares e norteadores dos direitos humanos. (ALAGOAS, 2003, p. 8).

A diretriz acima, *caput* do art. 25 da LOB, foi reproduzida literalmente pelo item 4.2 da NPCE 2021, publicada pela PMAL (PMAL, 2021, p. 3). Além, também, de apontar valiosos princípios do ensino, denotando suscetibilidade a mudanças, conforme informação do item 4.8 da supracitada normatização de ensino a seguir:

4.8 Princípios do Ensino

[...]

d. Flexibilidade

O ensino deve ter a suficiente flexibilidade, de modo a adaptar-se à evolução constante do campo das ciências afins e às situações especiais ocorridas no Estado, no País e no mundo.

[...]

i. Adequabilidade

O processo de ensino, os locais e meios auxiliares utilizados devem ser adequados aos objetivos propostos pela matéria e aos alunos.

j. Realismo

O ensino deve observar as condições socioculturais, econômicas e políticas em que está inserida a atividade policial militar, registrando-se numa visão prospectiva, futuras exigências ao desempenho profissional, sem perda do senso de realidade. (PMAL, 2021, p. 4).

É importante analisar o amparo legal à proposta de implantação da metodologia de sala de aula invertida através de uma abordagem do ensino híbrido, a fim de resguardar as características da formação militar.

A educação, de forma geral, vem se reestruturando e se adaptando às inovações tecnológicas e aos comportamentos sociais, fazendo com que o ensino e a aprendizagem se tornem mais atrativos e eficientes. O foco da formação mais interativa sugere a maior participação do aluno e uma relação mais próxima com os professores.

Além disso, o produto esperado não deve atingir as bases da hierarquia e da disciplina que lastreiam a quase bicentenária instituição. Mas encaminhar para um aperfeiçoamento de acordo com as mudanças que acontecem diariamente na sociedade.

FACILIDADES PARA O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA CORPORAÇÃO ATRAVÉS DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS)

A NPCE (PMAL, 2021) indica a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), como uma de suas referências para o planejamento e a conduta do ensino. E, ao analisar a LDB, última versão de 2020, observa-se que a tecnologia está presente na construção do conhecimento desde a educação básica, passando pela educação profissional e superior tanto na formação quanto na capacitação.

Além disso, a LDB aponta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como norteadora das propostas pedagógicas das escolas públicas e privadas, da educação infantil ao Ensino Médio, em todo o Brasil. Considerando que parte dos cursos ofertados pela corporação ainda são considerados de nível médio, ressaltamos, abaixo, algumas das competências gerais da educação básica propostas pela BNCC:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e **digital** para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (**inclusive tecnológicas**) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
[...]
5. Compreender, utilizar e criar **tecnologias digitais de informação e comunicação** de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (BRASIL, 2018, p. 9, grifos nossos).

Atualmente, há a propagação da cultura digital pela comunidade acadêmica com objetivo de integrar o currículo escolar e facilitar a assimilação dos conhecimentos. As Tecnologias Digitais da Informação

e Comunicação (TDCs) são aliadas para o aprimoramento educacional; as informações anteriormente restritas são compartilhadas de forma muito rápida, além de proporcionar interação instantânea entre alunos e professores. Sobre esse fato, Dias (2016) considera que:

Todo o aparato tecnológico que povoa o universo dessas gerações faz com que o professor repense a sua práxis educativa. A relação *professor x aluno* configurada em *falar x ouvir* não tem mais sentido para essas gerações. É necessário atualizar a metodologia utilizada, as relações, as práticas, enfim, é necessário pensar no processo ensino aprendizagem de maneira mais colaborativa e motivadora, onde o aluno é o centro desse processo. (DIAS, 2016, p. 1).

Mas, a professora Lilian Bacich (2020c) faz uma observação sobre o alcance das tecnologias digitais, de não apenas se restringir em uma exposição de um conteúdo, e sim oferecer a capacidade de realizar conexão entre os diversos tipos de aprendizagem, sejam elas individuais ou em grupos. Destarte, a autora, enfatiza esse papel:

Eventualmente, pode considerar o digital como um recurso para a exposição de algum conteúdo, mas as tecnologias digitais precisam ir além desse papel, oferecendo também possibilidade de interação e acompanhamento das aprendizagens individuais ou em pequenos grupos, de produção de conhecimentos. (BACICH, 2020c, online).

Observa-se que a comunicação entre os pares é salutar na construção da aprendizagem, independentemente das diversas formas digitais que promovem o desenvolvimento e as facilidades para apresentar o conteúdo. Os vínculos pessoais e a interação à conectividade completam o ciclo de aproveitamento dos conhecimentos.

A obra *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação* (BACICH; TANZI NETO; TREVISANI, 2015) aponta exemplos bem-sucedidos de escolas públicas que adotam o ensino híbrido sustentado com as TDCs, de forma que os resultados são satisfatórios, conforme abaixo:

Também no Rio de Janeiro e no Recife temos as escolas públicas do projeto NAVE – Núcleo Avançado de Educação –, que utiliza as tecnologias para capacitar alunos do ensino médio para profissões no campo digital. São espaços grandes, com pátios onde lazer e pesquisa se misturam. Outros impactos positivos do programa vêm sendo colhidos também nas avaliações realizadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Nos resultados divulgados nas duas últimas edições do exame, o Colégio Estadual José Leite Lopes obteve o primeiro lugar das escolas ligadas à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ), resultado também alcançado pela Escola Técnica Estadual Cícero Dias, primeira colocada entre as escolas de Pernambuco vinculadas à Secretaria de Estado de Educação de Pernambuco (SEEP). [...] Agora, com as tecnologias móveis, os modelos de problemas e projetos são mais híbridos. Uma parte das atividades é realizada no ambiente virtual e outra de modo presencial. Também há maior flexibilidade para reuniões virtuais e presenciais. O modelo híbrido é muito importante para aqueles que trabalham com problemas e com projetos. (BACICH; TANZI NETO; TREVISANI, 2015, p. 53).

Também na rede privada de ensino, os autores citam a utilização do ensino híbrido alinhados com as TDCs:

[...] Outra proposta interessante é a da Uniamérica, de Foz de Iguaçu, que aboliu, em cursos como os de Biomedicina e Farmácia, a divisão por semestres ou anos; além disso, o currículo não é organizado por disciplinas, mas por projetos e aula invertida. [...] São disponibilizados, em plataforma on-line, vídeos, textos e um conjunto de atividades às quais os estudantes devem se dedicar antes de ir à aula. Essas tarefas são de

dois tipos: um de fixação e garantia de compreensão do conteúdo e outro de problematização, que estimula a pesquisa e a transposição do conhecimento para problemas reais. Com isso, o tempo em sala de aula é usado para que os temas sejam debatidos mais profundamente, bem como para a realização dos projetos do semestre. (BACICH; TANZI NETO; TREVISANI, 2015, p. 54).

Em ambos os casos, houve benefícios e facilidades para o processo de ensino-aprendizagem com a utilização do ensino híbrido juntamente com as TDCIs. No primeiro, o êxito dos alunos nas notas no ENEM e, no segundo, o aproveitamento do tempo para debates mais aprofundados relacionados aos assuntos das matérias. Dessa forma, a possibilidade de uma rede tecnológica de apoio faz com que o aluno se prepare antes mesmo das aulas presenciais.

ESTREITAMENTO DA DICOTOMIA: TEORIA X PRÁTICA COM A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM (MAA)

É importante começar com a definição de Metodologias Ativas de Aprendizagem (MAA). De forma explicativa e pormenorizada, Bacich (2018) concluiu que:

As metodologias ativas apresentam-se como estratégias para potencializar as ações de ensino e aprendizagem por meio do envolvimento dos estudantes como atores do processo, e não apenas como espectadores. Tais metodologias têm-se configurado como modos de convergência de diferentes modelos de aprendizagem, incluindo as tecnologias digitais, para promover as ações de ensino e aprendizagem envolvendo um conjunto muito mais rico de estratégias ou dimensões de aprendizagem. (BACICH, 2018, online).

A metodologia da sala de aula invertida é apenas uma dessas MAA que posicionam o aluno como protagonista da sua formação, sendo um construtor de seus conhecimentos; diferentemente de um aluno calado em sala de aula, ouvindo e decorando as instruções com um único objetivo de obtenção da nota no final do mês. Não é assunto deste artigo científico, mas, para melhor compreensão sobre aprendizagem, é fundamental aprofundar as discussões sobre a égide da neuroaprendizagem, para entender como o ser humano consegue assimilar melhor os estudos por mais tempo e com mais qualidade.

Nessa linha de assimilação e qualidade do ensino, são aproveitadas as orientações da LOB da PMAL, que ratifica a importância da união entre a teoria e a prática para a boa formação policial. Para tanto, a legislação denominou de conciliação, como é observado abaixo:

[...]

§ 1º Uma conciliação de teoria com a prática moldará o planejamento na área de ensino, de modo que a teoria nas Organizações Policiais Militares da Corporação, com encargos de curso e estágio, reflita a prática no sistema operacional.

§ 2º Havendo um perfeito relacionamento entre o sistema de ensino e o operacional, haverá, portanto, uma perfeita identidade de pensamento no planejamento da Corporação, que refletirá, sobretudo, na boa formação profissional. (ALAGOAS, 2003, p. 8).

Nessa perspectiva normativa, a corporação deve, através de um planejamento, abranger a teoria nas ações da vida real. Segundo a NPCE (PMAL, 2021), a orientação é para o uso de metodologias que propiciem reflexões da atividade policial, unindo cada vez mais a teoria e a prática.

Paulo Freire, que é considerado um dos maiores pensadores da história da pedagogia mundial, na clássica obra *Pedagogia da Autonomia*, reflete sobre a conciliação da teoria e da prática: “A reflexão crítica sobre a prática se torna uma exigência da relação Teoria/Prática sem qual a teoria pode ir virando blá-blá-blá e a prática ativismo” (FREIRE, 2020, p. 24). E acrescenta que a união da teoria e da prática constrói e modifica a realidade.

Com relação à capacidade de aprender e colocar em prática, Freire (2020), de forma singular e precisa, afirma que:

A nossa capacidade de aprender, de que decorre a de ensinar, sugere ou, mais do que isso, implica a nossa habilidade de aprender a substantividade do objeto aprendido. A memorização mecânica do perfil do objeto não é aprendizado verdadeiro do objeto ou do conteúdo. Neste caso, o aprendiz funciona muito mais como um paciente da transferência do objeto ou do conteúdo do que como sujeito crítico, epistologicamente curioso, que constrói o conhecimento do objeto ou participa da sua construção. É precisamente por causa desta habilidade de aprender a substantividade do objeto que nos é possível reconstruir um mal aprendido, em que o aprendiz foi puro paciente da transferência do conhecimento feita pelo educador. (FREIRE, 2020, p. 67).

Ou seja, a memorização mecânica, o simples decorar instantâneo, decorrente muitas vezes do não aprender, definido pelo educador pela “substantividade do objeto”, não é aprendizado verdadeiro. E sendo assim, o aluno torna-se um acumulador de informações, que com o tempo pode se esvaziar novamente, uma vez que não construiu ou, pelo menos, participou da construção do conhecimento.

O uso das TDICs na sala de aula invertida, com abordagem híbrida e estreita, potencializa os laços da dicotomia Teoria x Prática, visto que o tempo será melhor aproveitado e a aprendizagem se tornará mais significativa. A fase teórica tem uma responsabilidade concomitante entre professor e aluno. E a prática será um espaço para resolver problemas, estudos de caso e simulações.

Para Bordenave e Pereira (2015), ao citarem o planejamento sistêmico do ensino e da aprendizagem, onde envolve a teoria e a prática, fazem um traçado da estratégia didática que precisa de dois conceitos essenciais, conforme descrição a seguir:

São eles os de *experiências* de aprendizagem e *atividades* de ensino-aprendizagem. Para realizar seus objetivos, necessita o professor conseguir que os alunos se exponham, ou vivam, certas experiências, capazes de neles produzir as mudanças desejadas. Tais experiências, por sua vez, exigem INSUMOS EDUCATIVOS na forma de influências do ambiente que atuam sobre ele. Assim, os objetivos exigem que o aluno se exponha a *situações* e *mensagens*, isto é, problemas reais ou a representações dos problemas, a fatos e a teoria, as fórmulas e a teoremas, a conflitos e esforços de cooperação, etc. (BORDENAVE; PEREIRA, 2015, p. 90).

O processo de ensino-aprendizagem em que os alunos são expostos à realidade deve contar com metodologias de aprendizagem desembaraçadas, de tal forma que produzam mudanças e possam refletir segurança nas ações da futura atividade profissional.

Ainda nesse sentido, sobre a dicotomia entre teoria e prática, Poncioni (2005), em artigo publicado sobre a formação profissional, esclarece o descompasso entre o conhecimento teórico repassado pelos bancos acadêmicos e o trabalho cotidiano, como é observado a seguir:

No que diz respeito, especificamente, à formação profissional do policial, pode-se apontar uma primeira importante consequência resultante do modelo profissional em foco – o descompasso entre o conhecimento adquirido para o desempenho do trabalho policial nos bancos das academias e a realidade na qual se realiza o trabalho cotidiano da polícia. De um lado, dentro da organização, principalmente no período de treinamento, transmite-se a ideia do trabalho policial baseado essencialmente no controle do crime e no cumprimento da lei, com ênfase na importância de sua adesão às regras e aos procedimentos da organização para o controle do crime nos limites da lei. [...] De outro, fora da organização, ele se defronta com uma grande diversidade de situações com relação às quais tem de tomar constantemente decisões que não estão necessariamente de acordo com as diretrizes, procedimentos, ordens gerais, ou mesmo com os processos formais da legalidade, mas têm por objetivo fundamentalmente a aplicação eficiente de certas leis e regras para a manutenção da ordem, muito mais do que o respeito integral à legalidade ou às regras estabelecidas pela organização. Deste modo, a formação e o treinamento profissional fornecidos nas academias de polícia, quase sempre atados rigorosamente aos aspectos normativo-legais do trabalho, acabam sendo simplistas e irrealistas, levando o indivíduo a descartar o que foi ensinado na academia nesta fase de socialização. (PONCIONI, 2005, p. 9).

A autora traz uma importante reflexão, quando afirma que aos policiais em formação são transmitidas informações sobre o fiel cumprimento das leis e regras para o controle da criminalidade, porém a diversidade de situações faz com que o treinamento profissional baseado em normatizações e cartilhas, por vezes, seja descartado. E arremata, de forma simples e pontual, que uma das tarefas fundamentais à organização da formação profissional seria: “a articulação do conhecimento teórico com as experiências práticas cotidianas, objetivando a produção sistemática de conhecimento teórico e técnico operativo na área da segurança pública” (PONCIONI, 2007, p. 7).

Dessa maneira, a formação policial necessita da aproximação dos conhecimentos teóricos e práticos. As MAA ajudam a potencializar a aprendizagem quando colocam os alunos como atores principais no processo de ensino-aprendizagem, lastreadas em um eficiente conjunto de estratégias.

APLICAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM (MAA) NO EXÉRCITO BRASILEIRO

No site institucional da Academia Militar das Agulhas Negras⁶ (AMAN), responsável pela formação dos oficiais do Exército brasileiro, consta em sua página oficial na internet o lema: “Casa de Valores – Berço de Tradições”, denotando uma formação que prestigia os valores tradicionais da instituição. Por outro lado, em publicações acadêmicas da Revista das Agulhas Negras (v. 1, n. 1, 2017), diversos artigos científicos abordam temáticas voltadas à autonomia intelectual dos discentes, explorando novas técnicas de ensino e metodologias ativas de aprendizagem (MAA).

Em artigo de opinião publicado na revista das agulhas negras, Novaes Miranda⁷ (2017) trata dos desafios da educação superior na AMAN, ressaltando o desenvolvimento das competências, seguindo uma sequência que cita a sala de aula invertida como metodologia a ser aplicada, conforme afirmação a seguir:

⁶ Disponível em: <http://www.aman.eb.mil.br/>. Acesso em: 14 abr. 2021.

⁷ O Gen. Div. Novaes é Doutor em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército. Atualmente, é responsável pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

Na AMAN, penso que o desenvolvimento das competências deve seguir, como referência, a seguinte sequência: sala de aula invertida ou outra MAA, simulação virtual, exercício individual ou no terreno e, por último, exercícios sob o efeito de estressores de combate, como os estágios da SIESP e os EDL. A fase presencial da sala de aula invertida já poderá incluir uma simulação, um exercício ou, até mesmo, uma avaliação. (MIRANDA, 2017, p. 7).

E o autor ainda comenta sobre estarmos diante da geração Z⁸, cabendo aos instrutores tentar tirar proveito dessa condição, conforme explica a seguir:

Além do apoio de TIC, da utilização de novas metodologias (ativas) e da quantidade de informação disponível, outro fator que impõe uma transformação na educação na AMAN são as características da geração Z, ou simplesmente nativos digitais, na qual se enquadra, de modo geral, o Cadete de hoje. Pode-se dizer que esse jovem é imerso em tecnologia digital e no uso de mídias sociais: mensagens instantâneas, *twitter*, videogames, *facebook* e toda uma gama de aplicativos (apps) que podem ser utilizados em dispositivos móveis, como smartphones e tablets. E mais: esperam usar essas ferramentas em todos os aspectos da vida, ou seja, educação e combate não estariam fora desse escopo. Cabe aos instrutores tirar vantagem dessa grande oportunidade. (MIRANDA, 2017, p. 8).

Com a experiência profissional na passagem pelos comandos da Diretoria de Educação Superior Militar do Exército e da AMAN, o militar faz um alerta, no sentido do imprescindível contato do instrutor em sala de aula presencial dialogando com seus alunos e expondo experiências inerentes à atividade militar. A interação proporciona uma verdadeira aprendizagem, além de despertar atitudes e valores indissociáveis à formação castrense. Nestas condições, afirma:

Não se pode julgar, no entanto, que o foco do desenvolvimento de conhecimentos dar-se-á na fase não presencial. A verdadeira aprendizagem significativa ocorrerá nas interações presenciais e sob a batuta do instrutor. É o cadete que vai dar significado aos novos conteúdos, na medida em que encontra uma razão para tal, normalmente na solução contextualizada de um problema, e de forma interdisciplinar, passando a modificar sua estrutura cognitiva anterior, enriquecendo-a e elaborando-a. Também é na fase presencial que o instrutor tem as melhores oportunidades de trabalhar atitudes e valores. Enfim, é nessa fase que o cadete se torna mais competente e sedimenta melhor os conhecimentos, conduzido “pela mão” do instrutor, que tem de aplicar sua arte na seleção dos métodos e na dosagem do presencial com o não presencial. (MIRANDA, 2017, p. 4).

Segundo Silva, Ribeiro e Valente (2017), há a preocupação com a aprendizagem significativa⁹ na formação dos militares e com o intuito de suprir essa necessidade, os autores indicam que esta aprendizagem deve ser construída com um conhecimento prévio do aluno, além de contextualizar a formação e a realidade. Ou seja, é o encontro dos novos e preexistentes conhecimentos. Destacam, também, como pré-requisito, a interdisciplinaridade no ensino. Sendo assim, afirmam:

[...] A aprendizagem para ser significativa, no contexto das MAA, necessita de contextualização e aproximação entre a formação e o contexto real de aplicação dos conhecimentos. As tarefas que se executam em situações reais não são compartimentadas por conhecimentos específicos de determinadas disciplinas. Utiliza-se o conhecimento de forma integrada para decidir e executar as atividades. Desta forma a interdisciplinaridade é

8 São aqueles que nasceram entre o fim da década de 1990 e 2010. Característica dessa geração é a sua íntima relação com a tecnologia e com o meio digital.

9 É o conceito central da teoria da aprendizagem do psicólogo da educação estadunidense David Ausubel.

pré-requisito no ensino por competência e nas MAA. Então, o método usado para promover a aprendizagem ativa deverá considerar os princípios da aprendizagem significativa e estimular o aprendiz a interagir com o assunto em estudo. (SILVA; RIBEIRO; VALENTE, 2017, p. 60).

Dessa forma, a utilização das MAA no Exército brasileiro propõe um elo da aprendizagem com a realidade, através de ações práticas contextualizadas na formação. Para exemplificar, de acordo com a matéria institucional *As inovações no Ensino*, publicada no site da AMAN (2021), foi utilizada a gamificação para uma atividade de revisão da matéria de língua espanhola, em que os cadetes puderam desenvolver habilidades e competências na busca por um objetivo. A atividade foi baseada em um jogo de tabuleiro com perguntas e respostas, onde os grupos competiam de forma dinâmica. Ou seja, houve interação e interdisciplinaridade na resolução da revisão da matéria, sendo a atuação habilidosa dos cadetes *sine qua non* à construção do aprendizado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a análise dos dados sobre a viabilidade de implantação da metodologia da sala de aula invertida com abordagem de ensino híbrido na PMAL foi constatado, primeiramente, que as legislações castrenses não concordam com metodologias e abordagens de ensino estáticas. Ao contrário, por diversas vezes, na mesma codificação e, em variados preceitos, a determinação é que o processo seja contínuo e progressivo. Além disso, é exigido que haja atualização e aprimoramento dos métodos aplicados.

Nesse diapasão, a metodologia da sala de aula invertida e a abordagem do ensino híbrido se apresentam como uma forma que facilita a aprendizagem, uma vez que aproveitam os recursos e as ferramentas *online* e inserem os alunos no contexto educacional das TDICs, fortalecendo os encontros presenciais com mais tempo para as discussões de sala de aula.

Há a aplicação dessa abordagem de ensino híbrida tanto em instituições públicas como em privadas, e indícios de que o ensino híbrido seja uma constante no processo de ensino e aprendizagem, mesmo depois da pandemia, conforme afirmação da Profa. e Socióloga Maria Helena Guimarães de Castro, atual presidente do Conselho Nacional de Educação (CNE), para o biênio 2020-2022.

Outrossim, com relação à consulta sobre as instituições militares possuem previsão nos seus projetos pedagógicos das MAA, especificamente a sala de aula invertida, através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), foram obtidas somente como respostas afirmativas o Exército brasileiro e as Polícias Militares dos estados de Goiás (PMGO), do Rio de Janeiro (PMERJ), de Santa Catarina (PMSC) e de Minas Gerais (PMMG), conforme quadro abaixo:

QUADRO 1

Pesquisa (e-SIC)

INSTITUIÇÃO	PROCESSO E-SIC	QUESTIONAMENTO: As escolas de formação possuem em seu Projeto Pedagógico previsão de metodologias ativas de ensino, especificamente sala de aula invertida?
Exército Brasileiro	Nº 60143.001549 /2021-51	Resposta: [...] A respeito do assunto, o Departamento de Educação e Cultura do Exército esclareceu que a técnica de ensino “Sala de Aula Invertida” é estimulada por todo sistema de ensino do Exército, para todos os cursos de formação, aperfeiçoamento e altos estudos, sendo utilizada conforme critério do instrutor/professor.
PMGO	Nº 2021.0415.21 1455-37	Resposta: [...] Em relação ao questionamento acerca da utilização da metodologia “Sala de Aula Invertida” (<i>Flipped Classroom</i>) nos cursos de formação e aperfeiçoamento nos cursos ministrados pelo Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM: A resposta é SIM, a Sala de Aula Invertida um método pedagógico muito utilizado no CAPM. O Corpo Docente, exercendo sua liberdade de cátedra, utiliza as ferramentas didáticas que compreendem serem as mais efetivas, não havendo diretrizes impositivas acerca das metodologias a serem empregadas nas atividades letivas. (grifo do autor).
PMERJ	Nº 17873 (Protocolo)	Resposta: A Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) agradece o contato e informa que no que se refere uso de “Metodologias Ativas de Ensino” (especificamente, a Sala de Aula Invertida) estas se fazem presentes nos currículos dos Curso de Formação de Soldados – CFSd e Curso de Formação de Oficiais – CFO.
PMSC	Nº 2021007251	Resposta: [...] Os docentes que compõem o quadro da FAPOM são participantes ativos das capacitações, sendo-lhes reservado o desafio da própria aula invertida, onde eles, como estudantes autônomos e criativos, desenvolvem determinado conteúdo ou prática em sala de aula, ou seja, do ambiente da formação. Na metodologia ativa, o estudante assume uma postura de cooperação e interatividade com os demais colegas e professores, e poderá aplicar sua liderança e gestão de conteúdos e de boas práticas vivenciadas, numa experiência de inversão dos atores em sala, ou seja, a aula torna-se invertida. [...] A FAPOM programa e executa semestralmente a Formação para os Docentes, cujo conteúdo é elaborado especificamente pelo setor pedagógico da Divisão de Ensino.
PMMG	Nº 01250000057 202162	Resposta: Na APM, os docentes são rotineiramente orientados a utilizarem metodologias ativas, incluindo a sala de aula invertida. A abordagem por competências é fundamental na Educação de Polícia Militar (EPM), caracterizada pela valorização da construção do conhecimento nas dimensões cognitivas, procedimentais e atitudinais, mediada por metodologias que incentivem o policial militar à reflexão crítica sobre a prática e o ambiente em que desempenha suas tarefas. Para oportunizar o desenvolvimento das competências, a metodologia das aulas na EPM propõe práticas pedagógicas que coloquem o discente como protagonista do processo de ensino-aprendizagem. Neste processo, mais do que receber conteúdo, o discente se configura como sujeito ativo e não se limita à memorização de teorias. Ele deve saber aplicá-las, de forma contextualizada. São utilizadas, então, metodologias e técnicas de ensino participativas, através de simulações, estudo de caso, resolução de problemas, demonstração, dentre outras, de modo a fazer com que os discentes conduzam as diversas atividades da função, com facilidade, e domine situações complexas do seu cotidiano profissional. [...]

Fonte: Elaboração própria, com dados coletados no e-SIC (2021).

Diferentemente das suposições de que uma maior liberdade de participação do aluno nas escolas militares entraria em discordância com o composto basilar das corporações militares, quais sejam a disciplina e a hierarquia, o Exército brasileiro e as Polícias Militares acima citadas prestigiam a aplicação das MAA. As outras corporações militares: Pernambuco (PMPE), Paraíba (PMPB), Ceará (PMCE), Maranhão (PMMA), Acre (PMAC), Roraima (PMRR) e Mato Grosso (PMMT), não enviaram respostas ao questionamento.

É de salutar importância para a análise compreender que educar e aprender vão muito além da ação mecânica de entrar em uma sala de aula, reproduzir conhecimentos prontos e depois fazer uma prova com o objetivo de obtenção de uma nota para a aprovação. Nesse sentido, foi constatado com esta pesquisa que a forma de ensino emergencial desenvolvida no período da pandemia da COVID-19, por vezes, apenas serviu como transmissão de conteúdo, mesmo utilizando ferramentas das TDICs, a exemplo de alguns cursos ofertados pela PMAL em plataforma institucional. Verifica-se que não adianta apenas marcar um horário e ministrar a instrução como se estivesse em uma sala de aula física para obter a condição de ensino híbrido.

A formação e o aperfeiçoamento nas instituições militares, guardadas as especificidades da carreira militar, nada diferem pedagogicamente do ensino em geral. Nesse sentido, as TDICs proporcionam facilidades que integram alunos e professores; de forma que, para considerar as características do ensino híbrido de personalização e interação, não basta ligar o computador, ler um texto, ver um vídeo e logo em seguida desligá-lo. Muito menos, o professor falar durante horas por trás de uma tela com longas apresentações.

Mas como se pode intensificar positivamente a formação e o aperfeiçoamento do policial de maneira que consiga assimilar e praticar os conhecimentos adquiridos com alto rendimento? Quantas vezes já se ouviu falar que o professor sabe muito, mas não consegue transmitir bem o conhecimento para o pelotão? Há muito tempo essa problemática não somente atinge os agentes de segurança pública, como é um desafio também para outras profissões, fazer com que os conteúdos sejam perpassados de forma estimulante e eficiente. Acarretar com que os limites entre a teoria e prática se estreitem não é uma tarefa fácil para qualquer atividade.

Em razão do exposto acima, há intensa movimentação na área educacional de expandir metodologias e abordagens que proporcionem aos alunos motivação e os aproximem da realidade profissional. Assim, faz-se necessário o constante treinamento e o investimento em novas tecnologias que venham ao encontro das exigências da atividade profissional.

Por parte dos alunos, a personalização e a interação incidem o tempo para assimilação de conteúdo e manifestação do aluno. De forma exemplificativa, já que possuem inúmeras maneiras de iniciar a sala de aula invertida, usando as TDICs, o professor passa um vídeo de 5 min. para a turma assistir de forma individual, logo após direciona a interagirem em um fórum com respostas que servirão de norteamto para os encontros em sala de aula.

O detalhe, no exemplo acima, é a facilidade em que o aluno poder rever essa instrução quantas vezes precisar, pois tem o recurso de pausar a apresentação e assistir até mesmo pelo seu *smartphone*, de acordo com o seu horário preferencial, e ainda participar fazendo suas pesquisas. Posteriormente, no encontro presencial, o aluno já realizou sua interação com o professor sobre o tema a ser debatido em sala de aula e, por vezes, conseguiu uma assimilação inicial satisfatória do conteúdo na falta de atuação e debates mais práticos da matéria. Ou seja, é estimulada a produção de conhecimento anterior ao encontro presencial da sala de aula.

É possível a aplicação da metodologia e da abordagem de ensino propostas nesse trabalho, quando se imagina de forma direta a sua aplicação. Então, supõem-se dois instrutores: o primeiro responsável pela instrução da matéria Tiro Policial e o segundo pela disciplina Cidadania e Direitos Humanos; ambos para o mesmo pelotão com 32 (trinta e dois) alunos, que é a média no CFAP. Quais as supostas facilidades com a aplicação da metodologia sala de aula invertida e a abordagem híbrida nesse pelotão?

No primeiro caso, previsto na ementa, o instrutor deve demonstrar a forma correta da empunhadura da pistola e suas posições. Será que apenas com a metodologia de aula expositiva o instrutor consegue demonstrar satisfatoriamente a todos os alunos a técnica correta? Pode ser que sim, mas perde-se muito tempo demonstrando e fazendo as devidas correções individuais a todos os integrantes do pelotão.

E como entrariam a metodologia da sala de aula invertida e a abordagem híbrida nesse caso? Conjectura-se que o instrutor disponibilizasse um conteúdo simples, de forma antecipada, para que o aluno já pudesse fazer uma construção mental da técnica, no caso em tela a empunhadura da arma e suas posições, e realizasse um rápido *feedback* com o aluno, *on-line*. Assim, no momento do encontro presencial, no estande de tiro, cada integrante da turma teria noções corretas das técnicas a serem adotadas, bastando, é evidente, realizar a prática da empunhadura, as posições previstas de segurar a arma e a intervenção do instrutor para correções, se fosse o caso. O resultado é a valorização do tempo, uma vez que os alunos já tiveram um contato anterior com os tópicos da matéria e o encontro presencial dá prosseguimento à assimilação da aprendizagem de forma mais rápida.

No segundo caso, também previsto na ementa, o instrutor deve apresentar o seguinte tópico: A evolução dos direitos humanos e suas gerações. Para tanto, pode-se repassar o conteúdo através de aulas expositivas, mas que geralmente, por questão da extensão do assunto, corre o risco da não participação efetiva de todos os alunos. Ou, como método alternativo, pode-se aplicar a metodologia de sala de aula invertida através de abordagem híbrida, propondo a responsabilidade ao aluno, de forma antecipada, em acessar o conteúdo compartilhado pelo instrutor, interagindo e aguardando a instrução presencial. Em sala de aula física, complementa as discussões e faz um paralelo do histórico dos direitos humanos e suas gerações com a atualidade.

Percebe-se que, nesses dois casos, a personalização, a integração, a participação e a construção do conhecimento são maiores. Essas abordagens representam uma oportunidade de entrelaçamento da teoria e da prática nos encontros presenciais. Entretanto, apesar dos estudos demonstrarem inúmeros benefícios com a utilização das MAA, se o ciclo de preparação acadêmica não for completo, ocasionará desvios na correta utilização da metodologia e abordagem de ensino.

Por fim, para a concreta efetivação da metodologia de sala de aula invertida através do ensino híbrido no PMAL, é vital o planejamento e, conseqüentemente, o fiel cumprimento das fases para o êxito do plano. Para este trabalho, serão utilizadas a Matriz *SWOT*¹⁰ e a Matriz *5W2H*¹¹, conformes Quadros 2 e 3 a seguir, respectivamente:

10 Método de planejamento estratégico que engloba a análise de cenários para tomada de decisões, observando 4 fatores. São eles, em inglês: Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats).

11 Conjunto de questões para Plano de Ação. Os cinco “Ws” representam, em inglês: O que (WHAT), Por que (WHY), Onde (WHERE), Quando (WHEN) e Quem (WHO). Os dois “Hs” indicam: Como (HOW) e Quanto custa (HOW MUCH), a última expressão foi substituída pelo termo “duração”, a fim de adaptar-se à Segurança Pública.

QUADRO 2

Matriz SWOT

	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
FATORES EXTERNOS	<p>S</p> <p>Manuseio de Plataformas Educacionais na APMAM e no CFAP (Siseducar e Moodle);</p> <p>Tempo razoável para o Planejamento e a Execução para NPCE 2022.</p>	<p>W</p> <p>Falta de continuidade na Formação Pedagógica da Comunidade Acadêmica (Diretores, Coordenadores, Instrutores);</p> <p>Desconfiança dos membros da própria instituição com a mudança.</p>
FATORES INTERNOS	<p>O</p> <p>Experiências na aplicação das MAA, denominada Sala de Aula Invertida, no Exército brasileiro, na PMGO, na PMRJ, na PMSC e na PMMG;</p> <p>Avanço de TDIC na área educacional, principalmente no período de pandemia da COVID-19.</p>	<p>T</p> <p>Prioridade da Segurança Pública em outros Setores e outras Unidades Operacionais;</p> <p>Transferência dos Militares lotados na APMSAM e no CFAP, pós-cursos, atrapalhando a fase de planejamento.</p>

Fonte: Elaboração própria a partir de percepções e dados da pesquisa (2021).

QUADRO 3

Plano de Ações para Implantação de Metodologia de Sala de Aula Invertida e Abordagem de Ensino Híbrido na Polícia Militar de Alagoas

Plano de Ações (5W2H)							
Meta: Proposta de Implantação da Metodologia Sala de Aula Invertida através do Ensino Híbrido na Polícia Militar de Alagoas						Elaboração: CAO Responsável: PMAL	
Nº	O que	Por que	Onde	Quando	Quem	Como	Duração
1	Curso Gerente de Ações Educacionais	Sustentação da Comunidade Acadêmica	Secretaria em Gestão e Ensino em Segurança Pública (SEGEN)	A verificar	Diretoria de Ensino e Divisões Técnicas APMSAM e CFAP	Convênio com a SENASP	18h
2	Estágio de Atualização Pedagógica (ESTAP)	Sustentação da Comunidade Acadêmica	AMAN	A verificar	Diretoria de Ensino e Divisões Técnicas APMSAM e CFAP	Convênio com o Exército brasileiro	20h
3	Curso Metodologias e Técnicas do Ensino	Sustentação da Comunidade Acadêmica	Secretaria em Gestão e Ensino em Segurança Pública (SEGEN)	Junho, Agosto, Outubro e Novembro. /2021	Coordenadores de Formação DT e CA da APMSAM e CFAP	Convênio com a SENASP	40h
4	Mesa Redonda	Alinhamento das propostas	PMAL	1ª Semana de Dezembro /2021	Diretoria de Ensino e Divisões Técnicas APMSAM e CFAP	A cargo da PMAL	8h
5	Simpósio	Debate com outras Instituições de Ensino	PMAL	2ª Semana de Dezembro /2021	Instituições de Ensino convidadas	PMAL em parceria com Instituições de Ensino	4h
6	Implantação da Sala de Aula Invertida e Ensino Híbrido na PMAL	Metodologia Ativa considerada de fácil implantação	PMAL	3ª Semana de Dezembro /2021	Diretoria de Ensino	Acréscimo na NPCE/22	1 ano
7	I Curso Metodologias e Técnicas do Ensino na PMAL	Orientação aos Instrutores Credenciados na PMAL	PMAL	JAN/22	Instrutores Credenciados da PMAL	Através de Abordagem Híbrida (<i>On-line</i> e Presencial)	20h

Fonte: Elaboração própria a partir de percepções e dados da pesquisa (2021).

CONCLUSÃO

Em virtude da necessidade constante dos agentes de segurança pública em prestar um serviço mais técnico e profissional à sociedade, a expansão das TDICs surgiu como ferramenta e possibilidade para esse aperfeiçoamento, uma vez que essas tecnologias representam o efeito dos avanços econômicos, políticos e sociais.

Na atualidade, há uma geração de jovens que simplifica e antecipa as situações com pensamentos rápidos, práticos, interativos e multidisciplinares. Essas são características oriundas da constante evolução da sociedade cada vez mais universalizada. Posto isso, essas qualidades podem ser de grande utilidade a favor da dinamização do serviço policial, para tanto, fazem-se necessárias a formação e a capacitação continuada destes profissionais. Em vista disso, o presente artigo defende a possibilidade da adição de nova metodologia e abordagem de ensino, contudo sem a anulação de outras já praticadas.

Na presente pesquisa, estão à luz da discussão as legislações e as características castrenses e é pertinente o entendimento da viabilidade da proposta de implantação da metodologia da sala de aula invertida, por meio do ensino híbrido na Polícia Militar de Alagoas. Ademais, constata-se que o Exército brasileiro, a PMGO, a PMERJ, a PMSC e a PMMG possuem diretrizes e aplicam a metodologia da sala de aula invertida, desmistificando a falsa percepção de que a participação ativa dos alunos pudesse gerar instabilidade na hierarquia e indisciplina no ambiente castrense.

Nesse sentido, a Polícia Militar de Alagoas tem a oportunidade de iniciar a aplicação de MAA, a partir da sala de aula invertida com abordagem híbrida, por ser constatada nesta pesquisa serem de fácil entendimento e funcionalidade. Entretanto, não descartaremos a inclusão posterior de outras MAA.

Em consequência disso, o estímulo propiciado pelas aproximação e interação cada vez maiores dos alunos na construção e na participação do conhecimento reduz o espaço da teoria e da prática. Assim sendo, oportuniza-se a criação de uma atmosfera mais realista, uma vez que o tempo em sala de aula contará com discussões dinâmicas, estudos de casos, simulações e outras atividades. Como resultado, a instituição percebe as transformações da educação contemporânea e se insere nesse contexto, visando uma evolução constante refletida numa aproximação, ainda maior, da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALAGOAS. Governo do Estado. **Lei Nº 5.346, de 26 de maio de 1992**. Aprova o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas e dá outras providências. Maceió/AL: Assembleia Legislativa, 1992. Disponível em: <http://www.conselhodeseguranca.al.gov.br/legislacao/corpo-de-bombeiros-militar-de-alagoas/Lei5346-estatudo.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2021.

ALAGOAS. Governo do Estado. **Lei Nº 6.399, de 15 de agosto de 2003**. Aprova a Organização Básica da Polícia Militar de Alagoas e dá outras providências. Maceió/AL: Assembleia Legislativa, 2003. Disponível em: <http://www.conselhodeseguranca.al.gov.br/legislacao/policia-militar-de-alagoas/Lei%206.399-%20de%2015-08-03%20Organizacao%20basica%20da%20PMAL.pdf>. Acesso em: 1 jan. 2021.

Implantação da metodologia “sala de aula invertida” através do ensino híbrido: análise da proposta na polícia militar de Alagoas

Alisson César da Silva Gama

AMAN – ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS. As Inovações no ensino. **Aman**, Últimas Notícias, 31 maio 2021. Disponível em: <http://www.aman.eb.mil.br/ultimas-noticias/567-as-inovacoes-no-ensino>. Acesso em: 29 jun. 2021.

BACICH, L.; HOLANDA L. (Org.). **Tríade Educacional**, 2021. Inovação pedagógica com foco na experimentação e baseada em metodologias ativas. Disponível em: <https://www.triade.me/>. Acesso em: 12 de jan. 2021.

BACICH, L.; TANZI NETO, A.; TREVISANI, F. (Org.). **Ensino híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BACICH, L. Metodologias ativas: desafios e possibilidades. **Inovação na educação** [blog], 24 jul. 2018. Disponível em: <https://lilianbacich.com/2018/07/24/metodologias-ativas/>. Acesso em: 5 jan. 2021.

BACICH, L. Ensino híbrido: muito mais do que unir aulas presenciais e remotas. **Inovação na educação** [blog], 6 jun. 2020a. Disponível em: <https://lilianbacich.com/2020/06/06/ensino-hibrido-muito-mais-do-que-unir-aulas-presenciais-e-remotas/>. Acesso em: 4 jan. 2021.

BACICH, L. Ensino híbrido: esclarecendo o conceito. **Inovação na educação** [blog], 13 set. 2020b. Disponível em: <https://lilianbacich.com/2020/09/13/ensino-hibrido-esclarecendo-o-conceito/>. Acesso em: 4 jan. 2021.

BACICH, L. A sala de aula “híbrida”. **Inovação na educação** [blog], 3 ago. 2020c. Disponível em: <https://lilianbacich.com/2020/08/03/a-sala-de-aula-hibrida/>. Acesso em: 5 jan. 2021.

BARONE, I. “Nosso grande erro foi a demora em retomar as aulas”. **Gazeta do Povo**, Educação, Brasília, 3 fev. 2021. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/nosso-grande-erro-foi-a-demora-em-retomar-as-aulas-diz-presidente-do-cne/>. Acesso em: 5 abr. 2021.

BERGMANN, J.; SAMS, A. **Sala de aula invertida**: uma metodologia ativa de aprendizagem. Tradução: Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: LTC, 2016. Disponível em: <https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Sala-de-Aula-Invertida-Uma-metodologia-Ativa-de-Aprendizagem.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2021.

BORDENAVE, J. D; PEREIRA, A. M. **Estratégias de ensino-aprendizagem**. 33 ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

BRASIL. **Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do & 3º do art. 37 e no & 2º do art.216 da Constituição Federal; altera a Lei n.8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a lei n.11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC; Secretaria de Educação Básica, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 8 jan. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4 ed. atual., abr. 2020a. Brasília/DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020. Disponível em: <https://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/572694>. Acesso em: 4 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional da Educação. **Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020**. Brasília: Ministério da Educação, 10 dez. 2020b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167141-rcp002-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 3 jan. 2021.

COLL, C. A personalização da aprendizagem escolar, uma exigência da nova ecologia da aprendizagem. **EDUforics**, 29 jul. 2018. Disponível em: <https://www.eduforics.com/br/personalizacao-da-aprendizagem-escolar-uma-exigencia-da-nova-ecologia-da-aprendizagem/>. Acesso em: 19 jul. 2021.

CONEXIA EDUCAÇÃO. **Conexia lex**, 2019. Criada para pensar na educação do futuro, fornecendo para instituições de Educação Básica inúmeras soluções educacionais. Disponível em: <https://blog.conexia.com.br/ensino-hibrido/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

BONÁS, S. Sala de aula híbrida é tendência na educação no pós pandemia. **Conexia na Educação** [blog], Educação, 8 jun. 2020. Disponível em: <https://blog.conexia.com.br/ensino-hibrido/>. Acesso em: 5 jan. 2021.

DIAS, M. M. Metodologias Ativas: Parte 1. **NED Unifenas: Tecnologia e Inovação** [blog], Educação, 15 abr. 2016. Disponível em: <http://ned.unifenas.br/blogtecnologiaeducacao/educacao/metodologias-ativas-parte-1/>. Acesso em: 25 jan. 2021.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 65 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2020.

LOPES, T. C. Ensino Híbrido para integrar a Educação à tecnologia: uso do ensino online. **Professor ideal**, Aulas Online, 21 abr. 2020. Disponível em: <https://www.professorideal.com/aulas-online/ensino-hibrido-uso-do-ensino-online/>. Acesso em: 5 abr. 2021.

MIRANDA, A. L. N. Os desafios da educação superior militar na AMAN. **Revista Agulhas Negras**, v. 1, n. 1, p. 4-10, jan./dez. 2017. Disponível em: <http://www.ebrevistas.eb.mil.br/aman/article/view/885>. Acesso em: 5 fev. 2021.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS. Normas para planejamento e a conduta do ensino. **Boletim Geral Ostensivo**, Maceió, n. 23, p. 2-33, 4 fev. 2021. Disponível em: <https://central.pm.al.gov.br/sistemas/public/boletim/bgo/view/ano/2021/mes/Fevereiro/file/BGOn023-04Fev21-Adit.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2021.

PONCIONI, P. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de Polícia do Estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado**, v. 20, n. 3, p. 585-610, set./dez. 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=339930882005>. Acesso em: 15 jul. 2021.

PONCIONI, P. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 1, n. 1, p. 22-31, 2007. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/3>. Acesso em: 14 jul. 2021.

SCHMITZ, E. X. S. **Sala de Aula Invertida**: uma abordagem para combinar metodologias ativas e engajar alunos no processo de ensino-aprendizagem. Dissertação (Mestrado em Tecnologias Educacionais em Rede) – Centro de Educação, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria/RS, 2016. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/12043/DIS_PPGTER_2016_SCHMITZ_ELIESER.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 9 fev. 2021.

SILVA, F. F.; RIBEIRO, R. Q. B.; VALENTE, T. A. As metodologias ativas de aprendizagem e a motivação do

Implantação da metodologia “sala de aula invertida” através do ensino híbrido: análise da proposta na polícia militar de Alagoas

Alisson César da Silva Gama

cadete para o estudo. **Revista Agulhas Negras**, ano 1, v. 1, n. 1, p. 53-71, jan./dez. 2017. Disponível em: <http://www.ebrevistas.eb.mil.br/aman/article/view/895/930>. Acesso em: 9 fev. 2021.

TRÍADE EDUCACIONAL. Com diálogo e envolvimento de educadores e familiares, ensino híbrido se torna sinônimo de inovação em escola de Guarulhos (SP). **Tríade Educacional**, Blog, 7 abr. 2021a. Disponível em: <https://www.triade.me/2021/04/07/entrevista-andrea-lourenco-colegio-carbonell/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

TRÍADE EDUCACIONAL. Autonomia dos estudantes e bom uso das tecnologias impulsionam ensino híbrido no Colégio Bandeirantes, em São Paulo. **Tríade Educacional**, Blog, 15 abr. 2021b. Disponível em: <https://www.triade.me/2021/04/15/ensino-hibrido-no-colegio-bandeirantes-sao-paulo/>. Acesso em: 15 jul. 2021.

VALENTE, J. A. *Blended Learning* e as mudanças no ensino superior: a proposta da sala de aula invertida. **Educar em Revista**, n. 4, p. 79-97, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602014000800079&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 fev. 2021.

REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

ARTIGO

“ALUNO, IDES COMANDAR; APRENDEI A OBEDECER”¹. O MAGISTÉRIO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E A FORMAÇÃO POLICIAL: UMA ANÁLISE SOBRE A ACADEPOL/RS (1999-2020)

SAULO BUENO MARIMON

Mestre em Ciências Criminais (PUC/RS) e Sociólogo (UFRGS). Foi Escrivão de Polícia (COGEPOL/RS), ex-professor da ACADEPOL/RS. Lecionou na Fac. de Direito da UFRGS, Fac. Dom Alberto, UNICNEC e FADERGS. Professor de Direito na FAMAQUI/Porto Alegre. Analista Judiciário da Justiça Federal.

País: Brasil **Estado:** Rio Grande do Sul **Cidade:** Porto Alegre

Email: professorsaulo@yahoo.com.br **Orcid:** <https://orcid.org/0000-0001-7829-3235>

RESUMO

O presente artigo visa compreender como a disciplina relacionada às Ciências Sociais foi organizada entre os anos de 1999 a 2020 na Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul para os cursos de formação de policiais civis. O problema central estuda como foi desenvolvida a disciplina ligada às Ciências Sociais² no período supracitado, incluindo conteúdo programático, escolha de docentes e carga horária respectiva de cada curso. Para atingir tal desiderato, utilizou-se documentação referente à seleção de docentes, aos critérios de escolha e como se desenvolveram a abordagem dos temas docentes e seus critérios de admissão. Concluiu-se que houve uma significativa mudança na forma de seleção dos professores no que tange à criação de critérios mais transparentes para contratação. No entanto, houve uma redução significativa na carga horária dos cursos, com consequente redução na qualidade de abordagem dos temas propostos. Atualmente, não há uma disciplina própria exclusiva vinculada às Ciências Sociais, mas sim uma disciplina abordando o tema junto à Criminologia.

Palavras-chave: Ensino policial. Sociologia. Formação policial.

ABSTRACT

“STUDENT, YOU WILL LEAD; LEARN TO OBEY!”. THE TEACHING OF SOCIAL SCIENCES AND POLICE TRAINING: AN ANALYSIS OF THE POLICE ACADEMY OF THE STATE OF RIO GRANDE DO SUL (ACADEPOL/RS) BETWEEN 1999 AND 2020.

This paper aims to understand how the Social Sciences class was developed between the years 1999 and 2020 at the Rio Grande do Sul Police Academy on the formation course of police officers. The focus of this paper is to analyze the development of the Social Sciences class during the above period, including lesson materials,

¹ Frase extraída do Guia Acadêmico Disciplinar da ACADEPOL do ano de 2010 (ACADEPOL/RS, 2010)

² A disciplina em comento possuía, inicialmente, a denominação de Sociologia da Violência e da Criminalidade, passando a ser denominada, a partir de meados da primeira década do séc. XXI, como Questões Sociológicas: Violência e Vulnerabilidade.

teacher selection and course workload. To this end, it employs the use of documentation on the teacher selection process, it's choice criteria and the development of the lesson materials and admission criteria. It concludes that there has been significant change in the way teacher selection is handled in its relation to the creation of more transparent hiring criteria. However, there's been significant decrease in course workload and consequent reduction in the quality of the subject's approach. Currently, there is no class exclusive to Social Sciences, as it is being taught only alongside Criminology.

Keywords: Police teaching. Sociology. Police formation.

Data de Recebimento: 30/04/2021 – **Data de Aprovação:** 14/01/2022

DOI: 10.31060/rbsp.2023.v.17.n1.1518

INTRODUÇÃO

Qual é o objetivo de lecionar, para um futuro policial civil, Ciências Sociais?

Esta pergunta é uma indagação que é pertinente, especialmente, no que tange à formação de um futuro agente³ policial. O policial é um agente público que, através do monopólio legítimo da violência estatal, acaba por significar no seu ato os valores pré-determinados pelo Estado que ali o colocou (MARIMON, 2009). Sem sombra de dúvida, o policial é um mediador microcósmino das relações de poder dentro de uma sociedade (REINER, 2004). Não se pode ignorar o papel que a instituição formadora tem na constituição deste futuro policial. Conforme Romão (2021), o ensino da Sociologia não se destina a formar sociólogos, mas a abordagem sociológica pode ser um contributo relevante na formação de profissionais e cidadãos preparados para lidar com situações extremas.

Se um policial terá uma formação mais legalista, mais operacional ou equilibrada entre estes campos, e disciplinas que se propõem a uma reflexão crítica sobre a atuação policial, caberá a cada escola policial. Conforme Poncioni (2005), as academias de polícia realizam, através do conteúdo a ser lecionado, um processo formal de socialização profissional para "moldar" os futuros policiais, que inclui a seleção de certas matérias teóricas e práticas e de determinados eventos sobre outros, uma posição estilizada para as atividades rotineiras do cargo a ser ocupado e algumas ideias da conveniência de um elenco de respostas comportamentais para situações periódicas no mundo do trabalho. Neste sentido, o papel da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (ACADEPOL/RS) tem grande relevância para o ensino deste indivíduo que, através de concurso público, pretende ingressar na carreira policial.

Não obstante se possa questionar o papel efetivo da educação policial para a mudança de comportamentos e atitudes de policiais, ela tem um lugar importante na formação das competências, habilidades e posturas do policial para o desempenho das práticas profissionais (PONCIONI, 2021).

Pode-se afirmar que tal disciplina não só merece como deve estar no currículo de todas as academias policiais ao analisar a Matriz Curricular Nacional (MCN) para ações formativas dos profissionais das áreas de segurança pública, publicada em 2009 e atualizada em 2014. Tal texto foi construído a partir de uma análise e um debate formulado por diversos pensadores da área e consolidou uma visão sobre padrões

³ Atualmente, a carreira policial possui os seguintes cargos para seleção através de concurso público no estado do Rio Grande do Sul: delegado de polícia, escrivão de polícia e inspetor de polícia, sendo o primeiro privativo de Bacharel em Direito e os demais tendo como exigência graduação em nível superior.

mínimos para serem adotados pelas escolas de formação policial no país. E tal documento contempla as Ciências Sociais como disciplina relevante para a formação desse futuro agente policial, justificando a abordagem ora proposta.

A estruturação da referida Matriz foi originada de uma percepção conduzida pelo Governo Federal, junto com a comunidade acadêmica e policial à época, visando uma padronização da formação dos agentes de segurança pública, que não existia até a criação da MCN. Tal padronização visava não apenas à construção curricular comum (mesmas disciplinas e seus conteúdos), mas, também, à padronização do processo de ensino-aprendizagem. Tal padronização, evidentemente, pode respeitar aspectos locais e questões regionais, mas traria uma construção teórico-prática comum aos agentes policiais, o que traduziria, em certa forma, em uma qualificação deste profissional com novos saberes.

Neste sentido, a MCN trouxe uma profunda modificação na percepção da constituição destes saberes na formação policial, devendo privilegiar:

- o foco no processo de aprendizagem;
- a construção de redes do conhecimento que promovam a integração, a cooperação e a articulação entre diferentes instituições;
- as diversas modalidades de ensino;
- os diferentes tipos de aprendizagem e recursos;
- o desenvolvimento de competências cognitivas, operativas e afetivas;
- a autonomia intelectual;
- a reflexão antes, durante e após as ações. (SENASP, 2014, p. 06)

A construção desta Matriz exigiu uma concatenação entre currículos que existiam à época para, após profundo debate, trazer pontos comuns para a formação desses agentes policiais. E foram construídos eixos articuladores que estruturariam as ações formativas destes agentes. Para tanto, os conteúdos deviam estar afinados ao conjunto de competências cognitivas, operativas e atitudinais (SENASP, 2014).

Neste sentido, competência é entendida como a capacidade de mobilizar saberes para agir em diferentes situações da prática profissional, em que as reflexões antes, durante e após a ação estimulem a autonomia intelectual, sendo que seriam em número de três para a construção deste modelo:

Competências Cognitivas: são competências que requerem o desenvolvimento do pensamento por meio da investigação e da organização do conhecimento. Elas habilitam o indivíduo a pensar de forma crítica e criativa, posicionar-se, comunicar-se e estar consciente de suas ações.

Competências Operativas: são as competências que preveem a aplicação do conhecimento teórico em prática responsável, refletida e consciente.

Competências Atitudinais: são competências que visam estimular a percepção da realidade, por meio do conhecimento e do desenvolvimento das potencialidades individuais: conscientização de sua pessoa e da interação com o grupo; capacidade de conviver em diferentes ambientes: familiar, profissional e social. (SENASP, 2014, p.7)

Os eixos articuladores da referida Matriz devem relacionar diferentes disciplinas, de forma vertical e interdisciplinar, além de trazer conteúdos e orientações didático-pedagógicas. Tal Matriz limitou-se a quatro eixos, os quais seriam os seguintes:

- Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública.
- Sociedade, Poder, Estado e Espaço Público e Segurança Pública.
- Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública.
- Diversidade, Conflitos e Segurança Pública. (SENASP, 2014, p.15)

Neste sentido, observa que o segundo item de tal Matriz observa visava ofertar ao agente de segurança pública a possibilidade de conhecer e refletir sobre a realidade social, sua organização e suas tensões estudadas do ponto de vista histórico, social, político, antropológico e cultural; sobre conceitos políticos fundamentais como "Democracia" e "Estado de Direito", considerando igualmente as questões referentes à convivência no espaço público (local principal da atuação dos órgãos de Segurança Pública e da coexistência de interesses e intenções conflitantes) (SENASP, 2008).

Tal digressão é importante para demonstrar, tecnicamente, como foi trazido o modelo proposto, após exaustivos debates, como abordar uma Matriz comum para a formação de agentes da segurança pública. E a disciplina que originou tal debate está abarcada no item 5.2 da referida Matriz:

Esta área temática estabelece um espaço de conhecimento crítico e reflexivo atinente aos fenômenos da violência e do crime em suas várias formas, proporcionando a compreensão das diversas maneiras e graus da sociedade organizar (ou não) o controle dessas manifestações, incluindo o entendimento da diferença entre a modalidade jurídico-penal de tratar a violência e outras modalidades e a abordagem interdisciplinar da violência e da criminalidade. (SENASP, 2014, p.18).

Para melhor compreender o cenário do exercício do magistério mencionado acima, optou-se por analisar a estruturação conceitual da disciplina relacionada às Ciências Sociais em diversos cursos de formação realizados pela ACADEPOL no período entre 1999 e 2020, bem como compreender como se deu a seleção de docentes para lecionar a disciplina vinculada às Ciências Sociais no período supracitado, além da respectiva carga horária e o conteúdo ministrado no período em comento. As variações no que diz respeito à carga horária, ao conteúdo ministrado e ao critério para escolha de docentes são importantes para que se verifique como a ACADEPOL e suas gestões perceberam e analisaram a (des)importância da disciplina ora sob análise dentro do contexto das demais disciplinas lecionadas nos cursos.

A importância dos conteúdos dos currículos desenvolvidos em uma academia de polícia retrata uma das principais estratégias de difusão de ideias, conhecimentos e práticas de certa visão do campo profissional, sendo que, através deste currículo, traduz transmissão de valores, crenças e saberes deste grupo específico (PONCIONI, 2006). E pode-se dizer que a escolha dos docentes para o exercício do magistério terá importância neste propósito. Não se pode ignorar que a estrutura curricular do curso (disciplinas, conteúdo a ser ministrado, critério de seleção dos docentes, modelo pedagógico a ser utilizado etc.) traduz um sentido filosófico de quem é responsável pela construção do curso. Ou seja, de acordo com cada governo (e sua política pública de segurança pública), poderá ter um curso com um conteúdo e uma distribuição das denominadas disciplinas jurídicas, disciplinas operacionais e das disciplinas que permitem uma reflexão crítica sobre a atividade policial, ponto em que se enquadrava a disciplina ligada às Ciências Sociais.

A formação de um policial pode ser vista a partir das seguintes premissas, segundo Kant de Lima (2021):

A formação do policial, por conseguinte, é aqui vista de uma perspectiva democrática, fundamentando-se nas seguintes premissas: a política de emprego da polícia em uma sociedade democrática é parte da política geral de

expressão da cidadania e da universalização dos direitos; a polícia é um serviço público para a proteção e defesa da cidadania; o fundamento da autoridade policial é a sua capacidade de administrar conflitos. (LIMA, 2021, p.77).

Nesse sentido/Desse modo, considerando que a matriz curricular é muito importante para a formação do futuro profissional de segurança pública, bem como o modelo filosófico que será traduzido neste currículo (mais legalista ou mais voltado a uma segurança cidadã), é importante compreender como se insere (ou se exclui) uma disciplina que se propõe abordar sociologia da violência.

Neste sentido, Tavares dos Santos (2019) acrescenta que, ao analisar o ensino policial em quinze países, observou a existência de disciplina ligada às Ciências Sociais em países como Canadá, Argentina, Estados Unidos, dentre outros. Na Alemanha, na Escola Superior de Polícia, em 2005, havia uma grande ênfase nas Ciências Sociais e nas tecnologias policiais, seguidas das disciplinas de gestão pública e de estudos jurídicos (FBSP, 2013).

Para Santos (2013), é importante, na constituição de uma polícia mais democrática, que sua formação seja aberta, complexa e diversificada, assim como a atualização permanente, além da articulação entre as diversas instituições públicas.

No meio de um contexto em que predominam disciplinas com abordagem de conteúdo normativo (direito penal, direito constitucional etc.) ou disciplinas com viés operacional (abordagem policial, prática de tiro, etc.), um conteúdo que procura propor uma reflexão e análise de elementos sociais dentro do contexto da prática policial merece ser analisado e contextualizado. Afinal, em muitos currículos de formação policial ainda prepondera uma perspectiva excepcionalmente legalista, sugerindo que o exercício cotidiano da atividade de policial civil seria reduzido a uma aplicação puramente técnica da lei (PONCIANI, 2006).

No que se refere ao critério de escolha dos docentes na ACADEPOL, tal questão será importante para compreender se existe um critério técnico que obedeça a uma seleção pública e transparente na escolha dos futuros professores que serão responsáveis pela formação dos futuros agentes policiais ou se tal escolha é feita por critérios discricionários. Conforme será abordado a seguir, paulatinamente, a carga horária de disciplinas relacionadas às Ciências Sociais sofreram redução substancial, a ponto de, no mais recente curso de formação para Delegados de Polícia Civil (2021), não existir nenhuma disciplina que abordasse o tema Ciências Sociais, de modo específico e apartado de outras disciplinas como Psicologia ou Criminologia.

O problema de pesquisa está na seguinte indagação: Como é desenvolvida a disciplina ligada às Ciências Sociais na ACADEPOL/RS e quais foram os critérios de seleção de docentes para tal disciplina, bem como foram organizados o conteúdo e a carga horária da mesma?

O objetivo do presente artigo é realizar uma discussão sobre: a) como foi organizada a disciplina vinculada às Ciências Sociais, no que tange ao conteúdo ministrado; b) se a carga horária desta disciplina sofreu variações neste item durante o período pesquisado; e c) como se deu a escolha dos docentes e por quais critérios de escolha.

No caso em comento, a metodologia empregada para o desenvolvimento do presente artigo envolveu levantamento de documentos internos⁴ relacionados aos cursos de formação da ACADEPOL/RS e revisão

⁴ A pesquisa ora apresentada utilizou-se de documentos públicos obtidos perante a consulta do site da ACADEPOL/RS, bem como de documentos recebidos pelo autor do texto durante o período em que foi docente na ACADEPOL/RS (2003-2013), além de informações obtidas através de ex-professores e ex-alunos no período posterior ao supracitado, documentos estes relacionados tão-somente à carga horária da disciplina e à estrutura de conteúdos.

bibliográfica, a qual foi realizada por coleta, leitura, organização e análise das informações colhidas, com utilização de documentos oriundos da ACADEPOL/RS já recolhidos em anos anteriores. O período da pesquisa ora apresentada foi delimitado a partir dos documentos analisados da ACADEPOL/RS e constantes no sítio do referido órgão⁵.

Este artigo se estrutura, além da introdução e da conclusão ao final, nas seguintes partes: breve recorte histórico do magistério policial; a (única) turma integrada do ano 2000; a disciplina vinculada às Ciências Sociais; conteúdo programático e suas modificações; critérios na escolha dos docentes; e situação atual da disciplina.

Portanto, a partir do que foi exposto, pode-se afirmar da relevância de uma disciplina voltada às Ciências Sociais para a formação dos agentes policiais, conforme esposado pelos pesquisadores sobre o tema.

BREVE RECORTE HISTÓRICO DA FORMAÇÃO POLICIAL CIVIL NO RIO GRANDE DO SUL

A história da Polícia Civil começou a ser traçada no período republicano, a partir da Lei Nº 11, de 4 de janeiro de 1896, a qual delimitou as primeiras percepções sobre atividade policial, de forma bastante genérica. Apenas em 1937, houve uma expressa previsão de um órgão que seria criado para o ensino policial. No caso, no art. 145 do Decreto Nº 6.880/1937, mencionou-se a Escola de Polícia (RIO GRANDE DO SUL, 1938) e as suas atividades voltadas ao ensino para os cargos de policiais civis e para funcionários da antiga Guarda Civil, além de soldados da Brigada Militar.

Em 1953, previa-se que a Escola de Polícia tinha como objetivo aperfeiçoar os conhecimentos técnicos dos policiais, bem como elevar o nível intelectual e moral destes, sendo o corpo docente composto preferencialmente de servidores da Escola de Polícia (RIO GRANDE DO SUL, 1953). Destacam-se disciplinas como História da Polícia e Organização Policial, Técnica do Crime e da Investigação, Técnica do Policiamento, Polícia Política e Social, dentre outras (HAGEN, 2006a).

Apenas no final dos anos 1960 que a Escola de Polícia passou a realizar cursos de formação para os seguintes cargos: a) Superiores: Delegado de Polícia, Perito Criminalístico, Perito Criminalístico Engenheiro, Perito Criminalístico Químico, Médico Legista, Químico Toxicologista e Perito Médico Examinador; b) Secundários: Escrivão e Inspetor de Polícia Papiloscopista e Datiloscopista, Fotógrafo Criminalístico e Radiotelegrafista; e c) Elementares: Motorista Policial, Auxiliar de Necrópsia, Guarda Civil e Guarda de Trânsito (RIO GRANDE DO SUL, 1968). Até 1976, para ser delegado de polícia civil bastava ser Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, admitindo-se que, caso houvesse sobra de vaga, estudantes de graduação do último ano pudessem preencher tais vagas, através de uma prova de habilitação (RIO GRANDE DO SUL, 1976).

De maneira inovadora, a formação do policial civil no Rio Grande do Sul passou a incluir a disciplina de Direitos Humanos, no ano de 1987, sendo uma ação de vanguarda no cenário das Escolas de Polícias à época no país (RIO GRANDE DO SUL, 2020). O tema Direitos Humanos passou a ser incluído como conteúdo transdisciplinar, além de constituir uma disciplina específica dos cursos de formação de agentes policiais e delegados de polícia da ACADEPOL, sendo o primeiro professor e coordenador da disciplina Ricardo Brisolla Balestreri (PCRS, 2020).

5 www.pc.rs.gov.br/acadepol

Apenas na metade dos anos 1990 surgiu uma disciplina que trazia à tona o debate envolvendo relações humanas e ética. No caso, a denominação desta era "Relações Humanas e Ética Policial" e possuía carga horária de 38 horas em um universo de 1.330 horas de curso, perfazendo um percentual pouco superior a 3% da carga horária total do curso. Tal fato ocorreu no Curso de Formação Profissional de Escrivão e Inspetor de Polícia de 1995, no qual as disciplinas com maior carga horária eram "Armamento e Tiro" (152 horas), "Adestramento Físico", "Noções de Direito Penal", "Noções de Processo Penal", "Prática Cartorária" e "Técnicas de Investigação Criminal", estas com 114 horas de aula (HAGEN, 2006a).

No ano de 1997 e em 2000, ocorreram modificações que trouxeram uma nova visão e organização para a ACADEPOL. No Decreto Nº 37.489/1997, houve, pela primeira vez, normativa que especificava o critério de seleção para a carreira de docente da ACADEPOL. No caso, a determinação exigia que os professores seriam profissionais de notória capacidade e, sempre que possível, graduados em curso superior e com especialização na disciplina ministrada. Observa-se que ainda não havia exigência de graduação em nível superior, pois alguns professores da ACADEPOL eram de carreiras que não exigiam tal graduação. Apenas a partir de 1997, passou a ser exigido diploma em nível superior para o ingresso na carreira policial (RIO GRANDE DO SUL, 1997). Observa-se que o incremento da educação policial – ensino e treinamento – proporcionado pelas academias de polícia sobrevém, ainda, como um importante recurso que pode contribuir substantivamente para melhoria da performance policial em um contexto cada vez mais complexo das sociedades modernas (PONCIONI, 2021).

O critério para ingressar como professor à época envolvia exames dos currículos profissionais e títulos realizados por Comissão presidida pelo Diretor da Divisão de Ensino e integrada pelos demais Diretores de Divisão. Não se pode ignorar que o subjetivismo ainda era uma característica da seleção. Não havia nenhum tipo de exigência de atividade didática ou prova seletiva para o exercício do magistério policial. Tal realidade mudou apenas no final da década passada.

Via de regra, os professores que lecionam em cursos de formação policial são policiais civis. Em pesquisa desenvolvida em âmbito nacional, em parceria, pelo Ministério da Justiça e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2013), os autores corroboram tal afirmação, ao concluírem que em 87% dos casos a maioria (mais de 60%) do corpo docente é formada por policiais e apenas em 5% dos casos a maioria (mais de 60%) é de professores civis.

No caso da disciplina vinculada às Ciências Sociais, na primeira década deste século, foi solicitada aos professores convidados a apresentação de um breve currículo contendo informações como currículo Lattes, matrícula no Estado, cargo, telefones para contato, formação acadêmica, experiência completa e docente, publicações, participações em eventos, palestras, etc. (HAGEN, 2006b).

Pode-se observar que havia, por parte da coordenadora da disciplina, uma preocupação de que o docente atendesse a alguns tópicos, tais como ter, no mínimo, formação na área e, preferencialmente, especialização; era desejável experiência docente para os convidados, sendo que, à época, não havia restrição no que se refere ao fato de os docentes não serem policiais civis (HAGEN, 2006b), bastando pertencerem ao Quadro de Pessoal do Estado do Rio Grande do Sul.

Era necessário que os nomes dos candidatos à docência fossem encaminhados à administração da ACADEPOL para terem seus nomes designados e tal designação publicada no Diário Oficial do Estado. No entanto, tal designação era apenas um requisito para lecionar, não sendo tal designação garantia de que

o docente iria lecionar no curso para o qual fora designado (HAGEN, 2006b). Ademais, o docente apenas lecionaria de fato no curso de formação se houvesse uma quantidade mínima de candidatos que tivessem sido aprovados nas etapas anteriores do concurso público. É importante frisar que o curso de formação é a última etapa de um longo processo de seleção.

Justamente por ser um processo longo, o qual pode envolver recursos administrativos de eventuais reprovações nas etapas anteriores, a data de início de cada curso era absolutamente incerta. Como se pode ver na manifestação abaixo, a Divisão de Ensino da ACADEPOL informava o seguinte:

Prezado(a) Professor(a),

No dia 26 de fevereiro do corrente ano, serão realizadas as matrículas para o Curso Superior de Formação de Escrivão de Polícia, conforme Diário Oficial do dia 26 de dezembro de 2006, quando foi publicada a classificação e convocação dos candidatos.

O início das aulas será na primeira quinzena de março, provavelmente, no dia 05.

Num futuro bem próximo (final de janeiro/início de fevereiro), os coordenadores de disciplina estarão agendando reuniões com suas equipes de professores, os quais serão comunicados por e-mail.

[...]

Academia de Polícia Civil – ensinando a promover e garantir Direitos Humanos. (ACADEPOL/RS, 2007).

O critério utilizado à época era ser o professor vinculado ao Estado, ou seja, possuir matrícula⁶. O fato é que a quantidade de policiais com formação em Ciências Sociais era escassa. Porém, à época, não havia nenhuma normativa administrativa que criasse critérios técnicos para definir quem poderia lecionar na ACADEPOL. Portanto, poderia um delegado de polícia que tivesse formação em Direito lecionar a disciplina de Sociologia da Violência e da Criminalidade (SVC).

No entanto, esta separação era existente dentro do curso. Algumas disciplinas eram lecionadas majoritariamente por delegados de polícia e outras majoritariamente por inspetores, escrivães ou comissários de polícia. No nosso caso enfrentado, por policiais civis ou professores com formação em Ciências Sociais.

O formato de critério para seleção de docentes também apareceu como algo a ser enfrentado no relatório da pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2013). Conforme o documento, com relação ao processo de seleção dos professores/instrutores do curso obrigatório de acesso à carreira, em maioria (61%) tanto membros da organização como profissionais externos foram convidados pelo coordenador do curso ou pelo comandante da Unidade de ensino para ministrarem aulas. Para 15%, os membros da organização foram recrutados dentro da corporação, de acordo com critérios previamente estabelecidos, e em 13% dos casos foi realizado um edital de credenciamento e tanto membros da organização como profissionais externos puderam se candidatar.

Depois do curso do ano 2000 (Edital publicado no ano de 1999), não houve uma nova experiência com proximidade entre a ACADEPOL e a academia universitária como foi daquela forma. Durante a primeira década do séc. XXI, poucos cursos de formação policial aconteceram. A disciplina ligada às Ciências Sociais apresentava, na sua gênese, um olhar crítico sobre a própria atividade policial e os aspectos da criminalidade. Com o passar do tempo, houve substancial redução da carga horária, passando a ter

6 Atualmente, não se usa mais esta denominação, passando-se a denominar ID.

incremento de disciplinas da denominada "área técnica". Pode-se afirmar que a formação dos policiais, atualmente, ainda é orientada pelo direito positivo e formalista (TAVARES DOS SANTOS, 2014).

O concurso público do Curso Superior de Formação de Escrivães e Inspetores de Polícia do Edital de 1999 (curso realizado em 2000) tinha carga horária de 30 (trinta) horas para a disciplina de Sociologia da Violência, curso este realizado no período do Governo Olívio Dutra (1999-2002), do PT, com carga horária total de 1.360 horas.

Após consulta via Lei de Acesso à Informação, a ACADEPOL informou que a carga horária da disciplina foi organizada da seguinte forma:

TABELA⁷⁸⁹ 1

Lista de Cursos/Governo/Carga horária						
ANO	CARGO	Nomenclatura	Governador (a)	Horas	Horas do Curso	Percentual
2003	Delegados	Sociologia da Violência	Germano Rigotto (MDB)	15	1.050	1,43
2005	Escrivão/Inspetor de Polícia	Sociologia da Violência e da Criminalidade	Germano Rigotto (MDB)	30	810	3,70
2006	Escrivão/Inspetor de Polícia	Sociologia da Violência e da Criminalidade	Germano Rigotto (MDB)	30	830	3,61
2008	Delegado de Polícia	Sociologia da Violência e Criminologia	Yeda Crusius (PSDB)	30	970	3,09
2010	Delegado de Polícia	Questões Sociológicas: violência e vulnerabilidade	Yeda Crusius (PSDB)	15	835	1,79
2011	Escrivão/Inspetor de Polícia	Questões Sociológicas: violência e vulnerabilidade	Tarso Genro (PT)	20	852	2,34
2012	Escrivão/Inspetor de Polícia	Questões Sociológicas: violência e vulnerabilidade	Tarso Genro (PT)	20	952	2,10
2013	Delegado de Polícia	Violência e crime: aspectos sociopsicológicos e criminológicos	Tarso Genro (PT)	20	894	2,23
2014	Escrivão e Inspetor ¹⁰	Violência e crime: aspectos sociopsicológicos e criminológicos	Tarso Genro (PT)	24	930	2,58
2015	Delegado de Polícia	Questões Sociológicas: violência e vulnerabilidade	José Ivo Sartori (MDB)	16	989	1,81
2015	Escrivão/Inspetor de Polícia	Violência e crime: aspectos sociopsicológicos e criminológicos	José Ivo Sartori (MDB)	24	930	2,58
2016	Escrivão/Inspetor de Polícia	Violência e criminalidade: aspectos psicológicos e sociológicos	José Ivo Sartori (MDB)	24	930	2,58
2017	Escrivão/Inspetor de Polícia	Violência e criminalidade: aspectos psicológicos e sociológicos	José Ivo Sartori (MDB)	15	860	1,74
2018	Escrivão/Inspetor de Polícia	Criminologia	José Ivo Sartori (MDB)	15	870	1,72
2019	Delegados	Criminologia	Eduardo Leite (PSDB)	15	840	1,78
2020	Escrivão/Inspetor de Polícia	Criminologia	Eduardo Leite (PSDB)	15	810	1,85

7 Foi solicitada formalmente para a Divisão de Ensino da ACADEPOL a informação pública da carga horária da disciplina ligada às Ciências Sociais e o percentual da sua carga horária em relação ao total do curso. A resposta foi negativa, alegando: "[...] que os dados solicitados só são fornecidos desde que vinculados à pesquisa acadêmica" (ACADEPOL/RS, 2021). Porém, após solicitação formal de dados através da Lei de Acesso à Informação, foi recebida manifestação da ACADEPOL expondo a carga horária de cursos entre os anos de 2003 a 2020 (ACADEPOL/RS, 2022)

8 A informação referente ao governador de estado do período referente ao curso foi inserida pelo autor do texto.

9 Análise percentual realizada pelo autor do texto.

10 Primeiro curso no qual as disciplinas vinculadas às Ciências Sociais e Abordagens Psicológicas foram unidas em uma só disciplina com doze horas aula no total. Os demais cursos seguiram a mesma formação estrutural.

A primeira redução substancial da carga horária da disciplina ligada às Ciências Sociais nos cursos de Escrivão/Inspetor de Polícia Civil foi durante o curso realizado na gestão "tucana" de Yeda Crusius, em 2011. Porém, a primeira turma com a unificação das disciplinas de sociologia e psicologia foi na gestão "petista" de Tarso Genro, em 2013, sendo que, dali até os dias atuais, a disciplina foi unificada com a disciplina da área de psicologia até que, na gestão "emedebista" de José Ivo Sartori (2015-2018), foi unificada em uma disciplina denominada de Criminologia (disciplina esta que uniu sociologia, criminologia e psicologia, as quais possuem conceitos diversos umas das outras). Essa última organização foi mantida pela gestão "tucana" (2019-2022) de Eduardo Leite, a qual foi responsável pelo curso com menor quantidade de carga horária dos últimos vinte anos (810 horas), igualando a gestão emedebista de Germano Rigotto (2003-2007). Frise-se que, em 2003, a disciplina ligada às Ciências Sociais tinha 30 horas em um curso com a carga horária geral de 810 horas, sendo que, neste último curso de 2020, tinha 15 horas para o curso em uma disciplina que uniu sociologia, criminologia e psicologia em um curso com a mesma carga horária geral acima mencionada (810).

Quando a disciplina foi composta, por exemplo, por 30 horas, sendo cinco dias para a realização de aulas e a última para aplicação de uma atividade de avaliação, tal divisão foi utilizada nos cursos de formação de escrivães e de inspetores de polícia. Ou seja, a carga horária prevista incluía as aulas e a atividade de avaliação na carga horária do curso.

Invariavelmente, algumas orientações aos docentes são repassadas visando evitar controvérsias críticas. No curso de formação de delegados de polícia do ano de 2012 (realizado em 2013), foi recebido um material no qual eram repassadas algumas diretrizes, dentre as quais mencionava: a)¹¹ evitar delegados x agentes; b)¹² evitar comentários que desestimulem; e c) respeito à hierarquia e disciplina (ACADEPOL/RS, 2012a).

Durante o período pesquisado, geralmente, os professores que lecionaram na disciplina vinculada às Ciências Sociais tinham formação acadêmica vinculada ao curso em comento, sendo Mestres em Sociologia, em Ciências Criminais, ou Especialistas em Segurança Pública, exemplificativamente falando, sendo que tais informações sobre o currículo dos docentes constavam nas primeiras páginas da apostila utilizada pelos alunos dos cursos de formação (ACADEPOL/RS, 2012b).

A partir de 2016, com a publicação do Decreto Estadual Nº 53.091, houve uma modificação na seleção dos professores para lecionarem nos cursos da ACADEPOL. Conforme prevê o art. 36 do referido diploma, os professores serão, preferencialmente, policiais civis:

Art. 36. O Corpo Docente da Academia de Polícia Civil será constituído de profissionais de notória capacidade e idoneidade moral, bem como, sempre que possível, graduados em curso superior e com pós-graduação na disciplina ministrada.

§ 1º O ingresso na docência na Academia de Polícia Civil dar-se-á após exame dos currículos profissionais e dos títulos dos candidatos, realizado por Comissão, presidida pelo Diretor da Divisão de Ensino e integrada pelos demais Diretores de Divisão da ACADEPOL, ouvido o coordenador da disciplina respectivo.

§ 2º Os candidatos a ingressarem no corpo docente da ACADEPOL poderão ser submetidos a uma prova prática, consistente em ministrar uma aula simulada, a qual será avaliada pela Comissão prevista no § 1º deste artigo e pelo Serviço de Coordenação Pedagógica.

§ 3º Os professores serão escolhidos preferencialmente dentre servidores policiais estáveis, admitindo-se, em casos excepcionais e por decisão fundamentada, servidores policiais em estágio probatório e inativos.

11 *O intento era evitar controvérsias colocando agentes policiais contra delegados de polícia.*

12 *O objetivo era evitar qualquer comentário que viesse a desestimular aquele aluno da ACADEPOL a prosseguir no curso de formação.*

**"Aluno, ides comandar; aprendei a obedecer".
O magistério das Ciências Sociais e a formação policial:
uma análise sobre a ACADEPOL/RS (1999-2020)**

Saulo Bueno Marimon

§ 4º Não poderão ser designados como professores da ACADEPOL os servidores policiais que estiverem respondendo sindicância, processo administrativo-disciplinar, processo cível ou criminal relativamente à infração que os incompatibilizem com o exercício da docência, a critério do Diretor da Divisão de Ensino.

§ 5º Caberá ao Diretor-Geral encaminhar ao Chefe de Polícia, para fins de designação, as indicações aprovadas pela Comissão prevista no § 1º desse artigo. [...]. (RIO GRANDE DO SUL, 2016).

Pode-se observar que a discricionariedade de seleção de docentes que havia na primeira década deste século deixou de ser seguida, passando tal seleção a ter uma análise de uma comissão composta por todos os diretores da ACADEPOL, diretores estes que são delegados de polícia, sendo que o coordenador da disciplina (este não necessariamente é um delegado de polícia) é ouvido acerca das sugestões de nomes.

Porém, nos editais publicados no ano de 2020, o critério para participar da seleção docente era ser policial civil. No caso, o Edital de Seleção Interna Nº 6/2020 (área jurídica) exigia que apenas policial civil em atividade poderia se candidatar, não admitindo nem policial aposentado nem profissional de outro segmento do Estado. Como novidade para a seleção docente na ACADEPOL foi a exigência de aula simulada por 10 minutos para a seleção dos docentes, o que não era observado na primeira década deste século. Observa-se que a denominada área jurídica abarca uma série de disciplinas, quais sejam:

a) Sistemas de Segurança Pública no Brasil, b) Criminologia, c) Direito Administrativo Aplicado à Função Policial, d) Direito Penal Aplicado à Função Policial, e) Direito Penal: Leis Penais Especiais, f) Direitos Humanos e Direito Constitucional Aplicados à Função Policial, g) Direito Processual Penal Aplicado à Função Policial, h) Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis, i) Direitos Humanos e Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis, j) Investigação Criminal, k) Delegacia Experimental. (ACADEPOL/RS, 2020).

Uma questão que chamou a atenção é que, no regimento supracitado, policiais que estiverem respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar, processo cível ou processo penal por infração que seja incompatível com o exercício do magistério, não poderão ser designados (e, desta forma, não poderão lecionar). Quem estabelece o critério para tal situação é o Diretor da Divisão de Ensino, o que revela uma certa discricionariedade nesta questão. Afinal, que infração seria incompatível com o magistério? Tecnicamente falando, não foi encontrado nenhum tipo de embasamento jurídico que contextualizasse tal infração e a respectiva caracterização.

Essa discricionariedade, não obstante atualmente existir edital de seleção para docente, é observada no *Mapeamento de modelos de ensino policial e de segurança pública no Brasil* (FBSP, 2013). Na pesquisa sobre o tema, a maioria dos professores era composta por policiais selecionados mediante um processo de convite das direções, sendo que menos da metade era selecionada por expertise na área ou na carreira de origem do professor. A continuidade do professor na disciplina é avaliada tanto por sua atualização científica quanto pela avaliação dos alunos.

O Edital Nº 24/2018 promoveu a seleção interna de docentes para a ACADEPOL, visando criar cadastro reserva para as disciplinas de Sistemas de Segurança Pública no Brasil, Violência e Criminalidade – Aspectos Psicológicos e Sociológicos (disciplina esta que unificou Sociologia e Psicologia), Direito Administrativo Aplicado à Função Policial, Direito Penal Aplicado à Função Policial, Direitos Humanos e Direito Constitucional Aplicado à Função Policial, Direito Processual Penal Aplicado à Função Policial, Legislações Especiais Aplicadas a Grupos Vulneráveis, Investigação Criminal e Delegacia Experimental (ACADEPOL/RS, 2018). Neste certame, poderiam realizar inscrição policiais civis ativos desde que não estivessem em estágio

probatório e que não estivessem respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar, processo cível ou criminal relativamente à infração que os incompatibilizassem com o exercício da docência.

As etapas do processo seletivo envolviam prova de títulos (classificatória), aula simulada (eliminatória e classificatória), sendo que, nesta aula, os candidatos teriam 10 minutos para abordar um tema escolhido dentre os elencados no Edital¹³ e poderiam usar, como recurso didático, quadro e caneta para tal equipamento.

Observa-se que a prova de títulos envolvia o candidato possuir doutorado (cinco pontos), mestrado (três pontos), especialização com carga horária superior a 360 horas (dois pontos) e exercício de docência na ACADEPOL nos cinco anos anteriores. Apenas dois títulos seriam considerados para pontuação e não era exigido que o certificado de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* fosse vinculado à disciplina à qual pretendia o candidato lecionar. Por fim, não era considerado nenhum exercício de magistério em instituição em nível superior ou de pós-graduação, sendo a experiência docente na ACADEPOL o único critério a ser considerado, o que auxiliava aos docentes que já tinham estado no quadro de docentes em cursos anteriores, tornando um pouco mais difícil a renovação do quadro de professores. Esta dificuldade em renovação também foi observada pela impossibilidade de novos policiais (com menos de três anos de profissão) em estágio probatório poderem participar do concurso.

Chama a atenção que não foi publicada no site da ACADEPOL nenhuma planilha que indicasse os critérios para aferição da aula simulada. No edital apenas constava que os critérios para a avaliação seriam: apresentação do conteúdo, abordagem do tema (utilização de recursos, exemplos para alcançar o objetivo), gerenciamento do tempo e atitude do docente (segurança, clareza e entusiasmo).

Ou seja, não foi publicado ao público externo, no site da Instituição, se a metodologia empregada e a abordagem efetuada eram critérios para melhor ou pior avaliação. Dos oitenta candidatos que realizaram a aula simulada apenas quatro foram reprovados, recebendo nota inferior a sete pontos (mínimo exigido no edital). Não foi exigido nenhum tipo de metodologia ativa e preocupa-nos a expressão 'entusiasmo' como critério de avaliação, justamente por entender que tal expressão não deveria ser norteadora de seleção de docentes para um curso formador tão relevante na preparação de policiais civis. Pode-se afirmar que clareza, no que tange à didática empregada no exercício do magistério, bem como utilização de metodologia ativa, por exemplos, poderiam ser critérios objetivos a serem adotados para a escolha dos docentes. As expressões utilizadas são "segurança", "clareza" e "entusiasmo". No que se refere à expressão "segurança", poder-se-ia concluir que tal palavra sugere domínio do conteúdo a ser ministrado. No que se refere à "clareza", pode-se afirmar que seria relacionada à forma de se expressar no exercício do magistério. Porém, a expressão "entusiasmo", por ser de absoluta subjetividade tal conceituação, aponta-nos para uma preocupação com a adoção desta expressão como critério de seleção de docente. O que significaria um professor que leciona com 'entusiasmo'?

Igualmente chamou a atenção que, dos 76 aprovados, 48 alcançaram nota máxima (dez pontos) na referida aula simulada, sendo um percentual superior a 60% do total de aprovados. Frise-se que os avaliadores eram delegados de polícia lotados na ACADEPOL, o que não necessariamente significa que a banca avaliadora

13 Os temas da aula simulada eram: 1) A dignidade da pessoa humana como um dos princípios estruturantes da Constituição Federal; 2) Prisões Cautelares; 3) Segurança Pública – art. 144 da Constituição Federal e Polícia Judiciária; 4) Direitos Humanos: Conceito e Dimensões; 5) Teoria Geral do Crime: Tipicidade; 6) Ato infracional: procedimentos na fase policial; 7) Violência e Crime: aspectos psicológicos; 8) Violência e Crime: aspectos sociológicos; 9) Princípios Informadores do Direito Administrativo; 10) Representação por Mandado de Busca e Apreensão e Auto Circunstanciado de Busca; 11) Ferramentas de Investigação: Ação Controlada e Infiltração Policial.

era composta por especialistas em educação ou professores com experiência em magistério em nível superior ou em pós-graduação. Ou seja, pode-se afirmar que, considerando as avaliações realizadas pela banca deste certame, os professores, em dez minutos de aula, foram perfeitos, técnica e didaticamente. É consabido que uma quantidade de notas tão altas em um volume tão expressivo de candidatos pode indicar ausência de critérios mais rigorosos para a seleção.

Cumprir alertar que não foi exigido de nenhum candidato nada além de ser policial civil da ativa, ter autorização do chefe superior para lecionar e não estar respondendo a prática criminal, processo civil ou sindicância/processo administrativo disciplinar por infração incompatível com a docência. Mesmo com novos critérios para a seleção de docentes, o subjetivismo ainda é uma realidade na ACADEPOL, ao menos pelo que se conclui dos documentos obtidos para análise.

Por fim, um aspecto peculiar. No edital supracitado, foi informado que a comissão de avaliação era composta pela delegada diretora da ACADEPOL e por mais quatro delegados indicados por ela, referendados pelo Chefe de Polícia, totalizando cinco candidatos. No edital que informou a classificação final do certame, constou um rol de professores que foram designados para lecionar na ACADEPOL sem participarem do processo seletivo, alegando que estariam impedidos de se inscreverem no processo em questão justamente por pertencerem ou à Comissão de Seleção ou à Comissão Examinadora da Seleção Interna para Docência em Cursos de Formação Profissional. Dezesete nomes foram designados diretamente sem realizarem nenhum processo seletivo, nem se submeterem a nenhuma avaliação de prática pedagógica. Não se analisou individualmente o nome de cada professor designado nesta condição para verificar seu histórico na ACADEPOL ou se possuía currículo *lattes*, por não se ter acesso a esse tipo de informação pessoal.

Mas chama a atenção que um grupo, justamente por participar do processo seletivo nas comissões, não passaria por um igual processo para lecionar. Uma sugestão seria a ACADEPOL convidar a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul ou alguma academia como a Universidade do Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, para fazer tal avaliação, pois sendo membros externos à ACADEPOL teriam a isenção e a expertise para poderem avaliar os candidatos à docência.

Na mais recente seleção interna de professores para lecionar na área jurídica da ACADEPOL (Edital Nº 06/2020), diferentemente do edital anterior, foi retirada a proibição de inscrição de policiais civis em estágio probatório, o que foi relevante para a classificação final deste processo seletivo, tendo em vista que dos cinquenta aprovados no processo seletivo, dezesseis candidatos estavam em estágio probatório, sendo que o primeiro colocado era um deles (ACADEPOL/RS, 2020).

Porém, mesmo ter sido bem classificado no processo seletivo não era certeza de que o candidato lecionaria na ACADEPOL. Foi inserida no edital uma regra que, de certa forma, priorizaria quem já é estável na carreira policial em detrimento de quem está em estágio probatório. Conforme previu o edital, seriam designados para a docência os servidores policiais estáveis e, na falta destes, em número suficiente para preencher as vagas existentes, só então poderiam ser designados os servidores policiais em estágio probatório. Ou seja, toda a seleção terminou sendo descaracterizada para permitir que policiais civis já estáveis no cargo pudessem passar à frente dos candidatos em estágio probatório.

Observa-se que não houve um critério didático ou pedagógico, apenas ter superado os três anos do estágio probatório sem problemas na carreira. Diferentemente do outro edital já mencionado, não

constou um rol de professores designados para lecionarem na ACADEPOL sem participarem do processo seletivo alegando que estariam impedidos de se inscreverem no processo em questão justamente por pertencerem ou à Comissão de Seleção ou à Comissão Examinadora da Seleção Interna para Docência em Cursos de Formação Profissional. O que não quer dizer que não lecionaram efetivamente. Ou seja, aqueles que selecionaram professores, que outrora estariam impedidos de lecionar, agora poderiam, sem participar do processo seletivo, pois eles eram os selecionadores.

Diferentemente do edital anterior, os critérios exigidos no presente edital envolviam os seguintes tópicos: a) apresentação do conteúdo, b) abordagem do tema, c) gerenciamento do tempo, e d) atitude do docente. A comissão, neste certame, era composta por vinte e um avaliadores, majoritariamente formada por delegados de polícia, a critério da direção da ACADEPOL. Chama a atenção que a 'atitude do docente' é objeto de análise para seleção de professores. Indaga-se: Qual atitude? Qual é o critério para aferir que atitude se espera de um docente?

No mesmo sentido, houve um número maior de reprovações (quinze candidatos) e a quantidade de notas máximas foi significativamente inferior (quinze) em um universo de cinquenta candidatos aprovados, ou seja, em um percentual na ordem de 30%.

A (ÚNICA) TURMA INTEGRADA DA POLÍCIA CIVIL¹⁴ (2000-2001)

O curso de formação do ano 2000 foi um marco na história das agências de segurança pública do estado do Rio Grande do Sul, pois foi o primeiro a ser organizado, de forma integrada, com alunos da Brigada Militar (BM), da Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE) e da Polícia Civil (PC). A estrutura do curso era dividida em dois módulos, sendo um primeiro comum aos alunos das três agências supracitadas, tendo um módulo final específico para cada um dos grupos, sendo esta segunda parte focada na formação específica do respectivo cargo.

Naquele curso, o primeiro a ser organizado por um governo progressista (Olívio Dutra), houve uma especial preocupação com uma formação básica e comum de disciplinas de cunho humanista e com o emprego de professores vinculados à academia (no caso, a UFRGS), modificando totalmente a lógica que havia até então para a seleção de docentes para a ACADEPOL. Tal integração jamais havia sido vista nos cursos, tendo uma etapa inicial com alunos da Brigada Militar, da Superintendência de Serviços Penitenciários e da Polícia Civil juntos, na mesma sala de aula. Para melhor contextualizar este cenário, Rodrigues (2020) observa que:

Nesta busca por uma segurança cidadã no início dos anos 2000, vivenciou-se no Rio Grande do Sul, na gestão do governo Olívio Dutra, primeiro governador do Partido dos Trabalhadores no estado, o que se pode denominar de revolução na área do ensino das escolas das instituições de segurança pública, onde simultaneamente houve uma revisão nos currículos dos cursos de formação, agregado a uma inédita aproximação destas escolas com o mundo acadêmico através da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sendo que este pesquisador atuou na condição de professor na chamada fase integrada, onde alunos da Brigada Militar, Polícia Civil (PC) e Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe) estudavam disciplinas comuns dividindo as mesmas salas de aula, em especial relacionadas às ciências humanas, experiência que por si só já

14 O autor do texto foi aluno do curso em questão e professor da mesma Instituição anos depois. O fato de ter sido aluno e ter sido docente não significa que a presente pesquisa seja uma pesquisa participante, metodologicamente falando.

trazia consigo relevante quebra de paradigmas e, por consequência, resistências e contrariedades por parte de alguns comandantes, diretores e chefes destas instituições. (RODRIGUES, 2020, p.31).

Uma ex-coordenadora da disciplina denominada "Questões Sociológicas: Violência e Vulnerabilidade", Acácia Hagen, observa que:

Esta modificação causou grande impacto, introduzindo ao mesmo tempo vários elementos novos no processo de formação. O primeiro deles foi a centralização de todas as decisões importantes pela Secretaria da Justiça e da Segurança, que passou a determinar os currículos e conteúdos programáticos. Alunos de todas as instituições passaram a ter aulas nos quatro centros de formação: Academia da Polícia Militar, Academia da Polícia Civil, Escola de Bombeiros e Escola Técnica de Polícia Militar, localizada em Montenegro. Em cada um dos centros constituiu-se uma coordenação com representantes das três instituições. Os professores desenvolviam suas atividades em qualquer um dos centros de formação, independente de sua vinculação, ou seja, policiais militares poderiam estar dando aulas na Academia de Polícia Civil e policiais civis na Academia de Polícia Militar. Além disso, foram contratados professores para algumas disciplinas e por meio de um convênio com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em sua maioria jovens e sem qualquer vivência dentro das instituições nas quais foram trabalhar. (HAGEN, 2006a, p.123).

Esta parte inicial do curso era composta por disciplinas¹⁵ com a mesma carga horária (30 horas), sendo que a disciplina ligada à Sociologia (Sociologia da Violência e da Criminalidade) estava entre as contempladas, tendo sua maior carga horária da história das formações policiais, fato este que não se repetiu nos últimos dez anos.

A proposta formulada naquele momento era que, metodologicamente, os cursos desenvolvidos fossem espaço de construção de consciência social dos atores envolvidos na concretização do processo pedagógico, sendo que este curso em questão teve profundas mudanças, trazendo novas práticas em sala de aula, introdução de novas disciplinas, novas leituras e muitos debates com os alunos sobre um novo modelo de polícia (TAVARES DOS SANTOS, 2019).

Não se pode olvidar que, se tratando de uma carga horária ajustada, era necessário que o programa didático envolvesse a atividade policial em sua abordagem. Evidentemente, não se tratava de um curso de extensão. Mas sim de um momento, entre diversas disciplinas oferecidas naquele instante, para reflexão sobre a atividade policial ou profissional que seria, logo mais, desenvolvida pelo futuro agente. Esta reflexão proposta envolvia, naturalmente, conceitos relacionados à sociologia e à criminalidade.

Importante frisar que, em uma carga horária tão reduzida (30 horas), a abordagem envolvendo Ciências Sociais precisa passar, necessariamente, por um recorte que envolva atividade policial e que possa promover a reflexão crítica sobre a futura atividade a ser desempenhada.

Comumente, qualquer disciplina de Ciências Sociais em curso de graduação é organizada nos primeiros semestres. No mesmo contexto, foi inserida a disciplina de Sociologia da Violência e Criminalidade (SVC), tendo desafios similares no que tange à formação dos discentes.

¹⁵ As disciplinas na parte básica foram: *Abordagem Sociopsicológica da Violência, Criminalística, Defesa pessoal, Direito Administrativo de Segurança Pública, Direito Constitucional, Direito Penal, Direitos Humanos, Introdução ao Estudo do Direito, Medicina Legal, Pronto Socorrimento, Saúde Física, Saúde Mental, Sociologia da Violência e da Criminalidade e Uso da Força e da Arma de Fogo.*

Porém, no caso em questão, no curso ora abordado, havia uma diferenciação entre os alunos, pois os alunos policiais militares tinham como formação intelectual exigida o Ensino Médio e os alunos da Polícia Civil já possuíam formação em nível superior e, conseqüentemente, já tinham estudado, ao menos, entre um a dois semestres de Sociologia em seus cursos de graduação.

Esta diferenciação na vivência acadêmica não diminuiu o interesse dos discentes. Porém, para a construção conceitual dos temas a serem desenvolvidos em aula, era necessário haver uma introdução envolvendo as questões a serem lecionadas. Durante as aulas, os professores tinham que apresentar uma atenção nesta questão conceitual introdutória, o que gerava certo descompasso no exercício do magistério em sala de aula. Não obstante este fato, pode-se observar interesse dos discentes nas aulas ministradas e o propósito de integração entre as agências de segurança; no que tange à formação, foi uma experiência relevante naquele momento histórico.

Tal diferenciação também foi observada quando do momento da avaliação, pois por ser uma disciplina que compunha o curso de formação, por consequência, exigia-se aprovação, ou poderia haver reprovação e, sendo reprovado, o aluno não poderia prosseguir no curso.

Além disso, como o curso possuía mais de duas dezenas de turmas, era necessário haver um parâmetro de avaliação que fosse único para todos os discentes. Ou seja, as avaliações tinham que ser de múltipla escolha e as respostas tinham que estar em uma apostila organizada pelos docentes, cujo material fosse comum e lecionado para todos os discentes, para evitar recursos às questões e respectiva anulação destas.

Pode-se afirmar que aquela experiência pedagógica marcou época, tendo em vista que houve uma ruptura com o modelo de seleção de docentes, com a inserção de professores vinculados à UFRGS e com a participação de atores que não são usuais nas instituições de ensino policial do Rio Grande do Sul. De certa forma, houve uma resistência diante dessa novidade trazida no curso de formação policial dos anos 2000, com uma abertura nunca antes vista da ACADEPOL à universidade e aos movimentos sociais, onde, até aquele momento, apenas técnicos em segurança pública eram designados professores (RODRIGUES, 2020).

Por fim, após o período governamental do começo do século, como será observado *a posteriori*, nos últimos anos, houve substancial redução da carga horária da disciplina envolvendo Ciências Sociais, bem como relevante modificação no cenário da referida disciplina. Como observou Ponciani (2006), não obstante a ocorrência de algumas propostas inovadoras na área da formação policial, poucas iniciativas lograram êxito no intento de prover uma agenda de reforma da formação policial.

A DISCIPLINA VINCULADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS: SOCIOLOGIA DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE/QUESTÕES SOCIOLÓGICAS: VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADE

A disciplina ligada às Ciências Sociais passou por duas denominações entre os anos 2000 até 2014. A primeira foi *Sociologia da Violência e Criminalidade*, enquanto, em segundo momento, passou-se a chamar *Questões Sociológicas: Violência e Vulnerabilidade*. No que diz respeito ao conteúdo programático, pode-se afirmar que não houve modificação substancial acerca do conteúdo didático que era apresentado aos discentes em aula durante os anos, mas sim uma mudança na forma de abordagem aos discentes.

**"Aluno, ides comandar; aprendei a obedecer".
O magistério das Ciências Sociais e a formação policial:
uma análise sobre a ACADEPOL/RS (1999-2020)**

Saulo Bueno Marimon

Alguns conteúdos ganharam nova formatação (com redução de conteúdo didático ou com modificação de cenários para abordagem).

Após o final da turma de 2000, nos anos seguintes, voltou-se a ter como lócus de organização e planejamento do curso de formação a ACADEPOL e seu grupo diretivo. No caso da disciplina abordada, uma socióloga integrante da ACADEPOL era a responsável por coordenar a disciplina. Via de regra, tal tarefa envolvia selecionar os professores, reuni-los para debater metodologia, conteúdo programático, avaliações, etc., sendo que tais reuniões ocorriam nas dependências da ACADEPOL quando determinadas. Havia subordinação da coordenadora a outros profissionais da ACADEPOL, tendo ela, naquele momento, relativa liberdade para escolher os temas a serem enfrentados. Havia sempre uma preocupação no sentido de que os temas abordados na disciplina não partissem para um viés ligado à psicologia, visando evitar duplicidade de abordagem.

Antes de qualquer realização de curso, os professores eram reunidos em um evento denominado Curso de Preparação à Docência¹⁶, o qual era realizado nas dependências da ACADEPOL.

Para o curso de formação de policiais que teve início no processo seletivo do ano de 2005, os conteúdos e temas propostos eram os seguintes, os quais eram passíveis de sugestões pelos futuros docentes para adequações:

1. O objeto da sociologia da violência e da criminalidade: os conceitos de violência e de criminalidade; violência física e violência simbólica. Texto: estamos trabalhando com alguns da Alba Zaluar, mas ainda não definimos a versão final.
2. A estatística criminal: discussão das características e dos problemas relativos ao registro da criminalidade. Texto: SÃO PAULO. Secretaria da Segurança Pública. Coordenadoria de Análise e Planejamento. Estatística de criminalidade; manual de interpretação. p.1-11. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/estatisticas/>>.
3. Abordagem sociológica do trabalho policial: função da polícia, cultura policial, questão de gênero no trabalho policial.
4. O sistema de justiça criminal. Texto: algo que mostre que o inquérito é uma parte de um processo maior, que não define a situação final da questão.
5. Importância da polícia para a diminuição da criminalidade. Entra no lugar daquele ponto anterior, "explicações para a criminalidade na sociedade brasileira", com a ideia de combater as visões simplistas do senso comum sobre o papel da polícia em relação aos índices de criminalidade. (HAGEN, 2006b).

Em 2009, a ACADEPOL inovou convidando diversos professores para participarem de um curso denominado *Construção do Currículo dos Cursos de Formação Inicial dos Policiais Civis do RS/2009*. A diferença era que para os candidatos a cargo de professor poderem lecionar no próximo curso de formação, estes tinham que ter participado dos grupos de estudo das disciplinas. Cada grupo foi dividido de acordo com a área temática da Matriz Curricular Nacional. O grupo que abarcava o tema Ciências Sociais estava incluso com o tema envolvendo psicologia.

GRUPO 2 – ABORDAGEM SÓCIO-PSICOLÓGICA DA VIOLÊNCIA E DO CRIME;

- Sociologia da violência;
- Violência estrutural, institucional, interpessoal;
- Mídia, violência e (in)segurança;
- Noções de criminologia;

¹⁶ Em 2003, uma palestra deste curso apresentava como objetivo geral: "Oportunizar aos profissionais que atuam como docentes na ACADEPOL uma reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem, proporcionando-lhes condições para aperfeiçoarem sua prática didático-pedagógica, de forma dinâmica e participativa".

- Processos criminógenos, psicologia criminal e das interações conflitivas;
- Sistema penal, processos de criminalização e práticas institucionais de tratamento dos autores de atos delitivos;
- Jovens em conflito com a lei;
- Violência e corrupção policial;
- Crime organizado: análise crítica da gênese e estruturas;
- Violência da escola e violência na escola;
- Violência e grupos vulneráveis;
- Violência contra a mulher;
- Exploração sexual comercial;
- Violência no trânsito;
- Tráfico de drogas (ACADEPOL, 2009.p.2)

A Matriz Curricular Nacional foi um documento preparado pelo Ministério da Justiça, no ano de 2003, que visava apresentar-se como um referencial teórico-metodológico para orientar a formação dos profissionais da área de segurança pública, procurando padronizar (sem afastar questões locais) a formação do policial brasileiro. Tinha como áreas temáticas propostas as seguintes:

- Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.
- Violência, Crime e Controle Social.
- Cultura e Conhecimentos Jurídicos.
- Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos.
- Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador.
- Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública.
- Cotidiano e Prática Policial Reflexiva.
- Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública. (SENASP, 2008).

No curso de 2012, o conteúdo a ser lecionado tinha, como espinha dorsal, os seguintes tópicos:

- O objeto da sociologia da violência e da criminalidade. Violência simbólica. Tipologia da criminalidade.
- Fenomenologia da criminalidade e da violência. Estatísticas. Padrões contemporâneos da criminalidade e da violência.
- Teorias da criminalidade: a abordagem sociológica.
- O trabalho policial enquanto objeto da sociologia. (GRIZA, 2013, p.2).

Segundo a apostila daquele ano, o objetivo daquele período da disciplina era:

Proporcionar ao(à) aluno(a) uma reflexão com enfoque sociológico a respeito da criminalidade e da violência, permitindo que ele(a) identifique suas diversas manifestações na sociedade brasileira, seja capaz de analisar suas avaliações quantitativas e qualitativas e identifique as formas de reação social às mesmas, especificamente as referentes ao trabalho policial. (GRIZA, 2013).

Frise-se que tal objetivo foi comum em quase todos os cursos no período entre 2005 a 2014. E a disciplina buscava, na sua essência filosófica, promover reflexão sobre a questão da violência, da atividade policial (e sua contextualização dentro desta violência) e compreender este fenômeno que irá acompanhar o futuro profissional de segurança até o final da sua atividade pública.

Por fim, no curso de 2014, os conteúdos a serem ministrados sofreram uma pequena modificação, com um enfoque na questão das drogas:

1. Os conceitos de Violência e de Criminalidade
2. As estatísticas da criminalidade e da violência
3. Concepções teóricas sobre as causas da criminalidade – Crime organizado
4. Aspectos contemporâneos da criminalidade e da violência – Relação drogas e crime
5. Definindo a Polícia; uma abordagem sociológica do trabalho policial (ACADEPOL, 2014a).

A partir desse curso, a ACADEPOL priorizou policiais da ativa e houve uma unificação entre as disciplinas ligadas às Ciências Sociais e à Psicologia, com redução substancial da carga horária em aula (anteriormente, cada disciplina já tinha chegado a ter 30 horas cada uma individualmente), o que evidencia um posicionamento da ACADEPOL e da sua gestão enquanto política de ensino.

Tal percepção também foi vista por França (2012), quando observou que disciplinas que permitiam proporcionar debate e reflexão sobre a vida do policial (matérias humanísticas) deveriam ceder espaço de cunho operacional, de acordo com os cadetes entrevistados na sua pesquisa.

Parece-nos, pois, que a atividade docente relacionada às Ciências Sociais, depois de alguns instantes de apoio institucional na ACADEPOL, está passando por um momento de ocaso, vindo de encontro a uma formação mais interdisciplinar dos agentes policiais.

CONCLUSÃO

Diante do que foi narrado acima, pode-se perceber que a disciplina vinculada às Ciências Sociais passou a ter seu espaço valorizado no começo deste século, sendo um critério para aferir tal valorização o acréscimo na carga horária a ser lecionada e a formação acadêmica dos docentes. Porém, nos últimos anos, houve significativa redução da carga horária para ministrar os conteúdos programáticos e, conseqüentemente, redução de um espaço para reflexão sobre a própria atividade policial, papel que tal disciplina exercia na formação dos docentes. Pode-se afirmar que a modificação com a unificação da disciplina ligada às Ciências Sociais com a disciplina ligada à Criminologia significou não só uma redução substancial na carga horária (o que gera, por si só, redução no que se refere à abordagem e reflexão), mas também uma demonstração do que se tornou mais importante na ACADEPOL nos últimos anos, qual seja, as denominadas disciplinas operacionais. Atualmente, não há disciplina autônoma relativa ao tema, estando na disciplina de Criminologia alguns elementos conceituais ligados à área.

Conforme Azevedo (2016), constata-se que os padrões institucionais e a cultura burocrática que moldaram as práticas policiais no Brasil, em grande medida, comprometem a implantação de um modelo profissional de polícia. Neste sentido, Azevedo (2016) observa que a consolidação de padrões profissionais de atuação por meio da formação e da valorização dos bons profissionais é importante para o avanço neste campo. Não se pode ignorar a importância que tem a formação na ACADEPOL na vida de um agente. Não se trata apenas de conteúdo programático que é apresentado ao discente, mas de questões que envolvem toda uma atividade que o futuro policial muitas vezes não possui nenhum conhecimento ou vivência. A forma como esses temas são apresentados pela ACADEPOL ao futuro agente é relevante, sem sombra de dúvidas.

Neste sentido, Romão (2021) observa que, se há temáticas de teor marcadamente interdisciplinar, em que o cruzamento de perspectivas é enriquecedor e mesmo se impõe, também ocorrem situações em que conceitos, métodos e técnicas são extraídos da Sociologia e agregados em avulso a outros contextos, numa espécie de sedutor *prêt-à-porter*. Ressalta-se que a educação policial continuada é imprescindível e necessária para produzir a sedimentação de conhecimentos, habilidades e competências requeridas com vistas ao policiamento baseado em protocolos de justiça procedimental (PONCIONI, 2021).

De outra sorte, a ACADEPOL, a partir de 2018, procurou promover seleções para professor com alguns critérios objetivos que permitiram trazer uma escolha menos voltada em professores indicados por vínculos de amizade ou por serem conhecidos no meio policial, apresentando, pela primeira vez, a exigência de aula simulada para a aprovação do docente. Azevedo e Spaniol (2022) observam que houve avanços importantes na formação dos profissionais da segurança pública do estado do Rio Grande do Sul após a redemocratização, com a crescente adaptação das malhas curriculares às exigências constitucionais e democráticas para a prestação de serviços de segurança pública.

O caminho para a ACADEPOL trazer uma formação com maior cuidado com metodologia, avançar na formação humanística e reflexiva passa por uma autonomia acadêmica desta Instituição, sempre em conformidade com o padrão da Matriz Curricular Nacional. Mas, sem sombra de dúvidas, considerando o contexto dos cursos iniciais do início dos anos 2000 para os últimos realizados no final da década passada, pode-se afirmar que o conteúdo ligado às Ciências Sociais sofreu profunda redução de abordagem em sala de aula, com a respectiva carga horária partilhada com outras áreas, evidenciando assim a sua (des) importância no cenário do ensino policial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Ensino da ACADEPOL. **Sociologia da Violência e da Criminalidade**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 9 mai. 2006.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Ensino da ACADEPOL. **Curso de formação de Escrivão**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 19 jan. 2007.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Ensino da ACADEPOL. **Docência na ACADEPOL**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 22 set. 2009.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Ensino da ACADEPOL. **ATA DE REUNIÃO DE COORDENADORES_FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 7 ago. 2010.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Ensino da ACADEPOL. **Reunião em 26/10**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 26 out. 2012a.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Coordenadora da disciplina Questões Sociológicas: Violência e Vulnerabilidade. **Caderno de textos**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 30 out. 2012b.

"Aluno, ides comandar; aprendei a obedecer".
**O magistério das Ciências Sociais e a formação policial:
uma análise sobre a ACADEPOL/RS (1999-2020)**

Saulo Bueno Marimon

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Coordenador da disciplina Questões Sociológicas: Violência e Vulnerabilidade. **Retomada do projeto da Sociologia.** (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 2 jan. 2014a.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Academia de Polícia Civil. Coordenadora da disciplina de Questões Sociológicas: Violência e Vulnerabilidade. **Resposta à solicitação.** (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 23 abr. 2014b.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Ensino da ACADEPOL. **Sol. de informação.** (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 23 out. 2021.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Recrutamento e Seleção. **Editai N° 24/2018.** Processo de Seleção Interna para Docência em Cursos de Formação Profissional – Área Jurídica. Rio Grande do Sul, 2018. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/processo-de-selecao-interna-para-docencia-em-cursos-de-formacao-profissional-area-juridica>. Acesso em: 29 abr. 2021.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Recrutamento e Seleção. **Editai de Seleção Interna N° 06/2020.** Processo de Seleção Interna para Docência em Cursos de Formação Profissional – Área Jurídica. Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: <https://pc-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202010/09175530-ed-06-2020-edital-de-abertura.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2021.

ACADEPOL/RS – ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Página inicial.** Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/acadepol/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

AZEVEDO, R. G.; NASCIMENTO, A. A. Desafios da reforma das polícias no Brasil: permanência autoritária e perspectivas de mudança. **Civitas**, v. 16, p. 653-674, 2016.

_____; SPANIOL, M.I. Formação profissional na segurança pública do RS: análise a partir dos seus cursos, suas escolas e academias de polícia. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, edição especial, p.68-91, 2022. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/issue/view/34/25>. Acesso em: 16 jan. 2023.

BARBOSA, A. L. J. **O excesso policial e o excesso de polícia:** a incompatibilidade entre o sistema atual de atuação policial e o Estado Democrático de Direito. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2020.

BITTNER, E. **Aspectos do trabalho policial.** São Paulo: Edusp, 2002.

COSTA, A. T. M. Entre a Lei e a Ordem. São Paulo: Editora FGV, 2004.

FBSP – FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Mapeamento de modelos de ensino policial e de segurança pública no Brasil.** São Paulo: FBSP, 2013. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/mapeamento-de-modelos-de-ensino-policial-e-de-seguranca-publica-no-brasil/. Acesso em: 22 set. 2021.

FRANÇA, F. G. Segurança Pública e a formação militar: os Direitos Humanos como estratégia de controle institucional. **Estudos de Sociologia**, v. 17, n. 33, p. 447-469, 2012.

GRIZA, A. **Apostila QSVV atualizada.** (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 9 jan. 2013.

HAGEN, A. M. M. **O trabalho policial**: estudo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. São Paulo: IBBCRIM, 2006a. (Monografia n. 39).

HAGEN, A. M. M. **Reunião 17 maio 2006**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 17 mai. 2006b.

HAGEN, A. M. M. **Cursos "Uso da Força"**. (mensagem pessoal. Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 23 mai. 2006c.

HAGEN, A. M. M. **Reunião Sociologia da Violência**. (mensagem pessoal). Mensagem recebida por AUTOR DO TEXTO em: 31 mai. 2006d.

LARINI, B. P. **A formação profissional de policiais de Polícia Judiciária**: estudo dos currículos da Academia da Polícia Civil do Rio Grande do Sul. Dissertação (Mestrado Profissional em Segurança Cidadã) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

LIMA, R. K. Direitos Civis, Estado de Direito e "cultura policial": a formação policial em questão. **Campo Minado**, n. 1, p. 95-113, 2021.

LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Orgs.). **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Contexto, 2014, v. 1.

MONJARDET, D. **O que faz a Polícia**. São Paulo: Edusp, 2002.

MARIMON, S. B. **Policiando a Polícia**: A Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Sul (1999-2004). São Paulo: IBCCRIM, 2009. (Monografia n. 49).

NASCIMENTO, A. A. **Quando um homem da lei se torna um sem-lei**: os caminhos da corrupção policial. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

PEREIRA, L. U. Quem policia a polícia? Breves considerações sobre a atuação policial no Brasil. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 1, n. 2, p. 83-97, jul./dez. 2014.

PONCIONI, P. O modelo policial profissional e a formação do futuro policial nas academias de polícia do estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e Estado**, v. 20, n. 3, p. 585-610, set./dez. 2005.

PONCIONI, P. Formação profissional do policial no Brasil: obstáculo ou acelerador na reforma da gestão da segurança pública e das práticas policiais?. *In*: SLAKMON, C.; MACHADO, M. R.; BOTTINI, P. C. (Orgs.). **Novas direções na governança da Justiça e da Segurança**. Brasília: Ministério da Justiça, 2006, p. 807-836.

PONCIONI, P. Formação profissional de policiais no Brasil: discursos e práticas para a efetivação da segurança pública cidadã. *In*: NEVES, P. S. C. **Educação e cidadania**: questões contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009, p. 206-222.

PONCIONI, P. A gestão das políticas públicas para a "educação policial" no Brasil: discursos e práticas. *In*: MELLO, K. S. S.; MOTA, F. R.; SINHORETTO, J. **Sensibilidades jurídicas e sentidos de Justiça na contemporaneidade**: interlocução entre antropologia e direito. Niterói: Editora da UFF, 2013, p. 233-246.

PONCIONI, P. A questão da legitimidade policial na democracia – a educação policial em foco. **Anais do 20º Congresso Brasileiro de Sociologia**. Sociedade, Estado e Natureza. Belém, 2021.

REINER, R. **A política da Polícia**. São Paulo: Edusp, 2004.

"Aluno, ides comandar; aprendei a obedecer".
**O magistério das Ciências Sociais e a formação policial:
uma análise sobre a ACADEPOL/RS (1999-2020)**

Saulo Bueno Marimon

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 11, de 4 de janeiro de 1896.** Organização policial do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: A Federação, 1922.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Decreto Nº 6.880, de 7 de dezembro de 1937.** Organiza a Polícia de Carreira do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1938.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Decreto Nº 7.601, de 5 de dezembro de 1938.** Dá nova organização à Polícia de Carreira de Estado. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1939.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 2.027, de 12 de janeiro de 1953.** Reorganiza a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre/RS: Imprensa Oficial, 1953.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 3.013, de 10 de dezembro de 1956.** Regula o ingresso e a promoção nas diversas carreiras do Departamento de Polícia Civil e dá outras providências. Porto Alegre/RS: Imprensa Oficial, 1957a.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Decreto Nº 7.657, de 19 de fevereiro de 1957.** Aprova o Regulamento da Escola de Polícia. Porto Alegre/RS: Imprensa Oficial, 1957b.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 5.600, de 8 de janeiro de 1968.** Consolida a Legislação que regula o ingresso nas carreiras e nos quadros especializados da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências. Rio Grande do Sul: Diário Oficial do Estado, 9/1/1968. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 7.059, de 31 de dezembro de 1976.** Altera o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil, e complementa a legislação referente à Escola de Polícia. Porto Alegre/RS, 1976. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 8.835, de 22 de fevereiro de 1989.** Regula o ingresso de servidores na Polícia Civil do Estado e dá outras providências. Porto Alegre/RS, 1989. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Decreto Nº 37.489, de 10 de junho de 1997.** Aprova o Regulamento da Academia de Polícia Civil. Porto Alegre/RS, 1997. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em: 20 abr. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Lei Nº 12.350, de 26 de outubro de 2005.** Dispõe sobre o ingresso na carreira de Delegado de Polícia, nas carreiras de Inspetor e de Escrivão de Polícia e dá outras providências. Porto Alegre/RS, 2005. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em: 9 jul. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. **Decreto Nº 53.091, de 23 de junho de 2016.** Aprova o Regulamento da Academia de Polícia Civil. Rio Grande do Sul: Diário Oficial do Estado, n. 119, de 24/6/2016. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/upload/arquivos/201810/30200033-1467207919-decreto-53-091-2016.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Gabinete da Casa Civil. **Resposta à Demanda n. 000.031.903.(mensagem pessoal).** Mensagem recebida pelo AUTOR DO TEXTO em: 3 mar. 2022.

PCRS – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Academia de Polícia Civil. **Livro de lembranças da ACADEPOL 83 anos.** Porto Alegre: Acadepol, 2020. Disponível em: <https://www.pc.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/13163356-livro-de-memorias-da-acadepol-rs.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Matriz Curricular Nacional**. Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. Versão Modificada e Ampliada. Brasília: Ministério da Justiça; Senasp; Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública; Coord. Geral de Ensino, 2014. Disponível em: <https://posticsenasp.ufsc.br/files/2014/02/2009MatrizCurricular.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2021.

SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília: Ministério da Justiça; Senasp, 2014.

SILVA, C. ACISP passa oficialmente a sediar escolas de formação da PC, IGP e Susepe. **SSP/RS**, Comunicação, Notícias, 22 set. 2017. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/acisp-passa-oficialmente-a-sediar-escolas-de-formacao-da-pc-igp-e-susepe>. Acesso em: 9 jul. 2021.

SSP/RS – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Aulas na Academia de Polícia iniciam-se em seis de junho. **SSP/RS**, Comunicação, Notícias, 14 maio 2003. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/aulas-na-academia-de-policia-iniciam-se-em-seis-de-junho-20161026155104>. Acesso em: 9 jul. 2021.

RODRIGUES, C. G. **Educação policial e segurança cidadã**: análise da inserção da Matriz Curricular Nacional na Brigada Militar/RS e na forma de policial em democracia. Dissertação (Mestrado em Segurança Cidadã) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

ROMÃO, A. Sociologia na Academia Militar: de uma história improvável aos desafios atuais. **Configurações**, v. 28, p. 11-26, 2021.

SANTOS, S. S. **O real em confronto com o ideal**: a formação dos policiais militares em Alagoas. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2013.

SPANIOL, M.; RODRIGUES, C. Formação policial contemporânea: avanços e desafios da segurança pública para aliar saberes, práticas e atuação na democracia. **Anais do 9º Congresso Internacional de Ciências Criminais**. Sistema Penal e Violência. PUC/RS: Porto Alegre/RS, 2018. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2018/arquivos/65.pdf>. Acesso em: 17 set. 2021.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. Marchas, regressos e contrapassos na educação policial. *In*: TAVARES DOS SANTOS, J. V. **Violências e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2009, p. 101-114.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. Dilemas do ensino policial: das heranças às pistas inovadoras. *In*: TAVARES DOS SANTOS, J. V.; MADEIRA, L. M. **Segurança Cidadã**. Porto Alegre: Rede Escola de Governo; Tomo Editorial, 2014, p. 19-40.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. Ambivalências do ensino policial: educar ou treinar? Um estudo em sociologia da conflitualidade. *In*: TAVARES DOS SANTOS, J. V. **Violência, polícia, justiça e punição**. São Paulo: Alameda, 2019, p. 229-300.



REVISTA
BRASILEIRA
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**

www.forumseguranca.org.br